# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1889 | Sexta-feira - 11 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC


## Sumário

### Municípios


Alto Bela Vista....3
Antônio Carlos....4
Arabutã....5
Arroio Trinta....7
Ascurra....13
Balneário Rincão....28
Barra Velha....33
Benedito Novo....37
Biguaçu....41
Blumenau....44
Bom Jesus do Oeste....61
Bom Retiro....63
Braço do Trombudo....65
Brusque....71
Caçador....76
Camboriú....83
Campo Alegre....87
Campo Erê....124
Campos Novos....125
Canoinhas....126
Capinzal....134
Catanduvas....140
Chapadão do Lageado....142
Cocal do Sul....143
Concórdia....146
Coronel Freitas....149
Coronel Martins....150
Correia Pinto....151
Corupá....152
Curitibanos....153
Dionisio Cerqueira....176
Doutor Pedrinho....177
Ermo....178
Erval Velho....179
Forquilhinha....180
Fraiburgo....184
Frei Rogério....269
Garopaba....270
Garuva....273
Gaspar....274
Grão Pará....282
Guaraciaba....290
Guaramirim....291
Guarujá do Sul....293
Ilhota....295
Imbituba....296
Indaial....298
Iomerê....305
Ipumirim....306
Irineópolis....307
Itá....341
Itapiranga....342
Itapoá....346
Ituporanga....352
Joaçaba....353
Lacerdópolis....362
Lages....366
Laguna....368
Lauro Muller....376
Lebon Regis....378
Leoberto Leal....389
Lindóia do Sul....395
Luzerna....404
Macieira....405
Mafra....406
Maravilha....408
Marema....409
Massaranduba....416
Meleiro....418
Modelo....424
Mondaí....425
Monte Carlo....426
Morro da Fumaça....427
Navegantes....428
Nova Trento....430
Novo Horizonte....431
Otacílio Costa....432
Palhoça....442
Palmitos....508
Papanduva....518
Paulo Lopes....522
Penha....523
Peritiba....533
Pinheiro Preto....537
Pomerode....538
Ponte Serrada....539
Porto Belo....541
Porto União....543
Pouso Redondo....547
Rio das Antas....548
Rio dos Cedros....565
Rio do Sul....549
Santa Rosa do Sul....611
Santiago do Sul....613
São Bento do Sul....616
São Carlos....622
São Domingos....623
São João do Sul....625
São Joaquim....626
São José....635
São José do Cedro....638
São Lourenço do Oeste....639
São Miguel do Oeste....642
São Pedro de Alcântara....667
Schroeder....672
Serra Alta....675
Siderópolis....677
Sul Brasil....683
Timbó....684
Três Barras....702
Treze Tílias....703
Tunápolis....706
Turvo....707
União do Oeste....804
Urussanga....810
Videira....811
Vitor Meireles....813
Xanxerê....821
Zortéa....826


### Associações


AMMVI....830


### Consórcios


ARIS....831
CIGA....832
CIMCATARINA....832
CIMVI....833
CVC....833
CPIMMOC....857



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.12.11 14:43:24 -02'00'

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1889 | Sexta-feira - 11 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

**PORTARIA Nº 149, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 dias de férias a Servidora Pública Municipal, MAIRA DIONETE ZAHLER, matrícula 48, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, lotado na Gerência de Educação e Esportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, período de gozo de 09 à 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 09 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 099/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 099/2015; Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2015 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 28 de dezembro de 2015 às 08:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:00 às 13:00, fone (48) 3272-1123 ou (48) 3272-8617, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 10 de dezembro de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 116/2015

DECRETO N° 116/2015

Aplica correção da inflação no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015 aos Tributos Municipais e dá outras providências.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

DECRETA:
Art. 1°- Ficam reajustados em 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), os seguintes Tributos Municipais: IPTU; Taxa de Licença para Localização; ISS Fixo; Taxa de Habite-se; Taxa de Alvará de Construção; Taxa de Expediente; Taxa de Alvará Sanitário, face à inflação apurada no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015 pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 10 de dezembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal.

# Arabutã

## Prefeitura

### ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 77/2015 SEQUÊNCIA 001

RESUMO DA ATA 001
Processo Licitatório nº. 77/2015 – Pregão Presencial nº 042/2015
Objeto: Registro de preços de material de expediente, escolar e pedagógico, para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo ao Edital.

Os Credenciados/Representantes Legais das empresas TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO (6503), OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (8163), ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (8223), RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (8970), LEO GULIANI - ME (8992) compareceram na sessão pública.

As empresas apresentaram documentação comprobatória de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Credenciados e Representantes Legais.

Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão, sendo que nos itens onde houve empates, foram feitos sorteios.

As licitantes a seguir citadas solicitaram registro de preços, sendo aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio:
a) TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO: item 241 – valor R$ 19,50 e item 242 – R$ 24,50;
b) OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME: item 241 – valor R$ 19,70 e item 242 – 24,40;
c) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP: item 242 – valor R$ 23,90.

Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Credenciados e Representantes Legais.

Assim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio resolvem encaminhar para Processo Licitatório para o parecer técnico do setor solicitante.

Indagados todos os presentes, não foi ofertada qualquer espécie de impugnação.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/65986.

Arabutã, 10 de dezembro de 2015.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

### ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 78/2015 SEQUÊNCIA 001

RESUMO DA ATA 001
Processo Licitatório nº. 78/2015 – Pregão Presencial nº 043/2015
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza de caixas d' água e caixa de gordura, desinsetização e desratização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário - Proposta, Anexo I e Termo de Referência, anexo VI.

Os Credenciados das empresas DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME (8717), DEDETIZADORA BRASIL LTDA - ME (8989), MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP (8990), IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO (8991) compareceram na sessão pública.
As empresas apresentaram documentação comprobatória de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciados.
Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão.
Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciados.
Os licitantes deverão encaminhar a documentação solicitada no item 9.4 do Edital, em até cinco dias (15/12/2015) através dos e-mails administração@arabuta.sc.gov.br ou licitacoes@arabuta.sc.gov.br, sendo que a empresa IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO na sessão deixou o registro da Anvisa do produto utilizado nas limpezas das caixas d'água (água sanitária) , como também a empresa DEDETIZADORA BRASIL LTDA – ME que deixou Ficha Técnica do produto utilizado na desinsetização e para a desratização.
Assim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio resolvem encaminhar para Processo Licitatório para o parecer técnico do setor solicitante.
Indagados todos os presentes, não foi ofertada qualquer espécie de impugnação.
A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/66143.

Arabutã, 10 de dezembro de 2015.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 015/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 015/2015

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CARINA DA SILVA GALELLI, celebrado em 04 de fevereiro de 2015.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhor CARINA DA SILVA GALELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.085.709-90, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, fica rescindido o contrato privativamente celebrado entre as partes, no dia 15 de dezembro de 2015, conforme requerimento da contratada em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2015.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

CARINA DA SILVA GALELLI
Contratado

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier
CPF/MF: 009.112.609-60

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 024/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 024/2015

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, BEATRIZ CRISTINA KIEKOW DE OLIVEIRA, celebrado em 04 de fevereiro de 2015.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhora BEATRIZ CRISTINA KIEKOW DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.561.339-52, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, fica rescindido o contrato privativamente celebrado entre as partes, no dia 16 de dezembro de 2015, conforme requerimento da Secretaria de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2015.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

BEATRIZ CRISTINA KIEKOW DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier
CPF/MF: 009.112.609-60

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EMPREGO PÚBLICO Nº. 008/2015

ESTADO DE SANTA CARINA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EMPREGO PÚBLICO Nº. 008/2015

O Município de Arabutã (SC) torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado, para a admissão em caráter temporário, por tempo determinado, de profissionais das carreiras do Serviço Público Municipal (Agente Comunitário de Saúde). Inscrições na Prefeitura Municipal, no período de no período de 15 a 30 de dezembro de 2015, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Informações e íntegra do Edital, na Prefeitura Municipal, ou no site: http://www.arabuta.sc.gov.br. Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2015. JACKSON LUIZ PATZLAFF – Prefeito Municipal.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 0001_2015**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 1713/2014, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação em diversas secretarias do Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site http:// www. arroiotrinta.sc.gov.br, DOM, bem como murais da Prefeitura e Câmara de Vereadores.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas no emprego público, em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Arroio Trinta - SC, Rua do Comércio, 259, nos fundos da Igreja Matriz, no Município de Arroio Trinta - SC, CEP 89.590-000, no período de 11/12/2015 a 24/12/2015, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Professor, Farmacêutico e Psicólogo e de R$ 20,00 para o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, bem como comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 16-7.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 Será permitido que o candidato ao cargo de professor possa se inscrever em até duas vagas para o presente Processo Seletivo, se o mesmo possuir habilitação mínima exigida para cada um dos cargos.
§ 1º: Caso houver inscrição para até duas vagas, o candidato terá que fazer as provas no tempo estipulado para a realização do processo seletivo, sem aditivo de tempo;
§ 2º: A lotação das vagas será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato se enquadrar nos horários e locais previstos e, para o caso de haver choque entre os cargos, o mesmo deverá

optar por apenas um deles.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.arroiotrinta.sc.gov.br.
4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, obedecerão ao Regime Celetista (CLT), em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva e prova de títulos de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de janeiro de 2016 na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada à Rua do Comércio, n.º 259, fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta - SC, a partir das 8 (oito) horas.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 minutos antes do início estipulado para as provas.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática,

Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação para os cargos: Professor (Pedagogo), Professor de Inglês, Farmacêutico e Psicólogo, e para o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos (Gari) a prova conterá questões de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos para o exercício da função, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 2 horas e meia de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.
7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:
a) Cargos de Professor (Pedagogo) e Professor de Inglês:

| Disciplina | Número de Questões | Peso Individual | |
|---|---|---|---|
| | | Prova de 70 pontos | Total pontos |
| Língua Portuguesa | 4 | 3,5 | 14,0 |
| Matemática | 3 | 3,5 | 10,5 |
| Conhecimentos Gerais | 3 | 3,5 | 10,5 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 3,5 | 35,0 |
| Total | 20 | 3,5 | 70,0 |

b) Para os cargos de Psicólogo e Farmacêutico:

| Disciplina | Número de Questões | Peso Individual | |
|---|---|---|---|
| | | Prova de 100 pontos | Total pontos |
| Língua Portuguesa | 4 | 5,0 | 20,0 |
| Matemática | 3 | 5,0 | 15,0 |
| Conhecimentos Gerais | 3 | 5,0 | 15,0 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 5,0 | 50,0 |
| Total | 20 | 5,0 | 100,0 |

c) Para o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos (Gari):

| Disciplina | Número de Questões | Peso Individual | |
|---|---|---|---|
| | | Prova de 100 pontos | Total pontos |
| Língua Portuguesa | 5 | 5,0 | 25,0 |
| Matemática | 5 | 5,0 | 25,0 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 5,0 | 50,0 |
| Total | 20 | 5,0 | 100,0 |

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10 Seremos atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) Espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.
7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de: 0,0 a 70,0 pontos para os cargos de Professor; 0,0 a 100,0 para os demais cargos, sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.
7.19 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.
7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado até às 16 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
7.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS (para cargos de Professor)
8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.
8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Tabelas a seguir:
a) Com graduação em nível superior na área específica do cargo: 10 (dez) pontos;
b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação ou cargo: 05 (cinco) pontos;
c) Qualificação Profissional na área do cargo a partir de 2013 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo até um limite de 3 (três) pontos por curso.
8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas.
8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.
8.5. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.
8.6. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.
8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

IX. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA
9.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, Localizada à Rua do Comércio, n.º 259, nos fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta - SC.
9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

| Cargos | Data | Horário |
|---|---|---|
| Todos os cargos | 09/01/2016 | Acesso ao local: 7h 30min<br>Início da prova: 8h<br>Restrição de acesso ao local: 8h<br>Término da Prova 10h30min |

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
10.2 A nota final será o resultado das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos para os cargos de Professor, com a respectiva proporção: até 70 pontos para a prova objetiva e até 30 pontos para prova de títulos. E para os demais cargos será de até 100 pontos.
10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior nota na prova de títulos (para cargo de Professor);

c) Maior nota na prova objetiva;
d) Maior nota na prova de língua portuguesa;
e) Maior nota na prova de matemática;
f) Maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
g) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
h) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.

XI. DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Arroio Trinta, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.
11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta – SC.

XIII. DA CONTRATAÇÃO
13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários.
13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIV. DO FORO JUDICIAL
14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira - SC.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 ano, e prorrogável por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta/Secretarias Municipais.
15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
15.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
15.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, Câmara de Vereadores e no site oficial do município http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
15.11. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
15.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
15.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
15.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta/SC, em 11 de dezembro de 2015.

# Ascurra

## Prefeitura

### ANEXO I - LICITAÇÃO 01/2015 - CIAPS

ANEXO I

Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto desta Licitação:

| LOTE 01 - MÓVEIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUB-ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT (UNIT.) | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1.1 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM AÇO COM 4 GAVETAS , CHAPA 26 - 133 X 47 X 60 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | 05 | | |
| 1.2 | BALCÃO DE APOIO C/ 2 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 90 X 45 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | 03 | | |
| 1.3 | BALCÃO DE APOIO COM 2 PORTAS DE CORRER (COM CHAVES), COM 3 OU 4 GAVETAS, COM PÉS DE FERRO E RODÍZIOS COM TRAVAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO (180°) MDP - 74 X 135 X 42 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | 04 | | |
| 1.4 | ARMÁRIO C/ 2 PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 154 X 90 X 46 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | 06 | | |
| 1.5 | ARMÁRIO C/ 3 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 154 X 135 X 46 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | 01 | | |
| 1.6 | GAVETEIROS VOLANTES COM 4 GAVETAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 70 X 46 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | 03 | | |
| 1.7 | MESA PARA ESCRITÓRIO, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 120 X 68 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | 06 | | |
| 1.8 | MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM 2 CAIXAS DE CONECTIVIDADE (PARA FIOS EMBUTIDA NO TAMPO), ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO PAINEL, EM REVESTIMENTE DE MDP 25MM POSTFORMING, COM DETALHES IGUAIS AO DA MESA EXISTENTE - 74 X 120 X 250 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | 01 | | |
| 1.9 | MESA RATANGULAR, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 200 X 100 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - COM AMOSTRA DE CORES SOB APROVAÇÃO, COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | 01 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.10 | MESA EM CARRINHO EM INOX PARA SERVIR (CAFÉ, ÁGUA, BEBIDAS E AFINS) COM 2 BANDEJAS E GUARNIÇÕES C/ RODÍZIO E TRAVA (4PÇS RODÍZIOS Ø 2"SENDO 2 COM FREIO). ALÇAS DE MOVIMENTAÇÃO TIPO ARCO. BANDEJAS DE ABAS COM 25MM DE ALTURA NO MÍNIMO QUE PODEM SER MONTADAS TANTO COM AS ABAS PARA CIMA COMO PARA BAIXO. GRADIL TIPO GUARNIÇÃO PARA TODOS OS LADOS DAS BANDEJAS - 90 X 40 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | 01 | | |
| 1.11 | LINHA BALCÃO DE ATENDIMENTO COM ENTRADA ERGONOMICA EM MDP 25MM PERFIL GOTA MACIÇO NA BORDA FRONTAL, FILETADO NAS DEMAIS BORDAS COM FILETE 2MM. PÉ CENTRAL EM CHAPA DE AÇO. PROFUNDIDADE DE 60MM. DIVERSAS CORES AMADEIRADO E LISO, BALCÃO ATEND. MILLUS - 1200 X 1200 X 1100. | 01 | | |
| LOTE 2 - BANQUETAS / POLTRONAS / CADEIRAS/PERSIANAS | | | | |
| Sub-Itens | DESCRIÇÃO | QUANT (UNIT.) | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 2.1 | POLTRONAS INDIVIDUAIS, MODELO FERRADURA, REVESTIMENTO EM CORINO PRETO, COM PÉS CROMADOS - MEDIDAS MÍNIMAS 72 X 78 X 78 (A X L X P) CM – MEDIDAS MÍNIMAS (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO) | 04 | | |
| 2.2 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM, ALAVANCA PARA AJUSTES DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DA ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, PÉS C/ RODINHAS EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPUMA INJETADA - COR AZUL-IGUAL EXISTENTES (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO) | 06 | | |
| 2.3 | Persiana Horizontal 25mm<br>Material: alumínio<br>Coleção<br>25mm<br>Cor: dourada<br>Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio.<br>LARG 150<br>ALT 120 | 02 | | |
| 2.4 | Persiana Horizontal 25mm<br>Material: alumínio<br>25mm<br>Cor: dourada<br>Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio<br>LARG 120<br>ALT 110 | 08 | | |
| LOTE 3 - CADEIRAS - AUDITÓRIO | | | | |
| SUB-ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT (UNIT.) | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 3.1 | CADEIRA COLETIVA, FIXA EMPILHÁVEL, ESPUMA EXPANDIDA NO ENCOSTO, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESTRUTURA PRETA EM PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO) | 12 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.2 | LONGARINA AUDITÓRIO - EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DE ALTO IMPACTO (DE ACORDO COM NR – 17) ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS EM TUBO OBLONGO DE 7/8 COM PAREDE INTERNA DE 1,2 MM, ESTRUTURA RETANGULAR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 50X30MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM DE PAREDE INTERNA (BARRA DUPLA COM NIVELADORES DE ALTURA, UNIDOS PELO SISTEMA 1010, BASE MODELO LONGARINA DE 04 LUGARES NA COR AZUL, SEM BRAÇO, ENCOSTO 46X32 CM E ASSENTO 47X40 CM. | 05 | | |
| LOTE 4 - INFORMÁTICA | | | | |
| SUB-I-TENS | DESCRIÇÃO | QUANT (UNIT.) | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 4.1 | MICROCOMPUTADOR QUE ATENDA AS CONFIGURACOES E EXIGENCIAS MINIMAS QUE SEGUEM: TELA 19", PLACA MAE COM CHIPSET DE 2 A 4 SLOTS DE MEMORIA RAM DDR3, 01 SLOT PCI, 01 SLOT PCI EXPRESS E DEMAIS ENTRADAS ONBOARD DO MOUSE, TECLADO, PORTAS USB (DE 4 A 6 PORTAS), PLACA DE REDE E ENTRADAS DO FONE DE OUVIDO E MICROFONE. PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ, MEMORIA RAM DDR3 DE 4 GIGAS. DISCO RIGIDO (HD) DE 500 GIGAS SATA 3. GRAVADOR DE CD E DVD. PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1GB DEDICADO. FONTE ATX DE 430W, MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR COM ENTRADA 220V E SAIDA 115V DE NO MINIMO 300VA NA COR PRETA. O MICROCOMPUTADOR DEVE TER GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DURANTE 1 ANO. WINDOWS 8 PROFESSIONAL ORIGINAL E PRÉ INSTLADO DE FÁBRICA. MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais. | 06 | | |
| 4.2 | Office home and business 2013 | 06 | | |
| 4.2 | IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA), IMPRESSÃO 18 PPM EM PRETO E 13 PPM EM COR, MODELO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, NA COR PRETA, ENTRADA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | 01 | | |
| 4.3 | ESTABILIZADOR 1KVA 1000VA BIVOLT, ATENDA À NORM NBR 14373/2006; TER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE 01 ANO | 06 | | |
| LOTE 5 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS | | | | |
| SUB-I-TENS | DESCRIÇÃO | QUANT (UNIT.) | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 5.1 | BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS | 01 | | |
| 5.2 | TELEVISOR DE LED, 32 POLEGADAS, SLIM OU ULTRA SLIM, NA COR PRETA, BIVOLT OU 220 VOLTS, COM CONTROLEREMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS DO MENU: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, PESO MAXIMO DO PRODUTO 8,2KG, COM NO MINIMO 180 CANAIS, COM ENTRADA MINIMADE VGA, USB E HDMI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | 01 | | |
| 5.3 | APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVEIS: CD, CDR, CDR-W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES | 01 | | |
| 5.4 | REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 342 LITROS, 220 VOLTS, COM PORTA OVOS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM PORTA LATAS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM GAVETA EXTRAFRIA, COM GAVETÃO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, FROST FREE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 167CM ALTURA, 60CM LARGURA E 61CM PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA | 01 | | |
| 5.5 | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM VISOR ILUMINADO,IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT OU 220V, COR PRETO, LONGO ALCANCE, DECT 6.0, 1.9GHZ, EMBALAGEM COM: 1 TELEFONE SEM FIO, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHATELEFONICA, 1 MANUAL DO USUARIO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS | 02 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.6 | KIT CONTENDO: RECEPTOR DIGITAL, ACOMPANHADO DE UM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM MPEG 2.0 E DVB-S, COMPATÍVEL COM AS BANDAS C OU KU, COMPATÍVEL COM NTSC OU PAL-M, COMPATÍVEL COM SCPC E MCPC, MENU INTERATIVO DE FÁCIL COMPREENSÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 7 X 30 CM, BIVOLT OU 220V ACOMPANHO DE ANTENA PARABÓLICA PARA SINAL ANALÓGICO E DIGITAL, TAMANHO APROXIMADO 1,70M, ACOMPANHA CABO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO. INSTALADO. (COTAR NO PREÇO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). | 01 | | |
| 5.7 | FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RE-LOGIO, LUZ INTERNA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE | 01 | | |
| 5.8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE FRIO, CONDENSADORA DESCARGA VERTICAL, FILTRO DUAL MIX SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DO AR, SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL A, TENSAO PARA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DYSPLAY EM LCD OU SUPERIOR,COM NO MINIMO OS MODOS REFRIGERACAO, AQUECIMENTO,DESUMIDIFICACAO E VENTILACAO, GAS RE-FRIGERANTE R-22, SILENCIOSO, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLEEP, SWING, PROGRAMADOR LIGA/DESLIGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO | 06 | | |
| 5.9 | FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS | 01 | | |

LOTE 1. MÓVEIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | FIGURA |
|---|---|---|
| 1.1 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM AÇO COM 4 GAVETAS , CHAPA 26 - 133 X 47 X 60 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁ-RIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.2 | BALCÃO DE APOIO C/ 2 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 90 X 45 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.3 | BALCÃO DE APOIO COM 2 PORTAS DE CORRER (COM CHAVES), COM 3 OU 4 GAVETAS, COM PÉS DE FERRO E RODÍZIOS COM TRAVAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARRE-DONDADO (180°) MDP - 74 X 135 X 42 (A X L X P) CM - ME-DIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.4 | ARMÁRIO C/ 2 PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPO MA-CIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 160 X 80 X 45 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO, RESPEI-TANDO O PADRÃO EXISTENTE) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.5 | ARMÁRIO C/ 3 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POS-TFORMING ARREDONDADO MDP - 154 X 135 X 46 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | Imagem meramente ilustrativa |

| | | |
|---|---|---|
| 1.6 | GAVETEIROS VOLANTES COM 4 GAVETAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 70 X 46 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.7 | MESA PARA ESCRITÓRIO, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 120 X 68 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.8 | MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM 2 CAIXAS DE CONECTIVIDADE (PARA FIOS EMBUTIDA NO TAMPO), ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO PAINEL, EM REVESTIMENTE DE MDP 25MM POSTFORMING, COM DETALHES IGUAIS AO DA MESA EXISTENTE - 74 X 120 X 250 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.9 | MESA RATANGULAR, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 200 X 100 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - COM AMOSTRA DE CORES SOB APROVAÇÃO, COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | Imagem meramente ilustrativa |
| 1.10 | MESA EM CARRINHO EM INOX PARA SERVIR (CAFÉ, ÁGUA, BEBIDAS E AFINS) COM 2 BANDEJAS E GUARNIÇÕES C/ RODÍZIO E TRAVA (4PÇS RODÍZIOS Ø 2"SENDO 2 COM FREIO). ALÇAS DE MOVIMENTAÇÃO TIPO ARCO. BANDEJAS DE ABAS COM 25MM DE ALTURA NO MÍNIMO QUE PODEM SER MONTADAS TANTO COM AS ABAS PARA CIMA COMO PARA BAIXO. GRADIL TIPO GUARNIÇÃO PARA TODOS OS LADOS DAS BANDEJAS - 90 X 40 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO) | Imagem meramente ilustrativa<br>Imagem meramente ilustrativa<br>Imagem meramente ilustrativa<br>Imagem meramente ilustrativa |
| 1.11 | LINHA BALCÃO DE ATENDIMENTO COM ENTRADA ERGONOMICA EM MDP 25MM PERFIL GOTA MACIÇO NA BORDA FRONTAL, FILETADO NAS DEMAIS BORDAS COM FILETE 2MM. PÉ CENTRAL EM CHAPA DE AÇO. PROFUNDIDADE DE 60MM. DIVERSAS CORES AMADEIRADO E LISO, BALCÃO ATEND. MILLUS - 1200 X 1200 X 1100. | Imagem meramente ilustrativa |

LOTE 2. BANQUETAS / POLTRONAS / CADEIRAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | FIGURA |
|---|---|---|
| 2.1 | POLTRONAS INDIVIDUAIS, MODELO FERRADURA, REVESTIMENTO EM CORINO PRETO, COM PÉS CROMADOS - MEDIDAS MÍNIMAS 72 X 78 X 78 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO).<br><br>DIMENSÃO:<br>DIMENSÕES DO PRODUTO: (L X A X P) 78 X 72 X 78 CM<br>ESTRUTURA:<br>ESTRUTURA EM 70% EUCALIPTO 15% PINUS -15% MDF<br>PÉS: MADEIRA REVESTIDO EM ALUMÍNIO;<br>ACABAMENTO:<br>MATERIAL DO REVESTIMENTO: CORINO PRETO<br>PESO:<br>PESO DO PRODUTO: 20 KG<br>PESO SUPORTADO PELO PRODUTO 140 KG | Imagem meramente ilustrativa |
| 2.2 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM, ALAVANCA PARA AJUSTES DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DA ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, PÉS C/ RODINHAS EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPUMA INJETADA - COR AZUL-IGUAL EXISTENTES (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO) | Imagem meramente ilustrativa |
| 2.3 | Persiana Horizontal 25mm<br>Material: alumínio<br>Coleção<br>25mm<br>Cor: dourada<br>Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio.<br>LARG 150<br>ALT 120 | |
| 2.4 | Persiana Horizontal 25mm<br>Material: alumínio<br>25mm<br>Cor: dourada<br>Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio<br>LARG 120<br>ALT 110 | |

LOTE 3 – CADEIRAS-AUDITÓRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | FIGURA |
|---|---|---|
| 3.1 | CADEIRA COLETIVA, FIXA EMPILHÁVEL, ESPUMA EXPANDIDA NO ENCOSTO, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESTRUTURA AZUL EM PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO)<br><br>ACABAMENTO - PRETO PINTURA EPOXI – EP<br>REVESTIMENTO = POLIPROPILENO (PP)<br>INCLUSO PINTURA ELETROSTÁTICA NOS PÉS.<br>ESPUMA INJETADA.<br>EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES.<br>ENCOSTO E ASSENTO COM CURVATURAS ANATÔMICAS | Medidas mínimas aproximadas: |

| | | |
|---|---|---|
| 3.2 | LONGARINA AUDITÓRIO - EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DE ALTO IMPACTO (DE ACORDO COM NR – 17) ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS EM TUBO OBLONGO DE 7/8 COM PAREDE INTERNA DE 1,2 MM, ESTRUTURA RETANGULAR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 50X30MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM DE PAREDE INTERNA (BARRA DUPLA COM NIVELADORES DE ALTURA, UNIDOS PELO SISTEMA 1010, BASE MODELO LONGARINA DE 04 LUGARES NA COR AZUL, SEM BRAÇO, ENCOSTO 46X32 CM E ASSENTO 47X40 CM. | Imagem meramente ilustrativa |

LOTE 4 – INFORMÁTICA

| | | |
|---|---|---|
| 4.1 | MICROCOMPUTADOR QUE ATENDA AS CONFIGURACOES E EXIGENCIAS MINIMAS QUE SEGUEM: TELA 19", PLACA MAE COM CHIPSET DE 2 A 4 SLOTS DE MEMORIA RAM DDR3, 01 SLOT PCI, 01 SLOT PCI EXPRESS E DEMAIS ENTRADAS ONBOARD DO MOUSE, TECLADO, PORTAS USB (DE 4 A 6 PORTAS), PLACA DE REDE E ENTRADAS DO FONE DE OUVIDO E MICROFONE. PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ, MEMORIA RAM DDR3 DE 4 GIGAS. DISCO RIGIDO (HD) DE 500 GIGAS SATA 3. GRAVADOR DE CD E DVD. PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1GB DEDICADO. FONTE ATX DE 430W, MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR COM ENTRADA 220V E SAIDA 115V DE NO MINIMO 300VA NA COR PRETA. O MICROCOMPUTADOR DEVE TER GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DURANTE 1 ANO | Imagem meramente ilustrativa |

| | | |
|---|---|---|
| 4.2 | Impressora Laser monocromática com as seguintes configurações:<br>Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax<br>Velocidade de impressão: 18ppm<br>Primeira página impressa pronta: até 8,5 segundos<br>Ciclo de trabalho mensal em A4: Até 8000 página<br>Tecnologia de impressão: Laser<br>Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos)<br>Monitor: LCD, 2 linhas<br>Velocidade do processador: 400 MHz<br>Recurso de impressão móvel: Possuir recurso de impressão móvel<br>Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta para rede Ethernet 10/100Base-T, Porta RJ-11 para telefone<br>Memória, padrão: 64 MB<br>Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas<br>Manuseio de saída de papel padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo<br>Impressão frente e verso: Manual<br>Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J, Cartão-postal J duplo<br>Tamanhos de mídia personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm<br>Tipos de suportes: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais<br>Gramaturas de mídia suportado: 60 a 163 g/m²<br>Especificações Scanner<br>Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos<br>Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP<br>Resolução de digitalização óptica: Até 1200 dpi<br>Tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo: 216 x 297 mm<br>Tamanho da digitalização (ADF) máximo: 216 x 356 mm<br>Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido)<br>Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas<br>Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail; Digitalizar para aplicativo; Digitalizar para arquivo<br>Formatos de arquivo, admitidos: PDF, TIF, BMP, GIF, JPG<br>Especificações Copiadora<br>Velocidade de cópia (normal): Preto e branco:Até 18 cpm<br>Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi<br>Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi<br>Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%<br>Cópias, no máximo: Até 99 cópias<br>Especificações FAX<br>Envio/recepção de faxes: Sim<br>Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps<br>Memória do fax: Até 500 páginas<br>Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi<br>Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números<br>Especificações de Energia<br>Alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz)<br>Consumo de energia: 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada)<br>Eficiência de energia: qualificado pela ENERGY STAR®<br>Dimensões e peso<br>Dimensões mínimas (L x P x A): 435 x 265 x 306 mm<br>Dimensões máximas (L x P x A): 435 x 365 x 306 mm<br>Peso: 8.3 kg<br>Garantia fabricante: 01 ano<br>Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows Server 2008, Windows Server 2003, Mac OS X v10.4, v10.5, v10.6, Linux<br>Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias. | |
| 4.3 | ESTABILIZADOR 1KVA 1000VA BIVOLT, ATENDA À NORM NBR 14373/2006; TER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE 01 ANO | Imagem meramente ilustrativa |

LOTE 5 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

| | | |
|---|---|---|
| 5.1 | BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA-96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS | Imagem meramente ilustrativa |

| | | |
|---|---|---|
| 5.2 | TELEVISOR DE LED, 32 POLEGADAS, SLIM OU ULTRA SLIM, NA COR PRETA, BIVOLT OU 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS DO MENU: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, PESO MAXIMO DO PRODUTO 8,2KG, COM NO MINIMO 180 CANAIS, COM ENTRADA MINIMADE VGA, USB E HDMI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | Imagem meramente ilustrativa |
| 5.3 | APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVEIS: CD, CDR, CDR-W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES | Imagem meramente ilustrativa |
| 5.4 | REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 341 LITROS, 220 VOLTS, COM PORTA OVOS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM GAVETA EXTRAFRIA, COM GAVETÃO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 167CM ALTURA, 60CM LARGURA E 60CM PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA | Imagem meramente ilustrativa |
| 5.5 | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM VISOR ILUMINADO,IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT OU 220V, COR PRETO, LONGO ALCANCE, DECT 6.0, 1.9GHZ, EMBALAGEM COM: 1 TELEFONE SEM FIO, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHATELEFONICA, 1 MANUAL DO USUARIO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS | Imagem meramente ilustrativa |
| 5.6 | KIT CONTENDO: RECEPTOR DIGITAL, ACOMPANHADO DE UM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM MPEG 2.0 E DVB-S, COMPATÍVEL COM AS BANDAS C OU KU, COMPATÍVEL COM NTSC OU PAL-M, COMPATÍVEL COM SCPC E MCPC, MENU INTERATIVO DE FÁCIL COMPREENSÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 7 X 30 CM, BIVOLT OU 220V ACOMPANHO DE ANTENA PARABÓLICA PARA SINAL ANALÓGICO E DIGITAL, TAMANHO APROXIMADO 1,70M, ACOMPANHA CABO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO. INSTALADO. (COTAR NO PREÇO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). | Imagem meramente ilustrativa |
| 5.7 | FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RELOGIO, LUZ INTERNA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE | Imagem meramente ilustrativa |
| 5.8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE FRIO, CONDENSADORA DESCARGA VERTICAL, FILTRO DUAL MIX SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DO AR, SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL A, TENSAO PARA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DYSPLAY EM LCD OU SUPERIOR,COM NO MINIMO OS MODOS REFRIGERACAO, AQUECIMENTO,DESUMIDIFICACAO E VENTILACAO, GAS REFRIGERANTE R-22, SILENCIOSO, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLEEP, SWING, PROGRAMADOR LIGA/DESLIGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO | Imagem meramente ilustrativa |
| 5.9 | FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS | Imagem meramente ilustrativa |

## LEI Nº 1433, de 02/12/2015

LEI Nº 1433, de 02 de Dezembro de 2015.

Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Ascurra para o Exercício de 2016.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Consolidado do Município de ASCURRA, para o Exercício de 2016, estima à receita e fixa a despesa em R$ 23.140.000,00 (Vinte e três milhões cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | R$ | 20.302.098,50 |
| | (+) | Receita Tributária | R$ | 2.180.593,74 |
| | (+) | Receita Patrimonial | R$ | 56.865,22 |
| | (+) | Receita de Contribuições | R$ | 479.602,20 |
| | (+) | Transferências Correntes | R$ | 17.152.788,48 |
| | (+) | Outras Receitas Correntes | R$ | 432.248,86 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | | | R$ | 2.447.098,50 |
| | (-) | Dedução para formação do FUNDEB | R$ | 2.447.098,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | R$ | 5.285.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (+) | Transferências de Capital | R$ | 4.594.500,00 |
| (+) Operações de Crédito | | | R$ | 680.000,00 |
| (+) Alienação de Bens | | | R$ | 10.500,00 |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | | R$ | 23.140.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que fazem parte da presente Lei, obedecendo á classificação econômica e funcional-programática e o seguinte desdobramento institucional:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ | 751.150,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | R$ | 355.000,00 |
| 03.01 | SECRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO | R$ | 3.357.485,00 |
| 03.02 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | R$ | 267.500,00 |
| 04.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | R$ | 5.216.325,14 |
| 04.02 | ESPORTE E CULTURA | R$ | 583.750,00 |
| 05 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R$ | 4.690.909,24 |
| 06 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | R$ | 821.750,00 |
| 07 | SECRET. TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS | R$ | 6.472.320,62 |
| 07.03 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL | R$ | 125.250,00 |
| 08 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | R$ | 31.500,00 |
| 09 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | R$ | 393.560,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | R$ | 63.000,00 |
| 90 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ | 10.500,00 |
| TOTAL | | R$ | 23.140.000,00 |

Art. 4º - O desdobramento do Orçamento Consolidado de que trata o Art. 1º desta Lei, dentro de suas Unidades Gestoras, fica assim classificado, considerando Receitas, Despesas e Transferências Financeiras:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | R$ | 18.760.723,50 |
| | (+) | Receita Tributária | R$ | 2.180.593,74 |
| | (+) | Receitas Patrimoniais | R$ | 51.615,22 |
| | (+) | Receita de Contribuições | R$ | 479.602,20 |
| | (+) | Transferências Correntes | R$ | 15.616.663,48 |
| | (+) | Outras Receitas Correntes | R$ | 432.248,86 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | | | R$ | 2.447.098,50 |
| | (-) | Dedução para formação do FUNDEB | R$ | 2.447.098,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | R$ | 4.867.500,00 |
| | (+) | Transferências de Capital | R$ | 4.337.000,00 |
| (+) Operações de Crédito | | | R$ | 520.000,00 |
| (+) Alienação de Bens | | | R$ | 10.500,00 |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | | R$ | 21.181.125,00 |

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | R$ | 12.577.961,30 |
| | (+) | Pessoal e Encargos | R$ | 6.892.897,70 |
| | (+) | Juros e Encargos da Dívida | R$ | 5.000,00 |
| | (+) | Outras Despesas Correntes | R$ | 5.680.063,60 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | R$ | 5.109.479,46 |
| | (+) | Investimentos | R$ | 5.104.479,46 |
| | (+) | Amortização da Dívida | R$ | 5.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | R$ | 10.500,00 |
| | (+) | Reserva de Contingência | R$ | 10.500,00 |
| TRANSF. FINANCEIRA CONCEDIDA | | | R$ | 3.483.184,24 |
| | (+) | Transferências Concedidas | R$ | 3.483.184,24 |
| TOTAL DA DESP. ORÇAM. (+) TRANSF. | | | R$ | 21.181.125,00 |

II - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASCURRA

QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | R$ | 1.541.375,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (+) | Receitas Patrimoniais | R$ | 5.250,00 |
| | (+) | Transfe-rências Correntes | R$ | 1.536.125,00 |
| TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA | | | R$ | 2.732.034,24 |
| | (+) | Transfe-rências Recebidas | R$ | 2.732.034,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | R$ | 417.500,00 |
| (+) Transferências de Capital | | | R$ | 257.500,00 |
| (+) Operações de Crédito | | | R$ | 160.000,00 |
| TOTAL DA REC. ORÇAM. (+) TRANSF. | | | R$ | 4.690.909,24 |

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | R$ | 4.158.556,55 |
| | (+) | Pessoal e Encargos | R$ | 2.594.166,00 |
| | (+) | Outras Despesas Correntes | R$ | 1.564.390,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | R$ | 532.352,69 |
| | (+) | Investimentos | R$ | 532.352,69 |
| TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | | R$ | 4.690.909,24 |

III – CAMARA DE VERADORES DE ASCURRA

QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | R$ | 0,00 |
| | (+) | Receitas Tributárias | R$ | 0,00 |
| | (+) | Transferências Correntes | R$ | 0,00 |
| TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA | | | R$ | 751.150,00 |
| | (+) | Transferências Recebidas | R$ | 751.150,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | R$ | 0,00 |
| (+) Transferências de Capital | | | R$ | 0,00 |
| TOTAL DA REC. ORÇAM. (+) TRANSF. | | | R$ | 751.150,00 |

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | R$ | 688.400,00 |
| | (+) | Pessoal e Encargos | R$ | 587.500,00 |
| | (+) | Outras Despesas Correntes | R$ | 100.900,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | R$ | 62.750,00 |
| | (+) | Investimentos | R$ | 62.750,00 |
| TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | | R$ | 751.150,00 |

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| | | |
| (+) Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos | R$ | 10.500,00 |
| TOTAL | R$ | 10.500,00 |

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feito por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos Fiscais especificados neste artigo.
Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçados ou orçados a menor.
Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 30/11/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por decreto do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Corrente estimada no artigo 2º desta lei, utilizando como fonte de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por decreto Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de aplicação de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais e vínculo de recurso.
Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Município de Ascurra, em 02 de dezembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 02 de Dezembro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

## LICITAÇÃO NO 01/2015

LICITAÇÃO No 01/2015

Modalidade: CARTA CONVITE N° 01/2015

Data de Abertura da Habilitação: 18/12/2015
Tipo de Julgamento: menor preço por lote

O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade para Aquisição, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do Consórcio, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei no 8.666/1993, alterações posteriores, e LC nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição, Transporte, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, Eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do Consórcio, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em um envelope distinto da proposta:

I – registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II – prova de regularidade com a(o):
* Fazenda Federal e a Seguridade Social;
* Fazenda Estadual, da sede da licitante;
* Fazenda Municipal, da sede da licitante;
* Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
* Débitos Trabalhistas;

III – Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IV – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados em desacordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, ou seja, que a licitante observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
E-MAIL e TELEFONE: _____
AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 01/2015 – ABERTURA: DATA: 18/12/2015 – HORA: 09:00
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

2.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos para até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

3. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel identificado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, a seguinte indicação:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
AO: SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 01/2015 – ABERTURA: DATA: 18/12/2015 – HORA: 09:00
ENVELOPE "PROPOSTA"

3.2 - A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado no Anexo I deste Instrumento Convocatório, acompanhada do(s) prospecto(s) de que trata o item 5.2.1.

3.3 - A proposta deverá conter:
a) Data, nome e assinatura do representante do licitante;
b) Nome, razão ou denominação social do proponente;
c) Número do CNPJ;
d) Endereço completo, inclusive com e-mail para contato;
e) Descrição completa dos itens propostos, observando a descrição mínima contemplada no Anexo I, bem como o preço máximo estabelecido pelo CIAPS, contendo o(s) prospecto(s) de que trata o item 5.2.1 deste Instrumento Convocatório;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação, prevalecendo tal prazo em caso de omissão;
g) Preços unitários propostos deverão ser apresentados em algarismos e o total geral por extenso, em moeda nacional, já incluído todos os valores incidentes, tais como mão-obra, encargos, taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório;
h) Prazo de garantia dos serviços (mínimo de 90 dias), das cadeiras (mínimo de 06 anos) e dos demais materiais e equipamentos (mínimo de 01 ano), conforme Instrumento Convocatório.
i) Parecer Técnico Ergonômico que atenda as normas da NR-17 e que se enquadra dentro das conformidades e padrões da ABNT NBR 13962, assinado por profissional competente (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou médico do trabalho), ou cópia autenticada do certificado do fabricante, para o lote 02 referente aos itens: 2.3 e 2.4, e lote 03 indicando que os produtos atendem as especificações ergonômicas.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

3.4.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

3.5 – Com base em levantamento de preços de mercado, fica estabelecido o valor máximo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) como preço total para o lote 01, e o valor máximo de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) como preço total para o lote 02, e o valor máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) como preço total para o lote 03, e o valor máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) como preço total para o lote 04,e o valor máximo de R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais) como preço final para o lote 05, para fins de aceitação de propostas nesta licitação.

4. DO ORÇAMENTO:

4.1 - A despesa decorrente desta Licitação corre a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CIAPS:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 06 | CIAPS |
| 0011 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL |
| 2001 | SAÚDE MENTAL |
| 440000 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 449000 | APLICAÇÕES DIRETAS |

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

5.1.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, sendo que a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

- No dia, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

- Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar n° 123/2006.

5.2.1 - DOS PROSPECTOS:

- A empresa devera obrigatoriamente, nos termos deste Instrumento Convocatório, apresentar prospectos detalhados de cada item, a qual será analisada pela Comissão de Licitações conforme Anexo I, sob pena de desclassificação;

- Os prospectos apresentados deverão conter os dados informativos, material ilustrativo e descritivo pormenorizado de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

- As despesas decorrentes das ações retro citadas correrão por conta da(s) licitante(s), exclusivamente;

- Os prospectos disponibilizados somente poderão ser substituídos ou adequados, mediante autorização expressa da Comissão de Licitações, se for o caso;

- O prospecto da empresa vencedora ficará retido até a entrega total dos itens;

- Quando da entrega, o material licitado, deverá estar de acordo com o prospecto apresentado, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentada;

- O licitante que não encaminhar o prospecto no envelope das propostas será desclassificado;

- Após vencimento do prazo de entrega, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Instrumento Convocatório.

5.2.2 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e de seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

c) deixar de apresentar laudo de conformidade ergonômica ou cópia autenticada do certificado do fabricante, comprovando que os produtos do lote 02 referente aos itens: 2.3 e 2.4, e lote 03 atendem a NR17 e ABNT NBR 13962.

5.2.3 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas

adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos a regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

5.2.3.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.2.4 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.3 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3.1 - Procedida a classificação provisória das propostas, a Comissão de Licitações poderá intimar a licitante melhor classificada para apresentar, em até 36 (trinta e seis) horas, uma amostra do(s) produto(s) cadeira(s) proposto(s) para verificação da conformidade com o Instrumento Convocatório.

5.3.2 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

d) não atender a intimação de que trata o item 5.3.1 deste Instrumento Convocatório;

e) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita.

5.4 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Global por lote do Objeto".

5.5.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.5.2 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, efetuar regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.5.2.2 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 7.1, "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 5.5.2 ou 5.5.3.

5.5.3 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.5.2, 5.5.2.1 e 5.5.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão, com aplicação da pena e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

6. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA:

6.1 - O prazo para retirada do contrato será comunicado a proponente vencedora pelo CIAPS, depois de esgotados os prazos recursais, devendo a vencedora providenciar sua assinatura em até 24 (vinte e quatro) horas. O inicio da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura deste contrato, devendo se concluir em até quinze (15) dias, prorrogáveis, uma vez, mediante justificativa a ser avaliada pelo CIAPS.

6.2 – A licitante deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de noventa (90) dias, das cadeiras pelo prazo mínimo de seis (06) anos e dos demais materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de um (01) ano, contados da data de entrega (liquidação da despesa).

7. DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do CIAPS, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

7.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de clausulas contratuais ou prejuízos causados ao CIAPS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1 - A empresa vencedora obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que a CIAPS realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente do CIAPS

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório;

III - a refazer os serviços defeituosos e repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – a prestar garantia pelos produtos e serviços, conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Caberá recurso administrativo junto ao CIAPS, na forma do artigo 109 da Lei no 8.666/93, no prazo legal, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do Licitante, e do julgamento das propostas.

10. DA SUSTENTABILIDADE:

10.1 - Na entrega dos produtos, o licitante deverá obedecer as seguintes orientações:

a) Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
c) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Fica estabelecida a data de 18/12/2015, para o início da sessão de abertura dos envelopes, como prazo limite para entrega da habilitação e proposta na Prefeitura Municipal de Apiúna – Rua Quintino Bocaiúva, 204, bairro Centro, Apiúna (SC) - Sala de Licitações.
11.2 - A inobservância do prazo acima estabelecido importará no desinteresse ao certame, com a exclusão da presente Licitação.

11.3 - A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada na sede do CIAPS, Sala de Licitação, na data de 18/12/2015, às 09:00 horas.

11.4 - Se o licitante vencedor não prestar o serviço, entregar o produto ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CIAPS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, adotando providências em relação à licitante vencedora que tenha se omitido do cumprimento de sua proposta.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 – O CIAPS reserva-se ao direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

12.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.3 - Fazem parte integrante deste Convite o ANEXO I – Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto desta Licitação e o ANEXO II – Minuta do Contrato.

12.4 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei no 8.666/93, alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06.
12.5 – Fica delegada atribuição a Comissão de Licitações do CIAPS, conforme portaria 01/2015 de 05/01/2015 para, sem ônus para o Consórcio, processar, analisar e julgar a habilitação e as propostas relativas a esta licitação.

12.6 - Maiores informações e os demais anexos do Instrumento Convocatório devem ser solicitados com o Coordenador Executivo do CIAPS, Sr. Fredy Richard Eichstaedt, localizado na Prefeitura Municipal de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro – Apiúna/SC e pelo fone (47) 8873-0574.

Apiúna (SC), 09 de dezembro de 2015.

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### DECRETO Nº 335/2015

DECRETO Nº 335/2015

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Balneário Rincão, e dá outras providências.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Balneário Rincão:
I- Amauri Mota de Souza, Policial Militar aposentado, com nível médio completo e conhecedor das normas de trânsito.
Suplente: Itamar Luiz, Policial Militar, com nível médio completo e conhecedor das normas de trânsito.
II- Elenice Terezinha Souza, representante da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão (órgão que impõe a penalidade);
Suplente: Claudiomiro Andrade, motorista, representante da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão.
III- Francisco Carlos da Rosa, motorista, representantes titular da FECTROESC – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, órgão representativo de classe.
Suplente: Ronaldo Crispim, motorista profissional.

Art. 2º. A Presidência da JARI será exercida por Amauri Mota de Souza.
Art. 3º. O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, cabendo recondução.
Art. 4º. As funções de membro da JARI serão remuneradas conforme lei municipal, nº 172/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n°s 215/2014, 225//2015 e 252/2015 e 279/2015.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 13 de novembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 353/2015

DECRETO Nº 353/2015
Dispõe sobre a nomeação da autoridade de trânsito municipal do Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como autoridade de trânsito municipal, o Sr. Aníbal Valdomiro Patrício, com as atribuições elencadas na lei municipal 189/2014, especialmente art. 4º.

Art. 2º. A autoridade nomeada não receberá a remuneração descrita na referida legislação, tendo em vista já exercer o cargo de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 09 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 354

DECRETO Nº 354 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2015, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal nº 176/2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, na Unidade prefeitura Municipal de Balneário Rincão, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, no valor total de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais):

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 1.006: Aquis. Área, Construção, Ampl. e Reforma Rede Física Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0058 (30) - Aplicações Diretas ..... R$ 211.000,00

Art. 2° - O Crédito orçamentário a que se refere o art. 1º. ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 2.009: Manutenção do Depto. de Adm. da Educação e Diretoria de Ensino Básico
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.0058 (45) - Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.0058 (49) - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Proj./Ativ. 2.011: Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.0058 (56) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Proj./Ativ. 2.012: Manutenção da Diretoria de Creches e Pré-Escolares
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0058 (69) - Aplicações Diretas ..... R$ 46.000,00
TOTAL ..... R$ 211.000,00

Art. 3° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 10 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 004/ 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 004/ 2015
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Balneário Rincão, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. SÃO REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

1.1) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas no Edital de Concurso n. 001/2015;
1.2) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
1.3) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
1.4) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
1.5) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
1.6) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
1.7) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
1.8) Candidatos com deficiência – conforme Edital.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

2.1.O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão,

sito à Av. Leoberto Leal, s/n – Centro – Balneário Rincão – SC, no dia 18 de dezembro de 2015, impreterivelmente às 08h para a assinatura do Termo de Interesse e escolha da vaga. (Anexo IV)

2.2. O não comparecimento do candidato implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio (Anexo V), solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a disponibilidade de vaga, a validade do Concurso para o novo chamamento uma só vez.

2.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma vez e igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão, sito à Av. Leoberto Leal, s/n – Centro – Balneário Rincão – SC, no dia 06/01/2016, nos horários das 8h às 12h e das 13 às 17h.

3.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Item 3.3 implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3.3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE

3.3.1) 01 (uma) Foto 3x4;
3.3.2) Carteira de Trabalho – CTPS
3.3.3) Cópia do Pis/Pasep;
3.3.4) CPF
3.3.5) Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada
3.3.6) Título de Eleitor;
3.3.7) Comprovante de quitação eleitoral/ declaração da Justiça Eleitoral;
3.3.8) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
3.3.9) Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
3.3.10) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
3.3.11) Certificado de reservista para os homens;
3.3.12) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
3.3.13) Comprovante de Residência atual;
3.3.14) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
3.3.15) Declaração/Relação de Bens assinada (Anexo II), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
3.3.16) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (Anexo III);
3.3.17) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício na Administração Pública (Anexo VI).
3.3.18) Atestado de aptidão física e mental.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

4.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
4.2. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da assinatura do termo de interesse de vaga, para apresentação dos exames e submissão à referida avaliação;
4.3. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
4.4. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

5.1. A publicação dos atos de nomeação se dará na data de 11/01/2016, no mural do município, site oficial e jornal de circulação regional, e será termo inicial necessário para que seja dada posteriormente a posse do candidato.

6. DA POSSE

6.1. Cumpridas às exigências constantes neste Edital o candidato convocado deverá tomar posse no dia 04/02/2016 às 9h no Gabinete do Prefeito Municipal, sito a Rua Leoberto Leal.

6.2. A posse se dará perante o Prefeito, ou na ausência deste pelo Secretário Municipal de Administração.

Balneário Rincão (SC), 04 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| POFESSORIII – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
|---|---|---|---|
| INS | NOME | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 8401031 | REGINALDO ANTONIO JOAQUIM | APROVADO | 1 |

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa

Endereço: _____

Data da aquisição: _____/ _____ /_____

Valor de aquisição: _____ Valor de venda atual: _____

Apartamento

Endereço: _____

Data da aquisição: _____/ _____ /_____

Valor de aquisição: _____ Valor de venda atual: _____

Terreno

Endereço: _____

Data da aquisição: _____/ _____ /_____

Valor de aquisição: _____ Valor de venda atual: _____

Veículo
Tipo _____ Ano _____Data da aquisição: ____/ _____ /_____

Valor de aquisição: _____ Valor de venda atual _____

Outros: _____

Fontes de renda _____

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura
ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins, de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Rincão/SC, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ....., inscrito no CPF sob o número ... ..... ..... Frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de... ..... , nos termos da legislação municipal em vigor.

Balneário Rincão/SC, _____/ _____ /_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ....., inscrito no CPF sob o número ... ..... ..... Frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, confirmo que não tenho interesse de tomar posse no Cargo de... ..... , nos termos da legislação municipal em vigor e conforme edital.

Balneário Rincão/SC, _____/ _____ /_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo público, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Rincão/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

# Barra Velha

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 916, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 916, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata GABRIELA TAVARES para o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Nível I-1, do Anexo III, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

### PORTARIA Nº 917, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 917, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata GÉSSIKA DE ÁVILA para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na ERM Prefeito Bernardo Aguiar e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

### PORTARIA Nº 918, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 918, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JANAINA CRISTINA BALT CASAGRANDE para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI. Professora Daniele Ramon Eschholz Schuch e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

### PORTARIA Nº 919, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 919, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata Lilian Carla Knop para o cargo efetivo

de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI. Madre Paulina e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 920, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 920, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JANAINA REGINA DE SOUZA para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NíveII-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI FREI LIBÓRIO SCHMITT e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 921, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 921, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata RENATA PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI FREI LIBÓRIO SCHMITT e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 922, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 922, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ANGÉLICA BORBA TAVARES ALBUQUERQUE para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Célia Müller Cubas e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 923, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 923, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SÔNIA REGINA GONÇALVES para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Célia Müller Cubas e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 924, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 924, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata TEREZINHA MARIA POLICARPO IGNÁCIO para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª. Célia Müller Cubas e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 925, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 925, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARTA FRANCEZ VIEIRA para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível Médio, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 926, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 926, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata KRICHNA FRANCIELE MENDES COSTA para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível Médio, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na CEI Profª. Célia Muller Cubas e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 927, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 927, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MILENE COELHO para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível Médio, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

# Benedito Novo

## Prefeitura

**ATA PP 76/2015**
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2015
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 76/2015
DATA: 10/12/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A Á Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2015, com a presença do Pregoeiro JOÃO ULLER e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, nomeados pela Portaria nº 157/2015. Compareceu ao certame, protocolando os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado somente a empresa: FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP, CNPJ nº 02.038.241/0001-55, representada pelo Sr. GILIARD ASTOLFI, Rg nº 3.935.625 e CPF n° 055.899.829-10. A empresa participante apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do edital, credenciando seu representante legal conforme acima citado. Foi analisada a Declaração de Habilitação apresentada, e concluiu-se que a mesma cumpre a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope identificado como de Proposta de Preço apresentado pela empresa, o mesmos também foram disponibilizados a todos os presentes para serem rubricados. Ato contínuo, foi analisada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio e inserido o percentual de desconto ofertado no sistema.
Após a análise da proposta, relativamente as imposições do Edital, a mesma foi considerada classificada, ficando a ordem de classificação inicial, conforme Anexo desta ATA.

Ato contínuo abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com a licitante, o qual transcorreu conforme relatório de lances em Anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante participante. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA, e portanto foi DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro abre espaço aos presentes para manifestação. Não houve manifestação. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o respectivos item do presente certame à empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente Ata, que após lida foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Benedito Novo, 10/12/2015, às 09:35 horas.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| JOAO ULLER<br>Pregoeiro | MAURICIO STEFFEN<br>Equipe de Apoio | SERGIO DARIO PASQUALI<br>Equipe de Apoio |

LICITANTE PRESENTE: FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP

ANEXO DA ATA DA SESSÃO
Pregão Presencial nº 76/2015

Proposta inicial apresentada:

Item: 00001 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO DO MUNICIPIO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PRECOS DE MEDICAMENTOS, DA REVISTA ABC FARMA, ORGAO OFICIAL DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO.

| Fornecedor | Proposta / % |
|---|---|
| FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP | 25 |

Lances efetuados:

| Itens | Participantes | Lance / % | Negociação / % |
|---|---|---|---|
| 1 | FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP | 25 | 28 |

Vencedor:

| Itens | Vencedor | Qtde | Lance / % |
|---|---|---|---|
| 00001 | FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP | 1,00 | 28 |

**ATA PP 77/2015**
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2015
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 77/2015
DATA: 10/12/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 11:05 horas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2015, com a presença do Pregoeiro JOÃO ULLER e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, nomeados pela Portaria nº 157/2015. Compareceram ao certame, protocolando os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas: COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA, CNPJ nº 75.342.097/0001-10, representada pelo Sr. ANDERSON KRUEGER, Rg nº 3.069.969-0 e CPF n° 032.210.309-67, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 05.919.156/0001-94, representada pelo Sr. MARLON EISING, Rg nº 5.011.476 e CPF n° 072.031.589-18 E SUPERMERCADO FRONTAL LTDA, CNPJ nº 81.815.219/0001-40, representada pelo Sr. OSMAR ABENTROTH, Rg nº 7.023.342 e CPF n° 908.335.200-59. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do edital, credenciando seus representantes legais conforme acima citado. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços apresentados pelas empresas, os mesmos também foram disponibilizados a todos os presentes para serem rubricados. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema.
Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, ficando a ordem de classificação inicial, conforme Anexo desta ATA.

Ato contínuo abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em Anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada nos seus respectivos itens vencidos. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante melhor colocada esta HABILITADA, e portanto foi DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação. Houve manifestação. O representante da licitante COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA manifestou recurso, questionando o prazo de vigência expresso no item 5.1 do anexo IV da minuta do contrato, onde encontra-se como "da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente". Os demais licitantes presentes desistem da intenção de interpor recurso. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente Ata, que após lida foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Benedito Novo, 10/12/2015, às 11:40 horas.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| JOAO ULLER<br>Pregoeiro | MAURICIO STEFFEN<br>Equipe de Apoio | SERGIO DARIO PASQUALI<br>Equipe de Apoio |

LICITANTES PRESENTES:

COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

SUPERMERCADO FRONTAL LTDA

ANEXO DA ATA DA SESSÃO
Pregão Presencial nº 000077/2015

Propostas iniciais apresentadas:

Item: 00001 CESTAS BASICAS CONFORME REGULAMENTACAO DA LEI Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO Nº 36/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012.

| Fornecedor | Proposta |
|---|---|
| SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 51,2400 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 51,7500 |
| COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA | 67,0000 |

Lances efetuados:

| Itens | Participantes | Vlr Lance | Vlr Negociado |
|---|---|---|---|
| 1 | COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA | 51,0000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 50,9000 | 0,0000 |
| 1 | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 48,0000 | 0,0000 |
| 1 | COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA | 47,0000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 46,9000 | 0,0000 |
| 1 | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 44,5000 | 0,0000 |
| 1 | COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA | 44,0000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 43,9000 | 0,0000 |
| 1 | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 41,5000 | 0,0000 |
| 1 | COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA | 41,0000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 39,9000 | 0,0000 |
| 1 | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 37,9000 | 0,0000 |
| 1 | COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA | 0,0000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 36,6200 | 0,0000 |
| 1 | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 36,0000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 35,9000 | 0,0000 |
| 1 | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 35,8000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 0,0000 | 0,0000 |
| 1 | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA | 35,8000 | 0,0000 |
| 1 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI | 35,7600 | 0,0000 |

Vencedores:

| Itens | Vencedor | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | | 700,00000 | 35,7600 | 25.032,0000 |
| Total do Fornecedor: 25.032,0000 | | | | | |
| Total de Itens: 25.032,0000 | | | | | |

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2015 - SRP

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30h do dia 22 de janeiro de 2016. ABERTURA: às 08:35h do dia 22 de janeiro de 2016. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 11 de dezembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 67/2015**
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 67/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAÚLICAS
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2015
ITEM: 01 - HOMOLOGADO: BMC HYUNDAI S/A
VALOR HOMOLOGADO: R$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
ITEM: 02 - HOMOLOGADO: LBX DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)
Benedito Novo (SC), 07 de dezembro de 2015.
Jean Michel Grundmann – Prefeito

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 131/2015

DECRETO N° 231/2015 DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2014, apurado em fonte de recurso:

16. Instituto De Previdência Social de Biguaçu

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1601.04.122.0001.2005 | Administração do Prevbiguaçu | 50.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 50.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| 0.6.35.000000 | Despesas Administrativas do RPPS | 50.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

### EXTRATO CONTRATO Nº 10.111/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 61/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.111/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 61/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OTORRINOLARINGOLÓGICO, PERFURADOR PNEUMÁTICO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA) PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA EPP

Valor: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Vigência: 08/12/2015 a 31/12/2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário de Saúde

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.168/2012 - PROCESSO - INEXIGIBILIDADE – IL Nº 156/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.168/2012
Processo - Inexigibilidade – IL Nº 156/2012/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, SEJAM PÚBLICOS, PRIVADOS OU FILANTRÓPICOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2012 E NA FORMA DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Contratado: Medicina e Diagnóstico São Miguel Ltda. ME
Vigência: de 01/01/2016 a 31/12/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.239/2012 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 184/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.239/2012
Processo: Dispensa de Licitação n° 184/2012

Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: LKA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

## PORTARIA Nº 3321/2015

PORTARIA nº 3321 de 09 de dezembro de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARCONI KIRCH, detentor do cargo de provimento comissionado de Secretário da Assistência Social, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 11/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 11/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3322/2015

PORTARIA nº 3322 de 09 de dezembro de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANGELO RAMOS VIEIRA detentor do cargo de provimento comissionado de Secretário da Saúde, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 11/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3323/2015

PORTARIA nº 3323 de 09 de dezembro de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LEDIO GERHARDT, detentor do cargo de provimento comissionado de Presidente do Orçamento Participativo, nível CC-1, na Secretaria do Orçamento Participativo, a partir de 11/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3324/2015

PORTARIA nº 3324 de 09 de dezembro de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FERNANDO DUARTE detentor do cargo de provimento comissionado de Secretário de Obras, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 11/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

## PP 249/2015-PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 249/2015 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILALIZADA EM SERVIR ALMOÇO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 12 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 12 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.
Biguaçu, 10 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2015-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE DISPONIBILZA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA-DOM/SC, GESTÃO DE OBRAS, GESTÃO TRIBUTÁRIA-GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, GESTÃO TRIBUTÁRIA-GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-GNOTA E GESTÃO TRIBUTÁRIA-REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO-REGIN.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR: R$ 46.470,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.011.33.90.39.99.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o ingresso do Município de Biguaçu no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal-CIGA,

conforme Lei Municipal nº2790/2009, optou-se por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da lei 8.666/93: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). A Contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como os valores dos serviços vigentes para o exercício de 2016 foram estabelecidos pelas resoluções nº93/2015 e 94/2016.
Biguaçu, 07 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº228/2015-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 980 (NOVECENTOS E OITENTA) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DAS COMUNIDADES DE TRÊS RIACHOS, SOROCABA, SAUDADE, ALTO BIGUAÇU, RÚSSIA, SANTA CATARINA, BOM VIVER, CANUDOS, SÃO MARCOS E SÃO MATEUS, PARA O ANO LETIVO DE 2016.
EMPRESA CONTRATADA: SINDICATO EMPRESAS TRANSPORTES URB PASS DA GRANDE FPOLIS SETUF
VALOR: R$ 477.950,00.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.72.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida aquisição, pois, os estudantes destas localidades não são contemplados com o transporte escolar municipal. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I – "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.
Biguaçu, 08 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2015-FAMABI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS 01(UM) TOTEM REVESTIDO DE CHAPA GALVANIZADA COM ESTRUTURA DE MELATON E PINTURA, PARA A PRAÇA ECOLÓGICA DA SAUDADE.
EMPRESA CONTRATADA: PROTCOLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
VALOR: R$ 7.200,00.
VIGÊNCIA: até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.078
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.63.00.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da aquisição de materiais para uso na Praça Ecológica da Saudade, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93. O valor contratado é compatível com o mercado, conforme orçamentos elencados no processo. O contratado apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 08 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 8.196/2015

LEI Nº 8.196, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A CONCEDER, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, REMISSÃO DE DÉBITOS ORIGINADOS DA PRESTAÇÃO DE serviços de captação, adução, tratamento, distribuição e abastecimento de água potável ATÉ JULHO DE 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE a conceder, em favor da Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio, remissão de débitos originados da prestação de serviços de captação, adução, tratamento, distribuição e abastecimento de água potável até o mês de julho de 2015, cujo montante totalizava, à época, a quantia de R$ 1.229.654,35
(um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e cinto centavos).

Art. 2º A remissão prevista nesta Lei não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.199/2015

LEI Nº 8.199, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE EM FAVOR DO INSTITUTO ELO VITAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, a título gratuito, em favor do Instituto Elo Vital, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob
nº 11.407.173/0001-45, declarada de utilidade pública pela
Lei nº 8.027, de 23 de setembro de 2014, de um imóvel pertencente ao patrimônio desta municipalidade, localizado na Rua Rudolf Roedel, no Bairro Salto Weissbach, contendo 3.738,87m², registrado sob R-1/32.398 no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e identificado como parcela 27.

Art. 2º A concessionária utilizará o imóvel objeto da concessão para a construção de sua sede.

Art. 3º A concessão será outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, e em caso de descumprimento das condições impostas ao Concessionário no respectivo termo, mediante comunicação expressa, com antecedência de trinta (30) dias.

Art. 4º As benfeitorias que forem lançadas no imóvel concedido incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º As demais condições para a concessão constarão do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.211/2015

LEI Nº 8.211, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BADENFURT - AMABA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão gratuita de uso à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BADENFURT - AMABA de uma área de terras situada nesta cidade, à Rua José Bernardino de Oliveira s/nº, bairro Badenfurt, contendo 18.838,74m², fazendo frente em 150,40m com terras do Espólio de Willy Mette, fundos em 182,00m com o lado par da referida rua, estremando pelo lado esquerdo em 118,00m com terras de Rubens Michels e Philipp Alois Ramers e pelo lado direito em três linhas, sendo a primeira de 81,40m, a segunda de 30,30m, ambas com terras do Espólio de Willy Mette, e a terceira de 37,20m com terras de Ignas Luef, distando pelo lado direito no vértice da segunda e terceira linha, 295,00m do lado par da rua Heinrich Hemmer, no ponto em que dista 40,00m da casa de nº2.584, medidos ao longo do caminho particular de 3,00m de largura que passa em terras do Espólio de Willy Mette, e que liga o terreno acima descrito com a rua Heinrich Hemmer, integrante do terreno registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. 3.956.

Art. 2º A Concessionária utilizará o imóvel descrito no artigo anterior para servir como sede social e creche, para a realização de atividades desportivas, culturais, sociais e de lazer e para demais atividades previstas em seu estatuto social.

Art. 3º A concessão será outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, ou em caso de descumprimento das condições impostas à Concessionária no respectivo termo, mediante comunicação expressa, com antecedência de trinta dias.

Art. 4º As benfeitorias que forem lançadas no imóvel concedido incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 04 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 8.212/2015

LEI Nº 8.212, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SÃO
BERNARDO – ASMOSABE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, a título gratuito,
a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SÃO BERNARDO - ASMOSABE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,
com sede e foro no Município de Blumenau, na Rua Nei Cláudio Simas, 750, Bairro Itoupava Norte, inscrita no CNPJ sob
nº 81.154.791/0001-06, o uso dos imóveis:

a) área verde do Loteamento Montreal contendo 14.091,31m² (quatorze mil, noventa e um metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), cadastrada no Município sob nº 45.005, localizada na Rua Dolores Duran, Bairro Itoupava Norte;

b) área verde do Loteamento Eldorado contendo 10.808,05m² (dez mil, oitocentos e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados), cadastrada no Município sob
nº 45.033, localizada na Rua Nei Cláudio Simas, Bairro Itoupava Norte.

Art. 2º A concessionária utilizará os imóveis objetos da concessão para o funcionamento e manutenção de áreas de lazer.

Art. 3º A concessão será outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, e em caso de descumprimento das condições impostas ao Concessionário no respectivo termo, mediante comunicação expressa, com antecedência de trinta (30) dias.

Art. 4º As benfeitorias que estão e forem lançadas nos imóveis concedidos incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º As demais condições para a concessão constarão do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.813/2015

DECRETO n. 10.813, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, na forma da Lei Complementar nº. 411, de 1º de agosto de 2003 e alterações, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.788, de 15 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE BLUMENAU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Blumenau, criado segundo prerrogativa da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, de acordo com a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 26 de novembro de 2015, consubstanciada na Resolução CMDCA nº 050/2015.

Art. 2° Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes, autônomos, não jurisdicionados, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculados administrativamente ao Órgão Gestor da Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os Conselhos Tutelares exercerão exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 e ss. da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1.990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo e Executivo Municipal ou Estadual.

Art. 4° Os Conselhos Tutelares atenderão a comunidade em três áreas abrangência divididas da seguinte forma:

I - CONSELHO TUTELAR I – CT I: Boa Vista, Bom Retiro, Centro, Garcia, Glória, Itoupava Seca, Jardim Blumenau, Ponta Aguda, Progresso, Ribeirão Fresco, Valparaíso, Vila Formosa, Vila Nova, Victor Konder e Vorstardt.

II - CONSELHO TUTELAR II – CT II: Água Verde, Badenfurt, Do Salto, Escola Agrícola, Passo Manso, Salto do Norte, Salto Weissbach, Velha, Velha Central e Velha Grande.

III - CONSELHO TUTELAR III - CT III: Fortaleza, Fortaleza Alta, Fidélis, Itoupava Central, Itoupava Norte, Itoupavazinha, Nova Esperança, Testo Salto, Tribess e Vila Itoupava.

Parágrafo único. A divisão das áreas leva em conta a densidade demográfica de cada bairro.

Art. 5º. A competência para atuação dos Conselheiros Tutelares

está definida levando-se em conta:

I – o domicílio dos pais ou responsável da criança ou do adolescente;

II – o lugar onde se encontre a criança ou adolescente:

a) na falta dos pais ou responsáveis;
b) quando os pais estiverem em local ignorado ou forem desconhecidos ou falecidos.

§ 1°. Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento, o Conselheiro Tutelar comunicará o fato às autoridades competentes do município de origem para que se tomem as medidas de proteção cabíveis no momento de sua transferência.

§ 2°. A transferência da criança ou adolescente só poderá ocorrer após a confirmação de que seus pais ou responsáveis residem naquele município.

Art. 6º. O Conselho Tutelar funcionará em instalações e com recursos materiais fornecidos pelo Poder Público Municipal, bem como apoio técnico e administrativo na forma do § 3º, do art. 18 e do §3º, do art. 19, todos da Lei Complementar 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações.

Art. 7º. A composição, forma de escolha, competência e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares foi estabelecida no artigo 21 e do §1º, e seguintes da Lei Complementar nº. 411, de 1º de agosto de 2003, que devem ser observados no desenvolvimento das atividades dos Conselheiros.

§ 1º. Todos os Conselheiros Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º. A divisão de tarefas entre os conselheiros:

I – para fins de realização de diligências e atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede deverá ser deliberado no Colegiado;

II – para fins de fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, comuns a todos os Conselhos Tutelares, deverão ser deliberados no Colegiado Ampliado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 8º. Compete ao Conselheiro Tutelar, além das atribuições determinadas na legislação que rege a matéria:

I - proceder à verificação dos fatos que lhe forem distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter prioritário, preparando registro e/ou relatório escrito para cada atendimento, devendo acompanhar a medida de proteção aplicada;

II - cumprir sua escala de trabalho e a de plantão, previamente organizada;

III - em situações prioritárias, tomar as medidas cabíveis, garantindo no espaço mais breve possível, a socialização do procedimento tomado, para que o Colegiado do respectivo Conselho posicione-se frente à decisão;

IV - participar dos Colegiados dos Colegiados Ampliados e Plenários do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme cronograma previamente estabelecido, justificando sua ausência quando necessário;

V - cumprir as deliberações do Colegiado e do Colegiado Ampliado executando as tarefas que lhe forem destinadas;

VI - participar efetivamente das formações oferecidas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente;

VII - alimentar e manter atualizado o Sistema Para Infância e Adolescência - SIPIA, conforme orientações e formações recebidas;

VIII - participar de reuniões e ações comunitárias e outros encontros pertinentes à divulgação do Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Adolescência;

IX – comunicar ao Colegiado, que por sua vez comunicará ao Colegiado Ampliado, todas as suspeitas de violação de deveres funcionais por parte dos membros do Conselho Tutelar, fornecendo os documentos que tiver posse e as informações necessárias a apuração dos fatos;

X – encaminhar ao Colegiado pedido de afastamento de suas funções, com as justificativas devidas, quando possível, com pelo menos, dez dias de antecedência;

XI – exercer outras atribuições correlatas, necessárias para o bom funcionamento do Conselho;

XII – manter o sigilo profissional e a ética.

§ 1º. Os pedidos de afastamento por licença para tratamento de saúde serão processados como determinados na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

§ 2º. Por ocasião do desligamento ao final do mandato o Conselheiro Tutelar deve repassar os fatos ao Conselheiro que irá substituí-lo.

§ 3º. O Conselheiro Tutelar deve manter sigilo profissional mesmo quando não mais atuar como conselheiro.

§ 4º. Todos os procedimentos realizados pelo Conselheiro Tutelar deverão ser devidamente registrados.

Art. 9º O Conselheiro Tutelar deverá deslocar-se para proceder à verificação dos fatos que lhe forem designados, desde que na sede do Conselho Tutelar, durante o horário de expediente, é obrigatória a permanência de, pelo menos, dois conselheiros para garantir o atendimento ao público, assim, a escala de atendimento externo deve ser decidida no Colegiado.

Seção I
Do Registro de Ponto e Plantões

Art. 10. O registro de presença dos Conselheiros Tutelares será feito por meio de ponto biométrico e, na sua falta, por outra forma de registro determinado pela Administração Pública Municipal de Blumenau.

Parágrafo único. As chegadas tardias, saídas antecipadas ou faltas deverão ser devidamente justificadas pelo conselheiro, em formulário próprio.

Art. 11. O Conselheiro Tutelar trabalhará em regime de plantão, das 19h00min horas às 08h00min horas de segunda a sexta-feira e durante 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 21, da Lei Complementar nº. 411, de 1º de agosto de 2003.
§ 1º. O plantão consiste na escala de um dos conselheiros tutelares

para o atendimento de, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feridos, de situações onde ocorrem violações de direitos da criança ou do adolescente.

§ 2º. O Conselheiro Tutelar em regime de plantão atenderá prontamente, em qualquer área de abrangência, conferindo com suas atribuições.

§ 3º Durante o regime de plantão o Conselheiro Tutelar não poderá afastar-se da sede do Município, nem tampouco praticar atividades que o impeçam de realizar o atendimento imediatamente ao chamado.

§ 4º. O Conselheiro Tutelar escalado para plantão deverá estar munido de aparelho de comunicação como pager ou telefone celular.

§ 5º. As escalas de plantão deverão ser disponibilizadas na página eletrônica do Município, nas sedes de cada um dos três Conselhos Tutelares e enviadas ao Fórum, órgãos de segurança pública e ao CMDCA e deverão conter os nomes dos conselheiros plantonistas, e seus telefones de contato.

§ 6º. A escala de plantão será elaborada, pelos próprios conselheiros, para um período máximo de trinta dias e enviada aos órgãos mencionados no § 5º até o final da primeira quinzena de cada mês.

§ 7º. Caso ocorra mudança na escala de plantão esta deverá ser comunicada aos órgãos mencionados no § 5º em prazo nunca superior a quarenta e oito horas.

§ 8º O não comparecimento ao plantão injustificadamente configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o conselheiro às penalidades disciplinares previstas em lei.

Seção II
Das Férias

Art. 12. As férias dos Conselheiros Tutelares serão anuais e usufruídas pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 1º. A escala de férias será organizada pelo Colegiado simples e consensuadas no Colegiado Ampliado, sendo que deverá ser enviada ao Órgão Gestor da Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, até o dia 15 de dezembro de cada ano, para homologação.

§ 2º. Na hipótese de que haja conflito em relação ao período de férias, os critérios para decisão obedecerão ao disposto no § 3º do art. 24, da Lei Complementar 411, de 01 de agosto de 2003.

§ 3º. A tabela de fruição das férias, após homologação, será divulgada pelo órgão gestor, na página eletrônica do CMDCA.

§ 4º. Na hipótese de afastamento de conselheiro tutelar por motivo de doença, ficam suspensas as férias dos demais conselheiros que deverá ser readequada.

§ 5º. As férias dos conselheiros tutelares titulares deverão obedecer a escala de férias homologada.

CAPÍTULO III
DO CONSELHEIRO SUPLENTE

Art. 13. O Conselheiro Tutelar Suplente somente será chamado para exercer as funções de conselheiro nas ausências do titular, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ou ainda quando houver renúncia de mandato.

Parágrafo único. A suplência dos Conselheiros Tutelares será exercida por ordem de classificação dos candidatos no processo de escolha.

Art. 14. Os conselheiros tutelares suplentes devem ser comunicados, obedecendo à ordem de classificação do processo de escolha, via correio eletrônico, da data que devem assumir as funções de conselheiro devido às férias e ou afastamentos dos conselheiros titulares.

Parágrafo único. O Conselheiro Titular Suplente deverá comunicar, por escrito, cinco dias após o recebimento da comunicação, se tem ou não disponibilidade de assumir a função, e caso a resposta seja negativa, será chamado o próximo conselheiro suplente.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO TUTELAR

Art. 15. Os Conselhos Tutelares contam com a seguinte estrutura organizacional:

I – Colegiado;
II – Colegiado Ampliado;
III – Unidade Administrativa do Conselho Tutelar;
IV – Assessoria Técnica

Parágrafo único. Entende-se por Colegiado a forma de gestão na qual são compartilhadas as experiências dos Conselheiros Tutelares e onde são tomadas decisões em relação aos procedimentos adotados pelo Conselheiro Tutelar.

Seção I
Do Colegiado

Art. 16. O Colegiado consiste na reunião dos Conselheiros Tutelares de cada uma das áreas de abrangência e tem como objetivo as discussões de fatos e das medidas de proteção aplicadas, bem como das ações previstas e organizadas em um plano de ação.

§ 1º. Via de regra as reuniões devem ser restritas à participação dos conselheiros tutelares para que seja preservado o sigilo e a ética profissional, mas, por decisão colegiada poderá ser permitida a presença de profissionais pertencentes a rede de atendimento público.

§ 2º. As reuniões do Colegiado são de uma hora e meia de duração, salvo situações extraordinárias, sendo realizadas nos dias úteis em horário e local a serem definidos pelo próprio Colegiado, sendo a primeira reunião realizada no primeiro dia útil após a posse, as 12h00min, na sede do Conselho Tutelar onde deverão ser definidas as primeiras ações de cada CT.

§ 3º. A reunião só poderá acontecer com a presença de, pelo menos, 03 conselheiros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes e lavradas em ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 4º. Não havendo consenso, o Conselheiro Tutelar que estiver coordenando a reunião terá o voto de minerva.

§ 5º. A ata conterá os resumos dos assuntos tratados, a síntese dos atendimentos do dia anterior, os encaminhamentos feitos pelo Conselheiro Tutelar e as decisões tomadas pelo Colegiado com as respectivas deliberações consensuadas e quando necessária as divergências.

§ 6º. O conselheiro tutelar que não puder estar presente na reunião deverá justificar na reunião seguinte.

§ 7º. A reunião deverá ser presidida e secretariada por conselheiros

tutelares designados, através de rodízio, para essa finalidade.

§ 8º Durante as reuniões do Colegiado será escalado um dos Conselheiros Tutelares para o atendimento das situações imediatas.

§ 9º. Consideram-se situação imediata, a ser avaliada pelo Conselheiro Tutelar escalado para essa finalidade, as situações que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco.

§ 10. Os conselheiros deverão elaborar uma agenda semanal que ficará afixada em local visível, onde deverão constar os compromissos diários de cada Conselheiro, principalmente, as atividades externas.

Art. 17. As reuniões do Colegiado objetivam:

I – a divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, mas dentro de cada área de abrangência;

II – o estudo de fatos, discussão e decisão sobre os atendimentos realizados no dia anterior;

§ 1º. Não serão liberadas informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 2° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação da decisão tomada pelo Conselheiro Tutelar.

§ 3º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 4º Cada Conselho Tutelar encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude Relatório Trimestral contendo a síntese dos atendimentos, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Seção II
Do Colegiado Ampliado

Art. 18. O Colegiado Ampliado consiste na reunião dos conselheiros dos três Conselhos Tutelares e tem como objetivo discussões e análise da prática e a uniformização de procedimentos, o planejamento e avaliação de ações, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas e assuntos diversos como:

I - indicar quem representará o Conselho Tutelar em eventos e reuniões, priorizando a rotatividade de participação entre seus membros;

II - encaminhar à Comissão de Ética, com base em decisão do Colegiado Ampliado, as informações de irregularidades cometidas por Conselheiro Tutelar, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Nas reuniões que forem discutidos problemas estruturais de entidades de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, poderão ser convidados representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como órgãos públicos da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças, entre outros que compõem a rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 19. A reunião do Colegiado Ampliado será realizada ordinariamente a cada quinze dias em data, local e hora a serem definidos pelos conselheiros tutelares, sendo que a primeira reunião realizada no 8º (oitavo) dia útil após a posse, as 13h00min, na sede do Conselho Tutelar I.

§ 1º. As reuniões do Colegiado Ampliado serão iniciadas com a presença de, pelo menos, metade dos Conselheiros Tutelares, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes e lavradas em ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.
§ 2º No mínimo, uma das reuniões ordinárias do primeiro semestre será destinada ao planejamento e avaliação de ações, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas.

§ 3º. As reuniões do Colegiado Ampliado estão limitadas à uma hora e trinta minutos e aplica-se, no que couberem, as mesmas regras da reunião do Colegiado.

§ 4º. Poderá ser realizada reunião extraordinária do Colegiado Ampliado, sempre que necessário que poderá ser convocada pela totalidade dos membros de um dos Conselhos Tutelares.

§ 5º. A convocação extraordinária determinará o local, hora, e a pauta da reunião, com sua motivação e será assinada por todos os conselheiros tutelares da área de abrangência que a convocou.

Seção III
Da Unidade Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 20. A Unidade Administrativa do Conselho Tutelar é órgão de apoio administrativo composta por, no mínimo, dois servidores efetivos e um motorista colocados a disposição pelo órgão gestor.

Art. 21. Compete aos agentes administrativos, além das funções determinadas no Manual de Ocupações, constante no Anexo I a IA, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

I – recepcionar os usuários, orientando-os sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e encaminhando-os para o atendimento dos conselheiros, com eficiência;

II – controlar os materiais de expediente;

III – acondicionar e conservar documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando -os, visando garantir o controle dos mesmos e sua fácil localização;

IV – manter afixados, em local próprio, os avisos determinado pelos conselheiros;

V – manter atualizado o banco de dados de entidades de atendimento à criança e ao adolescente, que deverá conter endereço, telefone, nome do dirigente ou responsável pela entidade, bem como os nomes das autoridades públicas ligadas à criança e adolescência e demais informações, necessárias ao desempenho das funções nos Conselhos Tutelares;

VI – atender ligações telefônicas, registrando e repassando as informações aos Conselheiros;

VII – operar programas de informática, acompanhando os encaminhamentos através do correio eletrônico institucional, inclusive o SIPIA, no que lhe compete;

VIII – providenciar materiais para reuniões e auxiliar na organização da agenda do Conselho Tutelar;

IX – orientar o motorista na organização das atividades diárias correlatas as ações dos conselheiros tutelares (agenda de reuniões

externas, protocolos de documentos, entre outros);

X – providenciar, no que lhe compete administrativamente, as decisões do Colegiado Ampliado;

XI – manter a ética e o sigilo profissional;

XII – coordenar o fluxo de atendimento;

XIII – participar de reuniões administrativas internas.

XIV – coordenar e acompanhar a organização diária das atividades dos Conselheiros Tutelares visando providenciar, com base na agenda de atividades externas do Conselho Tutelar, o deslocamento dos conselheiros.

XV - manter atualizado os Conselhos Tutelares o registro de todas as entidades, públicas e privadas que mantenham programas e/ou projetos de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município.

Art. 22. Compete ao Motorista, além das funções determinadas no Manual de Ocupações:
I - cumprir a escala de plantão previamente elaborada;

II - preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos com a identificação de data, hora, local de origem e destino e quilometragem de saída e chegada entregando-o, no prazo solicitado, aos agentes administrativos referência do Conselho Tutelar;

III - participar de reuniões administrativas internas;
IV - realizar outras atribuições compatíveis com as funções de seu cargo, conforme demanda;

V – fazer a entrega de notificações, materiais e documentos solicitados, mantendo a ética e o sigilo profissional.

CAPÍTULO V
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 23. Caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente prestar o apoio técnico-especializado de assessoramento aos Conselhos Tutelares, visando efetivar os princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e sempre que solicitado:

I - participar das reuniões programadas em calendário próprio, deliberado conjuntamente com os Conselhos Tutelares;

II - auxiliar na compreensão do conteúdo e banco de dados dos sistemas de informatização utilizados pelos Conselheiros Tutelares;

III – participar do planejamento, plano de ação e monitoramento das ações previstas nos instrumentos apresentados;

IV – organizar e articular espaços de discussão junto à rede de atendimento a criança e o adolescente;

V – atualizar a partir de materiais teóricos e jurídicos os Conselhos Tutelares nas discussões pertinentes a temática da infância e da adolescência, prioritariamente frente ao ECA;

VI – organizar espaços de formação permanente, com agenda pré estabelecida e comunicada ao órgão gestor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado na forma estabelecida pelo inciso IX, do art. 7º, da Lei Municipal nº 411, de 01 de agosto de 2003, e suas alterações.

Parágrafo único. Os Conselhos Tutelares podem propor alterações ao Regimento Interno que dependerá da aprovação, por maioria absoluta de votos e deliberado pelo CMDCA.

Art. 25. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 26 de Novembro de 2015.
Vanessa Raquel Cardoso
Presidente em Exercício do CMDCA
Gestão 2013-2015

## PORTARIA Nº 19.305/2015

PORTARIA Nº 19.305, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822,
de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando nº 436/2015, de 01/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2016, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para o exercício da função de Diretor Adjunto de Unidade Escolar e concede-lhes a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011:

PAULO SÉRGIO ASSINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Alberto Stein;

SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Almirante Tamandaré;

JANAYNA APARECIDA CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Anita Garibaldi;

KÁTIA REGINA PACKER STRUBE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Conselheiro Mafra;

MICHELLE TATIANA NOVELLETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Duque de Caxias;

ISOLDE DEPINÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Felipe Schmidt;

LOURENA GEHRKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Francisco Lanser;

ROSELENE VICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM General Lúcio Esteves;

MARIZA EHALT GRACIANO, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Henrique Alfarth;

DÉBORA MICHELE DOS SANTOS SEIBERT WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Lauro Muller;

CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Leoberto Leal;

MARLI WESSLER COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Machado de Assis;

ADRIANE DITTRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Paulina Wagner;

VANUSA LUCKMANN DE LIZ E SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Pedro I;

LILIAN BEWIAHN SCHWABE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Pedro II;

ISABEL CRISTINA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Professor João Joaquim Fronza;

SÔNIA BEATRIZ GUERREIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Professor Oscar Unberhaum;

GILBERTO VALDEMIRO PONCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Professora Adelaide Starke;

ELIZETE DEFREYN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Professora Alice Thiele;

MARCOS AURÉLIO BAHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Professora Zulma Souza da Silva;

CLEVERTON FERNANDO ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Quintino Bocaiuva;

SINCLAIR DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Visconde de Taunay;

SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Wilhelm Theodor Schurmann.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por incorreção

## PORTARIA Nº 19.312/2015

PORTARIA Nº 19.312, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DEMITE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.J.S.P.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os arts. 185, III e 186, §2º, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR
A.J.S.P., matrícula nº 22864-6, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por ter infringido os artigos 176, III; 177, XXII, XXXI e XXXII da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, bem como o art. 11 e inciso I, da Lei Federal n. 8.429/92, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 013/2015, com observância ao disposto no parágrafo único do art. 196 da LC 600/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 143/2015

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 143/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA TECNOPRINT TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE 2.100 (DOIS MIL E CEM) EXEMPLARES DA REVISTA BLUMENAU EM CADERNOS, DISTRIBUÍDAS EM 06 (SEIS) EDIÇÕES ANUAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 049/2015.

DATA: 09 de dezembro de 2015.

OBS.: Fica rescindido a partir do dia 09 de dezembro de 2015.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/15

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA SIRENE AGUIDA ZIMMERMANN, BAIRRO VELHA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC – (ITEM 02).
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 5.534,68 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 13 de novembro de 2015.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRÓ-FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 124/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de dezembro de 2015 até 1º de dezembro de 2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 69.161,25 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao reajuste do valor total dos serviços. Totaliza o valor do contrato em R$ 1.161.881,25 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 02 de dezembro de 2015.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/15

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PRATICAS ASSESSORIA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM 14 ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM VISTA À ADEQUAÇÃO E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 010/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 30 dias, ou seja, de 20 de novembro até o dia 19 de dezembro de 2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 4.680,81 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). O valor total do contrato passara para R$ 26.524,59 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

DATA: 1º de dezembro de 2015.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO
DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº.08-222/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 41 (quarenta e um dias), ou seja, de 21 de novembro até 31 de dezembro de 2015.

PREÇO: Altera o valor dos serviços que passa a ser R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 4.284,50 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

DATA: 20 de novembro de 2015.

## EXTRATO CONTRATO Nº 286/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 286/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Salete, localizada no Bairro Nova Esperança – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital (LOTE 04)– SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 021/2015.

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 195.181,08 (cento e noventa e cinco mil cento e oitenta e um reais e oito centavos).

DATA: 07 de outubro de 2015.

## EXTRATO CONTRATO Nº 301/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 301/2015 (RETIFICAÇÃO)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

LOCASIM LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Locação de veículos (diária e mensal), sem motorista, pelo período de 03 (três) meses – Diversas Secretarias –ISSBLU – PROEB – SETERB – FAEMA – GAPREF – FMAS – GAVICE – ISSBLU –SEDIVI - SEDIGG.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 08-161/2015.

PRAZO: 03 (três meses), a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: Onde se lê "R$ 341.572,12", leia-se "R$ 342.949,53".

DATA: 11 de novembro de 2015.

## PORTARIA Nº 29.870/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.870, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
RUBIA HARDT À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU – SDR.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, a servidora pública municipal RUBIA HARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a fim de exercer suas funções junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau – SDR, a contar de 31 de março de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/11/007499.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.879/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.879, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

| Cadastro | Nome | Lotação | Processo | Período | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Fim |
| 229367 | Denise Manske | SEMED | 2015/1368 | 09/11/2015 | 08/12/2015 |
| 228897 | Fernado Biassi | SEMUS | 2015/1362 | 23/11/2015 | 22/12/2015 |
| 187550 | Ivan Gonçalo Vergara | SEFAZ | 2015/1343 | 05/11/2015 | 04/12/2015 |
| 222089 | Janete Raquel Pavlak Bloemer | SEMED | 2015/1363 | 10/11/2015 | 23/11/2015 |
| 229088 | Joanilde Feltrin | SEMUS | 2015/1379 | 10/11/2015 | 25/11/2015 |
| 229806 | Josilene Milmersted Ehlerrt | SEMED | 2015/1345 | 13/11/2015 | 20/11/2015 |
| 199788 | Maria Aparecida Cechet | SEMUS | 2015/1376 | 16/11/2015 | 27/11/2015 |
| 135267 | Rosana Pfgilsticker Benvenutti | SEMED | 2015/1341 | 04/11/2015 | 18/11/2015 |
| 228789 | Rosineia Maciel Boaventura | SEMUS | 2015/1378 | 13/11/2015 | 25/11/2015 |

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.880/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.880, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO BORTOLI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal RICARDO BORTOLI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar Curso de Pós – Graduação em Serviço Social, na área de Serviço Social, Direitos Humanos e Questão Social pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com início em 05 de novembro de 2015 e término previsto para 17 de dezembro de 2015, totalizando 13 dias alternados, em jornada integral de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006373.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.881/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.881, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA GONÇALVES FELIX MACIEL DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO EM PSICOTERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL PELO INSTITUTO WP.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento da servidora pública municipal FABIANA GONÇALVES FELIX MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar Curso de Formação em Psicoterapia Cognitivo Comportamental pelo Instituto WP, com início em 06 de novembro de 2015 e término previsto para 07 de novembro de 2015, totalizando 01 dia, em jornada parcial de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2015/09/005916.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.882/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.882 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE BARBOSA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR EM DIREITO PELA FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU - UNIASSELVI/FAMEBLU.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento da servidora pública municipal ELIZETE BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar Estágio Obrigatório do Curso Superior em Direito pela Faculdade Metropolitana de Blumenau – FAMEBLU/UNIASSELVI, com início em 23 de novembro de 2015 e término previsto para 27 de novembro de 2015, totalizando 05 dias consecutivos, em jornada parcial de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2015/11/006755.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.885/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.885, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA BASICA JOÃO JOAQUIM FRONZA.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

SELMA C. DA COSTA BENITEZ, representante do Conselho Escolar, em substituição a ZELI APARECIDA DE CAMARGO, nomeada pela Portaria nº 28.626, de 07/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.886/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.886, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EMILIANO STOLF.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

MARLENE SILVEIRA DE ABREU, representante do Conselho Escolar;
TERESINHA SALVADOR, representante dos Professores / Educadores, em substituição a MARIA DE FÁTIMA SOUZA, nomeada pela Portaria nº 28.792, de 12/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.887/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.887, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA BASICA CONSELHEIRO MAFRA.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da

Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

ANE CAROLINE KARSTEDT, representante da Associação de Pais e Funcionários, em substituição a SÉRGIO LUIZ COLDEBELA, nomeado pela Portaria nº 28.607, de 07/11/2014;
MARCIA ADRIANA VOLTOLINI ESPÍNDOLA, representante dos Professores / Educadores, em substituição a LEONARDO HAFEMANN, nomeado pela Portaria nº 28.607, de 07/11/2014;
SONIA DA LUZ, representante do Conselho Escolar, em substituição a OSNI GERALDINO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 28.607, de 07/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 29.888/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.888, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA BASICA PASTOR FAULHABER.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

CÁTIA DA CUNHA, representante dos Professores / Educadores, em substituição a PAULO RICARDO DOMINGUES CORRENTE, nomeado pela Portaria nº 28.619, de 07/11/2014;
FRANCISCO KLEBER R. DE ALMEIDA, representante dos Professores / Educadores, em substituição a ALEXANDRA SCHOREDER, nomeada pela Portaria nº 28.619, de 07/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

## RESOLUÇÃO CMI Nº 23/2015

RESOLUÇÃO CMI Nº 23/2015
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI PERÍODO 2015-2016.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a Plenária Ordinária do CMI – Biênio 2015 - 2017 realizada em 07 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso aprovado pelo Decreto Municipal Nº 8358, de 22 de fevereiro de 2007;
- a Portaria Municipal Nº 19.291 de 04 de dezembro de 2015 que nomeou os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal do Idoso - CMI para o Biênio 2015-2017;
- a deliberação da Plenária Ordinária do CMI realizada em 07 de dezembro de 2015, conforme Ata Nº 12/2015.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo para compor a Mesa Coordenadora do CMI, para o período 2015-2016:

I – Coordenadora Geral – Fabiana Gonçalves Felix Maciel, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
II – Vice Coordenador – Percy Ralf Colley, representando Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF;
III – 1º Secretário – Mario Dalagnolo, representando a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
IV – 2º Secretária – Nilvana Loraine Campos Gonçalves, representando a Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 09 de novembro de 2015.

Fabiana Gonçalves Felix Maciel
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Biênio 2015 - 2017

## RESOLUÇÃO CMI Nº 24/2015

RESOLUÇÃO CMI Nº 24/2015
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, BIÊNIO 2015-2017.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a Plenária Ordinária do CMI – Biênio 2015- realizada em 07 de dezembro de 2015 – 2017, realizada em 07 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso aprovado pelo Decreto Municipal Nº 8358, de 22 de fevereiro de 2007;

- a Portaria Municipal Nº 19.291 de 04 de dezembro de 2015 que nomeou os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal do Idoso - CMI para o Biênio 2015-2017;

- a deliberação da Plenária Ordinária do CMI realizada em 07 de dezembro de 2015, conforme Ata Nº 12/2015.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo para compor a Comissão Permanente de Finanças do CMI, Gestão 2015-2017.

I – Comissão Permanente de Finanças e Captação – CPFC

a) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;
Titular: Tiago Vergilio Krueger.
Suplente: Karine Freygang.

b) Representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Rosane Manske.
Suplente: Rozimeire Maria Macedo.

c) Representando a Pastoral da Pessoa Idosa – Diocese de Blumenau
Titular: Waldemar Meyer
Suplente: Hilda Migliolli

d) Representando a Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Blumenau - ASAPREV
Titular: Hildo Mario de Novaes
Suplente: Osmar da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de novembro de 2015.
Fabiana Gonçalves Felix Maciel
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Biênio 2015 - 2017

## CONTRATOS NºS 2243/15; 2238/15; 1º TA CONTRATO Nº 2230/15; 3º TA CONTRATO 012/14 E 1º TA CONTRATO 2223/15 - SAMAE

1) CONTRATO Nº 2243/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ITÁU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAS S.A
OBJETO: Contratação de seguro para 80 (oitenta) veículos da frota do SAMAE, de responsabilidade civil facultativa e seguro total (RCF e TOTAL).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°08_2231/2015
PREÇO: R$ 10.541,06 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos).
PRAZO: vigência de 4 (quatro) meses, até 10/02/2016.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2015.

2) CONTRATO Nº 2238/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e LABORATÓRIO BECKHAUSER & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em água, conforme determinação da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução n.º 357/2005 do CONAMA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2257/15, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 7.732/04 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.
PREÇO: R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

3) 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2230/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: execução da reprogramação do Projeto de Regularização e Aumento da Demanda de Água Tratada, compreendendo obras de ampliação e construção do sistema de abastecimento de água RA1, RA3 E RA4, em diversos bairros da cidade de Blumenau/SC,
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-2201 de 2014, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93.
VALOR: acréscimo do valor de R$ 738.200,27 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos reais e vinte e sete centavos), correspondente a 20,98% do valor inicial, em virtude de alteração qualitativa de seu objeto.
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2015.

4) 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de recertificação e auditorias de manutenção do sistema de qualidade do SAMAE com a finalidade de atestar a conformidade do sistema com os requisitos da Norma NBR 9001:2008 – SAMAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 121, de 11 de dezembro de 2013.
VALOR: R$ 37.445,18 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
PRAZO: prorrogado de 14/01/2016 a 13/01/2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.

5) 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2223/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e MULTIÁGUA ENG. AMBIENTAL LTDA
OBJETO: aquisição de uma ETA – Estação de Tratamento de Água, aberta, pré-fabricada e automática, para tratamento de água potável.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2202/15 e Lei n.º 8.666/93.
VALOR: mantido.
PRAZO: prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a partir de 03 de janeiro de 2016, ou seja, até 04

de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2015.

## CARTA CONVITE Nº 01-003/15 - URB

CIA. DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU – URB.

Carta Convite 01-003/2015
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Tabelas de Basquete de compensado 18mm e estrutura metálica com tubo 4", altura de 4 mt; Poste de Volei federados com regulagem de altura (2,55 Masculino/2,35 Feminino e 2,15 Juvenil) tubo de 3", com rede oficial, com portas antenas, ganchos, argolas e cabo de aço; Trave de Futsal 3mt x 2 mt, com requadro, buchas de fixação e rede (modelo para encaixe no piso da quadra), conforme especificações constantes no anexo I, que integra a presente Carta Convite em todos os seus termos e condições.
Sessão de abertura: 17/12/2015 – 9h. O Edital, com seu elemento constitutivo, poderá ser obtido no endereço eletrônico urb.licitacoes@terra.com.br ou adquirido na Companhia de Urbanização de Blumenau, localizada na Rua Norberto Seara Heusi, 892, Bairro Asilo, Blumenau/SC, junto ao Setor de Licitações, mediante o pagamento de R$ 0,10 (dez centavos) por folha, em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU
Emerson Antunes – Diretor Presidente

## EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011 - URB

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2011

Partes: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIVO S/A

Objeto: Contratação de entidade que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Blumenau/SC, por intermédio de 100 (cem) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 100 (cem) Estações Móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) e gerenciamento dos serviços, pela contratante, por meio da Internet.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 005/2011 de 25 de abril de 2011 e Termo de Contrato nº. 001/2011.

Acréscimo: Fica incluído aos serviços contratados mais 1 (um) código de acesso móvel, totalizando 100 (cem) códigos de acessos disponibilizados a Cia de Urbanização de Blumenau, previsto na CLAÚSULA TERCEIRA, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Data: 24 de novembro de 2015.

# Câmara Municipal

## RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Reunião Ordinária do dia 08 de dezembro de 2015.
Terça-Feira - 15:00 horas.

| | |
|---|---|
| Mário Hildebrandt | - Presidente da Câmara Municipal |
| Marcos da Rosa | - Vice-Presidente |
| Célio Dias | - 1º Secretário |
| Marco Antônio Wanrowsky | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza |
| Fábio Fiedler | Ivan Naatz |
| Jefferson Forest | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Oldemar Becker |
| Roberto Tribess | Robinsom Soares (Robinho) |
| Vanderlei Paulo de Oliveira | |

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 6.931. Destino: à Comissão de Redação Final.

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Ivan Naatz, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 7.729, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PECUÁRIA DE LEITE – LEITE BOM E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada das Mensagens nºs 120/2015 (Projetos de Lei nºs 1.536 e 1.537), 121/2015, 125/2015 (Projeto de Lei nº 1.538), 134/2015 (Projeto de Lei nº 1.539) e 139/2015. Destino: processar e à Comissão de Constituição.

OF. GAPREF Nº 1099/2015 – solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 1.531.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434 e 2435. Destino: comunique-se e publique-se.

Promulgados os Decretos Legislativos nºs 864 e 865; bem como as Resoluções nºs 461, 462, 463 e 464.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.515, 1.519 e 1.521; e os Projetos de Lei nºs 7.030, 7.032, 7.033 e 7.037.

## RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Reunião Extraordinária do dia 08 de dezembro de 2015.
Terça-Feira - 18:30 horas.

| | |
|---|---|
| Mário Hildebrandt | - Presidente da Câmara Municipal |
| Marcos da Rosa | - Vice-Presidente |
| Célio Dias | - 1º Secretário |
| Marco Antônio Wanrowsky | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza |
| Fábio Fiedler | Ivan Naatz |
| Jefferson Forest | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Oldemar Becker |
| Roberto Tribess | Robinsom Soares (Robinho) |
| Vanderlei Paulo de Oliveira | |

ORDEM DO DIA

Acatado, em única discussão e votação, o Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 1.444. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário ao Secretário de Estado da Saúde João Paulo Kleinubing e ao Partido Democratas. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação: os Projetos de Decreto Legislativo nºs 918 e 919; os Projetos de Lei Complementar nºs 1.517, 1.522, 1.523, 1.526, 1.528 e 1.529; e os Projetos de Lei nºs 7.006, 7.023, 7.028 e 7.031. Destino: à Comissão de Redação Final.
Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dps Requerimentos nºs 1915, 1926 e 1927/2015. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SOCORRO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.
Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE CONTROLE DA HIDATIDOSE NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "CRIA O FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

## RESUMO DO EXPEDIENTE DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Reunião Extraordinária do dia 08 de dezembro de 2015.
Terça-Feira - 19:00 horas.

| | |
|---|---|
| Mário Hildebrandt | - Presidente da Câmara Municipal |
| Marcos da Rosa | - Vice-Presidente |
| Célio Dias | - 1º Secretário |
| Marco Antônio Wanrowsky | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza |
| Fábio Fiedler | Ivan Naatz |
| Jefferson Forest | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Oldemar Becker |
| Roberto Tribess | Robinsom Soares (Robinho) |
| Vanderlei Paulo de Oliveira | |

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 918 e 919. Destino: publique-se; dos

Projetos de Lei Complementar nºs 1.517, 1.522, 1.523, 1.526, 1.528 e 1.529; e dos Projetos de Lei nºs 6.931, 7.006, 7.023, 7.028 e 7.031. Destino: à sanção do Executivo.

## RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Reunião Ordinária do dia 10 de dezembro de 2015.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

| | |
|---|---|
| Mário Hildebrandt | - Presidente da Câmara Municipal |
| Marcos da Rosa | - Vice-Presidente |
| Célio Dias | - 1º Secretário |
| Marco Antônio Wanrowsky | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza |
| Fábio Fiedler | Ivan Naatz |
| Jefferson Forest | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Oldemar Becker |
| Roberto Tribess | Robinsom Soares (Robinho) |
| Vanderlei Paulo de Oliveira | |

ORDEM DO DIA

Em FASE DE DISCUSSÃO EM 1º TURNO PARA OFERECIMENTO DE EMENDAS QUE ENVOLVAM O MÉRITO, A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 82, de autoria da Mesa Diretora e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 100, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 5 (cinco) sessões ordinárias, nos termos do artigo 120, §2º, do Regimento Interno.

Em FASE DE DISCUSSÃO EM 2º TURNO PARA OFERECIMENTO DE EMENDAS QUE NÃO ENVOLVAM O MÉRITO, A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 78, de autoria do Vereador Ivan Naatz e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 6º AO ARTIGO 27, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 3 (três) sessões ordinárias, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno.

Em FASE DE DISCUSSÃO EM 2º TURNO PARA OFERECIMENTO DE EMENDAS QUE NÃO ENVOLVAM O MÉRITO, A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 79, de autoria do Vereador Ivan Naatz e outros, que "ACRESCENTA INCISO IV AO ARTIGO 27, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 3 (três) sessões ordinárias, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno.

Em FASE DE DISCUSSÃO EM 2º TURNO PARA OFERECIMENTO DE EMENDAS QUE NÃO ENVOLVAM O MÉRITO, A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 80, de autoria do Vereador Robinsom Soares e outros, que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 27, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 3 (três) sessões ordinárias, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno.

Em FASE DE DISCUSSÃO EM 2º TURNO PARA OFERECIMENTO DE EMENDAS QUE NÃO ENVOLVAM O MÉRITO, A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 81, de autoria do Vereador Marco Antônio Wanrowsky e outros, que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 27, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 3 (três) sessões ordinárias, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno.

Rejeitado, em única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 514. Destino: ao arquivo.

Retirado da Ordem do Dia, para vistas por 48h (Vereador Robinson F. Soares), o Projeto de Lei Complementar nº 1.527.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1944, 1945, 1946 e 1949/2015 e das Moções nºs 235, 236, 237, 238, 239 e 240/2015. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.065. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.034, 7.065, 7.068 e 7.069; e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.538 e 1.546. Destino: à Comissão de Redação Final.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2436, 2437 e 2438; os Decretos Legislativos nºs 866 e 867; e a Lei Ordinária 8.213. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.035, 7.038, 7.047, 7.048 e 7.049.

Entrada da Mensagem nº 133/2015 – encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1.546, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: trâmite urgentíssimo.

Entrada da Mensagem nº 140/2015 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.068, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.145, DE 14 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – AMPE BLUMENAU". Destino: trâmite urgentíssimo.

Entrada da Mensagem nº 142/2015 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.069, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 7.902, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA)". Destino: trâmite urgentíssimo.

Entrada da Emenda nº 01, de autoria do Vereador Ailton de Souza, ao Projeto de Lei nº 7.065. Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada das Emendas nºs 11, 12, 13, 14, 15 e 16, de autoria do Vereador Zeca Bombeiro, ao Projeto de Lei Complementar nº 1.513. Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que "DENEGA RECURSO". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "ESTABELECE O CARÁTER PÚBLICO ESSENCIAL DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS E OS CRITÉRIOS PARA SUA OPERAÇÃO POR TERCEIROS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL COOPERATIVISTA". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "DISPÕE SOBRE O ARMAZENAMENTO E USO DOS AGROTÓXICOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DOS ELEMENTOS PRESENTES NA PAISAGEM DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "INSTITUI O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E LABORAIS DENOMINADO TERCEIRA JUVENTUDE". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "CRIA O SELO EMPRESA CIDADÃ ÀS EMPRESAS QUE INSTITUEM E APRESENTAM QUALIDADE EM SEU BALANÇO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Marco Antônio G. M. Wanrowsky, que "INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU'. Destino: processar e à Comissão de Constituição.

## RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Reunião Extraordinária do dia 10 de dezembro de 2015.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

| | |
|---|---|
| Mário Hildebrandt | - Presidente da Câmara Municipal |
| Marcos da Rosa | - Vice-Presidente |
| Célio Dias | - 1º Secretário |
| Marco Antônio Wanrowsky | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza |
| Fábio Fiedler | Ivan Naatz |
| Jefferson Forest | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Oldemar Becker |
| Roberto Tribess | Robinsom Soares (Robinho) |
| Vanderlei Paulo de Oliveira | |

ORDEM DO DIA

Rejeitado, em primeiro turno de discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 459. Destino: ao arquivo.

Aprovada a Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 512. Destino: incorporada ao Projeto.

Aprovados, em primeiro turno de discussão e votação, os Projetos de Resolução nºs 512 e 515. Destino: ao segundo turno de discussão e votação.

## RESUMO DO EXPEDIENTE DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Reunião Extraordinária do dia 10 de dezembro de 2015.
Quinta-Feira - 19:00 horas.

| | |
|---|---|
| Mário Hildebrandt | - Presidente da Câmara Municipal |
| Marcos da Rosa | - Vice-Presidente |
| Célio Dias | - 1º Secretário |
| Marco Antônio Wanrowsky | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza |
| Fábio Fiedler | Ivan Naatz |
| Jefferson Forest | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Oldemar Becker |
| Roberto Tribess | Robinsom Soares (Robinho) |
| Vanderlei Paulo de Oliveira | |

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.034, 7.065, 7.068 e 7.069; e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.538 e 1.546. Destino: à sanção do Executivo.

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

**EDITAL Nº. 007/2015**
EDITAL Nº. 007/2015

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CHAMAMENTO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2016.

O Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, centro, através do Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr e da Assistente de Tributação Janiara Keller Ceccon, com fundamento na Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), tornam público e comunicam aos contribuintes, proprietários e/ou possuidores de imóveis situados no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e enquadrados no artigo 136 do CTM para tomarem as providências do artigo 137 do CTM.

Considerando o rol de isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU descritas no artigo 136 da Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), quais sejam:

I - O imóvel pertencente ao patrimônio de particular, quando cedido gratuitamente à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Bom Jesus do Oeste, para a instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão, desde que efetivamente utilizados;
II – Sociedades sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores e sócios, e que utilizem o(s) imóvel (eis) para atingir os seus fins sociais;
III – Aposentado e pensionista que residem no município de Bom Jesus do Oeste SC, com renda familiar mensal de no mínimo 3 (três) salários mínimos nacionais, que possuam um único imóvel e que o mesmo sirva como sua residência e de sua família.
IV – o imóvel sem edificação quando cedido ao município de Bom Jesus do Oeste, através de comodato, havendo interesse deste, para fins diversos, durante o período em que durar o empréstimo a título gratuito.
V - o imóvel de interesse histórico, artístico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística e ambiental, tombado por ato da autoridade competente, com observância da legislação específica, respeitadas as suas característica.

Considerando o que preceitua o parágrafo único do artigo 136 do CTM, de que a isenção de que trata os incisos I, II e III deste artigo, será concedida em 100% (cem por cento) do valor do imposto;

Considerando o que preceitua o artigo 137 caput e seus § 1º e § 2º para fazer jus ao benefício legal, o contribuinte que for abrangido pela Lei 820/2011, de 22 de dezembro de 2011, deverá apresentar requerimento e documentação comprobatória junto ao Setor de Tributação do município de Bom Jesus do Oeste – SC, que deverá ser renovado anualmente.

Serão beneficiados em 100% (cem por cento) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os seguintes imóveis:

I - O imóvel pertencente ao patrimônio de particular, quando cedido gratuitamente à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Bom Jesus do Oeste, para a instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão, desde que efetivamente utilizados;
II – Sociedades sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores e sócios, e que utilizem o(s) imóvel (eis) para atingir os seus fins sociais;
III – Aposentado e pensionista que residem no município de Bom Jesus do Oeste SC, com renda familiar mensal de no mínimo 3(três) salários mínimos nacionais, que possuam um único imóvel e que o mesmo sirva como sua residência e de sua família.

Serão abrangidos pelo benefício legal os imóveis a baixo relacionados em quanto perdurar a condição descrita, quais sejam:

IV – o imóvel sem edificação quando cedido ao município de Bom Jesus do Oeste, através de comodato, havendo interesse deste, para fins diversos, durante o período em que durar o empréstimo a título gratuito.
V - o imóvel de interesse histórico, artístico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística e ambiental, tombado por ato da autoridade competente, com observância da legislação específica, respeitadas as suas característica.

Para fazer jus ao benefício o proprietário do imóvel que se enquadra nos critérios descritos, deverá Requerer a Isenção no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC impreterivelmente até 30 de dezembro de 2015 apresentando os seguintes documentos:
I – Requerimento;
II - Documentação comprobatória do enquadramento nas hipóteses do artigo 136, desta Lei Complementar;
III - Estudo socioeconômico realizado por Assistente Social do município para os casos do inciso "III" do artigo 136 do CTM.

Ressalta-se que este pedido de isenção deverá ser renovado anualmente, para o ano seguinte.

A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de fiscalizar e rever os casos que apresentarem irregularidades, podendo lançar em dívida ativa as informações enviadas em vício.

Município de Bom Jesus do Oeste/ SC, 01 de dezembro de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

JANIARA KELLER CECCON
Ass. de Tributação.

**PORTARIA Nº 168/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

PORTARIA Nº 168/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a pedido a Servidora Municipal SRA. DAIANE CRISTINA FREY MICHELS, matricula nº 674-2, portadora do CPF sob. nº 040.543.299-13, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, em caráter efetivo, nomeada em 19/05/2014, sendo sua exoneração a partir de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de dezembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 947.12.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SAMARA SANGALETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 947/15 de 08.12.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 04 de dezembro de 2015, a funcionária Samara Sangaletti, Ocupante do cargo de Assessor de Departamento - Padrão I – Nível 31, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de dezembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### 948.12.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IZABEL AP. T. SERAFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 948/15 de 08.12.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 07 de dezembro de 2015, a funcionária Izabel Aparecida Trento Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de dezembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### 949.12.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIDE M. SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 949/15 de 10.12.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de consulta, no dia 09 de dezembro de 2015, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de dezembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### 98.15 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.FMS

Decreto N.º 98/2015 de 10.12.2015.

Suplementa recursos orçamentários no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2262/2014 de 09 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado os recursos orçamentários no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:

12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.036.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.66.02 - Recursos Vigilância Epidemiológica R$ 8.000,00
SubTotal R$ 8.000,00
Total da Suplementação R$ 8.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.036.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA

SANITÁRIA
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.66.02 - Recursos Vigilância Epidemiológica R$ 8.000,00
SubTotal R$ 8.000,00
Total Geral das Anulações R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de dezembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO 0159/2015

DECRETO Nº 0159/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o 9º sorteio do concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer", que será realizado no dia 14.12.2015.

Art. 2º O sorteio será realizado às 10hs, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### DECRETO 0160/2015

DECRETO Nº. 0160/2015.

Anula e Suplementa no Orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil
(57) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0019.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 174.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil
(59) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0018.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 174.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 10 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## DECRETO 0161/2015

DECRETO Nº. 0161/2015.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

Art. 1º - Fica criada e suplementada a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil
(240) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.3.0001.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
(241) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.3.0001.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2014 do recurso 3.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61 2014

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Construtora F&F Ltda EPP
CNPJ: 12.595.052/0001-37
com Sede na Rua Marquês do Herval, 638,Centro Ibirama – SC
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA ETAPA 02 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E CAMARA DE VEREADORES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO
Valor: R$85.518,69 ( oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)
Data da assinatura: 10.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 002/2015

RESOLUÇÃO N°002/15
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO,
EDITAL N° 003/2015.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelas demais disposições legais vigentes, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto n° 0137/2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais.

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no EDITAL N° 003/2015 divulga a homologação definitiva das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo N° 003/2015, abaixo relacionadas em ordem de cargo e ordem alfabética.

01 – Professor (habilitado) Educação Infantil e Séries Iniciais – 40 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 002 | Daiane de Souza Machado | 03/09/1985 |
| 009 | Dayana Arndt | 22/08/1985 |
| 032 | Gilciara Correa Goulart Cruz | 31/10/1975 |
| 031 | Janaina Aparecida da Cruz | 02/01/1978 |
| 036 | Kelin Pereira | 20/02/1989 |
| 014 | Kérolin Duane Bilk | 23/02/1982 |
| 003 | Luciana Pinto Farias de Almeida | 09/01/1972 |
| 010 | Mara Santos de Souza Pereira | 12/12/1981 |
| 006 | Maria Ivonete Meurer | 12/06/1962 |
| 028 | Soraia Schmidt | 15/08/1972 |
| 033 | Regiane da Silva Neumann | 25/10/1982 |
| 025 | Rosana Baade Leonhardt | 12/07/1974 |
| 024 | Silvana Jordina Goedert de Souza | 21/12/1987 |

02 – Professor (habilitado) Educação Infantil e Séries Iniciais – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 026 | Bruna Chaiene Alves | 07/04/1992 |
| 012 | Elqui Grahl | 18/10/1985 |

03 – Professor (habilitado) Educação Física – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve inscritos | |

04 – Professor (habilitado) Ciências – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 030 | Vera Lúcia Schäffer | 12/05/1963 |

05 – Professor (habilitado) História – 10 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve inscritos | |

06 – Professor (habilitado) Inglês – 40 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve inscritos | |

07 – Professor (habilitado) Inglês – 15 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 022 | Letícia Vogel | 22/12/1981 |

08 – Professor (habilitado) Ensino Religioso – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve inscritos | |

09 – Professor (não habilitado) Educação Infantil e Séries Iniciais – 40 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 027 | Aline Raquel Paterno | 24/08/1995 |
| 017 | Crislaini Carla Valente Fuck | 03/07/1989 |
| 007 | Cristiane Niederhaus Mügge | 04/11/1984 |
| 011 | Djunieli Mendes | 13/07/1996 |
| 020 | Iara Carolina Stetter | 10/04/1995 |

| | | |
|---|---|---|
| 019 | Janaina Elvira Seidler | 07/06/1986 |
| 021 | Janelize Oliveira Pereira da Silva | 26/05/1993 |
| 004 | Lais Hübner | 17/07/1995 |
| 034 | Lariza da Silva | 05/05/1988 |
| 023 | Luana de Souza | 21/10/1997 |
| 005 | Marcia Niederhaus Woelcker | 22/05/1976 |
| 015 | Mirian Hoisdaleck Roeder | 05/08/1982 |
| 008 | Patrícia Ferari | 03/06/1979 |
| 013 | Patrícia Francisconi Walburger | 06/03/1985 |
| 029 | Rafaela Cristina Luciano | 06/11/1988 |

10 – Professor (não habilitado) Educação Infantil e Séries Iniciais – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 016 | Cristiane Valente Fuck | 06/11/1986 |
| 037 | Indianara Bini Buss | 22/01/1992 |
| 035 | Monica Augusto Lemos dos Santos | 05/11/1986 |

11 – Professor (não habilitado) Educação Física – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 018 | Regiane Carolina Valente de Liz | 27/04/1995 |

12 – Professor (não habilitado) Ciências – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 001 | Lucimara Wiessner | 04/06/1992 |

13 – Professor (não habilitado) História – 10 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve Inscritos | |

14 – Professor (não habilitado) Inglês – 40 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve Inscritos | |

15 – Professor (não habilitado) Inglês – 15 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve Inscritos | |

16 – Professor (não habilitado) Ensino Religioso – 20 hs

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| | Não houve Inscritos | |

Art. 2°. As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 13/12/2015, na Escola Nucleada Braço do Trombudo – Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, Km 20, nº 225, bairro km 20, Braço do Trombudo – SC, às 13h e 30 min, sendo que os portões serão fechados às 13h.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Braço do Trombudo/ SC, em 09 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 005/2015

RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015 - ESTÁGIO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 0138/2015, de 29 de outubro de 2015, e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes, no âmbito das Secretarias do Executivo Municipal, em nível de ensino médio regular, (séries finais), nível médio profissional e ensino superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0841/2015, de 09/07/2015.

TORNA PÚBLICO :

Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital n° 005/2015 ficam RETIFICADAS A HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo n° 005/2015, passando a ter a seguinte relação:

1 - ESTAGIARIO

| N° Insc. | Candidato | Data Nascimento |
|---|---|---|
| 003 | 1. Adriele Emely Holler | 18/06/1997 |
| 009 | 2. Alison Alã Becker | 21/01/1999 |
| 030 | 3. Camila Woelcker | 10/09/2000 |
| 010 | 4. Daniel Henrique Machado | 06/03/1999 |
| 025 | 5. Daniela Wilhelm | 05/08/1998 |
| 005 | 6. Deize Erbs | 21/12/1989 |
| 034 | 7. Diovane Kaue de Lima | 23/12/1999 |
| 006 | 8. Fabiana Eliza Müller | 16/12/1997 |
| 017 | 9. Gabriel Lemos dos Santos Teixeira | 23/01/1999 |
| 012 | 10. Gabriela Pinheiro França | 27/05/1999 |
| 028 | 11. Janelize Oliveira Pereira da Silva | 26/05/1993 |
| 024 | 12. Jaqueline Wiessner | 05/12/1998 |
| 002 | 13. Kátia Karina Holler | 11/02/1989 |
| 031 | 14. Larissa Gabrieli Voigt | 19/06/2000 |
| 018 | 15. Larissa Maiane Radüntz | 27/08/1998 |
| 023 | 16. Larissa Morgana Jandt | 03/02/1998 |
| 026 | 17. Larissa Severino Polidoro | 04/07/1998 |
| 033 | 18. Leticia Nadai da Silva | 13/12/1998 |
| 027 | 19. Luana de Souza | 21/10/1997 |
| 029 | 20. Luana Niederhaus | 11/02/2000 |
| 015 | 21. Lucas da Silva Samp | 19/08/2000 |
| 004 | 22. Lucas Renan Butzke | 08/12/1997 |
| 032 | 23. Marcia Niederhaus Woelcker | 22/05/1976 |
| 007 | 24. Mateus Coelho | 25/04/2000 |
| 001 | 25. Mateus Gomes Prado | 21/04/2000 |
| 011 | 26. Michely Carolini Nazario | 10/01/1999 |
| 021 | 27. Mirian Hoisdaleck Roeder | 05/08/1982 |
| 014 | 28. Patricia Ferari | 03/06/1979 |
| 016 | 29. Sarah Schvinden | 16/08/1999 |
| 013 | 30. Tainara Payerl | 24/03/2000 |
| 019 | 31. Tainara Schröder | 30/12/1997 |
| 035 | 32. Thais Schröder | 12/07/2000 |
| 008 | 33. Valdirene dos Santos | 26/01/2000 |
| 020 | 34. Vanessa de Souza Vosniack | 03/09/1998 |
| 022 | 35. Willian Woelcker Barcelos | 19/04/2000 |

Art. 2° Houve candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3°. As provas escritas objetivas serão realizadas na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, nº 225, Km20 – Braço do Trombudo/SC, na data de 13 de Dezembro de 2015, a iniciar às 09:00horas.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Braço do Trombudo em, 10 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ
EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 27/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CAROLINA TOMIO
CPF: 040.218.899-30

Sito a rua Antônio Carlos Thiesen, s/n
Independência
Pouso Redondo - SC
Objeto: Prestação de serviço de atendimento em fonoaudiologia aos pacientes do SUS deste Município.
Vigência: 31.12.2016
Data da assinatura: 09.12.2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 11/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CAROLINA TOMIO
CPF: 040.218.899-30
Sito a rua Antônio Carlos Thiesen, s/n
Independência
Pouso Redondo - SC
Objeto: Prestação de serviço de atendimento em fonoaudiologia aos pacientes do SUS deste Município.
Vigência: 31.12.2016
Data da assinatura: 09.12.2015

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

# Brusque

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 2019/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 2019/2015, de 06 de agosto de 2015.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 14/2014 – referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 01/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE

Considerando, o ponto facultativo 05/04/2015;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários;
Considerando o acumulo de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 ( sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora Ana Maria Beuting, ocupante do cargo em Agente Administrativa, nomeado pela portaria nº 8115/2012, para apurar os fatos constantes do Denuncia/memorando 010/2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em estágio Probatório e Despacho datado 03 de dezembro de 2013 - encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que em tese enquadra-se no dispositivo legal previsto no art. 13, alínea "b" do Decreto 6.287/2010, Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de agosto de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

### PORTARIA Nº 2440/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 2440/2015, de 05 de outubro de 2015.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 14/2014 – referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 01/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em 04/08/2015 ( aniversário de Brusque) e 07/09/2015 ( independência do Brasil).
Considerando o acumulo de serviço e perícia;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 ( sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora Ana Maria Beuting, ocupante do cargo em Agente Administrativa, nomeado pela portaria nº 8115/2012, para apurar os fatos constantes do Denuncia/memorando 010/2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em estágio Probatório e Despacho datado 03 de dezembro de 2013 - encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que em tese enquadra-se no dispositivo legal previsto no art. 13, alínea "b" do Decreto 6.287/2010, Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de outubro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº. 7.703, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 7.703, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23 da lei n º 3.831 de 17.12.2014, a Lei nº 3.772 de 24.10.2014, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde em vigência, no valor de R$ 569.228,36 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Aplicações Diretas decorrentes de operação de órgãos, fundos e entidade dos OFSS com consórcio público
0.1.38.21 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 394,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.06.01 Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde
VALOR R$ 36.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.12 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – ACS
VALOR R$ 179.692,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.13 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – NASF
VALOR R$36.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.16 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 70.707,00
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.16 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 17.400,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.16 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 103.300,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.15 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – Saúde Bucal
VALOR R$ 9.167,12
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.3.38.08 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 8.720,00
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.18 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – DST/AIDS
VALOR R$ 5.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade e Hospitalar
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.35.87 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – SAMU
VALOR R$ 11.601,36
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.11 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – CEO
VALOR R$ 63.246,88
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.11 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – CEO
VALOR R$ 11.000,00
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.20 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.21 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 394,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.06.01 Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde
VALOR R$ 5.000,00
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.06.01 Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde
VALOR R$ 4.000,00
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.38.18 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – DST/AIDS

VALOR R$ 5.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.13 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – NASF
VALOR R$7.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.15 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – Saúde Bucal
VALOR R$9.063,56
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.15 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – Saúde Bucal
VALOR R$103,56
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade e Hospitalar
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.35.87 Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União – SAMU
VALOR R$ 6.601,36

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

| | |
|---|---|
| 0.1.06.01 | Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária |
| Valor Orçado | R$ 915.000,00 |
| Valor Arrecadado até 26/11/2015 | R$ 978.078,48 |
| Valor compensado referente ao INSS | R$ 17.181,95 |
| Excesso de Arrecadação | R$ 63.078,48 |
| Valor Utilizado no Decreto 7685 de 27/10/2015 | R$ 25.000,00 |
| Valor Utilizado no Decreto 7691 de 05/11/2015 | R$ 28.000,00 |
| Utilizado a utilizar | R$ 27.260,43 |
| Utilizado neste decreto | R$ 27.000,00 |

| | |
|---|---|
| 0.1.38.12 | Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União - ACS |
| Valor Orçado | R$ 2.132.000,00 |
| Valor Arrecadado até 26/11/2015 | R$ 2.074.644,00 |
| Valor compensado referente ao INSS | R$ 237.048,80 |
| Excesso de Arrecadação | R$ 179.692,80 |
| Utilizado neste decreto | R$ 179.692,00 |

| | |
|---|---|
| 0.1.38.13 | Transferência do Sistemas Único de Saúde SUS/União - NASF |
| Valor Orçado | R$ 460.000,00 |
| Valor Arrecadado até 26/11/2015 | R$506.000,00 |
| Valor compensado referente ao INSS | R$ 3.906,38 |
| Excesso de Arrecadação | R$ 49.906,38 |
| Utilizado neste decreto | R$ 29.000,00 |

| | |
|---|---|
| 0.1.38.16 | Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – PMAQ |
| Valor Orçado | R$ 1.848.000,00 |
| Valor arrecadado até a data de 26/11/2015. | R$ 1.972.500,00 |
| Valor compensado referente ao INSS | R$ 166.910,46 |
| Excesso de Arrecadação | R$ 291.410,46 |
| Valor a Utilizado no decreto nº. 7685 de 27/10/2015 | R$ 100.000,00 |
| Valor a Utilizar | R$ 191.410,46 |
| Valor Utilizado neste decreto | R$191.407,00 |

| | |
|---|---|
| 0.1.38.57 | Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – SAMU |
| Valor Orçado | R$ 240.000,00 |
| Valor arrecadado até a data de 26/11/2015. | R$ 245.194,41 |
| Excesso de Arrecadação | R$ 291.410,46 |
| Valor a Utiliza | R$ 5.194,41 |
| Valor Utilizado neste decreto | R$5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 0.1.38.11 | Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – CEO |
| Valor Orçado | R$ 151.800,00 |
| Valor arrecadado até a data de 26/11/2015. | R$ 244.371,93 |
| Valor compensado referente ao INSS | R$ 1.910,96 |
| Excesso de Arrecadação | R$ 94.482,89 |
| Valor a Utilizado no decreto nº. 7691 de 05/11/2015 | R$ 10.000,00 |
| Valor a Utilizar | R$ 84.482,89 |
| Valor Utilizado neste decreto | R$74.246,88 |

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme

disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

| Conta Bancária | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2014 |
|---|---|---|---|
| 624002-9 | CEF – FMS BLATB | 0.1.38.08<br>0.3.38.08 | R$ 394.851,42<br>R$ 271.290,53 |
| 153873-1 | CEF – FMS POUPANÇA | 0.1.38.08<br>0.3.38.08 | R$ 36.762,99<br>R$ 521.977,54 |
| 160-0 | CEF – FMS SAÚDE | 0.3.38.08 | R$ 32.269,68 |
| Total | | | R$ 1.257.152,16 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Restos a Pagar | 0.1.38.08<br>0.3.38.08 | R$ 90.901,16<br>R$ 152.256,18 |
| | | |
| DDO a pagar | 0.1.38.08<br>0.3.38.08 | R$ 5.060,08<br>R$ 5.790,20 |
| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
| Superávit Financeiro | 0.3.38.08 | R$ 1.003.144,54 |
| Utilizado no Decreto 7.604 de 2015<br>Utilizado no Decreto 7.624 de 2015<br>Utilizado no Decreto 7.645 de 2015<br>Utilizado no Decreto 7.667 de 2015 | 0.3.38.08<br>0.3.38.08<br>0.3.38.08<br>0.3.38.08 | R$ 800.000,00<br>R$ 100.000,00<br>R$ 49.427,00<br>R$ 45.000,00 |
| Saldo Superávit | 0.3.38.08 | R$ 8.717,54 |

| Conta Bancária | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2014 |
|---|---|---|---|
| 58.041-4 | B.Brasil - Gestão Plena | 0.1.38.20 | R$ 30.800,00 |
| 624005-3 | Fms Fns/blvgs | 0.1.38.20<br>0.3.38.20 | R$ 41.438,94<br>R$ 40.499,98 |
| Total | | | R$ 112.738,92 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Restos a Pagar | 0.1.38.20<br>0.3.38.20 | R$ 4.098,20<br>R$ 2.671,44 |
| | | |
| DDO a pagar | 0.1.38.20<br>0.3.38.20 | R$ 174,23<br>R$ 4,46 |
| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
| Superávit Financeiro | 0.3.38.20 | R$ 105.790,59 |
| Valor utilizado neste Decreto | | R$ 17.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de novembro de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária Municipal de Saúde

## DECRETO Nº. 7.718, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 7.718, DE 10 DE DEZMEBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.831 de 17.12.14, a Lei nº 3.772 de 24.10.14, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.250,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.12.00 Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR R$ 70.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.12.00 Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.250,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

| | |
|---|---|
| 0.1.12.00 | Convênio de Trânsito - Prefeitura |
| Valor Orçado | R$ 1.465.800,00 |
| Valor arrecadado até a data de 09/11/2015. | R$ 1.749.624,85 |
| Excesso de arrecadação até a data de 09/11/2015. | R$ 283.824,85 |
| Valor a Utilizar | R$ 283.824,85 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.638

DECRETO Nº 6.638, de 07 de dezembro de 2015.

Retifica nomenclatura de cargo constante do Decreto nº 6.535/2015, que Dispõe sobre a homologação da Listagem Final de Classificação do Edital de Concurso Público nº 002/2015 – da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 151/2009 e 239/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a nomenclatura do cargo 067 – de Agente de Serviços e Obras Especiais – Fundema para Auxiliar de Serviços e Obras Especiais - Fundema, constante do Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que Dispõe sobre a homologação da Listagem Final de Classificação do Edital de Concurso Público nº 002/2015, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 23 de julho de 2009, que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 22 de março de 2012, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de dezembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO Nº 6.638 - ANEXO

| | | |
|---|---|---|
| IBAM | CAÇADOR 2015- PM E FUNDA-ÇOES- CONCURSO PUBLICO | PAG: 1 |
| Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | | 02/09/2015 - 10:45 |

Fundamental incompleto
067 - AUX. DE SERV. E OBRAS ESP. FUND
No. de vagas: 10

| Class. | Nome do Candidato | No. Insc. | No. Filhos | Data Nascimento | Objetivas | Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JEAN FRANCISCO HAHN | 35201-2 | 3 | 22/06/1983 | 300.00 | 0.000 | 300.000 |
| 2 | THOMAZ IGOR OLIENIK | 33928-8 | 0 | 30/09/1985 | 300.00 | 0.000 | 300.000 |
| 3 | CLOVIS LARA PERES | 34073-1 | 3 | 14/03/1963 | 290.00 | 0.000 | 290.000 |
| 4 | ANDREIA DAGOSTINI | 31549-4 | 1 | 18/08/1976 | 290.00 | 0.000 | 290.000 |
| 5 | LUAN FERNANDO VARELLA | 13398-1 | 0 | 21/10/1990 | 280.00 | 0.000 | 280.000 |
| 6 | ADELCIO MORAES DE OLIVEIRA | 32791-3 | 0 | 06/08/1991 | 280.00 | 0.000 | 280.000 |
| 7 | LAENIO COSTA | 34955-0 | 2 | 17/10/1968 | 280.00 | 0.000 | 280.000 |
| 8 | FERNANDO DOMINGOS MULLER | 32670-4 | 1 | 30/04/1987 | 280.00 | 0.000 | 280.000 |
| 9 | MONICA GALVAO VARELLA | 13399-0 | 0 | 19/06/1987 | 270.00 | 0.000 | 270.000 |
| 10 | ROSINEI APARECIDA PEREIRA CARDOZO | 31660-1 | 3 | 11/08/1978 | 270.00 | 0.000 | 270.000 |
| 11 | JEVERSON ALVES LISBOA | 13440-6 | 2 | 16/08/1989 | 270.00 | 0.000 | 270.000 |
| 12 | MAURICIO DE OLIVEIRA | 12559-8 | 5 | 27/07/1975 | 270.00 | 0.000 | 270.000 |
| 13 | JOAO RODRIGO DE SOUZA | 14181-0 | 0 | 22/10/1976 | 270.00 | 0.000 | 270.000 |
| 14 | ROSANE CAON | 32115-0 | 2 | 22/04/1963 | 260.00 | 0.000 | 260.000 |
| 15 | PEDRO FERNANDO | 12463-0 | 2 | 07/03/1972 | 260.00 | 0.000 | 260.000 |
| 16 | HEMERSON BACH CASTILHO | 13742-1 | 0 | 29/09/1976 | 260.00 | 0.000 | 260.000 |
| 17 | MOACIR CARDOSO | 11783-8 | 2 | 15/09/1961 | 250.00 | 0.000 | 250.000 |
| 18 | CLAUDIR ROBERTO ROESSLER | 34160-6 | 4 | 30/05/1962 | 250.00 | 0.000 | 250.000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | NEIVA TEIXEIRA DA ROSA | 31616-4 | 2 | 15/02/1980 | 240.00 | 0.000 | 240.000 |
| 20 | ELOIR SOUZA DOS SANTOS | 14008-2 | 0 | 19/08/1977 | 240.00 | 0.000 | 240.000 |
| 21 | DOUGLAS DE LIMA | 31607-5 | 0 | 31/01/1998 | 240.00 | 0.000 | 240.000 |
| 22 | JOELMA MILEK | 31314-9 | 1 | 06/06/1974 | 230.00 | 0.000 | 230.000 |
| 23 | ACIR PEREIRA DOS SANTOS | 35356-6 | 0 | 27/04/1976 | 230.00 | 0.000 | 230.000 |
| 24 | VIVIANO BATISTA | 33314-0 | 2 | 09/06/1986 | 230.00 | 0.000 | 230.000 |
| 25 | TYALE CARDOSO MATTOS | 33468-5 | 1 | 04/02/1990 | 230.00 | 0.000 | 230.000 |
| 26 | ANDRE LUAN DE MATTOS | 33270-4 | 1 | 29/06/1988 | 220.00 | 0.000 | 220.000 |
| 27 | PATRICK DOS SANTOS CLEVER | 34791-4 | 0 | 04/03/1997 | 220.00 | 0.000 | 220.000 |
| 28 | GILBERTO DE OLIVEIRA | 34639-0 | 2 | 19/01/1979 | 220.00 | 0.000 | 220.000 |
| 29 | VANDERLEI DOS SANTOS | 13123-7 | 2 | 08/04/1962 | 210.00 | 0.000 | 210.000 |
| 30 | RODRIGO CORREA | 13788-0 | 0 | 25/12/1988 | 210.00 | 0.000 | 210.000 |
| 31 | LUCI TIBES DOS SANTOS | 30855-2 | 2 | 16/02/1973 | 190.00 | 0.000 | 190.000 |
| 32 | ADRIANO DE OLIVEIRA LOURENCO | 13116-4 | 2 | 15/07/1984 | 170.00 | 0.000 | 170.000 |
| 33 | EDENILSON DA CRUZ | 35225-0 | 1 | 22/01/1987 | 170.00 | 0.000 | 170.000 |

## DECRETO Nº 6.640

DECRETO Nº 6.640, de 10 de dezembro de 2015.

Suplementa Dotação Orçamentária por conta de Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente do Município de Caçador, por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2014, referente Termo de Compromisso PAC200274/2011, na importância total de R$ 120.229,00 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.1.036 – Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educ. Infantil
4.4.90.00.0322 - Aplicações Diretas ..... R$ 120.229,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de dezembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.211

PORTARIA Nº 26.211, de 20 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 25.027, de 15 de janeiro de 2015, que prorrogou o contrato da Servidora Pública Municipal ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE, Matrícula 13443, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, somente no que se refere à data de início do período de prorrogação que passa a ser em 01 de janeiro de 2015, corrigindo-se o erro de digitação da data do início da prorrogação do contrato.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.223

PORTARIA Nº 26.223, de 24 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e art. 60, I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, das diversas Secretarias e órgãos municipais, licença para tratamento de saúde, especificando: códigos, nomes, cargos, locais de atuação, dias de afastamento, dias lançados para pagamento e período, conforme segue:

I - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EFETIVOS:

| Código | Nome | Cargo | Locais de Atuação | Total de Dias | Período – A Contar de – Data início |
|---|---|---|---|---|---|
| 7982 | Adriana Bento Grobe | Técnico em Enfermagem | 006 | 04 dias | 27/10/2015; 29/10/2015; 12/11/2015 a 13/11/2015 |
| 1143 | Aldonir Anciutti | Prof. Ensino Fundamental II | 005 | 61 dias | 03/11/2015 a 02/01/2016 |
| 1992 | Catarina Stankevicz | Servente | 006 | 25 dias | 26/10/2015 a 04/11/2015; 09/11/2015 a 23/11/2015 |
| 10775 | Candice Valeida Goltz | Enfermeiro | 006 | 30 dias | 09/11/2015 a 08/12/2015 |
| 10763 | Elisangela de Fatima Borges | Técnico em Enfermagem | 006 | 15 dias | 17/11/2015 a 01/12/2015 |
| 103 | Eltes Francisco Sinhorin | Motorista Gabinete | 023 | 10 dias | 23/10/2015 a 01/11/2015 |
| 897 | Gladis Marisa Fontana | Contínuo | 525 | Indeterminado ou até perícia | 22/09/2015 |
| 2513 | Julio Cesar Ferreira | Diretor Serviços Adm. Licit. | 002 | 04 dias | 27/10/2015 a 30/10/2015 |
| 368 | Luciana Maria Barbosa N Oliveira | Profª Ensino Fundamental II | 002 | 07 dias | 23/10/2015 a 29/10/2015 |
| 3271 | Maria Aparecida Boscatto | Procuradora Municipal | Procuradoria | 45 dias | 09/11/2015 a 23/12/2015 |
| 9393 | Maria Helena Moreira Magalhães | Auxiliar Serviços Gerais | 006 | 45 dias | 09/11/2015 a 23/12/2015 |
| 10765 | Marinez Aparecida Bertotto | Auxiliar Serviços Gerais | 033 | 05 dias | 09/11/2015 a 13/11/2015 |
| 632 | Miguelangelo Cury | Odontólogo | 006 | 04 dias | 20/10/2015; 11/11/2015; 16/11/2015 a 17/11/2015 |
| 6532 | Nelci Terezinha Noll | Servente | 005 | 15 dias | 20/10/2015 a 03/11/2015 |
| 9197 | Simone Ap. Gonçalves Correa Machado | Auxiliar de Serviços Gerais | 006 | 23 dias | 03/11 a 07/11/2015; 09/11 a 11/11/2015; 18/11 a 02/12/2015 |
| 3386 | Terezilda Scolaro | Auxiliar de Serviços Gerais | 006 | 120 dias | 31/10/2015 a 27/02/2016 |
| 962 | Valdir Ant. Teles Oliveira | Operador de Máquinas | 003 | 90 dias ou até perícia | 06/10/2015 |

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACTs, ESF e em Comissão:

| Código | Nome | Cargo | Local de Atuação | Total de Dias | Dias Lançados | Período – A Contar de: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13973 | Ada Belli de Lima | Agente Comunitário Saúde | 006 | 06 dias | 06 dias | 22/10/2015 a 27/10/2015 |
| 14038 | Alex Marcon | Agente Comunitário Saúde | 006 | 10 dias | 10 dias | 03/11 a 06/11/2015.; 11/11 a 13/11/2015; 17/11 a 18/11/2015 |
| 11860 | Edemir Januario da Costa | Agente Comunitário Saúde | 006 | 12 dias | 12 dias | 26/10/2015; 05/11 a 13/11/2015; 16/11 a 17/11/2015 |
| 13293 | Fabiana Lima dos Santos Mattia | Assessor Assuntos Admin. – SMS | 006 | 05 dias | 05 dias | 21/10/2015; 26/10/2015; 13/11/2015; 17/11/2015; 19/11/2015 |
| 14009 | Flavia Luiza Franco Rotta | Secretária Executiva Vice | 001 | 07 dias | 07 dias | 30/10/2015 a 05/11/2015 |
| 11851 | Leticia Maria Rostirolla | Odontólogo ESF | 006 | 04 dias | 04 dias | 22/10 a 24/10/2015; 09/11/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.233

PORTARIA Nº 26.233, de 26 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/10/2015 a 14/11/2015, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de horas | Lotação |
|---|---|---|---|
| 2651 | Adão Juarez Rosa Oliveira | 60hs | 007 |
| 10501 | Antonio Carlos Buler | 05hs | 007 |
| 10948 | Claudinei Rosa de Oliveira | 05hs | 007 |
| 854 | Claudio Antonio Machado | 47hs | 007 |
| 1278 | Eurico Antonio de Oliveira | 38hs | 007 |
| 1089 | Francisco de Assis Machado | 60hs | 007 |
| 660 | Marly Pohlenz Zanin | 39hs | 007 |
| 1164 | Sebastião Ribeiro dos Santos | 03hs30min | 007 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

## PORTARIA Nº 26.235

PORTARIA Nº 26.235, de 26 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/10/2015 a 14/11/2015, especificando código, nome dos servidores, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício:

| Código | Nome | Nº de Horas | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 2507 | Adão Ribeiro de Camargo | 12hs47min | 003 |
| 836 | Adelmir Pontes Fernandes | 03hs10min | 003 |
| 3521 | Airton Rogerio Bick | 18hs45min | 003 |
| 1836 | Aldecir Barp | 60hs00min | 006 |
| 476 | Altair Jorge Machado | 40hs00min | 003 |
| 10947 | Altamiro Figueroa | 13hs39min | 003 |
| 13296 | Anderson Roberto Goes | 08hs15min | 003 |
| 5063 | Andre Augusto Carneiro | 09hs55min | 003 |
| 576 | Daniel Pires de Camargo | 51hs00min | 003 |
| 11076 | Edina Aparecida Domingues | 14hs22min | 003 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1301 | Edson Iaroch | 06hs33min | 003 |
| 1452 | Evaldo Maurilio | 40hs00min | 003 |
| 2504 | Ezio Ferreira dos Santos | 40hs00min | 003 |
| 13300 | Ivo Osmar Machado | 12hs50min | 003 |
| 1347 | João Maria Hornburg | 60hs00min | 003 |
| 10067 | João Rodrigo de Souza | 04hs00min | 003 |
| 2501 | José Adelir Soares | 04hs00min | 003 |
| 888 | José Osni Batista | 52hs45min | 003 |
| 1451 | José Vandir Mroz | 09hs20min | 003 |
| 881 | José Volni Arruda Palhano | 43hs03min | 003 |
| 13308 | Marcelo Alves da Silva | 03hs45min | 003 |
| 2522 | Marcos Cordeiro | 02hs27min | 003 |
| 11140 | Maria Aparecida Matos de Oliveira | 18hs30min | 003 |
| 13283 | Milton Tibes de Lima | 06hs09min | 003 |
| 13294 | Nelson Batista | 34hs15min | 003 |
| 9487 | Nilso José Godinho | 11hs04min | 003 |
| 13360 | Nilton Goes Junior | 31hs28min | 003 |
| 11138 | Noeli Gonçalves de Queiroz | 12hs40min | 003 |
| 13297 | Rubens Jofre Goes | 04hs36min | 003 |
| 2628 | Rui Mattana | 60hs00min | 003 |
| 9493 | Salete Aparecida Adamio | 06hs18min | 003 |
| 3416 | Valcyr Nedival Vasconcelos | 24hs00min | 003 |
| 123 | Valdemar de Lima Ribeiro | 05hs21min | 003 |
| 786 | Vilmar Moreira dos Santos | 39hs54min | 003 |
| 3418 | Zenita Aparecida Antunes de Moreira | 17hs45min | 003 |

Art. 2º. CONCEDE aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestados no período de 15/10/2015 a 14/11/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de Horas |
|---|---|---|
| 1836 | Aldecir Barp | 23hs24min |
| 576 | Daniel Pires de Camargo | 144hs00min |
| 1347 | João Maria Hornburg | 144hs00min |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Pedro Henrique P. Garcia – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 26.239

PORTARIA nº 26.239, de 26 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de faltas injustificadas no período de 15/10/2015 a 14/11/2015, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de Horas | Cargo |
|---|---|---|---|
| 2506 | Celso Oliveira da Silva | 04hs00min | Auxiliar Serviços Agric. Flor. |
| 247 | Orlando Nivaldo da Silva | 04hs00min | Auxiliar de Serviços Gerais |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Pedro Henrique P. Garcia – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 26.244

PORTARIA Nº 26.244, de 26 de novembro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17 de agosto de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, no Programa ESF, férias regulamentares, acrescidas do adicional de férias, especificando: código, nome das servidoras, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 11886 | Paula Francielly Zitkievicz | 23/05/2013 a 22/05/2014 | 01/11/2015 a 30/11/2015 |
| 11885 | Paulina Voleinik | 21/05/2014 a 20/05/2015 | 01/11/2015 a 30/11/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 26.245

PORTARIA Nº 26.245, de 26 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal EVELYN DE ALMEIDA PICOLOTTO, Matrícula 12895, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Professora do Ensino fundamental II, auxílio-natalidade, no valor de um vencimento mínimo municipal, em virtude do nascimento de sua filha Julia de Almeida Picolotto, ocorrido no dia 06 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.246

PORTARIA Nº 26.246, de 26 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 99 e 108, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, alta médica ou readaptação, conforme perícias médicas realizadas pelos médicos nomeados pela Portaria nº 26.175, de 13 de novembro de 2015, especificando: código, nome, cargo, data de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome do Servidor | Cargo | Início do Afastamento | Dias de Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 875 | Elisabet Stoffelshauss | Servente Educação | 19/11/2015 | 180 dias |
| 716 | Fernando Antonio Dal Puppo | Pedreiro | 19/11/2015 | 180 dias |
| 11002 | Ivanir L. Heckler Andrade | Auxiliar Serviços Gerais | 19/11/2015 | 180 dias |
| 611 | João de Oliveira Prestes | Mecânico | 19/11/2015 | 180 dias |
| 787 | Denise Chiarello Hartmann | Secretário Mun. Infra | 24/11/2015 | 120 dias |
| 596 | Marilene Salete Setti | Profª Ensino Fund. II | 24/11/2015 | 180 dias |
| 918 | Samuel Flores Alves | Encanador | 24/11/2015 | 180 dias |
| 6833 | Cassia Regina Garcia Maciel | Servente Educação | 26/11/2015 | Até 08/01/2015 |
| 1004 | Sebastião Miguel Cachoeira | Técnico Tributário | 26/11/2015 | 120 dias |
| 962 | Valdir A. Teles de Oliveira | Operador de Máquinas | 26/11/2015 | Até 06/01/2015 |
| 10097 | Vinicius Marcelino Piccoli | Auxiliar Serv. Obras Públ | 26/11/2015 | Até 28/02/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
26 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

# Camboriú

## Prefeitura

### DECRETO N.° 3.029/2015

DECRETO N.º 3.029/2015
Dispõe sobre desafetação de área de terras do Município de Camboriú autorizada pela Lei Municipal n.º 1.273/1998 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.273, de 12 de junho de 1998;
DECRETA:
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.273/1998, a área de terras de 258,07 m² (duzentos e cinquenta e oito vírgula sete metros quadrados), localizada no Loteamento Albert Hermann Putter, representada pelo Lote n.° 36, Camboriú/SC, de propriedade do Município de Camboriú.
Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:
I - faz frente ao SUL com a Rua Laura Francisco dos Santos, onde mede 11,80 m (onze vírgula oitenta metros); fundos ao NORTE com parte dos lotes 58 e 59, onde mede 14,40 (quatorze vírgula quarenta metros); estrema ao LESTE com o lote 35, onde mede 19,00 (dezenove metros) e estrema ao OESTE com lote 37, onde me 20,40 (vinte vírgula quarenta metros).
Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.273/1998, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de ADÃO VALMOR DO AMARAL, portador do RG n.º 5.147.753-0 e inscrito no CPF sob o n.º 337.697-68, residente e domiciliado na referida área.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

### DECRETO N.° 3.030/2015

DECRETO N.º 3.030/2015
Dispõe sobre desafetação de área de terras do Município de Camboriú autorizada pela Lei Municipal n.º 1.273/1998 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.273, de 12 de junho de 1998;
DECRETA:
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.273/1998, a área de terras de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), localizada no Loteamento Jardim Santa Terezinha, representada pelo Lote n.° 100, situado na Rua Minas Gerais, Bairro Areias, Camboriú/SC, de propriedade do Município de Camboriú.
Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:
I – medindo 12,00m (doze metros) na frente ao NORTE, com a Rua Minas Gerais, e com igual metragem nos fundos ao SUL com terras de Vicente Albano; estrema a LESTE, com o lote n.° 102, e a OESTE, com a Rua Paraná; medindo 27,00m (vinte e sete metros) em ambas as estremas.
Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.273/1998, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de CÉLIO ROBERTO KLUCK DA SILVA, portador do RG n.º 3.604.494 e inscrito no CPF sob o n.º 021.734.719-37 e sua esposa EDINEIA JORGE DA SILVA, portadora do RG n.º 5.054.030 e inscrita no CPF sob o n.º 058.427.419-03, ambos residentes e domiciliados na referida área.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

## LEI N.º 2.874/2015

LEI N.º 2.874/2015

Dispõe sobre a garantia do atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade severa ou obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou por outros métodos similares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica através da presente Lei, garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade severa ou obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

Art. 2º Deverão ser criados senhas prioritárias e atendimentos especiais, que evitem ao máximo o deslocamento e a permanência em pé nos estabelecimentos mencionados no caput do art.1º das pessoas obesas tratadas nesta Lei.

Art. 3º Deverá ser destinado, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC da obesidade severa ou obesidade mórbida em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Deverá ser disponibilizado acesso especial, para as pessoas mencionadas nesta Lei, em todas as áreas de acesso, em prédios públicos ou privados, que sejam controladas por roletas ou catracas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de dezembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

John Lenon Teodoro
Secretário M. de Administração

## PORTARIA N.° 1.455/2015

PORTARIA N.º 1.455/2015

Aplica penalidade de Advertência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:

CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo disciplinar n.º 004/2015, que percorreu os caminhos legais, respeitando o direito da ampla defesa e do contraditório em conformidade com a legislação vigente, o qual definiu a responsabilidade do servidor Sr. AIRES RAFAELI NETO pela prática de conduta incompatível com a moralidade administrativa e por deixar de preservar a imagem, o decoro e a credibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 209 da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela e o cumprimento da estrita legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do inciso I do artigo 209 c/c 211 da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012, a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor Sr. AIRES RAFAELI NETO.

Art. 2º Determinar, nos termos do artigo 258 da Lei Complementar n.º 039/2012, o registro da aplicação da penalidade no assentamento individual do servidor.

Art. 3º Reconhecer e declarar a nulidade da penalidade "Advertência no Trabalho" datada de 18/11/2014, aplicada pela então diretora de unidade de ensino ao professor AIRES RAFAELI NETO, todos os efeitos dela decorrentes, bem como o seu cancelamento do assentamento individual do servidor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 30 de novembro de 2015.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Márcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.° 1.456/2015

PORTARIA N.º 1.456/2015

Aplica penalidade de Advertência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:

CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo disciplinar n.º 005/2015, que percorreu os caminhos legais, respeitando o direito da ampla defesa e do contraditório em conformidade com a legislação vigente, o qual definiu a responsabilidade do servidor Sr. JULIANO TREVISAN pela prática de conduta incompatível com a moralidade administrativa e por deixar de preservar a imagem, o decoro e a credibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 209 da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do inciso I do artigo 209 c/c 211 da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012, a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor Sr. JULIANO TREVISAN.

Art. 2º Determinar, nos termos do artigo 258 da Lei Complementar n.º 039/2012, o registro da aplicação da penalidade no assentamento individual do servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 30 de novembro de 2015.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Márcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração

**PR 113/2015 - PMC**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2015 – PMC- LICITAÇÃO DIFERENCIADA
COTA RESERVADA PARA O ITEM 02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SERVIDORES, STORARES, SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO E SISTEMA DE TELEFONE IP, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA- PMAT/BNDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO X.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 19 (Dezenove) de Janeiro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 09 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

**PR 116/2015 - PMC**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE REDE WLAN, REDE DE TELEFONIA, CABEAMENTO, SWITCHES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO X.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Janeiro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 09 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

**PR 117/2015 - PMC**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2015-PMC
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR SEGURADO.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (Quatorze) de Janeiro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 10 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AIRES RAFAELI NETO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 79, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2015, apresentado pela Comissão de Processo Sindicância Administrativa instaurada pela portaria n.º 261/2015, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente neste Processo Administrativo Disciplinar de número 004/2015, esta Comissão Processante conclui que o servidor AIRES RAFAELI NETO descumpriu com os deveres de servidor, pois manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa e deixou de preservar a imagem, o decoro e a credibilidade, razão pela qual, considerando que ele não possui nenhuma penalidade disciplinar em seu assentamento individual, sugere-se à Excelentíssima Prefeita Municipal, com alicerce no artigo 211 c/c 196, incisos VIII e XI, da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012, a aplicação, por escrito, da penalidade de ADVERTÊNCIA.

Dessa forma, homologo o relatório final e determino o envio de cópia deste para a Secretaria Municipal de Educação e para o Departamento de Gestão de Pessoas vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento.

Determino ainda, a intimação pessoal do processado, com a finalidade de ter conhecimento do relatório final e do presente termo de homologação.

Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se

Camboriú/SC, 30 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO JULIANO TREVISANI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 79, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2015, apresentado pela Comissão de Processo Sindicância Administrativa instaurada pela portaria n.º 262/2015, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente neste Processo Administrativo Disciplinar de número 005/2015, esta Comissão Processante conclui que o servidor JULIANO TREVISAN descumpriu com os deveres de servidor, pois manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa e deixou de preservar a imagem, o decoro e a credibilidade, razão pela qual, considerando que ele não possui nenhuma penalidade disciplinar em seu assentamento individual, sugere-se à Excelentíssima Prefeita Municipal, com alicerce no artigo 211 c/c 196, incisos VIII e XI, da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012, a aplicação, por escrito, da penalidade de ADVERTÊNCIA.

Dessa forma, homologo o relatório final e determino o envio de cópia deste para a Secretaria Municipal de Educação e para o Departamento de Gestão de Pessoas vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento e registro.

Determino ainda, a intimação pessoal do processado, com a finalidade de ter conhecimento do relatório final e do presente termo de homologação.

Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se

Camboriú/SC, 30 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ADITIVO 30/2015 FMS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 30/2015

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 17/2014 (firmado através do Processo Licitatório nº 41/2014, modalidade Tomada de Preço - Prefeitura), tendo como objeto a locação de sistemas de informática;
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

Prorrogar o contrato nº 17/2014 até 31/12/2016.

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
POR ACORDO ENTRE AS PARTES

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 17/2014 até 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 17/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 2015.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA
Betha Sistemas Ltda
Contratada

### ATA PREGÃO 08/2015 FMAS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 08/2015 FMAS)

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Júnior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsável pelo Processo Licitatório nº 8/2015, modalidade Pregão (presencial), para proceder a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre - SC. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: AUTO POSTO JK LTDA (CNPJ: 76.856.822/0001-30). A empresa licitante não apresentou documento que comprova o enquadramento da empresa como micro empresa ou empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar 123/2006. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo Sr. Arildo Cordeiro da Cruz, representante da empresa. Procedeu-se a abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM, com fixação de valor máximo unitário. A empresa não concedeu desconto, conforme valores unitários apresentados abaixo:

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO | VALOR INICIAL | VALOR APÓS LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6.000 | LITRO | Gasolina comum | 3,569 | 3,569 | 3,56 |

Em seguida foi aberto o envelope nº 02 "documentos", da licitante classificada nos itens. Estando de acordo com o exigido no Edital, o Pregoeiro declara a empresa AUTO POSTO JK LTDA vencedora do Processo Licitatório em epígrafe. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

## CONVOCAÇÃO Nº 215/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 215/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. PETER HENRY GRIMM, inscrito no CPF/MF sob nº 179.610.689-53, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IV – INGLÊS, na Função de PROFESSOR IV – INGLÊS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 216/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 216/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JULIANA PIAZ KOCAN, inscrita no CPF/MF sob nº 080.833.999-06, aprovada em 03º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IX – HISTÓRIA, na Função de PROFESSOR IX – HISTÓRIA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 217/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 217/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ADRIANE MARIA HUTTL, inscrita no CPF/MF sob nº 009.805.509-71, aprovada em 09º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA "NÃO HABILITADO", na Função de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA "NÃO HABILITADO", para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO Nº 218/2015**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 218/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MARCIEL SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 054.879.919-95, aprovada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA "NÃO HABILITADO", na Função de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA "NÃO HABILITADO", para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO Nº 219/2015**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 219/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CHARLINE DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob nº 064.609.699-06, aprovada em 69º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO Nº 220/2015**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 220/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JUSSARA ANTUNES TIBES, inscrita no CPF/MF sob nº 021.322.969-28, aprovada em 70º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 221/2015
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 221/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SILVANE BERTI GALKOWSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 421.569.989-49, aprovada em 71º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 222/2015
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 222/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CELIA MARIA ALVES, inscrita no CPF/MF sob nº 647.492.669-49, aprovada em 72º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 223/2015
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 223/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JOSEANE KIESKI, inscrita no CPF/MF sob nº 039.597.559-02, aprovada em 73º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 224/2015
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 224/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 037.350.719-45, aprovada em 74º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 225/2015
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 225/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob nº 788.515.569-20, aprovada em 39º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 226/2015
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 226/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. HIAGO DE SOUSA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob nº 077.855.489-94, aprovado em 47º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de ATENDENTE DE SALA, na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 227/2015
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 227/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANA DREVECK, inscrita no CPF/MF sob nº 097.127.929-27, aprovada em 48º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de ATENDENTE DE SALA, na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 228/2015
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 228/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, inscrita no CPF/MF sob nº 725.766.349-15, aprovada em 49º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de ATENDENTE DE SALA, na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO Nº 229/2015
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 229/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADELAINE DRANKA, inscrita no CPF/MF sob nº 788.526.419-04, aprovada em 50º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de ATENDENTE DE SALA, na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº 9.448 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
DECRETO Nº 9.448 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1418/2015.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.;

DECRETA:
Art.1º. Nomear CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KONOEPKE, brasileira, casada, Matricula Funcional nesta Administração Pública Municipal sob nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Auxiliar de Odontologia, em substituição ao Servidor Público Municipal IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, nomeado pelo do Decreto nº 9.428 de 30 de Novembro de 2015.

Parágrafo único – A substituição de que trata o caput deste artigo refere-se ao ao Processo Administrativo nº 1418/2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.449 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.449 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), nos seguintes Elementos de Despesas de Dotações do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 02.00 - | Gabinete do Prefeito | |
| 02.01 - | Chefia de Gabinete | |
| 04.122.0003.2.101- | Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON. | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339014.00.896 - | Diárias – Civil | R$ 400,00 |
| 400000.00.896 - | Despesas de Capital | |
| 340000.00.896 - | Investimentos | |
| 449000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 449052.00.896 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 40,00 |
| | Total | R$ 440,00 |

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 02.00 - | Gabinete do Prefeito | |
| 02.01 - | Chefia de Gabinete | |
| 04.122.0003.2.101- | Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON. | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.896 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 440,00 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.450 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.450 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.
Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 89,57 (oitenta e nove reais, cincoenta e sete centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço do Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.104 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339014.00.519 - | Diárias – Civil | R$ 89,57 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço do Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.104 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339036.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 89,57 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de Outubro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.451 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 9.451 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 91.464,75 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), nos seguintes Elementos de Despesas das Dotações do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.045 - | Pessoal do Apoio Administrativo a Educação | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.519 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 319113.00.139 - | Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias. | R$ 1.550,00 |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.0010.2.046 - | Pessoal do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319004.00.139 - | Contratação por Tempo Determinado | R$ 7.000,00 |
| 319113.00.139 - | Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias. | R$ 2.600,00 |
| 319113.00.141 - | Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias. | R$ 6.300,00 |
| 05.03 - | Serviço de Educação Infantil | |
| 12.365.0011.2.047 - | Pessoal da Educação Infantil | |
| 339049.00.141 - | Auxilio – Transporte | R$ 1.000,00 |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319011.00.139 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 21.800,00 |
| 319016.00.139 - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ 34.000,00 |
| 319016.00.139 - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ 7.700,00 |
| 319113.00.141 - | Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias. | R$ 3.000,00 |
| 330000.00.139 - | Despesas de Custeio | |
| 339000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 339046.00.139 - | Auxílio – Alimentação | R$ 2.564,75 |
| 339046.00.139 - | Auxílio – Alimentação | R$ 4.950,00 |
| | Total | R$ 91.464,75 |
| | | |

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesas das seguintes Dotações do Orçamento.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.045 - | Pessoal do Apoio Administrativo a Educação | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.519 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 319190.00.519 - | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 1.000,00 |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339046.00.519 - | Auxílio – Alimentação | R$ 550,00 |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.2.046 - | Pessoal do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319004.00.141 - | Contratação por Tempo Determinado | R$ 7.000,00 |
| 319011.00.139 - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 8.900,00 |
| 05.03 - | Serviço de Educação Infantil | |
| 12.365.0011.2.047 - | Pessoal da Educação Infantil | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319004.00.139 - | Contratação por Tempo Determinado | R$ 8.200,00 |
| 319004.00.141 - | Contratação por Tempo Determinado | R$ 15.500,00 |
| 319013.00.139 - | Obrigações Patronais | R$ 1.000,00 |
| 319013.00.141 - | Obrigações Patronais | R$ 1.000,00 |
| 319094.00.141 - | Indenizações Restituições Trabalhistas | R$ 1.899,87 |
| 319094.00.139 - | Indenizações Restituições Trabalhistas | R$ 4.625,28 |
| 319113.00.139 - | Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias. | R$32.989,60 |
| 339049.00.141 - | Auxílio – Transporte | R$ 8.800,00 |
| | Total | R$ 91.464,75 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.452 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.452 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.416 de 10 de Dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,01 (oitenta e cinco mil reais e um centavo), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.1.004 - | Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | |
| 400000.00.519 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.519 - | Investimentos | |
| 449000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 449051.00.519 - | Obras e Instalações | R$ 85.000,01 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | | |
| 12.361.0009.2.014 - | Transporte Escolar | | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | | |
| 339039.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 85.000,01 | |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.453 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.453 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.417 de 10 de Dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 7.487,89 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a fim suplementar o seguinte Elemento de Despesa na Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.06 - | Serviço de Manutenção do Salário Educação | |
| 12.361.0013.2.108 - | Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental. | |
| 300000.00.140 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.140 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.140 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.140 - | Material de Consumo | R$ 7.487,89 |
| | | |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.454 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.454 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.418 de 10 de Dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o seguinte Elemento de Despesa.

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 - | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
| 07.02 - | Divisão de Desenvolvimento Econômico | |
| 23.694.0026.2.109 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. | |
| 300000.00.906 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.906 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.906 - | Aplicações Diretas | |
| 339093.00.906 - | Indenizações e Restituições | R$ 3.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

| | |
|---|---|
| | |
| | |

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.455 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.455 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.419 de 10 de Dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o seguinte Elemento de Despesa.

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 - | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
| 07.02 - | Divisão de Desenvolvimento Econômico | |
| 23.694.0026.2.109 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. | |
| 300000.00.906 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.906 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.906 - | Aplicações Diretas | |
| 339093.00.906 - | Indenizações e Restituições | R$ 3.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

| | |
|---|---|
| | |
| | |

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 134/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2015

Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 67/2013:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 67/2013 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 67/2013, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| LUCILAINE MOKFA SCHWARZ<br>Secretária Municipal de Administração<br>CONTRATANTE | RAFAEL BUSARELLO<br>Color-Black Reciclagem de Cartucho<br>de Tinta e Toner Ltda Me<br>CONTRATADA |

## EXTRATO CONTRATO 135/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 135/2015.

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 46/2014 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 46/2014, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA. BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATADA CONTRATADA

## EXTRATO CONTRATO 136/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 136/2015

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 69/2013 e a previsão de prorrogação;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 69/2013 (referente Processo de Licitação nº Pregão 86/2013.);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 69/2013, conforme segue:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 69/2013 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 69/2013, permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Lucilaine Mokfa Schwarz<br>Secretária Municipal de Administração<br>Contratante | André Rosenstein Silva<br>Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda<br>Contratada |

## EXTRATO CONTRATO 137/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 137/2015

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 21/2014;

Considerando o Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 21/2014 (originado do Processo Licitatório nº 4/2014);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 21/2014, conforme segue:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASS TURISMO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa ASS TURISMO LTDA. – ME (CNPJ: 82.342.510/0001-01), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 21/2014 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 21/2014, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 de dezembro de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Contratante

ASS TURISMO LTDA. – ME
Contratada

## EXTRATO CONTRATO 138/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2015

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 13/2015 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 13/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

**EXTRATO CONTRATO 139/2015**
ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2015

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa Editora Positivo Ltda, CNPJ sob nº. 79.719.613/0001-33, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 23/2015 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 23/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Lucilaine Mokfa Schwarz<br>Secretária Municipal de Administração<br>CONTRATANTE | Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin<br>Editora Positivo Ltda<br>CONTRATADA |

**EXTRATO CONTRATO 140/2015**
ADITIVO CONTRATUAL Nº 140/2015

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa Editora Positivo Ltda, CNPJ sob nº. 79.719.613/0001-33, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 27/2015 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 27/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Lucilaine Mokfa Schwarz<br>Secretária Municipal de Administração<br>CONTRATANTE | Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin<br>Editora Positivo Ltda<br>CONTRATADA |

## EXTRATO CONTRATO 141/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2015
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 120/2015 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

HOYLSON TREVISOL
Quark Engenharia Ltda Me

## EXTRATO CONTRATO 142/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2015
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO TELEFÔNICA BRASIL S/A

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 85/2015 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 85/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 08 dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| LUCILAINE MOKFA SCHWARZ<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CLEBER PINHEIRO LIMA<br>TELEFÔNICA BRASIL S/A |
| | MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA |

TELEFÔNICA BRASIL S/A

## EXTRATO CONTRATO 31/2015 FMS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 31/2015

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 20/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 16/2015, modalidade Pregão), tendo como objeto a prestação de serviços de consultas de urgência/emergência realizadas por instituição hospitalar, destinada à população de Campo Alegre/SC.;
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

Prorrogar o contrato nº 20/2015 até 31/12/2016.

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
POR ACORDO ENTRE AS PARTES

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 20/2015 até 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 20/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| CAROLINA DA COSTA TELMA<br>Gestora<br>CONTRATANTE | LUIZ ERNESTO WENDLER<br>Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda<br>CONTRATADA |

## LEI Nº 4.416 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.416 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,01 (oitenta e cinco mil reais e um centavo), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | | |
| 12.361.0010.1.004 - | Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | | |
| 400000.00.519 - | | Despesas de Capital | |
| 440000.00.519 - | | Investimentos | |
| 449000.00.519 - | | Aplicações Diretas | |
| 449051.00.519 - | | Obras e Instalações | R$ 85.000,01 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | | |
| 12.361.0009.2.014 - | Transporte Escolar | | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | | |
| 339039.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 85.000,01 | |

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 7.487,89 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a fim suplementar o seguinte Elemento de Despesa na Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.06 - | Serviço de Manutenção do Salário Educação | |
| 12.361.0013.2.108 - | Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental. | |
| 300000.00.140 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.140 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.140 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.140 - | Material de Consumo | R$ 7.487,89 |
| | | |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o seguintes Elemento de Despesa.

| | |
|---|---|
| 07.00 - | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |
| 07.02 - | Divisão de Desenvolvimento Econômico |
| 23.694.0026.2.109 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. |

| | | |
|---|---|---|
| 300000.00.906 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.906 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.906 - | Aplicações Diretas | |
| 339093.00.906 - | Indenizações e Restituições | R$ 3.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

| | |
|---|---|
| | |

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.419 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 4.419 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. | |
| 11.01 - | Coordenadoria de Cultura | |
| 13.392.0082.2.017 - | Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.896 - | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial de Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento.

| | | |
|---|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. | |
| 11.02 - | Coordenadoria de Turismo | |
| 23.695.0083.1.012 - | Divulgação do Município e Rotas Turísticas | |
| 400000.00.896 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.896 - | Investimentos | |
| 449000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 449051.00.896 - | Obras e Instalações | R$ 5.000,00 |

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.420 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 4.420 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO ALEGRE E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Convênio com o Sindicato Rural de Campo Alegre, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em dez parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a partir do mês de Fevereiro de 2016 a Novembro de 2016, objetivando a Cooperação do Programa de Inseminação Artificial no Rebanho Pecuário no Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo Único – A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015 que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo, deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

| | |
|---|---|
| I | Processo de concessão dos recursos; |
| II | Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro; |
| III | Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; |
| IV | Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; |
| V | Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); |
| VI | Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; |
| VII | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas; |
| VIII | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; |
| IX | Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; |
| X | Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; |
| XI | Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução; |
| XII | O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha. |

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da respectiva Entidade.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento da primeira parcela do exercício de 2016.

Art.9º) As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 07.01.2128.335041.00 – Contribuições – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.10) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E O SINDICATO RURAL DE CAMPO ALEGRE, OBJETIVANDO COOPERAÇÃO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL VISANDO A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E SUBSEQUENTE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede e foro à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, representado por seu Prefeito Municipal RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 918.450-3, CPF/MF nº 379.515.489-87, residente e domiciliado à Rua Principal, snº, Distrito de Fragosos, nesta cidade de Campo Alegre/SC., doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Sindicato Rural de Campo Alegre, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.123.745/0001-75, estabelecido à Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 77, Centro, Campo Alegre/SC, neste ato representado por sua Presidenta LUCIA MABEL SAAVEDRA BOUSSES, estrangeira, solteira, agropecuarista, CPF/MF nº 044.124.638-93, residente e domiciliada à Rua Principal, snº, na localidade de Cubatão, Município de Campo Alegre/SC., doravante denominado simplesmente SINDICATO RURAL DE CAMPO ALEGRE, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação ao Programa de Inseminação Artificial no Município de Campo Alegre/SC., tem como objetivo o estabelecimento de ações básicas em regime de parceria com o Sindicato Rural de Campo Alegre, no transcorrer do presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

1 – Disponibilizar 1 (um) botijão e o Kit Básico de Inseminação Artificial;
2 – Divulgar o Programa aos produtores rurais juntamente com o Sindicato Rural de Campo Alegre;
3 – Orientar o inseminador quanto à seleção e cadastramento dos produtores interessados;
4 – Orientar o inseminador quanto a procedimentos de seleção zootécnica dos animais;
5 – Orientar o inseminador quanto a procedimentos de exames ginecológicos das fêmeas;
6 – Orientar o inseminador quanto à realização de exames sanitários dos rebanhos das propriedades;
7 – Orientar tecnicamente á nível de propriedade em questões de sanidade, manejo, nutrição e melhoramento.
8 – Sugerir, acompanhar os trabalhos de capacitação do Produtor Rural, mantendo os objetivos do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SINDICATO

1 – Responsabilizar-se pela contratação e colocação à disposição do Programa 01 (um) funcionário (inseminador) bem como capacitar os produtores rurais como Inseminadores visando o aprimoramento do homem do campo e permitindo que eles mesmos possam inseminar seus próprios rebanhos sob o monitoramento do Sindicato,

2 – Disponibilizar aos produtores rurais capacitados para inseminação, botijões de sêmen e o material necessário para a realização do trabalho. Os botijões poderão ser adquiridos com recursos próprios do Sindicato ou obtidos na modalidade de "comodato" das empresas parceiras dos produtores rurais.
3 – Colocar à disposição do Programa um veículo, responsabilizando-se pelo seu abastecimento e manutenção;

4 – Responsabilizar-se pela reposição do nitrogênio líquido de todos os botijões alocados no Município, luvas descartáveis, sêmen, pipetas e outros materiais de consumo (técnico e administrativo), necessários ao bom andamento dos trabalhos;

5 – Fornecer suporte à realização dos exames sanitários do rebanho da propriedade, em especial brucelose e tuberculose, bem como outras doenças da reprodução que possam representar riscos à propriedade ou região.

Obs: os exames de brucelose e tuberculose são pré-requisitos para a realização de Inseminação Artificial e devem ser feitos em todo o rebanho e não apenas nos animais a serem inseminados.

6 – Manter atualizados os cadastros de produtores e fichas dos animais contemplados pelo Projeto;

7 – Cobrar dos produtores o mínimo necessário à cobertura dos custos dos exames sanitários e da inseminação (aquisição de sêmen, reposição de material descartável, etc);

8 – Responsabilizar-se pelo controle de trabalho do inseminador, priorizando os serviços do Programa de Inseminação Artificial, não permitindo quaisquer desvios de função que venham a trazer prejuízos ao Programa;

9 – Elaborar relatórios mensais até o dia 10 (dez) do mês subsequente e encaminhar ao Servi de Agropecuária e Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/SC.

10 – Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Convênio;

11 – Fornecer informações e dados quando solicitados pelo Município de Campo Alegre/SC., ou - pessoa por ele delegada;

12 – Realizar Palestras, Cursos. Seminários voltados à capacitação do Produtor Rural incluindo o Jovem e a Mulher com o objetivo de incrementar a Renda melhorando a qualidade de vida e mantendo o homem no campo;

13 – Responsabilizar-se pela reciclagem dos produtores rurais, pelos treinamentos específico na área de inseminação artificial, pastagens, melhoramento do leite, melhoramento do gado de corte, seja no próprio Município ou em centros de treinamentos das diferentes entidades (EPAGRI/SENAR);

14 – Aplicar os recursos para os fins a que se destina;

15 – Prestar Contas ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento sob pena, do não recebimento, da próxima parcela;

16 – Excluir o Município de Campo Alegre/SC. de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência, pelo prazo de 10 (dez) meses a partir de 1º de Fevereiro de 2016 até 30 de Novembro de 2016.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Para execução do objetivo deste instrumento, o Município efetuará

o repasse em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela no mês de Fevereiro de 2016, as demais parcelas nos meses subsequentes, perfazendo ao final do período o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º - O valor acima mencionado será repassado mediante depósito bancário em conta individualizada em Instituição Bancária Oficial a favor do Sindicato Rural de Campo Alegre, pagável no último dia útil de cada mês.

§2º - Os recursos mencionados neste instrumento destinam-se a custear a execução das ações previstas no Programa de Inseminação Artificial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 07.01.2128.335041.00 – Contribuições – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Convênio com Sindicato Rural de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes convenentes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento de 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campo Alegre/SC., de Dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| RUBENS BLASZKOWSKI | LUCIA MABEL SAAVEDRA BOUSSES |
| Prefeito Municipal | Presidente do Sindicato Rural de Campo Alegre |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| | |
| Nome: JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA | |
| CPF/MF nº 005.522.529-21 | |
| Nome: JOSÉ LUIS SILVA | |
| CPF/MF nº 304.385.869-72 | |

## LEI Nº 4.421 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 4.421 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A FECAMPO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.788.216/0001-90, com sede na Rod. SC-418, nº 1.111, Centro, Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, sendo 10 (dez) parcelas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no período de Fevereiro á Novembro do exercício de 2016.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a Prestação de Contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva Prestação de Contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo previsto nesta Lei, instruída dos seguintes documentos:

| | |
|---|---|
| I | Processo de concessão dos recursos; |
| II | Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro; |
| III | Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; |
| IV | Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; |
| V | Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); |
| VI | Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; |
| VII | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas; |
| VIII | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; |
| IX | Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; |
| X | Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; |
| XI | Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução; |
| XII | O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha. |

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados as despesas efetuadas com despesas correntes à partir do mês de Fevereiro de 2016.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 02.01.4.122.0003.2.009335041.00 – Contribuições – do Gabinete do Prefeito, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE – FECAMPO.

CONCEDENTE: Município de Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, representado por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, agente político, com mesmo endereço profissional.

CONVENENTE: FECAMPO – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.788.216/0001-90, com sede na Rod. SC-418, nº 1.111, Centro, Município de Campo Alegre/SC, neste ato representada pelo seu presidente Sr. IVO KESTERING, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 093.003.509-78;
Os conveniados acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.421 de 10 de Dezembro de 2015, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente Convênio:

Cláusula Primeira – OBJETO

O objeto de presente Convênio para execução do Projeto "APOIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – 2016" do Município de Campo Alegre/SC.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá Prestar Contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
A Prestação de Contas será instruída com os seguintes documentos:

A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do CONVENENTE.
É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques ou transferências.
Os cheques deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a Prestação de Contas ao CONCEDENTE.
Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao CONCEDENTE.
Os recursos financeiros repassados poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.
O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.421 de 10 de Dezembro de 2015, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

| | |
|---|---|
| I | Processo de concessão dos recursos; |
| II | Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro; |
| III | Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; |

| | |
|---|---|
| IV | Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; |
| V | Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); |
| VI | Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; |
| VII | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas; |
| VIII | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; |
| IX | Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; |
| X | Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; |
| XI | Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução; |
| XII | O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha. |

O saldo não aplicado dos recursos financeiros será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.
São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro do CONVENENTE.
Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes a partir da publicação da Lei nº 4.421 de 10 de Dezembro de 2015.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE Contribuição de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), será repassado em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, nos meses de Fevereiro de 2016 a Novembro de 2016.

Cláusula Quarta – PRAZOS DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto inicia-se da assinatura deste Convênio e encerra-se com a aprovação total da Prestação de Contas pelo Controle Interno.

Cláusula Quinta – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 02.01.4122.0003.2.009-335041.00 – CONTRIBUIÇÕES – GABINETE DO PREFEITO.

Cláusula SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Agente do Controle Interno deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio inicia-se no mês de Fevereiro de 2016 e encerra-se em 30 de Novembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes ora contratantes, ficando isenta a parte que manifestou tal vontade, no pagamento de qualquer indenização, a qualquer título que for.

Cláusula NONA – FORO LEGAL

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir qualquer dúvida ou solucionar qualquer conflito surgido do presente Convênio. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI IVO KESTERTING
Prefeito Municipal FECAMPO – Fundação
Educacional de Campo Alegre

TESTEMUNHAS
Nome: JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
CPF/MF: 005.522.529-21
Assinatura:

Nome: JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF: 304.385.869-72
Assinatura:

## PORTARIA Nº 12.403 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

'GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.403 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDREA APARECIDA FARIAS, Matrícula Funcional nº 000768, Registro no Sistema sob nº 955381, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BRIGITTE SUELI VAN AKKER STEUERNAGEL, Matrícula Funcional nº 000475, Registro no Sistema sob nº 954481, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.405 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.405 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CIRILA TELMA DRANKA, Matrícula Funcional nº 0152, Registro no Sistema sob nº 180501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de Fevereiro de 2015 a 18 de Fevereiro de 2016.
Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 19 de Fevereiro de 2015 a 18 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.406 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.406 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, Matrícula Funcional nº 000396, Registro no Sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de:

11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.407 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.407 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, Matrícula Funcional nº 000015, Registro no Sistema sob nº 740400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 15 de Agosto de 2014 a 14 de Agosto de 2015 = 11 (onze) dias; 15 de Agosto de 2015 a 14 de Agosto de 2016 = 24 (vinte e quatro) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 15 de Agosto de 2015 a 14 de Agosto de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 31 (trinta um) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ERNANI DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000741, Registro no Sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 27 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI, Matrícula Funcional nº 000760, Registro no Sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GLÁDIS CONCEÇÃO BENKENDORF, Matrícula Funcional nº 000194, Registro no Sistema sob nº 306000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de Fevereiro de 2015 a 15 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 15 de Fevereiro de 2015 a 15 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL, Matrícula Funcional nº 000715, Registro no Sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JANETE DRANCKA, Matrícula Funcional nº 000234, Registro no Sistema sob nº 612201, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 21 de Fevereiro de 2014 a 20 de Fevereiro de 2015 = 06 (zero seis) dias; 21 de Fevereiro de 2015 a 20 de Fevereiro de 2016 = 24 (vinte e quatro) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 21 de Fevereiro de 2015 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.413 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.413 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JEANE IENSEN CLEMENTE, Matrícula Funcional nº 000658, Registro no Sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.414 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.414 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JEANE IENSEN CLEMENTE, Matrícula Funcional nº 000658, Registro no Sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.415 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.415 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LEILA DINIZ DA CONCEICÃO SCHIEHL, Matrícula Funcional nº 000723, Registro no Sistema sob nº 955224, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.416 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.416 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, Matrícula Funcional nº 000188, Registro no Sistema sob nº 302010, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Setembro de 2014 a 31 de Agosto de 2015 = 10 (dez) dias; 01 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016 = 25 (vinte e cinco) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000805, Registro no Sistema sob nº 955473, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, Matrícula Funcional nº 000458, Registro no Sistema sob nº 954467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.419 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.419 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000805, Registro no Sistema sob nº 955473, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.420 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.420 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 000113, Registro no Sistema sob nº 296610, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Abril de 2015 a 31 de Março de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Abril de 2015 a 31 de Março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.421 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.421 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 33 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 361, Registro no Sistema sob nº 386520, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função Gratificada de Diretor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 04 de Agosto de 2015 a 03 de Agosto de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 04 de Agosto de 2015 a 03 de Agosto de 2016.

Art.2º) O Diretor Adjunto gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.422 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.422 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0270, Registro no Sistema sob nº 303680, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 09 de Fevereiro de 2014 a 08 de Fevereiro de 2015 = 02 (zero dois) dias; 09 de Fevereiro de 2015 a 08 de Fevereiro de 2016 = 33 (trinta e três) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 09 de Fevereiro de 2015 a 08 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.423 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.423 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140, Registro no Sistema sob nº 197000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de Julho de 2015 a 14 de Julho de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 15 de Julho de 2015 a 14 de Julho de 2016.

Art.2º) A Diretora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.424 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.424 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, Matrícula Funcional nº 000082, Registro no Sistema sob nº 295130, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 15 de Janeiro de 2014 a 14 de Janeiro de 2015 = 08 (zero oito) dias; 15 de Janeiro de 2015 a 14 de Janeiro de 2016 = 22 (vinte e dois) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 15 de Janeiro de 2015 a 14 de Janeiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.425 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.425 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARLI TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000130, Registro no Sistema sob nº 154600, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 02 de Maio de 2014 a 01 de Maio de 2015 = 06 (zero seis) dias; 05 de Maio de 2015 a 01 de Maio de 2016 = 29 (vinte e nove) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 05 de Maio de 2015 a 01 de Maio de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.426 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.426 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000756, Registro no Sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.427 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.427 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, Matrícula Funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 293510, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.428 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.428 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000105, Registro no Sistema sob nº 780300, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 12 de Março de 2015 a 11 de Março de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 12 de Março de 2015 a 11 de Março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.429 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.429 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ORIANE LINZMEYER STELZNER, Matrícula Funcional nº 000168, Registro no Sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de Março de 2015 a 15 de Março de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 16 de Março de 2015 a 15 de Março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.430 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.430 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000499, Registro no Sistema sob nº 954736, ocupante do Cargo Público de Professor V e exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.431 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.431 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000571, Registro no Sistema sob nº 954546, ocupante do Cargo Público de Professor IX e exercendo a Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.432 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.432 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, NEURI NAGEL, Matrícula Funcional nº 000404, Registro no Sistema sob nº 954254, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 15 de Abril de 2014 a 14 de Abril de 2015 = 10 (dez) dias; 15 de Abril de 2015 a 14 de Abril de 2016 = 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 15 de Abril de 2015 a 14 de Abril de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 15 de Dezembro de 2015 á 03 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.433 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.433 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 33 (trinta e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 000758, Registro no Sistema sob nº 955353, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 29 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PREGÃO 108/2015**
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios para 2º Grupamento de Bombeiros do município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lt | 24 | Achocolatado em pó obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. Peso 400 (quatrocentos) gramas. | 6,99 | R$ 167,76 |
| 02 | Kg | 120 | Açúcar branco refinado, de primeira, branco, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens: primária – polietileno ou polietileno de baixa densidade, atóxica, original do fabricante, de 1 kg. | 2,75 | R$ 330,00 |
| 03 | Mç | 60 | Alface, em maços, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | 2,50 | R$ 150,00 |
| 04 | Kg | 12 | Alho de primeira qualidade, branco, embalagem de 100 a 150 gramas. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 24,00 | R$ 288,00 |
| 05 | Kg | 400 | Arroz parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos. Embalagens: de polietileno, transparente original do fabricante, de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | 2,50 | R$ 1.000,00 |
| 06 | Unid | 06 | Azeite de oliva tipo extra virgem, de primeira, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima de 0,8 g/100g, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. Embalagens: primária – lata, vidro ou PET, original do fabricante, de com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. | 14,65 | R$ 87,90 |
| 07 | Kg | 12 | Bacon de primeira qualidade, com fina capa de gordura, em embalagem máxima de 300g, de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99 | 19,90 | R$ 238,80 |
| 08 | Kg | 250 | Banana caturra de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 1,99 | R$ 497,50 |
| 09 | Kg | 250 | Batata lavada de primeira, tipo inglesa, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 3,99 | R$ 997,50 |
| 10 | Kg | 60 | Batata-doce lavada apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | 3,50 | R$ 210,00 |
| 11 | Unid | 180 | Brócolis apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | 3,75 | R$ 675,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Pct | 120 | Café torrado e moído, 500g, tipo Tradicional ou de melhor qualidade, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, de qualidade tradicional (nota mínima 4,9), constituído de café rábica ou combinado com robusta/conillon, que atenda os requisitos de qualidade global da bebida. Comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor; físico - químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 150oc; microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica; microbiologia - coliformes a 45oC. (marcas de referência: Melita, damasco, 3 corações) | 7,50 | R$ 900,00 |
| 13 | Kg | 400 | Carne bovina, de coxão mole, cortado em bifes, resfriada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIE, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. | 22,90 | R$ 9.160,00 |
| 14 | Kg | 12 | Carne defumada de tipo charque, embalagem máxima de 500g, em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. | 14,00 | R$ 168,00 |
| 15 | Kg | 24 | Carne suína, corte tipo carré, resfriada, de primeira qualidade, cortada unitariamente e embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. | 9,50 | R$ 228,00 |
| 16 | Kg | 250 | Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 4,25 | R$ 1.062,50 |
| 17 | Mç | 60 | Cebolinha verde para tempero, em maço, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 4,00 | R$ 240,00 |
| 18 | Kg | 120 | Cenoura extra especial, sem folhas, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 3,00 | R$ 360,00 |
| 19 | Unid | 6 | Cominho em pó, embalagem de polietileno transparente, resistente, de 50g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. | 2,75 | R$ 16,50 |
| 20 | Unid | 60 | Couve-flor apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 3,75 | R$ 225,00 |
| 21 | Pote | 24 | Doce de frutas de 1a qualidade, sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Embalagens: polietileno tereftalado (PET) de 400 g , com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. | 2,50 | R$ 60 |
| 22 | Unid | 60 | Extrato de tomate, de 1a qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes. Embalagens: embalagem cartonada "Longa Vida" (Tetra Pak), lata ou sachet de 340g. A embalagem deverá conte externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. | 3,15 | R$ 189,00 |
| 23 | Pct | 12 | Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens: Embalagem de polietileno de baixa densidade de 1 kg. | 3,50 | R$ 42,00 |
| 24 | Kg | 30 | Feijão preto, 1o qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagens: plástico de polietileno, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, original do fabricante, de 1Kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | 4,50 | R$ 135,00 |
| 25 | Cx | 100 | Filtro de café 103 100% polietileno. Embalagem com 30 unidades | 2,65 | R$ 265,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | lt | 700 | Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT), longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. Embalagens: embalagem cartonada "Longa Vida" (tetra pak) de 1 litro. Primária: U.H.T. (do inglês Ultra High Temperature), hermeticamente fechadas. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente . | 2,50 | 1.750,00 |
| 27 | Kg | 6 | Linguiça suína tipo calabresa. Embalagem máxima de 500g em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. | 19,90 | 119,40 |
| 28 | Kg | 150 | Maçã nacional Gala ou Fugi de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | 4,99 | 748,50 |
| 29 | Pct | 100 | Macarrão tipo espaguete ou talharim com ovos, de 1a qualidade, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Devem estar isenta sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, atóxica de 500g, devendo conter a data de fabricação e validade. | 3,75 | 375,00 |
| 30 | Pote | 24 | Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagens: potes de polipropileno atóxico resistente, original do fabricante, apresentando vedação adequada, com 500g. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. | 3,99 | 95,76 |
| 31 | Unid | 100 | Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagens: Embalagem em polietileno tereftalado (PET), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. | 3,90 | 390,00 |
| 32 | pct | 6 | Orégano, em folhas desidratadas, acondicionado em saco plático transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. | 20,00 | 120,00 |
| 33 | Dz | 120 | Ovos vermelhos tipo grande de primeira qualidade. Caixa com 12 unidades. | 4,90 | 588,00 |
| 34 | kg | 400 | Pães de trigo e/ou doce, 50 g. | 8,50 | 3.400,00 |
| 35 | Pct | 60 | Filé de Peixe congelado. Embalagem com 500 gramas. | 15,90 | 954,00 |
| 36 | Kg | 150 | Presunto suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS. | 22,50 | 3.375,00 |
| 37 | Kg | 150 | Queijo tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, embalagem de 200g a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS. | 24,50 | 3.675,00 |
| 38 | Unid | 60 | Repolho verde, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 2,99 | 179,40 |
| 39 | Kg | 15 | Sal refinado, iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Embalagens: plástico de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. | 1,50 | 22,50 |
| 40 | Mç | 60 | Salsa verde para tempero, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | 5,00 | 354,00 |
| 41 | Kg | 200 | Sobrecoxa de frango de primeira qualidade, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. | 9,90 | 1.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Pct | 300 | Suco em pó, sabores (laranja, limão, abacaxi, uva, morango, cajú e maracujá), já adoçado, rendimento de 1 Litro, preparado sólido artificial para refresco de diversos sabores. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos insetos, bem como livres de umidade. Embalagem: Embalagem de polietileno atóxico, resistentes, com peso líquido de 30 ou 35 gramas, com rendimento de 1 Litro. | 0,99 | 297,00 |
| 43 | Kg | 120 | Tomate extra, tipo salada longa vida de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 5,25 | 630,00 |
| 44 | Unid | 6 | Vinagre de álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Embalagem em PVC (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 900ml. | 1,25 | 7,50 |
| 45 | Kg | 120 | Laranja, tipo Pêra, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo, não sendo muito madura, tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades "Bahia"ou "Pêra". O manejo, transporte e manipulação da fruta não deve acarretar danos físicos ou mecânicos ou prejudicar a conservação da mesma. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA. | 2,25 | 270,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R$ 37.024,52 | |

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 11/12/2015, às 08h45min do dia 23/12/2015;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 23/12/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30.00.00.00.00.0757 – Material de Consumo – Manutenção e Coordenação do Funrebom.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

# Campo Erê

## Prefeitura

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2015.
LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPO, SC, CNPJ/MF n° 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: JORGE CASTELLI, CPF n° 242.304.720-72. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da lei 8.666/93, c/atual. VALOR: R$: 4.000,00. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 05.01 – 2028 – 595 – 33.90.00 VIGÊNCIA: assinatura até 15/01/16, Campo Erê/SC, em 26/11/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni Contratante e Jorge Castelli Contratado.

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2015 -FHJA

Prefeitura Municipal de Campos Novos
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS X MODELO KL 7422.5/47/125, PARA SUBSTITUIÇÃO NO CONJUNTO RADIOLÓGICO DE USO NO SETOR DE RADIOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. CONFORME ARTIGO 24 - INCISO IV - DA LEI 8.666/93.
Valor: R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais).

Campos Novos 11 de dezembro de 2015.
Leonardo Farias Santos
Diretor Administrativo

### PORTARIA Nº 1723/15

PORTARIA Nº 1.723/2015 DE 09/12/2015

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA PREMIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica c/c art. 5º do Decreto nº 4.796/04 e Lei Complementar nº 08/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Letícia Piccoli Caiper, Alessandra Tomazoni Tormen e Melissa Thais Gehrke Gomes para procederem à análise dos requerimentos e a escolha dos servidores que terão direito a licença prêmio, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 04/2010 e Decreto nº 4.796/04, competindo aos servidores nomeados a escolha do Presidente e Secretário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 438/12 de 07/02/2012.

Prefeitura de Campos Novos, 10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

# Canoinhas

## Prefeitura

### PAUTA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS - SESSÃO DE JULGAMENTO - 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2015

PAUTA DE REUNIÃO – SESSÃO DE JULGAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
12ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2015

Data: 15 (quinze) de dezembro de 2015.
Horário: 08h00min.
Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será discutido e julgado o seguinte recurso:

(1)
Número do recurso/processo: 0025/2015
Número do protocolo: 5837/2015
Recorrente: Francisco César Pereira
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC), 10 de dezembro de 2015.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Presidente

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FUNR 09/2015 (ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/15
CONTRATADO: JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SENDO: 08 CAPACETES COM LANTERNA, 12
BALACLAVAS, 10 PARES DE LUVA, 12 CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO (JAQUETA E CALÇA ) E 03 PARES DE BOTA PARA COMBATE A INCENDIO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.699,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais)
DATA: 10/12/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/15
CONTRATADO: S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SENDO: 08 CAPACETES COM LANTERNA, 12
BALACLAVAS, 10 PARES DE LUVA, 12 CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO (JAQUETA E CALÇA ) E 03 PARES DE BOTA PARA COMBATE A INCENDIO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA: 10/12/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FME 03/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 06/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FME 03/2015 (PRESENCIAL)
A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/12/2015, às 08h05mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATÊ SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO O TREINAMENTO DE 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM IDADE ENTRE 08 E 18 ANOS, NA MODALIDADE DE ESPORTE KARATÊ. Recebimento de propostas até as 08h00mim do dia 28/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 29/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 42/2015
Edital de Pregão n.º FMS 29/2015 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/01/2016, às 11h05min, licitação CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2016. Recebimento de propostas até as 11h00mim do dia 04/01/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FUNR 09/2015 (ELETRÔNICO)



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 13/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 41.159,00

**Licitação.....:** 9/2015 - PE **1 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS-CORPO BOMBEIROS**

**Modalidade....:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SENDO: 08 CAPACETES COM LANTERNA, 12 BALACLAVAS, 10 PARES DE LUVA, 12 CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO (JAQUETA E CALÇA ) E 03 PARES DE BOTA PARA COMBATE A INCENDIO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 311045243 - CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO TAMANHO M - Unidade: CJ** | | | | | | | | |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | | 7,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | | 7,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | JOBE LUV | 7,000 | 0,0000 | 3.224,9166 | 22.574,42 | Venceu | 0 |
| **Item.....: 2 - 311045244 - CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO TAMANHO G - Unidade: CJ** | | | | | | | | |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | | 2,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | | 2,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | JOBE LUV | 2,000 | 0,0000 | 3.224,9166 | 6.449,83 | Venceu | 0 |
| **Item.....: 3 - 311045245 - CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO TAMANHO GG - Unidade: CJ** | | | | | | | | |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | | 3,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | | 3,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | JOBE LUV | 3,000 | 0,0000 | 3.224,9166 | 9.674,75 | Venceu | 0 |
| **Item.....: 4 - 311045246 - LUVA DE COMBATE A INCENDIO ESTRUTURAL - Unidade: PAR** | | | | | | | | |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Cancelado | 0 |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | | 10,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Cancelado | 0 |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | HERCULES | 10,000 | 0,0000 | 169,0000 | 1.690,00 | Cancelado | 0 |
| **Item.....: 5 - 30111 - BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO Nº 38 - Unidade: PAR** | | | | | | | | |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | | 2,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | | 2,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUMREBOMPM DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)



**Processo / Ano:** **13/2015** **Processo Administrativo:** **41.159,00**
**Licitação.....:** **9/2015 - PE** **1 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS-CORPO BOMBEIROS**
**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SENDO: 08 CAPACETES COM LANTERNA, 12 BALACLAVAS, 10 PARES DE LUVA, 12 CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO (JAQUETA E CALÇA ) E 03 PARES DE BOTA PARA COMBATE A INCENDIO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 5 - 30111 - BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO Nº 38 - Unidade: PAR** | | | | | | | | |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | GUARTELA CWLFIR | 2,000 | 0,0000 | 820,0000 | 1.640,00 | Venceu | 0 |
| **Item.....: 6 - 311045247 - BOTA PARA COMBATE A INCENDIO ESTRUTURAL Nº 40 - Unidade: PAR** | | | | | | | | |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Desclassif. | 0 |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | GUARTELA CWLFIR | 1,000 | 0,0000 | 820,0000 | 820,00 | Venceu | 0 |
| **Item.....: 7 - 311045249 - CAPACETE COM LANTERNA PARA COMBATE A INCENDIO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Cancelado | 0 |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | | 8,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Cancelado | 0 |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | MSA F1SF | 8,000 | 0,0000 | 1.790,0000 | 14.320,00 | Cancelado | 0 |
| **Item.....: 8 - 29075 - BALA CLAVA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 7110 | HERCULES IND.DE EQU. DE PROT.IND.LTDA | | 12,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Cancelado | 0 |
| 14063 | JOB LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | | 12,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Cancelado | 0 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUMREBOMPM DE CANOINHAS**



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **13/2015** **Processo Administrativo:** **41.159,00**
**Licitação.....:** **9/2015 - PE** **1 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS-CORPO BOMBEIROS**
**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SENDO: 08 CAPACETES COM LANTERNA, 12 BALACLAVAS, 10 PARES DE LUVA, 12 CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO (JAQUETA E CALÇA ) E 03 PARES DE BOTA PARA COMBATE A INCENDIO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 8 - 29075 - BALA CLAVA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 14326 | S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ | HERCULES HJ6601 | 12,000 | 0,0000 | 60,0000 | 720,00 | Cancelado | 0 |

Canoinhas, Em ...../...../.....

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - Pregoeiro(a)
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
JOSE CARLOS HERBST - ..... - CRC/SC 031639/O-0

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 133/2015 (PRESENCIAL)



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 216/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 406.900,00

**Licitação.....:** 133/2015 - PR

**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL

**Objeto.....:** REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 12996 - MATERIAIS PARA PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 10.000,000 | 0,0000 | 6,2420 | 62.420,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 10.000,000 | 0,0000 | 6,3576 | 63.576,00 | Perdeu | 2 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 10.000,000 | 0,0000 | 7,5484 | 75.484,00 | Perdeu | 3 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 10.000,000 | 0,0000 | 10,0000 | 100.000,00 | Desclassif. | 0 |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 10.000,000 | 0,0000 | 10,0000 | 100.000,00 | Desclassif. | 0 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 10.000,000 | 0,0000 | 10,3400 | 103.400,00 | Desclassif. | 0 |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 10.000,000 | 0,0000 | 10,5000 | 105.000,00 | Desclassif. | 0 |
| **Item.....: 2 - 16796 - MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 10.000,000 | 0,0000 | 5,7480 | 57.480,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 10.000,000 | 0,0000 | 5,6424 | 56.424,00 | Perdeu | 2 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 10.000,000 | 0,0000 | 5,4516 | 54.516,00 | Perdeu | 3 |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 10.000,000 | 0,0000 | 7,3700 | 73.700,00 | Desclassif. | 0 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 10.000,000 | 0,0000 | 8,5000 | 85.000,00 | Desclassif. | 0 |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 10.000,000 | 0,0000 | 9,5000 | 95.000,00 | Desclassif. | 0 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 10.000,000 | 0,0000 | 9,5300 | 95.300,00 | Desclassif. | 0 |
| **Item.....: 3 - 311045298 - MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM MATERIAL TE - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 1.500,000 | 0,0000 | 20,8000 | 31.199,95 | Venceu | 1 ***** |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 1.500,000 | 0,0000 | 23,5465 | 35.319,70 | Perdeu | 2 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 24,6809 | 37.021,35 | Perdeu | 3 |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 1.500,000 | 0,0000 | 35,0000 | 52.500,00 | Desclassif. | 0 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 1.500,000 | 0,0000 | 36,8600 | 55.290,00 | Desclassif. | 0 |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 37,9000 | 56.850,00 | Desclassif. | 0 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)



**Processo / Ano:** **216/2015** **Processo Administrativo:** **406.900,00**
**Licitação.....:** **133/2015 - PR**
**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**
**Objeto.....:** REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 4 - 311045299 - MAO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM MATERIAL - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 1.500,000 | 0,0000 | 13,8667 | 20.800,05 | Venceu | 1 ***** |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 1.500,000 | 0,0000 | 16,3202 | 24.480,30 | Perdeu | 2 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 15,3191 | 22.978,65 | Perdeu | 3 |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 22,3800 | 33.570,00 | Desclassif. | 0 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 1.500,000 | 0,0000 | 25,0000 | 37.500,00 | Desclassif. | 0 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 1.500,000 | 0,0000 | 25,5400 | 38.310,00 | Desclassif. | 0 |
| **Item.....: 5 - 311045300 - MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM MATERIAL - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 29,1290 | 43.693,45 | Venceu | 1 ***** |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 1.500,000 | 0,0000 | 26,4913 | 39.736,95 | Perdeu | 2 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 38,0422 | 57.063,35 | Perdeu | 3 |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 1.500,000 | 0,0000 | 49,9000 | 74.850,00 | Desclassif. | 0 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 1.500,000 | 0,0000 | 55,0000 | 82.500,00 | Desclassif. | 0 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 1.500,000 | 0,0000 | 57,2300 | 85.845,00 | Desclassif. | 0 |
| **Item.....: 6 - 311045301 - MAO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM MATERI - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 17,5377 | 26.306,55 | Venceu | 1 ***** |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 1.500,000 | 0,0000 | 20,5087 | 30.763,05 | Perdeu | 2 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 23,2911 | 34.936,65 | Perdeu | 3 |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 1.500,000 | 0,0000 | 38,0000 | 57.000,00 | Desclassif. | 0 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 1.500,000 | 0,0000 | 43,0000 | 64.500,00 | Desclassif. | 0 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 1.500,000 | 0,0000 | 44,2900 | 66.435,00 | Desclassif. | 0 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **216/2015** **Processo Administrativo:** **406.900,00**
**Licitação.....:** **133/2015 - PR**
**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**
**Objeto.....:** REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 7 - 311045302 - MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM FAIXA T - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 1.500,000 | 0,0000 | 85,6906 | 128.535,90 | Venceu | 1 ***** |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 89,6000 | 134.400,00 | Perdeu | 2 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 1.500,000 | 0,0000 | 108,6400 | 162.960,00 | Perdeu | 3 |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 1.500,000 | 0,0000 | 110,0000 | 165.000,00 | Desclassif. | 0 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 110,5000 | 165.750,00 | Desclassif. | 0 |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 1.500,000 | 0,0000 | 112,0000 | 168.000,00 | Desclassif. | 0 |
| **Item.....: 8 - 311045303 - MAO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM FAIXA - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16893 | SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM | | 1.500,000 | 0,0000 | 24,3094 | 36.464,10 | Venceu | 1 ***** |
| 15806 | SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 22,4000 | 33.600,00 | Perdeu | 2 |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | SINACOM | 1.500,000 | 0,0000 | 30,5500 | 45.825,00 | Perdeu | 3 |
| 16891 | ALR INDUSTRIA DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| 12034 | ATLCOM COM SERVICOS LTDA | | 1.500,000 | 0,0000 | 30,0000 | 45.000,00 | Desclassif. | 0 |
| 9162 | FIBRO BECKER-IND. DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA. | FIBROBEC | 1.500,000 | 0,0000 | 31,0000 | 46.500,00 | Desclassif. | 0 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **216/2015** **Processo Administrativo:** **406.900,00**
**Licitação.....:** **133/2015 - PR**
**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**
**Objeto.....:** REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 8 - 311045303 - MAO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM FAIXA - Unidade: M2** | | | | | | | | |
| 16892 | SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME | | 1.500,000 | 0,0000 | 31,5000 | 47.250,00 | Desclassif. | 0 |

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

# Capinzal

## Prefeitura

### Decreto nº 146/2015

DECRETO Nº 146, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamenta o art. 26 da Lei Complementar nº 043, de 2 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino relativamente ao funcionamento dos estabelecimentos de educação infantil de zero a três anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 043, de 02 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2015, emitido pelo Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º O atendimento à educação infantil de zero a três anos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, mantidos pela Secretaria Municipal da Educação, compreendendo creches e centros municipais de educação infantil, obedecerá ao calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes – respeitando a Lei nº 9.394/96 e a Lei 12.796/2013 em seus artigos 29, 30 e 31, cumprindo carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Art. 2º O recesso anual nos estabelecimentos referidos no caput do art. 1º será de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante o final do mês de dezembro até o mês de janeiro, reservado especialmente à manutenção, dedetização e outros serviços que se fizerem necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoga-se o Decreto nº 053, de 10 de julho de 2009.

Capinzal, em 20 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

### FMAS CONTRATO 0035/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0035/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALDEIA TEATRAL LTDA - ME
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2015 Processo_Licitatório....: 00022 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação Grupo Aldeia Teatral para a apresentação da peça "Rir para não Chorar - Uma Comédia Motivacional" a ser apresentada no dia 10 de dezembro, entre 14h e 18h, no Centro de Eventos Celso Farina, em Capinzal, como parte das atividades desenvolvidas no Projeto "Natal dos Idosos", com Recursos Estadual

Capinzal, 10 de Dezembro de 2015

## FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0022/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2015

ORLANDO THOLL, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0003/2015, conforme segue:

OBJETO

Contratação Grupo Aldeia Teatral para a apresentação da peça "Rir para não Chorar - Uma Comédia Motivacional" a ser apresentada no dia 10 de dezembro, entre 14h e 18h, no Centro de Eventos Celso Farina, em Capinzal, como parte das atividades desenvolvidas no Projeto "Natal dos Idosos", com Recursos Estadual.

| Item | Qdade | Un | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | ALDEIA TEATRAL | Contratação Grupo Aldeia Teatral para a apresentação da peça "Rir para não Chorar - Uma comédia motivacional" a ser apresentada no dia 10 de dezembro, entre 14h e 18h, no Centro de Eventos Celso Farina, em Capinzal, como parte das atividades desenvolvidas no projeto "Natal dos Idosos" | 2.400,00 | 2.400,00 |
| Total | | | | | | 2.400,00 |

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

| Vencedores | |
|---|---|
| Fornecedor | Itens |
| ALDEIA TEATRAL LTDA - ME | 001 |
| 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) | |

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação por inexigibilidade é alicerçada no texto caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por inviabilidade de competição.
Em conformidade com o documento apenso a este memorando, a peça teatral é exclusiva, ou seja, única, fato preponderante para a contratação pela ausência de competitividade preconizada na legislação.
A contratação do espetáculo "Rir pra não Chorar" será para o evento Natal dos Idosos promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos idosos atendidos e acompanhados pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e pelos demais, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social de Capinzal, bem como para todos os idosos residentes no município.
O objetivo da peça teatral é contribuir na conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa, proporcionando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários, auxiliando no processo de envelhecimento ativo e saudável.
Além de proporcionar momentos de cultura, lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a centralidade da família, a peça teatral assegura um espaço de encontro para os idosos de modo a promover a convivência comunitária e a melhoria das relações familiares.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 51 - Manutenção do Centro de Referência Especializado d
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO
Projeto/Atividade: 2.105 - Manutenção do Centro de Referência Especializado d
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 324 - Sup-Transferências de Convênios - Outros Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 10 de dezembro de 2015
ORLANDO THOLL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

## PARECER 003/2015 - COMED

| | | |
|---|---|---|
| INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/ Creches e CMEI's | | UF: SC |
| ASSUNTO: Análise do Parecer n.º23/212 CNE, que trata de período destinado a férias em instituições de Educação Infantil | | |
| RELATORA: Izolete dos Santos Riqueti | | |
| PROTOCOLO: 003 | | |
| PARECER COMED Nº: 003/2015 | COLEGIADO: CP | APROVADO EM: 19/11/2015 |

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes solicitou avaliação e parecer do Conselho Municipal da Educação- COMED acerca do período de férias nas instituições de educação infantil da rede municipal de Capinzal, considerando o direito dos professores terem 45 dias de férias anuais, de acordo com a Lei 45/2000 que trata do plano de cargos e salários do magistério municipal, além dos Pareceres n.º 23/2012 do CNE, Parecer n.º 8/2011 do CNE e Lei n.º 12.796/2013.

Análise da fundamentação:

O Parecer 8/2011 do Conselho Nacional da Educação já se posicionava favorável ao período de férias para as instituições de educação infantil, afirmando:

[...] as instituições de Educação Infantil, tanto as públicas quanto as privadas, são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino. Seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares. Esses intervalos permitem às crianças, conforme mandamento constitucional do art. 227, a convivência familiar e comunitária. Além disso, é dever dos pais assistir, criar e educar seus filhos (CF, art. 229). Outro ponto importante, é que nesses períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores. Por esses motivos, não é adequado o funcionamento das instituições de Educação Infantil sem qualquer interrupção. É necessária a existência de um período de férias coletivas, mesmo que essas sejam de duração inferior ao período de férias do Ensino Fundamental e Médio. Porém, apesar dos argumentos expostos, os sistemas de ensino não ignoram as necessidades das famílias que requerem atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e no período de férias. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de "políticas para a infância", devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes, proteção social. O sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento das creches e pré-escolas podendo prever uma redução do período de férias e de recesso. Porém, essa opção não pode ser intempestiva ou emergencial, e nem deve abranger todo o período das férias das crianças. Para que essa redução ocorra, é necessário: comprovada demanda da comunidade escolar; previsão no planejamento e no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação; proposta pedagógica específica para esse período, e garantia de que não seja obrigatório para todas as crianças. Portanto, de acordo com os argumentos acima, não se admite o funcionamento das instituições de Educação Infantil sem qualquer interrupção. Em relação às famílias que demandam atendimento suplementar para seus filhos durante o período de férias ou de recesso escolar, as respectivas Secretarias Municipais de Educação podem organizar, de forma articulada com as famílias, as instituições de ensino e outras Secretarias, uma proposta pedagógica 3 específica para esses períodos, desde que comprovada previamente a demanda das famílias e ouvido o órgão normativo do respectivo sistema.

O Conselho Nacional de Educação publicou parecer que foi homologado pelo ministro da educação emitindo novo parecer em relação ao período de férias nas instituições de educação infantil através do Parecer n.º 23/2013:

[...] reconhecendo analisando que sob o ângulo constitucional, há reconhecimento de ser dever do Estado a educação das crianças desde o nascimento, pois preconiza o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. Nessa perspectiva, a Educação Infantil será oferecida em creches e pré-escolas, conforme determina a Lei nº 9.394/96 (LDB) em seu art. 30. O funcionamento das creches e das pré-escolas é regulamentado, mormente, por normas estaduais e/ou municipais, com a previsão de intervalos (recessos e férias). Esses intervalos permitem às crianças, conforme imposição constitucional (art. 227), a convivência familiar e comunitária. Por isso, é dever dos pais assistir, criar e educar os filhos (art. 229). Repisa-se que as creches e pré-escolas se constituem em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério superior ou médio, refutando, assim, funções de caráter meramente assistencialista, embora mantenha a obrigação de assistir às necessidades básicas de todas as crianças. As creches e pré-escolas têm uma estrutura curricular que se fundamenta no planejamento de atividades durante o período letivo, sendo normal e plenamente aceitável a existência de intervalo (férias ou recesso), como acontece, aliás, na organização das atividades de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Tal padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento das crianças relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação. Não se olvida a necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos

socialmente, que solicitam do Estado atendimento ininterrupto dos EMEI e dos CEI. Porém, esse tipo de demanda está na seara da assistência social, devendo ser financiada por tal área de atuação do município. Dessa feita, considera-se que muitas famílias necessitam de atendimento para as crianças em períodos e horários que não coincidem com os de funcionamento regular dessas instituições educacionais, como o horário noturno, finais de semana e em períodos de férias e recesso. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de "Políticas para a Infância", devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social. O sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, os horários e as demais condições para o funcionamento das creches e pré-escolas, o que não elimina o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, como saúde e assistência, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços nessas instituições, o atendimento às demandas das crianças. Dessa forma, instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças que deles necessitarem durante o período de férias e recesso das instituições educacionais.

A Lei 12.796 de 4 de abril de 2013 em seu artigo 29, preconiza: "Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." Ainda seguindo: Art. 30. "A educação infantil será oferecida em: creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade". Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança."

Além dos ordenamentos jurídicos já citados, cabe analisar como o município de Capinzal organizou seu Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, aprovado através de Lei Complementar 45/2000:

Art. 21.º - Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso escolar, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do Magistério a 30 (trinta) dias por ano.
Parágrafo Único – Garantindo o gozo mínimo de 30 (trinta) dias contínuos de férias anuais, o membro do Magistério pode, durante o recesso escolar, ser convocado para participar de atividades relacionadas com suas funções.

Considerações:

Analisando as legislações citadas e situações similares vivenciadas por secretarias municipais da educação da AMMOC (Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense) e recomendações da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) e da FECAM (Federação Catarinense dos Municípios), cumpre ao Conselho Municipal de Educação de Capinzal, considerar e recomendar:

a) Considerando o direito de férias dos profissionais da educação, garantido na Lei n.º 45/2000;

b) Considerando a Lei n.º12.796/2013 que garante a carga horária e o controle de frequência na educação infantil Considerando os novos dispositivos da LDBEN, a Educação Infantil deve oferecer a oportunidade de acesso à mesma carga horária anual definida para as outras etapas da Educação Básica - mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho educacional – em período parcial de no mínimo quatro horas, ou integral de no mínimo 7 horas. Também é preciso assegurar às instituições de Educação Infantil o gozo de período de férias que favoreçam maior convivência das crianças com seus familiares e com a comunidade. A convivência familiar e comunitária constitui direito da criança, inscrito no art. 227 da Constituição Federal;

c) Considerando que alguns pais ou responsáveis têm demandado que as instituições de Educação Infantil funcionem no período de férias, de maneira ininterrupta o ano inteiro, garantindo às suas crianças segurança e cuidados enquanto cumprem suas jornadas de trabalho. Essa demanda, cuja legitimidade não se restringe às crianças de até cinco anos, extrapola as atribuições da Educação Infantil, devendo ser respondida no escopo mais amplo da política para a infância, que envolve outras áreas como assistência e proteção social, saúde, cultura e esporte;

d) Recomenda-se que, quando for preciso atender comprovadas necessidades específicas das famílias, cujas crianças estão em situação de vulnerabilidade, quando de fato a família nuclear ou a família ampliada/extensa não puder auxiliar no cuidado das crianças atendidas na educação infantil, torna-se legitimo o direito da população ser atendida pelas políticas públicas de forma intersetorial – Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes de forma articuladas pelos gestores municipais para organizar núcleos de atendimento no período de férias, garantindo qualquer tipo de ameaça ou violação dos direitos da criança, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

e) Recomenda-se alteração no texto do Decreto n.º053/2009 em seu artigo 1º, o qual deve ter a seguinte redação:

"O atendimento à educação infantil de zero a três anos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, mantidos pela Secretaria Municipal da Educação, compreendendo creches e centros municipais de educação infantil, obedecerá ao calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes – respeitando a Lei n.º9394/96 e a Lei 12.796/2013 em seus artigos 29, 30 e 31, cumprindo carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional";

Ainda recomenda-se alteração do artigo 2º para seguinte redação:

"O recesso anual nos estabelecimentos referidos no caput do art. 1º será de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante o final do mês de dezembro até o mês de janeiro, reservado especialmente à manutenção, dedetização e outros serviços que se fizerem necessários." (NR)

II VOTO DA PLENÁRIA

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação acata as recomendações da relatora e reconhece a necessidade primeira das famílias que precisam de espaços seguros funcionando diuturnamente no período de férias. No entanto, entende que o município necessite garantir o direito às férias aos profissionais da educação infantil e o direito das crianças terem férias das rotinas de creche. Assim, pode criar, por meio de suas diversas Secretarias principalmente em conjunto com a Assistência Social e O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ações que propiciem um atendimento de qualidade às crianças que assim necessitarem, deixando claro que este não é um atendimento pedagógico, mas assistencialista, estando portanto, à parte do calendário letivo educacional.

Conselheira Valquíra Maria da Silva Moresco _____
Conselheira Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio _____
Conselheira Edite Drey _____
Conselheiro Carlos Antônio Tobaldini _____
Conselheira Rosilene de Souza Haus _____
Conselheiro Juliano Kloss _____
Conselheira Wanessa Moraes Trzcinski _____
Conselheira Márcia Regina Melloto _____
Conselheira Maria Aparecida Senna Soares _____
Conselheira Josi Mary Côas/ Presidente _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti/Vice-presidente _____

Capinzal, 19 de novembro de 2015.

## PORTARIA 1370/2015

PORTARIA Nº 1370, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de dezembro de 2015 a 29 de janeiro de 2016, conforme requerimento protocolado sob o nº 3544/2015, da servidora Anderlise Fatima Rodigues Siviero, matrícula nº 326585/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de dezembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

## PORTARIA 1371/2015

PORTARIA Nº 1371, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de dezembro de 2015 a 29 de janeiro de 2016, conforme requerimento protocolado sob o nº 3536/2015, da servidora Marli Jucelia dos Anjos, matrícula nº 33189/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de dezembro de 2015

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

**PORTARIA 1372/2015**
PORTARIA Nº 813, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, e com o art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato, pelo período de 01 de dezembro de 2015 até que a servidora encerre a Licença Maternidade, da servidora Janete Lurdes de Gois Padilha, matrícula nº 410068/01.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de dezembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

# Catanduvas

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA CONCÓRDIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação e Aperfeiçoamento para os Professores da Rede Municipal de Educação, com as especificações constantes na proposta em anexo ao Contrato.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2016.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Catanduvas - SC, 03 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin
´

### EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0028/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0028/2015

PREGÃO N° 0049/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BONATINHO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para as crianças atendidas e acompanhadas pela assistência social e demais crianças que residem em nosso município.
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.077.3390.00 - 100 - 18/2015 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2.076.3390.00 - 10150 - 15/2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO
2.076.3390.00 - 10152 - 16/2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Catanduvas – SC, 24 de novembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

### EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0029/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0029/2015

PREGÃO N° 0050/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.102.4490.00 - 10152 - 10/2015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
1.102.4490.00 - 100 - 7/2015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

## EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0030/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0030/2015

PREGÃO N° 0050/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.102.4490.00 - 10152 - 10/2015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
1.102.4490.00 - 100 - 7/2015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

## EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0031/2015

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0031/2015

PREGÃO N° 0050/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 27.220,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.102.4490.00 - 10152 - 10/2015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
1.102.4490.00 - 100 - 7/2015 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0081/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0081/2015

PREGÃO N° 0046/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FELIPE FACIN 08077439926

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2015 para:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 2.158,75 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do contrato passa a ser de R$ 22.156,05 (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos), perfazendo um total de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.

Catanduvas – SC, 16 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### DECRETO Nº 148/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 148/2015

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2015 – FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015– FMS, DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, a orientação jurídica, pautada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, in verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá -los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

- CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

- CONSIDERANDO, a orientação jurídica e a solicitação de revogação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

- CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; e

- CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal).

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório nº 83/2015 – FMS, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2015 – FMS, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO 2015, MODELO 2016, PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de dezembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 71/2015 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 71/2015.
Vigência: 10/11/2015 à 31/12/2015
Processo Licitatório nº 85/2015.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Objeto O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Concurso Público e Processo Seletivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Considerando o resultado final e conclusivo em conformidade com o Relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 363/2015, que trata da apuração de fatos relacionados ao Processo Licitatório nº 21/2015 - Pregão Presencial nº 14/2015;
Considerando os fatos narrados pela Comissão, os quais ensejam medidas subseqüentes, sem prejuízo de se dar cumprimento ao termo de referencia e ao contrato referente ao Processo Licitatório nº 21/2015 - Pregão Presencial nº 14/2015;
Considerando as medidas propostas pela Comissão as quais compõem a parte "in fine" do Relatório;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a deliberação da Comissão Processante, atinente ao do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 363/2015, para apuração de possíveis irregularidades praticadas na execução do objeto do Item nº 1 do Edital de Processo Licitatório nº 21/2015 - Pregão Presencial nº 14/2015.
Adote-se as medidas e providencias recomendadas.

Município de Chapadão do Lageado, 10 de dezembro de 2015
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### DECRETO SAF/N. 453/15

DECRETO SAF/Nº. 453/15, de 03 de dezembro de 2015.

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas do Município de 14 de dezembro de 2015 a 28 de fevereiro de 2016, é assim fixado:

I – Sede da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul:
Das 07:30h às 13:00h;

II – Secretaria de Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos(Serviço Administrativo):
Das 07:30h às 13:00h;

III – Secretaria de Ação Social e da Família:
Das 07:30h às 13:00h;

IV – Secretaria de Saúde Pública:
Das 07:30h às 13:00h(Serviço Administrativo – Unidade Central);

V – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDAC:
Das 07:30h às 13:00h;

VI – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
Das 07:30h às 13:00h.

Parágrafo único. Excetuam-se do cumprimento do disposto no caput deste artigo as Unidades Escolares, as Unidades de Saúde ESF's, CAPS e o Pronto Atendimento, que cumprem horários próprios, e as atividades consideradas essenciais ao serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de dezembro de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

### LEI 1.291

LEI Nº. 1.291, de 10 de dezembro de 2015.
Autoriza a concessão de uso de imóvel ao Serviço Social do Comércio - SESC/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Serviço Social do Comércio – SESC/SC, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma fração ideal de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, com área total de 9.426,40 m² (nove mil, quatrocentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Conselheiro Stefano Naspolini, do Loteamento Jardim Bela Vista, descrito e caracterizado conforme matrícula n. 20.644, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, conforme Levantamento Topográfico parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Fica reconhecido o relevante interesse público na presente concessão, dispensando-se prévia licitação.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade a instalação de uma quadra poliesportiva coberta objetivando estimular o protagonismo comunitário através da ampliação do acesso às práticas culturais, sociais, esportivas e de lazer.

Art. 3º O concessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;
III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;
IV - houver desistência por parte do concessionário; ou
V - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do caput deste artigo e diante da gratuidade da concessão de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º O concessionário obriga-se a iniciar as obras da finalidade dentro do prazo de 2 (dois) anos e concluí-la em 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de imediata reversão do bem, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de dezembro de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## LEI N. 1.289

LEI N. 1.289, de 02 de dezembro de 2015.
CONCEDE REDUÇÃO NOS VALORES DAS MULTAS E JUROS DE QUALQUER ESPÉCIE, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS DEVIDOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, E/OU NOTIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica concedida redução nos valores das multas e juros de qualquer espécie, incidentes sobre os débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e/ou notificados, como segue:

I - de 90%(noventa por cento) quando pagos em parcela única;

II - de 80%(oitenta por cento) quando pagos em até 06 (seis) parcelas;

III - de 70%(setenta por cento) quando pagos em até 12 (doze) parcelas;

IV - de 60%(sessenta por cento) quando pagos em até 18 (dezoito) parcelas;

V - 50% (cinquenta por cento) quando pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - 40% (quarenta por cento) quando pagos em até 36 (trinta e seis), parcelas desde que o débito seja superior a R$ 40.000,00(quarenta mil reais).
§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, será firmado termo próprio de confissão do débito, estabelecendo os prazos e condições.

§ 2º O parcelamento do débito, uma vez efetivado, implicará na adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 2° Vencendo 3(três) parcelas e não pagas no prazo concedido, as demais vencerão antecipadamente para fins de execução fiscal, perdendo o contribuinte os benefícios aplicados sobre as parcelas vincendas.

§ 1º O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito, ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A não observância, pelo contribuinte ou responsável, do prazo de pagamento, sujeitará o mesmo:

I – ao recolhimento de correção monetária com base na variação da atualização da UFRM - Unidade Fiscal de Referencia Municipal, que será efetuada mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de ato próprio do Executivo;

II - multa de 0,083 %(oitenta e três milésimos por cento) ao dia, até o limite de 15 % (quinze por cento), aplicada sobre o valor corrigido monetariamente;

III - juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao mês ou fração deste, aplicado sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 3° Os benefícios de que trata esta lei serão efetuados de 01 de março de 2016 a 31 de outubro de 2016.

Art. 4° Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

Parágrafo único. Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 5º A opção pelo benefício instituído nesta lei implica renúncia a benefícios estabelecidos anteriormente.

Art. 6° Os benefícios concedidos no art. 1° não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, proveniente de auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de dezembro de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## LEI N. 1.290

LEI Nº 1.290, de 10 de dezembro de 2015.
CONCEDE REMISSÃO TOTAL E PARCIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 50%(cinqüenta por cento) do valor do débito principal de créditos tributários, aos contribuintes aposentados ou pensionistas, nos termos da Legislação Previdenciária, residentes e domiciliados neste Município e que preencham os requisitos previstos no Código Tribunal Nacional e requisitos do art. 122, da lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997:
a) Não tenham renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos;
b) O imóvel esteja sendo habitado pelo proprietário;
c) Seja proprietário de um único imóvel.
§ 1º A remissão no percentual de 50%(cinquenta por cento) será concedida sob o débito principal que após, será acrescida de correção monetária, juros e multa.
§ 2º O valor resultante para pagamento poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais).
§ 3º Os benefícios de que trata esta lei serão efetuados de 01 de março de 2016 a 31 de outubro de 2016.
Art. 2º Fica concedida remissão total de débitos em dívida ativa aos portadores de doenças graves e terminais, cuja renda não seja superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
§ 1º A comprovação de tais enfermidades deverá ser efetuada mediante apresentação, no ato da solicitação, de exames clínicos e diagnósticos médicos conclusivos que permitam a compreensão dos efeitos nocivos de enfermidade e suas consequências na vida do indivíduo portador.
§ 2º Os exames clínicos e diagnósticos médicos conclusivos de que trata o § 1º deverão passar por um profissional médico, específico para enfermidade apresentada, designado pelo chefe do Poder Executivo.
§ 3º Os casos omissos e que suscitem dúvidas quanto à gravidade da doença, bem como de seus efeitos, será analisada por uma junta composta por 03(três) profissionais médicos pertencentes ao quadro de servidores do município, nomeados para o fim específico, mediante ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Para o contribuinte que optar pela Lei que concede a remissão poderá utilizar os descontos atribuídos em Lei que concede redução das multas e juros.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de dezembro de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

## RESOLUÇÃO CMAS N. 44/15

RESOLUÇÃO CMAS Nº 044

Cancela a inscrição de entidade e dos programas inscritos do "Centro de Integração Empresa Escola - CIEE"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, em reunião ordinária no dia 18 de novembro de 2015, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/1993, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que o Relatório de Atividades 2014 e o Plano de Ação 2015 não foram apresentados conforme a Resolução nº 01, de 04 de abril de 2012 do Conselho Municipal de Assistência Social, e que o Conselho oficiou o órgão com devido prazo de 20 dias para a confecção dos documentos conforme a Resolução supra citada e que os mesmos não foram apresentados;

Considerando que o Conselho avaliou a entidade e os programas conforme vinham sendo desenvolvidos e os que não desenvolveram desde o período de inscrição como não sendo programas de assistência social por não exercerem atividades de acordo com o que estabelece a Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a inscrição de entidade e dos programas inscritos do "Centro de Integração Empresa Escola - CIEE"
Art. 2º - Revoga-se a Resolução CMAS nº. 43 e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cocal do Sul, 10 de dezembro de 2015.
Sandra Quarezemin
Presidente em Exercício do CMAS

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de toldos, bem como conserto e instalação da armação metálica com estrutura tubular e travessas com pés de apoio na GEM Cinquentenário, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 28/12/2015.
Abertura: dia 28/12/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de Dezembro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015- PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual aquisição de madeiras, pregos, arames farpado e recozido, a serem utilizados na reforma de pontes, pontilhões e pinguelas, durante o exercício de 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/12/2015
Abertura: dia 29/12/2015 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2015.
ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

### COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 3/2015-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA (OUTORGA) Nº 3/2015 – PMC

Objeto: Outorga de permissão para exploração, no Município de Concórdia, de 59 (cinquenta e nove) pontos de serviços de transporte individual de passageiros – serviços de táxi, incluídas as vagas reservadas aos portadores de deficiência, nos termos da Lei Federal n° 13.146/2015 e 01 (um) ponto de serviços de transporte individual de passageiros – serviços de táxi adaptado, com acessibilidade para transporte de portadores de necessidades especiais "usuários de cadeira de rodas".

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 10 de dezembro de 2015 foi INDEFERIDA a impugnação interposta pelos interessados: LINDO MIOTTO, NEUSA SALETE MARTINELLO, JARDIR DA COSTA, PEDRO MACHADO DA COSTA. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação continuam marcados para a mesma data e horário. Fica a disposição dos interessados, se tiver interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Pregão Presencial Nº 105/2015 – PMC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob nº 02464226/0001-79, com sede na Rua Presidente Vargas, nº454, Centro,Nova Prata, RS, CEP 95320-000, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 16.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 18.1 do Edital.

Concórdia, SC, 23 de novembro de 2015.
LEONIR GRIGOLLO
Secretario Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de uma edificação para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil para atender ao Loteamento Frei Lency e região, neste Município, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e contrapartida municipal de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da nova classificação da proposta de preços, ocorrida após conferência da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora, ANTONIO LUIS TOBIAS ME. Após verificação e conferência dos valores contidos na Planilha Orçamentária da licitante vencedora constatou-se que esta apresentou em seus itens 3.3.2, 18.2.9 e 25.2, valores unitários superiores aos máximos permitidos pela administração. Em razão do princípio da economicidade e da busca pela melhor proposta, e como nesse caso, não há como negar que a proposta oferecida pela licitante ANTONIO LUIS TOBIAS ME é menos dispendiosa aos cofres públicos, foi solicitado que a licitante vencedora adequasse os valores apresentados nos itens 3.3.2, 18.2.9 e 25.2, aos máximos permitidos pela administração. A exigência foi acatada pela licitante, a qual apresentou nova planilha orçamentária com os valores adequados, sendo apurado, portanto, o seguinte resultado: a licitante ANTONIO LUIS TOBIAS ME sagrou-se vencedora com o menor preço Global de R$ 1.189.072,65 (um milhão cento e oitenta e nove mil setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Na sequência, a Presidente, oficializou que o novo resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o consequente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data desta publicação. Em não havendo recurso o processo seguirá para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

# BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO DE 2015-IPRECON

**IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** Pág 1 / 2
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2015

## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **25.236.306,44** |
| **Ordinária** | | **6.000,00** |
| **Vinculada** | | **25.230.306,44** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **5.047.824,64** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 608.838,99 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.231.975,09 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 3.207.010,56 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **78.099.688,76** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 42.476,13 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 13.596,81 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 78.043.615,82 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **108.383.819,84** |

| DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **8.467.503,67** |
| **Ordinária** | | **5.000,00** |
| **Vinculada** | | **8.462.503,67** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **1.255.118,77** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 23.143,68 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.231.975,09 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **98.661.197,40** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 22.178,52 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 13.596,81 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 98.625.422,07 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **108.383.819,84** |

**Notas Explicativas**



**IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** Pág 2 / 2
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2015

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 10/12/2015, **Hora emissão** 16:28:06
**Notas:**

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

DIANE DOS SANTOS
Ordenador de Despesa

IPM - Informática Ltda Identificador: WPR1491102-1735-JSIB-187460883 - Emitido por: ONEIDE BERTOLINI 10/12/2015 16:28

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, COM O FORNECIMENTO DE PESSOAL, EXPLOSIVOS, ACESSÓRIOS INICIADORES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO, EM SUA PRÓPRIA SEDE TERRITORIAL
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 20/2015
Empresa com preços registrados: KNAPP E CIA LTDA
CNPJ: 76.376.375/0001-12
Item: 01
Total: R$ 206.460,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e sessenta reais)

Coronel Freitas (SC), 10 de dezembro de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### RETIFICAÇÃO 04- TP005/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS-SC

*Como as empresas prestadoras de serviços não tem necessidade de Inscrição Estadual. Poderá ser apresentada a baixa da inscrição estadual, bem como pode ainda apresentar a inscrição Municipal e/ou Federal.
*Retificação 04.

# Coronel Martins

## Prefeitura

**DECRETO Nº. 238 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**
DECRETO Nº. 238 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na seguinte Programação de despesa:

| 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0009.2.060 – Manutenção Bloco Repasse Estado | | | | |
| Categoria | Descrição | Reduzido | Fonte | Valor |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 12 | 01.0067 | 16.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) da seguinte Programação de despesas:

| 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0009.2.060 – Manutenção Bloco Repasse Estado | | | | |
| Categoria | Descrição | Reduzido | Fonte | Valor |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 11 | 01.0067 | 16.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 30 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

# Correia Pinto

## Prefeitura

### I ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL DAS AMOSTRAS DE PNEUS - PROCESSO 44/2015 PMCP

PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO 44/2015, PMCP

I ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL DAS AMOSTRAS DE PNEUS

O município de Correia Pinto, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe, tornam público para conhecimento dos interessados que nos termos do Edital do Pregão Presencial 03/2014 PMCP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, foram reprovadas/desclassificadas as amostras dos seguintes itens/empresas:

Irmãos Flach Ltda – Não apresentou amostra
Item – 3, 8, 10, 14, 16, 19, 26, 29 e 30

Pneu Bom Ltda EPP – Não apresentou amostra
Item – 21

Pneu Bom Ltda EPP
Item – 20 e 25 – Reprovados

MOTIVAÇÃO

No dia 09 de dezembro de 2015, às 10:00 horas na garagem da Prefeitura Municipal, foram convocados para análise das amostras o Sr. Wolni L. Hames, Secretário de Obras, matrícula nº 498, Sr. Domingos Rogerio Medeiros, motorista, matrícula nº 120, Sr. Miguel de Souza Lourenço, operador de terraplanagem, matrícula nº 1727, Sr. Orli Pereira dos Santos, operador de terraplanagem, matrícula nº 14899, Ademir Wiggers, diretor de compras, matrícula nº 106 e o Sr. Eder Jean Pereira, responsável pela frota, matrícula nº 2802. Reunidos, analisaram as amostras e concluíram que os pneus apresentados não atendem as necessidades do uso dos veículos do município, sendo julgadas reprovadas.

Ficam convocadas as empresas que na ordem de classificação ficaram em 2° lugar para que apresentem suas amostras dos itens contraindicados no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, de 11 de dezembro até 15 de dezembro de 2015.

Andrile Pneus Ltda Me
Item – 3, 8, 10, 14, 16, 20, 21, 25, 26, 29 e 30
O item 25 teve como segunda colocada a empresa Irmãos Flach Ltda, porém esta não apresentou nenhuma de suas amostras da primeira etapa, sendo assim, fica desclassificada deste item, passando para a terceira colocada, Andrile Pneus Ltda Me.

Pneu Bom Ltda EPP
Item – 19

Correia Pinto/ SC, 09 de dezembro de 2015.
Wolni L. Hames
Secretário de Obras

Domingos Rogerio Medeiros
Motorista

Miguel de Souza Lourenço
Operador de Terraplanagem

Eder Jean Pereira
Diretor da Frota Municipal

Orli Pereira dos Santos
Operador de Terraplanagem

Ademir Wiggers
Diretor de Compras

### III RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 09/2015 FMS/FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2015
III RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, conforme segue: Para os itens 303, 304, 305 e 306 não será exigido Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, conforme item 1.5.3 do Anexo II do edital;
Feitas as devidas correções, em conformidade com a Lei 8.666/93, rerratifica-se o edital, mantendo-se a mesma data e hora marcada para a abertura dos envelopes, dia 11.12.2015 às 08:30 horas, no mesmo local. O edital rerratificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 10 de dezembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

BEATRIZ MESQUITA
Secretária de Saúde

# Corupá

## Prefeitura

### DECRETO Nº 975/15

DECRETO Nº 975/15
AUTORIZA O GRUPO AMOR MAIOR, A REALIZAR PEDÁGIO SOLIDÁRIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de PEDÁGIO VOLUNTÁRIO, nos dias 12 e 19 de dezembro de 2015, com início às 09 horas e término às 12 horas, realizado pelo GRUPO AMOR MAIOR, tendo como responsável o Sra. Sonia Bosse.

Art. 2º - A realização do Pedágio Solidário será na Avenida Getúlio Vargas e na Rua Roberto Seidel.

Parágrafo único: A realização do Pedágio Solidário fica condicionada a que a promotora do evento preste informação junto aos órgãos de polícia competentes.

Art. 3º - A autorização para o Pedágio Solidário, não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito, vedação ao embaraço, a fluidez regular do trânsito e demais Leis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### EXTRATO DE CONTRATO 167/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 167/15
Processo Licitatório nº 110/15
Dispensa de Licitação nº. 034/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: Associação Ecos de Esperança, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.209.293/0001-11, com sede na Rua Luiz Brockmann, 89 Sala 02, América, Joinville – SC.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades que constam de seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento, abrigamento e tratamento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos que recebam medida protetiva de acolhimento.
VALOR DO CONTRATO R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por 04 (quatro) vagas garantidas e quando houver acolhimento, terá um adicional mensal por criança/adolescente acolhida no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Havendo a necessidade de vaga adicional, constada a disponibilidade, será pago por vaga o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 26/11/2015

Data da Vigência: 31/12/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/01/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 05/01/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos 02 de Dezembro de 2015.
José Antônio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 05/01/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 05/01/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br..

Curitibanos 10 de Dezembro de 2015.
José Antônio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2015

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa AUTO CHAPEAÇÃO CURITIBANOS LTDA ME., com o valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA REFERENTE CONSERTO DE VIDRO DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA MJM 3034 DA FROTA DA ESTRADAS VICINAIS, CONFORME APÓLICE DE SEGURO Nº 0531163510038 DA EMPRESA PORTO SEGURO SEGURADORA LTDA, LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO I.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 09 de dezembro de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 09 de dezembro de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 09 de dezembro de 2015.
Jose Antonio Guidi
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015

Curitibanos, 10 de dezembro de 2015

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015

A secretaria Municipal de Educação do Município de Curitibanos, localizada na rua: Marcos Gonçalves de Faria 427, vem por meio deste, comunicar que esta retificando valores nos produtos da chamada publica 001/2015, nos produtos da Agricultura familiar, motivo erro na digitação de valores nos itens relacionados a abaixo.

No Item 14 e 23 Onde se lê:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chá de ervas e frutas desidratadas, diversos sabores, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Pacote 100g | kg | 200 | 250,00 | 5.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Peixe de água doce - (filé de tilápia), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. | kg | 3000 | 22,00 | 4.545 |

LEIA-SE:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chá de ervas e frutas desidratadas, diversos sabores, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Pacote 100g | kg | 200 | 250,00 | 50.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Peixe de água doce - (filé de tilápia), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. | kg | 3000 | 22,00 | 66.000 |

Cordialmente

Kleberson Luciano de Lima

## RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2015

Curitibanos, 10 de dezembro de 2015

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2015

A secretaria Municipal de Educação do Município de Curitibanos, localizada na rua: Marcos Goncalves de Faria 427, vem por meio deste, comunicar que esta retificando valores nos produtos da chamada publica 002/2015, nos produtos da Agricultura familiar, motivo erro na digitação de valores nos itens relacionados a abaixo.
No Item 22 Onde se lê:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Peixe de água doce - (filé de tilápia), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. | kg | 3000 | 22,00 | 4.545 |

LEIA-SE:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Peixe de água doce - (filé de tilápia), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. | kg | 3000 | 22,00 | 66.000 |

Cordialmente

Kleberson Luciano de Lima

## CONTRATO N. 17/2015

CONTRATO N. 17/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET, REFERENTE AO CONTRATO Nº 4/2014 (DE VALOR E PRAZO).

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ARCILIO ALVES, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 1, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o abaixo discriminado, em simetria e vinculação ao processo licitatório de inexigibilidade n. 1/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos e Resoluções) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Câmara de Vereadores, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a apresentar toda sua legislação em arquivos digitais nos formatos "doc" ou "txt", utilizando o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão de dados de que trata o presente contrato, incluindo a atualização da legislação. Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a publicar até o prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do material, no caso de atualização. Obriga-se, ainda, a manter a íntegra dos textos legais, pela forma disposta na cláusula anterior, no site mencionado na cláusula primeira, disponibilizando a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto somente ocorrerá após a integralização dos dados. O usuário terá acesso sem qualquer ônus e independentemente de cadastramento, e, inclusive com acessibilidade à versão aberta a deficientes visuais (totais ou parciais). Até o dia útil seguinte à celebração deste instrumento a CONTRATADA fornecerá senha de acesso com sistema de administração própria a ser gerenciado pela CONTRATANTE visando distribuir senhas individuais para tantos membros do corpo técnico quantos forem indicados, expressamente, pela CONTRATANTE, visando possibilitar acesso a pesquisa integrada do banco de dados contendo os atos oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema. O sistema de administração, pela senha, deverá permitir à CONTRATANTE a emissão de relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequencia numeral ininterrupta), relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação, o número de atos publicados no exercício corrente, a emissão de relatório mensal dos atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando data, tipo, nº do ato, e horário de sua publicação online, além da geração e gerenciamento dos logins e senhas a serem disponibilizados ao pessoal técnico da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, fornecer em mídia DVD, todo conteúdo das leis enviadas pela CONTRATANTE, no término de cada mandato. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA DO OBJETO

O presente contrato terá vigência até 31/01/2017, ficando a entrega adstrita ao prazo de 31/12/2016, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO, ENCARGOS, REAJUSTES E DOS CRÉDITOS

Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à CONTRATANTE.

Pela manutenção do sistema, pagará a CONTRATANTE prestações mensais e sucessivas, que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente a substituí-lo, sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 968,66 (Novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 11.623,92 (Onze mil, seiscentos e sessenta e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

Os créditos correrão na conta de despesa:

2.001.3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares – Exercício 2016

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA
A CONTRATADA
Não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de

decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

No que couber seguir-se-á a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos a lei 8.666/93, suas alterações, código civil e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Curitibanos/SC, 11 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| ARCILIO ALVES LIZ | SERVIÇOS ONLINE LTDA |
| Presidente da Câmara | CARLITO MELLO DE LIZ |
| | Sócio-Administrador |

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Rafael Gobbi
Procurador Jurídico da Câmara

## CONTRATO N. 18/2015

TERMO DE CONTRATO nº 18/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS E PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME, REFERENTE AO CONTRATO N. 7/2014 (DE VALOR E PRAZO).

Contrato de prestação de serviços que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Arcilio Alves, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.016.943/0002-03, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Lages SC, sito a rua Adolfo Konder,431, bairro Sagrado Coração de Jesus, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 , têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

O prazo vigência do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com término previsto para o dia 31 de Janeiro de 2017, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações, ficando a entrega do objeto adstrita a 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTOS

I. A Câmara estima pagar a Contratada a importância total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), valor a ser pago em parcelas de serviço (cópias), conforme fatura de prestação de serviços, com uma previsão de prestação de serviços de 70.000 (setenta mil) cópias.
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos constantes na LOA da Câmara do ano de 2016, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias a seguir:

II. A despesa para pagamento do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.83.00.00.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais referentes ao serviço prestado. Esta documentação deverá ser entregue na Câmara Municipal até o dia cinco do mês seguinte.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Câmara:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
I. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual,

Federal e Quanto a Dívida Ativa da União, e ainda quanto à regularidade de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A contratada obriga-se a garantir que os equipamento instalados junto à Câmara, estejam em pleno funcionamento para o bom andamento das atividades.

CLÁSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Fundo ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Câmara desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pela Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
ARCILIO ALVES
Presidente da Câmara de Vereadores

PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME
Contratado

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Rafael Gobbi
Procurador Jurídico da Câmara

**CONTRATO N. 19/2015**

CONTRATO N. 19/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Arcílio Alves, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 334, centro, na cidade de Fraiburgo (SC), CEP 89.580-000, fone (49) 32466319, fax idem, e-mail imperiocs@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, inscrição municipal nº 30163-9, neste ato representada por seu sócio administrador Laureci Bitencourt, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 014.931.649-61, portador do RG nº 3.263.197 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo (SC), doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, sob o nº 04/2015, do tipo Menor Preço, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida por profissional especializado constante do quadro pessoal a seguir:

| TIPO DE POSTO | PRAZO DE DURAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO | Nº PESSOAS | PREÇO MENSAL R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| Servente –<br>30 (trinta) horas semanais | 12 MESES<br>(de 20 de dezembro de 2015 a 19 de dezembro de 2016) | 01 | 2.590,00 | 31.080,00 |

1.3. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão nº 04/2015, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, assim como a proposta da CONTRATADA, datada de 16/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2015 e seus anexos, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os serviços serão executados diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 20 de dezembro de 2015, com término dia 19 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que a prestação dos serviços ultrapasse o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 31.080,00 (trinta e um mil, oitenta reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração, custos dos uniformes, vale-refeição, vale-transporte e outros benefícios garantidos em norma coletiva, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

| TIPO DE POSTO | PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO | Nº PESSOAS | PREÇO MENSAL R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| Servente –<br>30 (trinta) horas semanais | 12 MESES<br>(de 20 de dezembro de 2015 a 19 de dezembro de 2016) | 01 | 2.590,00 | 31.080,00 |

4.2.

O pagamento dar-se-á até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada no item 4.3. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 1791 – Fraiburgo (SC), Conta Corrente nº: 1361-6.

4.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

5.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos cargos.

5.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 04/2015 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.2. Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, para atuar de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

6.3. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional ao CONTRATANTE.

6.4. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

6.6. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movidos por seus funcionários ou contratados.

6.7. Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

6.8. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

6.9. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções.

6.10. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem que isso importe na interrupção dos serviços.

6.11. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com uniforme e crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.

6.12. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

6.13. Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.14. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.15. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa

execução dos serviços contratados.

6.15.1. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

6.16. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

6.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE o comprovante de pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.18. Cumprir todas as disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

6.20. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

6.21. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.

6.22. Responsabilizar-se por quaisquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

6.23. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

6.24. Garantir ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.25. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades

e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os custos decorrentes deste contrato poderão ser repactuados 12 (doze) meses após a data do orçamento a que a proposta se refere, mediante a apresentação da convenção, do acordo ou do dissídio coletivo de trabalho.

8.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada por meio do Setor de Contabilidade do CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Diretora de Secretaria da Contratante, Senhora Josette Ivana Almeida Closs, matrícula funcional nº 19.

9.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.99.00.00.00.1000 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. É vedado a qualquer uma das partes, delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

11.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e social referentes aos referidos empregados.

11.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

11.4.1. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer,

servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

11.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

11.5. Considerar-se-á válida toda notificação, citação ou intimação enviada ao endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA - imperiocs@hotmail.com – computando-se como prazo inicial o primeiro dia útil posterior ao envio da correspondência eletrônica, independente de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 04/2015
- Proposta de Preços da CONTRATADA
- Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 11 de dezembro de 2015.
ARCILIO ALVES
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 11/12/2015.

Rafael Gobbi
Procurador da Câmara

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome:<br>CPF: | | Nome:<br>CPF: |

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.
1.2. A prestação de serviços será desenvolvida por profissional especializado nos termos do quadro de pessoal a seguir:

| TIPO DE POSTO | Nº DE PESSOAS | R$ VALOR MENSAL |
|---|---|---|
| Servente - 30 horas semanais | 01 | ********** |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Manter as dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, em perfeitas condições de conservação, organização, limpeza e higiene.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Diariamente
- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de banheiros, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;
- Varrer, aspirar e remover manchas dos pisos e tapetes das instalações;
- Limpar com desinfetante os pisos das áreas molhadas;

- Abastecer com papel toalha higiênica, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido, todos os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones e computadores com flanela e produtos adequados;
- Retirar o lixo acondicionando-se em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante para coleta seletiva;
- Varrer, passar pano úmido e limpar os pisos de porcelanato, mármore, granito, emborrachados, cerâmicos e marmorite;

3.2. Semanalmente
- Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar com produto neutro, portas, janelas, barras e batentes;
- Limpar todo o mobiliário, com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Lavar as calçadas externas;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros decorativos em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

3.3. Mensalmente
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Lavar janelas, vidro, calçadas, escadarias, pisos, paredes;
- Limpar persianas com produtos adequados;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
c. Data de sua emissão;
d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

4.2. Para fins de habilitação da econômico financeira, a licitante deverá apresentar:

4.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com preço fixo e irreajustável nesse período, podendo vir a ser prorrogado mediante negociação entre as partes, por intermédio de termo aditivo.
5.2. O pagamento dar-se-á até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais
5.2.1. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento estabelecido pela Legislação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

6.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações que se fizerem necessários.

6.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

6.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções.

7.2. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sem que isso importe na interrupção dos serviços.

7.3. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.

7.4. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

7.5. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.6. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

7.7. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados.

7.7.1. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

7.8. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

7.9. Comprovar, mensalmente, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.10. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados;

7.12. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

7.13. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.

7.14. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços - Envelope "1" deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III do edital.

8.1.2. A Planilha de Formação de Custos só deverá ser apresentada pela licitante declarada vencedora, juntamente com a Proposta de Preços Definitiva.

8.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

8.3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

8.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
8.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

8.6. Com exceção do item 8.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Os funcionários da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

9.2. Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

9.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

10. DAS FONTES DE RECURSOS

10.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.99.00.00.00.1000 – Limpeza e Conservação

## CONTRATO N. 20/2015

CONTRATO Nº 20/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS

CONTRATADA: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de fornecimento, no regime de execução direta, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM REFERÊNCIA A GERAÇÃO DE e SFINGE DESKTOP E WS, ACOMPANHAMENTO DE ENCERRAMENTOS MENSAIS E ANUAL, AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS, EXERCÍCIO 2016, PARA A CASA LEGISLATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS E ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Arcílio Alves, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ICONP – CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.113/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, com sede na cidade de FORQUILHINHA / SC, na avenida 25 de julho,2365, andar 1, sala 43, Centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,em conformidade com a Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA GARANTIA E DA ENTREGA

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de ASSESSORIA COM REFERÊNCIA A GERAÇÃO DE e SFINGE DESKTOP E WS, ACOMPANHAMENTO DE ENCERRAMENTOS MENSAIS E ANUAL, AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS, EXERCÍCIO 2016, para a Casa Legislativa.

1.1 A ASSESSORIA COM REFERÊNCIA A GERAÇÃO DO e SFINGE DESKTOP E WS, ACOMPANHAMENTO DE ENCERRAMENTOS MENSAIS E ANUAL, AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS, EXERCÍCIO 2016, PARA A CASA LEGISLATIVA (CONFORME PROPOSTA), SENDO 06 (SEIS) SERVIÇOS BIMESTRAIS.

1.2 – O objeto a ser entregue deverá ser de boa qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas, das normas aplicadas ao setor pelos órgãos reguladores, assistência técnica e garantia mínima de um ano.

1.3 – O prazo de entrega será até 31 de dezembro de 2016 (podendo o mesmo ser prorrogado mediante aceite do presidente da Casa Legislativa), TENDO COMO LOCAL DE ENTREGA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, SITO A RUA

ARCHIAS GANZ,288, CENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, com término da vigência até 31/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço certo e ajustado pela entrega do objeto é de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). Em caso de maior necessidade, o contrato deverá ser aditado.
3.2 Em caso de atraso nos pagamentos poderá incidir sobre o valor do objeto contratado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.3 Os valores contratados não serão corrigidos por período inferior a um ano.
3.4 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais referentes aos objetos entregues e serviços prestados. Esta documentação deverá ser entregue na Câmara Municipal até o dia cinco do mês subsequente ao vencido, inclusive mantidas as condições documentais habilitatórias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.05.00.00.00.1000 – Serviços técnicos profissionais

4.2 O Presente contrato está vinculado a proposta, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 Caberá ao CONTRATANTE:
5.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato em até trinta dias após a sua efetiva entrega.
5.1.2 Facultar o acesso irrestrito aos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Caberá a CONTRATADA:
6.1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.2 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da solicitação por qualquer via para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
7.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO, DOS CASOS OMISSOS E DA REGULARIDADE
11.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Curitibanos/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
11.2 Este contrato fica vinculado a legislações aplicáveis a execução de contratos, especialmente aos públicos nos casos omissos.
11.3 O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins

de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitibanos/SC, 11 de dezembro de 2015.

ARCILIO ALVES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

O presente contrato cumpre as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 8.884/94 e 9.648/98, pelo que, de acordo com o art. 38 parágrafo único da referida Lei, o dou como aprovado.
Curitibanos, 11/12/2015.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara

**CONTRATO N. 21/2015**
CONTRATO Nº 21/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS E ELIZEU DOLBERTH - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitibanos (SC), inscrito no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Arcílio Alves, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ELIZEU DOLBERTH - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.835/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Elizeu Dolberth, com sede na cidade de Curitibanos SC, na Avenida Salomão Carneiro de Almeida,1009, Centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado, o que segue: :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em geral de sistemas de hardware e de software instalados nesta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/01/2017. O prazo de execução terá início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31.12.2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTOS

I. O preço certo e ajustado pela prestação dos serviços é de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada, cujo controle será efetuado através de ordens de serviços. O limite máximo da contratação é de 55 horas no período de vigência do contrato, perfazendo um total de R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais a serem pagos. Em caso de maior necessidade, o contrato deverá ser aditado.

II. Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos constantes na LOA da Câmara do ano de 2016, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias a seguir:

III. A despesa para pagamento do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.95.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

IV. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados. Esta documentação deverá ser entregue na Câmara Municipal até o dia cinco do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e

legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Câmara:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União, e ainda quanto à regularidade de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A contratada obriga-se a garantir que os equipamentos de hardwere e de softwere instalados junto à Câmara estejam em pleno funcionamento para o fim a que se destinam.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Fundo ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Câmara desde logo autorizada a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por

perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a Câmara a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos (SC) para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Arcílio Alves Elizeu | Dolberth ME |
| Presidente da Câmara de Vereadores | Contratado |

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Rafael Gobbi
Procurador Jurídico da Câmara

## CONTRATO N. 22/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.493.632/0001-21, com sede à R. Archias Ganz, 288, CEP 89520-000, na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Arcilio alves, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 485.530.429-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 1.307, Bairro Estreito, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 4052, de 13/05/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I –promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II –inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III –disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV –acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V –divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI –promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII –economia dos recursos públicos.

Parágrafo único.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA EXECUÇÃO
O presente contrato terá vigência até 31/01/2017 e sua execução de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 4.140,00(quatro mil, cento e quarenta reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2016 | TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2016 |
|---|---|---|---|
| 1 | Gestão das Câmaras de Vereadores | R$ 345,00 | R$ 4.140,00 |
| VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2016 | | | R$ 4.140,00 |

Parágrafo primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2016, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 4.140,00(quatro mil, cento e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA –DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• Ocorrerem fatos imprevisíveis;
• Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• Em caso de força maior ou caso fortuito; e
• Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2016.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.
Parágrafo primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão contratual, após prévia suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA;
c.1) A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões do sistema contratado pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão do presente contrato.

Parágrafo primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato.

Parágrafo terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se,à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 11 de dezembro de 2015.

| |
|---|
| ARCILIO ALVES<br>Presidente da Câmara Municipal de Curitibanos<br>CONTRATANTE |
| |
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| JOCIMAR AFONSO COELHO<br>CONTADOR |
| |
| MORGANA ARENT MICHELS BAGINI<br>Gerente Administrativa do CIGA |

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Rafael Gobbi
Procurador Jurídico da Câmara

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor JOCIMAR AFONSO COELHO, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, inscrito no CPF sob o n.º 915.873.959-91, como seu representante no Contrato n.º 22/2015, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, 11 de dezembro de 2015.

| |
|---|
| ARCILIO ALVES<br>Presidente da Câmara Municipalde Curitibanos<br>CONTRATANTE |

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º XXX/201X, celebrado com o Município de (Cidade), Estado de (Nome).

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 201X.

| |
|---|
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATADA |

**CONTRATO N. 23/2015**
CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS E VALDIR DONIZETE VARELA MEI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitibanos (SC), inscrito no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Arcílio Alves, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado VALDIR DONIZETE VARELA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.615.417/0001-48, neste ato representada por seu representante legal VALDIR DONIZETE VARELA, com sede na cidade de Curitibanos SC, na rua Fredolino Knoll,59, bairro Universitário, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/01/2017. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e com término em 31.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTOS

I. O preço certo e ajustado pela prestação dos serviços por empreitada unitária é de R$ 113,00 (cento e treze reais), cujo controle será efetuado através de relatórios de serviços. O limite máximo da contratação é de 70 serviços no período de vigência do contrato, perfazendo um total de R$ 7.910,00 (Sete mil, novecentos e dez reais).

II. Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos constantes na LOA da Câmara do ano de 2015, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias a seguir:

III. A despesa para pagamento do objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

IV. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados. Esta documentação deverá ser entregue na Câmara Municipal até o dia cinco do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Câmara:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União, e ainda quanto à regularidade de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A contratada obriga-se a garantir que os equipamentos de som instalados junto à Câmara estejam em pleno funcionamento para o fim a que se destinam.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Fundo ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Câmara desde logo autorizada a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a Câmara a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto e proposta de preços.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos (SC) para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Arcílio Alves
Presidente da Câmara de Vereadores

VALDIR DONIZETE VARELA MEI
Contratado

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Rafael Gobbi
Procurador Jurídico da Câmara

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 049/2015.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Medicalblu Equip. Méd. e Hospit. Eirelli - ME
Objeto Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
ITEM 006 - (Esteira Ergométrica) - Origem: Processo 014/2015 Modalidade: Pregão nº 014/2015. Vigência: 10/12/2015 `09/06/2016
Dionísio Cerqueira 10/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão n. 065/2015. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e equipamentos de informática para o Fundo Municipal de Saúde Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 23/12/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 10/12/2015.
João Stahl – Gestor do FMS

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N°. 35/2015.**

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2015

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN" PRÉ ESCOLAR E "CHAPEUZINHO VERMELHO", DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS SEIS PRIMEIROS MESES DO ANO DE 2016, conforme especificado no Objeto e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 14/01/2016, Hora: 09h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 14/01/2016, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 10 de Dezembro de 2015.

HARTWIG PERSUHN – Prefeito Municipal.

# Ermo

## Prefeitura

### RESULTADO DO PREGÃO N°36/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO N°36/2015
Objeto: Aquisição de uma cabine para trator agrícola modelo 1185-S, equipada com itens de série ( ar condicionado, coifas nas alavancas, espelho retrovisores, iluminação interna, limpador dianteiro, maçaneta com chave, tapetes protetores, vidros temperados fumê), um sub-solador de no mínimo 07 astes e uma roçadeira central com largura de corte de no mínimo 1,60 metros..
Vencedores: CASA DO PICA-PAU LTDA EPP
Valor: R$ 5.085,00
Vencedores: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA - ME
Valor: 5.580,00
Vencedores: JC KOMAC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
Valor: 21.800,00

Aldoir Cadorin – Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção do atendimento médico e odontológico do Posto de Saúde do Município de Ermo.
Vencedor:
* HOSPCLIN – COM ATAC DE MAT HOSP – EIRELI - ME
Valor: 177.530,95
Ivan De Lavechia de Vargas - Pregoeiro

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015
Objeto: Aquisição de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica do Município para distribuição gratuita à população, durante o exercício de 2016.
Vencedor:
*FARMACIA TRAMONTIN LTDA - ME
Valor: 782.293,80
*DE NEZ RECCO DROGARIA LTDA - ME
Valor: 78.289,00
Ivan De Lavechia de Vargas - Pregoeiro

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2014
Objeto: Aquisição de Combustíveis para consumo dos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2016.
Vencedor: Auto Posto Daminelli Ltda
Valor: R$ 599.005,00
Ivan De Lavechia de Vargas - Pregoeiro

# Erval Velho

## Prefeitura

**EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 007/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 054/2015
Edital de Dispensa de Licitação n° 007/2015
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de mapeamento aerofotogramétrico Digital por VANT
Contratado: NEWGEO CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA
Valor do Contrato: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).
Substrato Jurídico: artigo 24, I, da Lei Federal n° 8666/93.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 175/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 175/PMF/2015

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 175/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PTS (PROJETO DE TRABALHO SOCIAL) NO CONDOMÍNIO FORQUILHINHA (PMCMV) NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORQUILHINHA CONFORME PROJETO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Às nove horas do dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 175/PMF/2015. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa G.LAB EIRELI EPP protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o representante da empresa o Sr. Marcus Vinicio Fagundes de Oliveira. Assim, por estar tudo em conformidade com o disposto do edital, a mesma foi habilitada para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto o envelope nº. 02 da Proposta de Preço, o preço global apresentado foi: G.LAB EIRELI EPP, R$ 99.352,00 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais). A proposta de menor valor global, pertencente à empresa G.LAB EIRELI EPP foi conferida pela comissão de licitação, a mesma certificou-se que a proposta apresentada de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora a empresa G.LAB EIRELI EPP. O representante da empresa participante renunciou expressa o prazo para interposição de recurso sofrendo assim, a decadência deste. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 10 de dezembro de 2015.

| | | |
|---|---|---|
| VALDECIR TISCOSKI | KEND BERNARDO | RENATA PEREIRA |
| Presidente da Comissão de Licitação | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

G.LAB EIRELI EPP
Marcus Vinicio Fagundes de Oliveira

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 187/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 187/PMF/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.
Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 29/12/2015 às 09:00 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 10 de dezembro de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

## EDITAL PRÊMIO NACIONAL MEDALHA ZILDA ARNS DE BOAS PRÁTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA 2016

EDITAL
PRÊMIO NACIONAL
MEDALHA ZILDA ARNS DE BOAS PRÁTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA
2016

O Município de Forquilhinha, em parceria com UNICEF e a Pastoral da Criança, promovem o Prêmio Nacional Medalha Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância, cuja entrega ocorrerá durante o Seminário Nacional de Boas Práticas para a Primeira Infância, a realizar-se de 30 a 31 de março de 2016, em Forquilhinha – SC.

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES
Art 1º. O Prêmio Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância é um instrumento para identificar e disseminar as práticas bem sucedidas na área da primeira Infância, que estejam contribuindo de forma significativa para a defesa e garantia de direitos desta fase tão importante da vida do ser humano.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como Primeira Infância o período que vai da gestação aos 6 anos de idade da criança

Parágrafo segundo: Práticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por organizações governamentais ou não governamentais com o objetivo de defender os direitos garantidos no ECA.
Art 2º. São objetivos do Prêmio Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância:
I- Identificar, disseminar e estimular a realização de ações voltadas à gestantes e crianças de 0 a 6 anos que estejam contribuindo de forma significativa para a defesa e garantia de direitos dessa fase da vida
II- Dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional em favor da consolidação dos direitos de gestantes e crianças de 0 a 6 anos.
III- Contribuir para a replicação das boas experiências.
IV- Valorizar pessoas e entidades que, como Dra. Zilda Arns Neumann, lutam pela Preservação da VIDA de gestantes e crianças de 0 a 6 anos

CAPÍTULO II – DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES
Art. 3º. Poderão participar da seleção para premiação, organizações governamentais e não governamentais bem como pessoas que tenham práticas voltadas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos nas áreas de:
a) Educação infantil
b) Disciplina Positiva
c) Voluntariado
d) Políticas integradas para a Primeira Infância

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO
Art. 4º. A estrutura do Prêmio Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância é formada pelas seguintes instituições:
I. Município de Forquilhinha
II. UNICEF
III. Pastoral da Criança

Parágrafo Único: É formada uma comissão de coordenação do Premio com representantes das entidades parceiras.

Art. 5º. A Comissão de Coordenação do premio Medalha Zilda Arns será responsável por:
I- Adotar medidas estratégicas e de planejamento para o Prêmio Boas Práticas
II- Escolher os membros integrantes da Comissão de seleção
III- Estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio
IV- Deliberar sobre a ampliação das parcerias institucionais para viabilidade do prêmio

Art. 6º. São atribuições da Comissão de Avaliação:
I – Analisar e avaliar as inscrições recebidas;
II – Escolher as 03 melhores práticas dentre todas as inscritas, que se enquadrem nas áreas de
a) Educação infantil
b) Disciplina Positiva
c) Voluntariado
d) Políticas integradas para a Primeira Infância

Parágrafo Único: A Comissão de Avalição será composta por representantes da Comissão de Coordenação do Prêmio mais especialistas nas áreas avaliadas.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES
Art. 7º. O prazo para inscrições é de 04 de janeiro de 2016 a 01 de março de 2016.
Art 8º. As práticas deverão ser postadas impreterivelmente até as 23:59min do dia 01 de março de 2016, por meio do site www.forquilhinha.sc.gov.br ou www.egem.org.br
Art 9º. A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato PDF. Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.
Art 10º. Poderão ser inscritos até 02(dois) trabalhos por entidade/Município.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA
Art. 11º. Cada experiência deverá ser apresentada por meio de arquivo digital em formato PDF contemplando os seguintes conteúdos:
a) Apresentação: dados e informações referentes à realidade do local onde a Prática está sendo desenvolvida. Lembre-se de dar um nome a Prática, utilizando nomes curtos e objetivos – com até 40 caracteres – que facilitem sua comunicação.
b) Justificativa: qual a importância da Prática, e porque ela se faz necessária;
c) Objetivos: descrever o que se pretende alcançar com a Prática. Que deve estar diretamente relacionado à área inscrita.
d) Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados para a execução da prática.
e) Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas: citar os recursos financeiros e humanos, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, dentre outros.
f) Referências Bibliográficas: listar os principais autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na implementação da prática.
g) Registro fotográfico: 04 (quatro) fotos no máximo.

Art. 12º. A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:
Os relatos devem ter 05 (cinco) páginas de texto corrido: em formato A4; espaçamento 1,5; fonte Time New Roman 12; margem direita e superior 2 cm; margem esquerda e inferior 3 cm. As páginas devem ser numeradas no canto superior direito da folha a 2 cm da borda superior. Na capa deverá ser indicado o nome do(s) autor (es), título e data. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do autor, porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.
CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS E DA PREMIAÇÃO
Art 13º. A avaliação das práticas inscritas deverá privilegiar os seguintes critérios:
I- Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;
II- Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado segmento da população – primeira infância;
III- Criatividade: analisa contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;
IV- Experiência com base no ECA;
V- Protagonismo;
VI- Alcance Social/abrangência: medida ou grau de alcance dos objetivos.
VII- Abordagem Inter setorial: nível de articulação em rede.

Art. 14º. Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:
a) Aspectos I, II, III – 04 pontos
b) Aspectos IV, V, VI e VII – 06 pontos.

Art. 15º. Serão selecionadas para premiação com certificado de finalista, 03 (três) experiências por área, que farão apresentação com exposição oral, durante a realização do Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância – um tributo à Zilda Arns, a realizar-se de 30 a 31 de março de 2016, em Forquilhinha – SC.

Paragrafo Único: A publicação dos semifinalistas por área será divulgada através dos sites www.forquilhinha.sc.gov.br e www.egem.org.br até o dia 19/03/2016.

Art. 16º. Serão premiadas com a Medalha Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância somente a experiência primeira colocada de cada área.

Art. 17º - O resultado final e a entrega do Premio Medalha Zilda Arns será divulgado na Cerimônia de Premiação que ocorrerá durante o Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no dia 30 de março de 2016, a partir das 19:30 horas.

Capítulo VII – Das Disposições Finais
Art. 18º. Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.
Art. 19º. Os trabalhos enviados não serão devolvidos, sendo que a inscrição no Concurso implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada à autoria.
Art 2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Premio

Forquilhinha, 11 de dezembro de 2015.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PRÊMIO NACIONAL
MEDALHA ZILDA ARNS
DE BOAS PRÁTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA
2016

Área:

( ) EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) DISCIPLINA POSITIVA
( ) VOLUNTARIADO
( ) POLÍTICAS INTEGRADAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/ENTIDADE

Nome: _____

Endereço: _____

DDD: ____Telefone(s): _____

Email: _____

Porte: _____

Região: _____

Unidade Federativa: _____

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR(A) (em caso de entidade)

Gestor(a): _____

Responsável pela Prática (nome): _____

Formação/Profissão: _____

Cargo/Função: _____

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006_2015 FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0038/2015 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2015 – FMS

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2015-FMS, para a Capacitação dos Servidores das Unidades de Saúde para atuarem como Brigadistas Voluntários no dia 18 de dezembro de 2015,Fraiburgo SC. Contratada: AMILTON PEREIRA DE MATOS-ME sob nº 18.978.584/0001-30 Valor e pagamento: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até 18.12.2015. Fundamento Legal: Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 10 de dezembro de 2015.
Nilce Pinz – Secretária Municipal

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027--FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0027/2015 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para confecção e instalação de placas externas e internas, aquisição de tapetes, espelhos e persianas para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Unidade Vila Salete e UBS Nações. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:00 horas do dia 23.12.2015; Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 10 de dezembro de 2015.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139_2015-PMF RP 0099

Aviso do Pregão Presencial nº 0139/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0099/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais e mão de obra para montagem dos kits escolares para distribuição aos alunos que frequentam os Centros de Educação Municipal Infantil, Centros de Educação Municipal Fundamental e kit para os professores da rede pública municipal de ensino, durante o ano letivo de 2016 Validade da Ata de Registro de Preços: dezembro de 2015 a maio de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 23.12.2015. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 10 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### DECRETO Nº 264-2015

DECRETO Nº 264, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico | | |
| 12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico | | |
| 22.661.0024.2.051 – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico | | |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (40) | R$ | 94.400,00 |
| | | |
| Total | R$ | 94.400,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| 4172101020100 – Cota-Parte do FPM | R$ | 94.400,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 94.400,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 265-2015

DECRETO Nº 265, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

| |
|---|
| 08.00 – Secretaria de Saúde |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde |
| 10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0400 (11) | R$ | 305.000,00 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Total | R$ | 305.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| 4172101020100 – Cota-Parte do FPM | R$ | 305.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 305.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 266-2015

DECRETO Nº 266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 – Secretaria de Educação | | |
| 07.01 – Educação Geral | | |
| 12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil | | |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (90) | R$ | 40.000,00 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Total | R$ | 40.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| 4172101020100 – Cota-Parte do FPM | R$ | 40.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 40.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 2510/2015

PORTARIA Nº 2510, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora OLEDIR FERREIRA CORREA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 018.109.649-89, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25112015

PORTARIA Nº 2511, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0023 de 07 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FLAVIO LEAL FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 513.988.420-87, na função de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 03 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25122015

PORTARIA Nº 2512, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01574/2015, da

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIZETE APARECIDA DA SILVA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.629.979-34, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25132015

PORTARIA Nº 2513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01527/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUCIMARA WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.672.369-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25142015

PORTARIA Nº 2514, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01528/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário WANUSA ZAGO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.351.609-45, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25152015

PORTARIA Nº 2515, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01529/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAINE FERREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 080.064.559-61, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25162015

PORTARIA Nº 2516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01530/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILENE COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.580.029-74, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25172015**

PORTARIA Nº 2517, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01531/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KELLI TAÍZE SANTOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.562.439-90, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25182015**

PORTARIA Nº 2518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01532/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SANDRA REGINA DE PAULA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 727.877.919-72, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25192015**

PORTARIA Nº 2519, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01533/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTIANE APARECIDA ROSA BIERHALZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.317.569-50, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25202015**

PORTARIA Nº 2520, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01534/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KAROLINE APARECIDA DO PRADO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 004.520.559-03, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25212015

PORTARIA Nº 2521, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01535/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 073.109.339-90, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25222015

PORTARIA Nº 2522, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01536/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISELI DE PROENÇA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 044.035.299-17, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25232015

PORTARIA Nº 2523, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01537/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEUDILENE SOUSA SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.192.653-17, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25242015

PORTARIA Nº 2524, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01538/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANE DE FÁTIMA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 983.562.329-53, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25252015**
PORTARIA Nº 2525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01539/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.921.769-49, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25262015**
PORTARIA Nº 2526, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01540/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIZANDRA DE OLIVEIRA FORLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.657.979-80, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25272015**
PORTARIA Nº 2527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01541/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 942.144.929-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25282015**
PORTARIA Nº 2528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01542/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIELI PEDROSO RAUBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.872.449-23, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25292015**
PORTARIA Nº 2529, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01543/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRÍCIA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.032.179-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25302015

PORTARIA Nº 2530, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01544/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONETE DE FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 003.372.609-40, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25312015

PORTARIA Nº 2531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01545/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TALITA FABIULA DA SILVA DE MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.754.409-37, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25322015

PORTARIA Nº 2532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01546/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JÉSSICA MUSSOLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.886.919-19, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25332015

PORTARIA Nº 2533, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01547/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE DE LARA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.087.819-22, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25342015**

PORTARIA Nº 2534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01548/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.622.069-27, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25352015**

PORTARIA Nº 2535, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01549/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SAMARA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.517.509-67, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25362015**

PORTARIA Nº 2536, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01550/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010.058.099-84, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25372015**

PORTARIA Nº 2537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01551/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARINE CAMARGO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.014.529-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25382015**

PORTARIA Nº 2538, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01552/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 938.491.259-04, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25392015**

PORTARIA Nº 2539, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01553/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUCELENE MENDES DE BORBA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 003.377.509-55, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25402015**

PORTARIA Nº 2540, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01554/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário OLEDIR FERREIRA CORREA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 018.109.649-89, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25412015**

PORTARIA Nº 2541, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01555/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25422015**

PORTARIA Nº 2542, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01556/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA MOREIRA VALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.998.899-10, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25432015**

PORTARIA Nº 2543, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01557/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAÍNE DOMINGUES GRANEMANN MUSSOLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.065.959-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25442015**

PORTARIA Nº 2544, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01558/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOCELI PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.744.249-54, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 25452015**

PORTARIA Nº 2545, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01559/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LIA ANI CAREGNATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.785.899-71, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25462015

PORTARIA Nº 2546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01560/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS JAPPE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 093.311.139-86, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25472015

PORTARIA Nº 2547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01561/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.705.949-08, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25482015

PORTARIA Nº 2548, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01562/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.085.049-05, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25492015

PORTARIA Nº 2549, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01563/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.832.319-37, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25502015

PORTARIA Nº 2550, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01564/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANA APARECIDA RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.270.399-79, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25512015

PORTARIA Nº 2551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01565/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELE DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.150.599-10, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25522015

PORTARIA Nº 2552, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01566/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.770.439-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25532015

PORTARIA Nº 2553, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01567/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25542015

PORTARIA Nº 2554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01568/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LIDIANE GARCIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.611.039-03, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25552015

PORTARIA Nº 2555, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01569/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MAGALI CRISTINA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.376.979-33, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25562015

PORTARIA Nº 2556, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01570/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JESSICA KAROLINE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.845.359-26, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25572015

PORTARIA Nº 2557, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01571/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELISÂNGELA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 079.994.809-83, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25582015

PORTARIA Nº 2558, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01572/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.271.569-84, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25592015

PORTARIA Nº 2559, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01573/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELI DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.064.949-77, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25602015

PORTARIA Nº 2560, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01526/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRESSA MELO MORAES SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 093.029.869-18, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25612015

PORTARIA Nº 2561, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de NORACI DA MAIA VANZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 904.808.059-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25622015

PORTARIA Nº 2562, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga Portaria que Prorrogou a Ampliação da Carga Horária.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 01370/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2293 de 01 de dezembro de 2015, que prorrogou ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ADRIANA JUSTIMIANO TOFFOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 899.839.399-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 25632015

PORTARIA Nº 2563, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga Portaria que Prorrogou a Ampliação da Carga Horária.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 01369/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2285 de 01 de dezembro de 2015, que prorrogou ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora JACY TEREZINHA PADILHA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.609.519-28, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## LEI Nº 2324-2015

**LEI N° 2324, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

**§ 1º.** O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo:

| | | |
|---|---|---|
| Receita | R$ | 68.727.600,00 |
| Transferência Financeira Concedida | R$ | (13.478.800,00) |
| **Soma** | **R$** | **55.248.800,00** |
| | | |
| Despesa | R$ | 55.048.800,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 200.000,00 |
| **Soma** | **R$** | **55.248.800,00** |

**§ 2º.** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS:

| | | |
|---|---|---|
| Receita | R$ | 5.568.400,00 |
| Transferência Financeira Recebida | R$ | 9.895.760,00 |
| **Soma** | **R$** | **15.464.160,00** |
| | | |
| Despesa | R$ | 15.464.160,00 |
| **Soma** | **R$** | **15.464.160,00** |

**§ 3º.** O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME:

| | | |
|---|---|---|
| Receita | R$ | 46.500,00 |
| Transferência Financeira Recebida | R$ | 1.053.040,00 |
| **Soma** | **R$** | **1.099.540,00** |
| | | |
| Despesa | R$ | 1.099.540,00 |
| **Soma** | **R$** | **1.099.540,00** |

**§ 4º.** O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI:

| | | |
|---|---|---|
| Receita | R$ | 5.657.500,00 |
| **Soma** | **R$** | **5.657.500,00** |
| | | |
| Despesa | R$ | 5.657.500,00 |
| **Soma** | **R$** | **5.657.500,00** |

**§ 5º.** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores:

| | | |
|---|---|---|
| Receita | R$ | 0,00 |
| Transferência Financeira Recebida | R$ | 2.530.000,00 |
| **Soma** | **R$** | **2.530.000,00** |
| | | |
| Despesa | R$ | 2.530.000,00 |
| **Soma** | **R$** | **2.530.000,00** |

**§ 6º. Total Geral do Orçamento :**

**Receita** **R$ 80.000.000,00**

**Despesa** **R$ 80.000.000,00**

**Art. 2º.** O Orçamento da Prefeitura Municipal tem a Receita Estimada no valor de R$ **68.727.600,00** que deduzindo o valor de R$ **13.478.800,00** de Transferência Financeira a ser repassada ao Fundo Municipal de Saúde, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME e à Câmara Municipal de Vereadores, teremos o valor total de **R$ 55.248.800,00** e a Despesa Fixada em R$ **55.048.800,00**, que somado o valor de R$ **200.000,00** (duzentos mil reais), relativo a Reserva de Contingência, teremos o valor total de R$ **55.248.800,00**.

**Art. 3º.** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS tem a Receita Estimada no valor de R$ **5.568.400,00**, que adicionado o valor de R$ **9.895.760,00** de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, teremos um total de R$ **15.464.160,00** e uma Despesa Fixada em R$ **15.464.160,00.**

**Art. 4º.** O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME tem a Receita Estimada no valor de R$ **46.500,00**, que adicionado o valor de R$ **1.053.040,00** de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, teremos um total de R$ **1.099.540,00** e uma Despesa Fixada em R$ **1.099.540,00.**

**Art. 5º.** O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento Fraiburgo - SANEFRAI tem a Receita Estimada no valor de R$ **5.657.500,00,** e uma Despesa Fixada em R$ **5.657.500,00.**

**Art. 6º.** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores tem um valor previsto de R$ **2.530.000,00** de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal e uma Despesa Fixada no valor de R$ **2.530.000,00.**

**Art. 7º.** A Receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios, 2012, 2013 e 2014.

**Parágrafo único.** A Receita está classificada de conformidade com a Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

**Art. 8º.** A despesa foi fixada de acordo com as ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Parágrafo único.** A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

**Art. 9º.** A Receita geral do Município de Fraiburgo fica estimada em R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **83.806.900,00** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 10.706.300,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 900.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 672.100,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.675.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.628.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.224.800,00 |
| - DEDUÇÃO DA RECEITA | (6.872.000,00) |
| **RECEITA DE CAPITAL** | **3.065.100,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.940.100,00 |
| ALIENACÃO DE BENS | 120.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **80.000.000,00** |

**Art. 10º.** A Despesa geral do Município de Fraiburgo fica fixada em R$ **80.000.000,00** (oitenta milhões de reais), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira.

| CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA | VALOR R$ |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **73.129.700,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 46.790.640,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 600.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.739.060,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **6.670.30000** |
| INVESTIMENTOS | 6.070.300,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 600.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **200.000,00** |
| **TOTAL DA DESPESA** | **80.000.000,00** |

**Art. 11º.** Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

**Art. 12º.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, reconhecido pela Câmara Municipal de Vereadores e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** O executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – exoneração de servidores não estáveis;
VI – disponibilidade de servidores estáveis.

**Art. 13º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

**Art. 14º.** O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – O superavit financeiro do exercício anterior;

**Parágrafo único.** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 15º.** Para atender dotações insuficientes na educação e na saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

**Art. 16º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

**Art. 17º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superavit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

**Art. 18º.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Decreto.

**Art. 19º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

**Art. 20º.** Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Município.

**Art. 21º.** Fica estabelecido o limite de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

**Art. 22º.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 23º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 24º.** A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

**IVO BIAZZOLO**
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 2.530.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 2.530.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 2.530.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 04 | Administração | 9.107.000,00 | 120.000,00 | 9.227.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 6.442.000,00 | 120.000,00 | 6.562.000,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.177.000,00 | 120.000,00 | 6.297.000,00 |
| 04.122.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 265.000,00 | | 265.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |
| 04.123.0004 | GESTÃO FINANCEIRA | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| 04.124.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 117.000,00 | 636.000,00 | 753.000,00 |
| 06.181 | Policiamento | 114.000,00 | 314.000,00 | 428.000,00 |
| 06.181.0019 | SEGURANÇA PÚBLICA | 114.000,00 | 314.000,00 | 428.000,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | 3.000,00 | 322.000,00 | 325.000,00 |
| 06.182.0019 | SEGURANÇA PÚBLICA | 3.000,00 | 322.000,00 | 325.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 1.985.000,00 | 348.500,00 | 2.333.500,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 27.000,00 | 47.000,00 |
| 08.243.0023 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 20.000,00 | 27.000,00 | 47.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 1.965.000,00 | 321.500,00 | 2.286.500,00 |
| 08.244.0020 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.605.000,00 | 114.500,00 | 1.719.500,00 |
| 08.244.0021 | CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 175.000,00 | 106.000,00 | 281.000,00 |
| 08.244.0022 | CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 185.000,00 | 101.000,00 | 286.000,00 |
| 10 | Saúde | | 15.464.160,00 | 15.464.160,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 11.286.460,00 | 11.286.460,00 |
| 10.301.0012 | GESTÃO DO SUS | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10.301.0014 | INVESTIMENTOS EM SAÚDE | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 10.301.0009 | ATENÇÃO BÁSICA | | 11.188.460,00 | 11.188.460,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 3.199.500,00 | 3.199.500,00 |
| 10.302.0010 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 3.199.500,00 | 3.199.500,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 641.000,00 | 641.000,00 |
| 10.303.0011 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 641.000,00 | 641.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 136.200,00 | 136.200,00 |
| 10.304.0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 136.200,00 | 136.200,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | 15.464.160,00 | 15.464.160,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 201.000,00 | 201.000,00 |
| 10.305.0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 201.000,00 | 201.000,00 |
| 12 | Educação | 1.949.200,00 | 29.633.400,00 | 31.582.600,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 998.000,00 | 456.800,00 | 1.454.800,00 |
| 12.306.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 998.000,00 | 456.800,00 | 1.454.800,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 17.448.300,00 | 17.448.300,00 |
| 12.361.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | 17.448.300,00 | 17.448.300,00 |
| 12.362 | Ensino Médio | 400.000,00 | 27.200,00 | 427.200,00 |
| 12.362.0006 | ENSINO MÉDIO | 400.000,00 | 27.200,00 | 427.200,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 12.364.0007 | ENSINO SUPERIOR | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 11.696.100,00 | 11.696.100,00 |
| 12.365.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | 11.696.100,00 | 11.696.100,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | 1.200,00 | 5.000,00 | 6.200,00 |
| 12.366.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.200,00 | 5.000,00 | 6.200,00 |
| 13 | Cultura | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 13.392.0008 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.780.500,00 | 3.850.100,00 | 6.630.600,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 2.705.000,00 | 2.940.100,00 | 5.645.100,00 |
| 15.451.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 2.705.000,00 | 2.940.100,00 | 5.645.100,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 75.000,00 | 910.000,00 | 985.000,00 |
| 15.452.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 75.000,00 | 910.000,00 | 985.000,00 |
| 15.453 | Transportes Coletivos Urbanos | 500,00 | | 500,00 |
| 15.453.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 500,00 | | 500,00 |
| 16 | Habitação | 28.000,00 | 15.000,00 | 43.000,00 |
| 16.481 | Habitação Rural | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 16.481.0003 | HABITAÇÃO POPULAR | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 27.000,00 | 15.000,00 | 42.000,00 |
| 16.482.0003 | HABITAÇÃO POPULAR | 27.000,00 | 15.000,00 | 42.000,00 |
| 17 | Saneamento | 5.657.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 5.657.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512.0027 | SANEAMENTO BÁSICO | 5.657.500,00 | | 5.657.500,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 18 | Gestão Ambiental | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18.541.0016 | GESTÃO AMBIENTAL | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 20 | Agricultura | 1.360.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 1.360.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 20.606.0015 | EXTENSÃO RURAL | 1.360.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 22 | Indústria | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 22.661.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 23.695.0025 | INCENTIVOS AO TURISMO | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 26 | Transporte | 105.000,00 | 1.100,00 | 106.100,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 105.000,00 | 1.100,00 | 106.100,00 |
| 26.782.0018 | ESTRADAS VICINAIS | 105.000,00 | 1.100,00 | 106.100,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.099.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 1.099.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 27.812.0026 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | 1.099.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.850.000,00 | | 1.850.000,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 1.200.000,00 | | 1.200.000,00 |
| 28.843.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.200.000,00 | | 1.200.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 650.000,00 | | 650.000,00 |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 650.000,00 | | 650.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 200.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 200.000,00 |
| 99.999.0028 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 200.000,00 |
| | **Total:** | **29.931.740,00** | **50.068.260,00** | **80.000.000,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4
Data: 10/12/2015

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 13.478.800,00 | | 13.478.800,00 |
| | Transferências concedidas para Fundo Municipal de Saúde | 9.895.760,00 | | 9.895.760,00 |
| | Transferências Financeira Concedidas - Fundação Municipal de Esportes e Lazer | 1.053.040,00 | | 1.053.040,00 |
| | Transferencias Financeira concedidas - Camara Municipal de Vereadores | 2.530.000,00 | | 2.530.000,00 |
| | **Total:** | **13.478.800,00** | **0,00** | **13.478.800,00** |
| | **Total geral:** | **29.931.740,00** | **50.068.260,00** | **93.478.800,00** |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)



**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.035.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 895.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.367.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.510.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 753.000,00 |
| 11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **9.227.000,00** | **0,00** | **753.000,00** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.582.600,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 2.333.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **2.333.500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **31.582.600,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)



**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 1.055.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 6.630.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **1.055.000,00** | **0,00** | **6.630.600,00** | **43.000,00** | **0,00** | **13.000,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1.360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **1.360.000,00** | **0,00** | **45.000,00** | **50.000,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão / Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Direitos da Crianca e Adolescente | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.850.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 106.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **Total:** | **0,00** | **106.100,00** | **0,00** | **1.850.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 3.090.000,00 | | | | | |
| 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 895.000,00 | | | | | |
| 04.00 - CONTROLADORIA INTERNA | 155.000,00 | | | | | |
| 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 3.410.000,00 | | | | | |
| 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 4.360.000,00 | | | | | |
| 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 31.582.600,00 | | | | | |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.373.000,00 | | | | | |
| 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 7.489.700,00 | | | | | |
| 11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 2.333.500,00 | | | | | |
| 12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 360.000,00 | | | | | |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 | | | | | |
| **Total:** | **55.248.800,00** | | | | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.464.160,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **15.464.160,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Direitos da Crianca e Adolescente | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | 15.464.160,00 | | | | | |
| **Total:** | **15.464.160,00** | | | | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)



**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Direitos da Crianca e Adolescente | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME | 0,00 | 0,00 | 1.099.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **1.099.540,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

| Órgão \ Funções | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME | 1.099.540,00 | | | | | |
| **Total:** | **1.099.540,00** | | | | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.657.500,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.657.500,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Direitos da Crianca e Adolescente | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**

| Órgão \ Funções | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO | 5.657.500,00 | | | | | |
| **Total:** | **5.657.500,00** | | | | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 2.530.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **2.530.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 28/30
Data: 10/12/2015

**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 29/30
Data: 10/12/2015

**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Direitos da Crianca e Adolescente | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)



**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

| Órgão \ Funções | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 2.530.000,00 | | | | | |
| **Total:** | **2.530.000,00** | | | | | |
| **Total geral:** | **80.000.000,00** | | | | | |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

Página: 1/1
Data: 10/12/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 76.934.900,00 | DESPESAS CORRENTES | 73.129.700,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 10.706.300,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 46.790.640,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 900.000,00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 600.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 672.100,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.739.060,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.675.700,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.756.000,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.224.800,00 | | |
| | | Superavit | 3.805.200,00 |
| Total | 76.934.900,00 | Total | 76.934.900,00 |
| Superavit do orçamento corrente | 3.805.200,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.065.100,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.670.300,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.940.100,00 | INVESTIMENTOS | 6.070.300,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 120.000,00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 600.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.000,00 | | |
| Deficit | 3.605.200,00 | | |
| Total | 6.670.300,00 | Total | 6.670.300,00 |

Resumo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 83.806.900,00 | 89,65 % | DESPESAS CORRENTES | 73.129.700,00 | 78,23 % |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.065.100,00 | 3,28 % | DESPESAS DE CAPITAL | 6.670.300,00 | 7,14 % |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -6.872.000,00 | -7,35 % | RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000,00 | 0,21 % |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 13.478.800,00 | 14,42 % | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 13.478.800,00 | 14,42 % |
| Total | 93.478.800,00 | 100,00 % | Total | 93.478.800,00 | 100,00 % |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

| Funções | Subfunções |
|---|---|
| 1 Legislativa | 31 Ação Legislativa |
| 4 Administração | 122 Administração Geral |
| | 123 Administração Financeira |
| | 124 Controle Interno |
| 6 Segurança Pública | 181 Policiamento |
| | 182 Defesa Civil |
| 8 Assistência Social | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| | 244 Assistência Comunitária |
| 10 Saúde | 301 Atenção Básica |
| | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| | 303 Suporte Profilático e Terapêutico |
| | 304 Vigilância Sanitária |
| | 305 Vigilância Epidemiológica |
| 12 Educação | 306 Alimentação e Nutrição |
| | 361 Ensino Fundamental |
| | 362 Ensino Médio |
| | 364 Ensino Superior |
| | 365 Educação Infantil |
| | 366 Educação de Jovens e Adultos |
| 13 Cultura | 392 Difusão Cultural |
| 15 Urbanismo | 451 Infra-Estrutura Urbana |
| | 452 Serviços Urbanos |
| | 453 Transportes Coletivos Urbanos |
| 16 Habitação | 481 Habitação Rural |
| | 482 Habitação Urbana |
| 17 Saneamento | 512 Saneamento Básico Urbano |
| 18 Gestão Ambiental | 541 Preservação e Conservação Ambiental |
| 20 Agricultura | 606 Extensão Rural |
| 22 Indústria | 661 Promoção Industrial |
| 23 Comércio e Serviços | 695 Turismo |
| 26 Transporte | 782 Transporte Rodoviário |
| 27 Desporto e Lazer | 812 Desporto Comunitário |
| 28 Encargos Especiais | 843 Serviço da Dívida Interna |
| | 846 Outros Encargos Especiais |
| 99 Reserva de Contingência | 999 Reserva de Contingência |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 49.304.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 34.636.100,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | | 31.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 34.605.100,00 | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 600.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 600.000,00 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14.068.400,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | 498.000,00 | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 11.000,00 | |
| 3.3.72.00.00.00.00.00 | Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos | | 300.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 13.249.400,00 | |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | | 10.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.744.300,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 5.144.300,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 3.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 5.141.300,00 | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 600.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 600.000,00 | |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 200.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 200.000,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 200.000,00 | |
| | | | **Total das despesas:** | **55.248.800,00** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| 3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS | | | 13.478.800,00 |
| 3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS | | 13.478.800,00 | |
| 3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS | | 13.478.800,00 | |
| 3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS | 13.478.800,00 | | |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS | 13.478.800,00 | | |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 9.895.760,00 | | |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 1.053.040,00 | | |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 2.530.000,00 | | |
| | | | **Total das transferências:** | **13.478.800,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **68.727.600,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.209.160,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 8.434.000,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | | 17.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 8.417.000,00 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.775.160,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | 1.814.260,00 | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 5.000,00 | |
| 3.3.72.00.00.00.00.00 | Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos | | 350.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 4.605.900,00 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 255.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 255.000,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 1.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 254.000,00 | |
| | | | **Total das despesas:** | **15.464.160,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **15.464.160,00** |
| **Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.029.540,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 619.540,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 619.540,00 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 410.000,00 | |
| 3.3.72.00.00.00.00.00 | Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 400.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 70.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 70.000,00 | |
| | | | **Total das despesas:** | **1.099.540,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **1.099.540,00** |
| **Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 5.206.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.501.000,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | | 1.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 1.500.000,00 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.705.500,00 | |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 1.000,00 | |
| 3.3.72.00.00.00.00.00 | Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos | | 8.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 3.691.500,00 | |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | | 5.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 451.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 451.000,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 1.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 450.000,00 | |
| | | | **Total das despesas:** | **5.657.500,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **5.657.500,00** |
| **Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.380.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.600.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 1.600.000,00 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 780.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 780.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 150.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 150.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 150.000,00 | |
| | | | **Total das despesas:** | **2.530.000,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **2.530.000,00** |
| | | | **Total geral:** | **93.478.800,00** |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

| ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA | MÁRCIO LUÍS MACHADO | MOISÉS AMADEU PATRICIO | IVO BIAZZOLO |
|---|---|---|---|
| Secretario de Finanças | Contador | Controlador Interno | Prefeito Municipal |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **4473200** | **48.725.600,00** | **1.850.000,00** | **68.727.600,00** |
| **Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO** | | **0,00** | **3.090.000,00** | **0,00** | **3.090.000,00** |
| **Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito** | | **0,00** | **2.005.000,00** | **0,00** | **2.005.000,00** |
| 04 | Administração | | 2.005.000,00 | | 2.005.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 2.005.000,00 | | 2.005.000,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.005.000,00 | | 2.005.000,00 |
| 04.122.0002.2.002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | 2.005.000,00 | | 2.005.000,00 |
| **Unidade: 02.02 Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD** | | **0,00** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 04 | Administração | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 04.122.0002.2.003 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| **Unidade: 02.03 Cultura** | | **0,00** | **1.055.000,00** | **0,00** | **1.055.000,00** |
| 13 | Cultura | | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 13.392.0008 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 13.392.0008.2.004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | 805.000,00 | | 805.000,00 |
| 13.392.0008.2.005 | MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| **Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | **0,00** | **895.000,00** | **0,00** | **895.000,00** |
| **Unidade: 03.01 Procuradoria Geral do Município** | | **0,00** | **895.000,00** | **0,00** | **895.000,00** |
| 04 | Administração | | 895.000,00 | | 895.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 895.000,00 | | 895.000,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 895.000,00 | | 895.000,00 |
| 04.122.0002.2.006 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | | 895.000,00 | | 895.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **4473200** | **48.725.600,00** | **1.850.000,00** | **68.727.600,00** |
| **Órgão: 04.00 CONTROLADORIA INTERNA** | | **0,00** | **155.000,00** | **0,00** | **155.000,00** |
| **Unidade: 04.01 Controladoria Interna** | | **0,00** | **155.000,00** | **0,00** | **155.000,00** |
| 04 | Administração | | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| 04.124.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| 04.124.0002.2.007 | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL | | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| **Órgão: 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | **17.000,00** | **3.393.000,00** | **0,00** | **3.410.000,00** |
| **Unidade: 05.01 Secretaria de Administração e Planejamento** | | **0,00** | **3.367.000,00** | **0,00** | **3.367.000,00** |
| 04 | Administração | | 3.367.000,00 | | 3.367.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 3.367.000,00 | | 3.367.000,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.367.000,00 | | 3.367.000,00 |
| 04.122.0002.2.008 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 3.367.000,00 | | 3.367.000,00 |
| **Unidade: 05.02 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** | | **17.000,00** | **26.000,00** | **0,00** | **43.000,00** |
| 16 | Habitação | 17.000,00 | 26.000,00 | | 43.000,00 |
| 16.481 | Habitação Rural | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16.481.0003 | HABITAÇÃO POPULAR | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16.481.0003.1.006 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 16.000,00 | 26.000,00 | | 42.000,00 |
| 16.482.0003 | HABITAÇÃO POPULAR | 16.000,00 | 26.000,00 | | 42.000,00 |
| 16.482.0003.1.007 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA | 16.000,00 | | | 16.000,00 |
| 16.482.0003.2.009 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 16.482.0003.2.010 | REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E LOTEAMENTOS | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| **Órgão: 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | **0,00** | **2.510.000,00** | **1.850.000,00** | **17.838.800,00** |
| **Unidade: 06.01 Secretaria de Finanças** | | **0,00** | **2.510.000,00** | **0,00** | **15.988.800,00** |
| 04 | Administração | | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |
| 04.123.0004 | GESTÃO FINANCEIRA | | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |
| 04.123.0004.2.011 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **4473200** | **48.725.600,00** | **1.850.000,00** | **68.727.600,00** |
| **Órgão: 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | **0,00** | **2.510.000,00** | **1.850.000,00** | **17.838.800,00** |
| **Unidade: 06.01 Secretaria de Finanças** | | **0,00** | **2.510.000,00** | **0,00** | **15.988.800,00** |
| | | | | | 13.478.800,00 |
| | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| | Transferências concedidas para Fundo Municipal de Saúde | | | | 9.895.760,00 |
| | Transferências Financeira Concedidas - Fundação Municipal de Esportes e Lazer | | | | 1.053.040,00 |
| | Transferencias Financeira concedidas - Camara Municipal de Vereadores | | | | 2.530.000,00 |
| **Unidade: 06.02 Encargos Gerais** | | **0,00** | **0,00** | **1.850.000,00** | **1.850.000,00** |
| 28 | Encargos Especiais | | | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 28.843.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 28.843.0000.0.100 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA | | | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 28.846.0000.0.200 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS | | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| **Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | **1.290.600,00** | **30.292.000,00** | **0,00** | **31.582.600,00** |
| **Unidade: 07.01 Educação Geral** | | **1.290.600,00** | **30.292.000,00** | **0,00** | **31.582.600,00** |
| 12 | Educação | 1.290.600,00 | 30.292.000,00 | | 31.582.600,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 1.454.800,00 | | 1.454.800,00 |
| 12.306.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | 1.454.800,00 | | 1.454.800,00 |
| 12.306.0005.2.014 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 716.400,00 | | 716.400,00 |
| 12.306.0005.2.016 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 723.200,00 | | 723.200,00 |
| 12.306.0005.2.019 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS | | 15.200,00 | | 15.200,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 705.600,00 | 16.742.700,00 | | 17.448.300,00 |
| 12.361.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 705.600,00 | 16.742.700,00 | | 17.448.300,00 |
| 12.361.0005.1.011 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 12.361.0005.1.012 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DOS CENTROS EDUCACION | 550.000,00 | | | 550.000,00 |
| 12.361.0005.1.013 | CONSTRUÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DAS QUADRAS E/OU GINÁSIOS ESPORTI' | 125.600,00 | | | 125.600,00 |
| 12.361.0005.2.015 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 14.590.000,00 | | 14.590.000,00 |
| 12.361.0005.2.017 | TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 2.152.700,00 | | 2.152.700,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **4473200** | **48.725.600,00** | **1.850.000,00** | **68.727.600,00** |
| **Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | **1.290.600,00** | **30.292.000,00** | **0,00** | **31.582.600,00** |
| **Unidade: 07.01 Educação Geral** | | **1.290.600,00** | **30.292.000,00** | **0,00** | **31.582.600,00** |
| 12 | Educação | 1.290.600,00 | 30.292.000,00 | | 31.582.600,00 |
| 12.362 | Ensino Médio | | 427.200,00 | | 427.200,00 |
| 12.362.0006 | ENSINO MÉDIO | | 427.200,00 | | 427.200,00 |
| 12.362.0006.2.020 | TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO | | 427.200,00 | | 427.200,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 12.364.0007 | ENSINO SUPERIOR | | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 12.364.0007.2.021 | TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR | | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 585.000,00 | 11.111.100,00 | | 11.696.100,00 |
| 12.365.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 585.000,00 | 11.111.100,00 | | 11.696.100,00 |
| 12.365.0005.1.009 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DOS CEI | 585.000,00 | | | 585.000,00 |
| 12.365.0005.2.013 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 11.111.100,00 | | 11.111.100,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 6.200,00 | | 6.200,00 |
| 12.366.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | 6.200,00 | | 6.200,00 |
| 12.366.0005.2.018 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 6.200,00 | | 6.200,00 |
| **Órgão: 09.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | **10.000,00** | **1.363.000,00** | **0,00** | **1.373.000,00** |
| **Unidade: 09.01 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente** | | **10.000,00** | **1.363.000,00** | **0,00** | **1.373.000,00** |
| 18 | Gestão Ambiental | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18.541.0016 | GESTÃO AMBIENTAL | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18.541.0016.2.037 | PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 20 | Agricultura | 10.000,00 | 1.350.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 10.000,00 | 1.350.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 20.606.0015 | EXTENSÃO RURAL | 10.000,00 | 1.350.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 20.606.0015.1.018 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 20.606.0015.2.034 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 835.000,00 | | 835.000,00 |
| 20.606.0015.2.035 | PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁ | | 405.000,00 | | 405.000,00 |
| 20.606.0015.2.036 | MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 20.606.0015.2.038 | INCENTIVOS A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **4473200** | **48.725.600,00** | **1.850.000,00** | **68.727.600,00** |
| **Órgão: 10.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | | **3.145.600,00** | **4.344.100,00** | **0,00** | **7.489.700,00** |
| **Unidade: 10.01 Secretaria de Infraestrutura** | | **3.145.600,00** | **3.591.100,00** | **0,00** | **6.736.700,00** |
| 15 | Urbanismo | 3.145.600,00 | 3.485.000,00 | | 6.630.600,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.140.100,00 | 2.505.000,00 | | 5.645.100,00 |
| 15.451.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 3.140.100,00 | 2.505.000,00 | | 5.645.100,00 |
| 15.451.0017.1.020 | PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | 3.140.100,00 | | | 3.140.100,00 |
| 15.451.0017.2.040 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | 2.505.000,00 | | 2.505.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 5.000,00 | 980.000,00 | | 985.000,00 |
| 15.452.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 5.000,00 | 980.000,00 | | 985.000,00 |
| 15.452.0017.1.023 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 15.452.0017.2.042 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 980.000,00 | | 980.000,00 |
| 15.453 | Transportes Coletivos Urbanos | 500,00 | | | 500,00 |
| 15.453.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 500,00 | | | 500,00 |
| 15.453.0017.1.019 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS | 500,00 | | | 500,00 |
| 26 | Transporte | | 106.100,00 | | 106.100,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 106.100,00 | | 106.100,00 |
| 26.782.0018 | ESTRADAS VICINAIS | | 106.100,00 | | 106.100,00 |
| 26.782.0018.2.041 | MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | | 106.100,00 | | 106.100,00 |
| **Unidade: 10.02 Segurança Pública** | | **0,00** | **753.000,00** | **0,00** | **753.000,00** |
| 06 | Segurança Pública | | 753.000,00 | | 753.000,00 |
| 06.181 | Policiamento | | 428.000,00 | | 428.000,00 |
| 06.181.0019 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 428.000,00 | | 428.000,00 |
| 06.181.0019.2.043 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA | | 421.000,00 | | 421.000,00 |
| 06.181.0019.2.045 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 325.000,00 | | 325.000,00 |
| 06.182.0019 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 325.000,00 | | 325.000,00 |
| 06.182.0019.2.044 | MANUTENÇÃO DO FUNREBOM | | 322.000,00 | | 322.000,00 |
| 06.182.0019.2.057 | COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC | | 3.000,00 | | 3.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **4473200** | **48.725.600,00** | **1.850.000,00** | **68.727.600,00** |
| **Órgão: 11.00** | **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** | **0,00** | **2.333.500,00** | **0,00** | **2.333.500,00** |
| **Unidade: 11.01** | **Fundo Municipal de Assistencia Social** | **0,00** | **2.286.500,00** | **0,00** | **2.286.500,00** |
| 08 | Assistência Social | | 2.286.500,00 | | 2.286.500,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 2.286.500,00 | | 2.286.500,00 |
| 08.244.0020 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.719.500,00 | | 1.719.500,00 |
| 08.244.0020.2.046 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.719.500,00 | | 1.719.500,00 |
| 08.244.0021 | CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | 281.000,00 | | 281.000,00 |
| 08.244.0021.2.047 | MANUTENÇÃO DO CRAS | | 281.000,00 | | 281.000,00 |
| 08.244.0022 | CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | 286.000,00 | | 286.000,00 |
| 08.244.0022.2.048 | MANUTENÇÃO DO CREAS | | 286.000,00 | | 286.000,00 |
| **Unidade: 11.02** | **Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente** | **0,00** | **47.000,00** | **0,00** | **47.000,00** |
| 08 | Assistência Social | | 47.000,00 | | 47.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 47.000,00 | | 47.000,00 |
| 08.243.0023 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 47.000,00 | | 47.000,00 |
| 08.243.0023.2.049 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 47.000,00 | | 47.000,00 |
| **Órgão: 12.00** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | **10.000,00** | **350.000,00** | **0,00** | **360.000,00** |
| **Unidade: 12.01** | **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** | **10.000,00** | **350.000,00** | **0,00** | **360.000,00** |
| 04 | Administração | | 265.000,00 | | 265.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 265.000,00 | | 265.000,00 |
| 04.122.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 265.000,00 | | 265.000,00 |
| 04.122.0024.2.050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 265.000,00 | | 265.000,00 |
| 22 | Indústria | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 22.661.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 22.661.0024.2.051 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 22.661.0024.2.058 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - FMDESENFRAI | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 10.000,00 | 40.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 10.000,00 | 40.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 23.695.0024.1.029 | OBRAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E TURISMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **4473200** | **48.725.600,00** | **1.850.000,00** | **68.727.600,00** |
| **Órgão: 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | | **10.000,00** | **350.000,00** | **0,00** | **360.000,00** |
| **Unidade: 12.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico** | | **10.000,00** | **350.000,00** | **0,00** | **360.000,00** |
| 23 | Comércio e Serviços | 10.000,00 | 40.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 10.000,00 | 40.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695.0025 | INCENTIVOS AO TURISMO | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 23.695.0025.2.052 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23.695.0025.2.053 | INCENTIVO A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURÍSTICAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| **Unidade: 99.99 Reserva de Contingência** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 200.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 200.000,00 |
| 99.999.0028 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 200.000,00 |
| 99.999.0028.9.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 200.000,00 |
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO** | | **95000** | **15.369.160,00** | **0,00** | **15.464.160,00** |
| **Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE** | | **95.000,00** | **15.369.160,00** | **0,00** | **15.464.160,00** |
| **Unidade: 08.01 Fundo Municipal de Saúde** | | **95.000,00** | **15.369.160,00** | **0,00** | **15.464.160,00** |
| 10 | Saúde | 95.000,00 | 15.369.160,00 | | 15.464.160,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 95.000,00 | 11.191.460,00 | | 11.286.460,00 |
| 10.301.0012 | GESTÃO DO SUS | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 10.301.0012.2.031 | GESTÃO DO SUS | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 10.301.0014 | INVESTIMENTOS EM SAÚDE | 95.000,00 | | | 95.000,00 |
| 10.301.0014.1.015 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| 10.301.0014.1.016 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 10.301.0009 | ATENÇÃO BÁSICA | | 11.188.460,00 | | 11.188.460,00 |
| 10.301.0009.2.022 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 5.647.260,00 | | 5.647.260,00 |
| 10.301.0009.2.023 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | 3.745.000,00 | | 3.745.000,00 |
| 10.301.0009.2.024 | ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | 898.000,00 | | 898.000,00 |
| 10.301.0009.2.025 | ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS | | 797.000,00 | | 797.000,00 |
| 10.301.0009.2.026 | ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB | | 101.200,00 | | 101.200,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 3.199.500,00 | | 3.199.500,00 |
| 10.302.0010 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 3.199.500,00 | | 3.199.500,00 |
| 10.302.0010.2.027 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | | 2.432.500,00 | | 2.432.500,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO** | | **95000** | **15.369.160,00** | **0,00** | **15.464.160,00** |
| **Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE** | | **95.000,00** | **15.369.160,00** | **0,00** | **15.464.160,00** |
| **Unidade: 08.01 Fundo Municipal de Saúde** | | **95.000,00** | **15.369.160,00** | **0,00** | **15.464.160,00** |
| 10 | Saúde | 95.000,00 | 15.369.160,00 | | 15.464.160,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 3.199.500,00 | | 3.199.500,00 |
| 10.302.0010 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 3.199.500,00 | | 3.199.500,00 |
| 10.302.0010.2.028 | MANUTENÇÃO DO SAMU | | 370.000,00 | | 370.000,00 |
| 10.302.0010.2.029 | MANUTENÇÃO DO CAPS | | 397.000,00 | | 397.000,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 641.000,00 | | 641.000,00 |
| 10.303.0011 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 641.000,00 | | 641.000,00 |
| 10.303.0011.2.030 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 641.000,00 | | 641.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 136.200,00 | | 136.200,00 |
| 10.304.0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 136.200,00 | | 136.200,00 |
| 10.304.0013.2.032 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 136.200,00 | | 136.200,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 201.000,00 | | 201.000,00 |
| 10.305.0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 201.000,00 | | 201.000,00 |
| 10.305.0013.2.033 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 201.000,00 | | 201.000,00 |
| **Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME** | | **40000** | **1.059.540,00** | **0,00** | **1.099.540,00** |
| **Órgão: 13.00 Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME** | | **40.000,00** | **1.059.540,00** | **0,00** | **1.099.540,00** |
| **Unidade: 13.01 Fundção Municipal de Esportes e Lazer - FME** | | **40.000,00** | **1.059.540,00** | **0,00** | **1.099.540,00** |
| 27 | Desporto e Lazer | 40.000,00 | 1.059.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 40.000,00 | 1.059.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 27.812.0026 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | 40.000,00 | 1.059.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 27.812.0026.1.030 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE OBRAS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS E I | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 27.812.0026.1.031 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 27.812.0026.2.054 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME | | 1.059.540,00 | | 1.059.540,00 |
| **Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI** | | **400000** | **5.257.500,00** | **0,00** | **5.657.500,00** |
| **Órgão: 14.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO** | | **400.000,00** | **5.257.500,00** | **0,00** | **5.657.500,00** |
| **Unidade: 14.01 SANEFRAI** | | **400.000,00** | **5.257.500,00** | **0,00** | **5.657.500,00** |
| 17 | Saneamento | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512.0027 | SANEAMENTO BÁSICO | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512.0027.1.032 | OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO | 200.000,00 | | | 200.000,00 |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI** | | **400000** | **5.257.500,00** | **0,00** | **5.657.500,00** |
| **Órgão: 14.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO** | | **400.000,00** | **5.257.500,00** | **0,00** | **5.657.500,00** |
| **Unidade: 14.01 SANEFRAI** | | **400.000,00** | **5.257.500,00** | **0,00** | **5.657.500,00** |
| 17 | Saneamento | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512.0027 | SANEAMENTO BÁSICO | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512.0027.1.033 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 17.512.0027.2.055 | MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO | | 3.157.500,00 | | 3.157.500,00 |
| 17.512.0027.2.056 | COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | 2.100.000,00 | | 2.100.000,00 |
| **Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | **120000** | **2.410.000,00** | **0,00** | **2.530.000,00** |
| **Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** | | **120.000,00** | **2.410.000,00** | **0,00** | **2.530.000,00** |
| **Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores** | | **120.000,00** | **2.410.000,00** | **0,00** | **2.530.000,00** |
| 01 | Legislativa | 120.000,00 | 2.410.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 120.000,00 | 2.410.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 120.000,00 | 2.410.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 01.031.0001.1.001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 01.031.0001.1.002 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSILIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 01.031.0001.2.001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | 2.410.000,00 | | 2.410.000,00 |
| | | | | **Total geral:** | **93.478.800,00** |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

| ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA | MÁRCIO LUÍS MACHADO | MOISÉS AMADEU PATRICIO | IVO BIAZZOLO |
|---|---|---|---|
| Secretario de Finanças | Contador | Controlador Interno | Prefeito Municipal |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5
Data: 10/12/2015

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 120.000,00 | 2.410.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 120.000,00 | 2.410.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 120.000,00 | 2.410.000,00 | | 2.530.000,00 |
| 04 | Administração | | 9.227.000,00 | | 9.227.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 6.562.000,00 | | 6.562.000,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 6.297.000,00 | | 6.297.000,00 |
| 04.122.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 265.000,00 | | 265.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |
| 04.123.0004 | GESTÃO FINANCEIRA | | 2.510.000,00 | | 2.510.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| 04.124.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 155.000,00 | | 155.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | | 753.000,00 | | 753.000,00 |
| 06.181 | Policiamento | | 428.000,00 | | 428.000,00 |
| 06.181.0019 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 428.000,00 | | 428.000,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 325.000,00 | | 325.000,00 |
| 06.182.0019 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 325.000,00 | | 325.000,00 |
| 08 | Assistência Social | | 2.333.500,00 | | 2.333.500,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 47.000,00 | | 47.000,00 |
| 08.243.0023 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 47.000,00 | | 47.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 2.286.500,00 | | 2.286.500,00 |
| 08.244.0020 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.719.500,00 | | 1.719.500,00 |
| 08.244.0021 | CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | 281.000,00 | | 281.000,00 |
| 08.244.0022 | CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | 286.000,00 | | 286.000,00 |
| 10 | Saúde | 95.000,00 | 15.369.160,00 | | 15.464.160,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 95.000,00 | 11.191.460,00 | | 11.286.460,00 |
| 10.301.0012 | GESTÃO DO SUS | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 10.301.0014 | INVESTIMENTOS EM SAÚDE | 95.000,00 | | | 95.000,00 |
| 10.301.0009 | ATENÇÃO BÁSICA | | 11.188.460,00 | | 11.188.460,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 3.199.500,00 | | 3.199.500,00 |
| 10.302.0010 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 3.199.500,00 | | 3.199.500,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 641.000,00 | | 641.000,00 |
| 10.303.0011 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 641.000,00 | | 641.000,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 95.000,00 | 15.369.160,00 | | 15.464.160,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 136.200,00 | | 136.200,00 |
| 10.304.0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 136.200,00 | | 136.200,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 201.000,00 | | 201.000,00 |
| 10.305.0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 201.000,00 | | 201.000,00 |
| 12 | Educação | 1.290.600,00 | 30.292.000,00 | | 31.582.600,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 1.454.800,00 | | 1.454.800,00 |
| 12.306.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | 1.454.800,00 | | 1.454.800,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 705.600,00 | 16.742.700,00 | | 17.448.300,00 |
| 12.361.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 705.600,00 | 16.742.700,00 | | 17.448.300,00 |
| 12.362 | Ensino Médio | | 427.200,00 | | 427.200,00 |
| 12.362.0006 | ENSINO MÉDIO | | 427.200,00 | | 427.200,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 12.364.0007 | ENSINO SUPERIOR | | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 585.000,00 | 11.111.100,00 | | 11.696.100,00 |
| 12.365.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 585.000,00 | 11.111.100,00 | | 11.696.100,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 6.200,00 | | 6.200,00 |
| 12.366.0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | 6.200,00 | | 6.200,00 |
| 13 | Cultura | | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 13.392.0008 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 1.055.000,00 | | 1.055.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.145.600,00 | 3.485.000,00 | | 6.630.600,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.140.100,00 | 2.505.000,00 | | 5.645.100,00 |
| 15.451.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 3.140.100,00 | 2.505.000,00 | | 5.645.100,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 5.000,00 | 980.000,00 | | 985.000,00 |
| 15.452.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 5.000,00 | 980.000,00 | | 985.000,00 |
| 15.453 | Transportes Coletivos Urbanos | 500,00 | | | 500,00 |
| 15.453.0017 | SERVIÇOS URBANOS | 500,00 | | | 500,00 |
| 16 | Habitação | 17.000,00 | 26.000,00 | | 43.000,00 |
| 16.481 | Habitação Rural | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16.481.0003 | HABITAÇÃO POPULAR | 1.000,00 | | | 1.000,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Habitação | 17.000,00 | 26.000,00 | | 43.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 16.000,00 | 26.000,00 | | 42.000,00 |
| 16.482.0003 | HABITAÇÃO POPULAR | 16.000,00 | 26.000,00 | | 42.000,00 |
| 17 | Saneamento | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 17.512.0027 | SANEAMENTO BÁSICO | 400.000,00 | 5.257.500,00 | | 5.657.500,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18.541.0016 | GESTÃO AMBIENTAL | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 20 | Agricultura | 10.000,00 | 1.350.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 10.000,00 | 1.350.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 20.606.0015 | EXTENSÃO RURAL | 10.000,00 | 1.350.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 22 | Indústria | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 22.661.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 10.000,00 | 40.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 10.000,00 | 40.000,00 | | 50.000,00 |
| 23.695.0024 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 23.695.0025 | INCENTIVOS AO TURISMO | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 26 | Transporte | | 106.100,00 | | 106.100,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 106.100,00 | | 106.100,00 |
| 26.782.0018 | ESTRADAS VICINAIS | | 106.100,00 | | 106.100,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 40.000,00 | 1.059.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 40.000,00 | 1.059.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 27.812.0026 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | 40.000,00 | 1.059.540,00 | | 1.099.540,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 28.843.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | | | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 200.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 200.000,00 |
| 99.999.0028 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 200.000,00 |
| | **Total:** | **5.128.200,00** | **72.821.800,00** | **1.850.000,00** | **80.000.000,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

Página: 5/5
Data: 10/12/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| | Transferências concedidas para Fundo Municipal de Saúde | | | | 9.895.760,00 |
| | Transferências Financeira Concedidas - Fundação Municipal de Esportes e Lazer | | | | 1.053.040,00 |
| | Transferencias Financeira concedidas - Camara Municipal de Vereadores | | | | 2.530.000,00 |
| | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **13.478.800,00** |
| | **Total geral:** | **5.128.200,00** | **72.821.800,00** | **1.850.000,00** | **93.478.800,00** |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 65.672.500,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | | 9.296.300,00 | |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | 7.530.000,00 | |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 4.030.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 2.000.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60% | 840.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.02.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25% | 600.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15% | 560.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.230.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 1.200.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60% | 504.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25% | 360.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15% | 336.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 | IRRF s/ Outros Rendimentos | 30.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.34.01.00.00 | IRRF s/ Outros Rendimentos 60% | 12.600,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.34.02.00.00 | IRRF s/ Outros Rendimentos 25% | 9.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.34.03.00.00 | IRRF s/ Outros Rendimentos 15% | 8.400,00 | | |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 800.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 60% | 336.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 25% | 240.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 15% | 224.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 3.500.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.500.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.500.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.01.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60% | 1.470.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.02.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25% | 1.050.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.03.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15% | 980.000,00 | | |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | | 1.366.300,00 | |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.151.300,00 | | |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 160.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.22.00.00.00.00 | Taxa de Serviços Administrativos | 20.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 800.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 | Taxa de Publicidade Comercial | 100,00 | | |
| 4.1.1.2.1.27.00.00.00.00 | Taxa de Apreensão e Depósito | 200,00 | | |
| 4.1.1.2.1.28.00.00.00.00 | Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial | 1.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 85.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | 5.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 20.000,00 | | |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 60.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 215.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 | Taxa de Cemitérios | 60.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza Pública | 30.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.90.01.00.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo | 30.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 125.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.01.00.00.00 | Taxa de Expediente | 100.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.02.00.00.00 | Taxa de Embarque | 5.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.03.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 20.000,00 | | |
| 4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 400.000,00 | |
| 4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 | Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares | 400.000,00 | | |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 900.000,00 | |
| 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 | CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 900.000,00 | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 532.700,00 | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | 532.700,00 | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 532.700,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculado | 230.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculado | 150.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.01.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB 60% | 105.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.02.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB 40% | 45.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE | 36.300,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.01.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação | 30.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.02.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental | 3.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.03.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.04.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.05.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.06.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Creche | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.07.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - AEE | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.08.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Infantil | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.09.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Médio | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.10.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Fun | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.20.00.00 | Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches | 100,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE | 100,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS | 4.100,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.01.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT | 500,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.04.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PTMC | 500,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.06.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-PBF | 500,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.07.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.11.00.00 | Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Investim. | 100,00 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.12.00.00 | Rec. Remun Dep Banc FMAS - FEAS Benf. Event. | 100,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.13.00.00 | Rec. Remun Dep Banc - FMAS - IGD SUAS | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.14.00.00 | Rec. Remun. Dep. Banc - FMAS - FEAS Custeio | 100,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.15.00.00 | Rec. de Remun Dep Banc FNAS - PRONATEC | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.16.00.00 | Rec. Remun. Recursos FNAS - SSCFV | 100,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. | 39.500,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.01.00.00 | Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP | 10.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.10.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI | 3.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.12.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil | 3.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.13.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar | 3.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.17.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM | 20.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.76.00.00 | Rec. Remun. Dep. Banc. FMDCA | 500,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc | 302.700,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. | 302.700,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.01.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF | 300.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.03.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Jovens e Adult | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.04.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Empresa | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.11.00.00 | Rec. Concessão Transporte Coletivo | 500,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.12.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 554.700,00 | |
| 4.1.6.0.0.03.00.00.00.00 | Serviços de Transporte | 220.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.03.01.00.00.00 | Serviços de Transporte Rodoviário | 220.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 | Serviços Administrativos | 317.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.02.00.00.00 | Serviços de Venda de Editais | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.03.00.00.00 | Serviços Especiais PM/Bombeiro | 300.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.07.00.00.00 | Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.99.00.00.00 | Outros Serviços Administrativos | 15.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.99.01.00.00 | Outros Serv. Administrativos - PMF | 15.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 | Outros Serviços | 17.700,00 | | |
| 4.1.6.0.0.99.02.00.00.00 | Outros Serviços - PMF Cargas de Terra | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.99.04.00.00.00 | Outros Serviços PMF - Recolhimento de Entulhos | 1.500,00 | | |
| 4.1.6.0.0.99.05.00.00.00 | Outros Serviços PMF - Inseminação Artificial | 200,00 | | |
| 4.1.6.0.0.99.06.00.00.00 | Outros Serviços PMF - Horas Máquinas | 15.000,00 | | |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 53.243.500,00 | |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | 53.074.500,00 | |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 16.643.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 13.432.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 13.400.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do F.P.M. | 12.400.000,00 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.01.00 | Cota-Parte do F.P.M. | 9.610.000,00 | | |
| 9.1.7.2.1.01.02.01.01.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -1.922.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.02.00 | Cota-Parte do F.P.M. - Educação | 1.550.000,00 | | |
| 9.1.7.2.1.01.02.01.02.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Educaç | -310.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.03.00 | Cota-Parte do F.P.M.- Saúde | 4.340.000,00 | | |
| 9.1.7.2.1.01.02.01.03.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Saúde | -868.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do F.P.M. 2% | 1.000.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.01.00 | Cota-Parte do F.P.M. 2% | 700.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.02.00 | Cota-Parte do F.P.M. 2% - Educação | 300.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 32.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 60% | 24.800,00 | | |
| 9.1.7.2.1.01.05.01.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | -4.960,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 25% | 4.000,00 | | |
| 9.1.7.2.1.01.05.02.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | -800,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 15% | 11.200,00 | | |
| 9.1.7.2.1.01.05.03.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | -2.240,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 178.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.20.00.00.00 | Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais | 8.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 170.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 281.400,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.04.00.00.00 | Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC | 21.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 | Transf. de Recursos do FNAS - IGD-PBF | 45.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.08.00.00.00 | Transf. de Recursos do FNAS - PBF | 100.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.10.00.00.00 | Transf. de Recursos do FNAS - PFMC-II | 78.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.11.00.00.00 | Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUAS | 7.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.12.00.00.00 | Transf. de Recursos FNAS - ACESSUAS | 25.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.13.00.00.00 | Transf. de Recursos do FNAS - SSCFV | 4.900,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 2.636.100,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 1.955.600,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE | 453.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental | 210.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 | Transf Diretas do FNDE - PNAP | 85.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | Transf Diretas do FNDE - PNAC | 140.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.06.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAEJA | 8.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.07.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - AEE | 10.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 127.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.01.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental | 96.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.02.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil | 4.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.03.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio | 27.000,00 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 100.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.03.00.00 | Transferências Recursos FNDE - Apoio a Creches | 100.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 56.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60% | 43.400,00 | | |
| 9.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 | -8.680,00 | | |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25% | 7.000,00 | | |
| 9.1.7.2.1.36.02.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 | -1.400,00 | | |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15% | 19.600,00 | | |
| 9.1.7.2.1.36.03.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 | -3.920,00 | | |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da Uniã | 60.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00.00 | Demais Transf. da União - FEX | 55.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.99.02.00.00.00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 5.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 15.431.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 15.001.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 12.800.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS 60% | 9.920.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB | -1.984.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 | Cota-Parte do ICMS 25% | 1.600.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.01.02.00.00 | Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB | -320.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 | Cota-Parte do ICMS 15% | 4.480.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.01.03.00.00 | Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB | -896.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 2.000.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA 60% | 1.550.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.02.01.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA | -310.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA 25% | 250.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.02.02.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA | -50.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA 15% | 700.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.02.03.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA | -140.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 200.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60% | 155.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.04.01.00.00 | Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB | -31.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25% | 25.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.04.02.00.00 | Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB | -5.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15% | 70.000,00 | | |
| 9.1.7.2.2.01.04.03.00.00 | Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB | -14.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico | 1.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 430.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Outras Transf. do Estado - Transp Escolar | 400.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.99.03.00.00.00 | Transf. de Recursos FEAS - Beneficios Eventuais | 15.000,00 | | |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.2.99.05.00.00.00 | Tranf. de Recursos do FEAS - Custeio | 15.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 21.000.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 21.000.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 60% | 14.700.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 60% | 6.300.000,00 | | |
| 4.1.7.3.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | | 144.000,00 | |
| 4.1.7.3.0.02.00.00.00.00 | Transf. de Instituições Privadas - (FMDCA) | 1.000,00 | | |
| 4.1.7.3.0.03.00.00.00.00 | Transf. de Instituições Privadas (Jovens e Adultos | 3.000,00 | | |
| 4.1.7.3.0.04.00.00.00.00 | Transf. de Instituições Privadas - Creches | 140.000,00 | | |
| 4.1.7.5.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Pessoas | | 25.000,00 | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.145.300,00 | |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 628.800,00 | |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 90.000,00 | | |
| 4.1.9.1.1.35.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit. | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 4.000,00 | | |
| 4.1.9.1.1.38.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU 60% | 1.680,00 | | |
| 4.1.9.1.1.38.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU 25% | 1.200,00 | | |
| 4.1.9.1.1.38.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU 15% | 1.120,00 | | |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 30.000,00 | | |
| 4.1.9.1.1.40.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS 60% | 12.600,00 | | |
| 4.1.9.1.1.40.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS 25% | 9.000,00 | | |
| 4.1.9.1.1.40.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS 15% | 8.400,00 | | |
| 4.1.9.1.1.98.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria | 35.000,00 | | |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 20.000,00 | | |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 20.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 200.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 60.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU 60% | 25.200,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU 25% | 18.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU 15% | 16.800,00 | | |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 50.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.13.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS 60% | 21.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.13.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS 25% | 15.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.13.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS 15% | 14.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.98.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria | 70.000,00 | | |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 20.000,00 | | |
| 4.1.9.1.5.00.00.00.00.00 | Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec. | 2.200,00 | | |
| 4.1.9.1.5.99.00.00.00.00 | Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec. | 2.200,00 | | |
| 4.1.9.1.5.99.01.00.00.00 | Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal | 2.200,00 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.9.1.5.99.01.01.00.00 | Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Receitas | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.5.99.01.02.00.00 | Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - FUNREBOM | 200,00 | | |
| 4.1.9.1.5.99.01.03.00.00 | Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Alienação de Bens | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.8.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas | 1.600,00 | | |
| 4.1.9.1.8.05.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.8.05.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.8.99.00.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 600,00 | | |
| 4.1.9.1.8.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora - FUNREBOM | 300,00 | | |
| 4.1.9.1.8.99.02.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas | 300,00 | | |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 335.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 305.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.15.00.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 300.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.15.00.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 5.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos | 30.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.02.00.00.00 | M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos Outros | 30.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.02.01.00.00 | Multas Relativas ao Meio Ambiente | 5.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.02.02.00.00 | Multas Relativas ao Patrimonio Cultural e Históric | 5.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.02.03.00.00 | Multas Relativo a Defesa de Portadores de Deficien | 5.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.02.04.00.00 | Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanism | 5.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.02.05.00.00 | Multas Relativas ao Interesse do Consumidor | 5.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.26.02.06.00.00 | Multas Relativo a Outros Interesses Difusos | 5.000,00 | | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 102.000,00 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 102.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 102.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.01.00.00.00 | Outras Restituicoes - PMF | 100.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.06.00.00.00 | Outras Restituicoes - FUNREBOM | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.08.00.00.00 | Outras Restituicoes - PMF 1300 | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | | 411.000,00 | |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 400.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 120.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU 60% | 50.400,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU 25% | 36.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU 15% | 33.600,00 | | |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 60.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.13.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS 60% | 25.200,00 | | |
| 4.1.9.3.1.13.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS 25% | 18.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.13.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS 15% | 16.800,00 | | |
| 4.1.9.3.1.98.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria | 120.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 100.000,00 | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 100.000,00 | | |
| 4.1.9.3.2.00.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa não tributária | 11.000,00 | | |
| 4.1.9.3.2.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec. | 11.000,00 | | |
| 4.1.9.3.2.99.01.00.00.00 | Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ | 11.000,00 | | |
| 4.1.9.3.2.99.01.01.00.00 | Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM | 500,00 | | |
| 4.1.9.3.2.99.01.02.00.00 | Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ | 10.000,00 | | |
| 4.1.9.3.2.99.01.03.00.00 | Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec. | 500,00 | | |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | | 3.500,00 | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 3.500,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.01.00.00.00 | Outras Receitas - PMF | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.02.00.00.00 | Outras Receitas - FMDCA | 500,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.06.00.00.00 | Outras Receitas - Vendas de Sucatas | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.08.00.00.00 | Outras Receitas - FMAS - FORUM | 1.000,00 | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 3.055.100,00 |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 2.940.100,00 | |
| 4.2.1.1.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 2.940.100,00 | |
| 4.2.1.1.4.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito Internas - Contratuais | 2.940.100,00 | | |
| 4.2.1.1.4.99.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais | 2.940.100,00 | | |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 110.000,00 | |
| 4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 55.000,00 | |
| 4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 55.000,00 | | |
| 4.2.2.1.9.01.00.00.00.00 | Alien. de Outros Bens Móveis | 50.000,00 | | |
| 4.2.2.1.9.03.00.00.00.00 | Alien. de Outros Bens Móveis - Educação | 5.000,00 | | |
| 4.2.2.2.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 55.000,00 | |
| 4.2.2.2.5.00.00.00.00.00 | Alienação de Imóveis Urbanos | 55.000,00 | | |
| 4.2.2.2.5.01.00.00.00.00 | Alien. de Imóveis Urbanos | 40.000,00 | | |
| 4.2.2.2.5.02.00.00.00.00 | Alien. de Imóveis Urbanos - FMHIS | 15.000,00 | | |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 5.000,00 | |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | 5.000,00 | |
| 4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 5.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 5.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.99.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FEAS - Investimentos | 5.000,00 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **68.727.600,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **68.727.600,00** |
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 5.563.400,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 35.400,00 | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | 35.400,00 | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 35.400,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 35.400,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude | 35.400,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.01.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB | 8.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.02.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.03.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.04.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.05.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia | 4.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.06.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. San. União | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.07.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal | 200,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.10.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estado | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.13.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - AB Estado | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.15.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - MAC | 3.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.22.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.26.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - SAMU | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.37.00.00 | Rec. de Remun. Recursos SUS - PMAQ | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.40.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Vinc. FMS | 5.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.41.00.00 | Rec. Remun. Rec. Estado CIES | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.46.00.00 | Rec. Remun. Recursos do SUS - MAC Estado | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.48.00.00 | Rec. Remun. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS | 5.000,00 | | |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 5.512.500,00 | |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | 5.512.500,00 | |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 5.065.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 5.065.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - PAB | 905.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - Farmacia Basica | 186.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 | Trasnf. de Recursos do SUS - PSF | 796.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - PACS | 725.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - Vig. Epidemiologica | 56.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - Vig. Sanitaria | 30.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - Saude Bucal | 80.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - MAC União | 1.220.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - CAPS | 340.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.16.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - SAMU | 263.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.18.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - PMAQ | 421.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.21.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - Rede Cegonha | 13.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.22.00.00.00 | Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS | 30.000,00 | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 447.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 447.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - Farmacia Basica | 156.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.04.00.00.00 | Transf de Recursos do Estado Atenção Básica | 149.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.06.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - Diabetes | 17.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.09.00.00.00 | Transf. de Recursos do SUS - MAC | 125.000,00 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 15.500,00 | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 15.000,00 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 15.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 15.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.03.00.00.00 | Outras Restituicoes - FMS 1400 | 15.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | | 500,00 | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 500,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.07.00.00.00 | Outras Receitas - FMS | 500,00 | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 5.000,00 | |
| 4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 5.000,00 | |
| 4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 5.000,00 | | |
| 4.2.2.1.9.02.00.00.00.00 | Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde | 5.000,00 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **5.568.400,00** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | | |
| 4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | | 9.895.760,00 |
| 4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | 9.895.760,00 | |
| 4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | 9.895.760,00 | |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 9.895.760,00 | | |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 9.895.760,00 | | |
| | | | **Total das transferências:** | **9.895.760,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **15.464.160,00** |
| **Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 46.500,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | | 10.000,00 | |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | | 10.000,00 | |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 10.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.22.00.00.00.00 | Taxa de Serviços Administrativos | 10.000,00 | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 36.000,00 | |
| 4.1.3.1.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | | 35.000,00 | |
| 4.1.3.1.5.00.00.00.00.00 | Taxa de Ocupação de Imóveis | 35.000,00 | | |
| 4.1.3.1.5.30.00.00.00.00 | Taxa de Ocupação de Outros Imóveis | 35.000,00 | | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | 1.000,00 | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.07.00.00 | Rec. Remun. Dep. Banc. Não Vinculado - FME | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 500,00 | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500,00 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 500,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 500,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.04.00.00.00 | Outras Restituições - FME | 500,00 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **46.500,00** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | | |
| 4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | | 1.053.040,00 |
| 4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | 1.053.040,00 | |
| 4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | 1.053.040,00 | |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 1.053.040,00 | | |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 1.053.040,00 | | |
| | | | **Total das transferências:** | **1.053.040,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **1.099.540,00** |
| **Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 5.652.500,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | | 1.400.000,00 | |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | | 1.400.000,00 | |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.400.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza Pública | 1.400.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.90.01.00.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo | 1.400.000,00 | | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 68.000,00 | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | 60.000,00 | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 60.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 60.000,00 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 60.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.08.00.00 | Rec. Remun. Dep. Banc. Não vinc. SF | 60.000,00 | | |
| 4.1.3.3.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | | 8.000,00 | |
| 4.1.3.3.9.00.00.00.00.00 | Outras Receitas de Concessões e Permissões | 8.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 4.121.000,00 | |
| 4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 | Serviços Administrativos | 10.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.99.00.00.00 | Outros Serviços Administrativos | 10.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.99.02.00.00 | Outros Serviços Administrativos - SF | 10.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.26.00.00.00.00 | Serviços de Fornecimento de Água | 4.000.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.42.00.00.00.00 | Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto | 40.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.43.00.00.00.00 | Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.48.00.00.00.00 | Serviços de Religamento de Água | 10.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 | Outros Serviços | 60.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.99.07.00.00.00 | Outros Serviços - SF | 60.000,00 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 63.500,00 | |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 60.000,00 | |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 60.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 | Outras Multas | 60.000,00 | | |
| 4.1.9.1.9.99.02.00.00.00 | Outras Multas - SF | 60.000,00 | | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.000,00 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 3.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 3.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.02.00.00.00 | Outras Restituições - SF | 3.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | | 500,00 | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 500,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.10.00.00.00 | Outras Receitas - SF | 500,00 | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 5.000,00 | |
| 4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 5.000,00 | |
| 4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 5.000,00 | | |
| 4.2.2.1.9.04.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis SF | 5.000,00 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **5.657.500,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **5.657.500,00** |
| **Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | | |
| 4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | | 2.530.000,00 |
| 4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | 2.530.000,00 | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO** | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| 4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | | 2.530.000,00 | |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 2.530.000,00 | | |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS | 2.530.000,00 | | |
| | | | **Total das transferências:** | **2.530.000,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **2.530.000,00** |
| | | | **Total geral:** | **93.478.800,00** |

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2015

| ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA | MÁRCIO LUÍS MACHADO | MOISÉS AMADEU PATRICIO | IVO BIAZZOLO |
|---|---|---|---|
| Secretario de Finanças | Contador | Controlador Interno | Prefeito Municipal |

# Frei Rogério

## Prefeitura

**DECRETO Nº 775/2015 PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 747/2015 DE 11 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 775/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 747/2015 DE 11 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDEKI IWASAKI, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Diante da necessidade de manutenção das medidas para obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo constante no art. 10, do Decreto nº 747/2015 de 11 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 11 de dezembro de 2015.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito em Exercício

# Garopaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PE057/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2015
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenção diária de sanitários ecológicos portáteis para uso nas praias do município na temporada de Verão 2015/2016. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 23/12/2015. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 23/12/2015, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 08 de dezembro de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PR028/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição parcelada de uniforme para atender aos alunos da rede municipal de ensino, Ambulantes credenciados, Fiscais, Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Funcionários das Secretárias Administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 23/12/2015.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 23/12/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 10 de dezembro de 2015.
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PR031/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a locação de estruturas para o Réveillon 2015/2016 já previsto no calendário anual da cidade. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 16h55min do dia 23/12/2015.
A sessão se dará a partir das 17h00min do dia 23/12/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 10 de dezembro de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 253/2015

DECRETO N.º 253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 139.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.939 de 10/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 100.000,00 |
| 12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental | 100.000,00 |
| 3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| 08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social | 1.000,00 |
| 3.3.90.0.1.29.000005 - Aplicações Diretas | 1.000,00 |
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 23.950,00 |
| 26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | 23.950,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 23.950,00 |
| 14.01 - ENCARGOS GERAIS | 14.850,00 |
| 2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna | 14.850,00 |
| 4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 14.850,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$

139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | | 11.800,00 |
| 0412262.003- Funcionamento e Manut. Do Gabinete do Prefeito | | 11.800,00 |
| 4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | | 11.800,00 |
| 05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA | | 5.400,00 |
| 04123122.010 - Func. E Manutenção da Secretaria da Fazenda | | 5.400,00 |
| 3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | | 5.400,00 |
| 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 1.000,00 |
| 12367282.025 - Manutenção da Educação Especial | | 1.000,00 |
| 3.3.90.0.1.29.000005 - Aplicações Diretas | | 1.000,00 |
| 08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 5.700,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 5.700,00 |
| 08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social | | 5.700,00 |
| 3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | | 5.700,00 |
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | | 110.000,00 |
| 26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art. Especial | | 110.000,00 |
| 4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | | 110.000,00 |
| 12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | 5.900,00 |
| 20606482.059 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca | | 5.900,00 |
| 3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | | 5.900,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

## DECRETO Nº 254/2015

DECRETO N.º 254, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 48.475,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 48.475,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 48.475,00 |
| 10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica | 40.000,00 |
| 3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| 10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade | 8.475,00 |
| 3.1.90.0.2.14.000068 - Aplicações Diretas | 8.475,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 48.475,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2015
PMG

Ata nº. 70/2015; Processo n°.143/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição de Asfalto usinado a quente para manutenção de vias pavimentadas, para uso da Secretária de Infra Estrutura e Serviços Urbanos na manutenção de vias pavimentadas do município. Valor: R$ 51.622,20; Data da Assinatura: 09/12/2015.

## LEI Nº 1.938, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.938, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E REVOGA A LEI N.º 370, DE 05 DE AGOSTO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam instituídos os Feriados, para observância no Município de Garopaba, em numero de 02 (dois), fixado pela presente Lei.

Art. 2º. Os Feriados de que trata o Artigo 1º são os seguintes:

I "Corpus Christi" – que coincide sempre com a segunda quinta feira depois de Petencostes;
II "São Joaquim" – Padroeiro do Município, 26 de Julho;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 370, de 05 de Agosto de 1991.

Garopaba, 10 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 11/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

## LEI Nº 1.939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 139.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 100.000,00 |
| 12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental | 100.000,00 |
| 3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| 08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social | 1.000,00 |
| 3.3.90.0.1.29.000005 - Aplicações Diretas | 1.000,00 |
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 23.950,00 |
| 26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | 23.950,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 23.950,00 |
| 14.01 - ENCARGOS GERAIS | 14.850,00 |
| 2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna | 14.850,00 |
| 4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 14.850,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | 11.800,00 |
| 0412262.003- Funcionamento e Manut. Do Gabinete do Prefeito | 11.800,00 |
| 4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 11.800,00 |
| 05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA | 5.400,00 |
| 04123122.010 - Func. E Manutenção da Secretaria da Fazenda | 5.400,00 |
| 3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 5.400,00 |
| 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.000,00 |
| 12367282.025 - Manutenção da Educação Especial | 1.000,00 |
| 3.3.90.0.1.29.000005 - Aplicações Diretas | 1.000,00 |
| 08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.700,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.700,00 |
| 08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social | 5.700,00 |
| 3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 5.700,00 |
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 110.000,00 |
| 26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art. Especial | 110.000,00 |
| 4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 110.000,00 |
| 12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | 5.900,00 |
| 20606482.059 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca | 5.900,00 |
| 3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 5.900,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 11/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

# Garuva

## Prefeitura

### DECRETO Nº 187/2015
DECRETO N° 187, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

ATRIBUI PODERES A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRANSACIONAR EM NOME DO MUNICÍPIO EM AÇÃO JUDICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "f", inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal DAYANE MIRANDA ROCHA, nomeado através da Portaria 58/2002, atribuída de poderes para transacionar em nome do Município de Garuva junto ao seguinte processo judicial:
I – 0300178-39.2015.8.24.0119, proposto por Mileidy Scheffen, em desfavor de Município de Garuva, que se encontra tramitando junto à Vara Única da Comarca de Garuva;
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 189/2015
PORTARIA Nº. 189, de 08 de dezembro de 2015

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 2753/2015;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, do servidor JUAREZ PINTO.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Operacional I, Classe II, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de dezembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 190/2015
PORTARIA Nº. 190, de 08 de dezembro de 2015

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 3016/2015;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora EVERLI BORBA AVANZI.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional I, Classe II, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de dezembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 1º do artigo 293, do Código Tributário do Município de Gaspar e no § 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos, os preços públicos e as multas municipais serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2016, pelo INPC, acumulado entre os meses de dezembro de 2014 e novembro de 2015, no percentual de 10,97%.

Art. 2º Fica fixado em R$ 97,70 (noventa e sete reais e setenta centavos), o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, a partir de 1o de janeiro de 2016, corrigido com base no índice do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gaspar, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

### JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Autos: Processo Administrativo nº 02/2015
Investigados: NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR
TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por determinação da Portaria nº 3.777/2015, a requerimento da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de setembro de 2015, com o objetivo de apurar a responsabilidade de NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR e TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI nos processos licitatórios TP 221/2014, TP224/2014 e TP 107/2015, lançados pelo Município de Gaspar.
Preliminarmente, é necessário salientar que o presente Processo Administrativo foi conduzido pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 3.777/2015 dentro dos ditames da Constituição da República Federativa e das leis, tendo sido observado o devido processo legal e os princípios constitucionais a ele correlatos, tais como o contraditório e a ampla defesa.
De acordo com o Parecer Jurídico nº 379, de origem da Procuradoria Geral do Município, elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Educação, o processo adotado respeitou a Constituição Federal, a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas e as diretrizes gerais previstas na Lei Federal de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999), não padecendo de qualquer irregularidade procedimental.
A Comissão Especial conclui que existem fortes indícios de autoria de infrações administrativas e criminais previstas na Lei n. 8.666/1993, conforme se depreende de trecho do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 02/2015 (fls. 560):
(...) esta Comissão Especial concluiu que há fortes indícios de que o Arquiteto e Urbanista NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR, com o consentimento da empresa TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, solicitou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade de obra executada parcialmente como se estivesse totalmente executada e contendo informações quantitativas superiores as efetivamente executadas, bem como, de que o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico n o 204939 teriam sido emitidos com escopo de possibilitar a participação da empresa em processos licitatórios.
Assim, a Comissão Especial, juntando registros fotográficos, chegou à conclusão de que obra que foi declarada pelos contratados como executada, em verdade estava em fase de execução, sendo que o item 10 (pavimentação) sequer havia sido iniciado. Desta maneira, expôs que o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 podem ser considerados inválidos, diante de conceitos previstos na Resolução nº 24/2012 do CAU: do ponto de vista formal, o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 preenchem os requisitos; contudo, do ponto de vista material, há incompatibilidade entre os quantitativos declarados e os executados (fls. 560).
A Comissão Especial entendeu ainda que a tipificação das condutas dos contratados se enquadraria no inciso III do artigo 88 e no artigo 90 da Lei n. 8.666/1993, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, além de eventual sanção na esfera criminal (fls. 560 e 561). Isto pode ser verificado através de excerto do Relatório Conclusivo da Comissão Especial, que transcrevo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
(...)
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Segundo o relatório da Comissão Especial, a Certidão de Acervo Técnico n. 204939 foi determinante na comprovação da qualificação

técnica profissional da empresa no processo licitatório, uma vez que se não fossem considerados os serviços constantes na Certidão, a empresa não seria habilitada no certame (fls. 552).
Consoante Parecer Jurídico nº 379, de origem da Procuradoria Geral do Município, é incontroverso que a empresa administrada apresentou Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico n. 204939, e sem os tais documentos teria sido considerada inabilitada a participar das licitações em questão. Ou seja, a apresentação do documento questionado foi conditio sine qua non para a consagração da empresa como vencedora dos certames e para a celebração dos contratos respectivos.
Verifica-se, através da análise dos autos do presente Processo Administrativo, que resta demonstrado que Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão do Acervo Técnico nº 204939 possuem informações que não correspondem com a realidade fática, estando claro que a obra em questão não se encontra completamente executada e concluída, de modo que não atende aos quantitativos expressos nos documentos questionados.
A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Processo Administrativo realizaram registros fotográficos, os quais comprovam o estado inacabado da obra. Os contratados tiveram a oportunidade de defender-se e produzir prova em sentido contrário, porém, não apresentaram provas hábeis a desconstituir este fato. Desta maneira, de acordo com o relatório da Comissão Especial e o Parecer Jurídico nº 379, de origem da Procuradoria Geral do Município, os documentos apresentados apresentaram informações falsas, que os tornam inválidos. Vejamos trecho do mencionado Parecer Jurídico:

Analisando o conteúdo formal do Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico nº 204.939, verifica-se que possuem os requisitos formais exigidos pela Resolução 24/2012, tanto que houve a emissão da Certidão. Por outro lado, analisando o conteúdo material do Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico nº 204.939, considerando os registros fotográficos realizados na diligência, onde constatou-se a execução parcial dos serviços, a incompatibilidade entre os quantitativos declarados e os quantitativos executados e a inexecução do item 10 do atestado, que conforme declaração da empresa e seu responsável técnico na defesa, confirmam que o item referente a pavimentação, não foi sequer iniciado, constata-se que a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 é passível de anulação, conforme disposto no art. 18 da Resolução 24/2012 do CAU. Dessa forma, é fato incontroverso que o Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico nº 204939 possuem informações no mínimo inverídicas, que tornam inválidos os documentos. (grifo meu)

O Parecer Jurídico nº 379, da Procuradoria do Município, alicerçado no Relatório Conclusivo da Comissão Especial, elucida que há indícios de que a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 foi emitida com o objetivo de possibilitar a participação da empresa em processos licitatórios, havendo aparente certeza da impunidade.
Assim, vistos e analisados os autos do presente Processo Administrativo, constata-se que existem provas da autoria e da materialidade do comportamento inidôneo da empresa e seu responsável técnico, bem como da fraude a processos licitatórios, a qual se agrava diante da prática reiterada em mais de um processo licitatório, até o momento em que foi denunciada, conforme elucida o mencionado Parecer Jurídico. As condutas são graves e a sua reiteração demonstra o dolo dos contratatos de se beneficiarem indevidamente com os ilícitos praticados, que possivelmente teriam ocorrido ainda mais vezes, caso a ilicitude não tivesse sido descoberta pelo Município de Gaspar.
Ao fazer uso de documento falso, na tentativa de frustrar o caráter competitivo da licitação, para vencer o certame, os contratados incorreram ainda, em tese, no crime de fraude à licitação. É este o entendimento expresso no Informativo Mensal 259, do TRF da 4ª Região, que foi referido pelo Parecer Jurídico nº 379, da Procuradoria Geral do Município e que transcrevo a seguir:

INF. 259 TRF4: No julgamento de recurso interposto contra sentença condenatória por fraude em licitação, mediante a utilização de certidão de dívida ativa da União materialmente falsa, a Turma, por unanimidade, decidiu pela anulação dos atos praticados a partir da denúncia em vista do reconhecimento da competência dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/2001) para julgamento do feito. Os magistrados entenderam que o crime de fraude à licitação da Justiça Eleitoral, por ser o crime fim, absorveu o crime de uso de documento falso, crime meio, uma vez que a intenção do agente ao fazer uso de documento falso era fraudar o procedimento licitatório e vencer a competição. Rel. Des. Federal Maria de Fátima Labarrère, julgado em 25/04/2006. (grifo nosso)

O Parecer Jurídico nº 379, da Procuradoria do Município, indica ainda que o Tribunal de Contas da União entende que a mera apresentação de documentação falsa é fato suficiente para declarar a inidoneidade da licitante, independentemente de prejuízo causado. Este é o entendimento publicado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contrato nº 31, Tribunal de Contas da União:

Fraude à licitação: apresentação de atestado com conteúdo falso como razão suficiente para declaração de inidoneidade de licitante pelo TCU
Representação formulada ao TCU noticiou que na Concorrência nº 3/2008, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Ifam, cujo objeto constituiu-se na construção do campus do Centro Federal de Educação Tecnológica no Município de Presidente Figueiredo/AM, empresa licitante apresentou atestado de capacidade técnica com conteúdo possivelmente falso, com vistas a sua habilitação no certame. Para apuração dos fatos, a unidade técnica responsável pela instrução do feito promoveu uma série de audiências, inclusive da própria empresa responsável pela potencial fraude, a qual alegou erro de entendimento quanto ao que fora exigido a título de comprovação de capacidade técnica. De acordo com a empresa respondente, o texto do edital seria dúbio, ao requerer "execução de obra ou serviço com complexidade equivalente". Daí, apresentara atestado no qual constava, erroneamente digitado, construção de obra em vez de projeto. Todavia, a unidade técnica registrou não se sustentar o argumento da potencial fraudadora de se tratar de equívoco quanto à interpretação. Para a unidade técnica, a evidência de fraude quanto ao conteúdo do atestado de capacidade técnica seria determinante para o Tribunal declarar a inidoneidade da licitante. Ao se pronunciar nos autos, o representante do Ministério Público junto ao TCU – MP/TCU - afirmou que a potencial fraudadora "apresentou atestado de capacidade técnica com informação falsa. O documento informava que a empresa foi a responsável pela execução de obras de engenharia, quando na verdade apenas elaborou os projetos para essa execução", sendo "clara a intenção da empresa em demonstrar que foi a responsável pela execução física das obras de engenharia". Assim, ante a evidência de fraude à licitação, o MP/TCU considerou adequada a proposta da unidade técnica de se declarar a inidoneidade da licitante responsável pela apresentação do documento. (...) Para o revisor, o atestado apresentado pela potencial fraudadora, absolutamente falso, viabilizou a participação desta no processo licitatório. E, ainda para o revisor, "Nos termos da consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a mera apresentação de atestado com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 46 da Lei Orgânica do TCU e faz surgir a possibilidade de declarar a inidoneidade da licitante fraudadora". (...). Precedentes citados: Acórdãos 630/2006 e 548/2007, ambos do Plenário. Acórdão n.º 2.179/2010-Plenário, TC-016.488/2009-6, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.08.2010.

Portanto, teria se caracterizado, em tese, além do ilícito administrativo, o crime tipificado pelo artigo 90 da Lei 8666/1993.
O Parecer Jurídico nº 379, da Procuradoria Geral do Município

seguiu o Relatório Conclusivo da Comissão Especial na tipificação dos ilícitos. Vejamos:

Do ato ilícito para frustrar a licitação: art. 88, II, Lei 8666/1993
Eis a previsão do art. 88, II, da Lei 8666/1993:
Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
(...)
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

O Tribunal de Contas já analisou caso semelhante, em que decidiu pela aplicação das sanções previstas no caput do art. 88, para licitantes que apresentaram documentação considerada falsa. Naquela ocasião, o TCU aplicou a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos. Segue a ementa da decisão:

Ementa: Representação da SECEX/SC em razão de falsificação de atestados de capacidade técnica por empresa participante de licitação promovida pela UFSC. Audiência dos responsáveis. Declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitações da Administração Pública Federal. Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público e ao Departamento de Polícia Federal. Ciência à empresa responsável. (TCU, Decisão nº 813/2001, Plenário, Rel. Min. Iram Saraiva, DOU de 15.10.2001.)

Da conduta inidônea: art. 88, III, Lei 8666/1993.
A Lei 8.666/1993 em seu art. 88, III estabelece que:
Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
[...]
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considerando os indícios de autoria e materialidade, a conduta da empresa e seu responsável técnico poderia ser enquadrada no disposto no art. 88, III da Lei 8.666/1993, uma vez que teriam agido de forma inidônea ao praticarem atos ilícitos para participar de licitações, sendo esta uma conduta que deve ser reprovada pela Administração.

Diante do exposto, havendo nos autos provas da materialidade e da autoria das infrações administrativas, seguindo o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Especial e o Parecer Jurídico nº 379, da Procuradoria do Município, aplico as seguintes sanções:
a) Quanto à empresa TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME (07.826.872/0001-52), na pessoa de seu representante legal GIDEON COELHO, considerando que foi a empresa quem buscou sua habilitação nos processos licitatórios Tomada de Preços nº 221/2015, Tomada de Preços 224/2014 e Tomada de Preços nº 107/2015:
a. 1: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Gaspar, pelo período de 1 (um) ano, com base no art. 88, II e III c/c art. 87, III da Lei 8.666/1993, uma vez que a conduta ilícita praticada foi grave e conditio sine qua non para a consagração da empresa como vencedora dos certames e para a elaboração dos contratos respectivos;
a. 2: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, desde que não haja prejuízo a ser ressarcido à Administração, ou, havendo, seja devidamente restituído, com fulcro no art. 88, III c/c art. 87, IV da Lei 8.666/1993.
b) Quanto ao Responsável Técnico da empresa TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME (07.826.872/0001-52), senhor NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR, considerando que foi o mesmo quem solicitou a Certidão de Acervo Técnico com Atestado junto ao CAU/SC com o objetivo possibilitar a participação da empresa supracitada nos processos licitatórios Tomada de Preços nº 221/2015, Tomada de Preços 224/2014 e Tomada de Preços nº 107/2015:
b.1: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Gaspar, pelo período de 1 (um) ano, com base legal no art. 88, II e II c/c art. 87, III da Lei 8.666/1993, uma vez que a conduta ilícita praticada foi grave e conditio sine qua non para a consagração da empresa como vencedora dos certames e para a elaboração dos contratos respectivos.
b.2: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, desde que não haja prejuízo a ser ressarcido à Administração, ou, havendo, seja devidamente restituído, com fulcro no art. 88, III c/c art. 87, IV da Lei 8.666/1993.
Importante esclarecer que tais penalidades devem ser aplicadas em virtude do disposto no caput do art. 88 da Lei 8.666/1993. Não é cabível a aplicação de advertência ou multa, pelo fato de que não houve inexecução contratual, bem como pela gravidade da conduta da empresa e seu responsável técnico, consoante orientação do Parecer Jurídico nº 379, da Procuradoria Geral do Município e do Relatório Conclusivo da Comissão Especial que conduziu o presente Processo Administrativo.
Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, determino que sejam os autos do processo encaminhados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, à Delegacia de Polícia da Comarca de Gaspar, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao Tribunal de Contas da União.
Intimem-se os contratados e seus procuradores da presente decisão.
Por fim, após o trânsito em julgado, inscreva-se ainda a sociedade empresária no competente cadastro destinado às empresas inidôneas.

Gaspar, 07 de dezembro de 2015.
Marlene Almeida
Secretária Municipal de Educação

## JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Autos: Processo Administrativo nº 01/2015
Investigados: NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR
TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por determinação da Portaria nº 3.776/2015, de origem da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de setembro de 2015, com o objetivo de apurar a responsabilidade de NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR e TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI nos processos licitatórios TP 22/2015 e TP134/2015, lançados pelo Município de Gaspar.
Preliminarmente, é necessário salientar que o presente Processo Administrativo foi conduzido pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 3.776/2015 dentro dos ditames da Constituição da República Federativa e das leis, tendo sido observados o devido processo legal e os princípios constitucionais a ele correlatos, tais como o contraditório e a ampla defesa.
De acordo com o Parecer Jurídico nº 380, de origem da Procuradoria Geral do Município, elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o processo adotado respeitou a Constituição Federal,

a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas e as diretrizes gerais previstas na Lei Federal de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999), não padecendo de qualquer irregularidade procedimental.
A Comissão Especial conclui pela existência de fortes indícios de materialidade e de autoria de infrações administrativas e criminais previstas na Lei n. 8.666/1993, conforme se depreende de trecho do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 01/2015 (fls. 548):
(...) esta Comissão Especial concluiu que há fortes indícios de que o Arquiteto e Urbanista NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR, com o consentimento da empresa TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, solicitou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade de obra executada parcialmente como se estivesse totalmente executada e contendo informações quantitativas superiores as efetivamente executadas, bem como, de que o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico n o 204939 teriam sido emitidos com escopo de possibilitar a participação da empresa em processos licitatórios.
Assim, a Comissão Especial, juntando registros fotográficos, chegou à conclusão de que obra que foi declarada pelos contratados como executada, em verdade estava em fase de execução, sendo que o item 10 (pavimentação) sequer havia sido iniciado. Desta maneira, expôs que o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 podem ser considerados inválidos, diante de conceitos previstos na Resolução nº 24/2012 do CAU: do ponto de vista formal, o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 preenchem os requisitos; contudo, do ponto de vista material, há incompatibilidade entre os quantitativos declarados e os executados (fls. 548 c/c 546).
A Comissão Especial entendeu ainda que a tipificação das condutas dos contratados se enquadraria no inciso III do artigo 88 e no artigo 90 da Lei n. 8.666/1993, sujeitando-se, portanto, em tese, às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, além de eventual sanção na esfera criminal (fls. 548 e 549). Isto pode ser verificado através de excerto do Relatório Conclusivo da Comissão Especial, que transcrevo abaixo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
(...)
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Segundo o relatório da Comissão Especial, a Certidão de Acervo Técnico n. 204939 foi determinante na comprovação da qualificação técnica profissional da empresa no processo licitatório, uma vez que se não fossem considerados os serviços constantes na Certidão, a empresa não seria habilitada no certame. O relatório da Comissão explica que este é um fato incontroverso, bem como o é que caso não houvesse a denúncia da irregularidade na documentação, a empresa teria sido habilitada na licitação Tomada de Preços n. 134/2015 (fls. 541).
Consoante Parecer Jurídico nº 380, de origem da Procuradoria Geral do Município, é incontroverso ainda que a empresa administrada apresentou Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico n. 204939, e sem os tais documentos teria sido considerada inabilitada a participar das licitações em questão. Ou seja, a apresentação do documento questionado foi conditio sine qua non para a consagração da empresa como vencedora dos certames e para a celebração dos contratos respectivos.
Verifica-se, através da análise dos autos do presente Processo Administrativo, que resta demonstrado que o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão do Acervo Técnico nº 204939 possuem informações que não correspondem com a realidade fática, estando claro que a obra em questão não se encontra completamente executada e concluída, de modo que não atende aos quantitativos expressos nos documentos questionados.
A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Processo Administrativo realizaram registros fotográficos, os quais comprovam o estado inacabado da obra. Os contratados tiveram a oportunidade de defender-se e produzir prova em sentido contrário, porém, não apresentaram provas hábeis a desconstituir este fato. Desta maneira, de acordo o relatório da Comissão Especial e o Parecer Jurídico nº 380, de origem da Procuradoria Geral do Município, os documentos apresentados apresentaram informações falsas, que os tornam inválidos. Vejamos trecho do mencionado Parecer Jurídico:

Analisando o conteúdo formal do Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico nº 204.939, verifica-se que possuem os requisitos formais exigidos pela Resolução 24/2012, tanto que houve a emissão da Certidão. Por outro lado, analisando o conteúdo material do Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico nº 204.939, considerando os registros fotográficos realizados na diligência, onde constatou-se a execução parcial dos serviços, a incompatibilidade entre os quantitativos declarados e os quantitativos executados e a inexecução do item 10 do atestado, que conforme declaração da empresa e seu responsável técnico na defesa, confirmam que o item referente a pavimentação, não foi sequer iniciado, constata-se que a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 é passível de anulação, conforme disposto no art. 18 da Resolução 24/2012 do CAU. Dessa forma, é fato incontroverso que o Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico nº 204939 possuem informações no mínimo inverídicas, que tornam inválidos os documentos. (grifo meu)

O Parecer Jurídico nº 380, da Procuradoria do Município, alicerçado no Relatório Conclusivo da Comissão Especial, elucida que há indícios de que a Certidão de Acervo Técnico nº 204939 foi emitida com o objetivo de possibilitar a participação da empresa em processos licitatórios, havendo aparente certeza da impunidade.
Assim, compulsa-se dos autos do presente Processo Administrativo que existem provas da autoria e da materialidade do comportamento inidôneo da empresa e seu responsável técnico, bem como da fraude a processos licitatórios, a qual se agrava diante da prática reiterada em mais de um processo licitatório, até o momento em que foram denunciados, na linha do que expôs o relatório conclusivo da Comissão Especial e o Parecer Jurídico mencionado.
As condutas são graves e a sua reiteração demonstra o dolo dos contratados de se beneficiarem indevidamente com os ilícitos praticados, que possivelmente teriam ocorrido ainda mais vezes, caso a ilicitude não tivesse sido descoberta pelo Município de Gaspar.
Ao fazer uso de documento falso, na tentativa de frustrar o caráter competitivo da licitação, para vencer o certame, os contratados

incorreram ainda, em tese, no crime de fraude à licitação. É este o entendimento expresso no Informativo Mensal 259, do TRF da 4ª Região, que foi referido pelo Parecer Jurídico nº 380, da Procuradoria Geral do Município, o qual transcrevo a seguir:

INF. 259 TRF4: No julgamento de recurso interposto contra sentença condenatória por fraude em licitação, mediante a utilização de certidão de dívida ativa da União materialmente falsa, a Turma, por unanimidade, decidiu pela anulação dos atos praticados a partir da denúncia em vista do reconhecimento da competência dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/2001) para julgamento do feito. Os magistrados entenderam que o crime de fraude à licitação da Justiça Eleitoral, por ser o crime fim, absorveu o crime de uso de documento falso, crime meio, uma vez que a intenção do agente ao fazer uso de documento falso era fraudar o procedimento licitatório e vencer a competição. Rel. Des. Federal Maria de Fátima Labarrère, julgado em 25/04/2006. (grifo nosso)

O Parecer Jurídico nº 380, da Procuradoria do Município, indica que o Tribunal de Contas da União entende que a mera apresentação de documentação falsa é fato suficiente para declarar a inidoneidade da licitante, independentemente de prejuízo causado. Este é o posicionamento publicado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contrato nº 31, Tribunal de Contas da União:

Fraude à licitação: apresentação de atestado com conteúdo falso como razão suficiente para declaração de inidoneidade de licitante pelo TCU
Representação formulada ao TCU noticiou que na Concorrência nº 3/2008, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Ifam, cujo objeto constituiu-se na construção do campus do Centro Federal de Educação Tecnológica no Município de Presidente Figueiredo/AM, empresa licitante apresentou atestado de capacidade técnica com conteúdo possivelmente falso, com vistas a sua habilitação no certame. Para apuração dos fatos, a unidade técnica responsável pela instrução do feito promoveu uma série de audiências, inclusive da própria empresa responsável pela potencial fraude, a qual alegou erro de entendimento quanto ao que fora exigido a título de comprovação de capacidade técnica. De acordo com a empresa respondente, o texto do edital seria dúbio, ao requerer "execução de obra ou serviço com complexidade equivalente". Daí, apresentara atestado no qual constava, erroneamente digitado, construção de obra em vez de projeto. Todavia, a unidade técnica registrou não se sustentar o argumento da potencial fraudadora de se tratar de equívoco quanto à interpretação. Para a unidade técnica, a evidência de fraude quanto ao conteúdo do atestado de capacidade técnica seria determinante para o Tribunal declarar a inidoneidade da licitante. Ao se pronunciar nos autos, o representante do Ministério Público junto ao TCU – MP/TCU - afirmou que a potencial fraudadora "apresentou atestado de capacidade técnica com informação falsa. O documento informava que a empresa foi a responsável pela execução de obras de engenharia, quando na verdade apenas elaborou os projetos para essa execução", sendo "clara a intenção da empresa em demonstrar que foi a responsável pela execução física das obras de engenharia". Assim, ante a evidência de fraude à licitação, o MP/TCU considerou adequada a proposta da unidade técnica de se declarar a inidoneidade da licitante responsável pela apresentação do documento. (...) Para o revisor, o atestado apresentado pela potencial fraudadora, absolutamente falso, viabilizou a participação desta no processo licitatório. E, ainda para o revisor, "Nos termos da consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a mera apresentação de atestado com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 46 da Lei Orgânica do TCU e faz surgir a possibilidade de declarar a inidoneidade da licitante fraudadora". (...). Precedentes citados: Acórdãos 630/2006 e 548/2007, ambos do Plenário. Acórdão n.º 2.179/2010-Plenário, TC-016.488/2009-6, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.08.2010.

Portanto, teria se caracterizado, em tese, além do ilícito administrativo, o crime tipificado pelo artigo 90 da Lei 8666/1993.
O Parecer Jurídico nº 380, da Procuradoria Geral do Município seguiu o Relatório Conclusivo da Comissão Especial na tipificação dos ilícitos. Vejamos:
Do ato ilícito para frustrar a licitação: art. 88, II, Lei 8666/1993
Eis a previsão do art. 88, II, da Lei 8666/1993:
Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
(...)
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

O Tribunal de Contas já analisou caso semelhante, em que decidiu pela aplicação das sanções previstas no caput do art. 88, para licitantes que apresentaram documentação considerada falsa. Naquela ocasião, o TCU aplicou a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos. Segue a ementa da decisão:

Ementa: Representação da SECEX/SC em razão de falsificação de atestados de capacidade técnica por empresa participante de licitação promovida pela UFSC. Audiência dos responsáveis. Declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitações da Administração Pública Federal. Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público e ao Departamento de Polícia Federal. Ciência à empresa responsável. (TCU, Decisão nº 813/2001, Plenário, Rel. Min. Iram Saraiva, DOU de 15.10.2001.)

Da conduta inidônea: art. 88, III, Lei 8666/1993.
A Lei 8.666/1993 em seu art. 88, III estabelece que:
Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
[...]
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considerando os indícios de autoria e materialidade, a conduta da empresa e seu responsável técnico poderia ser enquadrada no disposto no art. 88, III da Lei 8.666/1993, uma vez que teriam agido de forma inidônea ao praticarem atos ilícitos para participar de licitações, sendo esta uma conduta que deve ser reprovada pela Administração.

Diante do exposto, havendo nos autos provas da materialidade e da autoria das infrações administrativas, seguindo o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Especial e o Parecer Jurídico nº 380, da Procuradoria do Município, aplico as seguintes sanções:
a) Quanto à empresa TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME (07.826.872/0001-52), na pessoa de seu representante legal GIDEON COELHO, considerando que foi a empresa quem buscou sua habilitação nos processos licitatórios TP 22/2015 e TP 134/2015:
a. 1: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Gaspar, pelo período de 1 (um) ano, com base no art. 88, II c/c art. 87, III da Lei 8.666/1993, uma vez que a conduta ilícita praticada foi grave e conditio sine qua non para a consagração da empresa como vencedora dos certames e para a elaboração dos contratos respectivos; e
a. 2: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, desde que não haja prejuízo a ser ressarcido à Administração Pública Municipal, ou, havendo, seja devidamente restituído, com fulcro no art. 88, III c/c art. 87, IV da Lei 8.666/1993.
b) Quanto ao Responsável Técnico da empresa TORRE FORTE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME (07.826.872/0001-52), senhor NELSON JOSÉ WANDALL JÚNIOR, considerando que foi o mesmo quem solicitou a Certidão de Acervo Técnico com Atestado junto ao CAU/SC com o objetivo possibilitar a participação da empresa supracitada nos processos licitatórios Tomada de Preços TP 22/2015 e TP 134/2015:
b.1: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Gaspar, pelo período de 1 (um) ano, com base legal no art. 88, II c/c art. 87, III da Lei 8.666/1993, uma vez que a conduta ilícita praticada foi grave e conditio sine qua non para a consagração da empresa como vencedora dos certames e para a celebração dos contratos respectivos; e
b.2: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, desde que não haja prejuízo a ser ressarcido à Administração Pública Municipal, ou, havendo, seja devidamente restituído, com fulcro no art. 88, III c/c art. 87, IV da Lei 8.666/1993.
Importante esclarecer que tais penalidades devem ser aplicadas em virtude do disposto no caput do art. 88 da Lei 8.666/1993. Não é cabível a aplicação de advertência ou multa, pelo fato de que não houve inexecução contratual, bem como pela gravidade da conduta da empresa e seu responsável técnico, segundo orientação constante do Parecer Jurídico nº 380, da Procuradoria Geral do Município.
Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, determino que sejam os autos do processo encaminhados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, à Delegacia de Polícia da Comarca de Gaspar, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao Tribunal de Contas da União.
Por fim, após o trânsito em julgado, inscreva-se ainda a sociedade empresária no competente cadastro destinado às empresas inidôneas.
Intimem-se os contratados e seus procuradores da presente decisão.

Gaspar, 07 de dezembro de 2015.

Cleones Hostins
Secretário Municipal de Saúde

## Câmara Municipal

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, incisos II e XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº. 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de expositores, biombos e nichos, quais serão destinados a área denominada de Espaço Cultural Vereador Antônio Pedro Schmitt da Câmara de Vereadores de Gaspar, instituída pela Resolução 78/2015.

ADJUDICATÁRIA: NELITA GOMES FARIAS – EPP, CNPJ nº. 11.943.540/0001-25.
VALOR: R$6.228,00 (Seis mil, duzentos e vinte e oito reais).
PUBLICAÇÃO: Publique-se extrato da dispensa no Diário Oficial dos Municípios e site da Edilidade. Após emita-se empenho e providencie-se a efetividade do objeto.

Gaspar (SC), 07 de dezembro de 2015.

Câmara de Vereadores de Gaspar
José Hilário Melato
Presidente Mesa Diretora

## SAMAE - Gaspar

### EXTRATO ADIITVO DO CONTRATO Nº 2/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 2/2012 - Número do Aditivo: 7 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 30/06/2015
Número da Licitação: 7/2012 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: LAERCIO JOSE KRAUSS - CNPJ do contratado: 528.152.939-00
Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações do SAMAE, quais sejam, a sede administrativa, a garagem de veículos e máquinas, o almoxarifado e a sala de leituristas
Valor acrescido: R$ 49.841,34 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Gaspar (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

### EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2015 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• EXTRATO CONTRATOS / 2015

==========
Número do contrato: 1/2015 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Licitação: 68/2014 - Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
Objeto: Serviços de assessoria técnica em caráter continuado para desenvolvimento, implantação, monitoramento e manutenção de programa de controle de perdas.
Valor: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
==========

Gaspar (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

### EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2014 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 20/2014 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 31/2014 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE
Objeto: Empresa especializada em administração de estágio para estudantes (agente integrador de estágio), de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio. O estágio poderá ser obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, no ambiente de trabalho.
Valor acrescido: R$ 10.512,36 (dez mil quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)

Gaspar (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

### EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 35/2012 - Número do Aditivo: 7 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 47/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ do contratado:
01.657.361/0001-78
Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial humana da Sede do SAMAE, localizada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro.
Valor acrescido: R$ 214.726,68 (duzentos e quatorze mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
==========

Gaspar (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2011 - SAMAE**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 37/2011 - Número do Aditivo: 7 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: JOÃO BATISTA FERREIRA - CNPJ do contratado: 548.027.849-53
Objeto: CESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL P/ A ALOCAÇÃO DA ESTRUTURA DA ETA VI (MACUCO).
Valor acrescido: R$ 9.907,80 (nove mil novecentos e sete reais e oitenta centavos)
==========

Gaspar (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2015 - SAMAE**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 52//2015 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 30/04/2016
Número da Licitação: 36/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELLI.
Objeto: Serviços de assessoria técnica para elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.
==========

Gaspar (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2015 - SAMAE**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 53/2015 - Número do Aditivo: 1 (Renovação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 31/03/2016
Número da Licitação: 43/2015 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CONSULTRA PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA MERCADOLÓGICA LTDA. - CNPJ do contratado: 07.220.458/0001-03
Objeto: Locação de imóvel para alocar veículos e materiais do SAMAE.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
==========

Gaspar (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2014 - SAMAE**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 8/2014 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 13/2014 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE
Objeto: Empresa especializada em administração de estágio para estudantes (agente integrador de estágio), de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio. O estágio poderá ser obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, no ambiente de trabalho.
Valor acrescido: R$ 21.022,56 (vinte e um mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Gaspar (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

# Grão Pará

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL 2.023/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2015
(De 09 de dezembro de 2015)

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016 e dá outras providências"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Grão-Pará, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – a estrutura dos Orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4°, da Lei Complementar n. 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, desta Lei, que conterá ainda:
I – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
III – Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2°, desta Lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, na forma da Portaria STN n. 340/2006.

§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n. 42/1999, Interministerial n. 163/2001, STN n. 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo I, da Lei 4.320/64, e Adendo II, da Portaria SOF n. 8/85)
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo II, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF n. 8/85)
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo III, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária; (Anexo III, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF n. 8/85)
V – Programa de Trabalho; (Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo VI, da Lei 4.320/64, e Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo 7, da Lei 4.320/64, e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos; (Anexo 8, da Lei 4.320/64, e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; (Anexo 9, da Lei 4.320/64, e Adendo VIII, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14, da LRF; (art. 5º, II, da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; (art. 5º, II, da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo, por Categoria Econômica, conforme disposto no Artigo 22, da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (art. 165, § 5º, da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 5º, I, da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016; (art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (art. 44, da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal, previstos para o exercício de 2016; (art. 4º, § 1º e 9º, da LRF)
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2016; (art. 8º e 50, I, da LRF)

§ 1º. O Orçamento da Autarquia, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade Própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X, deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n. 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48, da LRF)
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2013, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2009 a 2012 e fixada para 2013 e 2014;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2015 a 2016;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/12/2014;
IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2012, 2013 e 2014.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central e Unidade Gestora SAMAE será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2016 e as suas execuções obedecerão, dentre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X, desta lei.

§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq- ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas

de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observada a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III, desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, também, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, Portaria STN n. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais, no ANEXO III.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n. 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. A renúncia de receita estimada, para o exercício financeiro de 2016, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do Art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídos do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar – ANEXO V, de que trata o artigo 3º, da IN TCE n. 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV, desta Lei.

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão

orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n. 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 e constantes desta lei.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2016, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31, desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13, desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão, em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir e/ ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Grão-Pará ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de

compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/13 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Grão-Pará/SC, 09 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 09 de dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI MUNICIPAL 2.024/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2015
(De 09 de dezembro de 2015)

"AUTORIZA RECEBER, POR DOAÇÃO, BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, bem móvel, conforme adiante descrito:

I. Veículo Automóvel, GM/CELTA, 2003, 5 portas, de Placas MCN 1706, Chassi 9BGRD48X04G100391;

Parágrafo Único. O veículo de que trata o caput deste artigo foi destinado, ao Município de Grão-Pará, pelo Decreto n° 417/2015 de 27 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial Estadual (DOE), na Edição n°. 20.173 de 28 de outubro de 2015.

Art. 2º. Suprimido [...].

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 09 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 09 de dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI MUNICIPAL 2.025/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.025/2015
(De 09 de dezembro de 2015)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo "Relação das Despesas - Planejadas", acrescentando-se a Entidade "Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP" e respectivos "Órgão", "Unidade", "Projeto Atividade" e "Elementos", consoante adiante descrito:

Entidade: 8 - Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará
Órgão: 18.00 - Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP
Unidade: 18.01 - Manutenção da FAMGP
Projeto Atividade: 2.050 - Manutenção da FAMGP
Elementos: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0000
4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0000

Art. 2º. Fica alterado o Anexo "Relação das Despesas - Planejadas", acrescentando-se "Projeto Atividade" e "Elemento" à Entidade 7 - Câmara Municipal de Grão-Pará, Órgão 01.00 - Órgão 1, Unidade 01.01 - Câmara Municipal.

Entidade: 7 - Câmara Municipal de Grão-Pará
Órgão: 01.00 - Órgão 1
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Projeto Atividade: 1.028 - Aquisição de Veículo para a Câmara de Vereadores
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Art. 3º. Fica alterado o Anexo "Relação das Despesas - Planejadas", acrescentando-se "Projeto Atividade" e "Elemento" à Entidade 1 - Prefeitura Municipal de Grão-Pará, Órgão 15.00 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Unidade 15.02 - Departamento da Proteção Social Básica.

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Órgão: 15.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade: 15.02 - Departamento da Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 1.027 - Construção e Ampliação de Centros de Convivência do Idoso
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Art. 4º. A alteração ora efetuada visa a compatibilizar a LDO 2016, com a LOA 2016 e PPA 2014/2017.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 09 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 09 de dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área de saúde do Município, com a aquisição de materiais médico-hospitalares para desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras e, sobretudo, é necessária a continuidade de aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o que revela relevantes razões de interesse público.
Entretanto, para continuidade das aquisições, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Fornecedor: Cirúrgica Bela Vista Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME
Restos a Pagar: 0198, 0218, 0234, 0251 e 0283
Ordens de Pagamento: 0294 e 1081
Valor: R$ 1.788,14

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 10 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do Artigo 5º da Lei nº 8.666/93, considerando que Marciel Dacoregio Junior - SMD Anodizações condicionou o fornecimento de uma porta basculante para o Ginásio Municipal do Distrito de Aiurê, exclusivamente, ao preço à vista, com desconto, conforme consta da Nota Fiscal nº 000.001.808; considerando que esse desconto contempla o interesse da Administração e o interesse público primário, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:
Fornecedor: Marciel Dacoregio Junior - SMD Anodizações
Nota Fiscal: 000.001.808
Valor: R$ 4.800,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 10 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área de divulgação de campanhas e atos informativos de interesse público do Município de Grão-Pará.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras e, sobretudo, é necessária a continuidade de divulgação de campanhas e atos informativos, o que revela relevantes razões de interesse público.
Entretanto, para continuidade das divulgações, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Fornecedor: Rádio Verde Vale de Braço do Norte Ltda
Restos a Pagar: 1518, 1689 e 1690
Ordens de Pagamento: 1982, 2721 e 3866
Valor: R$ 9.758,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 10 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do Artigo 5º da Lei nº 8.666/93, considerando que Design Um Panfletos Ltda ME condicionou a prestação de serviços de criação e diagramação de revista de prestação de contas para o Município de Grão-Pará, exclusivamente, ao preço à vista, com desconto, conforme consta da Nota Fiscal nº 4; considerando que esse desconto contempla o interesse da Administração e o interesse público primário, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:
Fornecedor: Design Um Panfletos Ltda ME
Nota Fiscal: 4
Valor: R$ 3.300,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 10 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área da educação e da saúde do Município, com a aquisição de produtos de copa e higiene para desenvolvimento dos trabalhos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras e, sobretudo, é necessária a continuidade de aquisição de produtos de copa e higiene para as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, o que revela relevantes razões de interesse público.
Entretanto, para continuidade das aquisições, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Fornecedor: BIG MIX Comércio Varejista de Variedades Ltda
Ordens de Pagamento (PMGP): 4564, 4565, 4725, 4726 e 4775
Ordens de Pagamento (FMS): 0530, 0735, 0736, 0737, 0828 e 1155
Valor: R$ 2.648,26

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 10 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

## DECRETO DF 092/2015 - ORÇAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000092/15 de 10 de Dezembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA** | |
| **03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| (006)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas | 20.000,00 |
| **11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | |
| **11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | |
| (154)3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas | 3.573,70 |
| **Total Suplementação:** | **23.573,70** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA** | |
| **03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| (004)3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas | 20.000,00 |
| **11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | |
| **11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | |
| (155)4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas | 3.573,70 |
| **Total Anulação:** | **23.573,70** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2015.**

**AMILTON ASCARI**
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada nesta Secretaria aos 10 de Dezembro de 2015.**

**DIONE HEINZEN**
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

Página: 1/1

# Guaraciaba

## Prefeitura

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 33.15 GASOLINA E ÓLEO DIESEL FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2015.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 44/15, Edital de Pregão Nº 33/15, Objeto: Aquisição de GASOLINA E ÓLEO DIESEL para veículos da Secretaria de Saúde para o ano de 2016; recebimento de propostas até às 11:00 horas do dia 23/12//15; a abertura do Edital será às 11:00 horas do dia 23/12/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de dezembro 2015.

Sirlei Maria Scalco Ceretta,
Ordenadora do FMS

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 88.15 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO CAMINHÃO PLACA MDH 5832

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 115/15, Edital de Pregão Presencial Nº 88/15, Objeto: Aquisição de Peças e serviços para conserto da lataria da cabine do caminhão VW 26.220, Placa MDH 5832; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 23/12/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 23/12/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 10 de dezembro de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 89.15 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 116/15, Edital de Pregão Presencial Nº 89/15, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para o ano de 2016; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 23/12/15; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 23/12/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de dezembro 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 143/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 143/2015 -PMG
Processo Licitatório: 143/2015 -PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL PARA A SALA DE INSTRUÇÃO E PARA O ALMOXARIFADO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 23/12/2015 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 23/12/2015 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, na segunda feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, e de terça a sexta feira das 07:00h as 13:00h pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de dezembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2013- FMS
Processo de Licitação: 22/2013 - FMS

Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para construção da nova unidade do Posto de Saúde do Bairro Guamiranga.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: MD Arquitetura e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.338.882/0001-62, com sede na Rua Adolpho Augusto Alfredo Ziemann, n.
º 225, Bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato até 19/02/2016.

Data da Assinatura: 20/11/2015 Vigência 19/02/2016.

GUARAMIRIM (SC), 20/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 04/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS nº. 04/SME

Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 558/2015, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, em especial para o cumprimento da execução do Programa da Alimentação Escolar, no fornecimento de Gêneros Alimentícios, por ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público, a saber:

| Fornecedor | NF | Emissão | Valor R$ | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR | 2773 | 26/10/15 | R$ 1.100,00 | 26/11/15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR | 2788 | 04/11/15 | R$ 980,78 | 04/12/15 |
| COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR | 2771 | 26/10/15 | R$ 2.266,72 | 26/11/15 |
| COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR | 2786 | 04/11/15 | R$ 2.279,63 | 04/12/15 |

Guaramirim, 07 de dezembro de 2015.

Cláudia Roberta Chiodini
Secretária Municipal da Educação

## JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 05/SMI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos nº. 05/SMI

Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 558/2015, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, em especial para o pagamento de macadame, necessários para prestar os serviços de manutenção das estradas. Em virtude dos danos causados às vias públicas pelo excesso de chuva nos últimos 60 dias, as estradas tornaram-se intrafegáveis (em algumas situações o transporte escolar deixou de atender os alunos que ficaram sem poder ir a escola) trazendo prejuízos aos munícipes, comércio e agriculturapor ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público, a saber:

| Fornecedor | NF | Emissão | Valor R$ | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Renato Tomelin | 730 | 01/12/2015 | 68.929,00 | 11/12/2015 |

Guaramirim, 09 de dezembro de 2015

Diogo Junckes
Secretário de Infraestrutura

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### 172/2015

DECRETO Nº 172/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.933,82 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
02- GABINETE DO PREFEITO:
02- Chefia de Gabinete:
Atividade: 0202.04.122.0002.2.004
(07)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.676,26
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
01- Gabinete do Secretário:
Atividade: 0401.04.123.0003.2.066
(15)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 207,38
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
05- Departamento de Tributação e Finanças:
Atividade: 0405.04.123.0003.2.006
(27)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 3.050,18
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.27.812.0032.2.018
(100)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Soma ..... R$ 15.933,82

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
02- GABINETE DO PREFEITO:
02- Chefia de Gabinete:
Atividade: 0202.04.122.0002.2.004
(08)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 176,26
(09)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
01- Gabinete do Secretário:
Atividade: 0401.04.123.0003.2.066
(16)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 207,38
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
05- Departamento de Tributação e Finanças:
Atividade: 0405.04.123.0003.2.006
(28)3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.168,18
(29)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 882,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.27.812.0032.2.018
(101)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Soma ..... R$ 15.933,82

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 84/2014, 80/2015, 20/2014 E 59/2015 / FMS 19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 59/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 34/2015 – CONVITE Nº. 07/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MKNET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço e instalação de link de internet banda larga, de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.
VALOR TOTAL R$ 35.400,00
Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 20/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 11/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: RADIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviços de Radioifusão, de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, bem como retorna o objeto ao seu quantitativo inicial a partir dessa data.
VALOR TOTAL R$ 29.978,04
Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 19/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: RADIO CIDADE LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviços de Radiodifusão, de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, bem como retorna o objeto ao seu quantitativo inicial a partir dessa data.

VALOR TOTAL R$ 29.718,12
Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 2015.
Walter Luiz Stefens,
Secretário Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 80/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 51/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MACOENGE LTDA
OBJETO: . Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de reforma de sala da Policia Militar para adaptação de Sistema de Videomonitoramento, constante na Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo de 09 a 23 de dezembro de 2015, bem como o prazo de vigência do contrato constante na Clausula Nona de 01 de janeiro de 2016 ate 31 de março de 2016.
Guarujá do Sul, 07 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 84/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 59/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato constante na Clausula Nona de 01 de janeiro de 2016 ate 29 de abril de 2016.
Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

# Ilhota

## Prefeitura

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação - Audiência Pública

O Prefeito do Município de Ilhota, tendo em vista o disposto nos Arts. 4º , 5º e § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, à Rua Bertoldo Simão, n.º 98, no dia 14/12/2015, às 14:00 hs, audiência publica relativo a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei Orçamentária Anual (LOA), RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º Semestre 2015 (LRF art.48) e RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Bimestre 2015, as ações e metas realizadas no período das atividades e demais informações. Todas as entidades e População esta convidada a participar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
Em 10 de Dezembro de 2015.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Jaci Tres
Contador-SC-14.0254/0-1

### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008-2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 333/ 2015.
Inexigibilidade n° 008/2015.
Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Contratante: Município de Ilhota / SC.
Contratada: Editora Positivo Ltda.
Valor Total: R$ 451.879,60 (quatrocentos e cinq- enta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Período de vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016.
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ilhota, 09 de dezembro de 2015.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 038 - IX 008 2015 - EDITORA POSITIVO - SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Extrato de Contrato nº 038/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil.

Fornecedor: EDITORA POSITIVO LTDA.

Valor: R$ 451.879,60 (quatrocentos e cinq- enta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Assinatura: 10/12/2015

Vigência: até 31/12/2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 601/2015

PORTARIA Nº 601/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

EXONERAR, a Srª. CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LORENÇO, do cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

# Imbituba

## Prefeitura

### EDITAL SEAGP Nº 179/2015

EDITAL SEAGP Nº 179/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2015, divulgado através do Edital nº 13/2015, de 28 de setembro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2015, de 22 de outubro de 2015, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 13/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Dezembro a 10 de Janeiro de 2016, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseq- ente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de dezembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 179/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Fisioterapeuta
FERNANDO LUCAS HARA PEREIRA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015(PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 139/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 23 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de material pedagógico para uso dos alunos e professores da rede municipal de educação".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de Dezembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretário Municipal de Educação

## Câmara Municipal

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 053/15

Ato da Presidência nº 053/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 43ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de Dezembro de 2015 (Segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | REGIME | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/ Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação | Discussão | Votação |
| 136 | PL n° 4.774/2015 | 24/11/2015 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Institui obrigações acessórias para contribuintes do ISSQN e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 143 | PLC nº 363/2015 | 09/12/2015 | Executivo Municipal | Luiz Cláudio Carvalho de Souza | Dispõe sobre a criação de 2 ( duas ) vagas para o emprego público de Assistente Social e dá outras providencias. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 151 | PL n° 4.781/2015 | 10/12/2015 | Executivo Municipal | Luiz Cláudio Carvalho de Souza | Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a Associação Esportiva Recreativa do Mirim – A.E.R.M., e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 147 | PL nº 4.784/2015 | 10/12/2015 | Executivo Municipal | Luiz Cláudio Carvalho de Souza | Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a Associação Empresarial de Imbituba – ACIM para serem aplicados nos Núcleos Setoriais da ACIM, e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| | REQ nº 053/2015 | 09/12/2015 | Legislativo Municipal | Omar Pacheco | Requer o envio de ofício ao MP - Ministério Público solicitando a investigação de uma provável formação de cartel por parte dos fornecedores da Celesc e fabricantes dos postes padrões de entrada de energia elétrica domiciliar. | Ordinário | Única | Única |
| | Moção nº 019/2015 | 09/12/2015 | Legislativo Municipal | Omar Pacheco | Moção de Congratulação ao Senhor Bráulio da Silva Machado pela conquista do Escudo de Árbitro Aspirante FIFA, atuando em jogos importantes pelo Brasil, divulgando com diplomacia o nome do Estado de Santa Catarina e de Imbituba. Extensiva às homenagens também aos árbitros que contribuíram para o aprendizado e sucesso de Bráulio, e também porque sem eles vários campeonatos de Imbituba não teriam acontecido. | Ordinário | Única | Única |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2015.

# Indaial

## Prefeitura

**CONTRATO Nº 221/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 221/2015
CONTRATADA: CÉLIA REGINA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 7.077,00.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 222/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 222/2015
CONTRATADA: M MOBILE EIRELI - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 29.558,50.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 223/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 223/2015
CONTRATADA: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 9.304,50.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 224/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 224/2015
CONTRATADA: GISIANE MATILDE VIEIRA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 11.058,00.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 225/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 225/2015
CONTRATADA: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 19.344,00.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 226/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 226/2015
CONTRATADA: COMERCIAL MENELLI LIMITADA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 11.737,50.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 227/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 227/2015
CONTRATADA: ERGO - MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 18.928,00.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 228/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 228/2015
CONTRATADA: S.C COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 6.915,00.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**CONTRATO Nº 229/2015**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 229/2015
CONTRATADA: MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA -EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 12.874,00.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

**DECRETO Nº 1683/15**
. DECRETO Nº 1683/15
. De 07 de dezembro de 2015

Nomeia Comissão para Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e a Lei 4724/12 e alterações e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, como Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Médicos, Enfermeiros e Técnicnos de Enfermagem, as pessoas a seguir relacionadas:

- Edson Calson

- Greicy Jaqueline Ziehlsdorff Vanderline
- Gislaine Niezer Ruthes
- Larissa Poletto
- Mara Aparecida Tambani
- Marilu de Oliveira Crizel

Art. 2º Fica estipulada gratificação de R$ 150,00 (cento e cinqenta reais), por edital, aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido à Secretária e homologado pelo Prefeito, quando do término dos processos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI JOÃO VICENTE SCHROEDER
Secretária de Saúde Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 1685/15

. DECRETO Nº 1685/15
. De 09 de dezembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/15,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| Código | Descrição |
| 30 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 30.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 30.001.0010 | SAUDE |
| 30.001.0010.0302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 30.001.0010.0302.0030 | FUNDO DE SAÚDE |
| 30.001.0010.0302.0030.2445 | MANUT.CONVÊNIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAL EM SAÚDE |
| 333900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 01381706 | MAC GP. |
| | Valor: ( 30.000,00 ) |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.
JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 1686/15

. DECRETO Nº 1686/15
. De 09 de dezembro de 2015

Cria/Instala Escola Básica Municipal no Warnow

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo e artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada, e considera-se oficialmente instalada, a ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL, localizada Rua Werner Schlei, nº 50, bairro Warnow, em Indaial/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 1687/15**
. DECRETO Nº 1687/15
. De 10 de dezembro de 2015
Cancelamento de restos a pagar

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

| Nº EMPENHO | ESPÉCIE | CREDOR | VALOR EMPENHADO | VALOR A CANCELAR | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449/2013 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 108,13 | R$ 108,13 | despesa não efetuada |
| 1129-0/2012 | GLOBAL | HELLMUTH GOLLNICK | R$ 58.500,00 | R$ 8.500,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 795/2013 | ORDINÁRIO | CARAVELA CARIMBOS E VELAS LTDA ME | R$ 23,00 | R$ 23,00 | despesa não efetuada |
| 2939-0/2013 | GLOBAL | WD PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME | R$ 900,00 | R$ 100,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 8247/2013 | ORDINÁRIO | LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME | R$ 507,70 | R$ 507,70 | despesa não efetuada |
| 215-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 2.001,30 | R$ 80,74 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 660-0/2014 | ESTIMATIVO | CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. | R$ 10.000,00 | R$ 583,92 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 661-0/2014 | ESTIMATIVO | OI S.A. | R$ 950,00 | R$ 68,29 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 669-0/2014 | ESTIMATIVO | CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. | R$ 161.000,00 | R$ 93,19 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 675-0/2014 | GLOBAL | TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA | R$ 3.600,00 | R$ 900,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 685-0/2014 | GLOBAL | WD PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME | R$ 1.200,00 | R$ 100,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2027-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 90.552,00 | R$ 64.047,59 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 4500-0/2014 | GLOBAL | INDAGAS COM. E TRANSP. DE GAS LTDA | R$ 40.740,00 | R$ 2.885,40 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 4501-0/2014 | GLOBAL | INDAGAS COM. E TRANSP. DE GAS LTDA | R$ 15.959,00 | R$ 1.741,90 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 5303-0/2014 | GLOBAL | ELAINE FREITAS LUZ ME | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | despesa não efetuada |
| 6979-0/2014 | GLOBAL | BARTOLOMEU OBERZINER | R$ 4.755,00 | R$ 3.170,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 286-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 271.309,18 | R$ 5.515,20 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2109-0/2014 | GLOBAL | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS | R$ 149.797,80 | R$ 5.010,13 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 9271-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 10.469,87 | R$ 74,75 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 619-0/2011 | ESTIMATIVO | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 21.549,45 | R$ 240,80 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 278-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 135.423,70 | R$ 2.757,36 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2110-0/2014 | GLOBAL | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS | R$ 78.461,10 | R$ 4.920,03 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 279-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 337.999,16 | R$ 11.585,80 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2111-0/2014 | GLOBAL | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS | R$ 161.651,44 | R$ 10.901,27 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 7794/2014 | ORDINÁRIO | ACESSÓRIOS SB LTDA | R$ 6,79 | R$ 6,79 | despesa não efetuada |
| 294-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 6.576,60 | R$ 711,90 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 8075-0/2014 | ESTIMATIVO | POSTO ALEXANDRE LTDA | R$ 9.999,98 | R$ 147,24 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 10303-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 588,00 | R$ 588,00 | despesa não efetuada |
| 10317-0/2014 | ESTIMATIVO | POSTO ALEXANDRE LTDA | R$ 4.003,04 | R$ 28,77 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 5279-0/2011 | GLOBAL | CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP | R$ 17.174,24 | R$ 1.756,79 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 7433-0/2011 | GLOBAL | CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP | R$ 106.800,48 | R$ 20.059,95 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 324-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 43.556,16 | R$ 1.090,32 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 335-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 75.645,08 | R$ 205,32 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 338-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 68.569,80 | R$ 12.779,40 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 330-0/2014 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 1.905,18 | R$ 20,34 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 9081-0/2012 | GLOBAL | ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME | R$ 40,17 | R$ 40,17 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 9082-0/2012 | GLOBAL | CEK INFORMÁTICA EIRELI ME | R$ 105,00 | R$ 105,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 7-0/2013 | GLOBAL | GENTE SEGURADORA S.A. | R$ 532,92 | R$ 286,81 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 208-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 857,70 | R$ 857,70 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 754-0/2014 | ESTIMATIVO | COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO – CASAN | R$ 1.000,00 | R$ 270,73 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 755-0/2014 | ESTIMATIVO | CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. | R$ 4.000,00 | R$ 1.496,96 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 756-0/2014 | ESTIMATIVO | OI S.A. | R$ 3.000,00 | R$ 1.482,55 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 758-0/2014 | ESTIMATIVO | TELEFÔNICA BRASIL S/A | R$ 2.400,00 | R$ 949,61 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 1940-0/2014 | GLOBAL | SUPERAR LTDA EPP | R$ 2.180,00 | R$ 2.180,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2026-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 5.880,00 | R$ 5.880,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 9472-0/2012 | GLOBAL | LA BRECIA LANCHES LTDA ME | R$ 3.600,00 | R$ 900,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 7895/2013 | ORDINÁRIO | LAVANDERIA CHARMIS LTDA ME | R$ 704,00 | R$ 14,08 | empenhado em credor indevido – valor refere-se a retenção. |
| 5506-0/2013 | GLOBAL | SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 1.169,44 | R$ 7,66 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 9353-0/2013 | GLOBAL | CELIA REGINA W. SANI ME | R$ 957,00 | R$ 957,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 9418/2013 | ORDINÁRIO | POSTO ALEXANDRE LTDA | R$ 112,38 | R$ 112,38 | despesa não efetuada |
| 9487/2013 | ORDINÁRIO | AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA | R$ 520,00 | R$ 17,16 | empenhado em credor indevido – valor refere-se a retenção. |
| 243-0/2014 | ESTIMATIVO | POSTO ALEXANDRE LTDA | R$ 25.400,00 | R$ 2.133,94 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 751-0/2014 | ESTIMATIVO | CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. | R$ 9.600,00 | R$ 7.787,63 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 752-0/2014 | ESTIMATIVO | COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO – CASAN | R$ 3.600,00 | R$ 44,62 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 753-0/2014 | ESTIMATIVO | OI S.A. | R$ 9.600,00 | R$ 986,69 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2020-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 10.290,00 | R$ 9.739,05 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2942-0/2014 | ESTIMATIVO | WHITE MARTINS GASES INDL S/A | R$ 6.109,00 | R$ 1.646,70 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 5792/2014 | ORDINÁRIO | IMPRENSA NACIONAL | R$ 242,96 | R$ 242,96 | despesa não efetuada. sem contato com fornecedor. |
| 5315/2014 | ORDINÁRIO | IMPRENSA NACIONAL | R$ 121,48 | R$ 121,48 | despesa não efetuada. sem contato com fornecedor. |
| 6690/2014 | ORDINÁRIO | IMPRENSA NACIONAL | R$ 911,10 | R$ 911,10 | despesa não efetuada. sem contato com fornecedor. |
| 8874/2014 | ORDINÁRIO | IMPRENSA NACIONAL | R$ 121,76 | R$ 121,76 | despesa não efetuada. sem contato com fornecedor. |
| 10019/2014 | ORDINÁRIO | IMPRENSA NACIONAL | R$ 121,48 | R$ 121,48 | despesa não efetuada. sem contato com fornecedor. |
| 10020/2014 | ORDINÁRIO | IMPRENSA NACIONAL | R$ 121,48 | R$ 121,48 | despesa não efetuada. sem contato com fornecedor. |
| 771-0/2014 | ESTIMATIVO | CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. | R$ 17.800,00 | R$ 2.330,35 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 2040-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 15.999,48 | R$ 8,18 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 10088-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 3.528,00 | R$ 995,97 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 4965-0/2013 | GLOBAL | SISTEMAFOROS – ENGENHARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES LTDA | R$ 36.000,00 | R$ 4.000,00 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 764-0/2014 | ESTIMATIVO | CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. | R$ 5.300,00 | R$ 135,46 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 766-0/2014 | ESTIMATIVO | OI S.A. | R$ 8.900,00 | R$ 272,83 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 768-0/2014 | ESTIMATIVO | TELEFÔNICA BRASIL S/A | R$ 1.600,00 | R$ 907,05 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 774-0/2014 | ESTIMATIVO | CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. | R$ 1.000,00 | R$ 7,74 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 894-0/2014 | ESTIMATIVO | E. ETZOLD & CIA LTDA | R$ 2.859,00 | R$ 594,67 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 7561/2014 | ORDINÁRIO | BENKE LETREIROS LTDA EPP | R$ 130,00 | R$ 130,00 | despesa não efetuada |
| 6996/2011 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 79,60 | R$ 79,60 | despesa não efetuada |
| 4997/2012 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 121,48 | R$ 121,48 | despesa não efetuada |
| 4998/2012 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 115,34 | R$ 115,34 | despesa não efetuada |
| 4838/2014 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 129,88 | R$ 129,88 | despesa não efetuada |
| 4840/2014 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 137,99 | R$ 137,99 | despesa não efetuada |
| 2830/2012 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 101,93 | R$ 101,93 | despesa não efetuada |
| 4558-0/2014 | GLOBAL | ANA CRISTINA NAZARI | R$ 27.831,33 | R$ 3.092,37 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 4560-0/2014 | GLOBAL | MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI | R$ 13.689,99 | R$ 760,55 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 6997/2011 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 79,60 | R$ 79,60 | despesa não efetuada |
| 2908/2012 | ORDINÁRIO | RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A – BLU | R$ 200,00 | R$ 200,00 | despesa não efetuada |
| 4461/2012 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 380,55 | R$ 380,55 | despesa não efetuada |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4029/2014 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 121,76 | R$ 121,76 | despesa não efetuada |
| 4843/2014 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 121,48 | R$ 121,48 | despesa não efetuada |
| 4845/2014 | ORDINÁRIO | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC | R$ 121,48 | R$ 121,48 | despesa não efetuada |
| 7880/2014 | ORDINÁRIO | RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A – BLU | R$ 200,00 | R$ 200,00 | despesa não efetuada |
| 5494-0/2013 | GLOBAL | SERCOMPE COMPUTADORES LTDA | R$ 71.300,00 | R$ 127,50 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 5502-0/2013 | GLOBAL | SERCOMPE COMPUTADORES LTDA | R$ 330.000,00 | R$ 72,45 | saldo não utilizado no exercício de 2015 |
| 1937-0/2014 | GLOBAL | SUPERAR LTDA EPP | R$ 2.180,00 | R$ 2.180,00 | despesa não efetuada – licitação não está mais vigente |

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

## LEI Nº 5238

. LEI Nº 5238
. de 10 de dezembro de 2015
AUTORIZA DESPESAS COM O 31º TORNEIO DE VERÃO.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos da ordem de R$ 32.857,17 (trinta e dois mil, oitocentos e cinq- enta e sete reais e dezessete centavos) para premiação das equipes do 31º Torneio de Verão de Indaial, a se realizar em 2015.

Art. 2º Os recursos da premiação do 31º Torneio de Verão de Indaial destina-se a Categoria Adulto Federados, conforme segue:
a) Prêmio de R$ 21.428,58 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a equipe campeã.
b) Prêmio de R$ 7.142,86 (sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para a equipe vice-campeã.
c) Prêmio de R$ 2.857,15 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) para a equipe terceira colocada.
d) Prêmio de R$ 1.428,58 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a equipe quarta colocada.
Parágrafo Único - Os valores supracitados terão retenção de Impostos de 30% conforme RIR/99.
Art. 3º Os valores correspondentes à premiação serão repassados aos dirigentes das equipes, mediante recibo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, autorizado a custear até o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para aquisição de "brindes".
Parágrafo Único – Os brindes a que se refere o caput do artigo serão distribuídos, através de sorteio ao público participante do Torneio.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, autorizado a custear despesas com alimentação, até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), durante a realização do 31º Torneio de Verão, nos dias 15/01/2016 a 30/01/2016.
Parágrafo Único - Terão direito ao custeio de alimentação as equipes de trabalho do Município - FME e DEMUTTIN, Polícia Militar e aos atletas de Futsal em jogos promocionais durante o Torneio.
Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a custear despesas com eventos auxiliares do 31º Torneio de Verão, como congressos técnicos, encerramentos, amistosos e demais atividades inerentes, até o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente da FME.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2015**
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 206/2015
Edital de Pregão Presencial nº 079/2015-10430
Objeto: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares.
Entrega dos envelopes: 23/12/2015 as 07:45h.
Abertura das propostas: 23/12/2015 as 08:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2015**
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 207/2015
Edital de Pregão Presencial nº 080/2015-10430
Objeto: Aquisição de material escolar para as escolas e unidades de educação infantil para o exercício de 2016.
Entrega dos envelopes: 23/12/2015 as 08:45h.
Abertura das propostas: 23/12/2015 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

# Iomerê

## Prefeitura

### DECRETO 1641/2015

DECRETO Nº 1641 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do Município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iomerê, nos dias 24/12 e 31/12

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

### DECRETO 1642/2015

DECRETO Nº 1642 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Dispõe sobre o expediente da Prefeitura Municipal de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - A partir de 21 de dezembro de 2015 até 08 de janeiro de 2016, o expediente da Prefeitura Municipal de Iomerê será das 07h às 13h, de segunda a sexta feira, para os órgãos da Administração Pública Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca, compensação ou troca de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

### PORTARIA 2663/2015

PORTARIA Nº 2663 DE 10 DE DEZEMBRO O DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor municipal MARTA SCHROR, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015 a contar de 14/12/2015 a 12/01/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 10 de dezembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 2664/2015

PORTARIA Nº 2664 DE 10 DE DEZEMBRO O DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor municipal PAULA PASQUAL, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2015 a contar de 15/12/2015 a 13/01/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 10 de dezembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

# Ipumirim

## Prefeitura

**EXTRATOS DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 12, PP 9-2015-MAT.HOSP.METROMED/FMS**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2015

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015, do PROCESSO Nº 12/2015, homologado aos 09 de dezembro de 2015, cujo objeto é: aquisição de material hospitalar, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, conforme anexo do Edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.12.6003
de 10 de dezembro de 2015

FORNECEDOR: METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-920, Município de RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.244.710, representado pelo Senhor JORGE HENRIQUE DA SILVA, CPF: 481.293.139-87.

| Item | Descrição | Ref. | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Seringas desc.20 ml | UN | 3.000,00 | SR | 0,25 | 750,00 |
| 2 | Seringas 3 ml | UN | 5.000,00 | SR | 0,13 | 650,00 |
| 3 | Seringas 10 ml | UN | 4.000,00 | SR | 0,26 | 1.040,00 |
| 4 | Agulha descartável e estéril - 13X4,5 - Cânula siliconizada | UN | 10.000,00 | BD | 0,13 | 1.300,00 |
| 5 | Agulha descartável e estéril - 25X6 - Cânula siliconizada | UN | 10.000,00 | BD | 0,18 | 1.800,00 |
| 6 | Agulha descartável e estéril - 25X7 - Cânula siliconizada | UN | 10.000,00 | BD | 0,13 | 1.300,00 |
| 7 | AGULHA DESC. 40 X 12 - Agulha descartável e estéril -40 X 12 | UN | 10.000,00 | BD | 0,01 | 100,00 |
| 8 | Agulha descartável e estéril - 25X8- Cânula siliconizada | UN | 10.000,00 | BD | 0,13 | 1.300,00 |
| 9 | SERINGA DESC. 01 ML INSULINA C/AG 13 X 38 | UN | 15.000,00 | BD | 0,67 | 10.050,00 |
| 10 | Seringa descartavel 05ml s/agulha | UN | 6.000,00 | SR | 0,16 | 960,00 |
| Valor Total Registrado | | | | | 19.250,00 | |

A ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

# Irineópolis

## Prefeitura

**DECRETO N.º 2.905/2015**

DECRETO Nº 2.905, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
"REGULAMENTA DISPOSTIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 039/64, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.878/15, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA NOTIFICAÇÃO, APLICAÇÃO DE PENALIDADES LANÇAMENTO DE DÉBITOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe a Lei n.º 039/64, com redação dada pela Lei nº 1.878/2015 de 25/11/2015,

DECRETA:
Art. 1.º Conforme disposto na Lei Municipal nº 039/64, com redação dada pela Lei nº 1.878/2015, a determinação para reparar os danos causados as vias públicas, pontes ou testadas de imóveis, será realizada através de notificação oficial do Órgão competente do Município, com aviso de recebimento.
Parágrafo único. O órgão competente para notificar, autuar e lançar as despesas relativas às multas pelo descumprimento das proibições previstas na Lei é a Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de seus agentes públicos.

Art. 2.º O prazo para que o notificado providencie os serviços para recuperação dos danos causados e o consequente pagamento da multa pela infração, será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, conforme modelo constante do Anexo único, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. Recebida a notificação, o notificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa que será analisada e julgada pela Assessoria Jurídica do Município, com emissão de parecer.

Art. 3.º Na forma do art. 407 da Lei Municipal nº 039/64, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.878/15 transcorrido o prazo previsto no artigo anterior a Prefeitura Municipal diretamente, ou através de terceiros, realizará os serviços, objeto da notificação.

Art. 4.º Efetuado os serviços, o Órgão competente da Prefeitura Municipal emitirá para o notificado, Auto de Infração com a imposição da penalidade pecuniária pelo descumprimento da legislação, com o respectivo valor das despesas realizadas com os serviços de recuperação, acrescido de 15% (quinze por cento) do valor a título de administração dos serviços, mais a multa correspondente, através de carta com aviso de recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) a partir da execução dos serviços.

§. 1.º O infrator terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa, através de requerimento.

§. 2.º O prazo para pagamento do(s) lançamento(s) constantes da Notificação, será de 15 (quinze) dias da data da emissão do competente aviso, tudo sob pena de:
a) registro no SPC/SERASA;
b) inscrição em dívida ativa municipal;
c) cobrança executiva judicial.

Art. 5º Para efeito do lançamento e cobrança das multas por infrações às disposições da Lei nº 039/64, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.878/15, conforme previstas na citada Legislação, será considerada como referência o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal vigente na data da Notificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 07 de janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../201..
Decreto nº 2.905/2015

Nome do Notificado: _____
_____
CNPJ (se pessoa jurídica) _____
_____
RG e CPF (se pessoa física) _____
_____
Endereço: _____
_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Por meio desta, _____, RG nº _____ , CPF nº
(Nome do Notificante)
_____ , no exercício do cargo de _____ junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis, notifico-o formalmente que Vossa Senhoria ou (sua Empresa) infringiu o artigo 407 da Lei Municipal nº 039/64 com redação dada pela Lei nº 1.878/15, regulamentada pelo Decreto nº 2.905/2015 e assim sendo, determino-o a efetuar no prazo máximo de 15 (quinze) dias o(s) seguinte(s) serviço(s) e/ou pagamento(s):

1. ( ) execução dos serviços de reparação dos danos causados na estrada vicinal denominada _____ , neste Município, no trecho compreendido entre as comunidades de _____ e _____, numa extensão de _____ metros.

2. ( )reparação dos danos causados na ponte sobre o Rio _____, situada na localidade de _____, neste Município.

3. ( ) reembolso a Fazenda Municipal do valor de R$ _____ ( _____ _____ ), relativo ao dispêndio do Município pelos serviços executados pela administração municipal, mais 15% (quinze por cento) do valor a título de administração dos serviços, objeto da Notificação Extrajudicial nº ____/201____.

4. ( ) pagamento do valor de R$ ..... (por extenso), relativo à multa prevista no § .....da Lei nº 039/64, com redação pela Lei nº 1.878/15.

Observo que, não cumpridos os termos supra discriminados, serão tomadas as medidas cabíveis, após 15 (quinze) dias contados da ultima data estabelecida, na seguinte ordem:
a) execução dos serviços pelo Município;
b) cobrança das despesas pelos serviços executados acrescidos de

15% de administração de serviços, mais multa correspondente;
c) registro no SPC/SERASA;
d) inscrição em divida ativa municipal;
e) cobrança executiva judicial.

Irineópolis (SC), ___ de _____201____. Recebi em ___/___/201___

_____ _____

(nome e assinatura do notificante). (nome e assinatura do notificante).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 93/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Quantum Engenharia Elétrica Ltda.
Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de instalação de 01 (um) padrão de energia elétrica trifásica na agroindústria de pó de basalto do município de Irineópolis, tudo conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.
Valor total: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 07.12.2015 a 31.12.2015
Base Legal – Processo Licitatório nº 58/2015 – Tomada de Preços nº. 09/2015
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 58/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Quantum Engenharia Eletrica Ltda.

Irineópolis, 07 de dezembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## Hospital Bom Jesus

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2015.**
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Uruguai, n° 1538 D - Bairro Maria Goretti, CEP: 89812-226, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.247.385/0001-49, neste ato representada pelo senhor Christiano Altair Mattana Giordani, portador de CPF nº 076.332.02-39, e RG n° 3927811 SSP/SC a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30. | 100 | Frasco | Amoxicilina 250 mg / 5 ml – Suspensão 60 ml | TEUTO | R$ 2,048 | R$ 409,60 |
| 68. | 1.000 | Comprimido | Ciprofloxacino 500 mg comprimido | PHARLAB | R$ 0,1664 | R$ 166,40 |
| 74. | 100 | Frasco | Cloridrato de Ambroxol 15 mg/ml c/120 ml – xarope pediátrico | NATULAB | R$ 1,77 | R$ 177,00 |
| 115. | 100 | Frasco | Dexametasona Elixir 0,1 mg – 100 ml. | SOBRAL | R$ 1,112 | R$ 111,20 |
| 119. | 2.500 | Ampola | Diclofenaco 75 mg Injetável | FARMACE | R$ 0,479 | R$ 1.197,50 |
| 184. | 1.000 | Comprimido | Ibuprofeno 600 mg | TEUTO | R$ 0,064 | R$ 64,00 |
| 276. | 5.000 | Unidade | Soro Fisiológico 125 ml | BASA | R$ 1,929 | R$ 9.645,00 |
| 278. | 3.000 | Unidade | Soro Fisiológico 500 ml | BASA | R$ 2,394 | R$ 7.182,00 |
| 279. | 1.000 | Unidade | Soro Fisiológico 1000 ml | BASA | R$ 3,51 | R$ 3.510,00 |
| 280. | 1.000 | Unidade | Soro Glicofisiológico 250 ml | BASA | R$ 2,66 | R$ 2.660,00 |
| 282. | 400 | Unidade | Soro Glicosado 1000 ml | BASA | R$ 3,857 | R$ 1.542,80 |
| 284. | 1.000 | Unidade | Soro Glicosado 250 ml | BASA | R$ 2,261 | R$ 2.261,00 |
| 285. | 1.000 | Unidade | Soro Glicosado 500 ml | BASA | R$ 2,527 | R$ 2.527,00 |

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31. 453,50 ( Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2015 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e a proposta da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.476.939-06

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2015**
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015.
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Estrada Boa Esperança, n° 1918, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.157.032/0001-22, neste ato representada pelo senhor Sandro Fábio Girardi, portador de CPF nº 806.811.159-04, e RG n° 7R/ 2.495.315 SSP/SC a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. | 2.000 | Unidade | Abocath nº 20 | SOLIDOR | R$ 0,695 | R$ 1.390,00 |
| 15. | 50 | Frasco | Água oxigenada 1 litro – 10 volumes | RIOQUIMICA | R$ 2,73 | R$ 136,50 |
| 19. | 6.000 | Unidade | Agulha Descartável 30 x 7 | SOLIDOR | R$ 0,067 | R$ 402,00 |
| 36. | 01 | Unidade | Aspirador Portátil | NEVONI | R$ 285,00 | R$ 285,00 |
| 40. | 200 | Unidade | Atadura de Ryon Estéril 7 cm x 5 mts | POLAR FIX | R$ 4,28 | R$ 856,00 |
| 58. | 500 | Unidade | Catéter Nasal para oxigênio nº 08 | BIOSANI | R$ 0,51 | R$ 255,00 |
| 96. | 02 | Unidade | Colar Cervical tamanho G | RSP | R$ 14,25 | R$ 28,50 |
| 97. | 02 | Unidade | Colar Cervical tamanho M | RSP | R$ 14,25 | R$ 28,50 |
| 98. | 02 | Unidade | Colar Cervical tamanho P | RSP | R$ 14,25 | R$ 28,50 |
| 99. | 200 | Unidade | Coletor para perfurocortantes com capacidade para 07 lts. | EMBALAIRE | R$ 2,31 | R$ 462,00 |
| 100. | 300 | Unidade | Coletor para perfurocortantes com capacidade para 13 litros. | EMBALAIRE | R$ 2,87 | R$ 861,00 |
| 105. | 02 | Unidade | Compressa Cirúrgica campo operatório 23 x 25 cm | CREMER | R$ 25,10 | R$ 50,20 |
| 106. | 02 | Unidade | Compressa Cirúrgica campo operatório 45 x 50 cm | MDA | R$ 42,00 | R$ 84,00 |
| 107. | 800 | Pacote | Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 com 500 unidades -13 fios. | MDA | R$ 7,10 | R$ 5.680,00 |
| 142. | 200 | Unidade | Escova para Assepsia com PVPI | VIC PHARMA | R$ 1,53 | R$ 306,00 |
| 143. | 03 | Unidade | Esfigmomanômetro – fecho em metal. | ACCUMED | R$ 60,75 | R$ 182,25 |
| 144. | 02 | Unidade | Esfgmomanômetro – fecho em velcro. | ACCUMED | R$ 55,72 | R$ 111,44 |
| 145. | 200 | Rolo | Esparadrapo Comum 10 cm x 4,5 mts. | MISSNER | R$ 4,62 | R$ 924,00 |
| 154. | 200 | Rolo | Fita Micropore 2,5 x 4,5 mts com capa | CRAL | R$ 1,12 | R$ 224,00 |
| 164. | 10 | Frasco | Gel para eletrocardiograma com 1000 gramas | CAITHEC | R$ 3,84 | R$ 38,40 |
| 186. | 05 | Unidade | INALADOR: Silencioso, leve e de fácil utilização. Itens inclusos: 01 compressor elétrico e 01 conjunto nebulizador ( máscara, depósito e mangueira). Voltagem: bivolt. | DARU | R$120,00 | R$ 600,00 |
| 194. | 200 | Unidade | Lâmina de Bisturi nº 24 | ADVANTIVE | R$ 0,18 | R$ 36,00 |
| 195. | 200 | Unidade | Lâmina de Bisturi nº 22 | ADVANTIVE | R$ 0,18 | R$ 36,00 |
| 202. | 200 | Caixa | Luva de Procedimento em látex com 100 unidades – tamanho M | NUGARD | R$ 17,89 | R$ 3.578,00 |
| 225. | 05 | Rolos | Papel Kraft com 60 cm de largura com 15 kg. | KRAFT | R$ 42,00 | R$ 210,00 |
| 226. | 800 | Pacote | Papel Toalha simples, 19,5 x 20,5 com 1000 folhas | DAMASPEL | R$ 4,10 | R$ 3.280,00 |
| 231. | 3.000 | Unidade | Polifix 02 vias com clamp | VITAL GOLD | R$ 0,65 | R$ 1.950,00 |
| 233. | 50 | Frasco | Povidine Tópico 01 litro. | RIOQUIMICA | R$ 12,80 | R$ 640,00 |
| 237. | 200 | Par | Propés Descartável | SKY | R$ 0,21 | R$ 42,00 |
| 243. | 10 | Pacote | Saco para lixo branco hospitalar 15 litros x 100 unidades | JUREMA | R$ 8,50 | R$ 85,00 |
| 258. | 500 | Unidade | Sonda de Aspiração Traqueal nº 12 | BIOSANI | R$ 0,48 | R$ 240,00 |
| 259. | 200 | Unidade | Sonda de Aspiração Traqueal nº 16 | BIOSANI | R$ 0,49 | R$ 98,00 |
| 260. | 200 | Unidade | Sonda de Aspiração Traqueal nº08 | BIOSANI | R$ 0,46 | R$ 92,00 |
| 268. | 80 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa nº 16 | BIOSANI | R$ 0,84 | R$ 67,20 |
| 269. | 80 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa nº 12 | BIOSANI | R$ 0,67 | R$ 53,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 270. | 80 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa nº 14 | BIOSANI | R$ 0,68 | R$ 54,40 |
| 271. | 100 | Unidade | Sonda Uretral 04 | BIOSANI | R$ 0,38 | R$ 38,00 |
| 272. | 100 | Unidade | Sonda Uretral 08 | BIOSANI | R$ 0,42 | R$ 42,00 |
| 273. | 500 | Unidade | Sonda Uretral 12 | BIOSANI | R$ 0,44 | R$ 220,00 |
| 274. | 500 | Unidade | Sonda Uretral 14 | BIOSANI | R$ 0,46 | R$ 230,00 |
| 275. | 100 | Unidade | Sonda Uretral 16 | BIOSANI | R$ 0,48 | R$ 48,00 |
| 293. | 500 | Unidade | Tala para imobilização tamanho G | FIBRA | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 294. | 500 | Unidade | Tala para imobilização tamanho M | FIBRA | R$ 1,14 | R$ 570,00 |
| 295. | 500 | Unidade | Tala para imobilização tamanho P | FIBRA | R$ 0,74 | R$ 370,00 |
| 296. | 3000 | Unidade | Tampa para Scalp | MEDSONDA | R$ 0,18 | R$ 540,00 |
| 300. | 10 | Unidade | Umidificador Medicinal | UNITEC | R$ 9,00 | R$ 90,00 |
| 301. | 08 | Litro | Vaselina Líquida 1000 ml | VIC PHARMA | R$ 17,70 | R$ 141,60 |

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.435,09 ( Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos). 1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2014 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e a proposta da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal

nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

SANDRO FÁBIO GIRARDI
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.476.93-06

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015.
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 480 - 180, Município de Barão do Cotegipe, CEP: 99740-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.520.829-0001-40, neste ato representada pela senhora , Suema Tussi Brunelo, portadora de CPF nº 448.443.280-34, e RG n° 1038690028 SSP/RS a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6. | 200 | Frasco | Acebrofilina 25 mg / 5 ml – 120 ml Suspensão | PRATI | R$ 2,899 | R$ 579,80 |
| 27. | 400 | Ampola | Aminofilina 24 mg/ml – 10 ml Injetável | FARMACE | R$ 0,85 | R$ 340,00 |
| 42. | 1.000 | Ampola | Benzil Penicilina Benzatina 1.200.000 UI | TEUTO | R$ 6,99 | R$ 6.990,000 |
| 43. | 800 | Ampola | Benzil Penicilina Benzatina 400.000 UI | TEUTO | R$ 4,59 | R$ 3.672,00 |
| 61. | 1.500 | Frasco | Cefalotina 1 gr – Frasco | ABL | R$ 4,39 | R$ 6.585,00 |
| 63. | 1.000 | Ampola | Cetoprofeno 100 mg – 2 ml | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,65 | R$ 1.650,00 |
| 103. | 800 | Ampola | Complexo B + Ácido Ascórbico + Frutose 10 ml | CRISTALIA | R$ 4,09 | R$ 3.272,00 |
| 104. | 2.000 | Ampola | Complexo B Injetável – 2 ml | HYPOFARMA | R$ 0,74 | R$ 1.480,00 |
| 113. | 400 | Ampola | Dexametasona 2 mg – Injetável | FARMACE | R$ 0,79 | R$ 316,00 |
| 114. | 300 | Ampola | Dexametasona 4 mg – Injetável | FARMACE | R$ 0,84 | R$ 252,00 |
| 157. | 80 | Frasco | Fleet Enema – Frasco com 130 ml | NATULAB | R$ 4,98 | R$ 398,40 |
| 171. | 600 | Ampola | Haldol Injetavél | TEUTO | R$ 0,84 | R$ 504,00 |
| 288. | 100 | Tubo | Sulfadiazina de Prata 10 mg com 50gr | PRATI | R$ 4,29 | R$ 429,00 |
| 297. | 300 | Ampola | Tenoxican endovenoso | UNIÃO QUÍMICA | R$ 4,69 | R$ 1.407,00 |
| 302. | 1.000 | Ampola | Vitamina C | TEUTO | R$ 0,75 | R$ 750,00 |

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.625,20 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos). 1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2014 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e a proposta da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.476.939-06

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015.
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo senhor Maicon Cordova Pereira, portador de CPF nº 015.886.939-70, e RG n° 3.242.195 SSP/SC a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4. | 2.000 | Unidade | Abocath nº 22 | LAMEDID-SOLIDOR | R$ 0,715 | R$ 1.430,00 |
| 9. | 2.000 | Comprimido | Ácido Acetil Salicílico 100 mg | IMEC | R$ 0,02 | R$ 40,00 |
| 10. | 1.000 | Comprimido | Ácido Acetil Salicílico 500 mg | IMEC | R$ 0,032 | R$ 32,00 |
| 13. | 1.000 | Ampola | Adrenalina 1 g/ml | HIPOLABOR | R$ 1,25 | R$ 1.250,00 |
| 17. | 1.000 | Unidade | Agulha Descartável 20 x 5,5 | SR | R$ 0,059 | R$ 59,00 |
| 22. | 60 | Frasco | Alcool Iodado 1 litro | VIC PHARMA | R$ 8,39 | R$ 503,40 |
| 24. | 01 | Unidade | Ambú Neonatal | MD | R$ 146,928 | R$ 146,93 |
| 32. | 3.000 | Ampola | Ampicilina 500 mg | PRATI DONADUZZI | R$ 0,191 | R$ 573,00 |
| 34. | 100 | Comprimido | Amplictil | CRISTÁLIA | R$ 0,263 | R$ 26,30 |
| 47. | 30 | Frasco | Benzoil Metronidazol 100 ml – Pediátrico | PRATI DONADUZZI | R$ 2,242 | R$ 67,26 |
| 48. | 400 | Ampola | Bicabornato de Sódio 8,4 % 10 ml | SAMTEC | R$ 0,50 | R$ 200,00 |
| 50. | 60 | Comprimido | Bromazepam 3 mg | TEUTO | R$ 0,06 | R$ 3,60 |
| 52. | 150 | Frasco | Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml – Gotas – Frasco com 20 ml | HIPOLABOR | R$ 2,33 | R$ 349,50 |
| 56. | 200 | Comprimido | Carbamazepina 200 mg – CPR | TEUTO | R$ 0,08 | R$ 16,00 |
| 57. | 100 | Comprimido | Carvão Ativado | QUIMIDROL | R$ 42,367 | R$ 4.236.70 |
| 59. | 1.000 | Unidade | Cateter Nasal tipo óculos | BIOSANI | R$ 0,884 | R$ 884,00 |
| 65. | 2.000 | Ampola | Cimetidina 150 mg/ml – 2 ml | HYPOFARMA | R$ 0,847 | R$ 1.694,00 |
| 69. | 100 | Unidade | Clamp Umbilical Estéril | SR | R$ 0,508 | R$ 50,80 |
| 75. | 300 | Frasco | Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5 ml c/ 120 ml – Xarope Adulto | NATULAB | R$ 1,779 | R$ 533,70 |
| 78. | 80 | Comprimido | Cloridrato de Clorpromazina 25 mg | CRISTÁLIA | R$ 0,263 | R$ 21,04 |
| 79. | 100 | Ampola | Cloridrato de Clorpromazina 5 mg /ml | HYPOFARMA | R$ 0,494 | R$ 49,40 |
| 81. | 500 | Ampola | Cloridrato de Dopamina 5 mg /ml | TEUTO | R$ 1,30 | R$ 650,00 |
| 82. | 800 | Ampola | Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,017 | R$ 813,60 |
| 83. | 600 | Ampola | Cloridrato de Hidralazina 20 mg | CRISTÁLIA | R$ 5,253 | R$ 3.151,80 |
| 87. | 20 | Frasco | Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml – 10 ml | MARIOL | R$ 0,551 | R$ 11,02 |
| 88. | 500 | Ampola | Cloridrato de Petidina 50 mg – 2 ml | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,751 | R$ 875,50 |
| 93. | 200 | Comprimido | Cloridrato de Tramadol 100 mg - Comprimido | CRISTÁLIA | R$ 2,051 | R$ 410,20 |
| 102. | 200 | Comprimido | Complexo B- Cpr | BELFAR | R$ 0,056 | R$ 11,20 |
| 108. | 40 | Unidade | Curativo Hidrocolóide 10 cm x 10 cm | LM FARMA | R$ 16,467 | R$ 658,68 |
| 109. | 40 | Unidade | Curativo Hidrocolóide 20 cm x 20 cm | LM FARMA | R$ 66,417 | R$ 2.656,68 |
| 117. | 800 | Comprimido | Diazepan 05 mg –Comprimido | SANTISA | R$ 0,045 | R$ 36,00 |
| 123. | 400 | Comprimido | Digoxina 0,25 comprimido | VITAPAN | R$ 0,04 | R$ 16,00 |
| 126. | 50 | Frasco | Dimeticona Gotas 10 ml | HIPOLABOR | R$ 0,777 | R$ 38,85 |
| 128. | 200 | Comprimido | Dimorf 30 mg – Cpr | CRISTALIA | R$ 2,284 | R$ 456,80 |
| 141. | 1.000 | Unidade | Equipo para soro micro gotas | LABORIMPORT | R$ 1,20 | R$ 1.200,00 |
| 149. | 300 | Ampola | Fenitoína Sódica 50 mg/ml – Ampola | HIPOLABOR | R$ 2,175 | R$ 652,50 |
| 150. | 200 | Comprimido | Fenobarbital 100 mg | TEUTO | R$ 0,169 | R$ 33,80 |
| 152. | 02 | Frasco | Fenobarbital 40 mg 4 % gotas | SANIVAL | R$ 2,796 | R$ 5,59 |
| 158. | 100 | Ampola | Flumazenil | UNIÃO QUÍMICA | R$ 35,306 | R$ 3.530,60 |
| 160. | 2.000 | Ampola | Furosemida 20 mg | SANTISA | R$ 0,523 | R$ 1.046,00 |
| 172. | 100 | Comprimido | Haloperidol 5 mg | CRISTÁLIA | R$ 0,184 | R$ 18,40 |
| 175. | 40 | Frasco | Heparina – Frasco | BLAUSIEGEL | R$ 9,886 | R$ 395,44 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176. | 500 | Ampola | Heparina 5.000 UI / ML 0,25 | CRISTALIA | R$ 4,95 | R$ 2.475,00 |
| 183. | 200 | Frasco | Ibuprofeno 100 mg | MEDQUÍMICA | R$ 2,189 | R$ 437,80 |
| 190. | 300 | Comprimido | Isossorbida 5 mg | BALDACCI | R$ 0,367 | R$ 110,10 |
| 191. | 10 | Unidade | Kit de Máscara de Venturi – Tamanho Adulto | MD | R$ 12,353 | R$ 123,53 |
| 192. | 10 | Unidade | Kit de Máscara de Venturi – Tamanho Infantil | MD | R$ 12,959 | R$ 129,59 |
| 193. | 10 | Unidade | Kit para Drenagem de Tórax – 1000 ml | CIRÚRGICA BRASIL | R$ 32,675 | R$ 326,75 |
| 197. | 20 | Tubo | Lidocaína 2 % 100 mg / 5 g – Geléia | PHARLAB | R$ 1,553 | R$ 31,06 |
| 204. | 500 | Comprimido | Maleato de Enalapril 10 mg | VITAPAN | R$ 0,055 | R$ 27,50 |
| 206. | 300 | Ampola | Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml – Injetável – 01 ml | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,412 | R$ 423,60 |
| 207. | 10 | Unidade | Máscara de O2 com reservatório – tamanho adulto. | MD | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| 211. | 2.500 | Ampola | Metronidazol 500 mg – Injetável | FRESENIUS KABI BRASIL | R$ 2,147 | R$ 5.367,50 |
| 212. | 500 | Ampola | Midazolam 5 mg/ml | HIPOLABOR | R$ 1,45 | R$ 725,00 |
| 215. | 500 | Tubo | Neomicina Pomada – 20 gr | BELFAR | R$ 3,375 | R$ 1.687,50 |
| 216. | 120 | Comprimido | Nifedipina 20 mg | BRAINFARMA | R$ 0,035 | R$ 4,20 |
| 217. | 240 | Cápsula Sublingual | Nifedipino 10 mg – Cápsula Sublingual | BRAINFARMA | R$ 0,031 | R$ 7,44 |
| 220. | 500 | Comprimido | Norfloxacino 400 mg | MEDQUÍMICA | R$ 0,198 | R$ 99,00 |
| 223. | 1.000 | Comprimido | Omeoprazol 20 mg | GEOLAB | R$ 0,04 | R$ 40,00 |
| 227. | 60 | Frasco | Paracetamol 200 mg/ 10 ml | SOBRAL | R$ 0,635 | R$ 38,10 |
| 228. | 60 | Comprimido | Paracetamol + Fosfato de Codeína 30 mg | ARROW-ACTAVIS | R$ 0,41 | R$ 24,60 |
| 229. | 2.000 | Comprimido | Paracetamol 750 mg comprimido | ZYDUS | R$ 0,058 | R$ 116,00 |
| 232. | 50 | Frasco | Povidine Degermante 1 litro | VIC PHARMA | R$ 12,75 | R$ 637,50 |
| 234. | 300 | Comprimido | Prednisona 20 mg | SANVAL | R$ 0,155 | R$ 46,50 |
| 241. | 03 | Vidro | Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml – Spray 20 ml | NATULAB | R$ 2,365 | R$ 7,10 |
| 244. | 30 | Pacote | Saco para lixo branco hospitalar 30 lts x 100 unidades | JUREMA | R$ 16,70 | R$ 501,00 |
| 251. | 4.000 | Unidade | Seringa Descartável 05 ml sem agulha | SR | R$ 0,139 | R$ 556,00 |
| 252. | 500 | Unidade | Seringa Descartável 01 ml sem agulha | SR | R$ 0,133 | R$ 66,50 |
| 255. | 100 | Unidade | Sonda de Aspiração Traqueal nº 04 | BIOSANI | R$ 0,447 | R$ 44,70 |
| 257. | 100 | Unidade | Sonda de Aspiração Traqueal nº 06 | BIOSANI | R$ 0,45 | R$ 45,00 |
| 266. | 30 | Unidade | Sonda Nasoenteral nº 12 | SOLUMED | R$ 10,013 | R$ 300,39 |
| 267. | 30 | Unidade | Sonda Nasoenteral nº 14 | SOLUMED | R$ 10,013 | R$ 300,39 |
| 281. | 1.000 | Unidade | Soro Glicofisiológico 500 ml | BASA | R$ 2,64 | R$ 2.640,00 |
| 283. | 500 | Unidade | Soro Glicosado 100 ml | BASA | R$ 2,10 | R$ 1.050,00 |
| 286. | 800 | Unidade | Soro Ringer com Lactato 500 ml | SEGMENTA | R$ 2,947 | R$ 2.357,60 |
| 290. | 12 | Frasco | Sulfato de Salbutamol 2 mg/ 5 ml – 120 ml | PRATI DONADUZZI | R$ 1,134 | R$ 13,61 |
| 291. | 200 | Ampola | Sulfato de Terbutalina | HIPOLABOR | R$ 1,75 | R$ 350,00 |
| 299.. | 15 | Metro | Tubo de Silicone para Oxigênio nº 204 – Este-relizável | MEDICONE | R$ 7,57 | R$ 113,55 |

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 50.169,40 (Cinquenta Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). 1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015 que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2015 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2014 e a proposta da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.055.529-99

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Andar 1 – Sala 02, Centro, CEP: 85.601-030, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.676.256/0001-98, neste ato representada pelo senhora Sirlei Fátima Follador, portadora de CPF nº 465.988.800-25, e RG n° 13.961.473 - SSP/PR a seguir

denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

0.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02. | 800 | Unidade | Abocath n° 18 | LAMEDID | R$ 0,69 | R$ 552,00 |
| 07. | 100 | Ampola | Acetato de Betametasona / Fosfato Dissódico de Betametasona | CRISTALIA | R$ 5,586 | R$ 558,60 |
| 11. | 02 | Tubo | Acido Mucopolissacarido + polissulfurico 500 mg com 40 gr – pomada | UNIÃO QUÍMICA | R$ 7,8 | R$ 15,96 |
| 12. | 200 | Ampola | Adenosina 06 mg / ml – 2 ml | HIPOLABOR | R$ 10,50 | R$ 2.100,00 |
| 14. | 12.000 | Ampola | Agua Bi - Destilada | SAMTEC | R$ 0,182 | R$ 2.184,00 |
| 16. | 1.000 | Unidade | Agulha Descartável 13 x 4,5 | LABOR | R$ 0,0519 | R$ 51,90 |
| 23. | 80 | Rolo | Algodão Hidrófilo 500 gr | MELHORMED | R$ 8,60 | R$ 688,00 |
| 26. | 500 | Comprimido | Aminofilina 100 mg - Comprimido | HIPOLABOR | R$ 0,042 | R$ 21,00 |
| 28. | 500 | Comprimido | Amiodarona 200 mg | GEOLAB | R$ 0,28 | R$ 140,00 |
| 29. | 500 | Ampola | Amiodarona Injetável | HIPOLABOR | R$ 1,68 | R$ 840,00 |
| 31. | 500 | Comprimido | Amoxicilina 500 mg | AUROBINDO | R$ 0,133 | R$ 66,50 |
| 33. | 1.000 | Comprimido | Ampicilina 500 mg comprimido | PRATI | R$ 0,14 | R$ 140,00 |
| 38. | 800 | Unidade | Atadura de Crepom 12 cm x 3 mts | RUBI | R$ 0,27 | R$ 216,00 |
| 46. | 02 | Tubo | Bnezocaina + mentol+ cloreto de benzetonio + benzoxiquina | EUROFARMA | R$ 15,68 | R$ 31,36 |
| 55. | 2.000 | Comprimido | Captopril 25 mg | TEUTO | R$ 0,0168 | R$ 33,60 |
| 60. | 500 | Cápsula | Cefalexina 500 mg | RAMBAXY | R$ 0,252 | R$ 126,00 |
| 62. | 3.000 | Frasco | Ceftriaxona Dissódica 500 mg | TEUTO | R$ 4,20 | R$ 12.600,00 |
| 64. | 2.500 | Frasco | Cetoprofeno 100 mg para uso Endovenoso | UNÃO QUÍMICA | R$ 3,44 | R$ 8.600,00 |
| 66. | 500 | Comprimido | Cimetidina 200 mg | PRATI | R$ 0,686 | R$ 34,30 |
| 67. | 200 | Comprimido | Cinarizina 25 mg | NEO QUÍMICA | R$ 0,042 | R$ 8,40 |
| 70. | 02 | Tubo | Cloranfenicol + aminoácidos+metionina+ retinol - pomada oftálmica estéril 35 grs. | LATINOFARMA | R$8,45 | R$16,90 |
| 71. | 04 | Frasco | Cloranfenicol Colírio 10 ml | ALLERGAN | R$ 8,35 | R$ 33,40 |
| 72. | 200 | Ampola | Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml | SAMTEC | R$ 0,21 | R$ 42,00 |
| 73. | 200 | Ampola | Cloreto de Sódio 10 ml | SAMTEC | R$ 0,182 | R$ 36,40 |
| 77. | 10 | Ampola | Cloridrato de Bupivacaina 5 mg Pesada + Glicose 8% - 4 ml | HIPOLABOR | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 84. | 100 | Ampola | Cloridrato de Isoxsuprina 10 mg / 02 ml | APSEN | R$ 12,96 | R$ 1.296,00 |
| 85. | 400 | Comprimido | Cloridrato de Metoclopramida 10 mg | HIPOLABOR | R$ 0,042 | R$ 16,80 |
| 89. | 200 | Comprimido | Cloridrato de Prometazina 25 mg | CRISTALIA | R$ 0,084 | R$ 16,80 |
| 90. | 1.000 | Ampola | Cloridrato de Prometazina 25 mg / ml – 02 ml | HIPOLABOR | R$ 1,386 | R$1.386,00 |
| 95. | 200 | Comprimido | Cloridrato de Verapamil 80 mg | SANVAL | R$ 0,056 | R$ 11,20 |
| 111. | 200 | Ampola | Deslanosídeo 0,2 mg / ml – 2 ml | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,316 | R$ 263,20 |
| 116. | 30 | Tubo | Dexametasona Pomada | PRATI | R$ 0,798 | R$ 23,94 |
| 120. | 20 | Tubo | Diclofenaco Dietilamonio Gel – 60 gr | EMS | R$ 2,716 | R$ 54,32 |
| 121. | 48 | Frasco | Diclofenaco Potássico 15 mg/ml – 10 ml gotas | VITAPAN | R$ 0,84 | R$ 40,32 |
| 122. | 5.000 | Comprimido | Diclofenaco Potássico 50 mg | GEOLAB | R$ 0,042 | R$ 210,00 |
| 131. | 1.500 | Comprimido | Dipirona 500 mg | CIFARMA | R$ 0,0672 | R$ 100,80 |
| 132. | 100 | Frasco | Dipirona Gotas 10 ml | MARIOL | R$ 0,56 | R$ 56,00 |
| 134. | 50 | Unidade | Dreno de Penrose n° 02 | MADEITEX | R$ 0,656 | R$ 32,80 |
| 136. | 200 | Pacotes | Eletrodo para monitoramento cardíaco, gel sólido, pacote com 30 unidades | LAMEDID | R$ 8,288 | R$ 1.657,60 |
| 137. | 80 | Unidade | Enoxaparina 20 mg – seringa | BIOSINTETICA | R$ 11,49 | R$ 919,20 |
| 138. | 100 | Unidade | Enoxaparina 40 mg – seringa | BIOSINTETICA | R$ 14,84 | R$ 1.484,00 |
| 156. | 200 | Ampola | Fitomenadiona 1 mg/ml – 1 ml | HIPOLABOR | R$ 0,84 | R$ 168,00 |
| 161. | 600 | Comprimido | Furosemida 40 mg comprimido | HIPOLABOR | R$ 0,028 | R$ 16,80 |
| 165. | 1.000 | Ampola | Gentamicina 40 mg Inj. | SANTISA | R$ 0,546 | R$ 546,00 |
| 167. | 100 | Comprimido | Glibenclamida | MEDFARMA | R$ 0,028 | R$ 2,80 |
| 168. | 800 | Ampola | Glicose Hipertônica 25 % - 10 ml | SAMTEC | R$ 0,2394 | R$ 191,52 |
| 169. | 800 | Ampola | Glicose Hipertônica 50 % - 10 ml | SAMTEC | R$ 0,2534 | R$ 202,72 |
| 174. | 600 | Ampola | Hemitartararo de Norepinefrina | HIPOLABOR | R$ 5,19 | R$ 3.114,00 |
| 177. | 500 | Comprimido | Hidroclorotiazida 25 mg – comprimido | TEUTO | R$ 0,0168 | R$ 8,40 |
| 179. | 100 | Frasco | Hidróxido de Alumínio Suspensão 120 ml | MARIOL | R$ 2,24 | R$ 224,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 180. | 500 | Comprimido | Hioscina Composta 10 mg | PHARLAB | R$ 0,28 | R$ 140,00 |
| 182. | 2.500 | Ampola | Hioscina Composta 4 mg+ 500 mg/ml – com 05 ml | HYPOFARMA | R$ 1,40 | R$ 3.500,00 |
| 196. | 1.000 | Comprimido | Levofloxacino 250 mg | APSEN | R$ 4,46 | R$ 4.460,00 |
| 198. | 300 | Frasco | Lidocaína 2% - Frasco 200 ml | HIPOLABOR | R$ 2,40 | R$ 720,00 |
| 199. | 500 | Par | Luva Cirúrgica Estéril n° 7,5 | MAXITEX | R$ 0,91 | R$ 455,00 |
| 200. | 800 | Par | Luva Cirúrgica Estéril n° 8,0 | MAXITEX | R$ 0,91 | R$ 728,00 |
| 201. | 300 | Par | Luva Cirúrgica Estéril n° 8,5 | MAXITEX | R$ 0,91 | R$ 273,00 |
| 210. | 200 | Comprimido | Mesilato de Codergocrina 4,5 mg | NOVARTIS | R$ 4,74 | R$ 948,00 |
| 221. | 300 | Ampola | Ocitocina 0,03 UI/ml | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,20 | R$ 360,00 |
| 222. | 10 | Unidade | Óculos de Proteção | SUPERMEDY | R$ 2,90 | R$ 29,00 |
| 235. | 200 | Comprimido | Prednisona 5 mg | PRATI | R$ 0,0742 | R$ 14,84 |
| 236. | 100 | Comprimido | Propanolol 40 mg comprimido | TEUTO | R$ 0,0168 | R$ 1,68 |
| 238. | 12 | Caixa | Refil de 60 cápsulas de Fumarato de Formoterol Dihidratado 12 mcg com 60 cápsula de budesonida 400 mcg | BIOSINTÉTICA | R$ 87,06 | R$ 1.044,72 |
| 246. | 2.000 | Unidade | Scalp n° 21 | LAMEDID | R$ 0,145 | R$ 290,00 |
| 247. | 1.000 | Unidade | Scalp n° 23 | LAMEDID | R$ 0,145 | R$ 145,00 |
| 248. | 1.000 | Unidade | Scalp n° 25 | LAMEDID | R$ 0,1957 | R$ 195,70 |
| 256. | 100 | Unidade | Sonda de Aspiração Traqueal n° 10 | BIOSANI | R$ 0,464 | R$ 46,40 |
| 261. | 50 | Unidade | Sonda de Foley 10 cm com 02 vias | LAMEDID | R$ 2,61 | R$ 130,50 |
| 262. | 50 | Unidade | Sonda de Foley 12 cm com 02 vias | LAMEDID | R$ 2,61 | R$ 130,50 |
| 263. | 100 | Unidade | Sonda de Foley 16 cm com 02 vias | LAMEDID | R$ 2,61 | R$ 261,00 |
| 264. | 100 | Unidade | Sonda de Foley 18 cm com 02 vias | LAMEDID | R$ 2,61 | R$ 261,00 |
| 265. | 100 | Unidade | Sonda de Foley n° 14 | LAMEDID | R$ 2,61 | R$ 261,00 |
| 289. | 500 | Ampola | Sulfato de Atropina 0,5 % - 01 ml | HYPOFARMA | R$ 0,77 | R$ 385,00 |
| 292. | 60 | Comprimido | Sustrate 10 mg | FARMOQUIMICA | R$ 0,42 | R$ 25,20 |
| 298. | 300 | Unidade | Touca Descartável com elástico | DESCARPACK | R$ 0,0565 | R$ 16,95 |

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 56.030,03 (Cinquenta e Seis Mil , Trinta Reais e Três Centavos). 1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

• Banco:
• Agencia:
• Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2015 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2014 e a proposta da empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
MEDICAMENTOS AZ EIRELI LTDA.

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.476.939-06

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015.
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAL PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Maurício Cardoso, n° 706, Centro, CEP: 99700-450, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.200.303/0001-22, neste ato representada pelo senhor Nédio Justino Massochin Júnior, portador de CPF nº 010.448.960-000, e RG n° 4092420878 a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

0.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01. | 200 | Pacote | Abaixador de Língua Descartável – Pct com 100 unidades. | THEOTO | R$ 3,15 | R$ 630,00 |
| 05. | 2.000 | Unidade | Abocath n° 24 | POLYON | R$ 0,73 | R$ 1.460,00 |
| 18. | 6.000 | Unidade | Agulha Descartável 25 X 8 | SOLIDOR | R$ 0,06 | R$ 360,00 |
| 20. | 3.000 | Unidade | Agulha Descartável 40 X 12 | DESCARPACK | R$ 0,08 | R$ 240,00 |
| 21. | 150 | Frasco | Alcool 70 % - 01 litro | TUPI | R$ 4,05 | R$ 607,50 |
| 25. | 01 | Unidade | Ambú Pediátrico | SAFTI | R$ 147,00 | R$ 147,00 |
| 37. | 800 | Unidade | Atadura de Crepom 08 cm x 03 mts | ANDREONI | R$ 0,20 | R$ 160,00 |
| 39. | 850 | Unidade | Atadura de Crepom 06 cm x 03 mts | ANDREONI | R$ 0,15 | R$ 127,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140. | 5.000 | Unidade | Equipo para soro macro gotas, flexível, com injetor lateral. | DESCARPACK | R$ 1,05 | R$ 5.250,00 |
| 146. | 05 | Unidade | Estetoscópio Simples | ADVANTIVE | R$ 8,00 | R$ 40,00 |
| 153. | 80 | Rolo | Fita Crepe 19 mm x 50 mts | MISSNER | R$ 1,90 | R$ 152,00 |
| 155. | 80 | Rolo | Fita para autoclave 19 mm x 30 mts | MASTER | R$ 2,38 | R$ 190,40 |
| 162. | 20 | Rolo | Gaze tipo queijo | MEDPLUS | R$ 17,00 | R$ 340,00 |
| 203. | 500 | Caixa | Luva de Procedimento em látex com 100 unidades – tamanho P | DESCARPACK | R$ 17,85 | R$ 8.925,00 |
| 242. | 20 | Pacote | Saco para lixo branco hospitalar 100 litros x 100 unidades | EREPLAST | R$ 25,02 | R$ 500,40 |
| 245. | 30 | Pacote | Saco para lixo branco hospitalar 50 litros x 100 unidades | EREPLAST | R$ 22,50 | R$ 675,00 |
| 249. | 100 | Unidade | Scalp n° 27 | STARMED | R$ 0,19 | R$ 19,00 |
| 250. | 2.000 | Unidade | Seringa Descartável 03 ml sem agulha | DESCARPACK | R$ 0,11 | R$ 220,00 |
| 253. | 4.000 | Unidade | Seringa Descartável 10 ml sem agulha | DESCARPACK | R$ 0,24 | R$ 960,00 |
| 254. | 4.000 | Unidade | Seringa Descartável 20 ml sem agulha | DESCARPACK | R$ 0,37 | R$ 1.480,00 |
| 277. | 3.000 | Unidade | Soro Fisiológico 250 ml | ARBORETO | R$ 2,10 | R$ 6.300,00 |
| TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28. 783,80 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos). | | | | | | |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
• Banco:
• Agencia:
• Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação

de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2015 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e a proposta da empresa PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.476.939-06

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Santos Dumont, n° 1335, Bairro Santo Antonio, Joinville, SC, CEP: 89.218.105, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.944.371/0001-04, neste ato representada pelo senhor Luis Fernando Gomes, portador de CPF nº 306.297.518-03, e RG n° 33.148.385 SSP/SC a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86. | 3.000 | Ampola | Cloridrato de Metoclopramida 10 mg – 02 ml | ISOFARMA | R$ 0, 252 | R$ 756,00 |
| 91. | 2.000 | Ampola | Cloridrato de Ranitidina 50 mg | TEUTO | R$ 0, 455 | R$ 910,00 |
| 92. | 1.000 | Ampola | Cloridrato de Tramadol 100 mg | TEUTO | R$ 0, 862 | R$ 862,00 |
| 130. | 5.000 | Ampola | Dipirona 1 g – 02 ml | TEUTO | R$ 0,41 | R$ 2.050,00 |
| 163. | 100 | Tubo | GEL AMORFO: Gel hidrolisado, á base de colágeno bovino 20 %, Glicerina 50 % e Água demineralizada 30 % - Bisnaga de 30 gramas. | BIOLAB | R$ 69,90 | R$ 6.990,00 |
| 178. | 1.500 | Ampola | Hidrocortizona 500 mg injetável | TEUTO | R$ 5,388 | R$ 8.082,00 |
| 224. | 1.000 | Ampola | Omeoprazol 40 mg ampola | BLAU | R$ 4,156 | R$ 4.156,00 |

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.783,80 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos). 1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município

de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2015 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e a proposta da empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

LUIZ FERNANDO GOMES
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.476.939-06

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2015**
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 245, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Nereu Ramos, n° 1675 – D/Sala 01 e 02 , Bairro Universitário, CEP: 89.812-111, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.568.558/0001-10, neste ato representada pelo senhora Ijowi Tobin Dilda, portadora de CPF nº 040.293.519-56, e RG n° 3.767.841 SSP/SC a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

0.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇAO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49. | 1.000 | Comprimido | Bissulfato de Clopidogrel 75 mg | SANDOZ | R$ 0,388 | R$ 388,00 |
| 51. | 200 | Frasco | Brometo de Ipratrópio 0,25 – gotas, 20 ml | TEUTO | R$ 0,613 | R$ 122,60 |
| 118. | 800 | Ampola | Diazepan 10 mg injetável | SANTISA | R$ 0,575 | R$ 460,00 |
| 166. | 1.000 | Ampola | Gentamicina 80 mg injetável | SANTISA | R$ 0,64 | R$ 640,00 |
| 188. | 80 | Vidro | Iodeto de Potássio – xarope 120 ml | SOBRAL | R$ 1,44 | R$ 115,20 |

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.725,80 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos). 1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2015, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

• Banco:
• Agencia:
• Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento

licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.4 – O Hospital terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 11/2015 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e a proposta da empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 30 de novembro de 2015.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

IJOWI TOBIN DILDA
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Cleci Moreira
CPF: 029.476.939-06

Nome: Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

# Itá

## Prefeitura

### DECRETO N. 104/2015

Decreto nº. 104/2015, de 10 de dezembro de 2015.
"Fixa o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF, para o Exercício de 2016 e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com a redação dada pelo parágrafo único, do art. 309, de Lei Complementar nº. 105, de 10 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - A Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF, para o exercício financeiro de 2016, fica fixada em R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, SC, 10 de dezembro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretaria de Administração e Fazenda

### DECRETO N. 105/2015

DECRETO Nº. 105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
"Aprova o Regulamento do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o estabelecido no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo às datas das assembleias que deliberaram sobre as respectivas alterações.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 10 de Dezembro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# Itapiranga

## Prefeitura

### DECRETO N° 234, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N° 234, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
Reajusta a Unidade Fiscal do Município - UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, mais as disposições da Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009;

D e c r e t a:
Art. 1º Fica reajustado em 10,68 % (dez virgula sessenta e oito por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que corresponde à inflação acumulada no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, registrada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, passando a vigorar com o valor de R$ 291, 40 (duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 1º de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

### DECRETO N° 235, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N° 235, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.
Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "p", do inciso I, do art. 75 da Lei Orgânica Municipal e art. 144 da LC 39/2011, c/c o art. 5º da IN. 04/2015 e considerando a comunicação do Diretor de Urbanismo sobre irregularidades praticadas por servidor municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações administrativas conforme relatos.

Art. 2º Fica designada a Comissão para instauração de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente: Katia da Silva S. Grizotti , matrícula nº 10350/01;
II – Membros: Liciane Pilz Vogt, matrícula nº 14401/01 e Maristela Schossler, matrícula nº 14748/01.

Art. 3º A Comissão ora designada terá o prazo de noventa dias, contados a partir desta data, para apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º As designações constantes no artigo 2º deste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 3 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

### DECRETO N° 237, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N° 237, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Decreto que Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 198, de 7 de outubro de 2015, por mais noventa dias, a contar de 13 de dezembro de 2015.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 7 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 113 Transferência de Rec. Estado – Transp. Escolar, no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) 117 – Outras Transferências de Capital da União, no valor de R$ 117.625,00 (cento dezessete mil seiscentos e vinte cinco reais):

03.03 – Secretaria Municipal Administração Obras, Serviços Urbanos - Urbanismo
15.451.0076.1006- Construção e Manutenção de Asfalto, Calçamento Passeios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas ..... R$ 117.625,00

06.01 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.362.0068.2035- Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 27 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 233, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 233, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga – SC, exercício 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.001, de 1º de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2015:
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.1011 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0174 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.160,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0174 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.160,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 1º de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 236, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 236, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.
Homologa inscrições e classificação, antes dos recursos, dos candidatos a vagas de Estagiário na área da Educação estudantes Nível Médio e Nível Superior para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade com o Edital nº 03/2019, de 9 de novembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições e classificação, antes dos recursos, dos candidatos a vagas de Estagiário na área da Educação, estudantes Nível Médio e Nível Superior para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, conforme Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 7 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

ANEXO I
DECRETO Nº 236, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

| TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO | | |
|---|---|---|
| | | |
| ORDEM | NOME | Nº DE INSC. |
| 1 | TAINÁ DA ROSA DA CRUZ | 40 |
| 2 | GRACIELI ALVES DOS SANTOS | 3 |
| 3 | BRUNA LUISA PALMEIRA KLEIN | 8 |
| 4 | ANA PAULA WALKER | 20 |
| 5 | ANDRESSA BERWANGER BOGORNY | 41 |
| 6 | PAMELA CARREIRO | 29 |
| 7 | MICHELE MARM CAMPANA | 2 |
| 8 | ANDRESSA ELISA RIBEIRO | 1 |
| 9 | ISABELLY HENRICH MAYER | 28 |
| 10 | VANESSA BOGORNI CIEPIELEWSKI | 30 |
| 11 | VINÍCIUS ROTHER HECK | 15 |
| 12 | DANIELA DA ROSA DA CRUZ | 45 |

ANEXO II
DECRETO Nº 236, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

| TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR | | |
|---|---|---|
| | | |
| ORDEM | NOME | Nº DE INSC. |
| 1 | DANIELE TERESINHA PREUSS | 37 |
| 2 | GÉSSICA RENATA S. KLEIN | 53 |
| 3 | ELIZANDRA PUNTEL | 7 |
| 4 | JÓICE DOS SANTOS | 14 |
| 5 | SCHEILA WEBER | 34 |
| 6 | JANICE ROTHER | 33 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | TATIANE M- LLER | 9 |
| 8 | ROSANE SH- TZ | 22 |
| 9 | DÉBORA ADRIANA DE BRUM | 36 |
| 10 | JANE MARIA GASSEN | 21 |
| 11 | SUSANA CAROLINA DOS SANTOS | 19 |
| 12 | CRISTINA DOS SANTOS DE ARRUDA | 47 |
| 13 | CARINA PÂMELA ROCHOR | 13 |
| 14 | JOSENARA TAÍS HECK | 52 |
| 15 | CRISTIANE SEHNEM | 48 |
| 16 | SABRINA ROBERTA KNAK | 6 |
| 17 | MAÍSA SEIBERT | 12 |
| 18 | CAMILA DEWES | 4 |
| 19 | ELIANE LUISA LUFT | 39 |
| 20 | DÉBORA ZUCHI SEHN | 25 |
| 21 | RITIELE ANDRESSA ANESE | 18 |
| 22 | VANESSA DOS SANTOS WESCHENFELDER | 16 |
| 23 | FRANCIELI FRIEDRICH MEDINA | 11 |
| 24 | DANIELA MIRIAN BORBA | 44 |
| 25 | DJONATHÃ LUCAS HEBERLE KÖRBES | 17 |
| 26 | ADRIANE NEISS | 54 |
| 27 | ELIESE TAILA GIEHL | 50 |
| 28 | CLEIDE OLINDA ZERWES | 27 |
| 29 | EDUARDA CAROLINA HAMMES | 51 |
| 30 | TAILA POLLYANA MULLER | 5 |
| 31 | SUELI JUNGES | 24 |
| 32 | LUISA KÖRBES HEBERLE | 49 |
| 33 | ELAINE PAULA LUFT | 26 |
| 34 | RAFAELA WEBER DA SILVA | 55 |
| 35 | JANICE LÚCIA WLAKER KLEIN | 31 |
| 36 | BRUNA SEHNEM FERNADES | 42 |
| 37 | DANILEA FERNANDA NECKERL PASCHOALI | 35 |
| 38 | JAÍNE KARAL | 32 |
| 40 | JULIA SOARES | 23 |
| 41 | ANDREIA GRACIELA LUTZ | 46 |
| 42 | ROSANE DA ROSA ADAM | 38 |
| 43 | DENISE SCHWENDLER | 43 |

## DECRETO Nº 238, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 238, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 120 – Recursos de Impostos para Educação, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

06.01 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2029- Manutenção e Desenv. das Atv. da Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
06.02 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2034- Manutenção das Ativ. Da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 8 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

## ERRATA Nº 30/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ERRATA
Na edição do Diário Oficial dos Municípios em circulação no dia 08 de dezembro de 2015, publicado o extrato do Pregão Presencial nº 30/2015 FMS.

Onde se lê:
Pregão Presencial nº 30/2015 FMS
Leia-se:
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 30/2015 FMS

Itapiranga – SC., 10 de dezembro de 2015
Luis Carlos Steffenon
Adm. do FMS

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 177/2015

O Município de Itapiranga - SC, torna público que encontra-se aberto o Edital de Chamamento nº 177/2015, para o credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais – de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa Lar. Entrega da documentação e propostas a partir das 08:00hr do dia 28 de dezembro de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (49) 3678-7714 ou pelo site http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 10 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 178/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 178/2015, cujo objeto é a contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas de propriedade desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 10 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 179/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 179/2015, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para os jogos da 19ª edição dos JAIT - Jogos Abertos de Itapiranga, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.497/2008. Entrega da documentação e proposta até às 13:15 horas do dia 23 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 10 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 180/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 180/2015, cujo objeto é a aquisição de troféus e medalhas destinadas para a premiação dos vencedores dos 19º JAIT - Jogos Abertos de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:15 horas do dia 23 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 10 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 181/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 181/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para atender os eventos realizados neste município. Entrega da documentação e proposta até às 15:30 horas do dia 23 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 10 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 31/2015 FMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
N° 31/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº 31/2015 FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na capacitação, treinamento e formação continuada em Gestão do Sistema Único de Saúde/SUS, Agentes Comunitários de Saúde, Núcleo de Apoio Saúde da Família/NASF, Estratégia Saúde da Família e Conselho Municipal de Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 10 de dezembro de 2015.
Luis Carlos Steffenon
Adm. do FMS

**PREGÃO Nº 32/2015 FMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 32/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 32/2015 FMS, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de transporte de pacientes para a realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 10 de dezembro de 2015.
Luis Carlos Steffenon
Adm. do FMS

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo dia do mês de dezembro de 2015, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, MARCIANE RECH ZAGONEL e ROSILDA APARECIDA BOLDORI, nomeados pelo(a) Decreto n° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 56/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO ABRIGO PROVISÓRIO, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS MUNICIPAIS, AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS) E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente o procedimento a se adotado durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência dele, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

| Participantes | |
|---|---|
| Empresa | Representante |
| DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP | ARILSON JOSE ALVES |

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preço da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada toda a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo HABILITADA para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

| Empresas Ganhadoras | Itens | Valor Total |
|---|---|---|
| DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP | Todos | R$ 100.932,60 |

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a empresa ofertante do menor preço, a Pregoeira declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a empresa vencedora deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s )quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 10 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| FERNANDA CRISTINA ROSA<br>Pregoeiro | |
| ISABELA RAICIK DUTRA POHL<br>Membro | MARCIANE RECH ZAGONEL<br>Membro |
| ROSILDA APARECIDA BOLDORI<br>Membro | |
| DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP<br>ARILSON JOSE ALVES | |

### PORTARIA SMAS NO 03/2015

PORTARIA SMAS NO 03/2015
Data: 29 de setembro de 2015.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 16º parágrafo 1º da Lei 343 de 15 de junho de 2011 que cria o CMI – Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE,

Art.1° Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, aprovado por este Conselho conforme ata da 4ª Reunião Ordinária do CMI do dia 26 de abril de 2012. O Regimento Interno está descrito nas páginas do livro ata números 09 verso, 10 frente e verso, 11 frente e verso, 12 frente e verso, 13 frente e verso, 14 frente e verso e 15 frente e verso, segue cópia anexo.
Parágrafo Único – Tendo em vista que o Conselho Municipal do Idoso, através de sua Diretoria eleita não encaminhou o pedido de homologação do Regimento Interno na data de sua aprovação, este está sendo feito através da ata do Conselho Municipal do Idoso do dia 26 de novembro de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 2015.
ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPOÁ**

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPOÁ

Capítulo I

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim definido:

I – 01 (um representante de cada uma das secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos a criança e ao adolescente e, 01 (um) representante da OAB/SC subseção Joinville (Lei Municipal n.° 500/2013).

§ 1°. Os s representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§ 2°. Para fins de indicação para composição do Conselho são consideradas entidades não governamentais, as devidamente constituídas com estatuto, CNPJ e, em atividade há mais de 2 (dois) anos e registro válido no CMDCA.

Art. 2°. Os membros do Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nas Leis 175/2008, 235/2009, 500/2013 e 573/2015.

§ 1°. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 2°. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho, e a entidade titular da cadeira deverá no prazo de dez dias indicar novo membro suplente.

Art. 3°. Os representantes das organizações da sociedade civil serão convidados para participarem da Conferência Municipal na qual será realizada a indicação e votação dos membros conselheiros os quais deverão assumir em até sessenta (60) dias.

§ 1°. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes pra comporem o Conselho.

§ 2°. Os membros governamentais serão indicados pelas secretarias em até dez (10) dias do recebimento de ofício de solicitação de indicação de membros.

Art. 4°. A função do membro do CMDCA não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5°. As entidades não governamentais representadas no CMDCA perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município.

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho.

Art. 6°. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco, intercaladas, sem justificativa;
III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - Quando for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1°. A cadeira do conselheiro será destituída pelo Prefeito, através de Decreto Municipal por ofício do Presidente do CMDCA à secretaria gestora, após apreciação pelo Plenário.

§ 2°. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada. requerendo providências por parte da entidade.

§ 3°. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.

Art. 7°. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDCA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos eleitos.

Capítulo I

SEÇÃO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 8°. Aos membros do CMDCA cabe:

I - Comparecer às reuniões plenárias, apreciando e assinando suas atas;
II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
III - Assinar a lista de presença na reunião a que comparecer;
IV - Solicitar previamente a Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - Debater e votar a matéria em discussão;
VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou secretaria;
VII – Proferir declarações de voto, quando o desejar;
a) Os membros suplentes terão direito a voz em qualquer circunstância e a voto apenas quando da ausência do membro titular.
VIII – Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
IX – Apresentar questões de ordem na reunião;
X – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XI – Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto,

parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XII – Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XIII – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XIV – Requisitar à Secretaria Executiva para que a mesma solicite aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XV - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;
XVI – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados a criança e ao adolescente;
XVIII – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XIX – Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Capítulo II

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9°. O CMDCA estruturar-se-á em:

I – Plenária;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria-Executiva;
V - Comissões.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10°. O CMDCA terá uma presidência constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 11°. O Presidente e o Vice-Presidente do CMDCA serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, alternância entre representantes da sociedade civil, conforme o disposto nas Leis nº 175/2008, 235/2009 e 573/2015.

Art. 12°. Compete ao Presidente:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMDCA;
II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – Convocar e presidir as seções da Plenária;
IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
X – Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
XI – Submeter à plenária os relatórios trimestrais e anuais do Conselho;
XII – Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XIII – Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas após deliberação em Plenária;
XIV – Dar publicidade às decisões do Conselho;
XV – Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CMDCA;
XVI – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;
XVII – Decidir sobre questões de ordem;
XVIII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIX – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do CMDCA substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13°. São atribuições da vice-presidência:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando o mandato neste último caso;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA

Art. 14°. Cabe à Plenária do CMDCA:

I - Deliberar, por maioria absoluta, ou seja, mais de que a metade do número total de indivíduos que compõe o respectivo Conselho;
II – Elaborar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
IV – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V – Convocar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VI – Deliberar a destituição de Conselheiros;
VII – Convocar o Fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
VIII – Analisar e aprovar em plenária a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência trimestralmente em relatório apresentado pelo Gestor.

Art. 15°. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, quando houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 16°. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1°. Na convocação da assembleia ordinária deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados com a

antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17°. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I - Abertura da sessão;
II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III – Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 18°. Os s trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I - Verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;
II - Apresentação das justificativas de ausências;
III - Abertura da sessão pelo presidente;
IV – Comunicações do presidente;
V – Comunicações aos demais membros do Conselho;
VI – Leitura de expediente;
VII – Leitura da "Ordem do Dia"
VIII – Discussão e votação da "Ordem do Dia";
IX - Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
X - Deliberação e encaminhamentos;
XI - Leitura, análise, aprovação e assinatura da ata;
XII - Encerramento da sessão.

§ 1°. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§ 2°. Não havendo quorum, aguardar-se-á até 30(trinta) minutos, e após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, ou, será convocada uma extraordinária cabendo a Secretaria Executiva colher as assinaturas dos presentes.

§ 3°. Ausente o Secretário(a) Executivo(a), o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 19°. As atas das sessões serão lavradas pela Secretaria Executiva, em livro próprio ou através de editor de textos, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§ 1°. Os assuntos tratados assim como as deliberações serão registrados em ata devendo, esta ser impressa e assinada pelos presentes e, posteriormente dada a devida publicidade.

§ 2°. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão e nesta serão consignados em ata.

Art. 20°. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 21°. As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes não governamentais e/ou governamentais e compostas de, no mínimo, 03(três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I - As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21°. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Secretariar as seções do Conselho;
II – Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V – Redigir, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros na Ata, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04(quatro) intercaladas;
VII – Lavrar a ata dos trabalhos da assembleia;
VIII –Providenciar publicidade na imprensa oficial das atas aprovadas pela Plenária, assim como encaminhar cópia aos Conselheiros se assim o requererem;
IX – Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X – Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões agendadas e da respectiva pauta;
XI – Proceder à leitura da "ordem do dia" da sessão;
XII – Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.
XIII - Apenas em assuntos de suma importância, quando devidamente autorizado pelo presidente e, em sua ausência, pelo vice -presidente, o Secretário(a)-Executivo(a) poderá assinar os ofícios do Conselho.

Art. 23°. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria-Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do CMDCA.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art.25º. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de maioria absoluta do total de seus conselheiros.

Art.26º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de dezembro de 2015
Yolanda Gambarini da Silva
Presidente do CMDCA

## TERMO ADITIVO Nº 83/2015

TERMO ADITIVO Nº 83/2015 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2014. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, portadora do CNPF/MF nº: 104.750.538-00 e do CI.RG. nº 6.555.545 SSP/PR e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, de outro lado a Empresa SOLO ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Francisco Pauli, nº 451, Sala 04, Bairro: Oxford na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.743.714/0001-00 e Inscrição Estadual nº 255.378.181, representada neste ato por sócio, o Sr. TIAGO LUY, portador do CNPF/MF nº 045.957.139-75 e do CI.RG nº 4.358.866 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Cobertura em estrutura metálica galvanizada, com 772,40m², na quadra poliesportiva da Escola Municipal Euclídes Emídio da Silva, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014 – PROCESSO Nº 141/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, em 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir do dia 10/12/2015, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 118/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 118/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 10 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC<br>SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR<br>PREFEITO MUNICIPAL<br><br>ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | CONTRATADA<br>SOLO ENGENHARIA LTDA<br>TIAGO LUY |
| Testemunhas:<br><br>NOME: CNPF/MF: | NOME: CNPF/MF: |

# Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

## PORTARIA Nº 972/2015

PORTARIA N. º 972/2015

"Re-ratificação das portarias 916/2015 de 05 de agosto de 2015, 549/2012 de 29 de junho de 2012 e 654/2013 de 24 de abril de 2013, que dispões sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Levi de Souza".

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal com redação da EC 41/2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 041/2014 de 16 de julho de 2014, que rege a previdência municipal, re-ratifica os atos e efeitos das portarias 549/2012; 654/2013; 916/2015 e,

Art. 1º Conceder a revisão do processo de aposentadoria por Invalidez do servidor Sr. LEVI DE SOUZA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IPESI nº 2015.03.00002R3, no valor de R$ 1.078,35 (hum mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo de proventos, parte esta integrante do processo de revisão de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 04 de Dezembro de 2015.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Dec.Municipal nº 2352/2015

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 973/2015

PORTARIA N.º 973/2015
"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Pensão por Morte concedida a Sra. MARIA DA PENHA OLIVEIRA, por meio da Portaria nº 879/2015 "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais, considerando Artigo 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, resolve:

Art. 1º - Revisar os proventos do Calculo da Pensão Por Morte concedido a Sra. Maria da Penha de Oliveira, com proventos integrais no valor de R$ 1.078,35 (Um mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2015.07.01069R2, com efeitos a partir de 16 de março de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 04 de dezembro de 2015.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

# Ituporanga

## Prefeitura

### DECRETO Nº 480, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 480, de 10 de dezembro de 2015.
"Declara revogada a Licitação nº 09, de 04 de março de 2015 na modalidade de Tomada Preço nº 08/2015".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando a superveniência de falta de interesse público em relação o processo Licitatório nº 09/2015;

DECRETA:
Art. 1°- Revogada a Licitação nº 09/2015, modalidade de Tomada de Preços Nº 08/2015, tendo como objetivo de adquirir Filtros para os veículos da frota da Prefeitura do Município de Ituporanga e conseq- entemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 10 de dezembro de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

### DECRETO Nº 481, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 481, de 10 de dezembro de 2015.
"Declara revogada a Licitação nº 49, de 11 de julho de 2015 ".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando a superveniência de falta de interesse público em relação o processo Licitatório nº 49/2015;

DECRETA:
Art. 1°- Revogada a Licitação nº 49/2015, tendo como objetivo na contratação de serviços de Agencia Publicitária do Município de Ituporanga e conseq- entemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 10 de dezembro de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

### DECRETO Nº 482, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 482, de 11 de dezembro de 2015.
"Declara revogada a Licitação nº 50, de 11 de julho de 2015 ".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando a superveniência de falta de interesse público em relação o processo Licitatório nº 50/2015;

DECRETA:
Art. 1°- Revogada a Licitação nº 50/2015, tendo como objetivo na aquisição e instalação de equipamentos de vigilância para monitoramento e gravação, a ser instalado nas repartições pertencentes a Prefeitura do Município de Ituporanga e conseq- entemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 11 de dezembro de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

# Joaçaba

## Prefeitura

### AVISO CONTRARRAZÕES APRESENTADAS CC 2/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2015/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015/PMJ
AVISO DE CONTRARRAZÕES APRESENTADA

Referente ao Processo Licitatório 85/2015/PMJ – CC 2/2015/PMJ, que tem objeto a "Permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos":
A Comissão de Licitações torna público que foi apresentada contrarrazões ao recurso administrativo, pelo proponente a seguir relacionado, referente à fase de julgamento da proposta dos participantes (conforme teor da ata de julgamento das propostas nº 121/2015, de 24/11/2015 – publicada no DOM em 25/11/2015):

FRANÇÓIS JACQUES BELOTO – contrarrazões apresentadas em 07/12/2015, sob protocolo nº 140.818/2015;

A comissão de licitações informa que o referido documento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba e ainda no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br), assim como todas as informações do referido processo.

Joaçaba, 10/12/2015.

### EXTRATO CONTRATO 291/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 291/2015/PMJ
PL 121/2015/PMJ – DL 20/2015/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCADOR: FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO E CAÇA DE SANTA CATARINA – CNPJ: 17.018.601/0001-24.
OBJETO: Locação, pela CONTRATADA, incluindo a montagem e a desmontagem, de equipamentos, materiais e aparelhos oficiais para as competições de Tiro, dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais.
VIGÊNCIA: 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL DO CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015.

RAFAEL LASKE
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 292/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 292/2015/PMJ
PL 122/2015/PMJ – DL 21/2015/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCADOR: SANTOS & BÁSSOLI LTDA - ME – CNPJ: 02.326.652/0001-46.
OBJETO: Locação, pela CONTRATADA, incluindo a montagem e a desmontagem, de equipamentos, materiais e aparelhos oficiais para as competições de Ginástica Artística dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL DO CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015.

RAFAEL LASKE
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 293/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 293/2015/PMJ
PL 123/2015/PMJ – DL 22/2015/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCADOR: RAFAELA EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.910.481/0001-99.
OBJETO: Locação, pela CONTRATADA, incluindo a montagem e a desmontagem, de estruturas metálicas de arquibancadas destinadas à acomodação do público nos locais de competição dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.990,00 (catorze mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL DO CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015.

RAFAEL LASKE
Prefeito

### ORDEM DE PARALISAÇÃO 8/2015/PMJ

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 08/2015

Determino à empresa SOLO ENGENHARIA LTDA a paralisação dos serviços relativos à construção pela CONTRATADA do Centro de Inovação, contrato nº 179/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 35/2014/PMJ – Edital CC nº 2/2014/PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 24/06/2014.
A paralisação se dará em função da necessidade de alteração nos projetos licitados, conforme informações repassadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
A paralisação acontecerá a contar de 08/12/2015 e perdurará por um período de 90 (noventa) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 08 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogério Teles
Secretário de Infraestrutura

SOLO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
Rodrigo Luy

DENIR NARCIZO ZULIAN
Fiscal Obra

**ORDEM DE SERVIÇO N° 276/2015 - RECEBIDA EM 07/12/2015**
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 276/2015

Autorizo por meio desta, a empresa SIEG EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.664.599/0001-60 a execução pela CONTRATADA, dos serviços de montagem e a desmontagem, de grades de ferro para demarcação dos locais de competição dos 55° - JASC e palco com cobertura para apresentação e eventos dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2015/PMJ – TP n° 23/2015/PMJ, homologado em 04/12/2015. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais),cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato nº 286/2015/PMJ de 04 de dezembro de 2015. A forma de execução será de acordo com a cláusula Primeira do referido contrato.
Joaçaba (SC), 04 de dezembro de 2015.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito Joaçaba

Contratada: SIEG EVENTOS EIRELI – ME

Representante: Fabiano Carlon da Silva

Assinatura e carimbo _____
022.769.539-93

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

**ORDEM DE SERVIÇO N° 277/2015 - RECEBIDA EM 07/12/2015**
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 277/2015

Autorizo por meio desta, a empresa SIEG EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.664.599/0001-60 a execução pela CONTRATADA, dos serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, destinados à estruturação dos eventos pertinentes aos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC a serem realizados no período de 09 a 18 de dezembro do corrente ano, nos Municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 106/2015/PMJ – TP n° 24/2015/PMJ, homologado em 04/12/2015. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais),cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato nº 287/2015/PMJ de 04 de dezembro de 2015. A forma de execução será de acordo com a cláusula Primeira do referido contrato.
Joaçaba (SC), 04 de dezembro de 2015.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito Joaçaba

Contratada: SIEG EVENTOS EIRELI – ME

Representante: Fabiano Carlon da Silva

Assinatura e carimbo _____
CPF 022.769.539-93

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2015/PMJ**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2015/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2015/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação da empresa RAFAELA EVENTOS LTDA, para a locação, incluindo a montagem e desmontagem, de estruturas metálicas de arquibancadas destinadas à acomodação do público nos locais de competição dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que não acudiram interessados para o item 1 do Processo de Licitação nº 103/2015 – Tomada de Preços nº 23/2015, cujas propostas foram julgadas em data de 04/12/2015.

Considerando a impossibilidade da contratação do objeto em tempo hábil por meio de um novo processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços.

Considerando que a locação destas arquibancadas é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Considerando que a realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.

A Comissão Central Organizadora dos JASC solicitou e o Prefeito deferiu o pedido para contratação emergencial do objeto por meio de Dispensa de Licitação.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no

art. 24, inciso IV.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

RAFAELA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Walendowski, nº 60, bairro Primeiro de Maio, no Município de Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.910.481/0001-99, representada neste ato pelo administrador, Sr. Rafain Ludvig Walendowski, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.117.839-80, portador da Cédula de Identidade nº 4079709, residente e domiciliado na cidade de Brusque, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 14.990,00 (catorze mil, novecentos e noventa reais), para a execução integral do objeto, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

6 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A empresa contratada deverá executar o objeto no prazo e nas condições constantes do Termo de Referência em anexo.

O contrato oriundo desse processo terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 09 de dezembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2015/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2015/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015/PMJ
1 – DO OBJETO
Contratação da empresa FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA para a locação, incluindo a montagem, desmontagem e a disponibilização de técnico, de quadra poliesportiva em polipropileno de alta resistência – indoor, a ser instalada no Ginásio de Esportes do Município de Erval Velho para as competições de futsal dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
Na análise dos locais a serem utilizados para as modalidades previstas nos JASC observou-se que os Municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna não dispunham da totalidade necessária, razão pela qual foi solicitado o Ginásio de Esportes localizado no Município vizinho, Erval Velho.
Fato público e notório são as fortes chuvas ocorridas na região no decorrer deste ano. Numa dessas chuvas ocorreu inundação, encharcamento do piso do ginásio, ocasionando vários danos, impossibilitando o uso sem a retirada do piso e demais correções necessárias, a ponto de tornar inviável a competição de futsal na situação encontrada naquela quadra, conforme documento atestado pela FESPORTE, inexistindo tempo hábil para reforma da quadra nos métodos da engenharia de construção civil (alvenaria e madeira), ante a proximidade do início das competições (09 de dezembro).
Considerando que existem condições técnicas de utilização do Ginásio de Erval Velho para as competições de futsal mediante a instalação de quadra poliesportiva em polipropileno, a qual pode ser locada por meio de empresa especializada e, considerando que inexiste outro ginásio apto a receber a modalidade (critérios técnicos, dimensão oficial da quadra).
O Gabinete do Prefeito do Município manifesta à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a necessidade de lançamento de Processo Licitatório CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93 Art. 24, IV – primeira parte – emergência), para contratação de empresa para a locação da quadra em questão.
A locação desta quadra é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.
A realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas para apoio de infraestrutura e logística do evento.

O Município de Joaçaba necessitou ampliar os locais de competição de futsal em decorrência do calendário daquela modalidade.
3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.
4 – DA EMPRESA CONTRATADA
FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Lauro Muller, 820, bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Criciúma, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.227.496/0001-05, representada neste ato pelo administrador, Sr. Luciano Puccini de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.603.759-72, portador da Cédula de Identidade nº 2.576.637, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, SC.
5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), para a execução integral do objeto, em conformidade com o orçamento em anexo.
6 – DA VIGÊNCIA
O contrato oriundo desse processo terá vigência até 31 de dezembro de 2015.
7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 09 de dezembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

## Câmara Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 002/2015**
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 006/2015
DISPENSA NR. 002/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor LUIZ VASTRES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração e fornecimento da documentação obrigatória necessária, visitas mensais, assessoria e consultoria para a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, conforme Lei nr. 6.514/1977, Portaria 2.214/1978 do Ministério do Trabalho e legislação correlata.
FORNECEDOR: CASSUBA & SOUZA ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA – ME.
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei nr. 8.666/1993.

Joaçaba (SC), 09 de dezembro de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC

# SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

## HOMOLOGAÇÃO PR 0049/2015 - SIMAE

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 49/2015 - PR** |
| **CNPJ: 84.591.890/0001-43**<br>**Rua Tiradentes, 123**<br>**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC** | **Processo Administrativo: 67/2015**<br>**Processo de Licitação: 67/2015**<br>**Data do Processo: 06/11/2015** |

Folha: 1/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 67/2015
b ) Licitação Nr.: 49/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 10/12/2015
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDO A SEREM INSTALADOS NAS EATS ISOLADAS, EAT 012 E EEJ 011, DE PROPRIEDADE DO SIMAE, NOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (8357)** | | | | | | |
| 1 | Quadro de comando de motores medindo 1000mm x 600mm x 350mm.<br>QCM composto por uma partida através de chave estática, para acionar através de rampa de aceleração e desaceleração e proteger motor de indução trifásico, potência de 20 HP aproximadamente 33 Àmperes, II polos.<br>A tensão de força será de 380 vca, tensão de comando 220v, frequência 60hz,<br>Líquido a ser bombeado: Água<br>QCM a ser instalado na EAT 103 - Nova Petrópolis. Joaçaba/SC.<br>Chave estática de referencia - SSW 007 - 45 Amperes<br>Conforme termo de referência - Marca: ENGEVISA | UN | 1,00 | 0,0000 | 6.140,5183 | 6.140,52 |
| 2 | Quadro de comando de motores medindo 1000mm x 600mm x 350mm.<br>QCM composto por uma partida através de chave estática, para acionar através de rampa de aceleração e desaceleração e proteger motor de indução trifásico, potência de 13 HP aproximadamente 22 Àmperes, II polos.<br>A tensão de força será de 380 vca, tensão de comando 220v, frequência 60hz,<br>Líquido a ser bombeado: Água<br>QCM a ser instalado na EAT 302 - Limeira. Luzerna/SC.<br>Chave estática de referencia - SSW 007 - 45 Àmperes<br>Conforme termo de referência - Marca: ENGEVISA | UN | 1,00 | 0,0000 | 6.060,1572 | 6.060,16 |

---
Aluir Flemming - Diretor Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 49/2015 - PR**

**Processo Administrativo: 67/2015**
**Processo de Licitação: 67/2015**
**Data do Processo: 06/11/2015**

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 1**

**ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (8357)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Chave estática sobressalente idêntica as fornecidas para a instalação nos QCMS deste lote, sendo que a mesma deve atender a programação das proteções tanto para a corrente de 33 Àmperes do maior motor como a corrente de 22 Àmperes do menor motor.<br>Conforme termo de referência - Marca: ENGEVISA | UN | 1,00 | 0,0000 | 1.799,3245 | 1.799,32 |

**Total do Fornecedor: 14.000,00**

**LOTE: 2**

**ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (8357)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Quadro de comando de motores medindo 800mm x 600mm x 250mm.<br>QCM composto por uma partida através de chave estática, para acionar através de rampa de aceleração e desaceleração e proteger motor de indução trifásico, potência de 3,5 HP aproximadamente 07 Àmperes, II polos.<br>A tensão de força será de 380 vca, tensão de comando 220v, frequência 60hz,<br>Líquido a ser bombeado: Água<br>QCM a ser instalado na EAT 203 - Barreiros, Herval d'Oeste/SC.<br>Chave estática de referencia - SSW 007 - 17 Àmperes<br>Conforme termo de referência - Marca: ENGEVISA | UN | 1,00 | 0,0000 | 6.120,2627 | 6.120,26 |
| 5 | QCM composto por duas partidas através de chave estática, para acionar através de rampa de aceleração e desaceleração e proteger motor de indução trifásico, potência de 7,5 CV aproximadamente 11 Àmperes, II polos.<br>A tensão de força será de 380 vca, tensão de comando 220v, frequência 60hz,<br>Líquido a ser bombeado: Água<br>QCM a ser instalado na EAT 204 - Barreiros/S. Belém, Herval d'Oeste/SC.<br>Chave estática de referencia - SSW 007 - 17 Àmperes<br>Conforme termo de referência - Marca: ENGEVISA | UN | 1,00 | 0,0000 | 9.618,9088 | 9.618,91 |
| 6 | Chave estática sobressalente idêntica as fornecidas para a instalação nos QCMS deste lote, sendo que a mesma deve atender a programação das proteções tanto para a corrente de 11 amperes do maior motor como a corrente de 7,0 amperes do menor motor.<br>Conforme termo de referência em anexo. - Marca: ENGEVISA | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 1.360,8285 | 1.360,83 |

**Total do Fornecedor: 17.100,00**

**LOTE: 3**

**ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (8357)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Quadro de comando de motores medindo 800mm x 600mm x 250mm.<br>QCM composto por duas partidas diretas, para acionar e proteger motor de indução monofásico, potência de 1,5 CV aproximadamente 9,3 Àmperes, II polos.<br>A tensão de força e de comando 220v, frequência 60hz,<br>Líquido a ser bombeado: Água<br>QCM a ser instalado na EAT 202 - Perpetuo Socorro, Herval d'Oeste/SC. Conforme termo de referência em anexo. - Marca: ENGEVISA | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 7.400,00 | 7.400,00 |

**Total do Fornecedor: 7.400,00**

---
Aluir Flemming - Diretor Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 49/2015 - PR**

**Processo Administrativo: 67/2015**
**Processo de Licitação: 67/2015**
**Data do Processo: 06/11/2015**

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 4**

**SANEAUT DO BRASIL LTDA - ME (8358)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | QCM medindo 1900 mm x 1600 mm x 800 mm para acionar, proteger e variar a velocidade de motor trifásico, potência 125 CV, IN -166 Amperes, tensão de fase 380 vca, tensão de comando 220v, frequência 60hz,<br>Dimensionar o conversor de frequência considerando a corrente nominal de 166 Àmperes mais o Fator de Serviço de 1,15.<br>O sistema de partida deverá ser através de conversor de frequência para controlar a velocidade do motor conforme sinal analógico 4 a 20 mA recebido de um transdutor de pressão na sucção da bomba, afim de manter o conjunto moto bomba no melhor ponto de operação e rendimento conforme curava do fabricante. Um conversor de frequência para cada motor, sendo dois motores.<br>Líquido a ser bombeado: água - Marca: SANEAUT | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 54.900,00 | 54.900,00 |

**Total do Fornecedor: 54.900,00**

**LOTE: 5**

**ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (8357)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Quadro de Comando de Motores (QCM).<br>Painel metálico auto sustentável, próprio para uso ao tempo, com teto protetor, pintura eletrostática a pó, na cor munsell n 6,5 e placa de montagem RAL 2003, grau de proteção IP 54, classe 1kv, nas dimensões 1000x800x400mm (axlxp), composto por duas (02) partidas através de chave estática, para acionar através de rampa de aceleração e desaceleração e proteger motor de indução trifásico, potência de 7,5 CV aproximadamente 11Àmperes, II polos.<br>A tensão de comando será 220 vca e a tensão de força trifásica 380 vca.<br>Liquido a ser bombeado: Esgoto<br>QCM a ser instalado na EEJ 011<br>Chave estática de referencia - SSW 007 - 45 Amperes<br>Conforme termo de referência - Marca: ENGEVISA | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 8.400,00 | 8.400,00 |

**Total do Fornecedor: 8.400,00**
**Total Geral: 101.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (16), 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (30)

---
Aluir Flemming - Diretor Presidente

# HOMOLOGAÇÃO PR 0053/2015 - SIMAE

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**<br><br>**CNPJ: 84.591.890/0001-43**<br>**Rua Tiradentes, 123**<br>**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 53/2015 - PR**<br><br>**Processo Administrativo: 73/2015**<br>**Processo de Licitação: 73/2015**<br>**Data do Processo: 12/11/2015** |

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 73/2015
b ) Licitação Nr.: 53/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 09/12/2015
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS SERVIDORES DO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

**(em Reais R$)**

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

**LOTE: 1**

**TRAVERSO E DURAN LTDA (7184)**

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL A SER REALIZADA DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 10:45 ÀS 11:00 E NAS SEXTAS-FEIRAS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 07:45, COM PRÁTICA DE EXERCÍCIOS COM AÇÕES VOLTADAS PARA A COLUNA, PRECISAMENTE NAS REGIÕES: LOMBAR, CERVICAL, TORÁXICA, PESCOÇO, OMBROS, FLEXORES E EXTENSORES DE DEDOS PARA OS SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA. - Marca: MOVIMENTOS | SV | 12,00 | 0,0000 | 399,9583 | 4.799,50 |
| 2 | PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL A SER REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 07:45, COM PRÁTICAS DE EXERCÍCIO COM AÇÕES VOLTADAS PARA AS COSTAS TANTO NA REGIÃO LOMBAR COMO NA REGIÃO TORÁXICA, NOS OMBROS E PESCOÇO PARA OS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA. - Marca: MOVIMENTOS | SV | 12,00 | 0,0000 | 399,9583 | 4.799,50 |

**Total do Fornecedor: 9.599,00**
**Total Geral: 9.599,00**

---
Aluir Flemming - Diretor Presidente

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 53/2015 - PR<br><br>Processo Administrativo: 73/2015<br>Processo de Licitação: 73/2015<br>Data do Processo: 12/11/2015 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)

---
Aluir Flemming - Diretor Presidente

# Lacerdópolis

## Prefeitura

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2015**
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2015
Aviso de Pregão Presencial nº. 017/2015

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS estará realizando no próximo dia 23/12/2015, às 08h00min, sessão de pregão presencial, para aquisição de instrumentos musicais e vestimentas para Fanfarra Municipal, conforme especificações constantes no edital. Cópia integral do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, na Rua 31 de Março nº 1050, centro, Lacerdópolis-SC. Demais informações, pelo telefone (0**49)3552-0188.

Hilário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis

# NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO35

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 35/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LZL4288 | 55476996 | 5967/0 | 03/05/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |
| MAT7769 | 54872003A | 5967/0 | 12/07/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |
| MBH7669 | 54871908A | 5967/0 | 17/07/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

# NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 36/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LXB4866 | 55476967 | 5967/0 | 13/09/2000 | R$ 191,53 | 203 * V |
| LXM2572 | 54871911A | 5967/0 | 27/08/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |
| LZP6238 | 54871903A | 6610/0 | 26/06/2001 | R$ 127,69 | 230 * VII |
| LZW3899 | 54871913A | 5967/0 | 30/08/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

# NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO37

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 37/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LYR2265 | 54871918A | 5967/0 | 26/09/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |
| LZS8849 | 54871917A | 5967/0 | 02/10/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |
| MAK1734 | 54871919A | 5967/0 | 26/09/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |
| MCL2690 | 54871920A | 5967/0 | 26/09/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |
| MEE4590 | 54871922A | 5967/0 | 26/09/2001 | R$ 191,53 | 203 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

# Lages

## Prefeitura

### EXTRATO ARP 23/2015 PP 140 2015 PML PAULO SO SOM

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2015
PROCESSO Nº 276/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Locação de Telões e Projetores para o Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 140/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 19.090,00 (dezenove mil reais e noventa centavos), sendo:
PAULO MARCIO CISLAGHI – ME INSCRITA NO CNPJ 85.145.423/0001-52 COM SEDE A AV. BELIZÁRIO RAMOS, 5575 – UNIVERSITÁRIO – LAGES/SC. CEP 88.511-200

Lages/SC 20 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 24/2015 PP 139 PML LEGO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015
PROCESSO Nº 277/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Locação de Palco para o Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 139/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo:
LEGO FEIRAS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 05645469/0001-00, COM SEDE RUA JOÃO STOLLMEIER, 158 – RIBEIRÃO REVOLVER – CEP 89.150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO/SC

Lages/SC 20 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 25/2015 PP 137/2015 PML PAULO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015
PROCESSO Nº 279/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Locação de Som Ambiente para Ruas e Praças para o Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 137/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 40.250,00 (quarenta mil reais e duzentos e cinquenta reais), sendo:
PAULO MARCIO CISLAGHI – ME INSCRITA NO CNPJ 85.145.423/0001-52 COM SEDE A AV. BELIZÁRIO RAMOS, 5575 – UNIVERSITÁRIO – LAGES/SC. CEP 88.511-200

Lages/SC 20 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 26/2015 PP 138/2015 PML FAN

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015
PROCESSO Nº 280/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Realizar o Registro Videográfico do Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 138/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 19.999,19 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), sendo:

FREITAS ANDRIOLI COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME CNPJ 11.537.732/0001-31 AVENIDA LUIZ DE CAMÕES 264 ED. RAQUEL APT 702 BL A – BAIRRO CORAL LAGES/SC CEP 88.523-000

Lages/SC 24 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 27/2015 PP 141/2015 PML LIND

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015
PROCESSO Nº 278/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Locação de Sonorização e Iluminação para o Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 141/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 76.545,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo:
LIND GUIMAR MACHADO ME RUA RODOLFO ENGELHARDT 162 – SALTO – BLUMENAU/SC CEP 89.031-118
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 141/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 76.545,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo:
LIND GUIMAR MACHADO ME RUA RODOLFO ENGELHARDT 162 – SALTO – BLUMENAU/SC CEP 89.031-118

Lages/SC 23 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 28/2015 PP 142/2015 PML STELA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2015
PROCESSO Nº 274/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para Prestação de Serviços de Transporte para Entidades de Educação Especial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 142/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 104.664,00 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo, 178 quilômetros rodados ao dia a um valor de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), por quilômetro rodado, totalizando R$ 523,32 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) dia a um total de 200 dias letivos

Lages/SC 03 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## LAUDA RESULTADO PROPOSTAS CC 07-2015 PML

RESULTADO ABERTURA PROPOSTAS
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado da sessão realizada na data de 07/12/2015 às 16:30, para a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas julgadas classificadas no presente Processo Licitatório:
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. 1º classificada;
FOCO PROPAGANDA LTDA. 2º classificada;
MÍDIA FREE AGÊNCIA LTDA. 3º classificada.
Com fulcro nos termos dispostos no art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, as Empresas contam com 05 (cinco) dias úteis, para manifestarem-se, se desejarem.
Atenciosamente,

Lages, 10 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

# Laguna

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000184.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº1856/2014 - CNPJ 08.455.006/0001-65

INFRATOR: M.S.SUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP - Auto de Infração nº3010.
Infração Cometida: Não apresentou licença de transporte expedida pela Vigilância Sanitária.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 2º; 5º, caput; 23; 411 inciso VI e 557, caput, incisos, XXVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 552, caput, inciso II §1º e 2º da Lei Complementar Municipal 187/2008;

PENALIDADE: Multa no valor de 95 UFIRM (noventa e cinco Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000470.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº1425/2015 - CNPJ 08.239.672/0001-72

INFRATOR: UNICER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - Auto de Infração nº3272.
Infração Cometida: Não apresentou licença de transporte expedida pela Vigilância Sanitária. Veículo trafegando sem meios de proteção contra raios solares diretos , excesso de calor, chuvas e intempéries de qualquer espécie.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 2º; 5º, caput; 23; 411 inciso VI e 557, caput, incisos, XXVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 552, caput, inciso II §1º e 2º da Lei Complementar Municipal 187/2008; c/c art.º 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Multa no valor de 161 UFIRM (cento e sessenta e uma Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000471.
O autuado fica ciente de que a advertência não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº280/2015 - CPF 876.030.200-34

INFRATOR: JORGE LUIZ DE ANDRADE LIMA - Auto de Infração nº3233.
Infração Cometida: Comércio de óculos de sol sem a devida comprovação de eficácia de laboratório óptico.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 240; 557 caput, incisos XXVIII e XXXI da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Arts. 550, inciso I da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000472.
O autuado fica ciente de que a advertência não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº281/2015 - CPF 671.689.909-00

INFRATOR: MURIALDO FIDELIS DE MORAES - Auto de Infração nº3232.
Infração Cometida: Não apresentou licença de transporte expedida pela Vigilância Sanitária. Não possuía mecanismos de refrigeração que mantivesse os produtos na temperatura indicada pelo fabricante.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 23; 301 caput, inciso VIII; 411; 417; 557 caput, incisos V, XXII e XXVIII; c/c art.º 4º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000052-A.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal

187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº4571/2014 - CNPJ 19.468.312/0001-52

INFRATOR: GERLANIA ALVES ELIAS ANSELMINI - Auto de Infração nº2872.
Infração Cometida: Expor à venda produtos com prazo de validade vencido.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º; 557 incisos, XVII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Arts. 552; 557 da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Multa no valor de 80 UFIRM (oitenta Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000052-A.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº2493/2014 - CNPJ 09.191.812/0001-36

INFRATOR: TRANSPORTES ROCHA LTDA ME - Auto de Infração nº2872.
Infração Cometida: Veículo de transporte de alimentos sem a devida licença de transporte, bem como o transporte de alimentos junto de outros produtos.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 411; 413 e 557 caput, incisos V, XXVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Arts. 552 inciso I da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Multa no valor de 95 UFIRM (oitenta Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5291.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº1380/2014 - CNPJ 83.723.528/0001-76

INFRATOR: PANIFÍCIO E CONFEITARIA FRANKOCK LTDA - Auto de

Infração nº3012.
Infração Cometida: Veículo de transporte de alimentos sem a devida licença de transporte, bem como a exposição para distribuição de produtos com prazo de validade expirado e/ou sem prazo de validade.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 411; 413 e 557 caput, incisos V, XVII, XXVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Arts. 5º; 552 inciso I da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Multa no valor de 100 UFIRM (cem Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5468.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº2488/2014 - CNPJ 97.475.461/0001-52.

INFRATOR: AZ ATACADO ZOMER - Auto de Infração nº3107
Infração Cometida: Veículo de transporte de alimentos sem a devida licença de transporte, bem como a exposição para distribuição de produtos com prazo de validade expirado e/ou sem prazo de validade.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 411; 413 e 557 caput, incisos V, XVII, XXVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Arts. 5º; 552 inciso I da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Multa no valor de 100 UFIRM (cem Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5468.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº1845/2014 - CNPJ 08.646.099/0001-05

INFRATOR: LH DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Auto de Infração nº3017
Infração Cometida: Veículo de transporte de alimentos sem a devida licença de transporte, bem como a exposição para distribuição de produtos com prazo de validade expirado e/ou sem prazo de validade.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 411; e 557 caput, incisos V, XXVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 552, inciso I da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Multa no valor de 80 UFIRM (oitenta Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000468.
O autuado fica ciente de que a advertência não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº1882/2015 - CPF 690.662.809-72

INFRATOR: JOÃO CELITO FERREIRA DO NASCIMENTO - Auto de Infração nº3130
Infração Cometida: Não apresentou licença de transporte expedida pela Vigilância Sanitária.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 105, 557, caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5290.
O autuado fica ciente de que a advertência não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº6895/2013 - CPF 970.562.519-00

INFRATOR: JAILTON OLIVEIRA TRAJANO - Auto de Infração nº2882.
Infração Cometida: Comércio de óculos de sol sem a devida comprovação de eficácia de laboratório óptico.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, caput; 557 caput, incisos XXVIII, XXXIV e XXXVI Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Arts. 550, inciso I da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2015
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000119.

Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30(trinta) dias para o pagamento, contados desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20%(vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
Jadson de Oliveira Fretta
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº224/2015 - CNPJ 08.218.949/0001-15

INFRATOR: LH DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Auto de Infração nº3260
Infração Cometida: Veículo de transporte de alimentos sem a devida licença de transporte.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 411; e 557 caput, incisos V, XXVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal 187/2008.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 552, inciso I da Lei Complementar Municipal 187/2008.

PENALIDADE: Multa no valor de 80 UFIRM (oitenta Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Laguna, 10 de dezembro de 2015.
JADSON DE OLIVEIRA FRETTA
Diretor de Vigilância Sanitária

## PORTARIA Nº 1441/2015

PORTARIA RH Nº 1441/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, RENNE LOPES KFOURI RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I Irmã Vera – Ponta das Pedras, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1462/2015

PORTARIA RH Nº 1462/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, ÂNGELA MARIA BONAPACE TAVARES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC 30 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1463/2015

PORTARIA RH Nº 1463/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, MARIA SALETE MEDEIROS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1478/2015

PORTARIA RH Nº 1478/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA CAROLINA MENDES LEANDRO HONORATO para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Fundos e Convênios, DS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1479/2015**
PORTARIA RH Nº 1479/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, NAZARÉ DOS SANTOS FERNANDES para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Eventos Comunitários, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1489/2015**
PORTARIA RH Nº 1489/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor TATIANE MACHADO GOULART SÁ Professor Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 04/12/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1490/2015**
PORTARIA RH Nº 1490/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor GISLAINE PESSOA ALCÂNTARA DOS SANTOS Professor Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 04/12/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1491/2015**
PORTARIA RH Nº 1491/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA Professor Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 04/12/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1492/2015**
PORTARIA RH Nº 1492/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, KÁTIA REGINA MEDEIROS DA ROSA Técnico em Enfermagem, do dia 07.12.2015 a 05.01.2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Dezembro de 2015.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 1493/2015**
PORTARIA RH Nº 1493/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 5961/2015;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 07 de Dezembro de 2015 a 04 de Fevereiro de 2016, ao Servidor GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA, Assistente de Administração, referente ao período 2010/2015, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Dezembro de 2015.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 1494/2015
PORTARIA RH Nº 1494/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO SHEENA SOUZA RIBEIRO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1495/2015
PORTARIA RH Nº 1495/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MAGDA DE ANDRADE FERREIRA do Cargo de Geólogo, de provimento efetivo, 40 horas semanais, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1496/2015
PORTARIA RH Nº 1496/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de se colocar um servidor, como responsável pela fiscalização das obras de acordo com as especializações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, objeto dos Termos de Compromisso PAC2 07400/2013, 05797/2013 e 06661/2013, bem como PAR 32881;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, EGVAR LEONARDO HERMANN THIES, Assessor Especial de Planejamento Urbano e Projetos, como profissional responsável pela fiscalização das obras de que tratam os Termos de Compromisso antes identificados.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1497/2015
PORTARIA RH Nº 1497/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SÔNIA SILVEIRA DA SILVA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC 09 de Dezembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PREGÃO 003/2015-FLC
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-FLC

O Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/1993, Lei 10.520/2002 e alterações, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 23 de dezembro de 2015 às 14:00 horas, para a contratação de show pirotécnico, serviço de som, tendas, palcos e banheiros, para o evento Reveillon 2015/2016. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, através de pedido ao e-mail pregao@laguna.sc.gov.br, pelos telefones (48)3644.0401, (48)8851.4581 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 11 de Dezembro de 2015
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

# Lauro Muller

## Prefeitura

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 101/2015 PMLM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 101/2015 PMLM
PROCESSO N°101/2015 PMLM

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 24 de dezembro de 2015 às 8:30hs (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizará processo licitatório para contratação de empresas do ramo pertinente, complementação das obras do Ginasio Municipal Nelson Righetto, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 08 de dezembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

### LEI N° 1.900/2015

LEI N° 1.900/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
INSTITUI O MÊS "NOVEMBRO AZUL" NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER — SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no município de Lauro Müller, o mês "Novembro Azul", dedicado a orientação, conscientização, combate e prevenção do câncer de próstata e a saúde do homem.

Art. 2º - O Mês "Novembro Azul" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e realizar-se-á anualmente no referido mês.

Art. 3º - Fica instituído como símbolo do programa "NOVEMBRO AZUL" uma gravata na cor azul.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

### LEI N° 1.901/2015

LEI N° 1.901/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER — SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, no valor de R$ 42.130,00 (Quarenta e Dois Mil Cento e Trinta Reais), assim classificado:
10 – HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
07.01 – Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Dotação 05
Fonte de Recurso 0106 – Recursos Próprios
3.3.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.130,00
TOTAL R$ 42.130,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

10 – HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
07.01 – Hospital Municipal Henrique Lage
1.011 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA
Dotação 01
Fonte de Recurso 0106 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.130,00
TOTAL R$ 42.130,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

### LEI N° 1.902/2015

LEI N° 1.902/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER — SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 93.300,00 (Noventa e Três Mil e Trezentos Reais), assim classificado:

03 – SECRET. MUNIC. DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 – Departamento de Administração
Dotação 06
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 93.300,00
TOTAL R$ 93.300,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09 – SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação 151/152
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 15,000,00

09 – SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação 148
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.3.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 70,000,00
Dotação 150
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Dotação 156
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.300,00
TOTAL R$ 93.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

## LEI N° 1.903/2015

LEI N° 1.903/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER — SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 13.068,00.( Treze Mil e Sessenta e Oito Reais), assim classificado:
05 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Dotação 81
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.068,00
TOTAL R$ 13.068,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

05 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Dotação 87
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.068,00
TOTAL R$ 13.068,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

# Lebon Regis

## Prefeitura

### DECRETO N° 105/2015

DECRETO Nº. 105/2015, 10 de dezembro de 2015.
Estabelece o recolhimento do ISS em valores fixos para microempresas optantes pelo Simples Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON REGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2016 o sistema de arrecadação por estimativa fixa do imposto sobre serviços para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que se enquadrem nos requisitos deste Decreto.
§1º A definição de valor estimado do ISS está em consonância com o disposto no Art. 278, IV do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 26 de 14 de dezembro de 2001), visto que se trata de grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade e volume de negócios justifica a criação de um sistema de recolhimento fixo.
§2º O ISS em valor fixo para optantes do Simples Nacional é autorizado pelo Art. 18, §18 da Lei Complementar nº 123/2006, de âmbito nacional, regulamentado pelo Art. 33 da Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, que permite a adoção do sistema por arbitramento ou estimativa.

Art. 2º O recolhimento do ISS, no exercício de 2016, será em valor fixo mensal para as microempresas optantes pelo Simples Nacional estabelecidas em Lebon Régis que cumpram os seguintes requisitos:
I – Contenham no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atividades de prestação de serviço tributadas pelo imposto sobre serviço – ISS.
II – Tenham declarado no Simples Nacional receita bruta total em 2015 menor que cento e oitenta mil Reais (Art. 18, §18 da Lei Complementar 123/2006).
§1º. Constituem atividades tributadas pelo ISS as mencionadas no Anexo Único deste Decreto.
§2.º Fica impedida de adotar os valores fixos mensais de que trata este artigo a microempresa que possua mais de um estabelecimento ou que esteja no ano-calendário de início de atividade (Art. 33, §3º da Resolução 94/2011 do CGSN).
§ 3º O limite de que trata o inciso II do caput deverá ser proporcionalizado na hipótese de a microempresa ter iniciado suas atividades no ano-calendário anterior, utilizando-se da média aritmética da receita bruta total dos meses desse ano-calendário, multiplicada por doze (Art. 33, §4º da Resolução 94/2011 do CGSN).
§ 4º A empresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no inciso II fica impedida de recolher o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (Art. 33, §10º da Resolução 94/2011 do CGSN).

Art. 3º O valor mensal fixo de ISS a ser pago pelas microempresas enquadradas no artigo anterior é de uma unidade fiscal municipal vigente em 2016, montante dentro do limite previsto no Art. 33, §2º-A, I, b da Resolução nº 94/2011 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.
§1º O valor fixo apurado na forma deste artigo será devido ainda que tenha ocorrido retenção ou substituição tributária do ISS para outro Município (Art. 33, §6º da Resolução 94/2011 do CGSN).
§2º Na hipótese de ISS devido a outro Município não recolhido por retenção ou substituição tributária, o imposto deverá ser recolhido nos termos da legislação ao Município competente, sem prejuízo do recolhimento do valor fixo devido a Lebon Régis (Art. 33, §7º da Resolução 94/2011 do CGSN).
§3º Em casos específicos, com base em requerimento e a critério do fisco municipal, o valor previsto no caput pode ser reduzido em cinquenta por cento, caso o contribuinte comprove que não fatura de rendimento bruto mais de vinte mil Reais por ano.

Art. 4º O valor fixo será informado pela empresa no ato de apuração dos tributos pelo Simples Nacional e pago por meio da guia do Simples Nacional.
§1º Mesmo que declare faturamento zero, deverá o contribuinte informar e recolher o valor fixo mensal de ISS, independentemente do valor dos demais tributos recolhidos pelo Simples Nacional.
§2º O contribuinte pode requerer, a fim de facilitar seu controle e pagamento, guia municipal para pagamento do ISS fixo, em carnê anual de doze parcelas, situação que será equiparada a retenção/substituição tributária do ISS no ato de declaração do tributo no Simples Nacional.
§3º Os contribuintes enquadrados no valor fixo definido neste Decreto que não efetuarem o pagamento mensal do tributo serão fiscalizados, notificados e poderão ser excluídos do Simples Nacional, nos termos da legislação.

Art. 5º O regime de pagamento do ISS fixo é obrigatório para as microempresas optantes pelo Simples Nacional que se enquadrem nos requisitos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e se aplicará no ano calendário de 2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito
Lebon Régis/SC, 10 de dezembro de 2015.
CENERI FERLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Descrição e código das atividades econômicas tributadas pelo ISS para enquadramento das microempresas no pagamento arbitrado de ISS do Simples Nacional

| Descrição da atividade | Código CNAE | Descrição da atividade | Código CNAE |
|---|---|---|---|
| Administração de obras | 4614100 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta | 4120400 |
| Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo | 8230001 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | 4520006 |
| Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação | 4924800 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta | 4212000 |
| Agências de viagens | 5250803 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas | 4222701 |
| Alojamento, higiene e embelezamento de animais | 7312200 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | 9329899 |
| Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 7911200 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas | 7990200 |
| Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | 9609203 | Obras de alvenaria | 4211101 |
| Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores | 8219999 | Obras de fundações | 6204000 |
| Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | 1340502 | Obras de terraplenagem | 6821802 |
| Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | 4211102 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | 7410202 |
| Atividade odontológica | 2391503 | Operadores turísticos | 6201500 |
| Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | 4330405 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | 7319099 |
| Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | 4520004 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | 5229002 |
| Atividades de apoio à gestão de saúde | 1830001 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | 6202300 |
| Atividades de apoio à produção florestal | 4520007 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | 9329801 |
| Atividades de condicionamento físico | 0 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 8512100 |
| Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | 7120100 | Outras atividades de tratamento de beleza | 8591100 |
| Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | 4615000 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | 6399200 |
| Atividades de contabilidade | 8630502 | Outras obras de acabamento da construção | 8292000 |
| Atividades de fisioterapia | 8630501 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | 4319300 |
| Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | 6209100 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 1340501 |
| Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | 8599604 | Perfurações e sondagens | 9329803 |
| Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | 8630504 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | 9329804 |
| Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | 9529199 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | 210107 |
| Atividades de profissionais da nutrição | 4312600 | Produção musical | 8599699 |
| Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | 9521500 | Promoção de vendas | 7420004 |
| Atividades de terapia ocupacional | 6629100 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio | 9603304 |
| Atividades paisagísticas | 161099 | Recuperação de materiais plásticos | 8599601 |
| Cabeleireiros | 8660700 | Reparação de artigos do mobiliário | 8219901 |
| Campings | 230600 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados | 7912100 |
| Carga e descarga | 9313100 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | 6822600 |
| Casas lotéricas | 4923002 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | 4213800 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Chaveiros | 4520002 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | 5510801 |
| Coleta de resíduos não-perigosos | 161003 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 1813099 |
| Construção de edifícios | 6920602 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | 3329599 |
| Construção de obras-de-arte especiais | 7020400 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | 4313400 |
| Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | 1340599 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | 4330402 |
| Construção de rodovias e ferrovias | 9512600 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | 4322302 |
| Consultoria em tecnologia da informação | 4616800 | Reprodução de som em qualquer suporte | 4321500 |
| Corretagem no aluguel de imóveis | 6920601 | Serviço de poda de árvores para lavouras | 3329501 |
| Decoração de interiores | 8650004 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita | 4930201 |
| Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | 4299599 | Serviço de táxi | 4923001 |
| Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | 8129000 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | 4330404 |
| Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | 8020000 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 4322301 |
| Educação infantil - pré-escola | 7420001 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais | 8640202 |
| Ensino de esportes | 4399199 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | 4391600 |
| Envasamento e empacotamento sob contrato | 8650099 | Serviços de borracharia para veículos automotores | 8111700 |
| Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 8650002 | Serviços de engenharia | 4399103 |
| Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares | 4520003 | Serviços de entrega rápida | 7112000 |
| Exploração de jogos eletrônicos recreativos | 9603305 | Serviços de funerárias | 7420003 |
| Extração de madeira em florestas plantadas | 5320202 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | 9529105 |
| Filmagem de festas e eventos | 4619200 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | 9601701 |
| Formação de condutores | 4520001 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | 3314712 |
| Fotocópias | 4330499 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | 3832700 |
| Gestão e administração da propriedade imobiliária | 7490199 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | 8121400 |
| Hotéis | 8640299 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material | 3314799 |
| Impressão de material para outros usos | 9602502 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | 4543900 |
| Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | 4520005 | Serviços de pintura de edifícios em geral | 3831999 |
| Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | 8650005 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente | 7319002 |
| Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 8130300 | Serviços de reboque de veículos | 4929901 |
| Instalação e manutenção elétrica | 9602501 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | 9001902 |
| Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás | 161002 | Serviços de somatoconservação | 4921301 |
| Laboratórios clínicos | 5590602 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | 7820500 |
| Laboratórios fotográficos | 9511800 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | 3314709 |
| Lavanderias | 5212500 | Testes e análises técnicas | 3314707 |
| Limpeza em prédios e em domicílios | 8299799 | Transporte escolar | 3314713 |
| Locação de mão-de-obra temporária | 9529104 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | 3314711 |
| Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | 8299706 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | 8211300 |
| Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | 9529102 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | 3314718 |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária | 3811400 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | 3313999 |

## LEI COMPLEMENTAR N° 089/2015

Lei Complementar nº 089/2015, de 10 de dezembro de 2015.

Inclui o § 4º ao artigo nº 162 da LC n. 67/2010, Código de Posturas do Município, para incluir horário de funcionamento especial aos estabelecimentos comerciais no dia de feriado em Comemoração da Emancipação Política do Município.

Ceneri Ferlin, Prefeito em Exercício do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluído o § 4º ao artigo nº 162 da LC n. 67/2010, Código de Posturas do Município, com a seguinte redação:
"§ 4º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais a funcionarem em horário especial de funcionamento das 09:00 às 15:00, no dia de feriado em Comemoração da Emancipação Política do Município, 19 (dezenove) de dezembro, desde que não causem incômodo à vizinhança, exista Acordo Coletivo de Trabalho entre o sindicato profissional representativo da categoria – empregados do comércio – com uma ou várias empresas, ou Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o sindicato representativo da categoria patronal e o sindicato representativo da categoria profissional, em ambos os casos, nos termos do artigo 611 e seguintes da CLT, bem como também, em qualquer dessas hipóteses mediante Alvará especial".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis/SC, 10 dezembro de 2015.
Ceneri Ferlin
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

## LEI MUNICIPAL N° 1536/2015

Lei Municipal nº 1.536/2015, de 10 de dezembro de 2015.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão Orçamentário: | | 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO | |
| | | 2020 - GABINETE DO PREFEITO | |
| | | 4 - Administração | |
| | | 122 - Administração Geral | |
| | | 2 - Administração | |
| | | 2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| Despesa 8 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 60.000,00 |
| | | 2050 - SECRETARIA DE ADM. FINAN. | |
| | | 4 - Administração | |
| | | 122 - Administração Geral | |
| | | 2 - Administração | |
| | | 2.10 - Manutenção da Secretaria Adm. E Finanças | |
| Despesa 16 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 45.000,00 |
| Despesa 18 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 50.000,00 |
| | | 4 - Contribuições | |
| | | 2.9 - Contribuições em Geral | |
| Despesa 14 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | 10.000,00 |
| | | 28 - Encargos Especiais | |
| | | 846 - Outros Encargos Especiais | |
| | | 2.5 - Pagamento de Pasep | |
| Despesa 34 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 42.000,00 |
| | | 2060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO | |
| | | 12 - Educação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 361 - Ensino Fundamental | |
| | | 11 - Educação Básica | |
| | | 2.16 - Manutenção da Educação Básica | |
| Despesa 38 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 10.000,00 |
| | | | |
| | | 365 - Educação Infantil | |
| | | 14 - Educação Infantil | |
| | | 2.21 - Manutenção da Educação Infantil | |
| Despesa 73 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 70.000,00 |
| | | | |
| | | 2080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS | |
| | | 15 - Urbanismo | |
| | | 451 - Infraestrutura Urbana | |
| | | 18 - Serviços de Utilidade Publica | |
| | | 2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos | |
| Despesa 113 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 30.000,00 |
| Despesa 115 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 30.000,00 |
| | | 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica | |
| Despesa 235 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 90.000,00 |
| | | 26 - Transporte | |
| | | 782 - Transporte Rodoviário | |
| | | 21 - Estradas Vicinais | |
| | | 2.34 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal | |
| Despesa 131 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 40.000,00 |
| Despesa 133 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 30.000,00 |
| | | 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| | | 20 - Agricultura | |
| | | 606 - Extensão Rural | |
| | | 23 - Promoção e Extensão Rural | |
| | | 2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura | |
| Despesa 154 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 10.000,00 |
| | | 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis | |
| Órgão Orçamentário: | | 91000 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS | |
| | | 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS | |
| | | 10 - Saúde | |
| | | 301 - Atenção Básica | |
| | | 28 - Saúde Básica | |
| | | 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| Despesa 168 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 60.000,00 |
| | | 2 - Fundo Municipal da Criança e adolescente | |
| Órgão Orçamentário: | | 91000 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS | |
| | | 27 - Atenção a Criança e Adolescente | |
| | | 2.82 - Transferências a Casa Lar | |
| Despesa 168 - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas | | | 22.000,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis | |
| Órgão Orçamentário: | | 94000 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO | |
| | | 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO | |
| | | 10 - Saúde | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| | | 29 - Saúde Médica e Sanitária | |
| | | 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital | |
| Despesa 221 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 100.000,00 |
| Despesa 225 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ ..... | | | 729.000,00 |

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| | Órgão Orçamentário: | | | | | 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO | | | |
| | | | | | | 2080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS | | | |
| | | | | | | 15 - Urbanismo | | | |
| | | | | | | 451 - Infraestrutura Urbana | | | |
| | | | | | | 18 - Serviços de Utilidade Publica | | | |
| | | | | | | 1.12 - Pavimentação de Ruas | | | |
| Despesa 119 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | | | | | | | 729.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO R$ ..... | | | | | | | | | 729.000,00 |

ART. 3 º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 10 de dezembro de 2015.
CENERI FERLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

## LEI MUNICIPAL N° 1537/2015

Lei Municipal nº 1.537/2015, de 10 de dezembro de 2015.
"DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO"

CENERI FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lebon Régis para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 27.423.030,00 e fixa a Despesa em R$ 27.423.030,00, do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2016 fixa a despesa para a Prefeitura Municipal em R$. 18.846.260,00, fixa a Despesa da Câmara Municipal em R$. 1.200.000,00, fixa as Despesas do Fundo Municipal de Saúde em R$ 4.565.020,00, fixa as despesas para o Fundo da Criança e Adolescente em R$. 67.000,00, fixa as despesas para o Fundo de Assistência Social em R$. 840.020,00, fixa as despesas para o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio em R$. 1.904.730,00 e em R$. 5.217.700,00 as transferências financeiras, a Câmara Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, e ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio.

Do Orçamento da PREFEITURA

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 24.063.960,00.
§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---|
| Receitas | 24.063.960,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 25.645.120,00 |
| (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 3.086.600,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.505.440,00 |
| Total geral: | 24.063.960,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e de natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.390.500,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 292.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.370.010,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.433.750,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 340.000,00 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS (FUNDOS, AUTARQUIA, CAMARA MUNICIPAL) | 5.217.700,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 20.000,00 |
| Total geral: | 24.063.960,00 |

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 2.292.010,00 e as transferências financeiras em R$ 2.273.010,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---|
| Receitas | 2.292.010,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.258.010,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 34.000,00 |
| Total: | 2.292.010,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 2.273.010,00 |
| Total geral: | 4.565.020,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e de natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 4.161.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.270.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.891.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 404.020,00 |
| INVESTIMENTOS | 404.020,00 |
| Total geral: | 4.565.020,00 |

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 143.020,00 e as transferências financeiras em R$ 697.000,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---|
| Receitas | 143.020,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 143.020,00 |
| Transferências Financeiras | 697.000,00 |
| Total geral: | 840.020,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 784.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 360.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 424.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 56.020,00 |
| INVESTIMENTOS | 56.020,00 |
| Total Geral: | 840.020,00 |

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA

Art. 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 4.000,00 e as transferências financeiras em R$ 63.000,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---|
| Receitas | 4.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.000,00 |
| Transferências Financeiras | 63.000,00 |
| Total geral: | 67.000,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 61.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 61.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.000,00 |
| Total geral: | 67.000,00 |

Do Orçamento do HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Art. 7º - O Orçamento da entidade HOSPITAL para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 920.040,00 e as transferências financeiras em R$ 984.690,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---|
| Receitas | 920.040,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 920.020,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 984.690,00 |
| Total Geral | 1.904.730,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade HOSPITAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.854.710,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 900.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 954.710,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50.020,00 |
| INVESTIMENTOS | 50.020,00 |
| Total geral: | 1.904.730,00 |

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Art. 8º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON REGIS para o exercício de 2016 fixa as Despesas em R$ 1.200.000,00 e as transferências financeiras em R$ 1.200.000,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 1.200.000,00 |
| Total geral: | 1.200.000,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON REGIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.180.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 20.000,00 |
| Total Geral: | 1.070.000,00 |

Art. 9º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e

eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme a seguir:

| | |
|---|---|
| UNIDADE GESTORA: PREFEITURA | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 20.000,00 |
| 9.9.00.00. - RESERVA DE CONTINGENCIA | 20.000,00 |
| Total: | 10.000,00 |

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, antecedido de autorização legislativa.

Art. 11 – Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior por Fonte de Recurso.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e os recursos oriundos de convênios.

Art. 12 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 18 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 10 de dezembro de 2015.
CENERI FERLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA N° 529/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0529/2015 de 01 de Novembro de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º § I, e em conformidade com a lei nº 065/2010 de 03/11/2010.
RESOLVE:

ART. 1° - CONTRATAR O FUNCIONÁRIO, ANDRÉ ADALBERTO PETRY, para ocupar o cargo de MÉDICO, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 01/11/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Novembro de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

## PORTARIA N° 530/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0530/2015 de 01 de Novembro de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.
RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor, VENCESLAU ANTUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de VIGIA, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2014 a 12/01/2015 e periodo de gozo de 15/10/2015 a 01/11/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Novembro de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

## PORTARIA N° 531/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0531/2015 de 01 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.
RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, ao Servidor, VITAL ANADIL PALHANO, ocupante do cargo de JARDINEIRO do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014 e periodo de gozo de 01/12/2015 a 30/12/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Dezembro de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

## PORTARIA N° 532/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0532/2015 de 01 de Dezembro de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR E EMPOSSAR , através de concurso público, a Servidora, INGRYD APARECIDA THIBES DE MORAES, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, constante do quadro de pessoal efetivo do Hospital, a partir de 01/12/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Dezembro de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2015 - HMMSA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2015
CARTA CONVITE N°. CV-1/2015

Pelo presente instrumento particular a autarquia HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Valdir Ortigari, n. 74, Centro, Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Moacir Galeno Varela Furtado, , doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado SUPERMERCADO GRAZZIOTIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Antonio, 773, centro, no município de Lebon Régis-SC, inscrito no CNPJ 79.304.408/0001-07, neste ato, representada por seu sócio-gerente, Sr. Luiz Grazziotin , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula NONA do Contrato n. 4/2015 para aditamento em 25 % (Vinte e cinco por cento) de todos os itens, permanecendo o valor unitário licitado, e o prazo de vigência para até 28/02/2016, justificada pelo art. 57 da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica mantida a cláusula quinta para que seja inclusa a dotação orçamentária detalhada conforme segue:

| DESPESA | AÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| 271 | Manutenção das Atividades do HOSPITAL | Hosp. e Mat. Municipal Santo Antonio | 3.3.90.30.07 |

VALOR ADITADO: R$ 12.266,66 (Doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Lebon Régis, 10 de Dezembro de 2015.

Hosp. e Mat. Mun. S. Antonio
Moacir G. V. Furtado

SUPERMERCADO GRAZZIOTIN LTDA
Luiz Grazziotin
Sócio-Gerente

Visto em____/____/2015.

FERNANDO PADILHA KUHNEN
OAB/SC 24.879
Advogado do Município

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### DECRETO N.º 141/2015

DECRETO Nº 141, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 10.500,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Função | 04 | Administração | 10.000,00 |
| Sub-função | 122 | Administração Geral | 10.000,00 |
| Programa | 03 | Gestão Geral e Administrativa | 10.000,00 |
| Projeto/Atividade | 2.003 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças | 10.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 500,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 500,00 |
| Função | 12 | Educação | 500,00 |
| Sub-Função | 365 | Educação Infantil | 500,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 500,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.009 | Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil | 500,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 500,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 500,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 500,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.0001 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação | 500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... | | | 10.500,00 |

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 10.000,00 |
| Função | 04 | Administração | 10.000,00 |
| Sub-função | 122 | Administração Geral | 10.000,00 |
| Programa | 03 | Gestão Geral e Administrativa | 10.000,00 |
| Atividade | 2.003 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças | 10.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 500,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 500,00 |
| Função | 12 | Educação | 500,00 |
| Sub-Função | 365 | Educação Infantil | 500,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 500,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.009 | Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil | 500,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 500,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 500,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte de Recurso | 0.1.0001 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação | 500,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... | | | 10.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

## LEI N.º 1.200/2015 - LOA 2016

LEI N.º 1.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O orçamento geral do Município de Leoberto Leal para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.255.197,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais), sendo R$ 8.916.829,00 (oito milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais) do Orçamento Fiscal e R$ 6.338.368,00 (seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2°. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 11.850.438,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e do Poder Executivo, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, em R$ 9.558.758,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

§ 1°. A Receita da Unidade Gestora, Prefeitura, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 12.936.678,00 |
| 1.1 Receita Tributária | 386.300,00 |
| 1.2 Receita de Contribuições | 70.000,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 0,00 |
| 1.4 Receita Agropecuária | 0,00 |
| 1.5 Receita de Serviços | 2.000,00 |
| 1.6 Transferências Correntes | 12.444.878,00 |
| 1.7 Outras Receitas Correntes | 33.500,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 946.000,00 |
| 2.1 Transferências de Capital | 946.000,00 |
| (-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB | (2.026.240,00) |
| (-) Dedução do FUNDEB para pagamento em cota única | (6.000,00) |
| TOTAL | 11.850.438,00 |

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01. Gabinete do Prefeito | 605.000,00 |
| 02. Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças | 1.386.218,00 |
| 03. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | 3.718.877,00 |
| 04. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social | 583.929,00 |
| 05. Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos | 1.789.734,00 |

| | |
|---|---|
| 06. Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente | 771.000,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 4.000,00 |
| TOTAL | 8.858.758,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 1.730.388,00 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA | 38.000,00 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 584.409,00 |
| 12. EDUCAÇÃO | 2.823.877,00 |
| 13. CULTURA | 70.000,00 |
| 15. URBANISMO | 436.000,00 |
| 17. SANEAMENTO | 14.000,00 |
| 20. AGRICULTURA | 771.000,00 |
| 26. TRANSPORTE | 1.353.734,00 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 882.520,00 |
| 28. ENCARGOS ESPECIAIS | 150.830,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.000,00 |
| TOTAL | 8.858.758,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0000. ENCARGOS ESPECIAIS | 150.830,00 |
| 0002. GESTÃO COM EXCELÊNCIA | 567.000,00 |
| 0003. GESTÃO GERAL E ADMINISTRATIVA | 1.115.388,00 |
| 0004. EDUÇAÇÃO É TUDO | 2.823.877,00 |
| 0005. CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 895.000,00 |
| 0006 - SAÚDE COM EXCELÊNCIA | 14.000,00 |
| 0007. VIVENDO COM AMOR | 534.946,00 |
| 0008. ASSISTÊNCIA AO MENOR COM RESPONSABILIDADE | 34.983,00 |
| 0009. REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS | 1.347.734,00 |
| 0010. REVITALIZAÇÃO DA ÁREA URBANA | 442.000,00 |
| 0011. REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 771.000,00 |
| 0012. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO | 120.000,00 |
| 0055. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FMPDC | 38.000,00 |
| 0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.000,00 |
| TOTAL | 8.858.758,00 |

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 7.433.869,00 |
| 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 4.834.580,00 |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes | 2.599.289,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 1.420.889,00 |
| 4.4.00.00 – Investimentos | 1.262.889,00 |
| 4.5.00.00 – Inversões Financeiras | 0,00 |
| 4.6.00.00 – Amortização da Dívida | 158.000,00 |
| 9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.000,00 |
| 9.9.00.00 – Reserva de Contingência | 4.000,00 |
| TOTAL | 8.858.758,00 |

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3°. A Câmara Municipal de Vereadores têm sua despesa fixada para 2016 em R$ 700.000,00.

§ 1°. A despesa de que trata o caput será suportada pela transferência financeira mensal de 1/12 do valor, a ser realizada até o dia 20 de cada mês, pelo Poder Executivo:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 700.000,00 |
| 1.1. Transferências Financeiras | 700.000,00 |
| TOTAL | 700.000,00 |

§ 2°. A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01. Câmara Municipal de Vereadores | 700.000,00 |
| TOTAL | 700.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01. LEGISLATIVA | 700.000,00 |
| TOTAL | 700.000,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0001. PROCESSO LEGISLATIVO | 700.000,00 |
| TOTAL | 700.000,00 |

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 685.000,00 |
| 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 585.000,00 |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes | 100.000,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 – Investimentos | 15.000,00 |
| TOTAL | 700.000,00 |

DO ORÇAMENTO DO IPRELL

Art. 4°. O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 2.780.000,00 e fixa a Despesa em R$ 1.090.000,00 apresentando superávit de R$ 1.690.000,00 alocados a título de Reserva de Contingência.

§ 1°. A receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições recebidas, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2°. Da receita estimada, R$ 200.000,00 corresponde à transferências financeiras do tesouro municipal, para pagamento dos inativos aposentados antes da instituição do RPPS.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 1.680.000,00 |
| 1.1. Receitas de Contribuições | 452.000,00 |
| 1.2. Receita Patrimonial | 1.200.000,00 |
| 1.3. Outras Receitas Correntes | 28.000,00 |
| 2. RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS CORRENTES | 900.000,00 |
| 2.1. Receita de Contribuições | 900.000,00 |
| 3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 200.000,00 |
| 3.1. Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura | 200.000,00 |
| TOTAL | 2.780.000,00 |

§ 2°. A Despesa do Instituto de Previdência – IPRELL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 10. Instituto de Previdência – IPRELL | 1.090.000,00 |
| 09. Reserva de Contingência | 1.690.000,00 |
| TOTAL | 2.780.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.090.000,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.690.000,00 |
| TOTAL | 2.780.000,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0013. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 1.090.000,00 |
| 0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.690.000,00 |
| TOTAL | 2.780.000,00 |

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 1.085.000,00 |
| 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 995.000,00 |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes | 95.000,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 – Investimentos | 5.000,00 |
| 9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.690.000,00 |
| TOTAL | 2.780.000,00 |

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5°. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 824.759,00 e fixa a Despesa em R$ 2.916.439,00.

Parágrafo Único – Para suportar o orçamento da despesa a Prefeitura aportará a título de transferências financeiras, o valor de R$ 2.091.680,00.

§ 1°. A Receita será realizada mediante arrecadação conforme, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 823.759,00 |
| 1.1. Receita Patrimonial | 0,00 |
| 1.2. Transferências Correntes | 823.759,00 |
| 2. RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 |
| 2.1. Transferências de Capital | 1.000,00 |
| 3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 2.091.680,00 |
| 3.1. Transferências Financeiras | 2.091.680,00 |
| TOTAL | 2.916.439,00 |

§ 2°. A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 05.01. Fundo Municipal de Saúde | 2.914.439,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 2.000,00 |
| TOTAL | 2.916.439,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 10 – Saúde | 2.914.439,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 2.000,00 |
| TOTAL | 2.916.439,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0006. SAÚDE COM EXCELÊNCIA | 2.914.439,00 |
| 0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.000,00 |
| TOTAL | 2.916.439,00 |

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 2.836.189,00 |
| 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 2.055.680,00 |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes | 780.509,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 78.250,00 |
| 4.4.00.00 – Investimentos | 78.250,00 |
| 9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.000,00 |
| TOTAL | 2.916.439,00 |

Art. 6°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais previstos na Lei Diretrizes Orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. Riscos Fiscais | 4.000,00 |
| 1.1 Passivos contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa e despesas não orçadas ou orçadas a menor. | 4.000,00 |
| TOTAL | 4.000,00 |

UNIDADE GESTORA: IPRELL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 2. Riscos Fiscais | 1.690.000,00 |
| 2.1 Reserva financeira do Instituto de Previdência para cobertura e pagamento de benefícios futuros. | 1.690.000,00 |
| TOTAL | 1.690.000,00 |

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 3. Riscos Fiscais | 2.000,00 |
| 3.1 Passivos contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa e despesas não orçadas ou orçadas a menor. | 2.000,00 |
| TOTAL | 2.000,00 |

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência ocorrerá por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados aos eventos: intempéries climáticas; despesas não orçadas ou orçadas a menor; fatos não previstos em execução de obras; campanha emergencial de saúde e serviços e aposentadorias e pensões precoces, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7°. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º. O Executivo fica autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias.
III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Fica excluído desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 10º. Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11º. A presente lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N° 2.750/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N° 2.750/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.309/2015, de 10 de Dezembro de 2015:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas .... R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação do Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

### DECRETO N° 2.751/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N° 2.751/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.313/2015, de 10 de Dezembro de 2015:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto/Atividade 2.042 – Manutenção Casa Lar
3.1.71.00.00.00.00.00.0104 – Transf a Consórcios Públicos ..... ..R$ 7.000,00

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 01 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.047 – Diretoria de Infra-estrutura – Manut. Ativ. Cemitérios
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .. ..R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 0.001 – Encargos Especiais - Transportes
3.2.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ... ..R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

### LEI ORDINÁRIA N.º 1.306/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA N.º 1.306/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
REFORMA PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 91, V e 137, III, ambos, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Com a finalidade de propiciar o desenvolvimento econômico, principalmente na área da produção agrícola e pecuária, o Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul poderá conceder incentivos econômicos, fiscais e realizar outras ações para viabilizar o desenvolvimento de atividades, com sua implantação, ampliação, modernização, realocação, ampliação, expansão ou adequações dos arranjos produtivos existentes, visando a fixação e manutenção dos agricultores no meio rural, nos termos desta Lei e seu regulamento.

Art. 2°. As ações instituídas por esta Lei, terão como princípios a valorização do trabalho agrícola e da pecuária, a livre iniciativa, o fortalecimento da atividade agropecuária, das comunidades, da

pequena propriedade, e da também chamada agricultura familiar, bem como o combate ao êxodo rural, mediante a priorização de atividades que propiciem o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias, observado a distribuição do Orçamento Público.

Art. 3°. Toda atividade agrícola e pecuária, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal e legislação estadual e federal, principalmente quanto às normas ambientais e sanitárias e ao cultivo de espécies modificadas geneticamente.

Art. 4°. A presente Lei sustentar-se-á nos conceitos de:
I – atividade agrícola e pecuária;
II – agricultor ou agropecuarista;
III- agregação de valor;
IV – incentivo econômico.

Parágrafo único - Considerar-se-á como:
I – Atividade agrícola e pecuária: o conjunto de atividades voltadas à produção de culturas anuais, culturas permanentes, animais e demais produtos que possam ser produzidos no campo, bem como o beneficiamento e industrialização destes produtos;
II – Agricultor ou agropecuarista: toda pessoa, que de forma direta ou indireta, tenha atividades ligadas à agrícola e pecuária, e que dela dependa todo ou parte de seu sustento;
III- Agregação de valor: conjunto de atividades agropecuárias tradicionais ou não-tradicionais, atividades não agropecuárias, porém rurais, desenvolvidas com o objetivo de ampliar os rendimentos familiares;
IV – incentivo econômico: a participação do Município nos serviços de infra-estrutura, preservação do meio-ambiente, aumento da produção, geração de renda e melhoria da qualidade de vida, bem como a concessão de incentivos materiais ou financeiros, buscando estimular os empreendimentos imediatos e futuros.

Art. 5°. As ações serão efetuadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, de forma coordenada e mediante a implantação de programas com incentivos, ajuda e participação, nos programas, projetos e ações que dispõe a presente Lei e outros que sejam voltados ao interesse deste setor.

Parágrafo Único - Somente serão executadas as ações e/ou programas aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DOS ESTÍMULOS E PROGRAMAS

Art. 6°. O programa de Extensão Rural e de Planejamento das Propriedades Rurais será efetuado mediante:

I – Projetos de Administração Rural, com incentivo e auxilio técnico, econômico e material, para:
a) acompanhamento da propriedade rural e estímulo à formação de grupos, associações e cooperativas;
b) cadastramento das propriedades agrícolas;
c) instituição, treinamento e acompanhamento de ações de gestão e administração de atividades e da propriedade rural;
d) planejamento dos sistemas de produção com viabilidade econômico-financeira e ambiental;
e) fomento da política de desenvolvimento rural.
II – Projetos de Mapeamento Técnico, com incentivos e auxílio técnico, econômico e material, para:
a) confecção de mapas da propriedade, visando o seu planejamento e a otimização dos potenciais da mesma;
b)zoneamento do sistema produtivo na propriedade;
c) determinação dos locais de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas diretamente pelos servidores do Município ou com o auxílio de outras entidades, órgãos ou pessoas com conhecimento sobre o assunto, mediante contrato de prestação de serviços ou cooperação técnica com os mesmos.
.
Art. 7º. O Programa de Integração dos Órgãos de Assistência Técnica no Município será efetuado mediante ações conjuntas, parcerias, convênios e outros ajustes que visam este objetivo, inclusive com repasse de recursos a outros órgãos que venham a atuar no Município.

Art. 8º. O Programa de Mecanização Agrícola será efetuado mediante:
I - realização de serviços com máquinas e operadores do Município em propriedades particulares, mediante a cobrança de preços públicos estabelecidos em Decreto, com valor para reconstituir os custos, a fim de realizar terraplanagens, abertura de estradas de roça e outras vias de acesso, abertura de valas e fossas, destoques, preparo de solo, plantio mecanizado, transporte de máquinas, transporte e distribuição de dejetos animais e outros adubos e insumos, colheita de cereais, colheita e trituração de vegetais para silagens, transporte de água e outros serviços relacionados à atividade agropecuária.

II – permissão ou concessão de uso de máquinas e equipamentos do Município para associações de agricultores;

III – repasse de recursos financeiros, mediante subvenção, convênio, termo de cooperação e/ou fomento na forma de convênio, para associações de agricultores e cooperativas.
§ 1º. Os valores cobrados no inciso I poderão ser subsidiados com redução total ou parcial do seu custo, assim como, pagos com prazos diferenciados e financiados ou subsidiados os serviços realizados por terceiros contratados pelo Município ou pelas associações de agricultores, mediante deliberação e resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com posterior Decreto a ser baixado pelo Prefeito do Município.
§ 2º. As permissões e/ou concessões de uso de máquinas e equipamentos deverão considerar a efetiva necessidade da associação e a ordem cronológica de reposição, considerando ano de fabricação de horas de uso e outros critérios

Art. 9º. O Programa de Recuperação do solo será efetuado mediante:
I – custeio total ou parcial de análise do solo, com prefixação do número de amostras por produtores/ano atingidos, desde que inseridos em programas de atuação prioritária definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
II – transporte de calcário desde o depósito municipal até a sede da propriedade rural, com subsidio total ou parcial;
III - distribuição do calcário, adubos e outros fertilizantes na lavoura, com o custo da hora/máquina subsidiado na forma que dispõe o § 1º, do art. 8º;
IV – distribuição subsidiada ou financiada de corretivos de solo e sementes de vegetais que propiciem a adubação verde e preservação do solo.;
V – transporte gratuito, de mudas específicas para a construção de patamares vegetais.

Art. 10. O Programa de Sementes e Mudas será efetuado mediante:
I – distribuição subsidiada de sementes para cultivo de cereais, forrageiras, pastagens, olerícolas e outros;
II – distribuição com subsidio parcial e/ou total de mudas frutíferas, florestais, forrageiras, pastagens e outras;
III – subsidiar a instalação e/ou produzir e fornecer mudas florestais e ornamentais;
IV- transportar com subsidio parcial e/ou total mudas florestais de viveiros credenciados e/ou viveiro municipal até a sede da propriedade rural.

Art. 11. O Programa de Destinação e Aproveitamento Adequado de Dejetos Animais será efetuado mediante:
I – realização de projetos e assistência técnica na operação;
II - abertura de fossas com custo de hora/máquina subsidiado e/ou financiado.
III - Aquisição e/ou transporte de material necessário para a construção de sistemas de tratamento e/ou armazenagem de dejetos, desde que coletivos e localizados em áreas cuja ação se justifica por interesse e/ou necessidade social;
IV – transporte e distribuição dos dejetos do local armazenado até a lavoura, através de veículos e/ou bombas, com subsídio no preço, desde que a distância geográfica a ser percorrida seja viabilizada economicamente.

Parágrafo único - Para implementar as ações previstas neste artigo, o Município poderá adquirir máquinas e equipamentos para a realização dos serviços, assim como, efetuar a permissão e/ou concessão para uso dos mesmos às associações de agricultores e/ou empréstimos de equipamentos para os produtores rurais.

Art. 12. O Programa Bovinocultura de Leite será efetuado mediante:
I – atendimento com ensiladeira/forrageira, com custo de hora/máquina subsidiado;
II - abertura de fossas e outros serviços de máquinas com custo de hora/máquina subsidiado e/ou financiado;
III – transporte de mudas de espécies forrageiras destinadas à implantação de capineiras e melhoria da qualidade e disponibilidade de pastagem perene
IV – inseminação artificial de bovinos, na propriedade ou instalação de postos comunitários de inseminação artificial através das associações de agricultores, com a doação de sêmen, equipamentos e material de consumo necessário para as inseminações, a custo subsidiado ou até mesmo subsidio total quando assim se justificar;
V - aquisição e/ou transporte de subtratos ou outros materiais utilizados em sistemas alternativos de tratamento de dejetos animais cuja eficácia dos mesmos seja comprovada tecnicamente;
VI – assistência técnica e gerencial;
VII – serviços veterinários em geral com subsídio parcial ou total do seu custo.

Parágrafo único - As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Município ou por terceiros, mediante subsídio ou custeio parcial ou total do custo das mesmas.

Art. 13. O Programa de Habitação Rural será efetuado mediante:
I – viabilização da construção de residências na área rural, através de financiamentos e/ou auxílio através do fornecimento de serviços, máquinas, terraplanagens e materiais de construção;
II – desenvolver o projeto técnico social e garantir a execução de suas ações desde que vinculados a programas oficiais de habitação.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou ajustes com outros órgãos ou entidades com a finalidade de viabilizar a habitação rural.

Art. 14. O Programa de Infra Estrutura e Melhoramento das Residências Rurais será efetuado mediante:
I – realização de projetos, localizações e embelezamento das residências rurais e demais instalações;
II – incentivo e subsídio, assim como, custeio total ou parcial do custo com as despesas de infraestrutura das propriedades rurais, contemplando entre outros o acesso e melhoramento no abastecimento de água potável, energia elétrica, telefonia comunitária e sinal de internet;
III – apoio e incentivo a instalação de pomares, hortas e jardins;
IV – adequação das vias internas da propriedade rural, incluindo o transporte e colocação de cascalho, pedra britada ou outros materiais.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo, e no art. 16, poderão ser desenvolvidas mediante a participação total ou parcial na realização direta dos serviços, contratação dos mesmos e/ou ressarcimento dos valores despendidos pelos agricultores. Para as ações previstas no inciso II, deste artigo, o Município poderá adquirir e doar ou financiar redes e demais equipamentos ou serviços necessários.
Art. 15. Programa de Saneamento Básico Rural - envolvendo as fontes d'água, sistemas de tratamento de efluentes domésticos, os poços tubulares profundos, as cisternas e o destino dos resíduos sólidos - efetuado mediante:
I – realização de projetos e assistência técnica para a construção e proteção, das fontes d'água, cisternas e tratamento de efluentes domésticos;
II – fornecimento de tubos para a saída das fontes d'água e para os sistemas de tratamento de efluentes domésticos e o transporte gratuito, para as fontes individuais ou coletivas, a custo subsidiado;
III – viabilizar a realização de exames da água, bem como a distribuição de cloro para o seu tratamento a custo subsidiado;
IV – abertura de poços tubulares profundos com auxílio no custo de perfuração, desde que sejam projetos grupais;
V - a abertura de valas destinadas à instalação de rede adutora e de distribuição a custos subsidiado para projetos individuais e subsídio total para projetos grupais;
VI – instalação de cisternas a custos subsidiado para projetos individuais e subsídio total para projetos grupais;
VII – instalação de sistema de tratamento e desinfecção d'água utilizada para consumo humano oriunda de sistemas coletivos de captação;
VIII – coleta de resíduos sólidos de forma periódica e viabilização de locais para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos especiais ou contaminantes, exceto resíduos de agrotóxicos.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Município ou por terceiros, mediante subsídio ou custeio parcial ou total do custo das mesmas, especialmente no que se refere à abertura de valas dos sistemas de abastecimento de água e a proteção de nascentes.

Art. 16. O Programa de Melhoria da Qualidade Ambiental será efetuado mediante:
I - realização de projetos e assistência técnica para a conscientização, preservação, manutenção e restauração da mata ciliar, bem como a limpeza para a despoluição de rios, nascentes e córregos e o destino adequado dos animais mortos;
II - fornecer os materiais necessários com custeio parcial ou total para o isolamento e restauração dos locais de relevante interesse ambiental;
II – desenvolver programas continuados de educação ambiental com ênfase em metodologias participativas.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas diretamente pelos servidores do Município ou com o auxílio de outras entidades, órgãos ou pessoas com conhecimento sobre o assunto, mediante contrato de prestação de serviços ou convênio de parceria com os mesmos.

Art. 17. O Programa de Agregação de Valor e Novas Atividades será efetuado mediante:
I - realização de projetos e assistência técnica através de visitas e palestras, aquisição de equipamentos, visando a diversificação da propriedade rural, com o desenvolvimento da criação de pequenos animais (não tradicionais), da hortifruticultura, da floricultura, plantas bioativas e demais atividades de agregação de valor, priorizando projetos coletivos;
II – a realização de projetos visando à implantação de agroindústrias no meio rural, com programas de monitoramentos e inspeção

sanitária e serviço de inspeção aos produtos de origem animal;
III – fornecimento ou concessão de máquinas e equipamentos ou auxílio financeiro e material na sua aquisição e instalação, priorizando projetos coletivos;
IV – possibilitar e apoiar o desenvolvimento de atividade não agrícolas no meio rural como o turismo, lazer, artesanato e demais atividades correlatas;
V – possibilitar a captação de recursos junto a entidades, órgãos e esferas de governo em favor de agricultores, associações e cooperativas familiares por meio do desenvolvimento de projetos, documentos jurídico-administrativos e atividades pertinentes a estas ações;
VI – Viabilizar o serviço de inspeção sanitária, serviço de inspeção municipal e/ou inspeção unificada.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e/ou fomento com outros órgãos ou entidades com a finalidade de viabilizar as ações e os serviços previstos neste artigo, em especial os de inspeção sanitária e/ou municipal e serviços técnicos especializados.

Art. 18. O Programa de Profissionalização Rural será efetuado mediante:
I - oferecimento e promoção de cursos técnicos profissionalizantes inclusive junto aos centros de treinamento da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e outras instituições credenciadas e validadas para a oferta de cursos profissionalizantes com o transporte e o valor das diárias a custo subsidiado, com custeio total ou parcial das despesas de transporte, do curso e da estadia;
II- oferecimento e promoção de cursos técnicos profissionalizantes de forma descentralizada, nas comunidades rurais ou sede do município em parceria com instituições oficiais de capacitação;
III – transporte para a participação em eventos de capacitação como seminários, simpósios, feiras, dias de campo e outros eventos de difusão de tecnologia
.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas mediante contrato ou convênio, termo de cooperação ou fomento com entidades, órgãos ou pessoas com conhecimento sobre o assunto e/ou pagamento dos cursos e/ou ressarcimento das despesas necessárias.

Art. 19. O Programa de Biossegurança será realizado mediante:
I – controle e monitoramento da proliferação de vetores, como insetos, roedores e outros, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos para o controle, com subsídio parcial ou total quando se tratar da garantia da saúde pública;
II – controle e acompanhamento de endemias animais e vegetais, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos para o controle, com subsídio parcial ou total quando se tratar da garantia da saúde pública;
III – desenvolver demais atividades necessária para a promoção da biossegurança local.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e/ou fomento com outros órgãos ou entidades com a finalidade de viabilizar as ações e os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios propostos pelos programas municipais o agricultor interessado deverá efetuar sua inscrição junto a Secretaria de Infraestrura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento e/ou solicitação;
II- Certidão negativa de débitos municipais;
III- Termo de compromisso de efetuar a manutenção, conservação e limpeza das estradas, especialmente roçadas;
IV – Extrato da movimentação do Cadastro de Produtor Rural (Bloco de Notas);
V – Comprovante de licenciamento de veículo no Município;
VI – Projeto técnico, quando for o caso;
VII – Licenciamento ambiental, quando for o caso;
VII – Demais documentos adicionais e complementares, quando for o caso.

§ 1º. Os documentos referidos nas alíneas II, III, IV e V poderão ser substituídos por declaração constante no próprio requerimento, com posterior verificação do(s) servidor(es) encarregados, nos termos estabelecidos em regulamento.

§ 2º. Todo pedido de incentivo será apreciado inicialmente pela Secretaria competente que se manifestará a respeito e, só terá seguimento se houver a certificação de haver previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da existência de recursos para o seu custeio, previstos na Lei Orçamentária e regulamentação do incentivo por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 21 Para a concessão de incentivos deverá ser priorizada a ordem cronológica de solicitações, preferencialmente por região geográfica, ressalvados os casos de urgência justificada e situação anormal de emergência.

Art. 22 Os controles de todos os serviços executados no mês serão encaminhados pela respectiva secretaria ao setor competente para o lançamento do débito, quando houver, e emissão do boleto bancário de cobrança até o dia dez do mês subsequente, com data de vencimento de quarenta e cinco dias após a emissão do boleto.

§ 1º. O pagamento poderá ser efetuado a vista ou parcelado nas seguintes condições:
I – os valores que atinjam o montante de até 02 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM deverão ser quitados em parcela única;
II – os valores entre 02 (duas) a 04 (quatro) UFRMs poderão ser pagos em duas parcelas mensais;
III – os valores superiores a 4 (quatro) UFRMs poderão ser pagos em 3 (três) parcelas mensais.

§ 2º. A parcela única ou a primeira delas poderá ser paga no prazo de que trata o caput.

§ 3º. Para os beneficiários de baixa renda, o valor poderá ser fracionado em número maior de parcelas e valor menor em cada uma delas desde que a condição se justifique pela situação de vulnerabilidade, devidamente atestada por profissional técnico habilitado da área da assistência social.

Art. 23 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural regulamentará a operacionalização dos programas e a quantidade de incentivos a serem concedidos, mediante deliberação e/ou resolução, que será ratificada por Decreto a ser baixado pelo Prefeito do Município.

Art. 24 Para garantir a publicidade e a transparência dos atos públicos, os benefícios concedidos terão lista nominal de beneficiários publicada no órgão de publicação oficial do município e sitio da internet com a mesma periodicidade das publicações legais municipais.

Art. 25. Fica revogada a Lei ordinária n. 569, de 11 de agosto de 2005, a Lei Ordinária n. 580, de 19 de outubro de 2005 e a Lei

Ordinária n. 1.053, de 21 de novembro de 2011 e demais disposições em contrário..

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.307/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA N.º 1.307/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A e dá outras providências.

Eu, Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.
Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de galpões indústrias e pavimentação asfáltica nas vias urbanas.
Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, até o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
.
Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.308/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA N.º 1.308/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Lindóia do Sul, dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R$ 19.121.000,00 e fixa a despesa em R$ 19.121.000,00, sendo R$ 13.827.250,00 do Orçamento Fiscal e R$ 5.293.750,00 do orçamento da seguridade social.

§ 1º - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes: R$ 18.902.300,00
Receitas de Capital: R$ 111.600,00
Receitas Intra-orçamentarias: R$ 107.100,00
TOTAL R$ 19.121.000,00

§ 2º - a despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

| I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | |
|---|---|
| 01.00 – Câmara Municipal de Vereadores | R$ 351.600,00 |
| 02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice | R$ 720.000,00 |
| 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças | R$ 2.348.035,00 |
| 04.00 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes | R$ 5.063.400,00 |
| 05.00 – Sec. Mun. De Saúde e Ação Social | R$ 1.085.600,00 |
| 06.00 – Sec. Mun. De Infra Estrutura e Transportes | R$ 2.971.365,00 |
| 07.00 – Sec. Mun. De Agricultura e Ambiente | R$ 1.988.000,00 |
| 10.00 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 4.590.500,00 |
| 99.00 – Reserva de contingência | R$ 2.500,00 |
| TOTAL | R$ 19.121.000,00 |

| II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO | |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 351.600,00 |
| 04 – Administração | 2.741.935,00 |

| | |
|---|---|
| 06 – Segurança Publica | 62.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 1.041.600,00 |
| 10 – Saude | 4.829.600,00 |
| 12 – Educação | 4.836.400,00 |
| 13 – Cultura | 117.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 580.000,00 |
| 16 – Habitação | 44.000,00 |
| 17 – Saneamento | 233.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 210.000,00 |
| 20 – Agricultura | 1.741.500,00 |
| 22 – Industria | 236.500,00 |
| 26 – Transporte | 1.958.365,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 110.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 25.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingencia | 2.500,00 |
| TOTAL | R$ 19.121.000,00 |

| III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO | |
|---|---|
| 031 – Ação Legislativa | 351.600,00 |
| 122 – Administração Geral | 3.001.935,00 |
| 181 – Policiamento | 52.000,00 |
| 182 – Defesa Civil | 10.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | 38.500,00 |
| 242 – Assistênca ao Portador de Deficiencia | 9.200,00 |
| 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente | 282.600,00 |
| 244 – Assistencia Comunitária | 451.300,00 |
| 301 – Atenção Básica | 4.523.790,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 239.100,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 31.710,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiologica | 35.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | 140.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 3.489.400,00 |
| 362 – Ensino Médio | 58.000,00 |
| 364 – Ensino Superior | 176.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | 960.000,00 |
| 367 – Educação Especial | 13.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 117.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 580.000,00 |
| 482 – Habitação Urbana | 44.000,00 |
| 511 – Saneamento Basico Rural | 46.000,00 |
| 512 – Saneamento Basico Urbano | 233.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 |
| 605 – Abastecimento | 262.000,00 |
| 606 – Extensão rural | 1.253.500,00 |
| 608 – Promoção da Produção Agropecuária | 180.000,00 |
| 661 – Promoção Industrial | 236.500,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 1.958.365,00 |
| 812 – Desporto comunitário | 110.000,00 |
| 843 – Serviços da Divida Interna | 25.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 2.500,00 |
| TOTAL | R$ 19.121.000,00 |

| IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA | |
|---|---|
| 0000 – Encargos Especiais | 25.000,00 |
| 0001 – Ação Legislativa -Camara de Vereadores | 351.600,00 |
| 0002 – Apoio Administrativo – Gabinete do Prefeito | 680.000,00 |
| 0003 – Investimentos Gerais – Gabinete do Prefeito | 30.000,00 |
| 0004 – Apoio Administrativo – Sec. De Administração | 1.971.935,00 |
| 0005 – Investimentos Gerais - Sec. De Administração | 60.000,00 |
| 0006 – Promoção Industrial e Comercial | 236.500,00 |
| 0007 – Apoio Administrativo – Diretoria de Urbanismo | 922.000,00 |
| 0009 – Transporte Rodoviário – Diretoria de Infraestrutura | 580.000,00 |
| 0010 – Serviços Urbanos – Diretoria de Infra Estrutura | 702.365,00 |
| 0011 – Saneamento Básico – Diretoria de Infra Estrutura | 233.000,00 |
| 0012 – InvestimentosGerais – Diretoria Infra Estrutura | 334.000,00 |
| 0014 – Ensino Infantil | 570.000,00 |
| 0015 – Ensino Fundamental | 3.629.400,00 |
| 0016 – Ensino Médio | 58.000,00 |
| 0017 – Ensino Superior | 176.000,00 |
| 0018 – Educação Especial | 13.000,00 |
| 0020 – Diretoria de Educação – Cultura | 117.000,00 |
| 0022 – Desporto Comunitário | 90.000,00 |
| 0023 – Investimentos Gerais – Esporte | 20.000,00 |
| 0024 – Manut. Das Atividades do FAM | 239.100,00 |
| 0025 – Apoio Administrativo – FMAS | 355.000,00 |
| 0026 – Assistência ao Idoso – FMAS | 38.500,00 |
| 0027 – Assistência a criança e ao adolescente | 9.200,00 |
| 0028 – Proteção Social Especial de Media Complexidade | 436.300,00 |
| 0029 – Investimentos Gerais | 15.000,00 |
| 0030 – Atenção Básica | 4.519.790,00 |
| 0031 – VigilanciaSanitaria e Epidemiologica – FMS | 66.710,00 |
| 0033 – Apoio Administrativo – Fumderural | 873.500,00 |
| 0034 – Promoção da Produção Vegetal – Fumderural | 210.000,00 |
| 0035 - Promoção da Produção Animal –Fumderural | 170.000,00 |
| 0036 – Abastecimento – Fumderural | 262.000,00 |
| 0037 – Extenssão Rural – Fumderural | 380.000,00 |
| 0038 – Saneamento Basico Rural – Fumderural | 46.000,00 |
| 0040 – Educação e Qualidade Ambiental – Fumderural | 10.000,00 |
| 0041 – Habitação Urbana e Rural – FRH | 44.000,00 |
| 0042 – Assistência a Criança e ao Adolescente | 187.600,00 |
| 0045 – Reserva de Contingência | 2.500,00 |
| 0046 – Assistência Social Comunitária | 10.000,00 |
| 0047 – Segurança Pública | 52.000,00 |
| 0048 – Manutenção da Creche | 390.000,00 |
| 0049 - Manutenção Ativ.Conselho de Saúde | 4.000,00 |
| TOTAl | R$ 19.121.000,00 |

Art. 2º O Orçamento da Administração Direta Descentralizada, composto pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, estima a receita em R$ 738.150,00 e fixa a despesa no valor de R$ 4.590.500,00 e pelo Fundo Municipal de Assistência Medica – FAM, que estima receita e fixa despesas em R$ 239.100,00.

Art. 3º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 1.297 de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2016.

Art. 4º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 7º O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

III – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma mesma categoria econômica e do mesmo programa, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, especificamente o disposto nos artigos 6º, 8º e 9º, considera-se como respectiva dotação orçamentária o somatório total das dotações de uma mesma categoria econômica definida para o orçamento do referido exercício.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão independente do valor, ser utilizados como fontes de recursos para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais, bem como abertura da modalidade de aplicação.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e com as entidades previstas no art. 15 e parágrafo único da Lei nº 1.297 de 23 de outubro de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2016.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a reunir num projeto/atividade programas pertencentes à mesma subfunção.

Art. 17. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme art. 2º, § 4º da Lei nº 1.297 de 23 de outubro de 2015.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 19. Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.166 de 29 de agosto de 2013 do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e da Lei nº 1.297 de 23 de outubro de 2015 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 com base nos valores desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.309/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA N.º 1.309/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas .... R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação do Salário Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.310/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA Nº 1.310/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para as entidades consignadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2016.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

ANEXO I

| ENTIDADE | OBJETO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Associação de Agricultores de Linha Maria Guinther | Manutenção das Atividades da Entidade | 35.000,00 |
| Associação de Agricultores de Linha XV de Novembro | Manutenção das Atividades da Entidade | 36.000,00 |
| Associação de Agricultores de Linha Sanga Castelhano e Linha Sanga Martins | Manutenção das Atividades da Entidade | 34.500,00 |
| Associação de Agricultores de Linha Sertãozinho | Manutenção das Atividades da Entidade | 18.000,00 |
| Associação de Agricultores de Linha Três Pinheiros | Manutenção das Atividades da Entidade | 12.000,00 |
| Associação de Agricultores de Linha Joana | Manutenção das Atividades da Entidade | 28.000,00 |
| Associação de Agricultores de Linha Mimosa | Manutenção das Atividades da Entidade | 34.000,00 |
| Associação de Agricultores de Lajeado dos Pinheiros | Manutenção das Atividades da Entidade | 18.000,00 |
| Associação de Agricultores de Lajeado Acídio | Manutenção das Atividades da Entidade | 12.000,00 |
| Associação de Agricultores de Linha Salto Grande | Manutenção das Atividades da Entidade | 42.000,00 |
| Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul | Manutenção das Atividades da Entidade | 60.000,00 |
| Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | Manutenção das Atividades da Entidade | 13.000,00 |
| Clube União dos Idosos Lindoienses de Lindóia do Sul | Manutenção das Atividades da Entidade | 14.000,00 |
| Clube de Idosos Harmonia de Lindóia do Sul (L. XV de Novembro) | Manutenção das Atividades da Entidade | 3.000,00 |

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.311/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA Nº 1.311/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária Nº 1.170/2013, de 16 de outubro de 2013 que autoriza o município a conceder através de termo de cessão de uso de bem imóvel celebrado com o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.312/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA N.º 1.312/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL RECONHECER DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE 2012 REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESAS DE HONORÁRIOS DO PROJETO ARQUITETÔNICO DOS PÓRTICOS DA CIDADE, DISPÕE SOBRE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lindóia do Sul a reconhecer, proceder empenhamento e pagamento de despesas de honorários, referente a elaboração do projeto arquitetônico dos pórticos da cidade de Lindóia do Sul realizado no ano de 2012 pelo arquiteto urbanista Adriano Martini - CAU A44150-3, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do orçamento geral do município, em dotação orçamentária

específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.313/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI ORDINÁRIA N.º 1.313/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto/Atividade 2.042 – Manutenção Casa Lar
3.1.71.00.00.00.00.00.0104 – Transf a Consórcios Públicos ..... ..R$ 7.000,00

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 01 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.047 – Diretoria de Infra-estrutura – Manut. Ativ. Cemitérios
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .....R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 0.001 – Encargos Especiais - Transportes
3.2.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... ..... ..R$ 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.314/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.314/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios com a Associação de Agricultores de Linha Maria Guinther, destinado à manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º Para a consecução do objeto previsto no art. 1º o Município poderá participar, entre outros, com o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) .mediante repasse à Conveniada.

Art. 3º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2016.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 10 de Dezembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

# Luzerna

## Prefeitura

### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 073.12

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Limeira, 125, apt. 202, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), do outro lado a CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Nº PML.073.12 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo de vigência da do Contrato PML 073.12, passando a vigorar por mais 12 meses, a partir de 13 de dezembro de 2015 nos termos da Cláusula Décima Terceira do susomencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
Ainda, o presente instrumento tem por objeto majorar o valor do contrato, aplicando-lhe correção inflacionária representada pelo acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, o qual corresponde a 10,97%, nos termos da Cláusula Segunda do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

| | |
|---|---|
| DANIELA RAMOS SILVA | ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR. |
| BETHA SISTEMAS LTDA | BETHA SISTEMAS LTDA |
| CONTRATADA | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

# Macieira

## Prefeitura

### portaria 3418

PORTARIA N.º 3418/2015
"Designa servidor que especifica, e dá outras providências."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 71, de 24/12/2014,

Considerando, a necessidade de designação de servidor responsável para responder pelos consultórios odontologicos municipais, projetos e programas de apoio e prevenção, palestras e orientações educacionais e atendimento ao posto do Km 30;
Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços;
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora BRUNA CESCA BAHIR DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria da Saúde, para exercer as funções de responsável pelos consultórios odontológicos, projetos e programas de apoio e prevenção, incluindo palestras e orientações educacionais, e atendimento ao posto de saúde do Km 30.
Para o desempenho da atribuição ora designada, o servidor fará jus, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 2014, a um adicional de gratificação de função (Função Gratificada), equivalente a nível superior FG-3 com valor fixado na Lei, sem direito a incorporação.
A gratificação concedida tem efeitos enquanto durar o exercício da função designada, podendo cessar a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal.
Esta portaria entra em vigor a partir deste mês, cessando os efeitos da portaria nº3268/2015.
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 20 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

### portaria 3420

PORTARIA N.º 3420/2015
"Determina remoção ao servidor que especifica."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, da Lei Complementar nº68, de 04/11/2014,

RESOLVE:
Determina a remoção, do Servidor Clodoaldo Carlin Scheffmacher, ocupante do cargo de motorista I, da Secretaria da Saúde, para, a partir desta data, prestar seus serviços na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atendimento ao conselho tutelar.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 09 de dezembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

### portaria 3421

PORTARIA Nº 3421/2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE
Art. 1º Transferir de Secretaria o Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, placa MJS2531, renavam 451925793, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ficando disponível para o conselho tutelar, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Macieira, em 09 de dezembro de 2015.
EMERSON ZANELLA,
PREFEITO MUNICIPAL.

# Mafra

## Prefeitura

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 10.391.386/0001-63
Nota Fiscal nº 409 R$ 14.426,40
VALOR: R$ 14.426,40
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos serviços de Motoniveladora destinada a manutenção das ruas do Município, em caráter emergencial, no limite de Obras e Engenharia. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 11 de dezembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO À LEI Nº. 4142

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À LEI Nº. 4.142, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015, publicada na página 272 da Edição nº. 1.821, de 04 de setembro de 2015 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê: "Mafra, 03 de agosto de 2015", LEIA-SE: "02 de setembro de 2015", A qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº. 4.142
DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N°. 4.134, DE 12 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº. 4.134, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A adesão ao PROGRAMA BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras, compra de máquinas, equipamentos, empreendimentos comunitários, pavimentação e recuperação da malha viária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 02 de setembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 4160

LeI nº. 4.160
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI nº. 3.849, de 13 de setembro de 2012, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPENSAR VALOR DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº. 3.849, de 13 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
Parágrafo único. O saldo de compensação para o ano/exercício de 2016, equivalente aos 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), correspondente a terceira (3ª) parcela de compensação dos valores pagos a mais pelos contribuintes no IPTU do ano de 2010 e com reflexos nos anos de 2011, 2012 e 2013, serão abatidos em cinco (5) parcelas anuais do valor do IPTU lançado para os anos/exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º Fica revogado o art. 10 da Lei nº. 3.849, de 13 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 09 de dezembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 4161

LEI Nº. 4.161
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
CRIA A COTA DE CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Organização da Policial Militar de Mafra - Guarnição Especial da Polícia Militar de Mafra, que tem por objeto a prevenção e combate a assaltos e depredações, em locais de alto risco de incidência destes delitos, manutenção das atividades administrativas e operacionais, dar suporte à manutenção das atividades de Polícia ostensiva e manutenção da ordem pública realizados pela Polícia Militar, tendo como contribuintes os profissionais liberais, os titulares de estabelecimentos bancários, industriais, comerciais, prestadores de serviço, de diversões públicas e esportivas, joalherias, guarda de valores e casas de crédito, sendo emitida anualmente com valores

sugeridos fixados em função do risco a que estão sujeitos estes estabelecimentos de conformidade com o Anexo Único, desta Lei.

§ 1º A Cota Facultativa instituída por esta lei será emitida através de documento de arrecadação próprio do Município, de forma que seja possível a sua identificação no boleto e o contribuinte tenha a opção de não realizar o seu recolhimento, devendo ainda constar a orientação no boleto de que a contribuição é facultativa.

§ 2º Os valores da Cota Facultativa serão fixados conforme tabela contida no anexo único da presente Lei, sendo corrigidos anualmente de acordo com a variação do INPC.

§ 3º Fica estabelecido que o contribuinte poderá optar por uma contribuição diversa da estabelecida no anexo único desta Lei, devendo, para tanto, comparecer junto ao Departamento de Tributação para emissão de novo boleto de arrecadação municipal.

§ 4º Os valores arrecadados serão depositados na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha, os quais deverão ser investidos, prioritariamente, na compra de viaturas, equipamentos, armamentos; cursos e treinamentos e demais necessidades para a atividade policial militar visando proporcionar condições de realização do policiamento ostensivo no Município.

§ 5º Compõe complementarmente os recursos do convênio:

I - auxílios, subvenções, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinados à OPM;

II - recursos decorrentes da alienação de materiais, bens e equipamentos considerados inservíveis, adquiridos com recursos próprios do referido convênio;

III - juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou ampliação dos recursos do Convênio;

IV - ressarcimentos por danos ou extravio de materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio ou a disposição da Guarnição Especial da Polícia Militar de Mafra.

Art. 2º Os valores arrecadados serão utilizados após a apresentação pelo Comandante da Organização Policial Militar, do Plano de Aplicação Anual ao Conselho Gestor do Convênio, composto pelos seguintes membros:

a) Prefeito Municipal;
b) Oficial Comandante da Organização Policial Militar sediada em Mafra;
c) Secretário Municipal de Administração;
d) Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
e) Secretário Municipal de Obras;
f) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Mafra;
g) Presidente da Associação Comercial e Industrial de Mafra;
h) Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra.

Art. 3º Os bens adquiridos com esses recursos serão incorporados ao patrimônio do município de Mafra e destinados ao uso da OPM de Mafra, por cessão de uso, podendo, a critério da municipalidade, ser doados para o patrimônio da Polícia Militar.

Art. 4º Da aplicação dos recursos será feita a prestação de contas conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 10 de dezembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 4.161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM REAIS |
|---|---|---|
| 1 | Estabelecimentos bancários | R$ 1.000,00 |
| 2 | Clubes e casas de diversões públicas | R$ 163,00 |
| 3 | Estabelecimentos industriais e comerciais | R$ 116,00 |
| 4 | Estabelecimentos prestadores de serviços pessoa jurídica e empresa de pequeno porte | R$ 77,00 |
| 5 | Micro empresa (ME) desde que comprovado através de movimento econômico | R$ 38,00 |

## Câmara Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, de 10 de dezembro de 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE VERSA SOBRE O ZONEAMENTO DO SOLO URBANO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei Complementar, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1º As atividades de Comércio e Serviços Gerais I, do Quadro IV, da Lei Ordinária nº 1.773/1991 passam a ser permissíveis no Anexo III, ZR-4 (zona residencial 4).

Art. 2º O Quadro IV da Lei Ordinária nº 1.773/1991 passa a vigorar com a redação apresentada nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC,10 de dezembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente da Câmara Municipal

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 285/2015

DECRETO Nº 285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Sócio Educativos
08.244.0017.2.141 – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
08.244.0018.2.060 – AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARATER EMERGENCIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 9.700,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Sócio Educativos
08.244.0017.1.058 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 9.700,00

09.03 – Fundo da Infância e do Adolescente
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
08.243.0018.2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Decreto nº 286/2015

DECRETO Nº 286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 181, da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria a servidora municipal aposentada DEORILDES BERTOLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, conforme artigos 180 e 181 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º O Município de Maravilha complementará o benefício da aposentadoria concedida pelo INSS sob nº 166.822.889-8.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a incluir os direitos da servidora de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

# Marema

## Prefeitura

### PORTARIA Nº226/2015

Portaria nº226/2015
De 01/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON LUIZ BODANESE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EMERSON LUIZ BODANESE, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 25 dias a contar de 04/01/2016 a 28/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 05 dias para uma data futura a ser marcada em consenso com o departamento de recursos humanos.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/03/2015 a 29/02/2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

### PORTARIA Nº227/2015

Portaria nº227/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PATRIK PABLO CASSOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor. CONSIDERANDO Portaria 269/2014 de 25/11/2014.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal PATRIK PABLO CASSOL, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 04/01/2016 a 23/01/2016. Sendo 10 dias permanecentes de Portaria 269/2014 de 25/11/2014.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 24/01/2016 a 02/02/2016.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2014 a 31/12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

### PORTARIA Nº228/2015

Portaria nº228/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal CELSO PEROTTO por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31/12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº229/2015

Portaria nº229/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAIRES ROSSONI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal LAIRES ROSSONI por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 06/10/2014 A 05/10/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº230/2015

Portaria nº230/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI RISSI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI RISSI por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31//12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº231/2015

Portaria nº231/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONIR BISON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal LEONIR BISON por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 07/11/2014 A 06/11/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº232/2015

Portaria nº232/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULCIMAR PAULO RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal JULCIMAR PAULO RAMPAZZO por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 05/03/2014 A 04/03/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº233/2015

Portaria nº233/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CESAR MILANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal PAULO CESAR MILANI por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 05/03/2014 A 04/03/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº234/2015

Portaria nº233/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CESAR MILANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal PAULO CESAR MILANI por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 05/03/2014 A 04/03/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº235/2015

Portaria nº235/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBINO GASPAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ALBINO GASPAR por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 09/10/2015 A 08/01/2016.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº236/2015

Portaria nº236/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULINDA FORT GONCALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JULINDA FORT GONCALVES por um período de 30 dias a contar a partir de

04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31/12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº237/2015

Portaria nº237/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DA GLORIA PADOAN DUZ COD 224 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARIA DA GLORIA PADOAN DUZ COD 224 por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31/12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº238/2015

Portaria nº238/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA PADOAN DUZ COD 627 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal MARIA DA GLORIA PADOAN DUZ COD 627, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 25 dias a contar de 04/01/2016 a 28/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 05 dias para uma data futura a ser marcada em consenso com o departamento de recursos humanos.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 09/03/2015 A 08/03/2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº239/2015

Portaria nº239/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLIZE EMANUELLA TODESCATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora. CONSIDERANDO Portaria 278/2014 de 29/12/2014.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal CARLIZE EMANUELLA TODESCATO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 04/01/2016 a 23/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 10 dias já gozados conforme Portaria 278/2014.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 25/04/2014 a 24/04/2015.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

**PORTARIA Nº240/2015**
Portaria nº240/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE REGINATTO CAREGNATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIDIANE REGINATTO CAREGNATTO por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31/12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

**PORTARIA Nº241/2015**
Portaria nº241/2015
De 07/12/2015
DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE TRIÊNIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CARLIZE EMANUELLA TODESCATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 81 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal CARLIZE EMANUELLA TODESCATO, Matricula 571, por triênio de efetivo exercício no serviço público do município, correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, referente ao período de concessão de 25/04/2012 a 25/04/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 25/04/2015.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

**PORTARIA Nº242/2015**
Portaria nº242/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI Z DAL BIANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIRLEI Z DAL BIANCO por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31/12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

**PORTARIA Nº243/2015**
Portaria nº243/2015
De 07/12/2015
DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE TRIÊNIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SIRLEI Z DAL BIANCOE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 81 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal SIRLEI Z DAL BIANCO, Matricula 217, por triênio de efetivo exercício no serviço público do município, correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, referente ao período de concessão de 15/01/2011 A 15/01/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 15/01/2014.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

**PORTARIA Nº244/2015**
Portaria nº244/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZINETE MORESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ZINETE MORESCHI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 04/01/2016 a 23/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 10 dias para uma data futura a ser marcada em consenso com o departamento de Recursos Humanos.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 02/06/2014 a 02/06/2015.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

**PORTARIA Nº245/2015**
Portaria nº245/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESICA CRISTINA NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal GESICA CRISTINA NOSSAL, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 04/01/2016 a 23/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 24/01/2016 a 02/02/2016.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2015 a 31/01/2016.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

**PORTARIA Nº246/2015**
Portaria nº246/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELICLEI CASARIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ELICLEI CASARIL por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31/12/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

**PORTARIA Nº247/2015**
Portaria nº247/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEMIR TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDEMIR

TOME, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 04/01/2016 a 23/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 10 dias para uma data futura a ser marcada em consenso com o departamento de Recursos Humanos.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº248/2015

Portaria nº248/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 04/01/2016 a 23/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 10 dias para uma data futura a ser marcada em consenso com o departamento de Recursos Humanos.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/01/2015 A 31/12/2015.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## PORTARIA Nº249/2015

Portaria nº249/2015
De 07/12/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN MARIA LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SUELEN MARIA LUNARDI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 11/01/2016 A 30/01/2016.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 31/01/2016 a 08/02/2016.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/04/2014 A 31/03/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2015



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | | | |
|---|---|---|---|
| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **0,00** | **0,00** |
| **Ordinária** | | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **1.595.000,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 1.595.000,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **190.325,86** | **0,00** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 4.816,07 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 185.509,79 | 0,00 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **8.495,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 8.495,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **1.793.820,86** | **0,00** |

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **1.134.303,84** | **0,00** |
| **Ordinária** | | **1.134.303,84** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **162.062,23** | **0,00** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 8.495,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 153.567,23 | 0,00 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **497.454,79** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 497.454,79 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **1.793.820,86** | **0,00** |

**Notas Explicativas**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2015

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 01/12/2015, **Hora emissão** 14:46:54
**Notas:**

| | | |
|---|---|---|
| SILVIO MAINKA<br>Presidente da Câmara | ALMIR TREVISANI<br>Diretor ADM | DIONISIO KEMCZYNSKI<br>Contador |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Meleiro

## Prefeitura

### DECISÃO RECURSO TP Nº 056-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº. 056/2015

O Prefeito Municipal o Senhor JONNEI ZANETTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo e parecer da comissão de licitação, emite a seguinte decisão:

Após finalizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas a comissão de licitação juntamente com a assessoria jurídica do município deram provimento ao recurso interposto em ata pelas empresas Crema Construções LTDA EPP e Construtora Nunes LTDA quanto a incompleta apresentação do documento exigido no ' item 4 - 4.1 - letra U" do edital pela empresa Nelgui Construtora LTDA.

Portanto, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo, opina-se pela desabilitação e conseqüente desclassificação da empresa NELGUI CONSTRUTORA LTDA do presente processo.

Cabe destacar que as demais empresas participantes: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, CONSTRUTORA CREMA LTDA EPP E CONSTRUTORA NUNES LTDA ficam declaradas habilitadas para o presente processo.

Fica determinado também, já considerando o prazo recursal, a nova data para abertura das propostas das empresas habilitadas para o dia 21 de dezembro de 2015 as 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de Meleiro, setor de licitações, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios na internet www.diariomunicipal.sc.gov.br e comunicado encaminhado via email para as empresas participantes.

Meleiro/SC, 10 de dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 422-2015

PORTARIA n.º 422/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora CHAIANE MACHADO ALEXANDRE SCARPARI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°032/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### PORTARIA Nº 423-2015

PORTARIA n.º 423/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora LELIANI PERUCHI SCARPARI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria n°033/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### PORTARIA Nº 424-2015

PORTARIA n.º 424/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita DAIANI DA SILVA MAFIOLETI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 216/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 425-2015

PORTARIA n.º 425/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora EMANUELLI MATTOS BREMBATI, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pato Donald.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°051/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 426-2015

PORTARIA n.º 426/2015
TRATA DA EXONERAÇÃODE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita FRANCIELI BENDO NAZÁRIO, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°056/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 427-2015

PORTARIA n.º 427/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora JULIANA NICOSKI ALAMINI, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°053/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 428-2015

PORTARIA n.º 428/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°097/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 429-2015

PORTARIA n.º 429/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ANDRÉIA DE CEZARO CAVALER PASINI, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°069/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 430-2015

PORTARIA n.º 430/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita FRANCIELI CONSENSO TONETTO, do cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°141/215.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 431-2015

PORTARIA n.º 431/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ÉDNA APARECIDA STRADIOTO SILVÉRIO, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°078/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 432-2015

PORTARIA n.º 432/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ROGÉRIA LAURINDO CASAGRANDE, do cargo de Professora de Informática, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, e 10 (dez) horas na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°063/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 433-2015

PORTARIA n.º 433/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora VALÉRIA VIVIANE MEDEIROS, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°061/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 434-2015

PORTARIA n.º 434/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARILÉSIA PASINI DAL PONT, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, exercendo suas atividades no Projeto do Governo Federal Mais Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°103/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 435-2015

PORTARIA n.º 435/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAÇÃO

Art. 1.º A Senhora CLAUDETE DO CARMO BECKER, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°158/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 436-2015

PORTARIA n.º 436/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ROGÉRIA LAURINDO CASAGRANDE, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°062/215.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 437-2015

PORTARIA n.º 437/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAÇÃO

Art. 1.º A Senhora RUBIA NARA RABELLO, do cargo de Professora de Informática, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, e 10 (dez) horas na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°113/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 438-2015

PORTARIA n.º 438/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora SONIA DA CUNHA VIANA, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (dez) horas semanais, sendo 10(dez) horas na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, e as outras 10 (dez) na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°360/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 439-2015

PORTARIA n.º 439/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita PATRICIA MEZZARI SAVI, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°140/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 440-2015

PORTARIA n.º 440/2015

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita MARIANA SASSO FAVARIN, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, sendo 20 (vinte) horas, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°067/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 441-2015

PORTARIA n.º 441/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora FABIANA MACEDO LONGARETTI, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°059/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 442-2015

PORTARIA n.º 442/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ÉRICA CIVIDINI SCARDUELI, do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°134/2015.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

**DECRETO Nº 0278/2015**
DECRETO Nº 0278/2015 de 10.12.2015.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOIVA NEUMANN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Servidora LOIVA NEUMANN, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde Pública, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 10 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

LOIVA NEUMANN

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO P. Nº 131/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 131/2015
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina para o ano letivo de 2016 e/ou subseqüentes.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 07h55min do dia 23 de dezembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3674-3125, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br ou site www.mondai.sc.gov.br.

MONDAÍ (SC), 10 de dezembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Stang
Advogado Município
OAB/SC 18.906

### EXTRATO PREGÃO P. Nº 132/2015

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 186/2015
Pregão Presencial n°. 132/2015

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 23 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, licitação na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO – por item", Objeto "Locação para o exercício de 2016 e subseqüentes, de equipamentos (copiadora/impressor/scanner) para a reprodução de documentos com a locação de até 25 equipamentos multifuncionais". A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (049)-3674-3125, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 10 de dezembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

### EXTRATO TOMADA PREÇOS Nº 017/2015

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº 184/2015
Tomada de Preços n° 017/2015

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Av. Laju, 420, 414, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 05 de janeiro de 2016, às 09h00min, licitação na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: "Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma ponte em concreto armado sobre o riacho Capivara na Rua Pedro Deckert no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com recursos do Fundo de Apoio aos Municípios (FUNDAM)".
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049) 3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondaí, 10 de dezembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## Prefeitura

### ADITIVO Nº 01/2015 INOVAÇÃO

ADITIVO Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 02/2013
LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Das Partes:
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551- Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA.
CONTRATADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.225.153/0001-98, estabelecida na Rua Pernambuco, 559 sala 503, na cidade de Divinópolis/MG neste ato representada pelo Sr. LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA.
Por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a celebração desde termo aditivo de contrato, referente a locação de software para automação da coleta, leitura e emissão simultânea de fatura consumo de água para serem utilizados pelo DMAE.
Nos termos do Processo Licitatório nº 02/2013, Pregão Presencial nº 01/2013; bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2015, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/DEZEMBRO/2016.
Com validade a partir de 01/01/2016.
Informamos ainda que o reajuste será aplicado, considerando a data base 22/02/2016, pelo índice do INPC percentual acumulado no período de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 02/2013 e do Processo Licitatório nº 02/2013, Pregão Presencial nº 01/2013, bem como as Dotações Orçamentárias ou as que as substituíram.
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo SC, 10 de Dezembro de 2015.
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

### AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, em conformidade com o edital nº 001/2015, que poderá ser baixado na integra pelos Sites: www.amplasc.org.br e www.montecarlo.sc.gov.br. Informações ainda poderão ser obtidas Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, localizada na Rua São João Batista, 347, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, Fone/Fax: (49) 3541-0855 site www.amplasc.org.br e e-mail: amplasc@amplasc.org.br, ou ainda diretamente no Município de Monte Carlo,SC, sito a Rodovia SC 452, Km 24, nº 1551, Centro, CEP.: 89618-000, Fone/fax: 049 35460194, site: www.montecarlo.sc.gov.br, e e-mail montecarlo@montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo - SC, em 11 de dezembro de 2015.
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2015

Município de Morro da Fumaça. Edital de Dispensa de Licitação 080/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO EM CARATER EMERGENCIAL PARA AS ESTRADAS DO MUNICIPIO, conforme anexo. Data: 10/12/2015 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA PREGÃO PRESENCIAL 71/2015 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL 71/2015 FMS

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES, ALTERMED, CENTERMEDI, ANGAI, MAURO MARCIANO, PROSAUDE, PROMEFARMA, DIMASTER, TODOS CREDENCIADOS, ENTRETANTO SÓ POSSUIAM REPRESENTANTES PRESENTES OS LICITANTES ALTERMED, E CENTERMEDI, APOS A VERIFICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO AOS PRESENTES PARA ASSINATURA, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, EM SEGUIDA SEM APONTAMENTOS, PASSOU-SE PARA ETAPA DE LANCES.APOS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES POIS CADA UM GANHOU AO MENOS UM ITEM, FOI CONSTATADO POR TODOS QUE OS LICITANTES ATENDERAM COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL, SENDO DEVIDAMENTE HABILITADOS, MOMENTO EM QUE NOTIFICA-SE OS MESMOS A APRESENTAREM O CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS EMITIDOS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA OU PUBLICAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 4.5,4.5.1,4.5.2 DO EDITAL 71/2015 FMS.

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS 05/2015 / 06/2015 / 08/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° FMAS 05/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº FMAS 05/2015, relativa ao Pregão Presencial n° FMAS 05/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – VALOR Total: R$ 19.476,90 (dezenove mil quatrocentos e
setenta e seis reais e noventa centavos).
JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – EPP - R$ 8.258,90 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 23/11/2016..
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° FMAS 06/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº FMAS 06/2015, relativa ao Pregão Presencial n° FMAS 06/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS BENEFICIADOS DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) E MANUTENÇÃO DO PAEFI (PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
FORNECEDOR: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA –
VALOR: R$ 22.814,20 (vinte e dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: FORNECEDORA COMERCIO TEXTIL LTDA - ME
VALOR: R$ 2.619,60 (dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR: BLUNAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR: R$ 3.066,88 (três mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 23/11/2016..
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° FMAS 08/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº FMAS 08/2015, relativa ao Pregão Presencial n° FMAS 08/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E A MANUTENÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
FORNECEDOR: LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 33.052,60 (trinta e três mil e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.563,11 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos)
Vigência: 23/11/2016..
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 143/2015 PMN --- RETIFICADO II ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 143/2015 PMN
--- RETIFICADO II ---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRENCIA PUBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO (COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO) E REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO MACHADOS, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 12/01/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 12/01/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 10 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA-Prefeito.

### EXTRATO CONTRATUAL N° 240/2015 FUMREBOM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 240/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros Militar
Contratada....: BELGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 17/12/2015.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: n° 06/2014.
Recursos ..... : Dotação: 1.079 4.4.90.00.00.
Valor: R$ 30.958,52 (trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais

e cinquenta e dois centavos).
Objeto ..... : Quarto Termo Aditivo visando o acréscimo de itens do Contrato n°188/2014, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Construção do Quartel da 2° Companhia de Bombeiros Militar – Bairro São Domingos, Município de Navegantes, conforme Tomada de Preço n° 06/2014.
Navegantes, 02 de dezembro de 2015.

## LEI 3059 REPASSE DE NUMERÁRIO À SOFIFENA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 3059 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR NUMERÁRIO À SOCIEDADE FILANTRÓPICA FEMININA DE NAVEGANTES - SOFIFENA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º - Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a repassar numerário à Sociedade Filantrópica Feminina de Navegantes - SOFIFENA-, entidade sem fins lucrativos, objetivando estabelecer ação conjunta no atendimento de pessoas carentes do município.

Art. 3 º - O município repassará à entidade, a título de subvenção social, o valor de R$ 15.245,00 (quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais) em parcela única.

Art. 4 º - A associação fornecerá à Secretaria de Finanças relatório contendo a prestação de contas do valor repassado.

Art. 5 º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementada à época oportuna.

Art. 6 º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Trento

## Prefeitura

### CONTRATO 109/2015

CONTRATO Nº 109/2015
Origem: Processo Licitatório n° 113/2015 - Pregão Presencial n° 075/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça Del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP., pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Coronel Buchelle, 646, Bairro Centro, cidade de Tijucas/SC, CEP 88200-000, inscrita no CNPJ n° 04.563.256/0001-68. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, para o ano de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I. O valor total estimado é de R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais) parcelado e conforme o fornecimento. Vigência: 04 de dezembro de 2015 até 04 de dezembro de 2016.

Nova Trento, 04 de dezembro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

### PROCESSO 124/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 124/2015 – Pregão Presencial nº 085/2015 – SRP041
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacilus Turigiensis Israelensis), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (Simulium pertinax).
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 13/01/2016 até as 09:30 horas. Abertura: 13/01/2016 as 09:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 126/2015 – Pregão Presencial nº 087/2015 – SRP 043
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de Material de Limpeza para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 14/01/2016 até as 08:30 horas. Abertura: 14/01/2016 até as 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 127/2015 – Pregão Presencial nº 088/2015 – SRP 044
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL DE ESCRITÓRIO e MATERIAL FONOAUDIOLÓGICO, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Municipais, exceto Educação, conforme especificações constantes do anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 19/01/2016 até as 08:30 horas. Abertura: 19/01/2016 até as 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

# Novo Horizonte

## Prefeitura

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 052/2015 - PR Nº 024/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
---
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/12/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
---
DATA: 10/12/2015 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

# Otacílio Costa

## Prefeitura

**LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2015 ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DO § 1º, NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 21 DE JUNHO DE 2005.LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2015 ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DO § 1º, NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 21 DE JUNHO DE 2005.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2015
ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DO § 1º, NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 21 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação em seu inciso II:

"Art. 1º. (...)

§ 1º. O adicional terá por base o percentual estabelecido de acordo com os seguintes graus de insalubridade e penosidade:

(...)

II – Grau II – médio: 20% (vinte por cento)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) O presente texto legal está disponível no site: www.leismunicipais.com.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2015 INSTITUI O PROGRAMA "A TERRA É SUA" COM OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS PÚBLICAS, EM REGIÕES CLASSIFICADAS COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2015
INSTITUI O PROGRAMA "A TERRA É SUA" COM OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS PÚBLICAS, EM REGIÕES CLASSIFICADAS COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Regularização Fundiária "A TERRA É SUA" em áreas públicas ocupadas irregularmente com finalidade residenciais.

Art. 2º. As áreas objeto de Regularização Fundiária do Programa "A TERRA É SUA", serão aquelas classificadas no Plano Diretor do Município de Otacílio Costa como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação e doação das áreas públicas municipais que forem inseridas no Programa Municipal de Regularização Fundiária – "A TERRA É SUA".

Art. 4º. As áreas a que se refere o artigo 3º são aquelas oriundas de conjuntos habitacionais, ou seja, assentamentos informais de população de baixa renda, oriundos de ações ou políticas sociais específicas do Poder Público.

Parágrafo único. As áreas públicas municipais a serem doadas aos beneficiários serão elencadas por Decreto do Poder Executivo após a devida identificação e delimitação pela Comissão Especial de Regularização Fundiária.

Art. 5º. As doações realizadas pelo Programa "A TERRA É SUA" fundamentam- se no dispositivo do Artigo 17, I, "b", da Lei no 8.666/93.

Art. 6°. É objetivo do Programa "A TERRA É SUA" garantir a titulação do bem imóvel, das áreas públicas ocupadas por pessoas de baixa renda e a recuperação urbano-ambiental, motivando o desenvolvimento socioeconômico e o consequente resgate da cidadania obedecendo aos seguintes critérios:

a) estar no imóvel público, ininterruptamente e sem oposição há pelo menos 02 (Dois) anos.

b) ocupar área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

c) não ser proprietário de outro bem imóvel urbano ou rural;

d) ter no mínimo 03 das condições de infraestrutura, como água, luz, estrada, etc;

§ 1º Será permitida a regularização de áreas superiores a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o excedente seja pago ao poder público de acordo com avaliação do valor venal realizada pelo metro quadrado através do setor imobiliário do município.

§ 2º Nos Casos de áreas superiores a 250m² em que comprovadamente através de parecer socioeconômico elaborado pela Secretaria de Habitação e Captação de Recursos, estarão isentos do pagamento famílias com renda Bruta até 03 salários Mínimos.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas e pacíficas.

Art. 7°. Fica estabelecido que o beneficiário do programa "A TERRA É SUA" não poderá dispor do imóvel pelo prazo mínimo de 05 (Cinco) anos.

Art. 8º. A área Pública que for objeto de lide administrativa ou judicial de qualquer gênero não poderá ser objeto da regularização prevista nesta Lei.

Art. 9º. As áreas incluídas no Programa de Regularização Fundiária serão priorizadas de acordo com a disposição da comunidade envolvida em participar e o ordenamento estabelecido pelo poder público.

Art. 10. O Programa desenvolverá as seguintes ações:

I - Levantamento topográfico cadastral, que consiste em identificação, mapeamento, descrição e numeração dos lotes;

II – Memorial descritivo de cada lote;

III - Preenchimento do Cadastro Habitacional, para avaliação socioeconômica familiar;

IV - Avaliação das características da ocupação, visando estabelecer os instrumentos jurídicos e o Plano Urbanístico adequado à regularização fundiária;

V - elaboração de projeto de participação comunitária, educação sanitária e ambiental;

VI - acompanhamento técnico para o desenvolvimento social da comunidade envolvida no programa;

VII - inscrição no Cadastro Fiscal Tributário do Município.

Art. 11. Na implementação do Programa "A TERRA É SUA" serão observadas as seguintes diretrizes:

I - apoio à auto-organização e a participação da comunidade;

II - garantia de permanência dos moradores, excepcionando-se os reassentamentos nas situações de risco às pessoas, à saúde, ao meio ambiente e para permitir acessos e instalações de outros equipamentos públicos necessários, devendo os moradores atingidos ser antecipadamente informados do plano estabelecido para a respectiva área;

III - prioridade para realocação das famílias removidas dentro da mesma localidade;

IV - permitir o desenvolvimento de atividade econômica, artesanal familiar, conjuntamente com uso residencial, em havendo compatibilidade, objetivando a geração de emprego e renda;

V - integração à cidade formal, respeitando as características físico-culturais das ocupações.

Art. 12. O Programa de Regularização Fundiária "A TERRA É SUA" poderá utilizar como referência o levantamento digital de imagens orbitais disponíveis, para os efeitos de estabelecer:

I - a existência de núcleo irregular;

II - a existência de posse individualizada ensejadora da regularização fundiária;

III - as dimensões e características da posse.

Art. 13. Não será permitida, a partir do levantamento topográfico cadastral, a execução de qualquer obra que traga prejuízo para a salubridade dos limites, confrontações e acessos internos ao núcleo ou vias urbanas existentes.

§ 1º. Durante o processo de regularização fundiária ficam vedadas quaisquer construções, excetuando-se riscos emergentes eventualmente existentes, a serem analisados em cada caso pela municipalidade.

§ 2º. A desobediência do § 1º deste artigo implicará na não-regularização da titulação.

Art. 14. A titulação do imóvel será conferida aos que tenham ocupado com ânimo de dono.

§ 1°. Havendo dissenso sobre o titular do imóvel objeto de regularização serão os interessados orientados a valer-se do Poder Judiciário, condicionando-se a regularização a essa decisão.

§ 2°. No caso de sociedade conjugal de fato, a titulação do imóvel será preferencialmente concedida à mulher.

Art. 15. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Captação de Recursos a Comissão do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Moradias em Áreas de Interesse Social – "A TERRA É SUA".

§ 1º. Caberá à Comissão auxiliar aos interessados, fornecendo-lhes orientação e apoio técnico nas ações de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais públicos que se localizem em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

§ 2º. A Comissão utilizará todos os meios para atingir os objetivos do programa, bem como utilizará e priorizará parcerias com outros programas similares existentes nas esferas Estadual e Federal, podendo também, firmar parceria com a Promotoria Pública de Justiça e o Poder Judiciário.

Art. 16. A Comissão será formada por 04 (quatro) membros a serem nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, podendo ainda contar com membros temporários conforme as necessidades específicas decorrentes das dificuldades a serem enfrentadas, inclusive os critérios de avaliação.

Art. 17. O Comitê de Regularização será composto por representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Habitação e Captação de Recursos;

II - Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Departamento Jurídico.

Art. 18. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos,

empresas ou entidades a participar das reuniões do Comitê de Regularização, para prestar informações técnicas visando à orientação de ações municipais destinadas à regularização de parcelamentos do solo e de moradias localizadas em Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 19. A Comissão reunir-se-á, periodicamente ou sempre que determinado pelo Prefeito Municipal, mantendo relatórios de suas atividades e prestando contas de suas atividades em meio de comunicação de acesso público.

Art. 20. Os munícipes interessados nas ações de que trata o Programa "A TERRA É SUA" e responsáveis por áreas ou empreendimentos que se localizem em Áreas de Interesse Social, poderão ser convidados pela Comissão, para comparecer a reuniões visando à prestação de informações.

Parágrafo Único. Aos representantes a que alude o "caput" deste artigo é facultado o comparecimento às respectivas reuniões independentemente de convite.

Art. 21. A Comissão poderá solicitar a qualquer órgão municipal material/Serviço e informações necessárias à realização de suas tarefas, devendo ser atendido com prioridade.

Art. 22. O Programa de Regularização Fundiária "A TERRA É SUA" contará obrigatoriamente com a participação da comunidade estruturada, através da associação de bairro, comissão de moradores ou outras entidades que efetivamente representem os interesses da comunidade no assunto.

Art. 23. O não cumprimento das normas do Programa "A TERRA É SUA" implicará na exclusão do beneficiado de futuros programas habitacionais desenvolvidos pela municipalidade.

Art. 24. Para fins de tributação, o valor do metro quadrado dos imóveis incluídos nas áreas do Programa de Regularização Fundiária "A TERRA É SUA" será o mesmo da Planta Genérica de Valores de IPTU do Município, considerando que tal planta leva em conta as condições da área in natura, infraestrutura e localização.

Art. 25. Os imóveis regularizados pelo programa "A TERRA É SUA" ficam isentos do pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 26. As atividades de registro em serventias notariais ficam isentas do Imposto Sob Serviços de Quaisquer Natureza (ISSQN/ISS), nos serviços necessários para atendimento dos objetivos do Programa "A TERRA É SUA".

Art. 27. Todas as Despesas que não sejam municipais, que comprovadamente através de parecer socioeconômico elaborado pela Secretaria de Habitação e Captação de Recursos, O Município através de Subsídio fará o pagamento para as famílias com renda Bruta até 03 salários Mínimos para atendimento ao Programa "A TERRA É SUA.

Parágrafo único. Todas as certidões negativas municipais necessárias ao registro dos imóveis e aos procedimentos administrativos e burocráticos correspondentes serão emitidos gratuitamente para atendimento ao Programa "A TERRA É SUA".

Art. 28. Todas as certidões negativas municipais necessárias ao registro dos imóveis e aos procedimentos administrativos e burocráticos correspondentes serão emitidos gratuitamente para atendimento ao Programa "A TERRA É SUA".

Art. 29. A execução do programa "A TERRA É SUA" de que trata esta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o Programa "A TERRA É SUA" por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Regularização Fundiária e pelo Chefe do Poder Executivo, orientados por parecer jurídico prévio.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) O presente texto legal está disponível no site: www.leismunicipais.com.br

## LEI N° 2.345/2015 AUTORIZA A MUDANÇA DE NOME DA "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO" PARA "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACILDA BORNHAUSEN DE SOUZA"

LEI N° 2.345/2015
AUTORIZA A MUDANÇA DE NOME DA "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO" PARA "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACILDA BORNHAUSEN DE SOUZA"

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a mudança de nome de "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO" para "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACILDA BORNHAUSEN DE SOUZA", localizada no Bairro Igaras, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º Na placa conterá os seguintes dizeres: "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACILDA BORNHAUSEN DE SOUZA"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 1º de dezembro de 2015
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 1º de dezembro de 2015
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

**LEI N° 2.346/2015 AUTORIZA EMPRESA BENEFICIADA COM DOAÇÃO DE IMÓVEL A TRANSFERI-LO UMA VEZ QUE EFETIVAMENTE, VEM UTILIZANDO O BEM NA CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.**

LEI N° 2.346/2015

AUTORIZA EMPRESA BENEFICIADA COM DOAÇÃO DE IMÓVEL A TRANSFERI-LO UMA VEZ QUE EFETIVAMENTE, VEM UTILIZANDO O BEM NA CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.326.076/0001-75, com endereço na Av. Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, nesta cidade de Otacílio Costa-SC, autorizada a realizar doação, de imediato, para a empresa TRANSPORTES COLETIVOS STINN FROZZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.671/0001-32, com sede na Rua Talita Souza Machado, nº 88, bairro Casa Branca, nesta cidade de Otacílio Costa-SC, a titularidade de terreno situado no lado impar da Rua Talita de Souza Machado, sentido Rodovia SC 114 a Avenida Luiz Deboite, distante 42,30m da esquina formada com a Rua Existente S/D, no Núcleo Industrial e Comercial Licinio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, devidamente registrada no Cartório do 3º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Lages – SC, sob o R 1.400, (parte integrante).

Parágrafo único. O imóvel referido no caput deste artigo é designado, no respectivo registro imobiliário, como Um terreno urbano com área superficial de CINCO MIL E TRINTA E UM METROS E QUARENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (5.031,49m²), situado no lado impar da Rua Talita de Souza Machado, sentido Rodovia SC 114 a Avenida Luiz Deboite, distante 42,30m da esquina formada com a Rua Existente S/D, no Núcleo Industrial e Comercial Licinio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D e Rua A, Bairro Casa Branca nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '19', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587.353,00m e N= 6.960.157,95m; Daí segue confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com os seus diversos azimutes e a distância de 50,65m até o vértice '17' (E=587.302,42m e N=6.960.159,57m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 3, com o azimute de 337°18'45" e a distância de 76,34m até o vértice '15' (E=587.272,98m e N=6.960.230,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 2, com o azimute de 66°05'10" e a distância de 67,11m até o vértice '14' (E=587.334,32m e N=6.960.257,21m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 6, com o azimute de 169°14'52" e a distância de 48,37m até o vértice '18' (E=587.343,35m e N=6.960.209,69m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 5, com o azimute de 169°25'45" e a distância de 52,63m até o vértice '19' (E=587.353,00m e N=6.960.157,95m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º. Nos termos do § 2º, do art. 11, da Lei Complementar nº 175, de 11 de março de 2014, e considerando, nos termos do art. 15 do mesmo dispositivo legal, ter sido cumprida a função social da empresa em sua continuidade de atividade comercial/prestação de serviços, fica dado como superado o prazo impeditivo para transferência do referido terreno, fixado em 10 anos a partir do início das atividades da referida empresa em 01/09/2003, considerando o fato de que a empresa TRANSPORTES COLETIVOS STINN FROZZA LTDA - ME já vem utilizando o imóvel inclusive há mais de dez anos, e ainda pelo fato de haver sido contemplada.

Art. 3º. A empresa TRANSPORTES COLETIVOS STINN FROZZA LTDA - ME, enquanto permanecer como proprietária do imóvel descrito no art. 1º desta lei, deverá observar as disposições dos incisos I a III, do art. 3º; dos incisos I a V, do art. 13; e das alíneas ´b´, ´c´, ´d´ e ´e´, do inc. III, do art. 26, todos da Lei Complementar 175/2014.

§ 1º. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste artigo e em outras disposições da Lei Complementar 175/2014, implicará na reversão automática e de pleno direito da propriedade e da posse do imóvel em favor do Município de Otacílio Costa.

§ 2º. As sanções previstas no § 1º deste artigo não serão aplicadas caso o descumprimento das exigências a elas vinculadas tenha sido motivado por caso fortuito, força maior ou circunstâncias que, a critério do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento, sejam plenamente justificáveis.

Art. 4º. As despesas com escritura pública e sua averbação perante o registro imobiliário competente, para os fins desta lei, serão de responsabilidade da empresa TRANSPORTES COLETIVOS STINN FROZZA LTDA - ME.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

**LEI N° 2.347/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMPENHAR DESPESAS PARA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE BRINDES A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA.**

LEI N° 2.347/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMPENHAR DESPESAS PARA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE BRINDES A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais) para aquisição e destinação de brindes a todos os servidores da Prefeitura, a título de ´gratificação natalina´.

Parágrafo único. Os brindes deverão ser iguais em forma, valor, quantidade e qualidade, independentemente de cargo, função e remuneração do servidor.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento da Prefeitura de Otacílio Costa.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

## LEI N° 2.348/2015 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DO REPASSE FINANCEIRO À SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, MANTENEDORA DO HOSPITAL SANTA CLARA.

LEI N° 2.348/2015
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DO REPASSE FINANCEIRO À SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, MANTENEDORA DO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o valor do repasse financeiro à Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade mantenedora do Hospital Santa Clara, de que trata a Lei n° 2.265, de 14 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A majoração de que trata este artigo deverá ser feita mediante Termo Aditivo ao convênio firmado com a entidade beneficiada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

## LEI N° 2.349/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.349/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Construção de Creche.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.130.387,15 (um milhão, cento e trinta e trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

**LEI N° 2.350/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI N° 2.350/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BRDE MUNICÍPIOS.

Art. 2º. A adesão ao Programa BRDE MUNICÍPIOS propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BRDE – banco regional de desenvolvimento do extremo sul, com recursos do Programa BRDE MUNICÍPIOS, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa BRDE MUNICÍPIOS, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 3% (Três por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

**LEI N° 2.351/2015 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO VINCULADA AO MESMO FUNDO, NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.**

LEI N° 2.351/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO VINCULADA AO MESMO FUNDO, NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social, no orçamento de 2015, o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade –02 – SEC. DESENV. COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade 2.006– Manutenção das Ativ. Da Secretaria/Fundo de Assistência Social.
Elemento –(13) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 46.000,00
Elemento –(14) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 3.000,00
Elemento –(16) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 9.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 58.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade –01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade 2.033– Manut. Serv. Proteção Social Especial Média Complexidade.
Elemento –(08) 3.3.90.00.00.00.01.0061 ..... R$ 15.000,00

Entidade: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade –03 – FIA – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
Projeto/atividade 2.038 – Manut. Ativ. Fundo Infância e Adolescência
Elemento –(19) 3.3.50.00.00.00.01.0009 ..... R$ 40.000,00

Entidade: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade –01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade 2.060 – Manut. Serv. De Proteção Social de Alta Complexidade
Elemento –(23) 4.4.90.00.00.00.01.0061 ..... R$ 3.000,00

Total de Anulações ..... R$ 58.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

## LEI N° 2.352/2015 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO VINCULADA AO MESMO FUNDO, NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

LEI N° 2.352/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO VINCULADA AO MESMO FUNDO, NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o Fundo Municipal de Saúde, no orçamento de 2015, o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.024– Manutenção Estratégia da Saúde da Família -ESF
Elemento –(05) 3.1.90.00.00.00.01.0038 ..... R$ 160.000,00
Elemento –(07) 3.1.91.00.00.00.01.0002 ..... R$ 30.000,00

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.057– Manutenção Fundo de Saúde/Secretaria
Elemento –(17) 3.1.90.00.00.00.01.0002 ..... R$ 50.000,00

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.090– Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF
Elemento –(28) 3.1.90.00.00.00.01.00034 ..... R$ 15.000,00

Total de Suplementações ..... R$ 255.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.025– Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento –(040) 3.3.90.00.00.00.01.0067 ..... R$ 100.000,00

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.026– Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento –(011) 3.3.90.00.00.00.01.0067 ..... R$ 50.000,00

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.028– Manutenção do Programa Saúde Bucal
Elemento –(013) 3.1.90.00.00.00.01.0038 ..... R$ 20.000,00
Elemento –(015) 3.3.90.00.00.00.01.0038 ..... R$ 5.000,00

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.029– Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Elemento –(035) 3.1.90.00.00.00.01.0002 ..... R$ 10.000,00
Elemento –(036) 3.1.91.00.00.00.01.0002 ..... R$ 10.000,00
Elemento –(037) 3.3.90.00.00.00.01.0038 ..... R$ 30.000,00

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.085– Manutenção do Programa SAMU
Elemento –(025) 3.3.90.00.00.00.01.0002 ..... R$ 30.000,00

Total de Anulações ..... R$ 255.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

## LEI N° 2.353/2015 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

LEI N° 2.353/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o Fundo Municipal de Saúde, no orçamento de 2015, o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 15 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade –01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade 2.024– Manutenção Estratégia da Saúde da Família-ESF
Elemento –(05) 3.1.90.00.00.00.01.0038 ..... R$ 175.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 175.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Projeto/atividade 2.020– Manutenção da Secretaria de Habitação e Captação de Recursos
Elemento –(128) 3.3.90.00.00.00.01.0034 ..... R$ 155.000,00

Entidade: 19 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Unidade –01 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS Projeto/atividade 2.039– Manutenção do Corpo Bombeiros de Otacílio Costa
Elemento –(132) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 20.000,00

Total de Anulações ..... R$ 175.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

## LEI N° 2.354/2015 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

LEI N° 2.354/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para diversas secretarias do Município de Otacílio Costa, no orçamento de 2015, o valor de 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade –01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade 2.003– Manut. das atividades Do Gabinete do Prefeito
Elemento –(01) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 36.000,00

Órgão: 04 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade –01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Projeto/atividade 2.087– Manut. das atividades Do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento –(06) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade –01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/atividade 2.010– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Elemento –(09) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 220.000,00
Elemento –(10) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 21.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade –01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/atividade 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento –(16) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 43.000,00
Elemento –(17) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 8.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/atividade 2.063 – Manutenção Atividades Educação para Adultos
Elemento –(053) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 22.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –03 – FUNDEB
Projeto/atividade 2.046– Manutenção FUNDEB – Fundamental.
Elemento –(059) 3.1.90.00.00.00.01.0018 ..... R$ 80.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –03 – FUNDEB
Projeto/atividade 2.093– Manutenção FUNDEB – Infantil.
Elemento –(062) 3.1.90.00.00.00.01.0018 ..... R$ 560.000,00

Órgão: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade –01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS Projeto/atividade 2.019– Manut. Atividades Sec de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Elemento –(074) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 185.000,00
Elemento –(075) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 15.000,00

Órgão: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Projeto/atividade 2.017– Manut. Patrulha Agrícola Mecanizada
Elemento –(098) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 3.000,00
Elemento –(099) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.000,00

Órgão: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Projeto/atividade 2.097– Manut. Consórcio Serra Catarinense - CISAMA
Elemento –(092) 3.1.71.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.000,00
Elemento –(093) 3.3.71.00.00.00.01.0000 ..... R$ 3.000,00

Órgão: 08– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade –01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Projeto/atividade 2.009– Manut. Atividades Sec. de Planejamento
Elemento –(105) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 60.000,00

Órgão: 10– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade –01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade 2.016 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento –(110) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 68.000,00

Órgão: 13– SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade –01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Projeto/atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Habitação e Captação de Recursos
Elemento –(123) 3.1.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 15.000,00

Órgão: 19– FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Unidade –01 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Projeto/atividade 2.039 – Manutenção do Corpo de Bombeiros de Otacílo Costa
Elemento –(129) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00

Total de Suplementações ..... R$ 1.350.000,00
Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade –01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade 2.003– Manut. das atividades Do Gabinete do Prefeito
Elemento –(002) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 4.000,00
Elemento –(003) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 60.000,00

Entidade: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/atividade 2.018– Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento –(027) 3.1.91.00.00.00.01.0001 ..... R$ 96.000,00
Elemento –(029) 3.3.90.00.00.00.01.0018 ..... R$ 60.000,00

Entidade: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/atividade 2.041– Manutenção do Transporte Escolar
Elemento –(032) 3.3.90.00.00.00.01.0001 ..... R$ 75.000,00

Entidade: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/atividade 2.054– Manutenção da Educação Infantil
Elemento –(046) 3.1.90.00.00.00.01.0001 ..... R$ 20.000,00
Elemento –(047) 3.1.91.00.00.00.01.0001 ..... R$ 10.000,00
Elemento –(137) 4.4.90.00.00.00.01.0062 ..... R$ 122.000,00

Entidade: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/atividade 2.088– Manutenção de atividades de Apoio a Universidade - UAB
Elemento –(042) 3.3.90.00.00.00.01.0001 ..... R$ 21.200,00
Elemento –(043) 4.4.90.00.00.00.01.0001 ..... R$ 10.600,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –03 – FUNDEB
Projeto/atividade 2.046– Manutenção FUNDEB – Fundamental.
Elemento –(060) 3.1.91.00.00.00.01.0001 ..... R$ 4.000,00
Elemento –(061) 3.3.90.00.00.00.01.0019 ..... R$ 150.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade –03 – FUNDEB
Projeto/atividade 2.093– Manutenção FUNDEB – Infantil.
Elemento –(065) 3.3.90.00.00.00.01.0019 ..... R$ 50.000,00

Órgão: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade –01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS Projeto/atividade 1.008– Construção, Restauração de Obras de Artes
Elemento –(083) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00
Elemento –(084) 4.4.90.00.00.00.01.0034 ..... R$ 30.000,00

Órgão: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade –01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS Projeto/atividade 1.009– Reforma do Prédio do Paço Municipal
Elemento –(134) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 30.000,00

Órgão: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade –01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS Projeto/atividade 2.019– Manut. Atividades Sec de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Elemento –(076) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 50.000,00

Órgão: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade –01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS Projeto/atividade 2.055– Manut. Atividades do Terminal Rodoviário
Elemento –(081) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 1.500,00
Elemento –(082) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00

Órgão: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Projeto/atividade 1.011– Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
Elemento –(095) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 12.000,00
Elemento –(096) 4.4.00.00.00.00.01.0089 ..... R$ 19.000,00

Órgão: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Projeto/atividade 2.015– Manut. Atividades Secretaria de Agricultura
Elemento –(088) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 9.000,00
Elemento –(089) 3.3.50.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00

Órgão: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade –01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Projeto/atividade 2.017– Manut. Patrulha Agrícola Mecanizada
Elemento –(100) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 50.000,00

Órgão: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade –02 – FUNDESAGRO – FUNDO PARA DESEN. AGROPECUARIO
Projeto/atividade 2.047– Manut. Programa Incentivo a Agricultura
Elemento –(102) 3.3.50.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00
Elemento –(103) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00
Elemento –(104) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00

Órgão: 08– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade –01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Projeto/atividade 2.009– Manut. Atividades Sec. de Planejamento
Elemento –(107) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 50.000,00

Órgão: 08– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade –01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Projeto/atividade 2.056 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento –(109) 3.3.90.00.00.00.01.0008 ..... R$ 200.000,00

Órgão: 10– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade –01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Projeto/atividade 2.016 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento –(112) 3.3.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 100.000,00

Órgão: 10– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade –01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Projeto/atividade 2.073 – Manutenção da Aterro Sanitário e Reciclagem
Elemento –(116) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00

Órgão: 13– SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade –01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Projeto/atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Habitação e Captação de Recursos
Elemento –(124) 3.1.91.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00
Elemento –(126) 4.4.90.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00

Órgão: 22– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade –01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Projeto/atividade 1.031 – Construção e Áreas Esportivas
Elemento –(02) 4.4.90.00.00.00.01.0034 ..... R$ 55.700,00

Total de Anulações ..... R$ 1.350.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de dezembro de 2015.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

# Palhoça

## Prefeitura

**ATO Nº. 570/2015.**
ATO Nº. 570/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DAGMAR APARECIDA VARELA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/09/2015.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 571/2015.**
ATO Nº. 571/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR TARSYANE ZENILDA DA SILVA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Receita, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta, pelo período de 18/07/2015 a 26/07/2015, face ao afastamento do titular que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 572/2015.**
ATO Nº. 572/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANA VALERIA JESUS DE SOUZA EIRALD, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2015.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 573/2015.**
ATO Nº. 573/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR TARSYANE ZENILDA DA SILVA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Receita, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta, pelo período de 27/07/2015 a 03/08/2015, face ao afastamento do titular que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 574/2015.**
ATO Nº. 574/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR ANAPAULA VIDAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 575/2015.**
ATO Nº. 576/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUANA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível V, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 576/2015.**
ATO Nº. 576/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUANA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível V, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 577/2015.**
ATO Nº. 577/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WAGNER PAES FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 578/2015.**
ATO Nº. 578/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOÃO VINICIUS DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 579/2015.**
ATO Nº. 579/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EVANIO CASTELLI PICKLER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1866, de 03 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 580/2015.**
ATO Nº. 580/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANTONIO FIORENTINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1866, de 03 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 581/2015.**
ATO Nº. 581/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO WALMOR WAGNER NETO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 582/2015.**
ATO Nº. 582/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCI IRENE GONZAGO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 583/2015.**
ATO Nº. 583/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALECIO ROCHA DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 584/2015.**
ATO Nº. 584/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA CAROLINA BOSSLE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº 1.792, de 06 de março de 2015, a contar de 28/07/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 585/2015.**
ATO Nº. 585/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR FERNANDA COLLAÇO DELLA BARBA WESTPHAL, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretária de Administração e Serviços Compartilhados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta, pelo período de 19/08/2015 a 20/08/2015, face ao afastamento do titular.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 586/2015.**
ATO Nº. 586/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR DENISE DUARTE MORO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Presidente dos Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE Palhoça, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 17/08/2015 a 21/08/2015, face ao afastamento do titular.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 587/2015.**
ATO Nº. 587/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR ROSEMIR PEDRO MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 167, de 10 de julho de 2014, a contar de 03/08/2015 a 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 588/2015.**
ATO Nº. 588/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA MARA DE MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, DAS IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº 1.792, de 06 de março de 2015, a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 589/2015.**
ATO Nº. 589/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR JONATAN MAFRA CAETANO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.851, de 01 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 590/2015.**
ATO Nº. 590/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JORGE HENRIQUE WALTRICH JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.851, de 01 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 591/2015.**
ATO Nº. 591/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VERA INÁCIO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 592/2015.**
ATO Nº. 592/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PAULO AMANCIO DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 593/2015.**
ATO Nº. 593/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR MARCIO MANOEL DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 594/2015.**
ATO Nº. 594/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR RUAN FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 595/2015.**
ATO Nº. 595/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PAULO AMANCIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 04/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 596/2015.**
ATO Nº. 596/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARLOS GONÇALVES D´AVILA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 597/2015.**
ATO Nº. 597/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JANE COSER, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal dos Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 598/2015.**
ATO Nº. 598/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCOS ROBERTO COSER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 599/2015.**
ATO Nº. 599/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NATHAN PIERRI GALVANI, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**ATO Nº. 600/2015.**
ATO Nº. 600/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KAROLINI WAGNER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**CHAMADA PÚBLICA 193**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CHAMADA PÚBLICA Nº182/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Chamada Pública nº193/2015, no dia 21 de janeiro de 2016, às14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A CHAMADA PÚBLICA nº193/2015 tem como objeto CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de 500 (quinhentos) óculos de grau, incluindo lentes e armações através de doação. A doação será atrávesdo PROGRAMA CRIANÇA COM VISÃO, conforme decreto municipal nº 1.839/2015. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de dezembro de 2015. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**PORTARIA Nº. 3700/2015.**
PORTARIA Nº. 3700/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA KURAK DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Antonieta Silveira de Souza.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3701/2015.**
PORTARIA Nº. 3701/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0581 de 30 de janeiro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ANA PAULA MONTEIRO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2015 a 12/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3702/2015.**
PORTARIA Nº. 3702/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3378 de 17 de agosto de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JANICE DE OLIVEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/09/2015 a 15/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3703/2015.**
PORTARIA Nº. 3703/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1801 de 10 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MARIA APARECIDA FELIPPE, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3704/2015.**
PORTARIA Nº. 3704/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2419 de 01 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora VILMA DE FATIMA RIBEIRO BUSSOLO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2015 a 01/11/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3705/2015.**
PORTARIA Nº. 3705/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1744 de 10 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELEDIR ENERITA RAULINO LEITE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2015 a 01/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3706/2015.**
PORTARIA Nº. 3706/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1800 de 10 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MARIA APARECIDA KURAK DA SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2015 a 05/11/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3707/2015.**
PORTARIA Nº. 3707/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALCENIR ALDO MARTINS, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 3708/2015.**
PORTARIA Nº. 3708/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANGELA LENI DA SILVA DE FARIAS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 176/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 176/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 176/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, , no Sistema Registro de Preços, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais leves, médios e motocicletas da frota das Secretarias , Fundos e Autarquias deste Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP, CNPJ n. 86.775.939/0001-43, ficou classificada nos lotes 01 e 02, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$535.400,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Palhoça, 10 de dezembro de 2015.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira – Portaria 3994/2015

## RESULTADO DO PG 185-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Caminhão tipo Truck, zero quilômetro, para a SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Palhoça, 10 de dezembro de 2015.

# Câmara Municipal

## PROJETO DE LEI Nº650/2015

PROJETO DE LEI Nº650/2015
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Maria do Nardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Serv. Maria do Nardo, com extensão de 40,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura, com início na Rua Lupércio Domingos Espindola, via pública localizada no bairro Barra do Aririú, neste Município.

Parágrafo único. À localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

## PROJETO DE LEI Nº651/2015

PROJETO DE LEI Nº651/2015
DENOMINA VIA PÚBLICA. LUIZ SILVIO SEEMANN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Luiz Silvio Seemann com extensão de 270 m (duzentos e setenta metros) e 7 m (duzentos e setenta metros) de largura, Bairro Alto Aririú.

Parágrafo único. À localização das vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui anexo, à certidão de óbito, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 10 dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

## PROJETO DE LEI Nº 654/2015.

PROJETO DE LEI Nº 654/2015.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993 de demais alterações subsequentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I, referido no artigo 3° da Lei n° 16, de 07 de abril de 1993, especificada no croqui anexo, parte integrante da presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

| ÁREA ATUAL | LOCAL | CROQUI | ÁREA APÓS ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO |
|---|---|---|---|
| APP | Centro | 01 | ACI – Área Comunitária Institucional |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

## CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATO 001/2015 – MANUTENÇÃO DO SITE
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PALHOÇA E EMPRESA NACIONAL VOX TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Que entre si celebram, de um lado, o Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Joci José Martins, nº 101 – Lot. Pagani – Palhoça SC, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Senhor OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à EMPRESA NACIONAL VOX TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua: DOS ILHÉUS, nº 46 – sala 501,Centro, Florianópolis/SC,CEP- 88010-560 inscrita no CNPJ sob o n° 07.233.674/0001-85, neste ato representado por seu Diretor Financeiro,Senhor ADALBERTO LUIZ NICOLAZZI,inscrito no CPF sob o nº 140.604.260-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,tendo entre si, como justo e contratado o que se segue, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas, por um período de 01(um) ano na forma do art.57,II da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 1.291,20 (um mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), mediante sujeição mútua ás normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas respectivas alterações a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa NACIONALVOX TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA especializada para serviço de manutenção de Web site que serão realizados mensalmente, até 31/12/2015, para Câmara Municipal de Palhoça, conforme partes integrantes deste instrumento convocatório.
1.2 – Constitui objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção de web site para a CONTRATANTE referente:
a) garantia de Funcionalidade;
b) Upgrade do Sistema;
c) Backup;
d) Hospedagem.
1º- A CONTRATANTE poderá apresentar à CONTRATADA outras especificações referentes aos serviços a serem executados formalizados em documentos escritos e assinados pelas partes farão parte complementar do presente contrato.
2º - Durante a prestação dos serviços e as alterações eventualmente necessárias sem que com isso seja diminuída a responsabilidade da CONTRATADA.
3º - A Contratada declara possuir condições de fornecer o serviço deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 – Fazem parte deste contrato independente de transcrição os seguintes documentos:
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão de regularidade de situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS), além das normas e instruções legais vigentes que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância abaixo especificada:
3.2 – A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no final de cada mês, o valor mensal deste contrato é de - R$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos) conforme proposta da contratada.
3.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - A forma de pagamento preço global será em 12 (doze) parcelas mensais, tendo o primeiro pagamento prazo de 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato, sendo creditado boleto bancário, tendo como titular a empresa NACIONALVOX TECN. E TEL. LTDA.
4.2 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da contratada;
4.3 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, a Câmara informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
5.2 - Serão prestados os serviços quando comunicado ao CONTRATADO, que deverá deslocar-se até o local solicitado pelo CONTRATANTE, tendo o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedida pelo presidente deste poder ou pelo diretor de compras, ficando o Contratado obrigado a respeitar o prazo estipulado, sobre pena das sanções impostas através deste pacto, rigorosamente tomando todas as providências necessárias.
5.3 – O CONTRATADO, ainda, deverá respeitar e cumprir rigorosamente a prestação dos serviços contratados, respeitando mensalmente todas as suas obrigações.
5.4 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57,II, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - A despesa decorrente da presente compra direta, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal der Palhoça através dos recursos para 2015.
3.3.90.39.08.00 – MANUTENÇÃO SOFTWARE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – Deslocar- se até o local quando da solicitação formal expedida pela Presidente e Diretor Geral solicitante.
7.2 - Observar, respeitar e fazer cumprir as normas administrativas e disciplinares vigentes na contratante, bem como cumprir as ordens pela mesma emanada.
7.3 – A Contratada deverá atender ao chamado da Contratante num prazo de e até 4(quatro) horas, devendo ter a resolução dos problemas em no máximo 24(vinte e quatro) horas, após este período será concedido desconto ao tempo proporcional de horas que a Contratante ficou sem serviço.
7.4 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CONTRATO.
7.5 – Executar os serviços contratados com mão de obra tecnicamente qualificada;
7.6 – Informar imediatamente a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa interferir na execução dos serviços contratados seja fatos ligados á própria prestação dos serviços;

7.7 – Não promover ou permitir que seja promovida a paralisação dos serviços por qualquer razão ou período que seja, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a)Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c)Advertência por escrito;
d)Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e)Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA NONA – DAS PREROGATIVAS DO MUNICÍPIO.
9.1 – Neste Contrato, são oferecidas ao Município as prerrogativas de:
9.2- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da contratada;
9.3 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 10;
9.4 – Aplicar as penalidades previstas na execução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL
11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADES DO CONTRATO
12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2 - A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovada contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
13.1 – O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva desta, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza.
§1º A CONTRATADA responsabiliza-se,neste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações, trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA;
§2º a contratada deverá cumprir rigorosamente, com relação a todos os que se envolverem com o presente CONTRATO, a legislação trabalhista e previdenciária, isentando indenizando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades para com os seus sócios,empregados, prepostos, agentes e subcontratados, estendendo-se esta obrigação ainda aos terceiros e aos demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto do presente CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HOSPEDAGEM E DOMÍNIO
14.1 – O WEBSITE será hospedado junto à CONTRATADA e no caso da CONTRATANTE utilizar outro provedor para hospedagem durante a vigência contratual, deverá fornecer o log in e a senha para que a CONTRATADA possa publicar o website na Internet.
§1º A CONTRATANTE deve possuir e manter, arcando com os respectivos custos durante toda a vigência deste contrato, domínio válido devidamente registrado no órgão competente ao qual estará vinculado o seu Conteúdo objeto do serviço ora contratado, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos ou danos a terceiros em função deste Domínio.
§2º No caso de trocar de provedor por vontafe da CONTRATANTE para a hospedagem do website, o requisito mínimo técnico para sua instalação deverá ser baseado em PHP 5+, MySQL5+ e focado em Apache 2+;
§3º Caso a CONTRATANTE requeira os dados para a instalação de seu website em outro provedor de sua preferência por conta própria ou por terceiro, os dados serão disponibilizados em Digital Vídeo Disc – DVD, mas o custo de instalação será da CONTRATANTE.
§4º A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma cópia digital dos arquivos fontes na finalização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
15.1 - A CONTRATADA não poderá ceder transferir ou outorgar, a qualquer titulo e sob qualquer forma, total ou parcialmente, o presente contrato, tampouco poderá constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o presente contrato ou que possam afetar, qualquer direito derivado dos pagamentos ou cobranças provenientes do presente contrato. Os pagamentos referentes ao presente contrato serão feitos sempre e exclusivamente para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N° 8.666, e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Palhoça, 05 de fevereiro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADALBERTO LUIZ NICOLAZZI
NACIONALVOX TECN. E TEL. LTDA

_____ _____
TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

## CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATO 02/2015 – SERVIÇO DE LAVAÇÃO AUTOMOTIVA
CONTRATO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO AUTOMOTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PALHOÇA E EMPRESA VALDESIR DE OLIVEIRA.

Que entre si celebram, de um lado, o Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Joci José Martins, nº 101 – Lot. Pagani – Palhoça SC, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Senhor OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à VALDESIR, DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Rokuro Assahina, nº 01 Centro, Palhoça/SC, CEP: 88130-020 inscrita no CNPJ sob o n° 18.582.090/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Valdesir de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 643.854.349-72., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo entre si, como justo e contratado o que se segue, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas, por um período de 11(onze)meses na forma do art.57,II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mediante sujeição mútua ás normas constantes:da Lei n/8.666/93 de 21/06/93, com suas respectivas alterações,a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Valdesir de Oliveira, especializada para serviço de lavação automotiva completa mais cera pasta com higienização que serão realizados mensalmente, até 31/12/2015, para Câmara Municipal de Palhoça, conforme partes integrantes deste instrumento convocatório.
1.2 – Os serviços contratados, deverão serão executados mediante apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo funcionário nomeado pela CONTRATANTE, como responsável pela frota de veículos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 – Fazem parte deste contrato independente de transcrição os seguintes documentos:
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão de regularidade de situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), além das normas e instruções legais vigentes que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância abaixo especificada:
3.2 – A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no final de cada mês, ficando o valor condicionado ao numero de lavação mensal, conforme as ordens de serviços apresentadas.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - A forma de pagamento fica condicionada ao numero de lavações mês, mediante as ordens de serviços encaminhadas ao Setor Financeiro, sendo creditado boleto bancário, tendo como titular a empresa Valdesir de Oliveira.
4.2 - Os valores para faturamento serão os contidos na nota fiscal, mediante as ordens de serviços em anexo;
4.3 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, a Câmara informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Serão prestados os serviços mediante apresentação da ordem de serviço devidamente assinada ao Contratado, que deverá executar os serviços conforme especificado no objeto.
5.2 – O CONTRATADO, ainda, deverá respeitar e cumprir rigorosamente a prestação dos serviços contratados, respeitando mensalmente todas as suas obrigações.
5.3 – O prazo de vigência deste Contrato é de 11(onze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - A despesa decorrente da presente compra direta, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal der Palhoça através dos recursos para 2015.
3.3.90.39.15.00 – LIMPEZA DE VEÍCULOS

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

a)Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c)Advertência por escrito;
d)Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e)Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA NONA – DAS PREROGATIVAS DO MUNICÍPIO.
9.1 – Neste Contrato, são oferecidas ao Município as prerrogativas de:
9.2- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da contratada;
9.3 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses de cláusula 10;
9.4 – Aplicar as penalidades previstas na execução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL
1.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADES DO CONTRATO
12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2 - A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovada contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
13.1 – O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva desta, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza.
§1º A CONTRATADA responsabiliza-se,neste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações, trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA;
§2º a contratada deverá cumprir rigorosamente, com relação a todos os que se envolverem com o presente CONTRATO, a legislação trabalhista e previdenciária, isentando indenizando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades para com os seus sócios, empregados, prepostos, agentes e subcontratados, estendendo-se esta obrigação ainda aos terceiros e aos demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto do presente CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N° 8.666, e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Palhoça, 10 de fevereiro de 2015.
OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VALDESIR DE OLIVEIRA
LAVAÇÃO AUTOMOTIVA VALDESIR

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02

## CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATO 03/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DO ELEVADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PALHOÇA E EMPRESA CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular do contrato para prestação de serviços, que fazem a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 75.813.675/0001-59, estabelecida na rua Joci José Martins,101, cep:88132-282 – bairro, Pagani/SC - aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Sr. OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominada de "CONTRATANTE", e, de outro lado a Empresa CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ.sob o numero 09156053/0001-70 com sede na rua Valdemar Vieira, 978 ,Jardim Eldorado - SC, neste ato representado pelo senhor NELSON PAIM DA SILVA , inscrito no CPF 65680847949, doravante chamada de "CONTRATADA", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DO ELEVADOR instalado no prédio da Câmara de Vereadores com o número de fabricação n. 0071134, com capacidade para 600 kg, com 01 (uma parada) e Velocidade de 45m/min;
1.2 - A contratada declara possuir condições de fornecer o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança;
1.3 – A manutenção preventiva ocorrerá nos dias úteis das 07:00h às 19:00h. Para os casos de emergência será de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 – Fazem parte deste contrato independente de transcrição os seguintes documentos: - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal - Certidão de regularidade de situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS), além das normas e instruções legais vigentes que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância abaixo especificada:
3.2 – A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no final de cada mês, o valor mensal deste contrato é de - R$ 290,00 (duzentos e noventa reais ), conforme proposta da contratada.
3.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no orçamento do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - A forma de pagamento será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que no primeiro mês o pagamente será proporcional a data da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ocorrer sempre no final de cada mês, sendo creditado boleto bancário, tendo como titular a empresa CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA.
4.2 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;
4.3 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, a Câmara informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
5.2 - Serão prestados os serviços quando comunicado ao CONTRATADO, que deverá deslocar-se até o local solicitado pelo CONTRATANTE, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedida pelo presidente deste poder ou pelo diretor de compras, ficando o Contratado obrigado a respeitar o prazo estipulado, sobre pena das sanções impostas através deste pacto, rigorosamente tomando

todas as providências necessárias.
5.3 – O CONTRATADO, ainda, deverá respeitar e cumprir rigorosamente a prestação dos serviços contratados, respeitando mensalmente todas as suas obrigações.
5.4 – O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2015, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57,II, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da presente compra direta, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça através dos recursos para 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1.1 Realizar a manutenção preventiva periódica contorme abaixo no(s) equipamento(s):
7.1.1.1 A) ELEVADOR: Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s) e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.

7.1.2 - Pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGËNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGËNCIA, tal normalização só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da CONTRATADA. Entendem-se como EMERGËNCIA os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes.A retirada de passageiro(s) preso(s) na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo CORPO DE BOMBEIROS;
7.1.3 – Deslocar- se até o local quando da solicitação formal expedida pela Presidente e Diretor Geral solicitante.
7.1.4 - Observar, respeitar e fazer cumprir as normas administrativas e disciplinares vigentes na contratante, bem como cumprir as ordens pela mesma emanada.
7.1.5 – A Contratada deverá atender ao chamado da Contratante num prazo de e até 48 (quarenta e oito horas) devendo ter a resolução dos problemas em no máximo 24(vinte e quatro) horas, após este período será concedido desconto ao tempo proporcional de horas que a Contratante ficou sem serviço.
7.1.6 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2 - DAS OBRIGAÇÔES DO (A) CONTRATANTE
7.2.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamento(s), colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.
7.2.2 - Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações do(s) equipamento(s).
7.2.3 - Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres.
7.2.4 - Não trocar ou alterar peças do(s) equipamento(s), sem autorização expressa da CONTRATADA.
7.2.5 - Visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA, para a prestação de serviços neste instrumento.
7.2.6 - Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.
7.2.7 - Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a CONTRATADA entender necessárias ao eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) ou, não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar, facultando a CONTRATADA a rescisão, ou não, do contrato.
7.2.8 - Só permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviço.
7.2.10 - Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) alheios a especialidade da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

a)Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c)Advertência por escrito;
d)Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e)Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA NONA – DAS PREROGATIVAS DO MUNICÍPIO.
9.1 – Neste Contrato, são oferecidas ao Município as prerrogativas de:
9.2- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da contratada;
9.3 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses de cláusula 11;
9.4 – Aplicar as penalidades previstas na execução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL
11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante

formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Palhoça,12 de fevereiro de 2015.
CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO

CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA.
Presidente
NELSON PAIM DA SILVA
Contratada

1-TESTEMUNHA

2-TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME.

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Pelo instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.156.053/0001-70, com sede na Rua: Valdemar Vieira,978, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, neste ato representada por representante legal, Sr. Nelson Paim da Silva, abaixo assinado com base no artigo 24, incs. VII e XVI, da Lei 8.666/93, doravante designada CONTRATADA, em decorrência ao Contrato n. 003/2015, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 12/02/2015, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a Razão Social da empresa para CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME, para prestação de Serviço de Conservação e Assistência Técnica do Elevador, que serão realizados mensalmente, até 31/12/2015, conforme especificações técnicas das cláusulas do referido contrato, para Câmara Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente 1º termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 003/2015 a partir de 12/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 23 de fevereiro de 2015.
OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Contratante

NELSON PAIM DA SILVA
Contratada
Presidente da CMP Capital Manutenção de Elevadores LTDA-ME

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATO Nº 05/2015

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E COMO CONTRATADA, AUTO POSTO PUEL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE N° 001/2015, BASEADO NO §3º, DO ARTIGO 22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.813.675/0001-59, situada na Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, Ver. Otávio Marcelino Martins Filho, e de outro lado á Empresa AUTO POSTO PUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04308320/0001-64, situada na Rua Lateral Br 101 Km 213, Centro de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representada por Representante Legal, Srº SAULO PUEL, brasileiro, viúvo engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 445.146, e inscrito no CPF/MF sob nº 289.051.569-91, residente e domiciliado à Rua Professora Sueli Juttel Machado, nº 32, centro de Palhoça, Estado de Santa Catarina, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade CARTA CONVITE nº 001/2015, têm entre si justa e contratada o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do Objeto e da Fundamentação Legal
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de combustível para a frota oficial da Câmara Municipal de Palhoça, com base no Edital do Certame Licitatório – modalidade: Carta Convite nº 001/2015 e seus Anexos, autorizado pela AF nº 79/2015, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.
1.2. A entrega do item referido fica condicionada à solicitação da CONTRATANTE.
1.3. O presente objeto poderá sofrer os acréscimos e supressões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Vigência
2.1. O presente Termo Contratual possui vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nas formas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros.
3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor estimado global de até, R$ 39.829,95 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo, 8.550 litros de gasolina a R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) totalizando em R$ 28.206,45( Vinte oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e 4.050 litros diesel S10, a R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) totalizando em R$ 11.623,50,(onze mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos.) salvo o disposto na cláusula "3.5".
3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) recebido(s) em 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento e do respectivo aceite.
3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma, do(s) preço(s) ofertado(s), salvo o reequilíbrio econômico-financeiro.
3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 3.3.90.30.01.00 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos), do orçamento vigente.
3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Pedidos
4.1. Os pedidos poderão ser efetuados de forma parcelada em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, bem como seus interesses e conveniência.
4.1.1. A solicitação de que trata o item "1.2." será emitida pelo Responsável pelo Setor de Frotas da CONTRATANTE, e somente mediante a sua apresentação é que poderá ser realizado o abastecimento de veículos.
CLÁUSULA QUINTA
Das Obrigações da CONTRATADA e da Garantia
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I. Fornecer o(s) produto(s) que lhe fora(m) adjudicado(s), de acordo com a demanda da CONTRATANTE e em estrita conformidade com o ANEXO I do Edital do certame Convite nº 001/2015.
II. Aceitar pedidos parciais de acordo com as necessidades e interesses da CONTRATANTE, nas formas dos itens "1.2" e "4.1" e do subitem "4.1.1".
III. Dar garantia da qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) ou responsabilizar-se pelo cumprimento desta junto ao(s) fabricante(s) do(s) respectivo(s) produtos(s).
IV. Efetuar o ressarcimento ou substituição do(s) produto(s) fornecido(s) que, porventura, não apresentem os padrões mínimos de qualidade determinados pela autoridade federal competente, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e à suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA
Da Novação
6.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Subcontratação
7.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.
7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.
7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Palhoça admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

CÁUSULA OITAVA
Da Rescisão
8.1. A rescisão se dará:
a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.
8.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:
a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;
b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e
d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA
Das Sanções e Penalidades
9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do documento equivalente quando a contratada:
I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).
II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
IV. Fornecer produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);
e) Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de

Palhoça, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e, f) Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações da Câmara Municipal de Palhoça, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Partes Integrantes do Contrato
10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital da Licitação "Carta Convite nº 001/2015" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Anexo X.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Das Comunicações
11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento de e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Das Disposições Gerais
12.1. A CONTRATANTE, exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de seu servidor responsável pela Setor de Frotas, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.
12.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
12.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
Do Foro
13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.
13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Palhoça, 16 de Março de 2015.

Contratante: Contratada:

..... .....
Câmara Municipal de Palhoça Representante Legal
Ver. Otávio Marcelino Martins Filho Saulo Puel
Presidente

Testemunhas:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

## CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATO Nº 006/2015
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, REALIZADOS INTEGRADAMENTE, COM ABRANGÊNCIA ESTADUAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, por intermédio do seu Presidente Senhor OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, loteamento Pagani, CEP 88132-282, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 75.813675/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GR CENTRO SUL PROPAGANDA, com sede na Rua Conde Afonso Celso, nº 417, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrito na CNPJ sob o nº 02.297.599/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilcelio Roesner, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.255.415-4 SSP/SC e CPF nº 445.617.769-15 e a Sr.ª. Ivana Flores Roesner, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.699.576-2 SSP/SC e CPF nº 579.144.949-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Conde Afonso Celso, nº 289, Capoeiras, Florianópolis/SC - execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 12.232/10, do Edital de nº 01/2015, da Comissão permanente de licitações e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem como objeto:
• Planejamento, marketing, estudo concepção, produção de materiais destinados a campanhas institucionais e peças publicitárias;
• Criação, layout, impressão, formatação, arte final, de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo para divulgação institucional ou de serviços do Poder Legislativo Municipal;
• Elaboração de registros de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores da programação visual;
• Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária ou de divulgação dos atos, atividades, serviços da CMP por quaisquer dos meios de comunicação;
• Execução dos serviços de Endomarketing e comunicação interna;
• Planejamento e execução/ intermediação de pesquisas, consultorias e de outros instrumentos de avaliação, de geração de conhecimento e capacitação vinculados a comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO
A previsão orçamentária para execução dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2015 é de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais e sobre tal quantia é que incidirá a comissão da empresa contratada, quando assim devidas, por força da proposta apresentada.
"Parágrafo único" - O valor mencionado poderá ser utilizado, total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo a contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos eventualmente não utilizados".

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO
Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a Contratada será remunerada da seguinte forma;
•Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, considerando sobre os referidos valores o desconto de 30%.
•20% de honorários, incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da

licitante.
•15% de honorários, incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.
Parágrafo primeiro: A Contratada fará jus à remuneração de 20% em veiculação de campanhas publicitárias, tais como jornais, rádios, outdoors, televisão, dentre outros.
Parágrafo segundo – além da remuneração acima prevista, a contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65.
Parágrafo terceiro – Pertencem a CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais descontos e bonificações, na forma de tempo, espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores. Salvo, os benefícios resultantes de planos de incentivo concedidos a esta pelo volume de negócios praticados.
Parágrafo quarto - Despesas decorrentes de veiculação:
O pagamento dos serviços efetivamente prestados por terceiros será realizado diretamente pela CONTRATADA, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas autorizações de divulgação emitidas pela CONTRATANTE, no prazo 10 dias, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
a. Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, parcela referente a comissão da contratada, valor liquido, mencionando ainda o número da autorização de veiculação emitida pela CONTRATADA.
b. Tabela de preços do veículo para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos c. Comprovante de veiculação, exibição das peças publicitárias.
II. Despesas decorrentes de produção/contratação de terceiros. O pagamento à CONTRATADA das despesas resultantes da execução do contrato, no tocante aos procedimentos de produção e contratação de terceiros, ocorrerão de acordo com as autorizações de produção validadas pela CONTRATANTE, num prazo de 10 dias após a entrega do material/serviço. Deve-se considerar no processo os seguintes documentos:
a. Nota fiscal/ fatura da agência que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando o número da autorização de produção emitida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE.
b. Cópia da nota de terceiro, expedida em nome da CONTRATADA.
c. Cópia/modelo/layout/peça que represente o produto contratado que foi entregue".
Parágrafo quinto – O reajuste de preço dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA
As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, corre à conta da seguinte dotação orçamentária:
Serviço de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.88.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
18.2 A dotação orçamentária destinada à verba publicitária, no exercício 2015, está estimada em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E PRAZOS
A CONTRATADA deve entregar os serviços ou produtos em dia de expediente, no horário das 13h00min as 19h00min, obedecendo o prazo máximo de 10 dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
Parágrafo primeiro – Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por meio de autorização de execução/produção/compra (AP ou OC) ou pedido de inserção (PI), quando das veiculações de propaganda, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
Parágrafo segundo – A aprovação prévia da contratação supracitada, acontecerá mediante amostra de layouts, provas, pilotos, bonecos, monstrinhos, etc., que comprovem/demonstrem os aspectos técnicos ou formatos dos produtos/ serviços que serão contratados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, com eficácia imediata, após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias de expediente.
Parágrafo único: o prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SÉTIMA – RECISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
• Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do artigo 78, da Lei Federal no. 8.666/93.
• Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
• Judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DO CONTRATANTE
Cabe ao CONTRATANTE:
• Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos;
• Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;
• Solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem a às especificações contratadas
• Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;
• Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos/serviços e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DA CONTRATADA.
I. Cabe a CONTRATADA as seguintes obrigações:
• Responder, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;
• Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
• Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
• Efetuar a troca dos produtos/ serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
• Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
• Manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
• Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse do
CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;
• Monitorar, questionar ou impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
II. Cabe a CONTRATADA assumir as seguintes responsabilidades:
• Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

• Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
• Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
• Encargos ficais e comerciais resultantes desta contratação.
III. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
• A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
• Dar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
• Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação da CMP ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designados.
• A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.
• A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO:
I. Despesas decorrentes de veiculação:
O pagamento dos serviços efetivamente prestados por terceiros será realizado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas autorizações de divulgação emitidas pela CONTRATANTE, no prazo 10 dias, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
a. Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, parcela referente a comissão da contratada, valor liquido, mencionando ainda o número da autorização de veiculação emitida pela CONTRATADA.
b. Tabela de preços do veículo para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos
c. Comprovante de veiculação, exibição das peças publicitárias.
II. Despesas decorrentes de produção/ contratação de terceiros. O pagamento à CONTRATADA das despesas resultantes da execução do contrato, no tocante aos procedimentos de produção e contratação de terceiros, ocorrerão de acordo com as autorizações de produção validadas pela CONTRATANTE, num prazo de 10 dias após a entrega do material/serviço. Deve-se considerar no processo os seguintes documentos: a. Nota fiscal/ fatura da agência que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando o número da autorização de produção emitida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE.
b. Cópia da nota de terceiro, expedida em nome da CONTRATADA.
c. Cópia/modelo/layout/peça que represente o produto contratado que foi entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei no. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I. No caso de advertência:
• Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da primeira data de entrega acordada.
• Multa de 30% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
II. No caso de suspensão:
• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
I. O presente contrato fundamenta-se:
a. Na Lei Federal 12.232/2010
b. Na Lei Complementar Federal 123/2006
c. Na Lei no. 8.666/1993
d. Nas disposições gerais da tabela vigente do Sindicato das Agências de Publicidade de Santa Catarina (SINAPRO/SC)
I. O presente contrato vincula-se aos termos:
a. Do Edital de Técnica e Preço no. 01/2015.
b. Da proposta vencedora do referido Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE PALHOÇA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Palhoça (SC), em 20 de abril de 2015.

| | |
|---|---|
| Otávio Marcelino Martins Filho | Gilcelio Roesner |
| Contratante | Contratado: |

Ivana Flores Roesner
Contratado

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**CONTRATO Nº 007/2015**
CONTRATO Nº 007/2015

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça as partes abaixo identificadas que ajustam estabelecer o presente contrato, cuja finalidade é a aquisição e instalação completa de equipamentos de ar-condicionado e sistema de drenagem, todos novos e de primeiro uso, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no Decreto Federal nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto 4.342/2002, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Palhoça – CMP, com sede na Rua Joci José Martins, n° 101, Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-282, fone/fax (48) 3242-1501, e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Otávio Marcelino Martins Filho. CONTRATADA: Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda – ME, Avenida Francisco Alves Pereira, 848, Jardim Paraíso, Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, CNPJ nº 14.211.527/0001-70, neste ato representado pelo Senhor PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL e ANDREIA CRISTINA CAMILO DO AMARAL, ambos residentes e domiciliados na Avenida Francisco Alves, 838, Jardim Paraíso, Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 22 (vinte e dois) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ciclo quente e frio, e instalação completa com acabamento em diversas repartições da CMP, através do Pregão firmado com a licitante supramencionada, devidamente quantificados e especificados no LOTE ÚNICO - Anexo I do Edital de Pregão Presencial 001/2015 e na proposta pela mesma apresentada, conforme segue:

| ITEM | LOTE ÚNICO | MARCA | QTDE | VLR UNIT R$ | VLR. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Valor dos equipamentos | ELGIN | 22 | R$1.498,8636 | R$ 32.975,00 |
| 02 | Valor da mão de obra | | 22 | R$ 419,6818 | R$ 9.233,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | R$ 42.208,00 |

1.2. O valor total do contrato é aquele que consta na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, sendo R$ 32.975,00 de materiais/equipamentos e R$ 9.233,00 de mão de obra, perfazendo o valor global de R$ 42.208,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e oito reais), fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.
1.3. A existência dos preços registrados não obriga a CMP firmar as contratações que deles poderão advir, sendo que as aquisições, independentemente de item, obedecerão à conveniência e às necessidades da CMP, facultando-lhe a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Pregão preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE
2.1. O presente contrato terá vigência de no mínimo um ano para os aparelhos de ar-condicionado e também para a mão de obra empregada (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), cujo prazo será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas neste Edital, contando a partir da data da sua assinatura, podendo ser aditada na forma da Lei.
2.1.1. Poderá excepcionalmente ser admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
2.1.2. O presente contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DA LICITATE REGISTRADA
3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas.
3.1.1. Dentro do prazo de vigência do presente contrato, a CONTRATADA estará obrigada ao fornecimento do material e ou à prestação de serviços, obedecidas as condições do ANEXO I ou da requisição de fornecimento do Pedido de Compra (Autorização de Fornecimento), conforme previsão do Edital.
3.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital como condição para o fornecimento dos materiais/serviços, comprometendo-se a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes comprovantes:
• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
• Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
• Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
• Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

3.1.3. Caso a CONTRATADA não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente (de requisição de fornecimento), serão convocadas as demais licitantes registradas para celebrá-lo, observada a ordem de classificação.

3.1.4. São de responsabilidade da empresa vencedora todos os reparos de ordem civil, tais como recuperação de alvenaria, pintura, gesso e todos os acabamentos que forem necessários.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1. Este contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
4.2. O preço lançado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.
4.3. Os preços lançados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do lance.
4.4. A CMP promoverá ampla pesquisa no mercado de forma a comprovar que os preços lançados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Site da CMP.
4.5. Quando o preço inicialmente lançado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMP convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.6. Frustrada a negociação com a CONTRATADA, esta será liberado do compromisso assumido. Nesta hipótese a CMP convocará as demais licitantes visando a iguais oportunidades de negociação.
4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços lançados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CMP poderá:
4.7.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7.2. Convocar as demais licitantes visando a iguais oportunidades de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, a CMP procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do produto e a prestação do serviço cujo preço estão registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.
5.1.1. A contratação decorrente deste contrato será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pela CONTRATADA no prazo máximo de dois dias úteis a contar da comunicação da CMP.
5.1.3. Quando a solicitação de fornecimento for enviada via fax ou e-mail, a CONTRATADA deverá acusar o recebimento no mesmo dia.
5.1.4. Com a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material estará caracterizada o compromisso de entrega dos equipamentos/material.
5.1.5. A CMP somente irá referenciar o ponto da rede elétrica (quadro de disjuntores) onde os equipamentos serão ligados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entregar os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento.
5.1.6. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e instalação dos condicionadores de ar no local previsto pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.
5.1.7. A CONTRATADA deverá fixar as unidades condensadoras e evaporadoras (suportes, parafusos, etc.), sendo que para isso deverá, quando necessário, retirar o equipamento existente, fechando todos os vãos necessários conforme materiais empregados no local, e guardar em local determinado pala Coordenadoria de Licitações e Contratos.
5.1.8. ACONTRATADA deverá fazer a limpeza e teste de vazamentos com pressurização das linhas de cobre com nitrogênio.
5.1.9. Toda interligação frigorígena entre as unidades evaporadoras e condensadoras, compreendendo os tubos de cobre e isolamento térmico em polietileno, expandido blindado 10 metros, a instalação de sifão na linha frigorígena de sucção a cada 4 metros de desnível, bem como toda interligação elétrica entre as unidades evaporadoras e condensadoras (eletroduto corrugado e fiação elétrica flexível), deverão estar em perfeito estado de acabamento e funcionamento.
5.1.10. A CONTRATADA deverá executar a complementação de gás refrigerante (R-22) 40 g/m linear conforme tabela do fabricante, bem como do óleo para o sistema de refrigeração.
5.1.11. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal.
5.1.12. A CONTRATADA deverá executar todos os drenos necessários para água, com ralo sanfonado junto às unidades evaporadoras.
5.1.13. Todos os equipamentos deverão ser entregues nos locais designados pelos técnicos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, instalados, testados e deixados em pleno funcionamento, com todos os acabamentos necessários sem qualquer tipo de ônus para a CMP.

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA
6.1. A garantia a ser fornecida é de no mínimo um ano para os aparelhos de ar- condicionado e também para a mão de obra empregada (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), que será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas no Edital.
6.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos/materiais através de manutenção corretiva, sem ônus para a CMP.
6.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento/material.
6.4. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no horário compreendido entre 7 e 8h, mediante requisição da CMP.
6.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de três horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CMP, sob pena de multa.
6.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento/material.
6.7. O término do reparo dos equipamentos e dos materiais não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do

atendimento.
6.7.1. Havendo necessidade de estender o prazo do reparo previsto, a CONTRATADA substituirá o equipamento/material por um de sua propriedade, com características idênticas ou superiores ao objeto ofertado;
6.8. Entende-se por término de reparo do equipamento/material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento à CONTRATADA será correspondente à quantidade dos materiais/serviços fornecidos e será creditado no quinto dia útil contado a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pela CMP, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato, e será realizado através de crédito em conta corrente informada pela mesma.
7.1.1. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA, devidamente acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.
7.1.2. Por ocasião do pagamento serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições.
7.1.3. A CONTRATADA deverá destacar no documento de cobrança as alíquotas e respectivos valores dos impostos e contribuições a serem retidos.
7.1.4. - A CMP pagará para a CONTRATADA o preço do objeto solicitado, especificado na proposta, multiplicado pela quantidade constante da solicitação de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA OITAVA
DA ENTREGA
8.1. A entrega do objeto ocorrerá no local, no endereço e horário previstos no respectivo Edital/Pedido de Compra.
8.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
8.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do ANEXO I do Edital que precedeu a formalização do contrato, poderá a CMP rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a providenciar a substituição do material não aceitos no prazo de até 72 horas.

CLÁUSULA NONA
DO INADIMPLEMENTO
9.1. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, do Pedido de Compra e do contrato, ensejará, a critério da CMP, o cancelamento do contrato da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES
10.1. As seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CMP;

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante requisitado, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMP pelo período de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O atraso na entrega do objeto ou dos serviços sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato ou no Edital que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.
10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, e a respectiva cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
11.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CMP;
c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos à CMP, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que acarretem prejuízo à CMP, ensejando frustração do Pregão ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CMP;
f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Pregão;
g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO
12.1. A inexecução total ou parcial do Pregão enseja seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.
12.2. Constituem motivos de cancelamento do Pregão, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) o descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Pregão;

b) a dissolução da sociedade;
c) quando a CONTRATADA não retirar o Pedido de Compra no prazo estabelecido e a CMP não aceitar sua justificativa;
d) quando os preços lançados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CMP;
f) demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Havendo o cancelamento do Pregão cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente ao objeto do respectivo contrato.
12.4. Caso a CMP não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça (SC) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.
13.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente Contrato.

Palhoça, 17 de abril de 2015.

| | | |
|---|---|---|
| Contratante | | Contratada |
| | | |
| Vereador | | Representante Legal |
| Presidente Otávio Marcelino M. Filho | | Paulo Cesar Rodrigues do Amaral |

_____
Andreia Cristina Camilo do Amaral

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

**CONTRATO Nº 008/2015**
CONTRATO nº 008/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA – e WILSON ELISEU NASCIMENTO DA SILVA – WI CONSTRUÇÕES - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça - SC, CNPJ: 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, CPF n°. 501.717.049-91 e RG n°. 1.662.627, doravante denominada "CONTRATANTE" e de outro lado à empresa WILSON ELISEU NASCIMENTO DA SILVA – WI CONSTRUÇÕES - ME, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n.º17.866.204/0001-02 adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", por seu representante legal RICARDO ELIZEU DA SILVA, CPF n°. 091.262.379-97 e RG n°. 6.298.171 SSP/SC de acordo o Processo nº 007/2015, Carta Convite n° 03/2015, segundo a Lei nº 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO
Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial, conforme especificado no edital e em seus anexos. Serviços de Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Palhoça, contemplando: 1.1. Pintura da parede interna dos corredores do prédio (medição aproximada 200 m²) – tinta "premium" acrílica nas paredes (2 demãos);1.2. Pintura dos Gabinetes e salas administrativas (medição aproximada 520 m²) tinta "premium" acrílica nas paredes (2 demãos); 1.3. Pintura das portas de madeira internas, vistas, corrimão da escada principal e saída de emergência - tinta "premium" para madeira (2 demãos); 1.4. Pintura da cozinha (medição aproximada 20 m²) - tinta "premium" acrílica nas paredes (2 demãos);1.5. Pintura das paredes do Plenário (aproximadamente 250 m²) - tinta "premium" acrílica nas paredes (2 demãos); 1.6. Substituição de 02 portas internas (2,10x95) - angelim pedra e pintura das mesmas com tinta "premium";1.7. Fechamento de uma janela e de uma abertura de ar condicionado - parede em alvenaria;1.8. Abertura e instalação de uma porta (2,10x90) madeira angelim pedra e pintura da mesma com tinta "premium"; 1.9. Substituição e pintura das vistas das portas internas com tinta de alta qualidade "premium"; 1.9.1. Instalação de cantoneiras em alumínio pintura em epóxi na cor branca nos corredores (altura 1,50 cm); 1.9.2. Os serviços de pintura serão executados na Câmara Municipal de Palhoça, localizada na Rua Josi José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Palhoça - SC.
1.9.3. As empresas interessadas em conhecer o prédio podem agendar visita com 24 horas de antecedência, a ser realizada até o dia 15 de abril de 2015, pelo telefone (48) 3242- 1501.
1.9.4. Locais onde houver infiltrações ou trincados devem ser lixados e/ou receber massa para reparo.
1.9.5. Deverão ser executadas ao menos duas demãos de tinta, até o perfeito acabamento.
1.9.6. Prazo para execução: 40 dias a partir da assinatura do contrato.
1.9.7. A empresa será responsáveis pela aquisição das tintas e demais materiais, bem como por todas as despesas com pessoal, necessários à execução do serviço.
1.9.8. A empresa deve fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança.
1.9.9. O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, etc. deverá ser removido pela contratada.

1.9.10. Deverá ser usada lona ou plástico para evitar respingos de tintas e, na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de forma apropriada a não danificar pisos e equipamentos.

2. PRAZO
2.1. O serviço será executado no prazo de até 40 (quarenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3. DAS SANÇÕES:
3.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
3.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pela CMP, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da CMP, as seguintes penalidades:
3.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.
3.3.2. Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.
3.3.3. Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

4. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
4.1. Qualquer pagamento somente será efetuado após parecer da Comissão Permanente de Licitação, informando o andamento dos serviços, conforme previsto no edital.
4.2. O pagamento ocorrerá em duas parcelas de R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), sendo a primeira mediante 50% dos serviços realizados, e a segunda na conclusão total dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal correspondente ao valor a ser pago no endereço: Rua Joci José Martins, 101, loteamento Pagani - Palhoça – SC.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.
4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, e ocorrerão em até 15 (quinze) dias, mediante seu atesto nas notas fiscais.
4.5. Os valores contratados contemplam além dos materiais e serviços, as taxas, impostos e frete.
4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.7. O pagamento ficará condicionado à apresentação à CMP dos documentos a seguir mencionados:
4.7.1. Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
4.7.2. Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
4.7.4. Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

5. DA RESCISÃO
5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.
5.2. No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do presente contrato por qualquer uma das partes, sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

6. VALOR DO CONTRATO
6.1. As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato o valor global de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) para todos os efeitos legais.

7. DA ANUÊNCIA
7.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

8. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

9. FORO
9.1. Elegem o foro da comarca de Palhoça para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Palhoça, 23 de abril de 2015.

| | |
|---|---|
| Otávio Marcelino Martins Filho | Ricardo Elizeu da Silva |
| CPF n°. 501.717.049-91 | CPF n°. 091.262.379-97 |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

## CONTRATO Nº 009/2015

CONTRATO nº 009/2015

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E COMO CONTRATADA, GIZELE REGINA DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E ÁGUA SEM GÁS 500 ml PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE N° 002/2015, BASEADO NO §3º, DO ARTIGO 22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.813.675/0001-59, situada na Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, Ver. OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1662627, e inscrito no CPF/MF sob nº 507.717.049-91, e de outro lado:
a EMPRESA GISELE REGINA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.839.796/0001-12, situada na Rua: Pedro Theisen Junior, n° 611, Bairro Aririú, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo Senhor GUILHERME NUNES BOFF, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8075087109, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.847.890-89, residente e domiciliado na rua Rua Pedro Neri Schinden , s/n° Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade CARTA CONVITE nº 002/2015, têm entre si justa e contratada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E ÁGUA SEM GÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do Objeto e da Fundamentação Legal
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral sem gás 500 ml para a Câmara Municipal de Palhoça, com base no Edital do Certame Licitatório – modalidade: Carta Convite nº 002/2015 e seus Anexos, cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.
1.2. A entrega do item referido fica condicionada à solicitação da CONTRATANTE.
1.3. O presente objeto poderá sofrer os acréscimos e supressões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Vigência
2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de até 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros.
3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor estimado global de R$ 8.997,55 (oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), salvo o disposto na cláusula "3.5".
3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) recebido(s) em 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento e do respectivo aceite.
3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma, do(s) preço(s) ofertado(s), salvo o reequilíbrio econômico-financeiro.
3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 3.3.90.30.07.00 (Gêneros de Alimentação), do orçamento vigente.
3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Pedidos
4.1. Os pedidos poderão ser efetuados de forma parcelada em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, bem como seus interesses e conveniência.
4.1.1. A solicitação de que trata o item "1.2." será emitida pelo Responsável pelo Setor de compras da CONTRATANTE, e somente mediante a sua apresentação é que poderá ser realizado a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
Das Obrigações da CONTRATADA e da Garantia
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I. Fornecer o(s) produto(s) que lhe fora(m) adjudicado(s), de acordo com a demanda da CONTRATANTE e em estrita conformidade com o ANEXO I do Edital do certame Convite nº 04/2015.
II. Aceitar pedidos parciais de acordo com as necessidades e interesses da CONTRATANTE, nas formas dos itens "1.2" e "4.1" e do subitem "4.1.1".
III. Dar garantia da qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) ou responsabilizar-se pelo cumprimento desta junto ao(s) fabricante(s) do(s) respectivo(s) produtos(s).
IV. Efetuar o ressarcimento ou substituição do(s) produto(s) fornecido(s) que, porventura, não apresentem os padrões mínimos de qualidade determinados pela autoridade federal competente, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e à suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA
Da Novação
6.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Subcontratação
7.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.
7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.
7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Palhoça admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

CÁUSULA OITAVA
Da Rescisão
8.1. A rescisão se dará:
a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou

condições.
d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.
8.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:
a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;
b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e
d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA
Das Sanções e Penalidades
9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do documento equivalente quando a contratada:
I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).
II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
IV. Fornecer produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);
e) Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,
f) Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações da Câmara Municipal de Palhoça, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Partes Integrantes do Contrato
10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital da Licitação "Carta Convite nº 002/2015" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Anexo X.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Das Comunicações
11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento de e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Das Disposições Gerais
12.1. A CONTRATANTE, exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de seu servidor responsável pelo Setor de compras, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.
12.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
12.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
Do Foro
13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.
13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Palhoça, 21 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
CPF: 501.717.049-91

GUILHERME NUNES DA SILVA ME
CPF: 002.847.890-89

Testemunhas:
1) .....

2) .....

## CONTRATO Nº 010/2015

CONTRATO Nº 010/2015
CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA TRANSPARÊNCIA FLY QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joci José Martins, nº 101, inscrito no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.662.627 – SSP/SC, CPF n° 501.717.049-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação do setor de Compras e Licitação, Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial bem como, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, do software TRANSPARÊNCIA FLY.
1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal e corretiva.
1.3. Observado o orçamento apresentado, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados, quando

expressamente contratados:
a) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação que esta sendo processada pelo Setor responsável. Fluído o prazo de vigência, os softwares licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O preço mensal do licenciamento do software contratado é R$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagos via boleto bancário até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.
3.2. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.
3.3 O faturamento da locação terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do licenciamento dos softwares objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.08.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) software(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato via boleto bancário no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos software, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos softwares, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.6 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos softwares.
6.1.7 Parametrizar o software, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos software(s) quando necessário.
6.1.8 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto na Cláusula Terceira, converter dados para uso pelos softwares, instalar os softwares objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo I.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SOFTWARES
8.1 As melhorias/modificações nos softwares poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
8.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
8.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos softwares.
8.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos softwares à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
8.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos softwares durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos softwares.
8.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
8.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos softwares originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO
9.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
9.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.
9.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
9.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
9.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares.
9.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico.
9.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do

presente contrato.
9.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA
14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palhoça/SC, em 26 de Maio de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Otávio Marcelino Martins Filho
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....

ANEXO I - DAS FUNCIONALIDADES

O objetivo deste Anexo I é a descrição das funcionalidades técnicas do APLICATIVO liberado pela CONTRATADA, conforme Cláusula primeira deste aditivo:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

| | |
|---|---|
| 1 | Permitir a utilização do sistema via internet. |
| 2 | Possuir filtros para seleção de entidades. |
| 3 | Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada. |
| 4 | Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado. |
| | Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso. |
| 5 | Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação. |
| 6 | Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário. |
| 7 | Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados. |
| 8 | Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas. |
| 9 | Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal. |
| 10 | Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011. |
| 11 | Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais). |

## CONTRATO Nº 011/2015

CONTRATO N.º 011/2015 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua: Joci José Martins nº 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI - ME, com sede na Avenida Beira Rio, nº 730, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.853/0001-87, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jonas Schutz, Representante Legal, CPF nº 091.778.619-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n°008/2015, Pregão Presencial nº 002/2015, homologado em 02/06/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.88.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higienização, conforme especificações contidas no edital, no termo de referencia e anexo I, partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento de todos os itens licitados, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, pagamento este, que será feito através de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o aceite na nota fiscal, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições

das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão da Autorização de Fornecimento;
2.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31/12/2015.
4.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
4.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.
5.4. O material será entregue em única parcela.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:
3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização de fornecimento da Contratante, a entrega dos materiais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o prazo conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
7.3 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.4 – Responder pelos danos causados, guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
7.5 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.8 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver
prévia autorização da Administração;
7.9 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
7.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente
venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em
especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O valor total deste contrato é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para o ano de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n°02/2015, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei Vigente. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 03 de junho de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Contratante

.....
Representante Legal
Célia Regina Wambommel Sani - ME
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

## CONTRATO Nº 012/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2015
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Joci José Martins nº 101 Loteamento Pagani – Palhoça - SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 7580136750001-59, neste ato devidamente representado por seu Presidente, o Sr°. Otávio Marcelino Martins Filho, residente e domiciliado nesta cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina , através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente Câmara Municipal de Palhoça; e CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, CNPJ N.º 02.558.157/0001-62, inscrição estadual n.º 108383949112,

estabelecida na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Brooklin, São Paulo - SP, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Senhor Cleber Pinheiro Lima, portador do CPF nº 652.051030-00 e Senhor Marcelo Ataíde de Oliveira, portador do CPF nº 271.741.152-68 doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO
1ª- Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de telefonia móvel, conforme termo de referência e anexos que integram o Edital do Pregão Presencial n°005/2015, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – termo de referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, mediante solicitação do servidor público designado pela Presidência deste Poder Legislativo, como gestor do contrato.

DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
2 – A CONTRATADA será remunerada pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, conforme abaixo discriminado:

ITEM I – TELEFONIA MÓVEL/DADOS:

| SERVIÇOS BÁSICOS | QTDE ESTIMADA DE MINUTOS MENSAL | PREÇO UNITÁRIO (POR MINUTO) R$ | PREÇO FINAL MÁXIMO (R$) |
|---|---|---|---|
| Chamadas VC1 – Móvel/Fixo | 2.000 | 0,23 | 460,00 |
| Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (mesma operadora) | 1.000 | 0,15 | 150,00 |
| Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (Outras operadoras) | 5.000 | 0,23 | 1.150,00 |
| Serviço Tarifador Zero (valor fixo) Intra-grupo | 19 | 3,00 | 57,00 |
| Chamadas VC2 – Móvel/Fixo | 600 | 0,45 | 270,00 |
| Chamadas VC2 – Móvel/Móvel (Mesma operadora) | 665 | 0,30 | 199,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Chamadas VC2 – Móvel/Móvel (Outras operadoras) | 500 | 0,90 | 450,00 |
| Chamadas VC3 – Móvel/Fixo | 200 | 0,45 | 90,00 |
| Chamadas VC3 – Móvel/Móvel (Mesma operadora) | 200 | 0,30 | 60,00 |
| Chamadas VC3 – Móvel/Móvel (Outras operadoras) | 200 | 0,90 | 180,00 |
| AD 1 – dentro do SC | 100 | 0,00 | 0,00 |
| AD 2 – outros estados | 100 | 0,00 | 0,00 |
| Deslocamento (DSL 1) – dentro do RS | 50 | 0,00 | 0,00 |
| Deslocamento (DSL 2) | 50 | 0,00 | 0,00 |
| SMS (TORPEDO | 1000 | 0,05 | 50,00 |
| Acesso à Caixa Postal | 100 | 0,23 | 23,00 |
| Assinaturas mensais | 19 | 4,00 | 76,00 |
| Serviço de internet – 3 G ou superior– Franquia Mensal | 11 pacotes de 2 Gb | 55,90 | 614,90 |
| TOTAL MENSAL GLOBAL DOS SERVIÇOS | | | R$ 3.830,40 |

Parágrafo primeiro: Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pelo aludido órgão governamental.

Parágrafo segundo: A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
inicial do contrato (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93).

Parágrafo terceiro: Caberá à contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejada, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, acompanhado de nova planilha de preços.

Parágrafo quarto: Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá à contratada encaminhar a Câmara Municipal de Palhoça o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a Câmara Municipal de Palhoça proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) Desconto(s) ofertado(s).

Parágrafo quinto: Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a Câmara Municipal de Palhoça.

Parágrafo sexto: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a Câmara Municipal de Palhoça, durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
3- O pagamento mensal da despesa será realizado pela Câmara Municipal de Palhoça, por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou boleto, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.

Parágrafo primeiro: Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela CONTRATADA, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

Parágrafo segundo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo terceiro: A Câmara Municipal de Palhoça, poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quarto: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela Câmara Municipal de Palhoça os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da fatura, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF sobre os valores devidos a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quinto: O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula acarretará multa à Câmara Municipal de Palhoça correspondente a:

a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "prorata tempore", contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação
Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo sexto: O dia do vencimento mensal será oportunamente definido pela Câmara Municipal de Palhoça, conforme legislação em vigor.

DOS RECURSOS
4- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de Telefonia Móvel

DA VIGÊNCIA
5 - O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2015, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da Câmara Municipal de Palhoça, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

FUNDAMENTO LEGAL
6 – Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2015 de 07 de julho de 2015, devidamente homologada no Processo de Licitação n.º 012/2015, e Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

OBRIGAÇÕES
7 - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste contrato), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Palhoça ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Palhoça.

7.3 – Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Palhoça por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.4 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde praticada durante a execução dos serviços;

7.5 – Informar ao gestor do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

7.6 – Ressarcir a Câmara Municipal de Palhoça, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

7.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

7.8 - Realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Projeto Básico; São obrigações da Câmara Municipal de Palhoça:

7.9 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

7.10- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.11 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os
aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.12 - Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.13 – Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

7.14 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;

7.15 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;

7.16 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7.17 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

7.18 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

7.19 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

7.20 - Aplicar as penalidades cabíveis.

RESPONSABILIDADE
8. A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Dourado, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

RESCISÃO
9. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Palhoça, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Câmara Municipal de Palhoça a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
d) O atraso injustificado no início dos serviços;
e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Palhoça;
f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos da Câmara Municipal de Palhoça;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Palhoça.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Palhoça, decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a Câmara Municipal de Palhoça.

VINCULAÇÃO
10. O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º005/2015 de 07 de julho 2015 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
11. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Palhoça não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

DA PUBLICAÇÃO
12. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA providenciar, por sua conta, a publicação do Extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

DAS PENALIDADES
13. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo o contratado os direitos da Câmara Municipal de Palhoça

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo quarto: A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Palhoça não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

DA PUBLICAÇÃO
14. Caberá a Câmara Municipal de Palhoça providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

DAS PENALIDADES
15. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo o contratado os direitos da Câmara.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da Câmara e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a Câmara venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétimo: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palhoça pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitavo: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a CÂMARA:

I)Sujeita-se, a CÂMARA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

DO VALOR DO CONTRATO
16. Para atender unicamente aos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global mensal deste Contrato em R$ 3.830,040 (três mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

DO FORO
17. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO TERMO ADITIVO
18. Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
19. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

REGIME DE EXECUÇÃO
20. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL (artigo 6°, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n° 8.666/93).

DISPOSIÇÕES FINAIS
21. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário,
acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Palhoça. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A CÂMARA reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quinto: A CÂMARA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A presença da fiscalização da CÂMARA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sétimo: A critério exclusivo da CÂMARA, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados a CÂMARA sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo nono: Durante toda a execução do contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Parágrafo décimo: Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, telex ou fax, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da CÂMARA.

Parágrafo décimo primeiro: Qualquer tolerância da CÂMARA quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou
precedente.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhoça, 07 de julho de 015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

CLEBER PINHEIRO LIMA MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
Representante da Telefônia Representante da Telefônia Brasil S.A
Brasil S.A

**CONTRATO Nº 013/2015**
CONTRATO Nº 13/2015
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC.
ENDEREÇO: RUA JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 101 – PASSA VINTE.
CIDADE: PALHOÇA – SC
CEP: 88132-282
CNPJ: 75.813.675/0001-59.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
FONE: (0XX48) 3242-1501 FAX: (0XX48) 3242-1492
REPRESENTANTE LEGAL: OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO – PRESIDENTE

CONTRATADA: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EPP
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO SOUZA, N° 592, SALA 02
CIDADE: SÃO JOSÉ /SC
CEP: 88.101-360
CNPJ: 06.635.187/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255817525
FONE/FAX: (48) 84397703
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE MATTOS DO AMARAL
R. G.: 4564662
CPF/MF: 040.224.799-06
E-MAIL:
BANCO: BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE: 5084-9
AGÊNCIA:5423-2

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1. O Presente Contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para a Câmara Municipal de Palhoça, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do edital e seus anexos.

| Nº | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 02 | un | Notebook com as seguintes configurações:<br>Processador com 2 núcleos, com cachê inteligente de 3 MB, DMI 5GT/s, frequência turbo Max 2.7 GHz, numero de theades: 4 , instruções 64 bit<br>Tela 14” tipo LED com resolução de 1366X768<br>Placa de rede onboard 10/100/1000Mbs<br>Placa de rede sem fio<br>2 USB 3.0<br>1 USB 2.0<br>Adaptador Bluetooth integrado<br>Placa de Video integrada<br>Memória RAM 8gb DDR3 1333mhz expansível até 16GB<br>Disco rígido de 1TB 16 MB cachê – SATA 3<br>Leitor de cartão de memória<br>DVD/RW<br>Webcam Integrada<br>Alto-falantes integrados<br>Teclado padrão ABNT<br>Mouse óptico sem fio<br>Cor preto<br>Fonte de Alimentação externa<br>Tensão/Voltagem: Bivolt |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | 30 | un | Computador All in one com as seguintes características:<br>Processador com 4 núcleos, com cachê inteligente de 6 MB, DMI 5GT/s, freqüência turbo Max 3.5 GHz, numero de threads: 4 , instruções 64 bits<br>Tela IPS Widescreen 23" Full HD com iluminação por Led e resolução de 1920X1080<br>Placa mãe compatível com o processador.<br>Placa de rede onboard 10/100/1000Mbs<br>Placa de rede sem fio<br>4 USB 3.0<br>Memória RAM 8gb DDR3 1333mhz expansível até 16GB<br>Disco rígido de 500GB 16 MB cachê – SATA 3<br>Leitor de cartão de memória<br>DVD/RW<br>Webcam Integrada<br>Placa de Video integrada com até 2gb de memoria gráfica dedicada<br>Alto-falantes integrados<br>Teclado sem fio multimídia ABNT2 com controle de volume<br>Mouse óptico sem fio<br>Caixa de som acústica 250 PMPO<br>Cor preto<br>Fonte de Alimentação externa<br>Tensão/Voltagem: Bivolt |
| 03 | 10 | un | FONTE ATX<br>Padrão: ATX 12V<br>Tensão de Entrada: 115~230V Chaveado<br>Potência Real: 250W<br>Conector SATA: 2 Conectores |
| 04 | 03 | un | PLACA MAE<br>Plataforma: Intel Socket LGA 1150 Contatos<br>Memória: 2 x 1.5V DDR3 DIMM sockets supporting up to 16 GB of system memory ; Dual channel memory architecture; Support for DDR3 1333/1066/800 MHz memory modules<br>Som: Integrado 5.1<br>Vídeo: Integrado<br>Rede: Integrado 10/100/1000 mbps<br>Portas / Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot Gen2.0 slot; 2 x PCI Express x1 slots<br>Formato / Medidas: Micro ATX Form Factor; 22.6cm x 17.4cm<br>Armazenamento: 4 x SATA 3Gb/s connectores<br>USB: Até 8 portas USB 2.0/1.1 |
| 05 | 03 | un | PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS<br>Número de núcleos: 4<br>Nº de threads: 4<br>Velocidade do relógio: 3.4 GHz<br>Frequência turbo max: 3.8 GHz<br>DMI 5 GT/s<br>Conjunto de instruções: 64-bit<br>Litografia: 22 nm<br>TDP máximo: 77 W |
| 06 | 08 | un | PENTE DE MEMORIA<br>Tecnologia DDR3 240-pin<br>Capacidade de 8GB<br>Mecânica DIMM<br>Font Side Bus 1600 mhz |
| 07 | 08 | un | DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO<br>Disco rígido interno com capacidade formatada de 1000 GB ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM, taxa de transferência de 300 MB/s, memória buffer de 16 MB e com interface SATA III com cabo de dados e de energia padrão SATA |
| 08 | 05 | un | ESTABILIZADOR DE TENSAO<br>Tipo: Estabilizador Bivolt<br>Cor: Preto<br>Potência Nominal: 500VA<br>Tensão de Entrada: 115 - 220V<br>Tensão de Saída: 115V<br>Número de Tomadas: 6<br>Leds Indicativos de Tensão: Sim<br>Aplicações: computadores, impressora à jato de tinta, áudio e vídeo.<br>Tomada: Novo padrão conforme norma brasileira NBR 14136:2002 |
| 09 | 15 | un | TECLADO PARA COMPUTADOR<br>Teclado multimídia com padrão abnt2 110 teclas de acesso rápido, Cabo de 1,30 metros e conexão USB |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | 15 | un | MOUSE PARA COMPUTADOR<br>Mouse do tipo óptico, na cor preta resolução de no mínimo 400 dpi. O tipo de conexão deverá ser USB, extensão mínima o cabo 1,30m |
| 11 | 01 | un | ENCADERNADORA E COLOCADORA DE ESPIRAL CONJUGADA<br>Perfuração Manual e colocação de espiral elétrica<br>Extensão de perfuração: 360mm<br>Comprimento: 358mm<br>Largura: 397<br>Capacidade de perfuração: 20 fls<br>Capacidade de colocação: até 20mm<br>Voltagem: 220v |

1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

2.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R$ 119.966,00 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais).

2.1.1. O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral da Câmara Municipal de Palhoça, que serão empenhadas no exercício de 2015 à conta do elemento:

44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

2.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, ficando responsável pela gestão do referido contrato o Setor de Compras e Licitação.

2.1.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

**CLAUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue imediatamente a contar da requisição pelo Setor Competente.

3.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;

b) definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

3.3. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

3.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na sede da requisitante.

3.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Palhoça/SC, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2015.

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS:**

5.1. O preço proposto será fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

5.3. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Palhoça.

6.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palhoça pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.2. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
6.10. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR:**

7.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

7.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

7.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

7.5. O tempo especificado para a execução do contrato deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

b) Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
7.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas,

e também nos seguintes casos:

8.1.a. A não execução da entrega do produto/serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula SEXTA deste instrumento.
8.1.b. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.c. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
8.1.d. A dissolução da sociedade.

8.1.e. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei n° 10.520/02.

**CLAUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:**

9.1. O objeto deste contrato licitatório será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço objeto desta licitação.

9.3. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

9.4. O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

9.5. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização durante a execução, reservando-se à Câmara Municipal de Palhoça o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

9.6. Na hipótese da rejeição, do produto em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias.

9.7. A substituição do produto não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

10.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

10.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto/serviço;

10.1.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

10.1.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o produto/serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.1.3. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.6. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2015 que deu origem ao presente instrumento.

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

13.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.3. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 004/2015.
E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Palhoça, 31 de julho de 2015.

| | |
|---|---|
| Otávio Marcelino Martins Filho | Henrique Mattos do Amaral |
| Câmara Municipal de Palhoça | Harley de Aguiar Junior EPP. |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| CPF/MF nº _____ | CPF/MF n° _____ |

**CONTRATO Nº 014/2015**
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 14/2015
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Joci José Martins, n° 101 – Loteamento Pagani, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.813.675/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Presidente Municipal, o Sr°. OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO, brasileiro, casado, portador do documento inscrito no CPF/MF sob o n° 501.717.049-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua: Joci José Martins, n° 101 – Loteamento Pagani, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA; e, CONTRATADA: HAI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.481.897/0001-36, inscrição estadual nº 254510302, estabelecida à Via Marginal de Acesso BR 282 – Via Expressa- Abrão, nº 2005, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, devidamente representada pelo Senhor DILSO DE CEZARO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto aquisição de 2 (dois) veículos, zero quilômetro (fabricação 2015/modelo2016), com inclusão dos equipamentos e acessórios necessários conforme descrito no Edital, com recursos financeiros oriundos da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, conforme quantidade(s), especificações e preço(s) contidos no ANEXO I – Termo de Referência parte integrante do edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CMP, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Parágrafo Primeiro: A CMP realizará o pagamento do(s) veículo(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da data de entrega do(s) veículo(s).

Parágrafo Segundo: A quitação dar-se-á com o numerário obtido através do repasse do setor financeiro da CMP, 4.4.90.52.52.00.00.00 do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

Parágrafo Terceiro: A CMP sustará o pagamento, caso os veículos não corresponda às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo Quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo Sexto: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo Sétimo: A CMP poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo Oitavo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

Parágrafo Nono: Entre a data da entrega dos veículos e a(s) data(s) da efetiva quitação, não estará sujeita a CMP ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo Décimo: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de

eventual atraso no pagamento.

3ª- DA GARANTIA – A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia dos veículos vendidos, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo único: Além da garantia estabelecida no "caput" da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

4ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2015.

5ª- DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da entrega dos veículos será de competência e responsabilidade do servidor público designado pelo Chefe do legislativo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento (§ 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).
Parágrafo Segundo: A fiscalização da CMP poderá determinar a substituição dos veículos, devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo Terceiro: O recebimento pela CMP, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª- TRANSFERÊRENCIA DO CONTRATO - Em nenhum caso o CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Palhoça. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CMP isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

7ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da CMP, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – A CONTRATADA deverá entregar os veículos objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Licitação e Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos veículos, deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, na CMP, localizado na Rua: Joci José Martins, n° 101 – Loteamento Pagani, Palhoça – SC, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 13h00min. às 19h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9ª- DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a)até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da CMP.

Parágrafo Segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da CMP e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo Quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CMP venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo Sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo Oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo Nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Décimo: Penalidades a que se sujeita a CMP:

I) Sujeita-se, a CMP as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

10ª- DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira da Câmara Municipal: 4.4.90.52.52.00.00.00

11ª- FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação nº 13 – Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, devidamente homologado em 30 de julho de 2015, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

12ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº 006/2015 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

13ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Palhoça - SC, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

14ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a CMP providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$ 193.000,00 ( cento e noventa e três mil reais).

16ª- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da CMP ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhoça, 04 de agosto 2015.

OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente Câmara Municipal

DILSO DE CEZARO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

## CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATO N.º 15/2015 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua: Joci José Martins,101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA – ME , com sede na Rua Marfim n° 261 – Centro Palhoça, CEP 88131520, inscrita no CNPJ sob o nº 12.903.455/0001-04, neste ato representada por sua representante legal Senhor Fabiano De Moraes Cardoso, Representante Legal, RG. 3391697, SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n° 10/2015, Pregão Presencial nº 003/2015, homologado em 03/08/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.88.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente, conforme especificações contidas no edital, no termo de referencia e anexo I, partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento de todos os itens licitados, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, pagamento este, que será feito através de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o aceite na nota fiscal, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão da Autorização de Fornecimento;
2.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31/12/2015.
4.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
4.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será de responsabilidade do Gerente de Compras, fazer o recebimento dos materiais, visando a fiscalização do contrato.
5.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.
5.4. O material será entregue em única parcela.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:
3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização de fornecimento da Contratante, a entrega dos materiais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o prazo conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
7.3 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.4 – Responder pelos danos causados, guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
7.5 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.8 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
7.9 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
7.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos materiais por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a

tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O valor total deste contrato é de R$ 10.126,00 (dez mil cento e vinte e seis reais) para o ano de 2015, havendo prorrogação contratual, no termo aditivo deve constar os valores referentes ao ano correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n° 10/2015, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei Vigente. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 03 de agosto de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Contratante

FABIANO DE MORAES CARDOSO
Diretora Administrativa Financeira
Licitamix Materiais de Escritórios Ltda – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____

02 - _____

## CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATO N.º 016/2015
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEGURO COMPLETO DOS VEICULOS DA
FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com
endereço na Rua: Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ
sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de
Palhoça, Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, doravante denominado simplesmente de
CONTRATANTE e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com sede na Av. Das Nações
Unidas, 11711, Bairro Broklin, CEP 04578-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº
61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Martins, brasileiro,
divorciado, procurador, Registro Geral nº 04737397-21 FP/RJ e CPF nº 637.090.827-49, doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação n°
016/2015, Pregão Presencial nº 07/2015, homologado em 27/08/2015, mediante sujeição mútua às
normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs
9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes
cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem como objeto contratação de serviços de seguro de 02 (dois) veículos Toyota
Corolla, Zero Quilometro, pertencentes a Câmara Municipal de Palhoça, com cobertura contra danos
materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza,

contra terceiros e assistência 24 horas, conforme discriminado no termo de referencia e anexo I,
partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado em cota única, por meio de ordem bancária, em moeda corrente
nacional, em até 10 (dez) dias após o aceite na nota fiscal, mediante apresentação das notas fiscais
devidamente atestadas pelo Responsável do departamento de financeiro, sendo efetuada a retenção
na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS
e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal,
a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições
das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em
relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de
habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de
novos documentos dentro do prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos,
sem necessidade de comunicar à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas conforme Autorização de Fornecimento;
2.6. A vigência do contrato de cada veículo vai contar a partir da data de sua assinatura.
2.7. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito
no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as
partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano,
considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta, tendo como limite
máximo a variação da Tabela FIPE.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser
aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Emissão da
Apolíce que será em 31/08/2015, para o veiculo Toyota Corolla Sedan, XEI 2.0, ano 2015/modelo
2016; Placa: QHD3016; chassi 9BRBDWHE9G0281136; combustível flex; Renavam nº 1059694660
podendo ser prorrogado, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido no art. 57,
inciso II, da Lei nº 8.666/93.
4.2 - Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Emissão da
Apolíce que será em 31/08/2015, para o veiculo Toyota Corolla Sedan; XEI 2.0, ano 2015/modelo
2016; Placa: QHD 2986; chassi 9BRBDWHE0G0278934; combustível flex; Renavam nº
1059693213; podendo ser prorrogado, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido
no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
4.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma
diferente;
4.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante
recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1. imediatamente após ciência da contratada do prazo de vigência estipulado (apólice) na
clausula quarta deste termo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as
especificações.
5.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor
ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com
autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização
da execução contratual.
5.3. O serviço executado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus
anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso,
obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser
considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de
recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento:
3.3.90.39.69.00.00.00 (Seguros em Geral).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de Autorização de Fornecimento da Contratante, a prestação dos
serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite
de assumir o serviço conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo
com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento
convocatório e seus anexos;
7.3 - Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não
inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável
Página 3 de 5
perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas
funções;
7.4 - Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas
e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados
disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
7.5 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de
salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas,
além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e
mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com

estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá
onerar o objeto do Contrato;
7.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação
específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus
empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da
Contratante;
7.7 - Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço
contratado;
7.8 - Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco para total prestação dos
serviços contratados ao Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pela Câmara
Municipal, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
7.9 - Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem
solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um
representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
7.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar,
exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas,
omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a
Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou
irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a
promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da
conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o
faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do
ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da
Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
7.11- O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo
considerado o valor histórico do bem;
7.12 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do
Contrato;
7.13 - Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados
a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos,
sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa
fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros
decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa
responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
7.15 - Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de
prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores
e usuários;
7.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.17 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da
Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.18 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia
autorização da Administração;
7.19 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos
serviços contratados;
7.20- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no
objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na
Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as
falhas possam ser corrigidas a tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar
normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser
solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial
quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O preço unitário de cada item é:
Item 01 - R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Item 02 - R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
9.2. O valor total (global) deste contrato é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para 12 meses,
havendo prorrogação contratual, no termo aditivo deve constar os valores referentes ao ano
correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII
do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por
escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer
natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE,
incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos

causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções
estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas
alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de
Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da
CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do
objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial,
observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou
separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor
correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E
PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n°007/2015, termo
de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas
alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer
outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas
cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e
regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 27 de agosto de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Contratante

Paulo Roberto Martins
Procurador CPF nº 637.090.827-49
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF: .....
02 - _____
CPF: .....

## CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATO N° 17/2015 - DE EXECUÇÃO DE OBRAS
ESTACIONAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Joci José Martins,101 – Parque Residencial Pagani - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal Senhor OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDSON WILSON ESPINDOLA JÚNIOR – ME ,CNPJ 17.970.420/000-01 , pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PAPA JOÃO PAULO I, N° 98, neste ato representada por seu representante legal Senhor EDSON WILSON ESPÍNDOLA JÚNIOR ,doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, e lei complementar nº 123/2006 a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste contrato
O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para construção do estacionamento fechado, localizado no bairro Pagani – Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA
2.1 - O presente contrato terá como regime de execução empreitada por preço Global.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
3.2 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;
3.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após o término da obra mediante medição efetuada pela Câmara Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n. º 8.212/91 do INSS.
3.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subseqüente.
3.5 - A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.
3.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
3.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da

União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.
3.8 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante. Devera também ser apresentada a original do seguinte documento:
a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) da obra;

CLÁUSULA IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços/obra num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da ordem de execução de serviços.
4.2 – Os serviços/obra deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.
4.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
4.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA V - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
5.1 - A despesa decorrente desta licitação ocorrera por conta da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento:

4.4.90.51.98.00.00.00

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
6.1 - A contratada se obriga:
6.1.1 - Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
6.1.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a CÂMARA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
6.1.3 - Manter prepostos, aceito pela Câmara, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução.
6.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.1.5 - Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
6.1.6 - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar satisfeitas durante a execução dos serviços.
6.1.7 - Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.1.8 - As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônios públicos não poderão ser danificadas durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.
6.1.9 - Apresentar ART/CREA-SC, do profissional responsável pela execução dos serviços, na assinatura deste contrato.
6.1.10 - O contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.
6.1.11 – Afixar a placa de execução de obras conforme modelo apresentado pela.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - A fiscalização pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor designado pela Câmara Municipal, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO
8.1 - Dá-se a este instrumento o valor de R$ 68.219,17 (Sessenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DO PREÇO
9.1 – Não será admitido reajuste de preços anteriores aos transcursos de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Nos casos enumerados no Inciso IX do artigo 55º da Lei 8.666/93;
c)Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
d) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeito as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas;
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração Municipal publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – VIGÊNCIA
13.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA IV.

CLÁUSULA XIV - DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA
14.1 - Este contrato vincula as partes - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
14.2 - O Município de Palhoça se reserva o direito de contratar os serviços no todo ou em parte, bem como, anular total ou parcialmente a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou inexeqüíveis, baseados nos preços de mercado levantados através

de orçamentos ou noutras licitações efetuadas pelo Município de Palhoça.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.
15.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 25 de agosto de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
CÂMARA MUNIC. DE PALHOÇA
Contratante

EDSON WILSON ESPINDOLA JUNIOR
Diretor Administrativo
Contratada

TESTEMUNHAS –
0l _____
Nome e identidade

02 _____
Nome e identidade

## CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATO N° 18/2015- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER.

A Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani, passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.813.675/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa IP2 LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA-ME com sede à Rua Najla Carone Goedert , N° 27 Sala 1115 Passa Vinte, inscrita no CNPJ sob nº 21.192.908/0001-14, Inscrição Estadual N° 257.480.536, neste ato representado pelo Sr. BRUNO STRELLOW JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento possui como objeto contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de equipamentos do Data Center da Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência – do Edital nº 003/2015-TP, referente ao Processo nº14/2015, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
§1º O fornecimento dos equipamentos será efetuado pela CONTRATADA em horário comercial, na sede da CONTRATANTE, contendo incluso todos os acessórios, cabos, manuais, e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do objeto do Edital em questão e as propostas apresentadas pela CONTRATADA.
§2º A CONTRATADA fornecerá durante o período de garantia, as suas expensas, toda e qualquer peça que deva ser substituída, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, inclusive acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Para o fornecimento previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA numa única parcela, o valor total de R$ 178.870,14 ( cento e setenta e oito mil oitocentos e setenta reis e quatorze centavos), os quais serão devidos somente após a efetiva entrega e aceite do objeto deste instrumento.
§1º O pagamento descrito no caput dessa Cláusula será efetuado numa única parcela, em até 30 (trinta) dias após a conferência pela CMP, de todas as características e funcionalidades dos equipamentos entregues pela CONTRATADA.
§2º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA em Banco de sua escolha, mediante apresentação da nota fiscal atestada e visada pelo setor competente da CONTRATANTE.
§3º Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA anexará cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa ) dias apartir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
A CONTRATANTE poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
a) Se os serviços contratados não estiverem sendo executados ou estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato.
b) Se a CONTRATADA deixar de manter pessoal e equipamento em número suficiente e condições técnicas para prestação de serviços nos termos estabelecidos no presente Contrato.
c) Se a CONTRATADA na qualidade de empregadora deixar de dar cumprimento aos encargos trabalhistas, previdenciários existentes ou que venham a ser instituídos, não efetuando os pagamentos nos termos da legislação em vigor.
d) Se a CONTRATADA requerer ou tiver requerida sua falência, requerer concordata ou de qualquer outra forma tiver caracterizado sua insolvência.
Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia deste Contrato, a CMP é assegurado o direito de repassá-los a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS
Caberá a CONTRATADA com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, securitários, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e fornecimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO
Fica vedado a CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA se responsabiliza por fornecer os serviços, materiais de consumo e peças de reposição originais totalmente compatíveis com os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
§1º O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de atendimento no período de assistência técnica, ou ainda, a prestação de serviços defeituosos, ensejará independentemente do previsto na Cláusula Quarta, a aplicação de multa de 0,10 % (dez décimos por cento) por dia e/ou evento, acumuláveis e aplicáveis sobre o valor previsto na Cláusula Segunda.
§2º Após a terceira falta de mesma espécie cometida pela CONTRATADA, será aplicada de forma acumulativa aquela estipulada

no §1º, a multa de 3 % (três por cento), incidente sobre o valor previsto na Cláusula Segunda, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Quarta.
§3º As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.
§4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO
Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o servidor responsável pelo setor de informática da CONTRATNTE.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO
Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente despesa correrá à Conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, sob os elementos de despesas:3.3.90.39.57 e 4.4.90.52.35.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palhoça, 03 de setembro de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Bruno Strellow Júnior
IP2 LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº.

Nome:
CPF/MF nº.

## CONTRATO Nº 019/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.813.675/0001-59, representada pela Mesa Diretora, na pessoa do seu Presidente, OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-282, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, 1º andar, Centro Criciúma/SC, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato, representado por seu representante infra-assinado Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior e Daniela Ramos Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de FLS. XXX do Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 008/2015.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e a assistência técnica conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

Parágrafo Segundo. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, espeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E METAS
Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

a) Promover a integração dos sistemas utilizados pelos diversos departamentos e setores da Administração Pública, abrangendo a totalidade de seus processos e proporcionando confiabilidade, agilidade e rapidez durante os procedimentos.
b) A utilização de sistemas de gestão pública como ferramenta auxiliar no processo de tomada de decisão e no aperfeiçoamento das atividades operacionais do Município, estando diretamente relacionada à eficiência no processo de desenvolvimento do mesmo.
c) Voltar o atendimento aos interesses coletivos e grupais, devendo estar organizadas para atingirem os objetivos a que se propõem. Alinhando as realidades internas e externas das Instituições, o que se requer atitudes contínuas de evolução e readaptação.
d) Tornar os dados coletados úteis para fins de análises, relacionamentos e interpretações, Tornando o dado trabalhado efetivo na tomada de decisão.
e) Neste contexto, temos que os Sistemas de Gestão pública apresentam-se como um método formal de se tornar disponíveis para a Administração pública as informações precisas e necessárias, facilitando o processo de tomada de decisão, criando condições para que as funções de controle, planejamento e operações da organização sejam executadas eficazmente. Todo esse sistema deve considerar os objetivos da organização como forma de otimizar a função e a qualidade da informação gerada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Utilizada:
Código Dotação:
3.3.90.39.11 Serviço de Locação de Softwares.

Parágrafo Primeiro. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 017/2015, realizado na modalidade de Pregão, o que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosamente obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da data de publicação do seu extrato.
Parágrafo Primeiro. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços de licenciamento, manutenção corretiva, preventiva e adaptativa, incluindo-se atualização de versões, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.
Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá bloquear os sistemas contratados para alterações na base de dados somente após o transcurso do limite de prazo de vigência legal, sendo garantida à CONTRATANTA a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida em formato "txt".

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE deverá manifestar o desejo de prorrogar este contrato no mínimo 15 (quinze) dias antes de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas, para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A alteração de quaisquer disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Parágrafo Segundo. Com exceção das alterações provenientes de reajustamento contratual previsto no § 5º da Cláusula 7ª, as quais poderão, sem obstáculos, serem executadas através de simples Apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei de Regência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES
O preço mensal para o presente ajuste será determinado conforme demanda da CONTRATANTE, conforme os valores estabelecidos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O valor total do Contrato é de R$ 24.450,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminada.

a) LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | USUÁRIOS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 12 | Mês | Portal da Transparência | Ilimitados | 850,00 | 10.200,00 |
| 2. | 12 | Mês | Atendimento ao servidor público via internet | Ilimitados | 790,00 | 9.480,00 |
| | | | VALOR TOTAL R$ | | | 19.680,00 |

b) CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

| ITEM | QTDE | un | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 1 | Serv. | Serviços de implantação e treinamento | 700,00 | 700,00 |
| 2. | 1 | Un | Implantação de sistema gerenciador de Banco de Dados | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3. | 1 | Horas | Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica) | 70,50 | 70,50 |
| | | | VALOR TOTAL R$ | | 4.770,50 |

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos do licenciamento dos sistemas serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de boleto bancário. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.

Parágrafo Segundo. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos da conversão, implantação e treinamento serão efetuados em parcela única com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal ou fatura devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos dos serviços de Assistência Técnica serão efetuados individualmente, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.

Parágrafo Quinto Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados mensalmente, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

Parágrafo Sexto. Em havendo continuidade contratual, após 12 (doze) meses de contrato, fica estipulado que o valor global será reajustado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), através de termo aditivo contratual, apurado nos doze meses imediatamente anteriores a renovação do contrato.

Parágrafo Sétimo. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não

aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Oitavo. Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá exclusivamente correção monetária, com base no índice indicado no Parágrafo Sexto supra.

Parágrafo Nono. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas contratados, que concede a CONTRATANTE o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, para uso temporário e não exclusivo nos termos do disposto no presente contrato.

Parágrafo Único. Os sistemas que por exigência ou conveniência administrativa, estiverem ambiente web deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos decorrentes da locação dos sistemas objeto deste contrato no prazo avençado, e ainda:

I) Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

II) Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

III) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

IV) Manter elevado padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

V) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

VI) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

VII) Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário.

VIII) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

IX) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 15 (quinze) minutos sem resposta requisitar suporte.

X) Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

XI) Disponibilizar sala, equipamentos, acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido para execução da Assistência técnica, Treinamentos e eventuais reuniões, palestras, seminários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA configurar, parametrizar e instalar os sistemas objeto deste contrato, além de treinar os servidores indicados na sua utilização, e ainda, prestar Assistência Técnica apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos sistemas.

Parágrafo Único. Caberá ainda à CONTRATADA:

I) Entregar os sistemas e serviços, e, ainda, manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II em conformidade com o Edital, respeitando os prazos fixados.

II) Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

III) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

V) Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até dois dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

VI) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.

VII) Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas.

VIII) Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimento acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o término, a pedido da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO
O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

I) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

II) O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

III) O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

IV) O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via

web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DOS SISTEMAS
As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser corretivas, legais ou evolutivas. Para fins de execução do objeto do presente contrato, entende-se como:

a) Modificação Corretiva - é o processo que inclui o diagnostico e a correção de um ou mais erros. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada.
b) Modificação Legal - é a segunda atividade de manutenção que ocorre quando ocorrem alterações decorrentes de mudanças na legislação.
c) Modificação Evolutiva – é a terceira atividade de manutenção que ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou a manutenibilidade futura, ou, ainda, para oferecer de forma geral uma base melhor para futuras ampliações, como também, quando feitas customizações para melhorias de funcionalidades existentes ou criação de novas funcionalidades para atender às demandas específicas de cada cliente.
d) Atualização de Versão – compreende itens de modificação evolutiva ou adaptativa, lançadas pela CONTRATADA em novas versões dos sistemas.

Parágrafo Primeiro. As modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

Parágrafo Segundo. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos sistemas.

Parágrafo Terceiro. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica ou não e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, caso possível, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar, após confirmação do cliente.

Parágrafo Quarto. As modificações de caráter legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

Parágrafo Quinto. As modificações de caráter corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. As modificações evolutivas ou legais serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova atualização de versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

Parágrafo Sétimo. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A Assistência Técnica deverá ser efetuada por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, sempre que solicitada e compreenderá:

I) Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

II) Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

III) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

IV) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

V) Desenvolver relatórios específicos.

Parágrafo Primeiro. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

Parágrafo Segundo. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos sistemas realizada por pessoas não credenciadas.

Parágrafo Terceiro. A Assistência Técnica deverá requisitada pela Licenciante para a Licenciada sempre que houver necessidade através de telefone, fax, e-mail ou portal de atendimento.

Parágrafo Quarto. Será aceita Assistência Técnica aos sistemas licitados via acesso remoto, mediante autorização previa da Licenciante, sendo de inteira responsabilidade da Licenciada o sigilo e a segurança das informações.

Parágrafo Quinta. Os serviços de Assistência técnica que, caso solicitados in loco, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATANTE arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RECISÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.
12.
13.
14.
15.
15.1.
Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

d) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
ü Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
ü Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
ü Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

e) As sanções previstas nos subitens 13.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Segundo. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Palhoça/SC, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palhoça/SC, 08 de Setembro de 2015.

_____
Câmara Municipal de Palhoça/SC
Otávio Marcelino Martins Filho

_____
Ernesto Muniz de Souza Junior
Representante Betha Sistemas
Presidente

Daniela Ramos Silva
Representante Betha Sistemas

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF nº | CPF nº |

## CONTRATO Nº 020/2015
CONTRATO nº 020/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP- 88132-282, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, brasileiro, casado, portador do documento inscrito no CPF sob o n° 501.717.049-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, e de outro lado a empresa ACERVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua dos Cisnes, n° 363, Tecnopark, Pedra Branca, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Comercial, Sr. Marcos Felipe Castilho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.419.199-89, com cédula de identidade de n° 3.810-742, com endereço profissional na Rua dos Cisnes, nº 363, Pedra Branca, Palhoça/SC, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Condições de Prestação dos Serviços
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, guarda, digitalização e microfilmagem de documentos, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, e nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento

Do Preço
I - O preço, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em R$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais), estando incluso neste valor, todos custos relativos impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste Contrato;
Das Condições de Pagamento
§ 1º - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido em parcelas quinzenais ou mensais, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido aceite, que deverá ser emitida em nome as Câmara Municipal de Palhoça, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato, através de Ordem Bancária da Agência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no edital de Pregão Presencial nº 009/2015. Deverá ainda constar na NF/Fatura, a aprovação do Gerente de Informática e da Direção Geral da CMP.
§ 2º - Liberado mediante a apresentação de:
I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);
III – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
V – Certidão Negativa de Débitos Municipal de Palhoça e do Município sede da empresa;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
§ 3° - Efetuado de acordo com a efetiva realização dos serviços, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Câmara Municipal de Palhoça, por meio do Banco da Caixa Econômica Federal, mediante crédito direto na conta corrente do Contratado.
§ 4º - A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 6º - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento
§ 7º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, elemento de despesa 3.3.90.39.57.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato
4.1 – O Contrato terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 8.666/93, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

4.2 – Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital do Pregão nº 009/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse.

Da Contratada:
a) realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n° 009/2015, e na forma e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e no Contrato;
b) guardar sigilo sobre as informações constantes dos documentos;
c) executar os serviços em conformidade com a legislação vigente;
f) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços contratados;
f.1) A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou por algum motivo permaneçam na CMP.
g) selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
h) responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ou prepostos, inclusive por omissão destes, nas dependências da Contratante;
o) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
r) deverá fornecer a Câmara Municipal de Palhoça, juntamente com as faturas mensais, relatório mensal dos serviços executados, apresentando as ocorrências verificadas, descrição dos serviços executados;
s) submeter-se à fiscalização por parte do Gerente de Informática e do Diretor Geral da Contratante;

Da Contratante:
a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
b) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital, certificada pela Câmara Municipal de Palhoça;
c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento
Proceder-se-á a alteração do contrato, quando couber, observadas às disposições do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
III - judicialmente, na forma da legislação vigente;
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas
O descumprimento das obrigações assumidas ensejará as sanções de advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo, Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009, observando-se:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, da entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso de não entrega do objeto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e incluído vazamento de dados (quebra de sigilo)
Caso haja vazamento de dados, além de aplicação de multa à CONTRATADA caberá assumir as responsabilidades penais, civis e administrativas decorrentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade a respeito.

III – Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até cinco anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
§ 1º - Na aplicação das penalidades prevista no Pregão nº 009/2015, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõem o art. 87, "caput" da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993.
§ 2º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
§ 3º - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 4º - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação
Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, ao edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 009/2015, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palhoça/SC, 14 de Setembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
PRESIDENTE DA CMP

Marcos Felipe Castilho
Gerente Comercial da Acervo
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

## CONTRATO Nº 021/2015
CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA E A EMPRESA EDSON WILSON ESPINDOLA JUNIOR - ME, DECORRENTE DO CONVITE Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 019/2015.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, representada pelo seu Vereador Presidente, OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, EDSON WILSON ESPINDOLA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.420/0001-01, estabelecida na Rua Papa João Paulo I, n° 98, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, CEP 88.131-170, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu empresário, Sr. Edson Wilson Espindola Junior, portador do RG nº 5966235, CPF nº 084.834.629-74, residente e domiciliado na cidade de Palhoça, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na

execução das obras/serviços autorizados pelo Processo Administrativo Nº 019/2015, considerando a Licitação pela modalidade CONVITE Nº 05/2015, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, na forma de empreitada global, sendo que o material compreende todos os acessórios para a referida instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante do presente contrato, o Anexo III da Carta-Convite nº 05/2015, Proposta da empresa contratada, com esclarecimentos gerais e demais serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO
2.1 Este contrato fundamenta-se:
2.1.1. No Procedimento Licitatório nº 019/2015, modalidade CONVITE, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente;
2.2.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA, que, simultaneamente:
a) constem no Processo Administrativo nº 019/2015, modalidade CONVITE;
b) não contrariem o interesse público;
2.1.3. Nos preceitos de direito público;
2.1.4. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO
3.1 O prazo para a entrega do objeto é de 40 (quarenta) dias corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e extingue-se após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos abaixo:
A – Inadimplemento de qualquer cláusula contratual.
B – Inobservância das especificações técnicas constantes da Carta Convite nº 05/2015 e seus anexos.
C – Falência, concordata ou instauração de concurso de credores, da contratada.
D – Dissolução da sociedade ou a falência da Contratada.
E – Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1 O valor total deste contrato é R$ 58.609,15 (Cinquenta e oito mil seiscentos e nove reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de deslocamento, impostos, transporte, frete, mão-de-obra, tributos, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 O valor será irreajustável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO
7.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto deste contrato, após a finalização das instalações das coberturas, devendo a mesma ser apresentada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça para regular conferência e processamento;

7.2 Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça no mesmo dia de sua emissão até às 15hrs via e-mail ou fax, verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a Câmara fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado após finalização do objeto do contrato, devidamente recebido pela Câmara e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada e conferida pelo setor competente.

8.2 No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de l% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, multa de 2% (dois por cento) mais correção monetária pelo IPCA do IBGE.

8.3 O pagamento será efetuado através Ordem Bancária pela Câmara de Vereadores de Palhoça.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 A despesa de corrente desta licitação correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento: 52 – Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA
10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeira às seguintes sanções administrativas:
1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
§1º. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.
§2º O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceita-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Palhoça por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração.
§3º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
§4º O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descredenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais.
§5º Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
§6º Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as

penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
§7º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA
11.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores de Palhoça, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
13.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
14.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE
15.1 A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS
16.1 Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
§1º Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
§2º Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.
§3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
§4º Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
§5º Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da cidade de Palhoça – SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Palhoça, 07 de outubro de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho _____
Presidente da CMP-Contratante

EDSON WILSON ESPINDOLA JUNIOR - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

## CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATO Nº 022/2015 - CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA (CMP) E A EMPRESA EDSON WILSON ESPINDOLA JUNIOR - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88.132-282, de conformidade com a autorização expedida pelo Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, Presidente da referida Unidade Gestora, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 051/2015, publicada na data de 28 de fevereiro de 2015, e a empresa Edson Wilson Espindola Junior ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.970.420/00.01, situada na Rua Papa João Paulo I, neste ato representada pelo Senhor Edson Wilson Espindola Júnior, portador do RG n° 5966235, CPF n°084.834.629-74, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO
1.1 - O presente Contrato fundamenta-se:
1.1.1 - na Tomada de Preços nº 004/2015-CMP;
1.1.2 - nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
a) constem no Processo Administrativo nº 20/2015-CMP.
b) não contrariem o interesse público;
1.1.3 - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93e alterações posteriores;
1.1.4 - nos preceitos de direito público; e
1.1.5 - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Reforma no Prédio/Sede do CONTRATANTE, situado na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani,

Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-282.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) fiscalizar e acompanhar a fiel execução deste Contrato por meio de uma equipe, especialmente designada para este fim;
b) remunerar os serviços da CONTRATADA nos termos deste Contrato;
c) receber o objeto contratado provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
d) receber o objeto contratado definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato;
e) modificar unilateralmente este instrumento sempre que necessário a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) executar fielmente o Contrato, observando estritamente as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como as especificações constantes no Edital e seus anexos;
b) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
g) apresentar cronograma físico-financeiro nos termos dos itens 4.1.18 e 4.1.19 do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 004/2015-CMP.

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
5.1 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE que constituirá uma equipe de fiscalização com a qual serão estabelecidos os contatos durante a sua execução. Caberá à fiscalização, no mínimo, o que se segue:
a) verificar a obediência ao projeto e às especificações, exigindo, quando necessário, a realização de testes e ensaios de qualidade preconizados pelas normas;
b) determinar as prioridades dos serviços;
c) sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas técnicas pertinentes ou com a melhor técnica consagrada;
d) conferir e validar as medições e encaminhá-las ao setor competente para expedição do Boletim de Medição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento;
e) solicitar à CONTRATADA a retirada do empregado que dificulte a realização dos serviços e a documentação comprobatória da regularidade com as obrigações sociais, inclusive seguro de acidente pessoal;
f) efetivar, ao término do serviço, a medição final, mediante termo circunstanciado, verificando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
6.1 - O valor global do presente Contrato é de R$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária:
4.4.90.51.98 – Obras e instalações
4.4.90.51.07 – Reformas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos, objeto deste Contrato nos termos do item 4.7 do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 004/2015-CMP, serão efetuados mediante apresentação da respectiva fatura e nota fiscal correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pelo CONTRATANTE.
8.1.1 - As medições apresentarão as percentagens executadas dos serviços, bem como procedidas até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.
8.1.2 - As faturas serão pagas até o 10° (décimo) dia útil após a sua apresentação.
8.1.3 - A primeira fatura deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA e da matrícula no INSS. Às demais faturas deverão ser anexados o relatório da obra e o comprovante de recolhimento do INSS do pessoal, relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.
8.1.4 - Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
8.1.5 – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada para pagamento, esta será devolvida à contratada, para as devidas correções.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO
9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, sujeitando a CONTRATADA às consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS
10.1 - Por ilícitos cometidos na execução deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de:
a) 0,33% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
b) até 10,0% cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
10.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
10.5 - O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO
11.1 - O prazo para execução é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
11.2 - A prorrogação do prazo será admitida nas condições e nos

termos do §1° e §2º do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Palhoça/SC, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Palhoça, em 06 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da CMP

EDSON WILSON ESPINDOLA JUNIOR – ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº
RG nº RG nº

## CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATO Nº 023/2015

Contrato que celebram entre si, a Câmara Municipal de Palhoça, e a DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA –ME , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PREÂMBULO
1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA - CMP, com sede na Rua JoCI José Martins, 101, Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-282, fone/fax (48) 3242-1501, e-mail compras@cmp.sc.gov.br, CNPJ nº 75.813.675/0001-59, doravante denominada simplesmente CMP, neste ato representado por seu Presidente Vereados Otávio Marcelino Martins Filho.
1.2. CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.640.413/0001-42, com sede na Rua: Candido Amaro Damási, 456 Jd. Cidade de Florianópolis/ São José – SC, Edifício, e-mail: digital@digitaltecnologia.com, telefone (48) 3035.7740, doravante denominada DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA –ME ou simplesmente Contratada, neste ato representado por seu representante legal senhor Rodrigo Paim.
1.3. FUNDAMENTO LEGAL:
· Artigo 62, caput, da Lei 8.666/93;
· Dispensa de Licitação 003/2015 e;
· Autorização Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Contrato com a empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA –ME para a prestação de serviços de Levantamento Patrimonial Completo para Câmara Municipal de Palhoça, a saber:
OBJETO: Contratação da DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA –ME para a realização de serviços de Levantamento Patrimonial Geral.

* Implantar critérios para normatização do Patrimônio conforme a (NBCASP);
· Regulamentar a situação patrimonial do Legislativo;
· Definição das valorizações e baixas de forma automatizada;
· Disponibilização de modelo de portaria para formação da comissão ;
· Disponibilização de modelo para homologação da baixa dos bens;
· Disponibilização de modelo para implantação do fluxograma Patrimonial;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:
O valor a ser pago pelo fornecimento dos serviços descrito na cláusula primeira deste instrumento importa em R$ 7.950,00(sete mil e novecentos e reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições De Pagamento

A CMP pagará a CONTRATADA o valor mencionado na cláusula anterior, mensalmente em até 15(quinze) dias após o recebimento da nota eletrônica.
O pagamento será efetuado exclusivamente através de credito em conta corrente, em nome da empresa e no banco de sua escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir questões oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palhoça, 18 de novembro de 2015.
Câmara Municipal de Palhoça
CONTRATANTE

Digital Tecnologia e Serviços Ltda -Me
CONTRATADO

TESTEMUNHA:
Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

TESTEMUNHA:
Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

## CONTRATO Nº 024.2015

CONTRATO Nº024/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica pública, com sede à Rua Joci José Martins, 101, Pagani, Palhoça/SC, telefone nº (48) 32421501, CEP 88132-282, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 501.717.049-91 e portador do RG nº 1/R 1662627, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional JACEMAR BITTENCOURT DE

SOUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 988480, expedida pelo SSP /SC e CPF n.º 442.357.129-34, e pelo (a) Gerente Geral, ARLINDO MACIEL SEBASTIÃO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1322427, expedida pelo SSP /SC e CPF n.º 458.800.939-72 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal de Palhoça, que hoje representam 126 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Câmara Municipal de Palhoça.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e processamento da receita da Câmara Municipal de Palhoça e da movimentação financeira de todas as contas correntes, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do Câmara Municipal de Palhoça, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Câmara Municipal de Palhoça a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Câmara Municipal de Palhoça, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Câmara Municipal de Palhoça, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que a Câmara Municipal de Palhoça possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Palhoça (nº 1784), localizada Av. Barão do Rio Branco, Centro, Palhoça/SC, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 004/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de dezembro de 2015, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

h) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a conseqüente restituição dos desembolsos à CAIXA;

k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira consta na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Primeiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 1784, OP: 006, C/C: 220-3.
Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à parcela única ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA;

b) Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA, e;

c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Segundo – O crédito do desembolso será realizado conforme cronograma abaixo, observando-se o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

| Mês de desembolso | Valor nominal limitado a |
|---|---|
| | |
| 01 | R$ 75.000,00 |
| | |

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA efetuará desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o principio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Palhoça, 02 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Assinatura da CAIXA | Assinatura da CONTRATANTE |
| Nome: Jacemar Bittencourt de Souza | Nome: Otávio Marcelino Martins Filho |
| CPF: 442.357.129-34 | CPF: 501.717.049-91 |

| | |
|---|---|
| Assinatura da CAIXA | Assinatura |
| Nome: Arlindo Maciel Sebastião | Nome: |
| CPF: 458.800.939-72 | CPF: xxx.xxx.xxx-xx |

| | |
|---|---|
| Assinatura | Assinatura |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: xxx.xxx.xxx-xx |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: Marcela Niehues Schlickmann | Nome: Sônia Walfride S. Salvador |
| CPF: 033.211.569-03 | CPF: 774.031.509-53 |

CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N° 390/2015

DECRETO LEGISLATIVO N° 390/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS. Aprova as Contas do Exercício de 2008 da Prefeitura Municipal de Palhoça.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Palhoça, referente ao exercício financeiro de 2008, de conformidade com a recomendação do Egrégio Tribunal do Estado, constante do Parecer Prévio nº 0247/2009, lançado ao Processo nº PCP-09/00157380, publicado no DOE nº 404, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos nove dias do mês de dezembro ano de dois mil e quinze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 208/2011

## PROJETO DE LEI N°655/2015.

PROJETO DE LEI N°655/2015.
DENOMINA VIA PUBLICA, Servidão João Figueredo Goulart.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica denominado de Servidão João Figueredo Goulart, com extensão de 73,40 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, com início na Rua Orgel Rodrigues Nunes, via pública localizada no bairro Alto Aririú, neste Município.

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

## PROJETO DE LEI Nº652/2015

PROJETO DE LEI Nº652/2015
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão João Correa De Melo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART 1º- Fica denominada Servidão João Correa De Melo, com extensão de 170 metros de comprimento e 4.5 metros de largura, via pública localizada no Bairro Aririu Da Formiga, com início na Rua Raul Antônio da Silva.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece a croqui em anexo, parte integrante desta lei.

ART 2º - Esta lei entra, em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**PROJETO DE LEI Nº656/2015.**
PROJETO DE LEI Nº656/2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Magia.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Magia, com extensão de 197 metros e largura de 7 metros, via pública, com início na Rua Maria Amélia Espíndola, localizada no Bairro Aririú, da Formiga, no município de Palhoça.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

**EXTRATO DE CONTRATO N.°017/2015**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
CONTRATO N.º017/2015 – Pregão Presencial n.º 027/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PORTAC ELEVADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e 02 (duas) plataformas elevatórias, sendo uma para a Unidade Básica de Saúde Passagem do Maciambu e outra para o Centro Especializado em Aconselhamento e Prevenção (CEAP). VALOR: R$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). DATA: 28/09/2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º019/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 019/2015, TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 088/2013 – DL N.º 044/2013 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa física CARLOS AUGUSTO PEREIRA. OBJETO: – FICA PRORROGADO ATÉ O 30/06/2016, O PRAZO CONTRATUAL ANUNCIADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO. DATA: 07/12/2015.

## Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

**PORTARIA Nº 077/2015**
PORTARIA Nº 077/2015
Retifica o art. 4º da Portaria nº 062/2015, relativo ao ato de aposentadoria do servidor DANIEL LOPES.

Mílton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Art. 1º - Retificar o art. 4º da Portaria nº 062/2015, ou seja, onde se lê "Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011", leia-se "Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 10 de dezembro de 2015.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

# Palmitos

## Prefeitura

### COMUNICADO 4

COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em especial a Avenida Brasil que somente o passeio público (calçada) compreendido entre a mini rotatória do posto Avenida e até a mini rotatória do Banco do Brasil que no dia 12 de dezembro de 2015, (Praça Carlos Culmey), estará interditado das 19:00 horas as 22:00 horas, tendo em vista a realização de atividades de "CULTO RELIGIOSO".

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção no local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos e pedestres contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 10 de março de 2015.

COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em especial a Avenida Brasil estará interditada para circulação de veículos no trecho compreendido entre a mini rotatória do posto Avenida e até a mini rotatória do Banco do Brasil a referida interdição se dará no dia 13 de dezembro de 2015, (Praça Carlos Culmey), estará interditado das 18:00 horas as 21:30 horas, tendo em vista a realização de atividades de "CULTO RELIGIOSO".

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção no local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos e pedestres contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 10 de março de 2015.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

### LEI 3.882/2015

| | |
|---|---|
| LEI Nº. 3.882/2015.<br>De 02 de dezembro de 2015. | ALTERA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei: |

Capitulo I
Do Sistema Municipal de Ensino

Art. 1º Sistema Municipal de Ensino é a organização legal dos elementos que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação.

Seção I
Da organização

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições:

I – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como órgão executivo.
II – o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo e consultivo;
III – as instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
IV – as instituições de educação criadas e mantidas pela iniciativa privada;
V – o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, como órgão controlador do Fundo; e
VI – o Conselho Municipal da Alimentação Escolar, como órgão fiscalizador.

Seção II
Das atribuições do sistema municipal de ensino

Art. 3º O sistema municipal de ensino incumbir-se-á, através de seus órgãos e instituições, de:

I – oferecer como prioridade a educação infantil e o ensino fundamental;
II – oferecer a educação infantil em creche e pré-escolas, com prioridade as idades definidas em legislação complementar;
III – atuar em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades das áreas dos incisos I e II e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
IV – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais, integrando-os às políticas e planos educacionais do Município, do Estado e da União.
V – exercer a ação redistributiva em relação às suas escolas;
VI – baixar as normas complementares de interesse da educação;
VII – fazer cumprir o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal; e

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

VIII – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições de ensino.

TITULO I
Da Educação

Art.4º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações de sociedade civil e nas manifestações culturais.

TITULO II
Dos Princípios e Fins da Educação

Art.5º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, tem por finalidade o pleno

desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art.6º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V – coexistência de instituições públicas e privadas;
VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII – valorização dos profissionais de ensino;
VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e de seus regulamentos;
IX – garantia de padrão de qualidade;
X – valorização de experiências extraescolar;
XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII – Consideração com a diversidade étnico-racial; e
XIII – promoção da integração escola-comunidade.

TITULO III
Do Direito à Educação e o Dever de Educar

Art.7º O dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação Infantil e ensino fundamental gratuito e obrigatório a partir dos 4 (quatro) anos de idade, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria;
II – oferta de educação infantil gratuita a criança de zero a três anos de idade;

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

III – atendimento educacional especializado gratuito ao educando com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e super dotação, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
V – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas condições de acesso e permanência na escola;
VI – atendimento ao educando, na educação infantil e ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação a assistência à saúde;
VII – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
VIII – membros do magistério em número e qualificação suficientes para atender a demanda escolar; e
IX – ampliação progressiva da educação infantil e do ensino fundamental, do período de permanência na escola, além das quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, observando-se as metas do Plano Municipal de Educação.

§ 1º A ampliação do período de permanência dos alunos nas escolas de rede pública municipal se dará de forma progressiva, visando alcançar o regime de tempo integral nas escolas situadas nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem.
§ 2º O Município promoverá a ampliação do período de permanência em regulamentação própria, visando atender as suas necessidades de escolarização.

Art.8º O acesso à educação básica é de direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete ao Município, em regime de colaboração com a União e o Estado:

I – recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como, os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
II – fazer-lhes a chamada pública;
III – fazer a matricula dos que estão em idade escolar, nos termos desta lei; e
IV – zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º O Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades estabelecidas legalmente pela Lei de Diretrizes e Bases, pela Constituição Federal e pelo Plano Municipal de Educação.
§ 3º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.
§ 4º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o poder público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente de escolarização

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

anterior na forma estabelecida pelo órgão normativo de respectivo sistema.

Art.9º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matricula das crianças a partir dos quatro anos de idade na educação infantil.

Art.10º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação e as do sistema municipal de ensino;
II – autorização de funcionamento e reconhecimento de Poder Público Municipal e Sistema Municipal de Ensino;
III – avaliação da qualidade e do corpo docente e técnico-administrativo pelo Poder Público Municipal;
IV – condições físicas de funcionamento; e
V – capacidade de autofinanciamento, ressalvando o previsto no art.213 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As normas e as exigências complementares para o cumprimento das condições acima serão expedidas, fiscalizadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO IV
Das Atribuições dos Órgãos e Instituições do Sistema Municipal de Ensino

Art. 11. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I - formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
II - garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
III - assegurar aos alunos a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar e estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
IV - garantir a valorização dos trabalhadores da educação pública municipal, como condição essencial para o sucesso da política

educacional, garantindo-lhes o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, condições dignas de trabalho e formação continuada;
V - assegurar padrões de qualidade do ensino e implantar políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social;
VI - cumprir a Constituição Federal no que se refere aos objetivos da educação que é o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania; e
VII - executar metas do Plano Municipal de Educação, reduzindo o analfabetismo e o déficit educacional, mediante a ampliação e a melhoria da rede de ensino.

Art. 12. São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I – colaborar na formulação da política educacional do sistema municipal de ensino;

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

II – zelar pelo cumprimento da legislação e normas do ensino no município;
III – deliberar nos limites de sua competência a ação educativa do município;
IV – aprovar o Plano Municipal de Educação;
V – aprovar a criação de novas escolas no município;
VI – aprovar o funcionamento de novos cursos na educação infantil e ensino fundamental; e
VII – emitir parecer referente à criação de novas turmas decorrentes do aumento da matrícula.

Art. 13. São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Art. 14. São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do artigo 2º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar; (Recursos do FNDE);
II - zelar pela qualidade dos alimentos em todos os níveis, desde a sua aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
III - receber o relatório anual de gestão do PNAE e a prestação de contas enviada pelo Município e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
IV - orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou escolas;
V - comunicar ao Município a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios (tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos) para que sejam tomadas as devidas providências;
VI - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pelo Município;
VII - divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;
VIII - apresentar relatório de atividade ao PNDE, quando solicitado;
IX - comunicar ao PNDE o descumprimento das disposições do controle de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; e

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

X - exercer outras competências estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do PNDE e/ou outras competências atribuídas por lei ou regulamento.

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais;
III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
IV – garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V – prover os meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de corresponsabilidade família e escola;
VII – informar pai e ou mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento do aluno, bem como, sobre a execução de sua proposta pedagógica;
VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei; e
IX – Elaborar Proposta Pedagógica e Regimento Interno, respeitada a legislação em vigor e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e o Poder Público Municipal.

Art. 16. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino ou do órgão da Secretaria Municipal de Educação;
II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;
III – garantir o processo de ensino e aprendizagem dos alunos;
IV – estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
V – ministrar os dias letivos, as horas de efetivo trabalho escolar estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI – executar ações de articulação da escola com a família e a comunidade;
VII – zelar pelo cumprimento do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
VIII – prover as demais atribuições inerentes ao cargo de professor;
IX – demonstrar postura ética profissional; e
X – zelar pelo ambiente de trabalho.

TÍTULO V
Da Gestão do Ensino Público

Art. 17. Fica assegurada a gestão democrática do ensino público na educação básica com base nos seguintes princípios:

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II – participação da comunidade escolar e local nos conselhos escolares ou equivalentes;
III – eleição dos diretores das instituições de ensino; e
IV – progressivo grau de autonomia na gestão pedagógica, administrativa, financeira e comunitária.

TÍTULO VI
Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

Capítulo I
Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 18. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Capítulo II
Da Composição dos Níveis Escolares do Sistema de Ensino

Art. 19. A educação escolar do sistema municipal de ensino compõe-se de:

I – instituições de educação básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal; e
II – instituições de educação criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Capítulo III
Da Educação Básica

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para ao exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho em estudos posteriores.

Art. 21. A educação básica organizar-se-á em anos, com base na idade e em outros critérios, quando interesse do processo de aprendizagem assim o exigir.

§ 1º O calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, sem reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei, obedecidas as normas expedidas pelo sistema municipal.

Art. 22. A educação básica nos níveis fundamental e médio fica organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

I – carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e
II – a classificação em qualquer ano ou etapa, exceto o primeiro ano do ensino fundamental, poderá ser feita:

a) Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
b) Independente de escolaridade anterior, mediante a avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano escolar adequado, conforme normatização do Conselho Municipal de Educação.

III – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do período sobre os eventuais exames finais;
b) Possibilidade de aceleração de estudos para os alunos em atraso escolar;
c) Possibilidade de avanço nos cursos e nos anos ou etapas mediante verificação de aprendizado conforme normatização do Conselho Estadual e Municipal de Educação;
d) Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e) Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados nos regimentos escolares;

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo por base as normas curriculares gerais, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na presente lei.

IV – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento interno e nas normas deste Sistema, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação; e
V – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declaração de conclusão do ano, com as especificações cabíveis.

Art. 23. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, sendo determinando em regulamentação própria.

Parágrafo único. O Poder Público em consonância com o Conselho Municipal de Educação e com a previsão legal do Sistema Municipal de Ensino fixará o número de alunos por professor-turma.

Art. 24. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e médio terão a base nacional comum complementada pelo sistema municipal, adaptando-se, na parte diversificada, às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

a) A promoção dos valores culturais, nacionais e regionais;
b) Programas visando à análise e à reflexão crítica sobre a comunicação social;
c) Adaptação às realidades dos meios urbano rural;
d) Orientação sobre a prevenção e uso de drogas, a proteção ao meio ambiente, à educação para o trânsito e a educação sexual;
e) Conteúdos programáticos voltados para a formação associativa, cooperativista, sindical e vinculação ao mundo do trabalho.

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
§ 3º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar. Sendo facultativo

ao aluno somente nos casos previstos no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 01.12.2003).
§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do sexto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.
§ 6o A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2o deste artigo.
§ 7o Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, na forma da Lei nº 12.608 de 10/04/2012.
§ 8º A base nacional comum curricular será definida pelo Conselho Nacional da Educação.

Art. 25. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
§ 2o Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de artes,

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

linguagem humana e história brasileira.

Art. 26. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III - orientação para o trabalho; e
IV - promoção do esporte educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 27. Na oferta de educação básica para a população rural, as instituições de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e
III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 28. As unidades escolares, utilizando-se do quadro de pessoal qualificado e dos equipamentos disponíveis no município, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e sem prejuízo do ensino regular, poderão oferecer cursos de extensão abertos à comunidade, visando oportunizar a ampliação e a renovação de conhecimentos e sua integração com a comunidade local e regional.

Seção II
Da Educação Infantil

Art.29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; e
II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. As instituições de educação infantil privadas já existentes deverão integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e
V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Seção III
Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por ano podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino. Sempre que o sistema de avaliação da esfera escolar assim o permitir.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
§ 3º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 4o O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.
§ 5º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

proselitismo.

Parágrafo único. Os professores que ministrarão os conteúdos deverão seguir os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, pelas diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais da Base Comum Curricular, afixada pelos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas em Lei.
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral.

Seção IV
Do Ensino Médio

Art.35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando prosseguimento de estudos;
II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de atuar frente a novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;
III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; e
IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológico dos processos produtivos, relacionado a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observara o disposto na Seção I deste capitulo e as seguintes diretrizes:

I – destacara a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico da transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania; e
II – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, e uma segunda, em caráter optativo, escolhida pela comunidade escolar dentro da disponibilidade da instituição mantenedora.

§ 1º Na organização dos conteúdos, das metodologias e das formas de avaliação deverão ser observados princípios que propiciem ao educando, ao final do ensino médio, demonstrar:

I – domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos da produção moderna;
LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem, considerando os aspectos culturais relevantes; e
III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá formá-lo para o exercício das profissões técnicas, enquanto aplicação dos conhecimentos adquiridos nesta educação básica.
§ 3º A formação para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.
§ 4º Os cursos de ensino médio terão equivalência legal e habilitação ao prosseguimento de estudos.

Art. 37. A educação profissional, na modalidade de técnico, poderá ser oferecida, de forma concomitante ao ensino médio, com organização própria e independente deste regulamentado em legislação especifica.

Art. 38. O estado destinará recursos financeiros, mediante dotação específica, para a manutenção e desenvolvimento do ensino médio, realizando convênio com o Poder Público Municipal, onde houver atendimento.

Seção V
Da Educação Profissional

Art. 39. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e a tecnologia, proporciona o permanente desenvolvimento e conhecimento para a vida produtiva.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional, sendo permitido ao egresso do ensino fundamental, médio ou superior.

Art. 40. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio; e
II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e
III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Art. 41. A educação profissional técnica de nível médio articulada, será desenvolvida de forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; e
II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Art. 42. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

Seção VI
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 43. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio em idade escolar.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.
§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si e em convenio com a iniciativa privada.

Art. 44. O sistema de ensino manterá cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para maiores de quinze anos; e
II – no nível de conclusão do ensino médio, para maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames a serem regulamentados pelo Conselho Estadual de Educação.
§ 3º Os exames supletivos a que se refere o "caput" deste artigo serão organizados, em Santa Catarina, pelo sistema estadual de ensino, mediante regulamentação e autorização do Conselho Estadual de Educação.
§ 4º Os cursos de ensino supletivo poderão ser mantidos pelo sistema municipal de ensino, visando atender as necessidades educacionais dos munícipes, obedecida a legislação em vigor.

Seção VI
Da Educação Especial

Art. 45. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil.

Art. 46. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; e

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art.47. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Seção VIII
Dos Profissionais da Educação e Da Formação Inicial

Art.48. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão,

inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e
III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades; e
IV - A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância.

Art. 49. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, como formação mínima para o exercício do magistério na educação.

Art. 50. A formação dos docentes e demais profissionais da educação básica, incluirá prática de

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

ensino ou estágio de, no mínimo, trezentas horas, conforme normatização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 51. O Sistema Municipal de Ensino no que se refere à valorização dos profissionais da educação, se baseia nos seguintes princípios:

I – valorização em decorrência da sua importância para a formação do cidadão e o respeito à cidadania;
II – valorização decorrente da titulação ou habilitação e da avaliação do seu desempenho;
III – acesso ao aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
IV – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluindo na carga horária de trabalho;
V – condições adequadas de trabalho;
VI – liberdade de opiniões, de ideias, de cultura religiosa e de convicções políticas e ideológicas; e
VII – remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador.

Art.52. Aos profissionais do magistério integrantes na rede pública, além dos princípios que regem a sua valorização ficam acrescidas as seguintes garantias:

I – plano de carreira definido em lei própria;
II – ingresso, executivamente, por concurso público;
III – progressão profissional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação por desempenho; e
IV – piso salarial profissional.

Parágrafo único. A efetiva experiência docente de, no mínimo dois anos, é pré-requisito para o exercício de quaisquer outras funções do magistério.

Art. 53. A formação de profissionais da educação para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, base comum nacional.

Art. 54. As unidades escolares de rede pública já existentes e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro de docentes cujas vagas serão preenchidas por concurso público de títulos e provas.

Art. 55. Para o função de diretor das unidades públicas municipais será exigido formação mínima de 300 (trezentas) horas em cursos de extensão e/ou especialização em gestão escolar em instituições de ensino superior, credenciadas e reconhecidas.

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

Seção IX
Da Formação Continuada

Art. 56. A educação continuada, dever e direito dos profissionais da educação pública, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do sistema em parceria com universidades, institutos superiores de educação e outras instituições de educação superior que possuem cursos em atividade, reconhecidos e credenciados, nas áreas demandadas.

§ 1º Na rede pública, a oferta e a chamada dos que irão frequentar os cursos de educação continuada, com dispêndio de recursos públicos, ficará a critério do Poder Público Municipal, definido no plano de carreira do magistério.
§ 2º O Poder Público proporcionará o acesso à educação continuada a todos os integrantes do seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.
§ 3º Os profissionais da educação da rede pública que frequentarem programas de educação continuada fora dos programas oficiais ou convencidas, deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, se utilizados para progressão na carreira.

Art.57. A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais, no local de trabalho ou em instituições parceiras, sendo que a carga horária de formação continuada será incluída na hora -atividade e terá o mínimo de 40 horas anuais.

TÍTULO VII
Dos Recursos Financeiros

Art.58. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I – receita de impostos próprios do município;
II – receita de transferência constitucionais e outras transferências;
III – receita de salário-educação e de outras contribuições sociais;
IV – receita de incentivos fiscais;
V – outros recursos definidos em lei; e
VI – produto das aplicações financeiras, das disponibilidades, dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 59. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), ou o que consta na Constituição e Lei Orgânica do Município, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º Serão excluídas das receitas de impostos mencionados neste

artigo as operações de credito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

§ 2º Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.
§ 3º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.
§ 4º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, do Estado e do Município ocorrera imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;
II – recursos arrecadados do décimo primeiro dia ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; e
III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subseqüente.

§ 5º O atraso da liberação sujeitara os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art.60. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V – realização de atividades meio necessários ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI – amortização e custeio de operações de credito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; e
VII – aquisição de material didático-escolar e programas de transporte escolar.

Art. 61. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivadas fora dos sistemas de ensino, que não vise precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III – formação de quadros especiais para a administração pública sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;
V – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; e
VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art.62. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 63. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos à escola comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
II – apliquem seus excedentes financeiros na educação;
III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades; e
IV – prestam contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública de domicilio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

TÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 64. A expedição de autorização para o funcionamento e reconhecimento de estabelecimento de ensino fundamental, médio e de educação infantil integrante do sistema municipal de ensino será atribuição do Conselho Municipal de Educação, com autorização e fiscalização do Poder Público Municipal.

Art. 65. O magistério nos estabelecimentos públicos e privados de ensino só poderá ser exercido por profissionais devidamente habilitados.

Parágrafo único. Na falta comprovada de professores habilitados para lecionar na educação básica, os sistemas poderão autorizar o exercício do magistério em caráter precário, a candidatos na ordem de preferência estabelecida por normatização e seleção.

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

TÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 66. O Plano Municipal de Educação, elaborado com a participação da sociedade, aprovado por lei, articulado com os planos nacional e estadual de educação terá como objetivos básicos:

I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento do ensino fundamental obrigatório e expansão da educação infantil;
III – melhoria na qualidade de ensino;
IV – formação humanística cientifica e tecnológica; e
V – progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ensino fundamental.

Art. 67. As unidades escolares integrantes do sistema municipal de ensino terão o prazo de 01 (um) ano após a publicação da Lei do Sistema Municipal de Ensino e das respectivas normas, para criar seus Regimentos Internos e Conselhos Escolares.

Art. 68. As legislações complementares compor-se-ão de

normatização para estabelecer:

I – base curricular;
II – média bimestral e anual para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino públicos e privados;
III – frequência anual mínima do aluno do ensino fundamental e médio;
IV – sistema de avaliação escolar;
V - cursos e anos/séries anuais;
VI – regimentos escolares internos;
VII – autorização para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
VIII – projeto político-pedagógico da unidade escolar ou da secretaria municipal de educação;
IX – plano de carreira do magistério público municipal;
X – matrícula na educação básica da rede municipal de ensino;
XI – plano municipal de educação;
XII – transporte escolar; e
XIII - merenda escolar.

Art. 69. Este Sistema Municipal de Ensino, com a legislação complementar, entrara em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº. 3.882/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

Art. 70. Revoga-se a Lei 2.389/97 e as disposições em contrário.
.
Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

# Papanduva

## Prefeitura

### 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 081/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 081/2015.Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de edificação de pontes de concreto no interior do município. Tipo Empreitada Global, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"; Entrega dos envelopes: Até as 13:45hs do dia 15/01/2016; Início da Sessão Pública: Às 14:00 hs do dia 15/01/2016. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Convênio com a Defesa Civil. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de dezembro de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015.Objeto: Registro de preços para a aquisição de óleo diesel combustível destinado aos veículos, máquinas, caminhões e ônibus da frota da municipalidade Tipo: Menor Preço unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 13 de janeiro de 2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 13/01/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de dezembro de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATO 015/2015

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF 248.839.219-72, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, TRANSDEZIO LTDA - EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 04.335.869/0001-48, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, 1649 – Bairro São Cristóvão – Papanduva/SC, neste ato representado pelo Sr. Jadson Frederico, residente e domiciliado em Papanduva/SC, inscrito no CPF sob N.º 007.252.279-82, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem origem no saldo existente da Ata de Registro de Preços nº 018/2014, derivada do Pregão Presencial nº 028/2014, no qual a registra se compromete a fazer prestação de serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal destinados aos alunos, professores, servidores municipais, atletas, agricultores e integrantes da Melhor idade do município de Papanduva/SC, a saber:

Item 01 - serviços de transporte rodoviário de um veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares para transporte rodoviário intermunicipal. O veículo deverá ter ar condicionado, banheiro,deter, ANTT, CADASTUR (ministério do turismo). Saldo existente: 11.370 Quilômetros. Saldo Contratado: 5.685 Quilômetros.

Item 02 - serviços de transporte rodoviário de um veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para transporte rodoviário intermunicipal. o veículo deverá ter ar condicionado, DETER, CADASTUR (ministério do turismo). Saldo existente: 14.672 Quilômetros. Saldo Contratado: 7.336 Quilômetros.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação da secretaria requisitante por meio de requisição ou pré empenho.

2.2 - A Contratada deverá apresentar laudo atualizado de vistoria técnica do(s) veículo(s) de transporte intermunicipal realizado pelo INMETRO ao departamento municipal de trânsito – DETRANPV em até 20 (vinte) dias consecutivos após a homologação deste certame;

2.3 - Antes do início da execução do objeto, a empresa deverá apresentar laudo de vistoria técnica do(s) veículo(s) de transporte intermunicipal realizado por empresa credenciada pelo DENATRAN para vistoria veicular ao departamento municipal de trânsito – DETRANPV;

2.4 – O(s) veículo(s) que será(ao) utilizado(s) para o Transporte Intermunicipal deverá(ao) estar em conformidade com o CTB – Código Brasileiro de Trânsito e suas regulamentações;
2.5 - Além do laudo mencionado no item 2.2, a CONTRATADA deverá apresentar no departamento municipal de trânsito – DETRANPV em até 20 (vinte) dias consecutivos após a homologação deste certame os seguintes documentos:
a-) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte intermunicipal, comprovando a disponibilidade destes veículos que deverão estar no nome do contratado ou;
b-) Quando os veículos não forem de propriedade do contratado apresentar contrato com firma reconhecida de cartório que comprove o direito deste utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;

c-) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício vigente;
d-) Comprovante do pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do objeto;
e-) A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos do(s) motorista(s) do(s) veículo(s) de transporte intermunicipal:
I - Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas com categoria mínima "D";
II - Comprovante de aprovação em Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN;
III - Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (retirada no FORUM);
IV - Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações média durante os 12 últimos meses (consulta a ser fornecida pelo responsável do CITRAN).

2.6 – Somente serão admitidos:
a) Para o(s) veículo(s) com capacidade de transporte mínima de 45 lugares o ano de fabricação deverá ser a partir de 2003, não sendo aceito veículo com ano de fabricação inferior. O(s) veículo(s) deverá(ao) ser equipado(s) com ar condicionado e banheiro, possuir registro no DETER/ANTT, Cadastur (Ministério do Turismo);
b) Para o(s) veículo(s) com capacidade de transporte mínima de 15 lugares o ano de fabricação deverá ser a partir de 2007, não sendo aceito veículo com ano de fabricação inferior. O(s) veículo(s) deverá(ao) ser equipado(s) com ar condicionado e banheiro, possuir registro no DETER/ANTT, Cadastur (Ministério do Turismo).

2.8 – Caso a proponente vencedora precise, durante a execução do objeto, efetuar reparos em seus veículos, deverá disponibilizar veículos em iguais ou melhores condições aos que já efetuam a execução deste Contrato, pelo período em que os reparos estiverem sendo feitos, atendendo inclusive aos itens 12.2.6 e 12.3 deste Contrato;

2.9 – A licitante vencedora, no ato da assinatura deste contrato deverá apresentar declaração informando no mínimo um número de telefone fixo ou móvel para comunicações com a Prefeitura Municipal de Papanduva;

2.10 - Apólice de seguro particular dos veículos que executarão o objeto deste certame que deverão ter coberturas com os seguintes valores mínimos de APP:
a) morte de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa;
b) invalidez de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa;
c) despesas médico hospitalares R$ 7.000,00 (sete mil reais) por pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes na execução deste Contrato correrão por conta do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros são próprios do contratante e de convênio, do exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Valor global do presente contrato é de R$ 49.314,70 (quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), sendo que:
a) o valor do Km para o item 01 é de R$ 3,90(três reais e noventa centavos), totalizando o montante de R$ 22.171,50 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos);
b) o valor do Km para o item 02 de R$ 3,70(três reais e setenta centavos), totalizando o montante R$ 27.143,20 (vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).
Parágrafo único: No valor já estão incluídas as despesas com viagens, incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada.

5.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o dia 12(doze), subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação, por parte da contratada, da referida nota fiscal, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados, e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as normas previdenciárias vigentes, referentes aos aspectos previdenciários.

5.3 - O Município pagará as viagens efetivamente realizadas no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 - Nas prorrogações contratuais, poderão ocorrer atualizações dos preços contratados, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos doze meses anteriores à data das prorrogações, utilizando-se o substituto ou outro oficial na sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 - O período de vigência do referido contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros;

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.3 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido pela contratante, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário quando conveniente à necessidade do Município;

8.4 - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Intermunicipal;

8.5- Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços registrados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste contrato;

8.6 - O presente instrumento não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

8.7 - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente Contrato;

8.8 - A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município ficará obrigado a:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Intermunicipal através do Conselho Municipal de Trânsito e ou DETRANPV, podendo exigir vistoria por empresa credenciada pelo DENATRAN para vistoria veicular ou pelo INMETRO, conforme for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a - Advertência;
b - Multa de 10% sobre o valor Global do Contrato;
c - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

10.2 - Além das penas acima citadas, a CONTRATADA que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
a- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia em que o serviço solicitado não foi efetuado;
b- 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato caso não seja efetuado o serviço solicitado, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

10.3 - As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

10.4 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.5 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

10.6 – Não cumprimento do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará no não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato terá validade até seu total cumprimento, podendo ser rescindida por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento;

11.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao Município o direito de rescindir a mesma, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital;

11.3 - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada;

11.4 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades:
I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.5 - Caso o município adquira veículo para o transporte intermunicipal, poderá haver rescisão deste Contrato, unilateralmente, por parte do município, mediante notificação expressa com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12 – Este Contrato está vinculado a Ata de Registro de Preços nº 018/2014, derivada do Pregão Presencial nº 028/2014, bem como à proposta apresentada ao mesmo pela Contratada e aos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

13.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

14.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo-se os limites legais permitidos.

14.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 23 de Março de 2015.
Dario Schicovski
PELA CONTRATANTE

Jadson Frederico
PELA CONTRATADA

Testemunhas

Márcio Wisnievski Ricardo Zenfe
Matricula: 50 Matricula: 2675

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 20/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2015

O Município de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.cidadecompras.com.br até as 10h00min do dia 23/12/2015. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 23/12/2015, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 10 de dezembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº. 20/2015

PORTARIA Nº. 20/15

OZIEL EVALDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, com base no Prejulgado 1277 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

PRORROGAR

Por mais 30 dias, em regime de urgência, os serviços contábeis realizados pela servidora Luceni Firmino Silvano Fermiano, contadora, efetiva, do Poder Executivo, desempenhados temporariamente, para esta Casa Legislativa, devido a vacância do cargo de contador da Câmara, em face do pedido de exoneração do funcionário efetivo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 10 de dezembro de 2015.
Oziel Evaldo Silva
Presidente

Publicada a presente Portaria em 10 de dezembro de 2015.

# Penha

## Prefeitura

### 2464/2015

DECRETO Nº 2464/2015
AUTORIZA REAJUSTE DE TARIFAS DE LIXO NO MUNICÍPIO DE PENHA

CONSIDERANDO que a lei 8.666/93, em seu art. 55, III, dispõe que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam "o preço e as condições de pagamento, os critérios, datas-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento",

CONSIDERANDO que no respectivo Contrato de Concessão (nº 14/2007) firmado pelo Município com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., a cláusula sexta prevê a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste,

CONSIDERANDO que o regime jurídico da remuneração dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos domiciliares prestados pela concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda. Através do referido Contrato de Concessão é tarifário,

CONSIDERANDO que o ato de alteração dos valores das tarifas de serviços públicos é privativo do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 021/2015, proferida em 30 de novembro de 2015 pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e o Parecer Técnico nº 072/2015 da Diretoria de Regulação da ARIS;

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º -Fica reajustada a tarifa relativa à remuneração dos serviços públicos de coleta, transporte e disposição final do lixo residencial, comercial e hospitalar de Penha pelo índice IGP-Di, conforme previsão contida na cláusula sexta do Contrato de Concessão 014/2007, cuja variação, até outubro de 2015, deu-se em 10,55 %
Art. 2- Em conformidade com o índice especificado no artigo 1º passará, a Concessionária, a cobrar dos munícipes, a partir de 1º/01/2016, os seguintes valores pelos serviços prestados, indicados no Contrato de Concessão 014/2007:

| | |
|---|---|
| TARIFAS RESIDENCIAIS | |
| Valor por coleta | R$ 2,05 |
| Para 2 coletas semanais | R$ 18,45 |
| Para 3 coletas semanais | R$ 26,65 |
| TARIFAS COMERCIAIS/INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| Locais com três coletas semanais | |
| Estabelecimentos comercias até 100 litros resíduos e três coletas semanais (cláusula 1.3.1 do Contrato 014/2007). | R$ 53,30 |
| Até 200. | 106,07 |
| Até 300 | 159,11 |
| Até 400 | 212,14 |
| Até 500 | 265,18 |
| Até 600 | 318,22 |
| Até 700 | 371,25 |
| Até 800 | 424,29 |
| Até 900 | 477,33 |
| Até 1000 | 530,36 |
| Até 1100 | 583,40 |
| Até 1200 | 636,44 |
| Até 1300 | 689,47 |
| Até 1400 | 742,51 |
| Até 1500 | 795,55 |
| Até 1600 | 848,58 |
| Até 1700 | 901,62 |
| Até 1800 | 954,66 |
| Até 1900 | 1007,69 |
| Até 2000 | 1060,73 |
| Locais com duas coletas semanais | |
| Estabelecimentos comercias até 100 litros resíduos e duas coletas semanais (cláusula 1.3.1 do Contrato 014/2007). | R$ 36,90 |
| Até 200 | 73,43 |
| Até 300 | 110,15 |
| Até 400 | 146,87 |
| Até 500 | 183,59 |
| Até 600 | 220,30 |
| Até 700 | 257,02 |
| Até 800 | 293,74 |
| Até 900 | 330,46 |
| Até 1000 | 367,18 |
| Até 1100 | 403,89 |
| Até 1200 | 440,61 |
| Até 1300 | 477,33 |
| Até 1400 | 514,05 |
| Até 1500 | 550,76 |
| Até 1600 | 587,48 |
| Até 1700 | 624,20 |
| Até 1800 | 660,92 |
| Até 1900 | 697,63 |
| Até 2000 | 734,35 |
| • Para quantidade de resíduos superior ao desta tabela e/ou serviços diferenciados, o gerador deverá negociar diretamente com a concessionária os valores.<br>• Para caracterização das quantidades, a concessionária fará o levantamento da quantidade produzida pelo período aproximado de 1 mês para fins de enquadramento na respectiva faixa de produção de resíduos. Após o levantamento informará ao usuário a quantidade obtida e os valores tarifários.<br>• A periodicidade da prestação dos serviços seguirá o plano de rotas da concessionária e praticado no município. | |

Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/Sc, 10 de dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

**TERMO ADITIVO Nº 411/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 411/2015 AO CONTRATO Nº 227/2015
Contratado (A) ACRISLAINNY ESTEPHANY RIBEIRO VALENTIM, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 412/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 412/2015 AO CONTRATO Nº 227/2015
Contratado (A) ACRISLAINNY ESTEPHANY RIBEIRO VALENTIM, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 413/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 413/2015 AO CONTRATO Nº 195/2015
Contratado (A) ADERLITA ANACLETO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 414/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 414/2015 AO CONTRATO Nº 307/2015
Contratado (A) ALAIDE MARIA DE SOUZA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 415/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 415/2015 AO CONTRATO Nº 395/2015
Contratado (A) ALESSANDRA DANIELA KOSTANTIUK, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 416/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 416/2015 AO CONTRATO Nº 192/2015
Contratado (A) ALESSANDRA DE SOUZA AMARO WERMUTH, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 417/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 417/2015 AO CONTRATO Nº 165/2015
Contratado (A) ALEXANDRA CARLA PAVAN, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 418/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 418/2015 AO CONTRATO Nº 145/2015
Contratado (A) ALEXANDRA DARCI FRANCISCO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 419/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 419/2015 AO CONTRATO Nº 407/2015
Contratado (A) ALINE DOMECIANO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 420/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 420/2015 AO CONTRATO Nº 281/2015
Contratado (A) ALVENTINA AMARA ROSA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 421/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 421/2015 AO CONTRATO Nº 273/2015
Contratado (A) ANA ISABEL DE SOUZA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 422/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 422/2015 AO CONTRATO Nº 371/2015
Contratado (A) SIMONE PEREIRA DE LIMA BELTRAMINI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 423/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 423/2015 AO CONTRATO Nº 290/2015
Contratado (A) ANDRESSA ADELAIDE CORREA DOS SANTOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 424/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 424/2015 AO CONTRATO Nº 81/2015
Contratado (A) ARIELE VIEGAS LUIZA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 425/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 425/2015 AO CONTRATO Nº 67/2015
Contratado (A) ARIANE VIEGAS LUIZA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 426/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 426/2015 AO CONTRATO Nº 67/2015
Contratado (A) ARIANE VIEGAS LUIZA, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 427/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 427/2015 AO CONTRATO Nº 136/2015
Contratado (A) BARBARA SOCORRO GUIMARÃES TOMÉ, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 428/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 428/2015 AO CONTRATO Nº 158/2015
Contratado (A) BRUNA ALESSANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 429/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 429/2015 AO CONTRATO Nº 159/2015
Contratado (A) BRUNA ALESSANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 430/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 430/2015 AO CONTRATO Nº 229/2015
Contratado (A) CAMILA CAROLL BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 431/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 431/2015 AO CONTRATO Nº 228/2015
Contratado (A) CAMILA CORDEIRO MACIEL, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 432/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 432/2015 AO CONTRATO Nº 404/2015
Contratado (A) CAMILA CRISTINA MANGORRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 433/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 433/2015 AO CONTRATO Nº 148/2015
Contratado (A) CARINA MARIA SEVERINO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 434/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 434/2015 AO CONTRATO Nº 152/2015
Contratado (A) CARLA CRISTINE DA SILVA ANGELICA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 435/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 435/2015 AO CONTRATO Nº 215/2015
Contratado (A) CARLOS HENRIQUE REGIS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 436/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 436/2015 AO CONTRATO Nº 163/2015
Contratado (A) CARMEN LUCIA DOS SANTOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 437/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 437/2015 AO CONTRATO Nº 163/2015
Contratado (A) CARMEN LUCIA DOS SANTOS, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 438/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 438/2015 AO CONTRATO Nº 161/2015
Contratado (A) CAROLINE CASAGRANDE BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 439/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 439/2015 AO CONTRATO Nº 186/2015
Contratado (A) CHIRLANE TAISSE GOMES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 440/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 440/2015 AO CONTRATO Nº 14/2015
Contratado (A) CHRISTIANE SOUZA ROMÃO DE SOUZA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 441/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 441/2015 AO CONTRATO Nº 279/2015
Contratado (A) CLAUDIA CORRADI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 442/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 442/2015 AO CONTRATO Nº 172/2015
Contratado (A) CLAUDIA MARIA SATO DELGADO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 443/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 443/2015 AO CONTRATO Nº 129/2015
Contratado (A) CLAUDIA REGINA DE SOUZA VIEIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 444/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 444/2015 AO CONTRATO Nº 358/2015
Contratado (A) CRISTIANE DE BORBA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 445/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 445/2015 AO CONTRATO Nº 359/2015
Contratado (A) CRISTIANE DE BORBA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 446/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 446/2015 AO CONTRATO Nº 255/2015
Contratado (A) CRISTIANO NASCIMENTO LIMA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 447/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 447/2015 AO CONTRATO Nº 33/2015
Contratado (A) DAIANE REIS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 448/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 448/2015 AO CONTRATO Nº 398/2015
Contratado (A) DANIELLE ABRAVANEL, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 449/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 449/2015 AO CONTRATO Nº 24/2015
Contratado (A) DANIELY COSTA LINDOZO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 450/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 450/2015 AO CONTRATO Nº 291/2015
Contratado (A) DEISI DE FÁTIMA DOMINGUES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 451/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 451/2015 AO CONTRATO Nº 291/2015
Contratado (A) DEISI DE FÁTIMA DOMINGUES, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 452/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 452/2015 AO CONTRATO Nº 132/2015
Contratado (A) DEOCONDINA MARIA RAISER, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 453/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 453/2015 AO CONTRATO Nº 189/2015
Contratado (A) DEYSE REGINA DOS SANTOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 454/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 454/2015 AO CONTRATO Nº 32/2015
Contratado (A) DILMARA FRANCISCO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 455/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 455/2015 AO CONTRATO Nº 275/2015
Contratado (A) EDIANI BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 456/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 456/2015 AO CONTRATO Nº 275/2015
Contratado (A) EDIANI BENTO, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 457/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 458/2015 AO CONTRATO Nº 61/2015
Contratado (A) ELAINE CRISTINA DE JESUS, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 458/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 458/2015 AO CONTRATO Nº 61/2015
Contratado (A) ELAINE CRISTINA DE JESUS, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 459/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 459/2015 AO CONTRATO Nº 167/2015
Contratado (A) ERICA LEITE DE ARAUJO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 460/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 460/2015 AO CONTRATO Nº 45/2015
Contratado (A) EVELYN DO CARMO MACIEL VITORINO CAMILO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 461/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 461/2015 AO CONTRATO Nº 111/2015
Contratado (A) FABIOLA CARLA MINIKOSKI DE SOUZA LUNARDELLI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 462/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 462/2015 AO CONTRATO Nº 203/2015
Contratado (A) FERNANDA LIMA DE LINS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 463/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 463/2015 AO CONTRATO Nº 203/2015
Contratado (A) FERNANDA LIMA DE LINS, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 464/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 464/2015 AO CONTRATO Nº 369/2015
Contratado (A) FRANCIELE RAQUEL HICKMANN, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 465/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 465/2015 AO CONTRATO Nº 115/2015
Contratado (A) FRANCISCA ERNESTINA COSTA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 466/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 466/2015 AO CONTRATO Nº 84/2015
Contratado (A) GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 467/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 467/2015 AO CONTRATO Nº 231/2015
Contratado (A) GIANE CRISTINA RISTOW, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 468/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 468/2015 AO CONTRATO Nº 78/2015
Contratado (A) GIOVANA CLEIA PEREIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 469/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 469/2015 AO CONTRATO Nº 103/2015
Contratado (A) GIOVANA CLEIA PEREIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 470/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 470/2015 AO CONTRATO Nº 298/2015
Contratado (A) DIZELI DA SILVA DOMINGUES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 471/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 471/2015 AO CONTRATO Nº 381/2015
Contratado (A) HALINE FERREIRA BEBER, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 472/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 472/2015 AO CONTRATO Nº 126/2015
Contratado (A) HENRIQUE COSTA MARTINEZ, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 473/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 473/2015 AO CONTRATO Nº 126/2015
Contratado (A) HENRIQUE COSTA MARTINEZ, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 474/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 474/2015 AO CONTRATO Nº 206/2015
Contratado (A) INDIANARA MENDES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 475/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 475/2015 AO CONTRATO Nº 95/2015
Contratado (A) ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 476/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 476/2015 AO CONTRATO Nº 106/2015
Contratado (A) IVETE TARNOWSKI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 477/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 477/2015 AO CONTRATO Nº 160/2015
Contratado (A) JANAINA FERNANDA VIEIRA DIAS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 478/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 478/2015 AO CONTRATO Nº 108/2015
Contratado (A) JANE SANTANA MACIEL, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 479/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 479/2015 AO CONTRATO Nº 118/2015
Contratado (A) JEFERSON ADRIANO ODELI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 480/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 480/2015 AO CONTRATO Nº 221/2015
Contratado (A) JESSICA FERNANDA DAMASIO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 481/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 481/2015 AO CONTRATO Nº 260/2015
Contratado (A) JOICE MARIA ALVES DA SILVA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 482/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 482/2015 AO CONTRATO Nº 293/2015
Contratado (A) JOSIANE BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 483/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 483/2015 AO CONTRATO Nº 88/2015
Contratado (A) JOSIANE D AVILA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 484/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 484/2015 AO CONTRATO Nº 09/2015
Contratado (A) JOSIANE DE BORBA BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 485/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 485/2015 AO CONTRATO Nº 25/2015
Contratado (A) JOZE LURDES REINERT, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 486/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 486/2015 AO CONTRATO Nº 197/2015
Contratado (A) JUÇARA DE GOES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 487/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 487/2015 AO CONTRATO Nº 157/2015
Contratado (A) JUCIANE ISABEL DE SOUZA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 488/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 488/2015 AO CONTRATO Nº 157/2015
Contratado (A) JUCIANE ISABEL DE SOUZA, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 489/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 489/2015 AO CONTRATO Nº 122/2015
Contratado (A) JULIANA DONATILIA GOMES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 490/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 490/2015 AO CONTRATO Nº 323/2015
Contratado (A) JULIANA SUZENA DA SILVA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 491/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 491/2015 AO CONTRATO Nº 274/2015
Contratado (A) JUSLEY ROSA DOMECIANO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 492/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 492/2015 AO CONTRATO Nº 124/2015
Contratado (A) KATIUSCIA LEITE FRANCISCO ALVES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 493/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 493/2015 AO CONTRATO Nº 143/2015
Contratado (A) LAIZA CARDOSO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 494/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 494/2015 AO CONTRATO Nº 208/2015
Contratado (A) LEADAR LENZI CRISTOFOLINI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 495/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 495/2015 AO CONTRATO Nº 258/2015
Contratado (A) LEILA ADRIANA PEREIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 496/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 496/2015 AO CONTRATO Nº 180/2015
Contratado (A) LETICIA CLEDINEIA BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 497/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 497/2015 AO CONTRATO Nº 349/2015
Contratado (A) LETICIA LACI DA SILVA ROCHA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 498/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 498/2015 AO CONTRATO Nº 62/2015
Contratado (A) LIGIA MARA EVARISTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 499/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 499/2015 AO CONTRATO Nº 29/2015
Contratado (A) LILIAN REGINA DIAS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 500/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 489/2015 AO CONTRATO Nº 347/2015
Contratado (A) LUCIA DE SANTANA DA SILVA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 501/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 501/2015 AO CONTRATO Nº 239/2015
Contratado (A) LUCILEA MARIA BENTO MIGUEL, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 502/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 502/2015 AO CONTRATO Nº 181/2015
Contratado (A) MAGNA CABRAL COUTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 503/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 503/2015 AO CONTRATO Nº 188/2015
Contratado (A) MAIARA CRISTINA VIEIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 504/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 504/2015 AO CONTRATO Nº 35/2015
Contratado (A) MALANI VICENZI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 505/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 505/2015 AO CONTRATO Nº 200/2015
Contratado (A) MANOEL FREDERICO DOS PASSOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 506/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 506/2015 AO CONTRATO Nº 57/2015
Contratado (A) MANUELA VICENTE, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 507/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 507/2015 AO CONTRATO Nº 57/2015
Contratado (A) MANUELA VICENTE, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 508/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 508/2015 AO CONTRATO Nº 191/2015
Contratado (A) MARIA EDUARDA CORDEIRO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 509/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 509/2015 AO CONTRATO Nº 166/2015
Contratado (A) MARIA ESMERALDINA MARTINS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 510/2015 PMP**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 510/2015 AO CONTRATO Nº 149/2015
Contratado (A) MARIA TEREZA BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

**TERMO DE SUSPENSÃO PP43/2015 - PMP**
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 73/2015 – PMP – Pregão Presencial nº 43/2015-PMP TERMO DE SUSPENSÃO

Modalidade: Pregão Presencial
Processo: 73/2015 – PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, através de sua Secretária, Sra. Danielle S. de S. Lunge, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 43/2015-PMP instaurando através do Processo Administrativo nº. 73/2015-PMP, com data de abertura prevista para o dia 11/12/2015, às 14h00min, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo acima mencionado, motivada pela impugnação do edital interposta pela empresa MARQUETT CONSTRUTORA LTDA - EPP. Tão logo a Administração decida acerca da impugnação interposta, nova data será divulgada para o certame através de publicação no site www.penha.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Penha (SC), 10 de dezembro de 2015.
Daniele S. de S. Lunge
Secretária da Administração

# Peritiba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 70/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 70/2015 – Pregão Presencial 37/2015.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e auto elétricos de manutenções preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 23/12/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 23/12/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 11 de Dezembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO 71/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 71/2015 – Pregão Presencial 38/2015.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis, para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 29/12/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 29/12/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 11 de Dezembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

**CONCURSO 01/2015**

# MUNICÍPIO DE PERITIBA, SC

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015,**
**EDITAL 04/2015.**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, APÓS FASE DE RECURSOS**
***REALIZAÇÃO: ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA***

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, CEP 89750-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, APÓS FASE DE RECURSOS**, para preenchimento de vagas da Administração Pública Municipal, previstas na Leis Complementares nºs. 39/2012, 46/2013 e 57/2015, o qual será regido pela legislação em vigor, e de acordo com as instruções deste Edital e será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala A, Centro, no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

| ENFERMEIRO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | PORT. | C.GERAIS | MAT. | INF. | ESP. | T.P.O. | PRÁTICA | Títulos | Total | Situação. | Class. |
| 64 | SIMONE SORDI | 1,80 | 1,50 | 0,90 | 0,90 | 3,20 | 8,30 | 0,00 | 0,00 | 8,30 | APROVADO(A) | 1 |
| 36 | DIEGO POZZER | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 1,20 | 3,60 | 7,80 | 0,00 | 0,00 | 7,80 | APROVADO(A) | 2 |
| 12 | ALEXANDRA BRESAN BOLL | 1,20 | 1,50 | 0,30 | 1,20 | 3,20 | 7,40 | 0,00 | 0,00 | 7,40 | APROVADO(A) | 3 |
| 13 | LUCIANA APARECIDA ARNDT | 1,80 | 0,60 | 0,30 | 0,90 | 3,60 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 7,20 | APROVADO(A) | 4 |
| 17 | RITA DE CASSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA | 1,20 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,60 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 7,20 | APROVADO(A) | 5 |
| 34 | TAIZA DAL PIAN | 1,50 | 0,30 | 1,20 | 0,90 | 3,20 | 7,10 | 0,00 | 0,00 | 7,10 | APROVADO(A) | 6 |
| 29 | MAIRA ANDRESSA TEZÓRI | 1,80 | 0,60 | 1,20 | 1,20 | 2,00 | 6,80 | 0,00 | 0,00 | 6,80 | APROVADO(A) | 7 |
| 9 | DEBBIE JESSICA GUESSER | 1,50 | 0,90 | 0,90 | 0,90 | 2,40 | 6,60 | 0,00 | 0,00 | 6,60 | APROVADO(A) | 8 |
| 87 | REGINA MARIA CURIOLETTI | 1,50 | 0,60 | 0,90 | 1,20 | 2,40 | 6,60 | 0,00 | 0,00 | 6,60 | APROVADO(A) | 9 |
| 75 | LUANA RENOSTO | 1,50 | 0,60 | 0,60 | 1,20 | 2,40 | 6,30 | 0,00 | 0,00 | 6,30 | APROVADO(A) | 10 |
| 96 | JULIANA RODRIGUES DA CUNHA CEZAR | 1,50 | 0,30 | 0,90 | 0,30 | 3,20 | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | APROVADO(A) | 11 |
| 79 | SILVANA TERESINHA DAL PUPPO | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 3,20 | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | APROVADO(A) | 12 |
| 11 | THAINÁ DANIELLI DE SOUZA | 1,80 | 0,30 | 0,90 | 1,20 | 2,00 | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | APROVADO(A) | 13 |
| 43 | TALUANI SOFIA DO NASCIMENTO | 1,50 | 0,90 | 0,60 | 1,20 | 2,00 | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | APROVADO(A) | 14 |
| 116 | CHEILA FERRARI | 1,20 | 0,60 | 1,20 | 1,20 | 2,00 | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | APROVADO(A) | 15 |
| 33 | ALINE BOLSAN | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 0,90 | 2,80 | 6,10 | 0,00 | 0,00 | 6,10 | APROVADO(A) | 16 |
| 41 | RENATE SCHMELING SEEMANN | 1,50 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 1,60 | 6,10 | 0,00 | 0,00 | 6,10 | APROVADO(A) | 17 |
| 47 | ANA PAULA CESCO | 1,50 | 0,60 | 0,60 | 0,90 | 2,40 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | APROVADO(A) | 18 |
| 110 | GABRIELI APARECIDA ROSSONI | 1,80 | 0,60 | 0,30 | 0,60 | 2,40 | 5,70 | 0,00 | 0,00 | 5,70 | APROVADO(A) | 19 |
| 69 | ELISANDRA ERIG CRUZ | 1,50 | 0,60 | 1,50 | 0,30 | 1,60 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | APROVADO(A) | 20 |
| 2 | CRIS DEBORA ZONTA | 1,50 | 0,30 | 1,20 | 0,90 | 1,60 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | APROVADO(A) | 21 |
| 71 | SUÉLIN PARISOTTO | 1,20 | 0,90 | 0,90 | 0,90 | 1,60 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | APROVADO(A) | 22 |
| 65 | ELIANI MORTARI | 1,50 | 0,60 | 0,60 | 0,90 | 1,60 | 5,20 | 0,00 | 0,00 | 5,20 | APROVADO(A) | 23 |
| 5 | PAMELA SCHWINGEL | 1,50 | 0,00 | 1,20 | 0,90 | 1,60 | 5,20 | 0,00 | 0,00 | 5,20 | APROVADO(A) | 24 |
| 73 | LUANA DELAZARI | 1,50 | 0,60 | 0,00 | 0,90 | 2,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | APROVADO(A) | 25 |
| 48 | LANA MARA FAÉ TONDIN | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 0,90 | 2,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | APROVADO(A) | 26 |
| 78 | LEANDRO EDUARDO DA ROSA | 1,20 | 0,60 | 0,30 | 0,60 | 2,00 | 4,70 | 0,00 | 0,00 | 4,70 | REPROVADO(A) | -- |
| 52 | JACQUELINE BORTOLI | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 0,90 | 1,60 | 4,60 | 0,00 | 0,00 | 4,60 | REPROVADO(A) | -- |
| 68 | MARCIANE DAÍSE WUADEN | 1,20 | 0,60 | 0,00 | 0,60 | 2,00 | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REPROVADO(A) | -- |
| 25 | MARCIA REGINA DE SOUZA | 1,50 | 0,00 | 0,60 | 0,90 | 1,20 | 4,20 | 0,00 | 0,00 | 4,20 | REPROVADO(A) | -- |

# MUNICÍPIO DE PERITIBA, SC

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | ADRIANA MACAGNAN MASSOCCO | 0,90 | 0,30 | 0,30 | 0,60 | 1,60 | 3,70 | 0,00 | 0,00 | 3,70 | REPROVADO(A) | -- |
| 53 | MICHELE SUZIN | 0,90 | 0,30 | 0,90 | 1,20 | 0,40 | 3,70 | 0,00 | 0,00 | 3,70 | REPROVADO(A) | -- |
| 89 | ROSANE LOPES DUARTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |
| 98 | REGINALDO FURLAN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |
| 70 | GIULIARA BONATTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |
| 55 | CATHERINE SUZAN MARCHETTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |

**INSEMINADOR ARTIFICIAL**

| Inscrição | Candidato | PORT. | C.GERAIS | MAT. | ESP. | | T.P.O. | PRÁTICA | Títulos | Total | Situação. | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | ADEMAR GRAVE | 1,80 | 1,20 | 1,80 | 3,60 | 0,00 | 8,40 | 0,00 | 0,00 | 8,40 | APROVADO(A) | 1 |
| 37 | DANIEL FERNANDO GRÄTNER | 2,40 | 1,50 | 1,50 | 2,80 | 0,00 | 8,20 | 0,00 | 0,00 | 8,20 | APROVADO(A) | 2 |
| 46 | NATANIEL GILBERTO MACIEL | 2,10 | 1,20 | 1,20 | 2,80 | 0,00 | 7,30 | 0,00 | 0,00 | 7,30 | APROVADO(A) | 3 |
| 39 | FRANCIEL BRUNETTO | 1,80 | 0,90 | 1,50 | 2,40 | 0,00 | 6,60 | 0,00 | 0,00 | 6,60 | APROVADO(A) | 4 |
| 90 | RONALDO ANDRÉ PETTER | 1,50 | 0,30 | 0,90 | 3,20 | 0,00 | 5,90 | 0,00 | 0,00 | 5,90 | APROVADO(A) | 5 |
| 31 | EVERTON STEINHEUSER | 1,50 | 1,20 | 0,60 | 2,40 | 0,00 | 5,70 | 0,00 | 0,00 | 5,70 | APROVADO(A) | 6 |
| 66 | SEVERINO VIEIRA | 1,20 | 0,90 | 0,00 | 0,80 | 0,00 | 2,90 | 0,00 | 0,00 | 2,90 | REPROVADO(A) | -- |

**MÉDICO DA FAMÍLIA**

| Inscrição | Candidato | PORT. | C.GERAIS | MAT. | INF. | ESP. | T.P.O. | PRÁTICA | Títulos | Total | Situação. | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | GLADISTONE COGHETTO JUNIOR | 1,80 | 0,90 | 1,50 | 1,20 | 3,60 | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 9,00 | APROVADO(A) | 1 |
| 38 | GILSON RODRIGUES GONÇALVES | 1,50 | 0,60 | 0,90 | 0,60 | 2,80 | 6,40 | 0,00 | 0,00 | 6,40 | APROVADO(A) | 2 |
| 54 | VITOR HUGO FELIPE KNOBLAUCH | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |
| 97 | TIAGO FRANCISCO PAULA PADILHA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |

**MOTORISTA**

| Inscrição | Candidato | PORT. | C.GERAIS | MAT. | ESP. | | T.P.O. | PRÁTICA | Títulos | Total | Situação. | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | ELAINE HACKBARTH DE OLIVEIRA | 2,10 | 1,20 | 1,50 | 3,20 | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | APROVADO(A) | 1 |
| 30 | RUDI DIRCEU BLANK | 1,80 | 0,60 | 1,50 | 3,20 | 0,00 | 7,10 | 0,00 | 0,00 | 7,10 | APROVADO(A) | 2 |
| 61 | WAGNER PEDRO ENGELMANN | 1,80 | 0,90 | 1,20 | 2,80 | 0,00 | 6,70 | 0,00 | 0,00 | 6,70 | APROVADO(A) | 3 |
| 32 | ANDREI LORENSETTI | 1,80 | 0,90 | 0,90 | 2,80 | 0,00 | 6,40 | 0,00 | 0,00 | 6,40 | APROVADO(A) | 4 |
| 3 | JONATAN PAULA ANTUNES MACIEL | 1,50 | 0,90 | 1,50 | 2,40 | 0,00 | 6,30 | 0,00 | 0,00 | 6,30 | APROVADO(A) | 5 |
| 35 | JOHN ALEX S CORREA | 1,50 | 0,60 | 1,20 | 2,80 | 0,00 | 6,10 | 0,00 | 0,00 | 6,10 | APROVADO(A) | 6 |
| 88 | ANGELO CEZAR MACIEL | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 1,60 | 0,00 | 6,10 | 0,00 | 0,00 | 6,10 | APROVADO(A) | 7 |
| 117 | ADRIANO NEI GASTMANN | 2,10 | 0,90 | 0,60 | 2,00 | 0,00 | 5,60 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | APROVADO(A) | 8 |
| 93 | JONE MORAES | 2,10 | 0,90 | 0,90 | 1,60 | 0,00 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | APROVADO(A) | 9 |
| 108 | RUDINEI DA COSTA RODRIGUES | 2,10 | 0,60 | 1,20 | 1,60 | 0,00 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | APROVADO(A) | 10 |

# MUNICÍPIO DE PERITIBA, SC

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | RICARDO FERNANDO RUPPENTHAL | 2,10 | 0,00 | 1,50 | 1,60 | 0,00 | 5,20 | 0,00 | 0,00 | 5,20 | APROVADO(A) | 11 |
| 95 | ERINALDO LUIZ ABREU | 1,20 | 0,90 | 1,20 | 1,20 | 0,00 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REPROVADO(A) | -- |
| 16 | NERI RAFAEL CAMPOS PIRES | 1,50 | 0,60 | 1,50 | 0,80 | 0,00 | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REPROVADO(A) | -- |
| 107 | ALDINO PEDRO PEREIRA DA SILVA | 0,90 | 0,60 | 0,90 | 1,60 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REPROVADO(A) | -- |
| 112 | LEONIR AGOSTINHO TURATTO | 0,60 | 0,90 | 1,20 | 0,40 | 0,00 | 3,10 | 0,00 | 0,00 | 3,10 | REPROVADO(A) | -- |
| 63 | AMARILDO BARBOSA | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 0,80 | 0,00 | 2,90 | 0,00 | 0,00 | 2,90 | REPROVADO(A) | -- |
| 21 | SANDRO MELLO DOS SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |
| 84 | JULIAN GUSTAVO KARLING | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Inscrição | Candidato | PORT. | C.GERAIS | MAT. | ESP. | | T.P.O. | PRÁTICA | Títulos | Total | Situação. | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | ANDREI CARLOS LERMEN | 1,50 | 1,20 | 0,90 | 2,00 | 0,00 | 5,60 | 7,50 | 0,00 | 6,55 | APROVADO(A) | 1 |
| 94 | LEANDRO DANIEL SCHNEIDER | 1,50 | 0,60 | 0,90 | 3,20 | 0,00 | 6,20 | 5,00 | 0,00 | 5,60 | APROVADO(A) | 2 |
| 44 | RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL | 1,50 | 0,60 | 1,20 | 1,60 | 0,00 | 4,90 | 5,00 | 0,00 | 4,95 | REPROVADO(A) | -- |
| 85 | EVANDRO CLAIR KARLING | 1,50 | 0,90 | 1,20 | 2,00 | 0,00 | 5,60 | 4,00 | 0,00 | 4,80 | REPROVADO(A) | -- |
| 24 | CAMILO PEDRO BALDI | 1,50 | 0,30 | 1,20 | 1,20 | 0,00 | 4,20 | 5,00 | 0,00 | 4,60 | REPROVADO(A) | -- |
| 42 | ALESSANDRO GRATNER | 1,50 | 0,90 | 0,90 | 1,20 | 0,00 | 4,50 | 4,00 | 0,00 | 4,25 | REPROVADO(A) | -- |
| 81 | PAULO ROQUE BOLL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |

**SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS**

| Inscrição | Candidato | PORT. | C.GERAIS | MAT. | ESP. | | T.P.O. | PRÁTICA | Títulos | Total | Situação. | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | ISADORA DANUSA ENGEL | 1,80 | 1,20 | 1,20 | 2,00 | 0,00 | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | APROVADO(A) | 1 |
| 28 | LILIAN ANDREA DE CAMARGO RAUBER | 2,10 | 0,30 | 1,50 | 2,00 | 0,00 | 5,90 | 0,00 | 0,00 | 5,90 | APROVADO(A) | 2 |
| 76 | DANIRA WEBER | 1,20 | 1,50 | 0,90 | 2,00 | 0,00 | 5,60 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | APROVADO(A) | 3 |
| 26 | FLÁVIA TEREZA ENGEL | 2,10 | 0,60 | 0,30 | 2,40 | 0,00 | 5,40 | 0,00 | 0,00 | 5,40 | APROVADO(A) | 4 |
| 62 | MARCI MARGARIDA GERHARDT | 1,50 | 0,90 | 0,60 | 2,40 | 0,00 | 5,40 | 0,00 | 0,00 | 5,40 | APROVADO(A) | 5 |
| 18 | KERLI REGINA GROSSO | 1,50 | 0,60 | 0,90 | 2,40 | 0,00 | 5,40 | 0,00 | 0,00 | 5,40 | APROVADO(A) | 6 |
| 4 | JENIFER CRISTINA BENINI | 0,90 | 1,20 | 0,30 | 2,80 | 0,00 | 5,20 | 0,00 | 0,00 | 5,20 | APROVADO(A) | 7 |
| 77 | JUCIANI MENEGAT NICACIO | 1,80 | 0,30 | 0,60 | 2,40 | 0,00 | 5,10 | 0,00 | 0,00 | 5,10 | APROVADO(A) | 8 |
| 49 | ELISANE KLASSMANN BERTOTTI | 1,80 | 0,30 | 0,90 | 2,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | APROVADO(A) | 9 |
| 115 | ILAINE KOSTHEVA RATZ | 1,80 | 0,30 | 1,20 | 1,60 | 0,00 | 4,90 | 0,00 | 0,00 | 4,90 | REPROVADO(A) | -- |
| 80 | VANIA LUIZA ALEBRANDT LANGER | 1,50 | 0,00 | 0,90 | 2,00 | 0,00 | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REPROVADO(A) | -- |
| 45 | TATIANE FERNANDA DOS SANTOS | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 1,60 | 0,00 | 4,30 | 0,00 | 0,00 | 4,30 | REPROVADO(A) | -- |
| 82 | ANDREIA PAULA FUHR | 1,20 | 0,00 | 0,30 | 2,00 | 0,00 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REPROVADO(A) | -- |
| 58 | LORENA TERESINHA FOPPA NISSOLA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- |

Peritiba, 07 de dezembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita

Edital de Concurso Público nº 1/2015 – fls. 3/3

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.322, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.322, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação: 4690-0000
Fonte: 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 347/2015

(Ementa)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 347/2015
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 003/2015
EMPRESA CONTRATADA: ELIO MIGUEL CONCI
VALOR DO CONTRATO: elo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.431,90 (Cinco mil quatrocentos e trinta e e um reais e noventa centavos).

DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

# Pomerode

## Prefeitura

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091 / 2015 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO N.º 002 / 2015**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091 / 2015
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE PÚBLICO N.º 002 / 2015

O Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO N.º 002 / 2015, cujo objeto é a DELEGAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, que o mesmo encontra-se SUSPENSO, em função de alterações no edital de licitação e atualizações a serem feitas no Projeto Básico e planilhas do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Público de Passageiros – Transporte Coletivo Urbano do Município de Pomerode para maior competitividade.
Ressaltamos que a nova data para recebimento e abertura dos envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial", será formalizada posteriormente e conforme determinação legal, republicado nos mesmos jornais de origem.
Sem mais para o momento,

Pomerode/SC, 10 de Dezembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### EXTRATO RETIFICA 2015

Ato 001/CP/ED/001/15
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO PONTE SERRADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a primeira retificação do edital conforme segue:

1. No item 10.5 o horário de duração das provas para os cargos de alfabetizado passa a ter 3 (três) horas.

2. No item 11.2 no quadro de horários, o término da prova para os cargos de nível alfabetizado passa ser 12h00min.

3. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Ponte Serrada, 10 de Dezembro de 2015
Eduardo Coppini
Prefeito Municipal

### RETIFICA CONCURSO 2015

Ato 001/PS/ED/002/15
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 002/2015 DE PROCESSO SELETIVO PONTE SERRADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a primeira retificação do edital conforme segue:

1. No item 10.5 o horário de duração das provas para os cargos de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior passam a ter 3 (três) horas.

2. No item 11.2 no quadro de horários, o término da prova para a ser no horário das 17h00min.

3. No anexo I nos cargos de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não-habilitado) e Professor Educação Infantil (não-habilitado) fica incluído o requisito/habilitação: Ensino Médio em nível de Magistério.

4. Fica Incluído no Anexo I os cargos de Professor Ciências (habilitado e não-habilitado) e Professor Ensino Religioso (habilitado e não-habilitado), que passa a ter o seguinte teor:

| CARGO | Nº Vagas | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO MENSAL | REQUISITOS/HABILITAÇÃO | TIPO DE PROVA | Taxa inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23. Professor Ciências (habilitado) | RT | 20,30,40h/s | Conforme Quadro I | Graduação com licenciatura na área de atuação | Escrita e Títulos | R$ 65,00 |
| 24. Professor Ciências (não-habilitado) | RT | 20,30,40h/s | Conforme Quadro I | Frequentando o curso de graduação na área de atuação | Escrita e Títulos | R$ 65,00 |
| 25. Professor Ensino Religioso (habilitado) | RT | 20,30,40h/s | Conforme Quadro I | Graduação com licenciatura na área de atuação | Escrita e Títulos | R$ 65,00 |
| 26. Professor Ensino Religioso (não-habilitado) | RT | 20,30,40h/s | Conforme Quadro I | Frequentando o curso de graduação na área de atuação | Escrita e Títulos | R$ 65,00 |

5. Fica Incluído no Anexo II as atribuições dos cargos de Professor Ciências e Professor Ensino Religioso.

6. Fica Incluído no Anexo III o conteúdo programático dos cargos de Professor Ciências e Professor Ensino Religioso, que passa a ter o seguinte teor:

PROFESSOR CIÊNCIAS
Ensino de Ciências. Conservação e Recuperação de Áreas de Preservação Permanente. Preservação, degradação e recuperação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. Agenda21. Atmosfera, hidrosfera elitosfera: características físicas e ambientais, interferência humana e suas consequências (Efeito estufa. Alterações Ambientais Globais). Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos quer e gemas

funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Ciclos biogeoquímicos. Animais e plantas. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. O homem enquanto ser social: Aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais, ecológicos. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Energia. Elementos químicos a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO
O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa.

7. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Ponte Serrada, 10 de Dezembro de 2015
Eduardo Coppini
Prefeito Municipal

# Porto Belo

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 2.333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Insere o inciso IX e o §8º, no artigo 9º, da Lei nº 2.143, de 28 de abril de 2014, que trata do Imposto Propriedade Predial e Territorial Urbano de Porto Belo - IPTU.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Insere o inciso IX e o §8º, no artigo 9º, da Lei nº 2.143, de 28 de abril de 2014, que possuem a seguinte redação:
Art. 9º (...)
IX – Nos terrenos localizados em Áreas de Preservação Permanente - APP, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, Área de Proteção Ambiental – APA, áreas limitadas em razão da cota 20 à 50 e demais áreas non aedificandi, ou definidas na legislação municipal com restrição à urbanização, devidamente registrada na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a incidência do imposto dar-se-á apenas sobre a área efetivamente utilizada ou em que seja permitida a ocupação.
§8º Para o deferimento do benefício disposto no inciso IX deste artigo, o sujeito passivo deverá fazer prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos para a concessão do benefício, protocolando requerimento junto ao Protocolo Central até o dia 30 de novembro do exercício anterior para o qual se pretenda o benefício, juntando cópias dos documentos de identidade e cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência, matrícula atualizada do imóvel, bem como do carnê de IPTU, espelho do imóvel ou outro documento que identifique o cadastro do mesmo junto à municipalidade, postulando a concessão do benefício.

Art. 2º Fica, excepcionalmente para o exercício de 2015, prorrogado o prazo para requerimento do benefício previsto no inciso IX, do art. 9º, da Lei nº 2.143/2014, para o dia 30 de novembro de 2015.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 01º dias do mês de dezembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

### LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.042, DE 02 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Acrescenta o Art. 14-A na Lei Municipal 2.042, de 02 de maio de 2013, que passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14-A. Fica autorizado o Município de Porto Belo a utilizar as lajotas e paralelepípedos retirados das principais avenidas e vias, em virtude da repavimentação e urbanização, no Programa de Pavimentação Comunitária.
§1º Quando forem utilizados lajotas e paralelepípedos, estes entram como contrapartida do município, juntamente com os bens descritos nos incisos I e III do Art. 14 desta Lei;
§2º Nesta modalidade, os beneficiários serão responsáveis pelo pagamento de tubos, meio-fios, areia e mão de obra de assentamento do pavimento;
§3º Fica autorizado a compensação financeira total ou parcial, nos casos de adesão do programa de pavimentação comunitária, aos contribuintes que já aderiram ou desejarem aderir ao programa da outorga onerosa do direito de construir nos termos da Lei Complementar nº 042/2012, desde que a via a ser pavimentada, seja a mesma do imóvel ao qual foi outorgado onerosamente o direito de construir;
§4º Os procedimentos para a compensação mencionada no parágrafo anterior, serão regulamentados através de Decreto.
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.042, de 02 de maio de 2013 permanecerão inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 01º dias do mês de dezembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 018/2015 FMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço - 018/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 23/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:01 horas do dia 23/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de dezembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 042/2015 PMPB**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço - 042/2015 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção dos carnês de cobrança de IPTU 2016 do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:00 horas do dia 22/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 16:01 horas do dia 22/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de dezembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 811/2015

DECRETO Nº 811, de 24 de novembro de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| UNIDADE | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| ATIVIDADE | 2067 – Estratégia Saúde da Família | | |
| MODALIDADE | 3390 – 465 – Aplicações Diretas | 9 | 10.000,00 |
| ATIVIDADE | 2073 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | | |
| MODALIDADE | 3190 – 462 – Aplicações Diretas | 22 | 38.000,00 |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 48.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| UNIDADE | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| ATIVIDADE | 2067 – Estratégia Saúde da Família | | |
| MODALIDADE | 4490 – 465 – Aplicações Diretas | 10 | 10.000,00 |
| | | | |
| ATIVIDADE | 2073 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | | |
| MODALIDADE | 3390 – 462 – Aplicações Diretas | 23 | 38.000,00 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO | | 48.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA — Prefeito Municipal
PAULO RUBENS BUCH — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Finanças Secretário Municipal de Saúde e Contabilidade

### DECRETO Nº 820/2015

DECRETO Nº 820, de 03 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e nº 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO | | |
| UNIDADE | 0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| ATIVIDADE | 2033 – Encargos Gerais da Administração | | |
| MODALIDADE | 3390 – 169 – Aplicações Diretas | 134 | 20.000,00 |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 20.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE | 0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| ATIVIDADE | 2033 – Encargos Gerais da Administração | | |
| MODALIDADE | 4490 – 169 – Aplicações Diretas | 137 | 20.000,00 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO | | 20.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## DECRETO Nº 822/2015

DECRETO Nº 822, de 08 de dezembro de 2015.
Altera o § 3º do Art. 5º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, que regulamenta o Estacionamento Rotativo nas vias públicas do Município de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.375, de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado § 3º do Art. 5º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º As vagas situadas em área de estacionamento de curta duração não integrarão o Sistema de Estacionamento Rotativo, devendo ser o tempo limite de estacionamento de 15 (quinze) minutos, com uso obrigatório do pisca alerta ativado, em espaços previamente demarcados."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 08 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## DECRETO Nº 823/2015

DECRETO Nº 823, de 08 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação da Junta de Recursos Fiscais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e consoante o Art. 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município, para fins do disposto no Artigo 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99, os seguinte membros:

Membros:
I- Afonso Wasmann Neto – Presidente;
II- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Relatora;
III- Cássia Nalon Conte – Membro.

Suplentes:
I- Claudio Michaliszyn;
II- Vanessa Nalon dos Santos.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 639, de 26 de janeiro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## DECRETO Nº 824/2015

DECRETO Nº 824, de 09 de dezembro de 2015.
Altera a Alínea d, Inciso IX, § 1º, do Artigo 2º, do Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Alínea d, Inciso IX, § 1º, do Artigo 2º, do Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
I ao VIII- (...)
§ 1º (...)
I ao VIII- (...)
IX- (...)
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) Varrição de Ruas e Logradouros:
- das 7:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h
e) (...)."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## EXTRATO DE CONTRATO 048/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 048/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Equipe Volante do CRAS – Área Rural.
Valor Total: R$ 5.488,10 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 021/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de novembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO 049/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 049/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Equipe Volante do CRAS – Área Rural.
Valor Total: R$ 5.876,65 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 021/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de novembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO 050/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 050/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Equipe Volante do CRAS – Área Rural.
Valor Total: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 021/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de novembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Supermercado Dukelli Ltda.
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO 051/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 051/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente e artesanato para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Equipe Volante do CRAS – Área Rural.
Valor Total: R$ 4.474,40 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 022/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de novembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO 052/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 052/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório – ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente e artesanato para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Equipe Volante do CRAS – Área Rural.
Valor Total: R$ 3.654,80 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 022/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de novembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Recier José Gregório – ME.
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO 053/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 053/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente e artesanato para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Equipe Volante do CRAS – Área Rural.
Valor Total: R$ 3.240,90 (três mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 022/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de novembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Luis Kaminski – ME.
Contratada

## PORTARIA Nº 054/2015

PORTARIA Nº 054, de 08 de dezembro de 2015.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 046, de 06 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 046, de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº 055/2015

PORTARIA Nº 055, de 09 de dezembro de 2015.
Revoga a Portaria nº 008/99, de 23 de março de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º REVOGA a Portaria nº 008/99, de 23 de março de 1999, que designou o Servidor Florisbelo Airton Córsico para assumir a responsabilidade técnica da Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Porto União (SC), 09 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 022/2015 – FAS
Pregão Presencial 021/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME e
Supermercado Dukelli Ltda.

Porto União SC, 23 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 023/2015 – FAS
Pregão Presencial 022/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Mercado Kosera Ltda – ME,
Recier José Gregório – ME e
Luis Kaminski – ME.

Porto União SC, 25 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

# Pouso Redondo

## Prefeitura

**CREDENCIAMENTOS PARA 2016**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.022/2015
INEXIGIBILIDADE
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto das 08:00 Horas do dia 04.02.2016 até as 12:00 do dia 31.03.2016, para todos os interessados Credenciamento de Farmácias no Município de Pouso Redondo, conforme valores da Lista A - Z, aprovada pelo ministério da saúde, em anexo, para o exercício de 2016. Qualquer dúvida e o edital completo através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 10 de Dezembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.023/2015
INEXIGIBILIDADE
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto das 08:00 Horas do dia 05.02.2016 até as 12:00 do dia 01.04.2016, para todos os interessados Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, para o exercício de 2016. Qualquer dúvida e o edital completo através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 10 de Dezembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.024/2015
INEXIGIBILIDADE
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003/2015
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto das 08:00 Horas do dia 08.02.2016 até as 12:00 do dia 04.04.2016, para todos os interessados Credenciamento de especialistas para atendimento semanal na área de ginecologia ( até 120 consultas mês), para o exercício 2016. Qualquer dúvida e o edital completo através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 10 de Dezembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.025/2015
INEXIGIBILIDADE
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 004/2015
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto das 08:00 Horas do dia 09.02.2016 até as 12:00 do dia 05.04.2016, para todos os interessados Credenciamento de especialistas para atendimento semanal na área de cardiologia ( até 120 consultas mês), para o exercício 2016. Qualquer dúvida e o edital completo através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 10 de Dezembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.026/2015
INEXIGIBILIDADE
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 005/2015
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto das 08:00 Horas do dia 10.02.2016 até as 12:00 do dia 06.04.2016, para todos os interessados Credenciamento de especialistas para atendimento semanal na área de Pediatria ( até 240 consultas mês), para o exercício 2016. Qualquer dúvida e o edital completo através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 10 de Dezembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

# Rio das Antas

## Prefeitura

**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2015 - PMRA**
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2015-PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município Processo Licitatório nº 0074/2015 na modalidade de CONCESSÃO no Município de Rio das Antas, para exploração dos serviços funerários de que trata a Lei Municipal 1.709/2012. Demais especificações do edital completo. O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOC./PROP. será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 26/01/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Documentação e das Propostas de preço, início da sessão para julgamento às 09h15min. RETIRADA DO EDITAL: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 07:00 às 13:00 Horas, ou pelo email: licita@riodasantas.sc.gov.br sem custo. Mediante pré cadastro. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22.

Rio das Antas-SC, 10 de Dezembro de 2015.
Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal
Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura

### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2015

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2015 firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD portador(a) do CPF nº 763.433.169-49 na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 04/12/2015:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educação Infantil Profª Belmarli da Silva, em substituição a Aline Micaela Schafer, que está em Licença Maternidade.
Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 163/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/12/2015.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | ROSELITA MARIA SEBOLD |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2015 firmado em 29/01/2015, com término previsto para 23/12/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES portador(a) do CPF nº 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 30/11/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Titio Karan, em substituição a Adriana Casagrande, que está afastada em Licença Maternidade.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 062/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/12/2015.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | CARLA CRISTIANE ALVES |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |
| CPF:. | CPF:. |

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2015 firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARIANE BECKER DA SILVA portador(a) do CPF nº 064.337.789-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 30/11/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Canta Galo, em substituição a Luci Terezinha Bagattoli, que está afastada em Licença para Tratamento de Saúde.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 131/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/12/2015.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | DARIANE BECKER DA SILVA |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |
| CPF:. | CPF:. |

## DECRETO Nº 5030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5030, de 30 de novembro de 2015.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 FMS, DE 17/11/2015".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º- | Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado do Pregão Presencial nº 30/2015 FMS, de 17 de novembro de 2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes: |
| | - LOCA AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. |

| | |
|---|---|
| Art. 2º- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |

| | |
|---|---|
| Art. 3º- | Revogam-se as disposições em contrário. |

GABINETE DO PREFEITO
30 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 5030/2015

| | |
|---|---|
| Pregão Presencial nº 030/2015 FMS, de 17/11/2015 | |
| Objeto da Licitação: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL. |
| Participantes: | |
| | - LOCA AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;<br>- LOCASIM LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. |
| Decisão: | Pelo critério de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o seguinte licitante: |
| | - LOCA AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. |

## DECRETO Nº 5045, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5045, de 02 de dezembro de 2015.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 FMS, DE 19/11/2015".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º- | Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2015, de 19 de novembro de 2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes: |
| | - PFG COMERCIAL LTDA ME;<br>- CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS P/NUTRIÇÃO ENTERAL;<br>- POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;<br>- CM HOSPITALAR LTDA;<br>- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA;<br>- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;<br>- LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME. |

| | |
|---|---|
| Art. 2º- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |

| | |
|---|---|
| Art. 3º- | Revogam-se as disposições em contrário. |

GABINETE DO PREFEITO
02 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 5045/2015

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2015 FMS, de 19/11/2015.

| | |
|---|---|
| Objeto da Licitação: | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

Participantes:

- PFG COMERCIAL LTDA ME;
- CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS P/NUTRIÇÃO ENTERAL;
- POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- CM HOSPITALAR LTDA;
- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME.

Decisão: Pelo critério menor preço por item o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- PFG COMERCIAL LTDA ME;
- CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS P/NUTRIÇÃO ENTERAL;
- POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- CM HOSPITALAR LTDA;
- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME.

## DECRETO Nº 5055, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5055, de 08 de dezembro de 2015.
"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 FMAS, DE 11/11/2015".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 004/2015 FMAS, de 11 de novembro de 2015.
Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de não haver interessados em participar do processo licitatório.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação

## DECRETO Nº 5060, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5060, de 08 de dezembro de 2015.
"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal, abaixo relacionados:
I - Automóvel VW Parati, ano 2008/09, placas MFX 9636, Renavam nº 990.965.988, Chassi nº 9BWGC05W69T106313, Branca, Gasolina;
II - Automóvel Ford Fiesta 1.6 FLEX, ano 2010/11, placas MHR 3431, Renavam nº 274.679.817, Chassi nº 9BFZF55P5B8125448, Branca, Gasolina/Álcool;
III - Automóvel Ford Fiesta 1.6 Flex, ano 2010/11, placas MHR 3471, Renavam nº 274.683.156, Chassi nº 9BFZF55P7B8138685, Branca, Gasolina/Álcool;
IV - Automóvel GM Blazer, ano 2002/02, placas MBZ 6147, Renavam nº 788.267.078, Chassi nº 9BG116AX02C411188, Preta, Gasolina;
V - Automóvel GM Blazer DLX, ano 2004/04, placas MCE 8674, Renavam nº 830.434.046, Chassi nº 9BG116AX04C425186, Branca, Gasolina;
VI - Automóvel GM Meriva Premium, Ano 2007/07, placas MDU 5831, Renavam nº 907.877.451, Chassi nº 9BGXM75G07C713382, Branca, Gasolina/Álcool;
VII - Caminhão F14000 Basculante, Ano 2002/02, placas MBU 0615, Renavam nº788.602.632, chassi 9BFXK84F32B074421, Branca, Diesel;
VIII - Camioneta VW Kombi, Ano 1992/92, placas LZR 6165, Renavam nº 541.862.316, chassi 9BWZZZ23ZNP005521, Branca, Gasolina;
IX - Roçadeira Rugeri Mac, Modelo RDMR 080612;
X - Ensiladeira Jumil, Modelo JM 4100/9H, Ano 2005;
XI - Distribuidor de Calcário Jumil, Modelo Lider 20-50;
XII - Carreta Agrícola, Marca Tadeu/Maquiplan, Rodado simples, 4 Ton;
XIII - Carreta Agrícola, Marca Tadeu/Maquiplan, Rodado simples, 4 Ton;
XIV - Carreta Agrícola, Marca Tadeu/Maquiplan, Rodado simples, 4 Ton;
XV - Carreta Agrícola, Marca Tadeu/Maquiplan, Rodado Duplo, 6 Ton;
XVI - Trator de Pneus Massey Ferguson 283, Ano 2006;
XVII - Trator de Pneus Massey Ferguson 283, Ano 2006;
XVIII - Trator Esteira marca Komatsu, Ano 1977, Modelo D65 A;
XIX - Grade com 24 Discos;
XX - Grade com 24 Discos;
XXI - Camionete/Ambulância Ford Trânsit, Ano 2010/10, Placas MHR 6438, Renavam nº 255.235.070, Chassi nº WFOXXXTAFATJ47323, Vermelha, Diesel;
XXII - Micro-ônibus I/Hyundai H100 Gls, Ano 2003/03, Placas MDW 0251, Renavam nº822.413.566, Chassi nº KMJRD37BP3K562226, Branca, Diesel.

Art. 2º- Ficam nomeados os servidores Nelson dos Santos, Rodrigo Duarte e Valmir Rubleski, para comporem comissão para avaliarem os bens declarados inservíveis no artigo anterior.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

## LEI 5.677

LEI Nº 5.677, de 08 de dezembro de 2015.
"CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVO AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Esta Lei consolida a legislação municipal relativo aos programas de alimentação nas escolas da rede municipal de Rio do Sul.
Parágrafo único. Encontram-se consolidados na presente lei os seguintes dispositivos legais:
I - Lei nº 3.716, de 15 de março de 2002;
II - Lei nº 3.819, de 31 de julho de 2002;
III - Lei nº 4.473, de 10 de novembro de 2006;
IV - Lei nº 5.019, de 31 de agosto de 2010;
V - Lei nº 5.117, de 20 de abril de 2011;

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO CARDÁPIO REGIONALIZADO

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 2º- O Programa de Alimentação Escolar e o Programa do Cardápio Regionalizado para alunos da rede pública municipal de ensino de Rio do Sul, tem por base a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução - RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004, da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 3º- O presente programa foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e será desenvolvido em todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Rio do Sul.

Art. 4º- O Programa do Cardápio Regionalizado para alunos da rede pública municipal de ensino de Rio do Sul, tem como objetivo priorizar:
I - a garantia da qualidade nutricional da alimentação escolar;
II - a formação de hábitos alimentares saudáveis;
III - o respeito, a cultura e a tradição alimentar de cada região.
Parágrafo único. O fornecimento de hortaliças, legumes e frutas da merenda em todas as unidades escolares do município será feita preferencialmente sem o uso de agrotóxicos.

Seção II
Do Cardápio

Art. 5º- O Cardápio Regionalizado é elaborado e calculado com base em hábitos saudáveis de alimentação, pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser seguido rigorosamente.
§1º- O Cardápio Regionalizado é elaborado de acordo com os hábitos alimentares de cada unidade educacional.
§2º- O Cardápio poderá ser alterado semestralmente, nos meses de maio e outubro, observando as estações inverno e verão, e também no caso da não aceitação de algum alimento pelos alunos.
§3º- Havendo rejeição de algum alimento pelos alunos, o responsável pela unidade educacional deverá solicitar a nutricionista através de memorando ou e-mail a alteração do cardápio justificando o motivo.
§4º- Em situações especiais ou diante de necessidades, é permitido entre as unidades educacionais a troca de gêneros alimentícios pertencentes ao mesmo grupo alimentar.
§5º- É vedado a diferenciação na alimentação de alunos e servidores.
§6º- Todos os cardápios, inclusive os que ao longo do tempo sofrerem alterações devem ser cuidadosamente protocolados e arquivados no setor competente da Secretaria Municipal de educação, haja vista o caráter oficial do documento.
§7º- A avaliação, o acompanhamento e a orientação nutricional será realizada pela nutricionista mediante solicitação da Unidade Educacional ou a partir de projetos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar fiscalizar o fornecimento da alimentação diferenciada para as escolas municipais.

Seção III
Da compra da alimentação escolar

Art. 7º- Os alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, devem ser adquiridos com base de cálculo no cardápio apresentado pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º- Do total dos recursos financeiros repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE, 30% desse valor deverá ser obrigatoriamente reservado a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme a presente Lei.

Art. 9º- Cabe à Chefia de Alimentação Escolar a responsabilidade pela iniciativa de demandar o processo licitatório para aquisição dos produtos destinados à alimentação escolar, observando o tempo hábil para que não falte alimentação.

Seção IV
Da organização, recebimento, armazenamento e distribuição da alimentação escolar

Art. 10- Compete a Chefia de Alimentação Escolar vistoriar todos os procedimentos para uma boa execução dos trabalhos relativos ao programa de Alimentação.

Art. 11- Compete a Central de Distribuição de Alimentação Escolar:
I - acompanhar o recebimento periódico de biscoito caseiro, carnes, gêneros secos, hortifrutis, leites, massa congelada, ovos e salsicha;
II - verificar se os produtos hortifrutis estão íntegros, isentos de qualquer lesão de origem física ou mecânica que lhes afete a aparência ou infecção por parasitas;
III - providenciar a troca dos vegetais não possuam suas características originais preservadas;
IV - imprimir semanalmente relatórios de controle de estoque, observando a quantidade e validade dos produtos em estoque;
V - não permitir o acesso de pessoas estranhas no depósito;
VI - não permitir a retirada de algum produto do depósito que não seja do cardápio, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela titular da Secretaria Municipal de Educação, ou a quem for delegada tal autorização;
VII - exigir do condutor do transporte de gêneros alimentícios e ajudantes a carteira de saúde;
VIII - verificar se o condutor do transporte de gêneros alimentícios e ajudantes estão vestidos com roupas limpas e adequadas e se possuem bons hábitos de higiene;
IX - não permitir o fumo nos locais onde se encontram alimentos;
X - não permitir que o manipulador de alimentos pratique ações ou hábitos não compatíveis com a atividade, ou apresente-se em condições incapazes.

Subseção I
Do armazenamento da alimentação escolar

Art. 12- Os produtos para o Programa de Alimentação Escolar devem ser devidamente armazenados na Central de Distribuição da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação observando o que segue:
I - o depósito deve ser mantido sempre limpo e organizado;
II - os freezers que acomodam as carnes deverão ser limpos periodicamente;
III - tanto as prateleiras quanto os estrados deverão estar bem organizados;
IV - nunca misturar diferentes produtos num mesmo lugar, tanto nos estrados quanto nas prateleiras;
V - organizar os produtos por prazos de validade, ou seja, usar ou distribuir os produtos que vão vencer primeiro;
VI - o lixo deverá ser retirado sempre ao final do expediente.
§1º- É obrigatória a desinsetização, desratização e limpeza da caixa d'água na Central de Distribuição da Alimentação Escolar, devendo esses procedimentos ser realizados por empresa especializada aprovada por responsável técnico.
§2º- O horário de expediente do setor de alimentação é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Subseção II
Da distribuição da alimentação escolar

Art. 13- A distribuição da Alimentação Escolar poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação com veículo condizente as normas legais e/ou contratada por serviços terceirizados observando sempre os mesmos procedimentos.
Parágrafo único. A rota da distribuição da Alimentação Escolar deverá ser alternada a cada entrega para favorecer os que ficaram por último na entrega anterior.

Art. 14- A distribuição da Alimentação Escolar será realizada da seguinte forma:

I - mensalmente, quando alimentos dos gêneros secos;
II - semanalmente, quando alimentos do gêneros de carnes, frutas e verduras e legumes.

Art. 15- Para a distribuição será elaborada uma tabela contendo as quantidades de alimentos para a respectiva unidade escolar.
§1º- É vedado ao servidor responsável por esta atividade mudar as informações contidas na tabela de distribuição, ou mudar as quantidades respectivas de cada produto a ser distribuído nas unidades escolares, sob pena de responsabilidade funcional, a ser apurada mediante procedimento administrativo próprio.
§2º- O servidor ao separar os produtos para a distribuição deve observar o seguinte:
I - o prazo de validade, ficando vedado a remessa de produtos vencidos ou perto de vencer;
II - armazenar os produtos dentro do caminhão de forma adequada afim de não danificá-los, e que possibilitem uma rápida visualização das mercadorias destinadas a cada unidade educacional, evitando a troca das mesmas;
III - as frutas, verduras e legumes somente serão entregues após pesados na balança;
IV - é vedado a entrega de frutas, verduras e legumes verdes ou excessivamente maduros;
V - ter atitudes cordiais ao entregar as mercadorias nas unidades educacionais.
§3º- A diversidade de frutas e verduras deve ser condizente com o consumo dos alunos, não devendo mandar diversos tipos em quantidades pequenas.
§4º- A entrega das mercadorias tem que ser realizada impreterivelmente dentro das necessidades da unidade escolar, e dentro do prazo estabelecido.

Seção V
Do recebimento da alimentação escolar nas unidades educacionais

Art. 16- O Recebimento de mercadorias nas unidades educacionais, deverá ser obrigatoriamente realizado na presença da Direção da Escola, a qual acompanhará o recebimento periódico de Biscoito Caseiro, Carnes, Gêneros Secos, Hortifrutis, Leites, Massa Congelada, Ovos e Salsicha e outros.
§ 1º- A validade dos alimentos a contar da data de recebimento deverá ser de no mínimo:

| Produto | Validade |
|---|---|
| Biscoito Caseiro | 03 (três) meses. |
| Carnes | 06 (seis) meses. |
| Gêneros Secos | 06 (seis) meses. |
| Hortifrutis | Temperatura ambiente: consumir o mais breve possível 3 (três) dias.<br>Freezer: maior vida útil, 30 (trinta) dias. |
| Leite Pasteurizado (pacote)<br><br>Leite Longa Vida (caixinha) | Geladeira: 2 (dois) dias.<br>Freezer: 30 (trinta) dias.<br><br>Temperatura ambiente: 120 (cento e vinte dias). |
| Massa Congelada | 04 (quatro) meses. |
| Ovos | Geladeira: 30 dias.<br>Temperatura ambiente Verão: 10 (dez) dias.<br>Temperatura ambiente Inverno: 15 (quinze) dias. |
| Salsichas | 03 (três) meses. |

§2º- É de responsabilidade de cada diretor educacional a conferência dos alimentos recebidos, devendo criteriosamente analisar na data do respectivo recebimento:
I - a quantidade recebida de cada produto;
II - a gramagem dos produtos;
III - a validade dos produtos, conforme o prazo expresso na tabela de que trata o §1º deste artigo, ficando vedado o recebimento daqueles fora do prazo;
IV - o peso dos produtos.
§3º- Cabe a cada diretor gerir a forma mais eficaz e segura para o recebimento do pão e do leite.
§4º- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação elaborar e manter um sistema de cadastro dos produtos utilizados na Alimentação Escolar e acompanhar o processo de estocagem.
§5º- Para a distribuição da Alimentação Escolar, o aumento ou diminuição de matrícula deverá ser observado pela nutricionista mensalmente através do controle de frequência dos alunos.
§6º- Nos casos de feriados, pontos facultativos e outros em que não exista aula nas unidades educacionais, deverão ser comunicados a nutricionista para que haja a suspensão antecipada dos produtos como pães, leites, frutas, verduras e legumes.

Seção VI
Do armazenamento nas unidades educacionais

Art. 17- Os alimentos e os produtos devem ser cuidadosamente armazenados nas unidades educacionais observando-se os seguintes procedimentos:
I - armazenar produtos de limpeza, higiene e material químico separadamente dos alimentos e de embalagens;
II - dispor os produtos de acordo com a data de vencimento ou de recebimento para que sejam utilizados primeiro os de menor prazo ou os recebidos há mais tempo (Primeiro que Vence Primeiro que Sai - PVPS);
III - manter o estoque bem higienizado, livre de entulhos e material tóxicos;
IV - armazenar os alimentos de forma organizada, separados por grupos e estocar os alimentos perecíveis sob refrigeração ou congelamento;
V - no equipamento de frio deve ser respeitada a seguinte disposição:
a) na parte superior os alimentos prontos para o consumo;
b) na parte do meio os alimentos semiprontos ou pré-preparados;
c) na parte inferior os alimentos crus, separados entre si e dos demais produtos.
VI - armazenar os alimentos sobre estrados ou prateleiras e nunca diretamente sobre o piso, tal procedimento também deve ser observado pela Central de Distribuição de Alimentos;
VII - as áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.
Parágrafo único. Além dos procedimentos a serem observados previstos nos incisos I a VII deste artigo, devem as aberturas das áreas destinadas à cozinha, estarem protegidas por telas milimétricas impedindo a entrada de insetos e roedores.

Seção VII
Da manipulação dos alimentos

Art. 18- O servidor responsável pelo preparo dos alimentos deve observar os seguintes procedimentos e cuidados:
I - lavar as mãos antes de preparar os alimentos e depois de manipular alimentos crus (carnes, frangos, peixes) e vegetais não lavados;
II - o alimento deve ser bem cozido, em altas temperaturas de forma que todas as partes do alimento atinjam no mínimo a temperatura de 70ºC;
III - para ter certeza do completo cozimento, verificar a mudança na cor e textura na parte interna do alimento;
IV - evitar o contato de alimentos crus com os cozidos;
V - lavar os utensílios usados no preparo de alimentos crus antes de utilizá-los em alimentos cozidos;
VI - durante a utilização dos óleos e gorduras pode haver alterações no cheiro sabor, cor, formação de espuma e fumaça, sinais indicam que o óleo deve ser trocado imediatamente;
VII - os alimentos congelados e refrigerados não devem permanecer

fora do freezer ou geladeira por tempo prolongado;
VIII - no caso de alimentos preparados serem armazenados na geladeira ou no freezer, esses devem ser identificados com:
a) nome do produto;
b) data de preparo;
c) prazo de validade.
IX - não descongelar os alimentos à temperatura ambiente, utilizar o forno microondas se for prepará-lo imediatamente ou deixe o alimento na geladeira até descongelá-lo, em recipientes adequados;
X - alimentos como frutas, legumes e verduras devem ser higienizados, eliminando os micróbios patogênicos e os parasitas, tendo em vista que esses podem ser consumidos crus;
XI - para higienização de hortaliças, frutas e legumes, deve-se:
a) selecionar, retirando as folhas, partes e unidades deterioradas;
b) lavar em água corrente os vegetais folhosos (alface, escarola, rúcula, agrião, etc.) folha a folha, e as frutas e legumes um a um;
c) colocar de molho por 10 minutos em água clorada, utilizando produto adequado para este fim (ler o rótulo da embalagem), na diluição de 200 ppm (1 colher de sopa para 1 litro);
d) fazer o corte dos alimentos para a montagem dos pratos com as mãos e utensílios bem lavados;
e) manter sob refrigeração até a hora de servir.

Art. 19- A supervisão dos manipuladores de alimentos nas Unidades Escolares deve ser mensal e executada pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar e orientar os servidores incumbidos de tal atividade.
§1º- A direção da Escola deve acompanhar e colaborar para que a execução dos trabalhos garanta o êxito do produto final.
§2º- A atividade de supervisão é de muita responsabilidade, pois o supervisor deve garantir o compromisso dos manipuladores em trabalhar conforme todas as regras de higiene necessárias à produção de um alimento seguro e saudável.
§3º- Os manipuladores de alimentos deverão ser capacitados periodicamente com temas exigidos pela legislação vigente.

Art. 20- Todo manipulador de alimentos no exercício da sua atribuição deve cumprir os seguintes procedimentos:
I - estar sempre asseado, tomar banho diariamente;
II - usar cabelos, presos e cobertos com redes ou toucas e não usar barba;
III - usar o uniforme somente na área de preparo dos alimentos;
IV - trocar seu uniforme diariamente pois ele deve estar sempre limpo e conservado;
V - retirar brincos, pulseiras, anéis, aliança, colares, relógio e maquiagem;
VI - lavar bem as mãos:
a) antes de preparar os alimentos;
b) depois de usar o banheiro;
c) depois de atender o telefone;
d) depois de abrir a porta;
e) depois de acondicionar e transportar o lixo.
VII - manter as unhas curtas e sem esmalte;
VIII - não fumar, comer, tossir, espirrar, cantar, assoviar, falar demais ou mexer em dinheiro durante o preparo de alimentos;
IX - não manipular alimentos se estiver doente ou com cortes e feridas;
X - fazer sempre os exames periódicos de saúde, e atualizar anualmente a carteira de saúde, mantendo-a no local de trabalho;
XI - usar luvas descartáveis.
§1º- Para a correta assepsia das mãos adotar os seguintes procedimentos:
I - utilizar água corrente para molhar as mãos;
II - esfregar a palma e o dorso das mãos com sabonete, inclusive as unhas e os espaços entre os dedos, por aproximadamente 15 segundos;
III - enxaguar bem com água corrente retirando todo o sabonete;
IV - secar com papel toalha ou outro sistema de secagem eficiente;
V - esfregar as mãos com um pouco de produto antisséptico;
§2º- O emprego de luvas na manipulação de alimentos deve obedecer as perfeitas condições de higiene e limpeza destas, e não exime o manipulador da obrigação de lavar as mãos cuidadosamente.
§3º- As luvas descartáveis devem ser substituídas a cada troca de atividade.

§4º- Usar permanentemente, durante o trabalho, uniforme completo assim discriminado: Jaleco de cor clara, touca que cubra todo o cabelo, calça, saia ou bermuda de cor clara até o joelho, blusa ou camiseta de manga curta ou até o cotovelo calçados fechados apropriados.
§5º- Armazenar seus pertences pessoais em local apropriado, adotando idêntico procedimento com o uniforme de trabalho no final do expediente.
§6º- É vedado utilizar a área de manipulação e armazenamento de alimentos para a finalidade disposto no parágrafo anterior.

Art. 21- Os manipuladores de alimentos na hora de servir a alimentação devem ter os seguintes cuidados:
I - verificar se os equipamentos (balcões, forno, geladeira, freezer, etc.), móveis e utensílios estão conservados, limpos e em perfeito funcionamento;
II - verificar a temperatura dos buffets, geladeiras e freezers, os quais devem estar regulados de forma que os alimentos quentes permaneçam acima de 60ºC e os alimentos frios permaneçam abaixo de 5ºC;
III - procurar diminuir ao máximo o tempo de preparo e a distribuição dos alimentos;
IV - os balcões e buffets devem ser protegidos para que os comensais não contaminem os alimentos enquanto se servem.

Art. 22- As mamadeiras devem ser corretamente higienizadas e com frequência, afim de eliminar os micróbios patogênicos e os parasitas.

Art. 23- Os procedimentos para a correta higienização das mamadeiras compreende:
I - lavar os utensílios (bicos e mamadeiras) com escova e detergente neutro;
II - ferver todo material por 10 minutos, cuidando para manusear os componentes após fervura;
III - deixá-las secar naturalmente, protegidas da poeira;
IV - acondicioná-las em local seco e protegido, desde que uma não entre em contato com a outra (bico com bico).

Art. 24- Para a adequada execução deste programa deve-se ter os seguintes cuidados com a água:
I - a água que abastece as escolas deve ser tratada (proveniente do abastecimento público) ou de sistema alternativo, como poços artesianos;
II - no caso de sistema alternativo, a água deve ser analisada de 6 em 6 meses;
III - usar somente água potável para preparo dos alimentos e do gelo;
IV - a caixa d`água deve estar conservada, tampada, sem rachaduras, vazamentos, infiltrações e descascamentos;
V - a caixa d`água deve ser lavada e desinfetada (higienizada) no mínimo a cada 6 meses.

Seção VIII
Do descarte

Art. 25- O lixo deve ser acondicionado em lixeiras de fácil limpeza com tampa e pedal.
§1º O lixo deve ser retirado da área de preparo de alimentos em sacos próprios e bem fechados.
§2º Nas Unidades Escolares onde terá grande acúmulo de lixo, até a coleta, o mesmo deve ser protegido em ambiente isolado, com

revestimento de piso de cor clara, impermeável, lavável, protegido de telas e rodapés, provido de torneira.
§3º Após o manuseio do lixo deve-se higienizar as mãos.

Seção IX
Dos banheiros e vestiários

Art. 26- Os banheiros e vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparo e armazenamento dos alimentos.
§1º Os banheiros devem estar sempre limpos e organizados com papel higiênico, sabonete, antisséptico, papel toalha e lixeiras com tampa e pedal.
§2º Higienização das mãos depois de usar o banheiro.

Seção X
Da cantina escolar

Art. 27- Os serviços de lanches e bebidas nas Unidades Educacionais do município devem obedecer aos padrões de qualidade nutricional e de vida indispensáveis à saúde dos alunos.

Art. 28- Podem ser comercializados nas cantinas das Unidades Escolares os seguintes tipos de lanches como iogurte de fruta, leite fermentado, salada de fruta, suco natural (em polpa ou embalagem longa vida), água de coco, achocolatado, barra de cereal, biscoito doce (sem recheio), bolo (sem recheio), biscoito salgado, sanduíches, salgados assados, pão de queijo.
Parágrafo único. A lista dos produtos previstos no caput deste artigo poderá ser ampliada desde que previamente analisada e autorizada pela nutricionista responsável pelo cardápio regionalizado.

Art. 29- É proibida nas Cantinas das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede pública municipal, a comercialização dos produtos a seguir relacionados:
a) balas, pirulitos, goma de marcar, biscoitos recheados;
b) suspiros, marschmallow;
c) refrigerantes e sucos artificiais;
d) salgadinhos industrializados;
e) frituras em geral;
f) pipocas industrializadas;
g) bebidas de quaisquer teores alcoólicos;
h) sorvetes, picolés, "geladinhos";
i) alimentos cujo percentual de calorias provenientes de gordura saturada ultrapasse 10% das calorias totais;
j) alimentos cuja preparação seja utilizada gordura vegetal hidrogenada.

Art. 30- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos normativos com critérios organizacionais para o bom funcionamento da alimentação escolar desde a compra, recebimento, distribuição, manipulação e acompanhamento do desenvolvimento da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE HOTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR.

Art. 31- O Programa Municipal de Incentivo à Produção de Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar, regido de acordo com as disposições do presente Capítulo, tem como objetivos:
I - promover a diversificação das atividades agrícolas no meio rural do município de Rio do Sul;
II - proporcionar novas opções de trabalho para os produtores rurais que têm na fumicultura sua principal fonte de renda;
III - estimular a produção de alimentos com uso reduzido de produtos químicos;
IV - incentivar a adoção de cultivos com maior densidade econômica;
V - buscar novas atividades agrícolas que possibilitem a permanência do homem no meio rural com renda suficiente para viver com dignidade e melhor qualidade de vida;
VI - garantir o acesso a alimentos de boa qualidade em quantidade suficiente para os alunos da rede municipal de ensino;
VII - promover a educação alimentar dos alunos da rede municipal através do fornecimento de produtos naturais produzidos no próprio município.

Art. 32- Podem participar do programa todos os agricultores que comprovem atividade rural no município de Rio do Sul há mais de dois anos, através da apresentação do bloco de notas de produtor rural e que requeiram o credenciamento junto ao programa.
Parágrafo único. A seleção dos agricultores participantes observará critérios de inclusão social a serem regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33- Cabe aos produtores credenciados:
I - a observância das regras de cultivo expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
II - o fornecimento dos produtos de acordo com tabela de preços publicada semanalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III - o fornecimento dos produtos de acordo com o escalonamento rotativo que propicie a participação igualitária de todos os produtores;
IV - a participação em eventos de capacitação técnica promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou outros órgãos afins, por esta supervisionados.

Art. 34- O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, após ouvida a Secretaria Municipal de Educação divulgará semestralmente os produtos e a quantia aproximada para o consumo da alimentação escolar.

Art. 35- O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura:
I - estabelecerá o escalonamento de produção para cada um dos agricultores participantes do programa de acordo com a demanda definida pela Secretaria Municipal da Educação, indicando, em edital próprio, o volume de produtos a ser fornecido por produtor;
II - promoverá a assistência técnica na produção para os agricultores participantes através de reuniões técnicas, cursos, treinamentos, excursões ou visitas técnicas;
IIII - promoverá a organização da produção e dos produtores rurais, através do incentivo a formação de associações ou cooperativas de produtores;
IV - controlará a qualidade dos produtos a serem adquiridos;
V - estabelecerá mensalmente mediante Decreto, os preços a serem pagos ao produtor.
§1º- Os preços referidos no inciso IV deste artigo serão determinados através de pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos comerciais da cidade, considerados os preços de venda ao consumidor final, os quais serão reajustados para mais ou para menos sempre que o mercado assim o exigir, garantido o pagamento ao agricultor, no mínimo, do custo de produção.
§2º- O preço do leite in natura será definido com base nos preços pagos aos produtores de leite pelas empresas de laticínio que atuam no município.

Art. 36- A Assistência técnica será direcionada para a produção de hortaliças com o uso reduzido de produtos químicos.

Art. 37- Os produtos de origem animal tais como derivados de leite, derivados de carne ou mel só serão aceitos no programa se tiverem sido inspecionados.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizar para os participantes do programa a orientação para a adequação ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 38- Os alimentos manipulados tais como biscoitos caseiros,

doces de frutas, geléias, compotas e conservas devem seguir as normas da Vigilância Sanitária para a produção e comercialização.

Art. 39- O leite in natura será recolhido conforme normas do Ministério da Agricultura, pasteurizado, envasado em estabelecimento com inspeção e distribuído para a rede escolar municipal.

CAPÍTULO III
DA ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA

Seção I
Da assistência e acompanhamento nutricional para crianças com problemas de saúde

Art. 40- Aos alunos portadores de doença Celíaca, Diabetes Mellitus, Fenilcetonúria e Intolerância a Lactose, com necessidades alimentares diferenciadas é prestada assistência através de acompanhamento nutricional, incluindo-se neste casa a compra de alimentos especiais destinados a cada enfermidade e a respectiva adaptação do cardápio.
§1º- Para os alunos fenilcetonúricos que recebem mensalmente do Governo Estadual de Santa Catarina - via Secretaria Municipal de Saúde - o complemento alimentar isento de fenilalanina, compete à Secretaria Municipal de Educação adquirir os demais alimentos necessários para dieta dos alunos acometidos por esta enfermidade no período em que estiverem na escola.
§2º- A assistência aos alunos com enfermidades como: anemia, desnutrição, obesidade e hipertensão arterial, será através de acompanhamento nutricional e adaptação do cardápio.
§3º- Os pais ou responsáveis, quando já cientes das doenças referidas no caput, ou quando detectadas no curso do ano letivo, deverão informar imediatamente a direção da unidade educacional, e apresentar laudo médico específico, o qual deverá ser anexado na ficha de matrícula do aluno.

Seção II
Do programa de alimentação diferenciada para crianças diabéticas

Art. 41- O Programa de Alimentação Diferenciada para as Crianças Diabéticas, que estudam na rede municipal de ensino, é elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 42- A Secretaria Municipal de Saúde deve elaborar e fornecer após exames de constatação, uma relação contendo identificação de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, portadoras de diabete, para que as mesmas sejam incluídas no Programa de Alimentação diferenciada.

Art. 43- Compete a Secretaria Municipal de Saúde fornecer à Secretaria Municipal de Educação, relação de alimentação adequada e compatível para as crianças portadoras da diabete.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 45- Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47- Ficam formalmente revogadas, por consolidação, sem perda da sua validade normativa, as seguintes normas: Lei nº 3.716, de 15 de março de 2002; Lei nº 3.819, de 31 de julho de 2002; Lei nº 4.473, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 5.019, de 31 de agosto de 2010; Lei nº 5.117, de 20 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO
08 de dezembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

## LEI 5.678

LEI Nº 5.678, de 08 de dezembro de 2015.
"CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE RIO DO SUL E ENTIDADES A ELAS VINCULADAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Esta Lei consolida a legislação municipal relativa às Fundações Municipais de Rio do Sul.
Parágrafo único - Encontram-se consolidados na presente lei os seguintes dispositivos legais:
I - Lei n° 2.151, de 28 de abril de 1989;
II - Lei nº 2.193, de 24 de agosto de 1989;
III - Lei n° 2.290, de 15 de maio de 1990;
IV - Lei nº 2.339, de 11 de setembro de 1990;
V - Lei nº 2.544, de 6 de abril de 1992;
VI - Lei nº 2.584, de 29 de maio de 1992;
VII - Lei nº 2.586, de 29 de maio de 1992;
VIII - Lei nº 2.628, de 21 de setembro de 1992;
IX - Lei nº 2.956, de 16 de dezembro de 1994;
X - Lei nº 3.370, de 24 de junho de 1999;
XI - Lei nº 3.448, de 13 de dezembro de 1999;
XII - Lei nº 5.301, de 16 de dezembro de 2012;
XIII - Lei nº 5.357, de 13 de dezembro de 2012.

TÍTULO I
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Art. 2º- A Fundação Municipal de Desportos, entidade sem fim lucrativo, com prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Rio do Sul, tem por objetivo executar a política de esportes do município de Rio do Sul, formulada pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe em especial:
I - estudar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos, a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas no Município de Rio do Sul;
II - organizar e desenvolver programas esportivos;
III - explorar, através de arrendamento, os campos e quadras esportivas de sua propriedade, observada a sua finalidade;
IV - explorar, diretamente ou através de arrendamento, as dependências dos bens de sua propriedade, destinados à prática de esportes, observada a legislação em vigor;
V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e a educação física compatíveis com suas finalidades;
VI - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente;
VII - cooperar com órgãos e instituições públicas que atuem no setor, compatibilizando as ações dos agentes municipais, respeitada a competência respectiva.

Art. 3º- O Superintendente da Fundação prestará contas anualmente, ao Prefeito Municipal, juntando o parecer do Conselho Curador.

Art. 4º- Os bens imóveis transferidos à Fundação Municipal de

Desportos pelo município de Rio do Sul só serão alienados com expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º- São órgãos da Fundação de Desportos:
I - um Conselho Curador;
II - um Conselho Deliberativo;
III - superintendência.
§1º- O Conselho Curador será constituído pelo Secretário daFazenda, por um representante da Câmara dos Vereadores, por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.
§2º- O Conselho Deliberativo será constituído por 5 membros, um representante da Câmara dos Vereadores, um representante da prefeitura Municipal, um representante da Liga de Bocha e Bolão do Alto Vale do Itajaí, um representante do SESI e um representante da Associação de professores de Educação Física, dentre os quais será eleito o seu presidente e pelo Superintendente da Fundação Municipal de Desportos na qualidade de Secretário Executivo do Conselho.
§3º- A duração do mandato do Conselho Deliberativo será de 2 anos, sendo permitida uma recondução.
§4º- A Superintendência será subordinada ao Conselho Deliberativo.

Art. 6º- A Organização Administrativa da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Unidade Administrativa:
a) Superintendência.
II - Órgãos Colegiados de Aconselhamento:
a) Conselho Curador;
b) Conselho Deliberativo.
III - Unidade Administrativa de Atividades:
a) Departamento Administrativo;
b) Departamento de Esportes e Competição;
c) Departamento de Esporte Comunitário e Escolar.

Art. 7º- A Fundação remeterá à Câmara Municipal de Rio do Sul, no mês de janeiro de cada exercício, relatório circunstanciado de suas atividades, retratando de forma clara e precisa a evolução do Quadro de Pessoal e execução financeira e orçamentária.

Art. 8º- As transferências financeiras à Fundação pela Prefeitura Municipal, por conta da sua Receita Arrecadada, não poderão ser superiores a 10% da Receita Tributária do município orçada para o exercício, saldo de recursos específicos recebidos pela Prefeitura e vinculados à Fundação.
§1º- O percentual de 10% que se refere este artigo será aplicado somente na receita orçada, não podendo ser aplicado para o excesso de arrecadação.
§2º- Cinquenta por cento do percentual previsto no caputdeste artigo serão obrigatoriamente investidos em atletas amadores da região do Alto Vale do Itajaí.

TÍTULO II
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Art. 9º- A Fundação Cultural de Rio do Sul, entidade com a personalidade jurídica, sem fim lucrativo, com sede e foro nesta cidade de Rio do Sul, tem por objetivo o planejamento, orientação, desenvolvimento e coordenação de atividades culturais do Município, cabendo-lhe em especial:
I - elaborar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Cultura, o plano de atividades culturais do município, que será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal;
II - articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;
III - promover a educação para a cultura através de ações formativas e informativas, com vistas a participação de indivíduos e grupos no processo cultural;
IV - intensificar o desenvolvimento da cultura de modo a possibilitar o acesso de todas as camadas da população do município aos bens culturais;
V - preservar a herança cultural de Rio do Sul por meio de pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervamento da memória da cidade;
VI - estimular e apoiar a criatividade e todas as formas de livre expressão voltadas para a dinamização da vida cultural de Rio do Sul, assim como valorizar a identidade cultural do município;
VII - promover a difusão dos aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o intercâmbio com outras áreas do conhecimento;
VIII - criar, manter e administrar os equipamentos e os espaços culturais do município;
IX - promover a realização de convênios, termos de cooperação ou contratos com organismos públicos ou privados atuantes na área do desenvolvimento cultural;
X - editar a revista "Rio do Sul – Nossa História em Revista", de periodicidade bimestral, cuja administração caberá a um conselho editorial indicado pela superintendência da fundação.
Parágrafo único - A revista de que trata o inciso X deste artigo poderá ser adquirida mediante assinaturas e vendas avulsas, podendo a Fundação efetuar doação a entidades sem fins lucrativos.

Art. 10- A Fundação terá jurisdição em todo o território do Município e reger-se-á por estatuto próprio, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - À Comissão designada pelo Prefeito Municipal caberá elaborar, dentro do prazo que lhe for deferido, estudos, projetos e o estatuto da Fundação.

Art. 11- A verificação das contas da Fundação será procedida de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica municipal,caput do seu art. 64.

Art. 12- A Fundação Cultural utilizará as instalações que lhe forem destinadas pela Prefeitura Municipal, em regime de comodato, pelo período que for julgado convenientemente e enquanto não possuir local próprio de funcionamento.

Art. 13- A municipalidade poderá transferir à Fundação Cultural os bens que entender necessários para a persecução de seus objetivos, porém estes só serão alienados com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela Câmara de Vereadores.

Art. 14- A Organização Administrativa da fundação Cultural de Rio do Sul compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Unidade Administrativa:
a) Superintendência;
II - Órgãos Colegiados de Aconselhamento:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conselho Deliberativo;
III - Unidade Administrativa de Atividades:
a) Departamento Administrativo;
b) Departamento de Documentação e Informação;
c) Departamento de Artes Cênicas;
d) Departamento de Artes Musicais;
e) Departamento de Artes Visuais.
§1º- O Conselho Deliberativo será constituído pelo Secretário de Educação, por um representante do Conselho Municipal de Política Cultural, por um representante das Associações de cunho cultural, por um representante dos estabelecimentos da rede privada de ensino, dentre os quais será eleito o Presidente, pelo Superintendente da Fundação, na qualidade de Secretário Executivo do Conselho.
§2º- Superintendência será diretamente subordinada ao Conselho

Deliberativo e será composta por um Superintendente e cinco Coordenadores Administrativos de Departamento.
§3º- Os Órgãos e entidades mencionados neste artigo indicarão seus respectivos representantes.

Art. 15- A Fundação terá Quadro de Pessoal próprio regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e será submetido pelo Conselho Deliberativo à consideração do Prefeito Municipal e aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 16- A Fundação deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia à Câmara de Vereadores, no mês de janeiro de cada ano, balanço anual do exercício anterior para a devida apreciação, inclusive relatório circunstanciado de suas atividades, relatando de forma clara e precisa a execução financeira e orçamentária.

Art. 17- As transferências financeiras anuais, realizadas à Fundação pela Prefeitura Municipal, por conta da sua receita arrecadada, não poderão ser inferiores a 1% e nem superior a 2% da receita tributária do município orçada para o exercício, salvo de recursos específicos recebidos pela Prefeitura e vinculados à Fundação.

Art. 18- A Fundação terá duração indeterminada.
Parágrafo único - Em caso de extinção da Fundação Cultural, todos os bens, direitos e ações reverterão ao Patrimônio do Município, salvo os que resultarem de Convênio que abrigue a transferência a outra Entidade.

CAPÍTULO I
DO ARQUIVO PÚBLICO HISTÓRICO DE RIO DO SUL

Art. 19- O Arquivo Público Histórico de Rio do Sul, subordinado à Fundação Cultural, exercerá a sua ação em todo o Município, sendo imprescritível e inalienável, competindo-lhe exclusividade:
I - localizar, recolher, reunir, recuperar, organizar e preservar documentação pública e particular em geral, centralizando-a, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, por qualquer forma, com o objetivo de resguardar a memória do município e sua gente;
II - proteger o acervo, constituído por qualquer documento escrito - manuscrito ou impresso -, iconográfico, fonofotográfico, pertencente a entidades públicas - Executivo, Legislativo e Judiciário - e particulares, culturais, religiosas, pessoas físicas, estabelecimentos rurais, comerciais, industriais e outras;
III - tombar, classificar e catalogar a documentação em seu poder, segundo as modernas técnicas arquivísticas;
IV - inventariar a documentação de terceiros, conforme os mesmos critérios;
V - franquear o uso do acerco às entidades e ao público em geral, atendendo aos pedidos de informação, consoante às disposições regulamentares;
VI - manter intercâmbio e prestar assistência técnica, dentro e fora do Município;
VII - manter uma Biblioteca de apoio.
§1º- O Arquivo Público Histórico de Rio do Sul poderá, também, receber, guardar, conservar, doar, ceder ou permutar com instituições congêneres, material bibliográfico, atendidas as disposições legais vigentes e regulamentares.
§2º- Poderá, ainda, o Arquivo Público Histórico fornecer certidões, cópias autenticadas e fotocópias a quem requerer, de qualquer documento existente no Arquivo, mediante pagamento das devidas taxas.

Art. 20- Poderá o Poder Executivo, quando julgar conveniente e oportuno, comissionar pessoa capacitada moral e intelectualmente para coletar, nos municípios do Estado ou fora dele, documentário de interesse histórico de Rio do Sul, ou relacionado com o seu patrimônio geográfico ou territorial e que deva pertencer ao Arquivo Público e Histórico.

Art. 21- As Secretarias do município enviarão ao Arquivo Histórico os originais de Leis, Decretos e quaisquer outros atos, processos e demais documentos, após decorrido um ano de sua publicação, conclusão ou efeito.

Art. 22- Ter-se-á por base para cobrança das taxas e emolumentos, no Arquivo Público Histórico, o Código Tributário Municipal.

Art. 23- O patrimônio do Arquivo Público Histórico de Rio do Sul será constituído por todos os bens imóveis, móveis, instalações e outros valores próprios a ele destinados para os fins a que se propõe.

Art. 24- As despesas decorrentes da execução da presente Lei advirão:
I - das dotações orçamentárias provenientes do município;
II - dos auxílios e subvenções concedidos pelos governos federal e estadual;
III - de doações e legados de organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares.

CAPÍTULO II
DO MUSEU DE ARTE DE RIO DO SUL - MARS

Art. 25- O Museu de Arte de Rio do Sul – MARS –, vinculado ao Departamento de Artes Visuais da Fundação Cultural de Rio do Sul, tem por finalidade recolher, abrigar e preservar o patrimônio artístico rio-sulense, além de amparar, estimular e divulgar a criação artística.

Art. 26- O Museu de Arte de Rio do Sul será instalado na Rua Rui Barbosa nº 204, em uma das dependências da Fundação Cultural de Rio do Sul, devendo ser observado para o funcionamento o mesmo horário previsto para o órgão ao qual está vinculado.
Parágrafo único - É de competência da superintendência da Fundação Cultural de Rio do Sul definir a sala onde será instalado o Museu ora criado.

Art. 27- As atividades inerentes ao Museu de Arte de Rio do Sul serão desenvolvidas pelos servidores que já desempenham atribuições no Departamento de Artes Visuais da Fundação Cultural de Rio do Sul, sob a coordenação e supervisão do respectivo Diretor.
Parágrafo único - Fica autorizada a destinação de uma vaga do cargo de Agente Administrativo, constante no quadro permanente da Fundação Cultural de Rio do sul, para integrar a equipe do Departamento de Artes Visuais, com vistas ao desenvolvimento das atividades administrativas do Museu de Arte de Rio do Sul.

Art. 28- Fica autorizado a transferir para o acervo do Museu de Arte de Rio do Sul – MARS – as obras de artes pertencentes à Fundação Cultural de Rio do Sul, para que sejam consideradas de valor museológico.

Art. 29- As despesas com implantação e manutenção do Museu de Arte de Rio do Sul correrão à conta de dotações orçamentárias da Fundação Cultural de Rio do Sul.

CAPÍTULO III
DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL VITOR LUCAS

Art. 30- O Museu Histórico e Cultural Victor Lucas, cuja sede é o prédio da antiga estação ferroviária, localizado na Avenida Oscar Barcelos, Bairro Centro, no município de Rio do Sul, tem por finalidade a guarda e difusão dos objetos, obras de arte e documentos de diversos gêneros que contribuam com o conhecimento e estudos dos aspectos sociais, artísticos, dentre outros, da história antiga e recente do município de Rio do Sul.
Parágrafo único - É obrigação do órgão gestor do Museu manter documentação sistematicamente atualizada sobre os bens que

integram seus acervos, na forma de registros e inventários.

Art. 31- O Museu Histórico e Cultural Victor Lucas integra a estrutura organizacional da Fundação Cultural de Rio do Sul, a quem compete gerenciar a política municipal de preservação, conservação e a segurança de seus acervos.
§1º- Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Museu, mencionado no caput deste artigo, correrão à conta do orçamento da Fundação Cultural de Rio do Sul.
§2º- O Órgão gestor do Museu garantirá a disponibilidade de servidores qualificados e em número suficiente para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 32- Incorporado ao Museu Histórico e Cultural Victor Lucas, funcionará o Museu Fotográfico Alfredo dos Santos, devendo ser assegurado espaço para exposições periódicas do acervo fotográfico com o objetivo de divulgar a história do município de Rio do Sul.
Parágrafo único - Além do acervo fotográfico mencionado no caput deste artigo, o Museu poderá abrigar outros acervos que sejam de relevante interesse para a história do município de Rio do Sul.

Art. 33- O horário de funcionamento do Museu Histórico e Cultural Victor Lucas, bem como eventuais questões informativas de interesse público, deverão ser fixados mediante Decreto pela autoridade competente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34- O Patrimônio da Fundação Municipal de Desportos e da Fundação Cultural de Rio do Sul é constituído:
I - pelos bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
II - pelos bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos para a instalação dos serviços correspondentes a seus programas;
III - pelas doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 35- Constituem recursos financeiros da Fundação Municipal de Desportos e da Fundação Cultural de Rio do Sul:
I - as dotações efetuadas pelo Município, a serem consignadas anualmente em seu orçamento;
II - as subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições estabelecidas por qualquer órgão público;
III - as arrecadações de fundos especiais que proporcionarem recursos financeiros para o funcionamento das Fundações;
IV - as rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
V - as contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;
VI - os produtos de operações de crédito;
VII - as ajudas financeiras de qualquer natureza;
VIII - o produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação;
IX - depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza que reverterem aos seus cofres em razão de inadimplemento contratual;
X - as doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas nacionais ou estrangeiras, bem como multas, indenizações, restituições;
XI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
XII - o saldo de exercício financeiro encerrado;
XIII - o produto da renda das competições de certame que promover.
Parágrafo único - Constitui, também, recurso financeiro da Fundação Municipal de Desportos o produto da venda de cadeiras cativas nos estádios de sua propriedade.

Art. 36- Qualquer alteração nos estatutos da Fundação Municipal de Desportos e da Fundação Cultural de Rio do Sul, após aprovada, será inscrita no registro de títulos e documentos, de acordo com a Lei Civil.

Art. 37- Os bens e direitos da Fundação Municipal de Desportos e da Fundação Cultural de Rio do Sul serão administrados exclusivamente para execução dos seus objetivos.

Art. 38- O Ministério Público zelará pela Fundação Municipal de Desportos e pela Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos da Lei Civil.

Art. 39- A Fundação Municipal de Desportos e a Fundação Cultural de Rio do Sul serão obrigada a tombar todos os seus bens permanentes e a registrá-los em livro próprio.

Art. 40- Na venda ou permuta de bens imóveis doados por particulares à Fundação Municipal de Desportos ou à Fundação Cultural de Rio do Sul sem a cláusula de inalienabilidade, será sempre ouvido o Ministério Público, que se pronunciará sobre a conveniência ou não da transação.

Art. 41- Caberá exclusivamente aos respectivos Conselhos Deliberativos propor reforma total ou parcial dos estatutos à consideração do Prefeito Municipal, a quem caberá aprovar ou não através de Decreto.

Art. 42- Os membros dos respectivos Conselhos Deliberativos, no exercício de seus mandatos, não perceberão remuneração.
Parágrafo único - Os membros do Conselho Curador da Fundação Municipal de Desportos, no exercício de seus mandatos, não perceberão remuneração.

Art. 43- A Fundação Municipal de Desportos e a Fundação Cultural de Rio do Sul são isentas de tributos Municipais.

Art. 44- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45- Ficam formalmente revogadas, por consolidação, sem perda da sua validade normativa, as seguintes normas:Lei nº 804, de 5 de maio de 1970; Lei nº 1.078, de 28 de maio de 1975; Lei nº 2.151, de 28 de abril de 1989; Lei nº 2.193, de 24 de agosto de 1989; Lei nº 2.290, de 15 de maio de 1990; Lei nº 2.339, de 11 de setembro de 1990; Lei nº 2.544, de 6 de abril de 1992; Lei nº 2.584, de 29 de maio de 1992; Lei nº 2.586, de 29 de maio de 1992; Lei nº 2.628, de 21 de setembro de 1992; Lei nº 2.956, de 16 de dezembro de 1994; Lei nº 3.370, de 24 de junho de 1999; Lei nº 3.448, de 13 de dezembro de 1999; Lei nº 5.301, de 22 de maio de 2012; Lei nº 5.357, de 13 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO
08 de dezembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

## Portaria n. 0988/RH

PORTARIA N. 0988/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

• O Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório de fls. 39 a 49, dos autos do Processo Administrativo n. 005/2014, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar n. 207/2010 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 55 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o cumprimento da decisão exarada no Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório, sendo a decisão unânime pela não exoneração da servidora LUCIANI DE ALCANTARA RUSSI, matrícula n. 254606-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.
Art. 2º. Determinar que a Assistente Social do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceda intervenção sistemática na relação entre servidora e Comissão avaliadora.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## Portaria n. 0986/RH

PORTARIA N. 0986/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 131 a 142, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2015, instaurado pela Portaria n. 0732/RH de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de setembro de 2015 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 145 a 146 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da denúncia contra o servidor municipal Mateus de Andrade, matrícula n. 99570-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, no que diz respeito às possíveis infrações, previstas nos art. 157, incisos I, II, III, IX e XI e art. 158, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010, tendo em vista a não comprovação dos fundamentos da referida denúncia.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## Portaria n. 0987/RH

PORTARIA N. 0987/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 64 a 66, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2015, instaurado pela Portaria n. 0676/RH de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de setembro de 2015 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 68 a 69 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da denúncia contra o servidor municipal Evandro Carlos Eing, matrícula n. 259896-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, no que diz respeito às possíveis infrações, previstas nos art. 157, incisos I, II, e IX e art. 158, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010, tendo em vista a ausência da peça que dá origem ao presente processo, não havendo denunciante para interrogação e relatar os fatos infringidos pelo indiciado.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## Portaria n. 0989/RH

PORTARIA N. 0989/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

• O Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório de fls. 93 a 103, dos autos do Processo Administrativo n. 006/2014, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar n. 207/2010 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 109 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o cumprimento da decisão exarada no Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório, sendo a decisão unânime pela não exoneração da servidora DARLI MARIA DE ANDRADE, matrícula n. 188573-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração providencie em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação a Remoção da servidora em questão para outra Unidade Educacional, de preferência próxima a sua residência.

Art. 3º. Determinar que a Divisão de Treinamento e Desenvolvimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, averigue se ainda há atrasos nos envios das avaliações de desempenho, e caso positivo, providenciem a regularização.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## Portaria n. 0990/RH

PORTARIA N. 0990/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 37 a 40, dos autos da Sindicância Administrativa n. 008/2014, instaurada pela Portaria n. 0345/RH de 26 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de março de 2014 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 42 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 008/2014, instaurada para apuração dos fatos relatados no Memorando Gabinete do Prefeito n. 009/2014, envolvendo a falta de cones na Guarda Municipal, em virtude da impossibilidade de precisar a autoria dos fatos.

Art. 2º.Determinar que o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, notifique o Chefe de Gabinete do Prefeito para que o mesmo verifique a possibilidade em melhorar a segurança do local de armazenamento dos cones, por meio de instalação de câmeras, objetivando elidir em parte a ocorrência de novos furtos.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## Portaria n.º 0993/2015

PORTARIA Nº 0993/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo nº 156791/2015, Abono de Permanência ao(a) servidor(a) LIGIA HELENA NASCHENVENG MOLINARI, matrícula n.º 89532, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 22/02/2015, de acordo com o Art. 2º, da EC 41/03, e permanecer em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 22/02/2015.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
JOT

## Portaria n.º 0994/2015

PORTARIA Nº 0994/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo nº 156767/2015, Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ROSANA LUIZA BERNARDINO, matrícula n.º 82457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 20/11/2015, de acordo com o Art. 2º, da EC 41/03, e permanecer em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 20/11/2015.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
JOT

## PORTARIA Nº 1002/RH

PORTARIA Nº. 1002/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o Centro de Educação Infantil Cinderela, a partir de 11/12/2015, a servidora ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível "A", lotada no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

## RESOLUÇÃO Nº 09/2015

RESOLUÇÃO N° 09/2015
Dispõe sobre credenciamento e autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme incisos VI e X do art. 3º do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 09 de dezembro de 2015, mais os Pareceres n° 10/CME/2015, n° 11/CME/2015 e n° 12/CME/2015.

RESOLVE:
Art. 1° Os Pareceres emitidos às unidades educacionais é o ato legal pelo qual se concede o credenciamento e a autorização de funcionamento e reconhecimento, de acordo com o que dispõe as Resoluções n° 08/2015 e n° 01/2006 do Conselho Municipal de Educação do município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Credenciar e autorizar o funcionamento e reconhecimento das instituições educacionais abaixo nomeadas:

Centro de Educação Infantil Romão Trauczynski
Centro de Educação Infantil Bosque Encantado (Escola Unidavi)
Centro de Educação Infantil Favinho de Mel I

Art. 3° As instituições certificadas oficialmente, com credenciamento e autorização de funcionamento, estarão passíveis de supervisão pelo Conselho Municipal de Educação deste município, para acompanhamento e verificação das condições de funcionamento, estando sujeitas à notificação.

Art. 4° De acordo com o que dispõe os Pareceres sobreditos, identificadas as deficiências ou irregularidades no processo de avaliação e esgotado o prazo fixado para saneamento, haverá reavaliação.

Art. 5° Constatando-se a permanência das deficiências e irregularidades na reavaliação, a mesma resultar-se-á na suspensão temporária ou desativação do nível e/ou modalidade de ensino da Unidade.

Art. 6° A certificação de credenciamento e autorização de funcionamento deverá ser renovada a cada 5 (cinco) anos, mediante verificação "in loco", pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul.

Art. 7° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015
Lara Aparecida Guse Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO Nº 10/2015

RESOLUÇÃO N° 10/2015
Dispõe sobre a desativação definitiva do Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen, da Rede Pública Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme inciso VI do art. 3º do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 09 de dezembro de 2015, mais o Parecer n° 13/CME/2015
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a desativação definitiva do Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen, mediante o Processo 10/2015/PCME e de acordo com o Parecer n° 13/2015/CME.

Art. 2° – A desativação definitiva das atividades educacionais do Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen é consenso da entidade mantenedora e comunidade escolar local, regulamentada por processo instruído conforme preconiza a Resolução n° 01/2006, deste Conselho.

Art. 3° – O Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen está localizado no bairro Bela Aliança, Cohab, Loteamento 4 – Quadra 5, e se considera desativado definitivamente a partir de 26 de novembro de 2015, pelo Parecer n° 13/2015/CME.

Art. 4° – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2015.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015
Lara Aparecida Guse Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

# Câmara Municipal

## PORTARIA N° 877/2015

PORTARIA No 877, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor João Henrique Facchini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 23 de janeiro de 2016, ao servidor João Henrique Facchini, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015 – 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

## PORTARIA N° 879/2015

PORTARIA No 879, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Felipe Batisti

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, ao servidor Felipe Batisti, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015 – 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

## PORTARIA N° 880/2015

PORTARIA No 880, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Victor Matheus Teixeira Pompilio

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, ao servidor Victor Matheus Teixeira Pompilio, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015 – 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

## PORTARIA N° 881/2015

PORTARIA No 881, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Fernando Guedes

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 13 de janeiro de 2016, ao servidor Fernando Guedes, Analista Legislativo Contábil da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2014 – 2015, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (20 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

## PORTARIA N° 882/2015

PORTARIA No 882, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Igor Cardoso

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, ao servidor Igor Cardoso, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015 – 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

## Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO NO SUS Nº. 72/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO NO SUS Nº. 72/2015.

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, CNPJ Nº 10.469.199/0001-55, conforme Edital de Chamada Publica nº 34/2015, e em conformidade com as Portarias/MS/GM nº. 1.034/2010, GM nº 3.390/2013, GM nº. 3.410/2013 e GM nº. 142/2014, torna público a aprovação na complementação de serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde da Entidade Privada Sem Fins Lucrativos:

ENTIDADE: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL, mantenedora do HOSPITAL SAMÁRIA.

MUNICÍPIO: RIO DO SUL

CNPJ Nº mantenedora 82.763.798/0001-98, mantida 82.763.798/0004-30.

CNES: 2379627

OBJETO: Integrar a Conveniada ao Sistema Único de Saúde-SUS e definir sua inserção na rede regionalizada hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, para prestar assistência ambulatorial (urgência e emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares, de acordo com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

VALOR DO CONVÊNIO/Orçamentação Parcial: Valor anual estimado de R$ 1.536.765,36 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme programação orçamentária Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão 40-Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01-Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2.080-BLMA-C-Manutenção da Gestão Plena-MAC.

VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 01/01/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogável até 60 meses, mediante Termo Aditivo de 12 meses.

FORO: os partícipes elegem o Foro da Comarca do Município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina para dirimir questões relacionadas ao presente Convênio.

ASSINATURA: 10/12/2015.

SIGNATÁRIO: pela Secretaria Municipal de Saúde, Rodrigo Duarte, e pelo hospital, Astrid Helga Dyck.

ANEXO I

| Programação Orçamentária | | | |
|---|---|---|---|
| Pós-Fixado | Mensal R$ | Anual R$ | Fonte Recursos |
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC | 5.127,99 | 61.535,88 | Federal |
| TOTAL Pós-Fixado | 5.127,99 | 61.535,88 | ////////// |
| Pré-Fixado | Mensal R$ | Anual R$ | ////////// |
| Produção de Média Complexidade - Ambulatorial | 5.820,78 | 69.849,36 | Federal |
| Produção de Média Complexidade - Hospitalar | 71.956,10 | 863.473,20 | Federal |
| Subtotal pré-fixado– Média Complexidade | 77.776,88 | 933.322,56 | Federal |
| IGH-Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar | 38.888,44 | 466.661,28 | Federal |
| INTEGRASUS | 3. 273,23 | 39.278,76 | Federal |
| Política Estadual de Incentivo Hospitalar | 2.997,24 | 35.966,88 | Estadual |
| Subtotal pré-fixado - Incentivos | 45.158,91 | 541.906,92 | ////////// |
| TOTAL Pré-Fixado | 122.935,79 | 1.475.229,48 | ////////// |
| TOTAL GERAL (Pós e Pré-Fixado) | 128.063,78 | 1.536.765,36 | /////////// |
| Potencial de Expansão da Capacidade Instalada | 67.321,32 | 807.855,84 | Federal |
| Valor Estimado Relativo à Renúncias e Isenções Fiscais (2015) | 5.101,98 | 61.223,76 | ////////// |

Rio do Sul – SC, 10 de dezembro de 2015.

Rodrigo Duarte

Secretário Municipal de Saúde

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

**CT. Nº157/ 2015 DATA: 27/11/2015 CONTRATO: ONLINE HOJE INFORMATICA LTDA ME OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA - POLÍCIA MILITAR**

CT. Nº157/ 2015
DATA: 27/11/2015
CONTRATO: ONLINE HOJE INFORMATICA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA - POLÍCIA MILITAR
INÍCIO: 27/11/2015
TÉRMINO: 27/02/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 78/2015

**CT. Nº158/ 2015 DATA: 07/12/2015 CONTRATO: GENOIR DECORAÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS UTENSÍLIOS - CÂMARA DE VEREADORES**

CT. Nº158/ 2015
DATA: 07/12/2015
CONTRATO: GENOIR DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS UTENSÍLIOS - CÂMARA DE VEREADORES
INÍCIO: 07/12/2015
TÉRMINO: 07/02/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 79/2015

**DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GELINDO DALPIAZ E CELIA DALPIAZ, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GELINDO DALPIAZ", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.**

DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GELINDO DALPIAZ e CELIA DALPIAZ, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GELINDO DALPIAZ", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;
Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de GELINDO DALPIAZ e CELIA DALPIAZ, brasileiros, inscritos no CPF respectivamente sob nº217.863.729-91 e nº702.619.549-20, portadores das cédulas de identidade, respectivamente, nº439.963-3, expedida pela SSP/SC, e nº 3/R 4.054.982, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal RCD-110, nº961, localidade de Pomeranos Central, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, denominado de LOTEAMENTO GELINDO DALPIAZ, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-110, iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 432,00 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-110 e Rua Duque de Caxias, com área de 74.000,00 m² (setenta e quatro mil metros quadrados); extremando, pela frente, oeste, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110 em 71,41 metros; deste segue pelo lado esquerdo, sul, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º34'16", em 994,00 m até os fundos do imóvel, sendo 794,00 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349, e 200,00 m com terras de Adaime Antonio Cury, com matrícula sob nº 3160; deste segue pelos fundos, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 92º45'49", em 86,50 m, confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 86º6'57", em 1.025,00 m, sendo 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424, e 925,00 m com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 61º51'53", fechando o perímetro de 2.176,91 metros, tendo como área total alienável, 63.580,22m2 e 10.419,78m2 de áreas públicas destinada para os logradouros públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado de requerimento SEPLAN nº51/2013 de 09 de agosto de 2013.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto, provém de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 6.109, livro 2, e, esta assim constituído;

a) 63.580,22m2 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) de área total alienável, distribuída em quarenta (39) parcelas, numerados de 01 a 39, e a área Remanescente, sendo:

PARCELA 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron", com área de 780,68 m² (setecentos e oitenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo a partir do ponto 1, 24,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 24,08 m, sendo 13,35 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" e 10,73 m em curva de transição confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, oeste, em 27,06 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à direita com ângulo interno de 61º51'53" em 34,99 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º10'59" em 28,96 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º54'00", fechando o perímetro de 115,09 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2861.4

PARCELA 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 463,23 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 24,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo

lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54'00" em 28,93 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º10'59" em 16,00 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º49'01" em 28,96 m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º06'00, fechando assim o perímetro do 89,89 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3180.1

PARCELA 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 466,66 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 40,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,14 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54'00" em 28,91 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10'59" em 16,14 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49'01" em 28,93 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06'00", fechando o perímetro do 90,12 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2833.9

PARCELA 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 456,32 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 56,22 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,88 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31'55" em 28,89 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º33'03" em 15,70 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º49'01" em 28,91 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º06'00", fechando o perímetro do 89,38 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3660.9

PARCELA 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 459,13 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e treze decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 72,10 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,90 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31'55" em 28,87 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º33'03" em 15,90 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26'57" em 28,89 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º28'05", fechando o perímetro do 89,56 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3661.7

PARCELA 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 469,55 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 88 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,27 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31'55" em 28,84 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º33'03" em 16,27 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º26'57" em 28,87 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º28'05", fechando o perímetro do 90,25 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1855.4

PARCELA 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 455,82 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 104,27 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,81 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31'55" em 28,82 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º33'03" em 15,81 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º26'57" em 28,84 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º28'05", fechando o perímetro do 89,28 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1982.8

PARCELA 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 461,21 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 120,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,01 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31'55" em 28,80 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º33'03" em 16,01 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º26'57" em 28,82 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º28'05", fechando o perímetro do 89,64 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1856.2

PARCELA 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 456,52 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 136,09 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,86 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31'55" em 28,77 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º33'03" em 15,86 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º26'57" em 28,80 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º28'05", fechando o perímetro do 89,29 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3662.5

PARCELA 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 463,75 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 151,95 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,09 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40'43" em 28,75 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º24'16" em 16,16 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º26'57" em 28,77 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º28'05", fechando o perímetro do 89,77 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1857.0

PARCELA 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 462,09 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e nove decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 168,04 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,08 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40'43" em 28,73 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º24'16" em 16,08 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º35'44" em 28,75 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º19'17", fechando o perímetro do 89,64 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1858.9

PARCELA 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 469,09 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e nove decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 184,12 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,34 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40'43" em 28,70 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º24'16" em 16,34 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º35'44" em 28,73 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º19'17", fechando o perímetro do 90,11 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1981.0

PARCELA 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 200,46 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,65 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40'43" em 28,68 m confrontando com a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º24'16" em 15,65 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º35'44" em 28,70 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º19'17", fechando o perímetro do 88,68 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3663.3

PARCELA 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 469,97 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 216,11 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,39 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40'43" em 28,66 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º24'16" em 16,39 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º35'44" em 28,68 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º19'17", fechando o perímetro do 90,12 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3664.1

PARCELA 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 456,58 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 232,5 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,94 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40'43" em 28,63 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º24'16" em 15,94 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno

de 89º35'44" em 28,66 m a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º19'17", fechando o perímetro do 89,17 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2721.9

PARCELA 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 460,65 m² (quatrocentos e sessenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 248,44 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,10 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40'43" em 28,61 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º24'16" em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º35'44" em 28,63 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º19'17", fechando o perímetro do 89,44 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3665.0

PARCELA 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 448,79 m² (quatrocentos e quatrocentos e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 264,54 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,95 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º38'30" em 28,59 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º26'29" em 15,43 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º35'44" em 28,61 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º19'17", fechando o perímetro do 88,58 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3666.8

PARCELA 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 460,18 m² (quatrocentos e sessenta metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 280,49 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,11 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º38'30" em 28,57 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º26'29" em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º33'31" em 28,59 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º21'30", fechando o perímetro do 89,37 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2666.2

PARCELA 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 456,10 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 296,60 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,97 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º38'30" em 28,55 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º26'29" em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º33'31" em 28,57 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º21'30", fechando o perímetro do 89,07 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3667.6

PARCELA 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 455,97 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 312,57 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,98 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º38'30" em 28,52 m confrontando com a parcela 21 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º26'29" em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º33'31" em 28,55 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º21'30", fechando o perímetro do 89,03 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3668.4

PARCELA 21 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron" com área de 444,14 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 328,55 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,58 m confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º38'30" em 28,50 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º26'29" em 15,58 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º33'31" em 28,52 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º21'30", fechando o perímetro do 88,18 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3669.2

PARCELA 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 959,99 m² (novecentos e cinquenta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado esquerdo 46,62 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 46,62 m, sendo 28,85 m

confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" em 17,77 m em curva de transição confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda em 13,94 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à esquerda com ângulo interno de 102º34'16" em 35,95 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º53'38" em 26,17 m confrontando com a parcela 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º21'01", fechando o perímetro do 122,68 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1797.3

PARCELA 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 557,28 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 46,62 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,19 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º21'01" em 26,44 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º53'38" em 21,19 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º06'22" em 26,17 m confrontando com Lote 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º38'59", fechando o perímetro do 94,99 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2703.0

PARCELA 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 447,19 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 67,81 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,79 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º33'40" em 26,67 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º40'59" em 16,89 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º06'22" em 26,44 m confrontando com Lote 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º38'59", fechando o perímetro do 86,79 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3671.4

PARCELA 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 84,60 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,80 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º17'00" em 26,89 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º57'38" em 16,67 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º19'01" em 26,67 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º26'20", fechando o perímetro do 87,03 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3672.2

PARCELA 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 446,91m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 101,40 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,55 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º17'00" em 27,11 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º57'38" em 16,56 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º02'22" em 26,89 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º43'00", fechando o perímetro do 87,11 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3673.0

PARCELA 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 449,47m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 117,95 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,52 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º17'00" em 27,32 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º57'38" em 16,52 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º02'22" em 27,11 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º43'00", fechando o perímetro do 87,47 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2702.2

PARCELA 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 448,33 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 134,47 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,34 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º17'00" em 27,54 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º57'38" em 16,35 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º02'22" em 27,32 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º43'00", fechando o perímetro do 87,55 metros.

CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1983.6

PARCELA 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 447,18 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 150,81 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,22 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º07'29" em 27,75 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 89º07'10" em 16,14 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º02'22" em 27,54 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º43'00", fechando o perímetro do 87,65 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2704.9

PARCELA 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 452,99m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 167,03 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,26 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º07'29" em 27,97 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 89º07'10" em 16,26 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º52'50" em 27,75 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º52'31", fechando o perímetro do 88,24 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2914.9

PARCELA 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 613,31 m² (seiscentos e treze metros e trinta e um decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 183,29 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,77 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 28,26 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 21,87 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º52'50" em 27,97 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º52'31", fechando o perímetro do 99,87 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 2315.9

PARCELA 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 658,45 m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 205,06 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 23,18 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 28,56 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 23,18 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 28,26 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 103,18 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3659.5

PARCELA 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 456,19 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 228,24 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 28,77 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 15,92 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 28,56 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 89,16 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3674.9

PARCELA 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 466,22 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 244,15 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,14 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 28,98 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 16,15 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 28,77 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 90,04 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3675.7

PARCELA 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 462,83 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 260,29 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 29,19 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17"

em 15,91 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 28,98 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 89,99 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3177.1

PARCELA 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 480,75 m² (quatrocentos e oitenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 276,20 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,41 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 29,41 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 16,41 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 29,19 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 91,42 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3676.5

PARCELA 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 461,41 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 292,61 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,63 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 29,62 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 15,64 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 29,41 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 90,30 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3677.3

PARCELA 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 475,66 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 308,24 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,00 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 29,83 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 16,01 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 29,62 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 91,46 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3678.1

PARCELA 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 480,30 m² (quatrocentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 324,24 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,05 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 30,04 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 16,05 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 29,83 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 91,97 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3679.0

ÁREA REMANESCENTE do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado nos fundos da rua "Vitório Pedron" com área de 44.402,23 m² (quarenta e quatro mil quatrocentos e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 361,84 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, oeste, em 12,87 m em linha curva confrontando com os fundos da Rua "Vitório Pedron" até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel defletindo à direita em 88,02 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 3; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 271º21'30" em 28,35 confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 4; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º15'35" em 563,44 m sendo 463,44 confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 e 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424 até o ponto 5; deste segue pelos fundos, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 86º06'57" em 86,50 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424 até o ponto 6; deste segue pelo lado esquerdo, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 92º45'49" em 565,13 m sendo 200 m confrontando com terras de Adaime Antonio Curi, com matrícula sob nº 3160 e 365,13 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 7; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 31,35 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 8; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 269º40'38" em 80,18 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita fechando o perímetro do 1.455,84 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3681.1

b) 10.419,78m2 (dez mil, quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados) de áreas públicas destinada para os logradouros públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias assim constituída:

ÁREA PÚBLICA do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado ímpar da rua "Vitório Pedron", iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado esquerdo 344,13 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); extremando, pela frente, sul, em 109,68 metros até o lado esquerdo do imóvel, sendo 3,12 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório Pedron", 18,54 metros em linha curva confrontando com o lado ímpar da Rua "Vitório

Pedron" e 88,02 metros confrontando com área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02 até o ponto 2; deste segue pelo lado esquerdo, leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º38'30", em 28,35 m até os fundos do imóvel confrontando com Área Remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02 até o ponto 3; deste segue pelos fundos, norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º26'29", em 107,15 m até o lado direito no imóvel, confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 até o ponto 4; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º33'31", em 28,50 m até a frente do imóvel, confrontando com o Lote 21 de propriedade de Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º21'30", fechando o perímetro de 273,68 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3670.6

ÁREA VERDE do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, situado no lado par da rua "Vitório Pedron" com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 340,29 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 101,73 m sendo 3,01 m confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron", 18,54 m em linha curva confrontando com o lado par da Rua "Vitório Pedron" e 80,18 m confrontando Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02 até o ponto 2; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo à direita com ângulo interno de 90º19'22" em 31,35 m confrontando com Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02 até o ponto 3; deste segue pelos fundos, sul, defletindo à direita com ângulo interno de 88º55'17" em 99,21 m confrontando com terras de Maurita Dallabrida, com matrícula sob nº 23.349 até o ponto 4; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo à direita com ângulo interno de 91º04'43" em 30,04 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz até o ponto 1; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º40'38", fechando o perímetro do 262,33 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3680.3

ÁREA DA RUA "VITÓRIO PEDRON", situada no lado par da Rodovia Municipal RCD-110, com área de 4.419,78 m² (quatro mil quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 459,06 m da esquina formada com o lado par da Rua Duque de Caxias, extremando pela frente, oeste, em linha curva, em 30,41m confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto 2; deste segue defletindo à esquerda pelo lado esquerdo, sul, em 17,77 m em curva de transição confrontando com a parcela 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha reta, em 325,53 m, sendo 28,85 m confrontando com a parcela 22; 21,19m confrontando com a parcela 23; 16,79m confrontando com a parcela 24; 16,80m confrontando com a parcela 25; 16,55m confrontando com a parcela 26; 16,52m confrontando com a parcela 27; 16,34m confrontando com a parcela 28; 16,22m confrontando com a parcela 29; 16,26 confrontando com a parcela 30; 21,77m confrontando com a parcela 31; 23,18m confrontando com a parcela 32; 15,91m confrontando com a parcela 33; 16,14m confrontando com a parcela 34; 15,91m confrontando com a parcela 35; 16,41m confrontando com a parcela 36; 15,63m confrontando com a parcela 37; 16,00m confrontando com a parcela 38; 16,05m confrontando com a parcela 39; e 3,01m confrontando com Área Verde, sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha curva de 18,54m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo à esquerda pelo fundo, leste, em linha curva de 12,87m confrontando com a parcela 40 de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue defletindo à esquerda pelo lado direito, norte, em linha curva de 18,54m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue em linha reta de 336,52m, sendo 3,12m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial de Gelindo Dalpiaz; 15,58m confrontando com a parcela 21; 15,98m confrontando com a parcela 20; 15,97m confrontando com a parcela 19; 16,11m confrontando com a parcela 18; 15,95m confrontando com a parcela 17; 16,10m confrontando com a parcela 16; 15,94m confrontando com a parcela 15; 16,39m confrontando com a parcela 14; 15,65m confrontando com a parcela 13; 16,34m confrontando com a parcela 12; 16,08m confrontando com a parcela 11; 16,09m confrontando com a parcela 10; 15,86m confrontando com a parcela 09; 16,01m confrontando com a parcela 08; 15,81m confrontando com a parcela 07; 16,27m confrontando com a parcela 06; 15,90m confrontando com a parcela 05; 15,88m confrontando com a parcela 04; 16,14m confrontando com a parcela 03; 16,00m confrontando com a parcela 02 e 13,35m confrontando com a parcela 01; sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em curva de transição, em 10,73m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo à esquerda início desta descrição fechando o perímetro de 771,62 metros, a qual passar a denominar-se de Rua VITÓRIO PEDRON, passando a integrar o sistema viário de Rio dos Cedros, para todos os fins e efeitos.

Art.3º. Em virtude do presente loteamento, ficam os proprietários do mesmo, sujeitos ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.618, de 09 de Agosto de 2013, o Decreto 2.641, de 10 de fevereiro de 2014, o Decreto nº 2.677, de 28 de novembro de 2014, o Decreto nº 2.717, de 22 de setembro de 2015 e o Decreto nº 2.731, de 06 de novembro de 2015.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Novembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 26 de Novembro de 2015.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## DECRETO Nº 2.734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015. ALTERA O DECRETO 2.150/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA O DECRETO 2.150/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1°. – O §2º do art.8º do Decreto 2.150/06 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"d) um no lado direito da Rua Pietro Antônio Osti, Bairro São José, em Rio dos Cedros/SC, próximo da esquina formada do entroncamento deste logradouro com a Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, comportando um "alvará de estacionamento" apenas.

Art.2º. - O §3º do artigo 8º do Decreto 2.150/06 passa a vigorar

com a seguinte redação:

"§3º. Os interessados em obter alvará de que trata o §2º deverão efetuar requerimento escrito até o prazo de 15 dias contados da publicação do Decreto de instituição do respectivo ponto de estacionamento de táxi, na forma que dispõe a Lei Ordinária nro.1.489/06."

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Novembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 26 de Novembro de 2015.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.735, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ADELOR PACHER, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.**

DECRETO Nº 2.735, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ADELOR PACHER, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;
Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ADELOR PACHER, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.774.901-8, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº530.045.749-34, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD -110, distando pelo lado direito do imóvel (ponto 0PP), 526,00m do lado impar da Rua Duque de Caxias, município de Rio dos Cedros, desta Comarca, tendo como área total alienável 2.541,76m² (dois mil quinhentos e quarenta e um metro e setenta e seis decímetros quadrados) e 9.230,09m² (nove mil duzentos e trinta metros e nove decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento SEPLAN nº630, de 20 de novembro de 2014.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 23.564, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. 2.541,76m² (dois mil quinhentos e quarenta e um metro e setenta e seis decímetros quadrados) de área a desmembrar, assim constituída:
Imóvel urbano, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110, distando pelo lado direito da área a desmembrar, ponto 1, 526,00 m do lado impar da Rua Duque de Caxias, município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Iniciando a descrição da área a desmembrar de formato retangular, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, pela frente, à LESTE, em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110, na distancia de 35,00 m, até o ponto 2; deste segue em 72°20'6" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE, em linha reta confrontando com a área remanescente do proprietário, na distancia de 79,30 m, até o ponto 3; deste segue em 100°5'33" à esquerda pelos fundos, à OESTE, em linha reta confrontando com a área remanescente do proprietário, na distancia de 33,20 m, até o ponto 4; deste segue em 80°25'4" à esquerda pelo lado direito ao SUL, em linha reta confrontando com Galdino Antonio Agostini – Transcrição n° 4.440, fls.222, L°3-B, na distancia de 74,50 m, até o ponto 1; deste segue em 107°9'17" à esquerda fechando a área com o perímetro de 223,00 m.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3720.6

§ 2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 9.230,09m² (nove mil duzentos e trinta metros e nove decímetros quadrados), iniciando a descrição da área remanescente de formato irregular, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, pela frente, à LESTE, em linha reta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110, na distancia de 79,30 m, até o ponto 2; deste segue em 49°11'11" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE, em linha reta confrontando com Juvencio Giovanella, ocupado por Nelson Giovanella – Transcrição n° 2.753, fls.210, L° 3-A , na distancia de 272,00 m, até o ponto 3; deste segue em 23°39'32" à esquerda pelo lado direito ao SUL, em linha reta confrontando com Galdino Antonio Agostini – Transcrição n° 4.440, fls.222, L°3-B, na distancia de 141,00 m, até o ponto 4; deste segue em 107°9'17" à esquerda em linha reta confrontando com a área a desmembrar do proprietário, na distancia de 33,20 m, até o ponto 5; deste segue em 49°11'11" à direita em linha reta confrontando com a área a desmembrar do proprietário, na distancia de 79,30 m, até o ponto 1; deste segue em 107°9'17" à esquerda fechando a área com o perímetro de 604,80m.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1980.1

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. ADELOR PACHER, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.695, de 23 de fevereiro de 2015.

Rio dos Cedros, 10 de Dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de Dezembro de 2015.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2015 - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 87/2015
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 21/12/2015 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 21/12/2015 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 14 de Dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 1.884, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA N° 1.884, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio dos Cedros, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

| | |
|---|---|
| Receita Tributária | R$ 2.653.717,50 |
| Receita de Contribuições | R$ 471.649,50 |
| Receita Patrimonial | R$ 317.721,25 |
| Receita Agropecuária | R$ 8.800,00 |
| Receita de Serviços | R$ 55.125,00 |
| Transferências Correntes | R$ 23.386.230,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 223.697,25 |
| Subtotal | R$ 27.116.940,50 |

Receitas de Capital

| | |
|---|---|
| Operações de Crédito | R$ 2.020.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | R$ 30.000,00 |
| Transferências de Capital | R$ 6.721.372,75 |
| Subtotal | R$ 8.771.372,75 |

Deduções da Receita Corrente

| | |
|---|---|
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB | R$ -3.388.313,25 |
| Total | R$ 32.500.000,00 |

§ 2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | | |
|---|---|---|
| 01.01 | Câmara de Vereadores | R$ 757.400,00 |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | R$ 303.187,50 |
| 02.02 | Assessoria Jurídica | R$ 71.662,50 |
| 03.01 | Diretoria da Administração | R$ 1.932.338,52 |
| 03.02 | Diretoria da Fazenda | R$ 549.288,00 |
| 04.01 | Serviços Urbanos | R$ 11.451.481,32 |
| 04.02 | Setor Rodoviário Municipal | R$ 2.290.241,08 |
| 05.01 | Serviço de Ensino | R$ 7.498.300,88 |
| 05.02 | Fundo Municipal de Cultura - FMC | R$ 153.468,00 |
| 05.07 | Apoio ao Desporto Amador | R$ 172.254,87 |
| 06.01 | Diretoria de Fomento Agropecuário | R$ 822.178,35 |
| 06.02 | Apoio a Preservação do Meio Ambiente | R$ 2.756,25 |
| 07.01 | Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR | R$ 109.870,74 |
| 08.01 | Apoio ao Desenvolvimento Econômico | R$ 5.512,50 |
| 09.01 | Apoio a Segurança Pública | R$ 180.259,93 |
| 10.01 | Fundo Municipal de Saúde | R$ 5.631.012,06 |
| 10.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | R$ 400.105,00 |
| 10.03 | Fundo Municipal da Infância e da Adolescência | R$ 134.505,00 |
| 90.99 | Reserva de Contingência | R$ 3.307,50 |
| 91.99 | Reserva de Contingência | R$ 30.870,00 |
| | TOTAL GERAL | R$ 32.500.000,00 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | R$ 757.400,00 |
| 04 | Administração | R$ 2.164.988,52 |
| 06 | Segurança Pública | R$ 196.797,43 |
| 08 | Assistência Social | R$ 534.610,00 |
| 09 | Previdência Social | R$ 547.942,50 |
| 10 | Saúde | R$ 5.631.012,06 |
| 12 | Educação | R$ 7.436.560,88 |
| 13 | Cultura | R$ 153.468,00 |
| 15 | Urbanismo | R$ 6.465.513,18 |
| 17 | Saneamento | R$ 4.125.797,64 |
| 18 | Gestão Ambiental | R$ 37.749,60 |
| 20 | Agricultura | R$ 787.185,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | R$ 109.870,74 |
| 26 | Transporte | R$ 2.290.241,08 |
| 27 | Desporto e Lazer | R$ 172.254,87 |
| 28 | Encargos Especiais | R$ 1.054.431,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R$ 34.177,50 |
| | TOTAL GERAL | R$ 32.500.000,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | | |
|---|---|---|
| 0001 | Processo legislativo | R$ 757.400,00 |
| 0011 | Gestão administ. do gabinete do prefeito | R$ 358.312,50 |
| 0015 | Gestão administrativa e fazendária | R$ 2.481.626,52 |
| 0020 | Melhorias e manut.do sistema viário | R$ 5.822.360,08 |
| 0030 | Melhoria/manutenção serviços urbanos | R$ 7.795.203,18 |
| 0031 | Drenagem urbana e controle de erosão fluvial | R$ 661,50 |
| 0035 | Segurança pública | R$ 196.797,43 |
| 0040 | Desenvolvimento econômico | R$ 5.512,50 |
| 0045 | Desenvolvimento do turismo municipal | R$ 109.870,74 |
| 0050 | Desenvolvimento do ensino infantil | R$ 2.236.388,17 |
| 0060 | Desenvolvimento do ensino fundamental | R$ 4.951.448,71 |
| 0070 | Apoio ao ensino médio | R$ 198.450,00 |
| 0075 | Apoio ao ensino superior | R$ 55.235,25 |
| 0078 | Apoio/desenvolvimento ensino profissional | R$ 1.653,75 |
| 0080 | Apoio/desenvolvimento ensino especial | R$ 55.125,00 |
| 0090 | Apoio a cultura | R$ 153.468,00 |
| 0100 | Apoio ao desporto amador | R$ 172.254,87 |
| 0110 | Apoio ao desenvolvimento agrário | R$ 787.185,00 |
| 0120 | Preservação ao meio ambiente e saneamento | R$ 161.247,24 |
| 0130 | Apoio a criança e ao adolescente | R$ 217.192,50 |
| 0140 | Apoio a pessoas carentes do município | R$ 317.417,50 |
| 0150 | Atendimento médico/ambulatorial aos munic. | R$ 4.792.420,63 |
| 0151 | Infra estrut. física tecnológica saúde | R$ 728.754,87 |
| 0154 | Man. das atividades vigilância sanitária | R$ 109.836,56 |
| 9999 | Reserva de contingência | R$ 34.177,50 |
| | TOTAL GERAL | R$ 32.500.000,00 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | R$ 21.224.368,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 12.674.191,19 |
| Juros e Encargos da Dívida | R$ 146.120,00 |
| Outras Despesas Correntes | R$ 8.556.384,03 |
| Despesas de Capital | R$ 11.241.454,28 |
| Investimentos | R$ 10.319.510,78 |
| Inversões Financeiras | R$ 55.345,50 |
| Amortização da Dívida | R$ 714.271,00 |
| Reserva de Contingência | R$ 34.177,50 |
| TOTAL | R$ 32.500.000,00 |

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Art. 2° - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 30.478.286,25 (Trinta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e fixa a despesa em R$ 26.270.330,44 (Vinte e seis milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) e as transferências para as unidades em R$ 4.207.955,81 (Quatro milhões, duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

| | |
|---|---|
| Receita Tributária | R$ 2.614.027,50 |
| Receita de Contribuições | R$ 471.649,50 |
| Receita Patrimonial | R$ 284.366,25 |
| Receita Agropecuária | R$ 8.800,00 |
| Receita de Serviços | R$ 55.125,00 |
| Transferências Correntes | R$ 22.030.706,25 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 223.697,25 |
| Subtotal | R$ 25.688.371,75 |

Receitas de Capital

| | |
|---|---|
| Operações de Crédito | R$ 2.020.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | R$ 30.000,00 |
| Transferências de Capital | R$ 6.128.227,75 |
| Subtotal | R$ 8.178.227,75 |

Deduções da Receita Corrente

| | |
|---|---|
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB | R$ -3.388.313,25 |
| Total | R$ 30.478.286,25 |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura de Rio dos Cedros, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Administração | R$ 2.164.988,52 |
| 06 | Segurança Pública | R$ 196.797,43 |
| 08 | Assistência Social | R$ 534.610,00 |
| 09 | Previdência Social | R$ 547.942,50 |
| 12 | Educação | R$ 7.436.560,88 |
| 13 | Cultura | R$ 153.468,00 |
| 15 | Urbanismo | R$ 6.465.513,18 |
| 17 | Saneamento | R$ 4.125.797,64 |
| 18 | Gestão Ambiental | R$ 37.749,60 |
| 20 | Agricultura | R$ 787.185,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | R$ 109.870,74 |
| 26 | Transporte | R$ 2.290.241,08 |
| 27 | Desporto e Lazer | R$ 172.254,87 |
| 28 | Encargos Especiais | R$ 1.054.431,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R$ 30.870,00 |
| | TOTAL | R$ 26.108.280,44 |

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | R$ 15.889.909,59 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 9.484.087,70 |
| Juros e Encargos da Dívida | R$ 146.120,00 |
| Outras Despesas Correntes | R$ 6.259.701,89 |
| Despesas de Capital | R$ 10.349.550,85 |
| Investimentos | R$ 9.473.009,35 |
| Inversões Financeiras | R$ 220,50 |
| Amortização da Dívida | R$ 714.271,00 |
| Reserva de Contingência | R$ 30.870,00 |
| TOTAL | R$ 26.108.280,44 |

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

Art. 3° - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 2.021.713,75 (Dois milhões, vinte e um mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.612.605,81 (Três milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos), e fixa a despesa em R$ 5.634.319,56 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

| | |
|---|---|
| Receita Tributária | R$ 39.690,00 |
| Receita Patrimonial | R$ 33.355,00 |
| Transferências Correntes | R$ 1.355.523,75 |
| Subtotal | R$ 1.428.568,75 |

Receitas de Capital

| | |
|---|---|
| Transferências de Capital | R$ 593.145,00 |
| Subtotal | R$ 593.145,00 |

| | |
|---|---|
| Total | R$ 2.021.713,75 |

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Saúde | R$ 5.631.012,06 |
| 99 | Reserva de Contingência | R$ 3.307,50 |
| | TOTAL | R$ 5.634.319,56 |

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | R$ 4.774.829,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 2.659.923,49 |
| Outras Despesas Correntes | R$ 2.114.906,14 |
| Despesas de Capital | R$ 856.182,43 |
| Investimentos | R$ 801.057,43 |
| Inversões Financeiras | R$ 55.125,00 |
| Reserva de Contingência | R$ 3.307,50 |
| TOTAL | R$ 5.634.319,56 |

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

Art. 4° - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2016, estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 757.400,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), e fixa as despesas em R$ 757.400,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| Transferências Financeiras | R$ 757.400,00 |
| Total | R$ 757.400,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | R$ 757.400,00 |
| | TOTAL | R$ 757.400,00 |

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | R$ 757.400,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 530.180,00 |
| Outras Despesas Correntes | R$ 181.776,00 |
| Despesas de Capital | R$ 47.444,00 |
| Investimentos | R$ 47.444,00 |
| TOTAL | R$ 757.400,00 |

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5° - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de cooperação técnica e de saúde.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o município for associado.

Art. 6° - O Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único – Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9° - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - As Destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 11º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13º – A Reserva de Contingência será destinada, por ato do poder Executivo, a atender intempéries, riscos fiscais e eventos imprevistos, obedecendo o estabelecido no anexo III (riscos fiscais LRF, Art.4º & 3º) da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 02 de Dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Dezembro de 2015
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## LEI ORDINÁRIA N° 1.885, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.799 DE 01/10/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.885, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.799 de 01/10/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As planilhas de valores previstos de ações por programa e exercício da Lei Ordinária Municipal nº 1.799 de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, passam a vigorar com as seguintes importâncias:

Programa Descrição
20 Melhorias e Manutenção de Sistema Viário
Cód. Ação 2016
1004 Pavimentação de Ruas e Avenidas 3.530.355,00

Programa Descrição
01 Processo Legislativo
Cód. Ação 2016
2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 757.400,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 02 de Dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Dezembro de 2015
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.883, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.883, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.002 – Setor Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 3.000,00

05.001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 299,24
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 484,00

0012.0361.0075.2022 – Apoio a Especialização de Professores
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 105,00

0012.0363.0078.2024 – Manutenção da Oficina de Ofício Profissionalizante
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 500,00
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 575,00
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 500,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Jardins
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 2.265,03

05.002 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 8.000,00

06.001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 60.000,00

Total Entidade Prefeitura ..... 75.728,27

Total Geral ..... 75.728,27

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02.001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários)

..... 25.000,00

03.001 – Diretoria de Administração
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 25.000,00

04.001 – Serviços Urbanos
0017.0512.0120.2044 – Manutenção do Programa de Coleta Seletiva de Lixo
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 3.000,00

05.001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2025 – Gestão Administrativa na Educação
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educ.) ..... 4.728,27

10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0140.2041 – Manutenção da Casa da Cidadania
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 18.000,00

Total Entidade Prefeitura ..... 75.728,27

Total Geral ..... 75.728,27

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 02 de Dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Dezembro de 2015
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.887, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015. AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.887, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder benefício eventual denominado auxílio-moradia emergencial às famílias afetadas por situações anormais no território riocedrense.

Parágrafo único - O auxílio-moradia emergencial destina-se à garantia das condições de moradia às famílias vitimadas pelas enchentes ou em situação de risco iminente e que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, como direito relativo à cidadania, devidamente enumeradas em Decreto regulamentador a ser expedido em conformidade com relatório da Defesa Civil.

Art.2º. O auxílio-moradia emergencial corresponde ao valor mensal de R$500,00 (quinhentos reais) por família beneficiada.

§1º - O auxílio-moradia emergencial terá prazo de vigência em conformidade com o Decreto regulamentador a ser expedido de acordo com relatório da Defesa Civil, podendo ser prorrogado até que cesse o estado de emergência ou de calamidade pública ou, havendo qualquer impedimento de retorno das famílias beneficiadas às suas residências originais, até que lhes seja provido novo atendimento habitacional.

§2º - O auxílio-moradia emergencial será concedido em caráter precário e não gera direito adquirido, podendo ser cassado a qualquer tempo.

§3º - O auxílio-moradia emergencial poderá ser cumulado com outros benefícios concedidos pelos órgãos federais, estaduais e/ou municipais.

§4º - Havendo necessidade comprovada, o auxílio-moradia emergencial de que trata este decreto poderá ser concedido, em caráter cumulativo e independentemente de declaração de calamidade pública ou emergência, em decorrência de eventos de natureza grave, sempre mediante relatório favorável da Defesa Civil

Art.3º. O relatório favorável da Defesa Civil é condição essencial à concessão do auxílio-moradia emergencial de que trata a presente Lei Ordinária.

Parágrafo único – Não obstante o contido no caput do presente artigo, o Chefe do Poder Executivo não está obrigado a convalidar o relatório da Defesa Civil nas situações em que não deferir a sugestão de benefício, de sua prorrogação a/ou sua manutenção.

Art.4º. Para recebimento do benefício de que trata a presente Lei, a família beneficiária deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade do Município de Rio dos Cedros, os dados de sua conta bancária para crédito do valor.

§1º - É de inteira responsabilidade do beneficiário a higidez dos dados informados.

§2º - O Município não responderá por qualquer indenização ou prejuízo em decorrência de atrasos nos repasses dos valores do benefício de que trata a presente lei.

§3º - Os valores de que trata a presente legislação dada a relevância da situação motivadora dos mesmos, possuem caráter alimentar, estando terminantemente proibida sua constrição, não podendo ser utilizados para garantia de quaisquer financiamentos ou dívidas.

Art. 3º - Compete ao Município:

I – efetuar a concessão de auxílio moradia emergencial às famílias sinistradas, demonstrando de forma inequívoca a situação emergencial, na forma estabelecida na presente Lei e seu regulamento;

II – providenciar, através de regulamento e em conformidade com relatório da Defesa Civil, a relação das famílias atingidas pelas chuvas que terão direito ao auxílio-moradia emergencial a que se refere esta Lei.

Art. 4º - São requisitos imprescindíveis para a concessão do auxílio-moradia emergencial que a residência da família tenha sido total ou parcialmente destruída pelas chuvas, e/ou apresente problemas estruturais graves, e/ou esteja situada em área sob risco de saúde, iminente de desabamento e/ou desmoronamento, ensejando a sua interdição, desocupação ou demolição imediata, comprovado por laudo, boletim de ocorrência e/ou relatório expedido pela

respectiva Defesa Civil do Município.

Art.5º - As despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 09 de dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de Dezembro de 2015
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05.001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.).....5.375,00

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb Rem. Mag..)..76.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.).....1.000,00
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.)...19.917,11
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.).....2.320,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Jardins
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.)...18.430,44

Total Entidade Prefeitura ..... 123.042,55

Total Geral ..... 123.042,55

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05.001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.)...47.042,55

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb Rem. Mag..)..16.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Jardins
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb Rem. Mag..)..60.000,00

Total Entidade Prefeitura ..... 123.042,55

Total Geral ..... 123.042,55

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 09 de dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de Dezembro de 2015
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº1.886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015. AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FERNANDO TOMASELLI, PREFEITO DE RIO DOS CEDROS, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

LEI ORDINÁRIA Nº1.886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original, caso alguma já lhe tenha sido outorgada, os imóveis abaixo mencionados, sob os quais o Município de Rio dos Cedros, detém a posse e/ou propriedade:

I – O terreno urbano, constituído do lote nº 04, do Loteamento denominado "DOMINGOS DALLABRIDA FILHO e outros", situado do lado ímpar da rua Ceará, distando 62 metros da esquina formada coma rua Dom Pedro II, na cidade e município de Rio dos Cedros, dessa Comarca, contendo a área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados); extremando, em 15,00metros de frente na rua Ceará; fundos em 15,00metros com a margem direita do ribeirão São Bernardo; lado direito em 35,00metros com o lote nº 03, de propriedade de Nei Francisco Pastore; e, lado esquerdo em 35,00metros com o lote nº 05, de propriedade de Domingos Dallabrida Filho, Gerold Ittner e Tibério Bertoldi, objeto da matrícula nº 8.791, do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, imóvel de propriedade do Município de Rio dos Cedros;

II - Parcela de terras do terreno rural situado na localidade de Tiroleses, município de Rio dos cedros, contendo a área de 1.034,00 m² (mil e trinta e quatro metros quadrados), sendo frente em

35,62metros com a rua Sete de Setembro, fundos em 35,62metros com Aquilino Vicenzi, lado direito em 51,87 metros com Espólio de Valdo Luiz Pellin e lado esquerdo em 52,53metros com terras de Aquilino Vicenzi. Esta área faz parte de um todo maior de propriedade de Valdo Luiz Pellin e Amelia Pellin, tendo sido doado para o Município, conforme termo anexo, datado de 20 de março de 1967, contudo, sem a respectiva escrituração, detendo a municipalidade a posse com animus domini .

Parágrafo Único - As áreas desafetadas nos termos deste artigo servirão de bem ideal, para compor em processo de Permuta e/ou Desapropriação na forma do artigo 2º desta Lei.

Art.2º. Fica o Município de Rio dos Cedros, devidamente autorizado a efetuar com INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE NA RUA Coronel Lucas de oliveira, nº 845, na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.822.741/0001-76, Permuta/Desapropriação envolvendo os imóveis a seguir descritos, objetivando possibilitar a abertura de rua (prolongamento) e/ou a implantação de equipamentos urbano e/ou comunitários:

I – Áreas de propriedade/posse do Município de Rio dos Cedros:
I.1 - Área Desafetada – descrita no artigo primeiro:
a) O terreno urbano, constituído do lote nº 04, do Loteamento denominado "DOMINGOS DALLABRIDA FILHO e outros", situado do lado ímpar da rua Ceará, distando 62 metros da esquina formada coma rua Dom Pedro II, na cidade e município de Rio dos Cedros, dessa Comarca, contendo a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados); extremando, em 15,00metros de frente na rua Ceará; fundos em 15,00metros com a margem direita do ribeirão São Bernardo; lado direito em 35,00metros com o lote nº 03, de propriedade de Nei Francisco Pastore; e, lado esquerdo em 35,00metros com o lote nº 05, de propriedade de Domingos Dallabrida Filho, Gerold Ittner e Tibério Bertoldi, objeto da matrícula nº 8.791, do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, imóvel de propriedade do Município de Rio dos Cedros avaliado em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) Parcela de terras do terreno rural situado na localidade de Tiroleses, município de Rio dos cedros, contendo a área de 1.034,00 m² (mil e trinta e quatro metros quadrados), sendo frente em 35,62metros com a rua Sete de Setembro, fundos em 35,62metros com Aquilino Vicenzi, lado direito em 51,87 metros com Espólio de Valdo Luiz Pellin e lado esquerdo em 52,53metros com terras de Aquilino Vicenzi. Esta área faz parte de um todo maior de propriedade de Valdo Luiz Pellin e Amelia Pellin, tendo sido doado para o Município, conforme termo anexo, datado de 20 de março de 1967, contudo, sem a respectiva escrituração, detendo a municipalidade a posse com animus domini, estando a posse avaliada em R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);.

II – Áreas de propriedade de INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X;
II.1 – Fração de um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Leandro Longo, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros, contendo a área (respectiva fração a ser permutada/desapropriada) de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 67,23 metros compostos por 2 (duas) linhas distintas, partindo da esquerda para a direita, a primeira linha em 45,23 metros, defletida em um ângulo de 185°41'09" (sentido anti-horário), segue a segunda linha em 22,00 metros ambas com o lado par da Rua Leandro Longo, onde defletido em um ângulo de 84°00'30" (sentido anti-horário) dá à direção do lado direito, LADO DIREITO em 37,63 metros com a Paróquia Imaculada Conceição, onde defletida em um ângulo de 83°55'18" (sentido anti-horário), dá à direção dos fundos, FUNDOS em 70,45 metros compostos por 2 (duas) linhas distintas, a primeira linha em 2,20 metros com a Paróquia Imaculada Conceição, onde defletida em um ângulo de 185°13'22" (sentido anti-horário), segue a segunda linha em 68,25 metros com a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, onde defletida em um ângulo de 85°15'00" (sentido anti-horário) dá à direção do lado esquerdo, LADO ESQUERDO em 34,00 metros com a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, onde defletida em um ângulo de 95°54'41" (sentido anti-horário), dá à direção da frente. Todas as medidas e deflexões de quem olha de dentro para fora imóvel. Esta fração faz parte de um todo maior, objeto da matrícula nº 4.058, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, avaliada (respectiva fração a ser permutada/desapropriada) em de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art.3º. A Permuta/Desapropriação dos imóveis se fará sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, permutando-se a propriedade do imóvel mencionado no item I.1 "a", art 2º desta Lei, e a posse do imóvel mencionado no item I.1 "b" , art 2º desta Lei, com a fração do imóvel de propriedade de INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X, menciona do item II.1 do artigo 2º pelo valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), renunciando a INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer títulos, de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável a diferença apurada pelas avaliações.

Art.4º. O Município de Rio dos Cedros, para que a Permuta/Desapropriação se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou, para que o ato fosse precedido de competente avaliação dos imóveis envolvidos e a serem permutados, conforme Laudos de Avaliação em anexo, que também passam a compor a presente Lei, ficando desobrigado de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente transação.

Parágrafo único - As despesas com escrituração, desmembramento, averbação, registro e eventuais alterações e/ou atualizações e ou quaisquer retificações de registro necessárias relativas ao imóvel recebido pelo Município de Rio dos Cedros correrão por conta da municipalidade, competindo à INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X o custeio de todas as despesas relativas eventual escrituração, averbação, registro e eventuais alterações e/ou atualizações e ou quaisquer retificações de registro necessárias, bem como despesas processuais entre outras, relativas aos imóveis que recebe a propriedade e/ou posse, ficando responsável pela evicção bem como pelos riscos inerentes ao processo judicial de usucapião movido pela Diocese de Blumenau, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó, sob nº 0002394-24.2014.8.24.0073, não respondendo o Município de Rio dos Cedros pelo resultado desta demanda judicial, risco que é assumido integralmente pela INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X, resultado que não constituíra motivo para desfazimento do negócio, tampouco para recebimento de qualquer indenização por parte desta em desfavor do ente federado citado.

Art.5º A área de terreno constante do item II, do Art. 2º, fica declarada de natureza institucional e como tal afetada ao município de Rio dos Cedros.

Art.6º. As partes poderão firmar contrato administrativo autorizando a imissão imediata na posse dos imóveis, com as advertências constantes da presente Lei, obrigando-se, após concluídas as etapas administrativas e judiciais respectivas à regularização das áreas a outorgar a competente escritura pública definitiva.

Art.7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 09 de dezembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de Dezembro de 2015
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**RELATORIO CI 3º BIMESTRE DE 2015 RIO DOS CEDROS**


# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18


## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

## PODER EXECUTIVO

## COMPETÊNCIA: 3º BIMESTRE DE 2015

### Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 3º bimestre de 2015, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

## PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

## Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2014/2017 ), através da Lei Municipal nº 1.799 01 de Outubro de 2013 , onde estão definidos para o Bimestre, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

## Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2015 através da Lei Municipal nº 1.831 03 de Setembro de 2014 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

## Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2015 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.841 27 DE NOVEMBRO DE 2014 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

## Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no Bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

| **Unidade Gestora: 0001 - CAMARA DE VEREADORES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| | 567.000,00 | 0,00 | 0,00 | 209.556,94 | 357.443,06 |
| **Total da Unidade** | **567.000,00** | **0,00** | **0,00** | **209.556,94** | **357.443,06** |
| **Unidade Gestora: 0002 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| | 273.000,00 | 0,00 | 0,00 | 166.902,24 | 106.097,76 |
| 2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA | | | | | |
| | 68.250,00 | 3.250,00 | 750,00 | 38.396,62 | 32.353,38 |
| 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DEFESA CIVIL - FUMDEC | | | | | |
| | 15.750,00 | 0,00 | 0,00 | 2.845,16 | 12.904,84 |
| **Total da Unidade** | **357.000,00** | **3.250,00** | **750,00** | **208.144,02** | **151.355,98** |
| **Unidade Gestora: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL** | | | | | |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 0001 - MANUT. DA DIVIDA FUNDADA DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| 0003 - ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS - ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 52.487,09 | 73.512,91 |
| 0005 - MANUT.DA PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL | | | | | |
| | 521.850,00 | 0,00 | 0,00 | 260.488,88 | 261.361,12 |

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2004 - MANUT. ATIVIDADES DIRETORIA ADMINSTRATIVA | | | | | |
| | 1.003.340,00 | 403.000,00 | 0,00 | 1.068.414,74 | 337.925,26 |
| 2005 - MANUT.ATIVIDADES DA DIRETORIA FAZENDARIA | | | | | |
| | 683.071,92 | 8.970,00 | 4.650,00 | 399.993,81 | 287.398,11 |
| 2053 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS | | | | | |
| | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 |
| 2054 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | | |
| | 52.500,00 | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 - CIMVI - MANUTENCAO | | | | | |
| | 22.920,00 | 0,00 | 0,00 | 22.920,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade** | **2.410.416,92** | **411.970,00** | **57.150,00** | **1.804.304,52** | **960.932,40** |
| **Unidade Gestora: 0004 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS** | | | | | |
| **Projeto** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 1001 - AMPL. REDE ABASTECIMENTO AGUA TRATADA | | | | | |
| | 630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630,00 |
| 1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | |
| | 3.710.645,00 | 334.000,75 | 0,00 | 5.243,90 | 4.039.401,85 |
| 1007 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES | | | | | |
| | 477.500,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 1012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESG. SANIT.PLUVIAL AREA URB. | | | | | |
| | 4.326.000,00 | 0,00 | 126.000,00 | 0,00 | 4.200.000,00 |
| 1013 - CONSTRUÇAO DO PORTAL DA CIDADE | | | | | |
| | 630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630,00 |
| 1015 - ABERTURA DE NOVAS RUAS | | | | | |
| | 630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630,00 |
| 1016 - AQUISIÇÃO IMOVEL E CONTRUÇÃO GARAGEM | | | | | |
| | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| 1017 - CONST. MUROS DE ARRIMO E PROTEÇÕES LATERAIS | | | | | |
| | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| 1018 - CONSTRUÇÃO DE ROTULAS | | | | | |
| | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| 1026 - CIMVI - SANEAMENTO BASICO | | | | | |
| | 160.296,00 | 0,00 | 84.000,00 | 76.296,00 | 0,00 |
| 1029 - DESASSOREAMENTO DE VIAS FLUVIAIS | | | | | |
| | 630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630,00 |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 0002 - MANUT.DA DIVIDA FUNDADA SERVICOS URBANOS | | | | | |
| | 819.000,00 | 0,00 | 0,00 | 343.142,36 | 475.857,64 |
| 0006 - MANUTENÇÃO DIVIDA FUNDADA- SERVIÇOS | | | | | |
| | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | 1.671.389,83 | 9.228,32 | 113.000,00 | 934.561,95 | 633.056,20 |
| 2007 - MANUT. E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL | | | | | |
| | 449.190,00 | 223.897,19 | 124.810,00 | 525.802,91 | 22.474,28 |
| 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS | | | | | |

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1.991.724,50 | 155.966,26 | 0,00 | 1.015.874,86 | 1.131.815,90 |
| 2042 - CIMVI - RESIDUOS SOLIDOS | | | | | |
| | 94.500,00 | 94.317,00 | 87.664,00 | 39.792,96 | 61.360,04 |
| 2043 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL | | | | | |
| | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,00 |
| 2044 - MANUTENCAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DE LIXO | | | | | |
| | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 7.196,10 | 1.203,90 |
| 2045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/COLETA E COMPACTAÇÃO | | | | | |
| | 630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630,00 |
| 2047 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE | | | | | |
| | 535.500,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 548.500,00 |
| 2049 - RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS | | | | | |
| | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,00 |
| 2050 - RECUP. E MANUT. DE PONTES E PONTILHÕES | | | | | |
| | 73.500,00 | 0,00 | 50.000,00 | 8.240,46 | 15.259,54 |
| 2051 - AQUIS.EQUIP. MAQ. E VEICULOS PARA O SETOR | | | | | |
| | 267.385,00 | 0,00 | 231.000,00 | 0,00 | 36.385,00 |
| **Total da Unidade** | **14.589.230,33** | **830.409,52** | **837.474,00** | **2.956.151,50** | **11.626.014,35** |
| **Unidade Gestora: 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO** | | | | | |
| **Projeto** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 1005 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REF. ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | |
| | 241.497,50 | 0,00 | 125.000,00 | 14.601,33 | 101.896,17 |
| 1008 - CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE CRECHES | | | | | |
| | 105.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| 1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇAO DE C E I | | | | | |
| | 17.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.600,00 |
| 1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | | | | | |
| | 698.235,00 | 27.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 716.235,00 |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 0004 - ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS ENSINO FUND. | | | | | |
| | 58.800,00 | 0,00 | 0,00 | 28.883,95 | 29.916,05 |
| 2009 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC | | | | | |
| | 136.470,00 | 20.000,00 | 0,00 | 97.012,79 | 59.457,21 |
| 2010 - MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | 2.415.000,00 | 67.218,70 | 3.000,00 | 1.270.260,27 | 1.208.958,43 |
| 2011 - MANUTENÇÃODE CRECHES | | | | | |
| | 1.366.543,50 | 78.275,96 | 0,00 | 737.268,16 | 707.551,30 |
| 2012 - MANUT.CENTROS EDUCAÇAO INFANTIL-JARDINS | | | | | |
| | 435.750,00 | 22.017,19 | 15.000,00 | 318.877,46 | 123.889,73 |
| 2013 - MANUT. TRANSP.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | 604.800,00 | 16.620,73 | 0,00 | 316.332,57 | 305.088,16 |
| 2019 - MANUT.TRANSP. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL | | | | | |
| | 105.000,00 | 43,90 | 0,00 | 54.592,56 | 50.451,34 |
| 2020 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ENSINO ESPECIAL | | | | | |
| | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 - APOIO A ESPECIALIZAÇAO DE PROFESSORES | | | | | |
| | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,00 |
| 2024 - MANUT.DA OFICINA OFICIO PROFISSIONALIZANTE | | | | | |
| | 1.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 |
| 2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 790.250,00 | 0,00 | 0,00 | 416.901,36 | 373.348,64 |
| 2027 - MANUT. MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | 147.000,00 | 1.992,71 | 0,00 | 107.730,31 | 41.262,40 |
| 2030 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | | | | |
| | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.367,55 | 27.632,45 |
| 2032 - MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| | 15.750,00 | 0,00 | 0,00 | 3.390,30 | 12.359,70 |
| 2036 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL | | | | | |
| | 52.500,00 | 59.619,48 | 0,00 | 79.100,78 | 33.018,70 |
| 2037 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO | | | | | |
| | 189.000,00 | 432.686,17 | 0,00 | 49.940,37 | 571.745,80 |
| 2038 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| 2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO | | | | | |
| | 118.650,00 | 0,00 | 0,00 | 51.699,75 | 66.950,25 |
| 2077 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MINICIPAL | | | | | |
| | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| 2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV. | | | | | |
| | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.442,55 | 2.857,45 |
| **Total da Unidade** | **7.703.036,00** | **725.474,84** | **170.000,00** | **3.728.402,06** | **4.530.108,78** |
| **Unidade Gestora: 0006 - DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUARIO** | | | | | |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA | | | | | |
| | 546.000,00 | 0,00 | 0,00 | 446.788,71 | 99.211,29 |
| 2018 - DESENVOLV. DE PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO | | | | | |
| | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 214,60 | 310,40 |
| 2021 - MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO CANAIS DE IRRIGAÇÃO | | | | | |
| | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| 2028 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL | | | | | |
| | 159.600,00 | 89.500,00 | 0,00 | 176.485,67 | 72.614,33 |
| 2029 - DESENV.PROJETOS PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| 2056 - AQUIS.EQUIP.MAQ. E VEICULOS P/SETOR AGRICULTURA | | | | | |
| | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 - CIMVI - RECURSOS NATURAIS | | | | | |
| | 31.740,00 | 0,00 | 0,00 | 31.740,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade** | **784.065,00** | **89.500,00** | **42.000,00** | **655.228,98** | **176.336,02** |
| **Unidade Gestora: 0007 - DIRETORIA DE TURISMO** | | | | | |
| **Projeto** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 1019 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES DE OBSERVAÇÃO | | | | | |

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 2026 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR | | | | | |
| | 64.050,00 | 0,00 | 0,00 | 27.936,50 | 36.113,50 |
| 2076 - SINALIZACAO TURISTICA NO MUNICIPIO | | | | | |
| | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 2089 - CIMVI - TURISMO | | | | | |
| | 18.456,00 | 2.213,00 | 2.213,00 | 18.456,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade** | **103.716,00** | **2.213,00** | **2.213,00** | **46.392,50** | **57.323,50** |
| **Unidade Gestora: 0008 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | | | | | |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 2031 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | |
| | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| **Total da Unidade** | **5.250,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.250,00** |
| **Unidade Gestora: 0009 - SEGURANCA PUBLICA** | | | | | |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 2039 - APOIAR ACOES DA POLICIA CIVIL | | | | | |
| | 6.825,00 | 11.957,32 | 0,00 | 1.517,00 | 17.265,32 |
| 2081 - C. CORP - CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS | | | | | |
| | 138.598,75 | 51.328,64 | 0,00 | 66.666,24 | 123.261,15 |
| 2082 - APOIAR ACOES DA POLICIA MILITAR | | | | | |
| | 26.250,00 | 1.874,31 | 48,00 | 20.114,85 | 7.961,46 |
| **Total da Unidade** | **171.673,75** | **65.160,27** | **48,00** | **88.298,09** | **148.487,93** |
| **Unidade Gestora: 0010 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL** | | | | | |
| **Projeto** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 1014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS UNIDADES SAUDE | | | | | |
| | 470.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 470.925,00 |
| 1025 - AQUISICAO DE IMOVEL - UNIDADE DE SAUDE | | | | | |
| | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 2014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE | | | | | |
| | 4.345.616,25 | 960.330,96 | 128.756,30 | 2.656.119,72 | 2.521.071,19 |
| 2015 - MANUTENÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL | | | | | |
| | 3.150,00 | 5.500,00 | 0,00 | 7.760,66 | 889,34 |
| 2016 - MANUTENÇAO DO CLUBE DO IDOSO | | | | | |
| | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.508,18 | 10.491,82 |
| 2023 - MAN. DO CONS. TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE | | | | | |
| | 78.750,00 | 0,00 | 0,00 | 50.309,17 | 28.440,83 |
| 2033 - MAN.FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | |
| | 128.100,00 | 0,00 | 0,00 | 97.700,00 | 30.400,00 |
| 2034 - MAN.AMPL.PROGRAMA HABITAÇAO SOCIAL | | | | | |
| | 106.050,00 | 0,00 | 0,00 | 914,47 | 105.135,53 |
| 2035 - MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 241.500,00 | 38.271,48 | 0,00 | 79.596,28 | 200.175,20 |
| 2041 - MANUTENÇAO DA CASA DA CIDADANIA | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 33.600,00 | 87.538,00 | 0,00 | 67.740,86 | 53.397,14 |
| 2070 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRET.SAUDE | | | | | |
| | 170.622,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.622,50 |
| 2074 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA | | | | | |
| | 104.606,25 | 139.916,65 | 0,00 | 15.564,74 | 228.958,16 |
| 2079 - MANUTENÇAO DA CAPELA MORTUARIA | | | | | |
| | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 327,33 | 722,67 |
| 2086 - CISA - MANUTENCAO | | | | | |
| | 22.392,00 | 0,00 | 0,00 | 22.392,00 | 0,00 |
| 2087 - CISA - SERVICOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES | | | | | |
| | 135.700,00 | 50.253,89 | 0,00 | 78.492,06 | 107.461,83 |
| 2088 - CISA - MEDICAMENTOS | | | | | |
| | 60.500,00 | 75.956,30 | 0,00 | 54.581,74 | 81.874,56 |
| **Total da Unidade** | **5.976.062,00** | **1.357.767,28** | **128.756,30** | **3.142.007,21** | **4.063.065,77** |
| **Unidade Gestora: 0090 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | | | | |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO DE SAUDE | | | | | |
| | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 |
| **Total da Unidade** | **3.150,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.150,00** |
| **Unidade Gestora: 0091 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | | | | |
| **Atividade** | **Previsão** | **Suplementações** | **Anulações** | **Execução** | **Saldo atual** |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| | 29.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.400,00 |
| **Total da Unidade** | **29.400,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **29.400,00** |
| **Total Geral** | **32.700.000,00** | **3.485.744,91** | **1.238.391,30** | **12.838.485,82** | **22.108.867,79** |

## ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.841 27 DE NOVEMBRO DE 2014, estima a Receita em R$ 32.700.000,00 e fixa a Despesa em igual valor.

## Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Bimestre em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| Unidade Gestora: 02 - Município de Rio Dos Cedros | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
| Suplementar | Anulação | 1.860 | 27/05/2015 | 27.051.500 | 27/05/2015 | 234.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.860 | 27/05/2015 | 27.051.500 | 27/05/2015 | 234.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.860 | 27/05/2015 | 27.051.500 | 27/05/2015 | 74.500,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.860 | 27/05/2015 | 27.051.500 | 27/05/2015 | 74.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.841 | 27/11/2014 | 20.051.500 | 20/05/2015 | 48,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.841 | 27/11/2014 | 20.051.500 | 20/05/2015 | 48,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.861 | 03/06/2015 | 3.061.501 | 03/06/2015 | 100.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.861 | 03/06/2015 | 3.061.501 | 03/06/2015 | 100.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.841 | 27/11/2014 | 11.061.501 | 11/06/2015 | 124.810,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.841 | 27/11/2014 | 3.061.502 | 03/06/2015 | 1.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.841 | 27/11/2014 | 3.061.502 | 03/06/2015 | 1.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.841 | 27/11/2014 | 11.061.501 | 11/06/2015 | 124.810,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.841 | 27/11/2014 | 18.061.500 | 18/06/2015 | 750,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.841 | 27/11/2014 | 18.061.500 | 18/06/2015 | 750,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.841 | 27/11/2014 | 19.061.502 | 19/06/2015 | 4.320,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.841 | 27/11/2014 | 22.061.500 | 22/06/2015 | 7.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.841 | 27/11/2014 | 30.061.502 | 30/06/2015 | 2.500,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.841 | 27/11/2014 | 30.061.502 | 30/06/2015 | 25.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.864 | 25/06/2015 | 25.061.500 | 25/06/2015 | 27.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.864 | 25/06/2015 | 25.061.500 | 25/06/2015 | 27.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.862 | 17/06/2015 | 17.061.500 | 17/06/2015 | 13.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 1.862 | 17/06/2015 | 17.061.500 | 17/06/2015 | 13.000,00 |
| **Totais da Unidade** | | | | | | **613.928,00** |
| **Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | |
| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
| Suplementar | Anulação | 1.860 | 27/05/2015 | 27.051.502 | 27/05/2015 | 118.756,30 |
| Suplementar | Suplementação | 1.860 | 27/05/2015 | 27.051.502 | 27/05/2015 | 118.756,30 |
| **Totais da Unidade** | | | | | | **118.756,30** |

| **Total Geral:** | **732.684,30** |
|---|---|

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 3.485.744,91. Destes, R$ 3.391.427,91 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 94.317,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 1.238.391,30. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

| Alterações Orçamentárias | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| **I) Créditos Orçamentários** | **0,00** | **41.129.586,44** |
| Ordinários | 0,00 | 41.129.586,44 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| **II) Créditos Adicionais** | 732.684,30 | **3.485.744,91** |
| Suplementar | 732.684,30 | 3.391.427,91 |

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | |
|---|---|---|
| Especial | 0,00 | 94.317,00 |
| Extraordinário | 0,00 | 0,00 |
| **III) Anulações de Créditos** | **575.108,00** | **1.238.391,30** |
| Anulações | **575.108,000** | 1.238.391,30 |
| **IV) Créditos Autorizados (I+II-III)** | 84.320,00 | 43.376.940,05 |

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

| **Receitas** | |
|---|---|
| **Receitas Orçamentárias (I)** | **32.700.000,00** |
| **Receitas Correntes** | **22.598.715,00** |
| Receita Tributária | 2.527.350,00 |
| Receita de Contribuições | 449.190,00 |
| Receita Patrimonial | 302.595,00 |
| Receita Agropecuária | 8.400,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 52.500,00 |
| Transferências Correntes | 22.272.600,00 |
| (-) Deduções das Transferências Correntes | -3.226.965,00 |
| Outras Receitas Correntes | 213.045,00 |
| **Receitas de Capital** | **10.101.285,00** |
| Operação de crédito | 3.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 36.385,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 7.064.900,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | **0,00** |
| **Receitas De Capital Intra-Orçamentárias** | **0,00** |
| **Total Geral** | **32.700.000,00** |

| **Despesas** | |
|---|---|
| **Despesas Orçamentárias (I)** | **34.914.803,61** |
| **Despesas Correntes** | **22.540.023,82** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.477.018,86 |
| Juros e Amortização da Dívida | 140.100,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.922.904,96 |
| **Despesas Capital** | **12.374.779,79** |
| Investimentos | 11.642.749,79 |
| Inversões Financeiras | 52.710,00 |
| Amortização da Dívida Fundada Interna | 679.320,00 |
| **Reserva de Contingência** | **0,00** |
| Reserva de Contingencia | 0,00 |
| **Total Geral** | **34.914.803,61** |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

## Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -523.174,80.

| Receita Arrecadada (+) | Despesa Empenhada (-) | Déficit |
|---|---|---|
| 12.315.311,02 | 12.838.485,82 | -523.174,80 |

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o Bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 390.995,42.

| Receita Arrecadada (+) | Despesa Liquidada (-) | Superávit (=) |
|---|---|---|
| 12.315.311,02 | 11.924.315,60 | 390.995,42 |

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

## Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o Bimestre importou em R$ 12.293.829,33 equivalente a 37.60% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | Previsão Atualizada | Arrecadas Até o Bimestre | |
| Receitas Correntes (I) | 22.598.715,00 | 12.093.380,69 | 53.51% |
| Receitas de Capital (II) | 10.101.285,00 | 200.448,64 | 1.98% |
| TOTAL (+II) | 32.700.000,00 | 12.293.829,33 | 37.60% |

## Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 1.488.103,91 equivalente a 12.08% do total arrecadado.

## Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 431.549,60 equivalente a 3.50% do total arrecadado.

## Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 319.719,10 equivalente a 2.60% do total arrecadado.

## Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 23.017,77 equivalente a 0.19% do total arrecadado.

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

## Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 9.693.141,98 equivalente a 78.71% do total arrecadado.

## Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 137.848,33 equivalente a 1.12% do total arrecadado.

## Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R$ 19.209,01 equivalente a 0.16% do total arrecadado.

## Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 181.239,63 equivalente a 1.47% do total arrecadado.

## Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A receita Intra-Orçamentária importou em R$ 21.481,69, equivalente a 0.17% do total arrecadado.

## Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada até o Bimestre importou em R$ 12.838.485,82, equivalente a 36.77% do orçamento.

| ORÇAMENTO ATUALIZADO | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | |
|---|---|---|
| 34.914.803,61 | 12.838.485,82 | 36.77% |

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada até o Bimestre importou em R$ 11.924.315,60, equivalendo a 92.88% da despesa empenhada.

| DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | % |
|---|---|---|
| 12.838.485,82 | 11.924.315,60 | 92.88% |

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga até o Bimestre importou em R$ 11.205.588,81, equivalente a 93.97% da despesa liquidada.

| DESPESA LIQUIDADA | DESPESA PAGA | % |
|---|---|---|
| 11.924.315,60 | 11.205.588,81 | 93.97% |

## Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

| DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **Empenhadas** | **Liquidadas** | **Pagas** |
| CAMARA DE VEREADORES | 209.556,94 | 208.977,39 | 207.841,79 |
| GABINETE DO PREFEITO | 208.144,02 | 206.863,25 | 203.832,90 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.804.304,52 | 1.717.371,03 | 1.448.653,55 |
| DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 2.956.151,50 | 2.539.985,26 | 2.373.836,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇAO | 3.728.402,06 | 3.553.391,84 | 3.443.127,29 |
| DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUARIO | 655.228,98 | 544.295,68 | 500.923,10 |
| DIRETORIA DE TURISMO | 46.392,50 | 37.874,75 | 35.790,03 |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANCA PUBLICA | 88.298,09 | 80.226,97 | 69.222,53 |
| SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | 3.142.007,21 | 3.035.329,43 | 2.922.361,62 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **12.838.485,82** | **11.924.315,60** | **11.205.588,81** |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

| DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **Empenhadas** | **Liquidadas** | **Pagas** |
| 01 - Legislativa | 209.556,94 | 208.977,39 | 207.841,79 |
| 04 - Administração | 1.696.627,41 | 1.608.413,15 | 1.336.835,16 |
| 06 - Segurança Pública | 91.143,25 | 83.072,13 | 71.897,85 |
| 08 - Assistência Social | 314.856,95 | 300.819,93 | 294.879,95 |
| 09 - Previdência Social | 260.488,88 | 260.488,88 | 260.488,88 |
| 10 - Saúde | 2.827.150,26 | 2.734.509,50 | 2.627.481,67 |
| 12 - Educação | 3.518.394,14 | 3.368.915,69 | 3.276.702,85 |
| 13 - Cultura | 100.455,34 | 89.332,84 | 87.965,01 |
| 15 - Urbanismo | 1.465.608,76 | 1.283.520,49 | 1.159.664,04 |
| 17 - Saneamento | 123.285,06 | 91.495,06 | 84.701,90 |
| 18 - Gestão Ambiental | 31.954,60 | 18.619,30 | 15.974,30 |
| 20 - Agricultura | 623.274,38 | 525.676,38 | 484.948,80 |
| 23 - Comércio e Serviços | 46.392,50 | 37.874,75 | 35.790,03 |
| 26 - Transportes | 1.024.115,32 | 821.827,35 | 786.327,70 |
| 27 - Desposto e Lazer | 80.668,63 | 66.259,36 | 49.575,48 |
| 28 - Encargos Especiais | 424.513,40 | 424.513,40 | 424.513,40 |
| 99 - Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **12.838.485,82** | **11.924.315,60** | **11.205.588,81** |

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

## VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
**b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

## Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

| 1 - Receitas | No Bimestre | Até o Bimestre | Aplicação |
|---|---|---|---|
| **I) Impostos Municipais** | **290.792,51** | **1.244.620,48** | **311.155,11** |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | 99.001,51 | 718.760,50 | 179.690,12 |
| IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 45.748,82 | 114.154,44 | 28.538,61 |
| ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis | 25.535,47 | 97.552,74 | 24.388,19 |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 98.167,17 | 248.099,66 | 62.024,91 |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 4.597,35 | 9.515,20 | 2.378,80 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos | 7.640,27 | 22.080,92 | 5.520,23 |
| Dívida Ativa de Impostos | 10.101,92 | 34.457,02 | 8.614,25 |
| **II) Transferências do Estado** | **1.243.470,60** | **3.719.133,87** | **929.783,41** |
| Cota Parte do ICMS | 1.036.694,21 | 3.216.823,51 | 804.205,81 |
| Cota Parte do IPVA | 190.441,94 | 452.129,25 | 113.032,31 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 16.334,45 | 50.181,11 | 12.545,28 |
| **III) Transferências da União** | **1.479.260,22** | **4.338.958,12** | **1.084.739,53** |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 1.474.667,19 | 4.324.911,99 | 1.081.228,00 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | 164,09 | 759,33 | 189,83 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 4.428,94 | 13.286,80 | 3.321,70 |
| **Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)** | **3.013.523,33** | **9.302.712,47** | **2.325.678,05** |

| 2 - FUNDEB | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| **VI) RECEBUMENTO DO FUNDEB** | 654.295,10 | 1.950.331,15 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 654.295,10 | 1.950.331,15 |
| **VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | **-544.545,71** | **-1.611.617,12** |
| Cota Parte do ICMS | -207.338,66 | -643.364,17 |
| Cota Parte do IPVA | -38.088,20 | -90.425,35 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | -3.266,88 | -10.036,17 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | -294.933,40 | -864.982,27 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | -32,79 | -151,81 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | -885,78 | -2.657,35 |
| **VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO** | **109.749,39** | **338.714,03** |
| **3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 781.540,81 | 2.120.224,51 |
| 12.365 - Educação Infantil | 437.126,49 | 1.189.838,96 |
| 12.362 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 |
| 12.364 - Ensino Superior | 0,00 | 55.000,00 |
| 12.367 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 |
| 12.366 - Ensino de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 |
| 12.999 - Outras Despesas | 0,00 | 0,00 |
| **IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **1.218.667,30** | **3.365.063,47** |

| 4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | |
|---|---|---|
| 0136 - 0 Salário-Educação | 67.968,95 | 171.372,71 |
| 0137 - 0 Outras Transf. FNDE - PNATE | 26.158,73 | 46.122,18 |
| 0162 - 0 Transf.Convênio -Estado/Educação | 41.853,72 | 42.939,72 |
| 0318 - 0 Transf.FUNDEB (Remu.Magistério) | 0,00 | 44.828,94 |
| 0319 - 0 Transf.FUNDEB (Out.Desp.Ensino) | 0,00 | 19.389,76 |
| 0336 - 0 Salário-Educação | 0,00 | 817,40 |
| 0337 - 0 Outras Transf. FNDE - PNATE | 631,96 | 40.161,12 |
| 0362 - 0 Transf.Convênio-Estado/Ed.Transp.Esc | 0,00 | 15.530,36 |
| **X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **136.613,36** | **381.162,19** |

| **5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| Remuneração dos depósitos bancários vinculados ao FUNDEB | 4.992,39 | 13.491,22 |
| Outras Deduções | 0,00 | 0,00 |
| **XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **4.992,39** | **13.491,22** |

| **6 - RESUMO** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| Receita bruta de Impostos e Transferências(IV) | 3.013.523,33 | 9.302.712,47 |
| Despesas por função/subfunção(IX) | 1.218.667,30 | 3.365.063,47 |
| Deduções(X+XI) | 141.605,75 | 394.653,41 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho | 109.749,39 | 338.714,03 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII)) | 967.312,16 | 2.631.696,03 |
| Mínimo a ser aplicado | 753.380,81 | 2.325.678,00 |
| Aplicado à Maior | 213.931,35 | 306.018,03 |
| Percentual aplicado | 32,10 | 28,29 |
| Superávit | 7,10 | 3,29 |
| **3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 815.535,91 | 2.040.895,56 |
| 12.365 - Educação Infantil | 446.125,93 | 1.184.272,84 |
| 12.362 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 |
| 12.364 - Ensino Superior | 9.166,66 | 32.083,31 |
| 12.367 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 |
| 12.366 - Ensino de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 |
| 12.999 - Outras Despesas | 13.427,48 | 13.427,48 |
| **IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **1.284.255,98** | **3.270.679,19** |

| **4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| 0136 - 0 Salário-Educação | 67.968,95 | 171.372,71 |
| 0137 - 0 Outras Transf. FNDE - PNATE | 26.158,73 | 46.122,18 |
| 0162 - 0 Transf.Convênio -Estado/Educação | 41.853,72 | 42.939,72 |
| 0318 - 0 Transf.FUNDEB (Remu.Magistério) | 0,00 | 44.828,94 |
| 0319 - 0 Transf.FUNDEB (Out.Desp.Ensino) | 0,00 | 19.389,76 |
| 0336 - 0 Salário-Educação | 0,00 | 817,40 |
| 0337 - 0 Outras Transf. FNDE - PNATE | 631,96 | 40.161,12 |
| 0362 - 0 Transf.Convênio-Estado/Ed.Transp.Esc | 0,00 | 15.530,36 |
| **X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **136.613,36** | **381.162,19** |

| **5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| Remuneração dos depósitos bancários vinculados ao FUNDEB | 4.992,39 | 13.491,22 |

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | |
|---|---|---|
| Outras Deduções | 245.269,07 | 245.269,07 |
| **XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **250.261,46** | **258.760,29** |

| **6 - RESUMO** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| Receita bruta de Impostos e Transferências(IV) | 3.013.523,33 | 9.302.712,47 |
| Despesas por função/subfunção(IX) | 1.284.255,98 | 3.270.679,19 |
| Deduções(X+XI) | 386.874,82 | 639.922,48 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho | 109.749,39 | 338.714,03 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII)) | 787.631,77 | 2.292.042,68 |
| Mínimo a ser aplicado | 753.380,81 | 2.325.678,00 |
| Aplicado à Menor | 34.250,96 | -33.635,32 |
| **Percentual aplicado** | **26,14** | **24,64** |
| Déficit | 1,14 | -0,36 |

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 2.292.042,68 correspondente a 24.64% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R$ 33.635,32 que representa DÉFICIT de 0.36% **DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.**

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18


## Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

| 1 - RECEITAS | No Bimestre | Até o Bimestre | Aplicação |
|---|---|---|---|
| Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual | 654.295,10 | 1.950.331,15 | 1.170.198,62 |
| Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB | 4.992,39 | 13.491,22 | 8.094,73 |
| **I) Total das receitas para fins de limite** | **659.287,49** | **1.963.822,37** | **1.178.293,35** |

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.503.194,56 correspondente a 76.54% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 324.901,06 equivalente a 16.54% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

| 2 - DESPESAS | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 319008 - Outros Benefícios Assistenciais | 8.805,50 | 24.319,10 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 505.127,42 | 1.164.802,91 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 95.625,02 | 243.979,24 |
| 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 26.631,13 | 70.093,31 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **636.189,07** | **1.503.194,56** |

| 3 - RESUMO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 659.287,49 | 1.963.822,37 |
| Mínimo à ser Aplicado | 395.572,47 | 1.178.293,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II) | 636.189,07 | 1.503.194,56 |
| Aplicação à Maior | 240.616,60 | 324.901,06 |
| **Percentual Aplicado (II) / (I) x 100** | **96,50** | **76,54** |
| Superávit | 36,50 | 16,54 |

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.503.194,56 correspondente a 76.54% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 324.901,06 equivalente a 16.54% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

| 2 - DESPESAS | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 319008 - Outros Benefícios Assistenciais | 8.805,50 | 24.319,10 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 505.127,42 | 1.164.802,91 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 95.625,02 | 243.979,24 |
| 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 26.631,13 | 70.093,31 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **636.189,07** | **1.503.194,56** |

| 3 - RESUMO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 659.287,49 | 1.963.822,37 |
| Mínimo à ser Aplicado | 395.572,47 | 1.178.293,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II) | 636.189,07 | 1.503.194,56 |

**Município de Rio dos Cedros**
**Estado de Santa Catarina**
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | |
|---|---|---|
| Aplicação à Maior | 240.616,60 | 324.901,06 |
| **Percentual Aplicado (II) / (I) x 100** | **96,50** | **76,54** |
| Superávit | 36,50 | 16,54 |

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

***III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.***

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

| 1 - RECEITAS | No Bimestre | Até o Bimestre | Aplicação |
|---|---|---|---|
| **I) Impostos Municipais** | **290.732,30** | **1.244.560,27** | **186.684,04** |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | 98.941,30 | 718.700,29 | 107.805,05 |
| IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 45.748,82 | 114.154,44 | 17.123,16 |
| ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis | 25.535,47 | 97.552,74 | 14.632,91 |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 98.167,17 | 248.099,66 | 37.214,95 |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 4.597,35 | 9.515,20 | 1.427,28 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos | 7.640,27 | 22.080,92 | 3.312,14 |
| Dívida Ativa de Impostos | 10.101,92 | 34.457,02 | 5.168,55 |
| **II) Transferências do Estado** | **1.243.470,60** | **3.719.133,87** | **557.870,09** |
| Cota Parte do ICMS | 1.036.694,21 | 3.216.823,51 | 482.523,53 |
| Cota Parte do IPVA | 190.441,94 | 452.129,25 | 67.819,39 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 16.334,45 | 50.181,11 | 7.527,17 |
| **III) Transferências da União** | **1.479.260,22** | **4.338.958,12** | **650.843,73** |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 1.474.667,19 | 4.324.911,99 | 648.736,81 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | 164,09 | 759,33 | 113,90 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 4.428,94 | 13.286,80 | 1.993,02 |
| **IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)** | **3.013.463,12** | **9.302.652,26** | **1.395.397,86** |
| **V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | **1.395.397,86** |

| 2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO) | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 10.301 - Atenção Básica | 949.207,97 | 2.643.454,90 |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 32.686,87 | 78.492,06 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 8.223,35 | 12.562,54 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 |
| **VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **990.118,19** | **2.734.509,50** |

| 3 - DEDUÇÕES | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 0138 - 0 Transf - SUS/União - PAB | 241.133,05 | 521.946,80 |
| 0167 - 4 Assistência Sist.Único - SUS/Estado | 4.053,47 | 12.775,82 |
| 0338 - 0 Transf - SUS/União - PSF | 42.024,89 | 174.088,24 |
| 0367 - 4 Assistência Sist.Único -SUS/Estado - | 0,00 | 2.158,18 |
| **VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **287.211,41** | **710.969,04** |

| 4 - OUTRAS DEDUÇÕES | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Outras Deduções | 9.330,00 | 9.330,00 |
| **VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES** | **9.330,00** | **9.330,00** |

| 5 - RESUMO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

| | | |
|---|---|---|
| Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV) | 3.013.463,12 | 9.302.652,26 |
| Despesas por Função/Subfunção (VI) | 990.118,19 | 2.734.509,50 |
| Deduções (VII+VII) | 296.541,41 | 720.299,04 |
| Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII) | 693.576,78 | 2.014.210,46 |
| Mínimo a ser aplicado | 452.019,44 | 1.395.397,75 |
| Aplicação à maior | 241.557,34 | 618.812,71 |
| **Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100** | **23,02** | **21,65** |
| Superávit | 8,02 | 6,65 |

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.014.210,46 correspondente a 21.65% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 618.812,71 equivalente a 6.65% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18


## Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
***a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;***
***b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;***
***c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.***

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 23.918.345,43, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.993.195,45 .

| 1 - RECEITAS CORRENTES | No Bimestre | % | No Exercício | % | Acumulado | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Tributária | 322.474,56 | 7,15 | 1.488.103,91 | 10,86 | 2.311.284,68 | 8,56 |
| Receita de Contribuições | 159.658,94 | 3,54 | 431.549,60 | 3,15 | 791.801,70 | 2,93 |
| Receita Patrimonial | 119.302,53 | 2,65 | 319.719,10 | 2,33 | 589.444,34 | 2,18 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 10.866,12 | 0,24 | 23.017,77 | 0,17 | 58.264,39 | 0,22 |
| Transferências Correntes | 3.854.855,03 | 85,47 | 11.304.759,10 | 82,49 | 22.997.025,05 | 85,18 |
| Outras Receitas Correntes | 43.234,40 | 0,96 | 137.848,33 | 1,01 | 249.949,10 | 0,93 |
| **I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **4.510.391,58** | **100** | **13.704.997,81** | **100** | **26.997.769,26** | **100** |

| 2 - DEDUÇÕES | No Bimestre | % | No Exercício | % | Acumulado | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-) | -544.545,71 | 0,00 | -1.611.617,12 | 0,00 | -3.079.423,83 | 0,00 |
| **II) TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **-544.545,71** | **100** | **-1.611.617,12** | **100** | **-3.079.423,83** | **100** |

| 3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA | No Bimestre | % | No Exercício | % | Acumulado | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita (I-II) | 3.965.845,87 | 16.58 | 12.093.380,69 | 50.56 | 23.918.345,43 | 100 |
| Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses | | | | | 1.993.195,45 | 8.33 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18


## Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

***Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:***
***I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;***
***II - criação de cargo, emprego ou função;***
***III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;***
***IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;***
***V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.***

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 12.308.965,00, equivalendo a 51,46% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | Liquidada | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 12.690.372,88 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 11.991.612,80 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 649.144,16 | 0,00 |
| Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF) | 49.615,92 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II) | 381.407,88 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 386.025,88 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 18,64 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 15.363,36 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 12.308.965,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.918.024,59 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 12.308.965,00 | 51,46 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00% | 14.350.814,75 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00% | 13.633.274,02 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00% | 12.915.733,28 | 54,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18


## Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 11.936.477,74, equivale a 49,91% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | Liquidada | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 12.317.885,62 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 11.619.125,54 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 649.144,16 | 0,00 |
| Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF) | 49.615,92 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II) | 381.407,88 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 366.025,88 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 18,64 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 15.363,36 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 11.936.477,74 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.918.024,59 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 11.936.477,74 | 49,91 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00% | 12.915.733,28 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30% | 12.269.946,61 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 11.624.159,95 | 48,60 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

## Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 372.487,26, equivale a 1,56% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL | No Bimestre | No Exercício | Acumulado |
|---|---|---|---|
| **I) Pessoal Ativo** | **66.574,18** | **192.172,68** | **372.487,26** |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 54.352,05 | 156.134,81 | 302.145,11 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 11.827,13 | 34.950,37 | 68.264,65 |
| 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 395,00 | 1.087,50 | 2.077,50 |
| Outras Despesas com Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **II) Pessoal Inativo e Pensionistas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)** | **66.574,18** | **192.172,68** | **372.487,26** |

| 2 - Despesas Não Computadas | No Bimestre | No Exercício | Acumulado |
|---|---|---|---|
| 319091 - Decorrentes de decisão judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 - Despesas de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **IV) Total Despesas Não Computadas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| 3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL | |
|---|---|
| Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL) | 23.918.345,43 |
| Limite prudencial - 5,70% | 1.363.345,69 |
| Limite máximo - 6% | 1.435.100,73 |
| Despesa bruta com pessoal (III) | 372.487,26 |
| Despesas não computadas (IV) | 0,00 |
| Despesa líquida com pessoal (III) - (IV) | 372.487,26 |
| Percentual aplicado em despesas com pessoal | 1,56 |
| Limite prudencial (5,70%) | 990.858,43 |
| Limite máximo (6%) | 1.062.613,47 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Município de Rio dos Cedros

**Estado de Santa Catarina**

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18


**Metas Bimestrais de Arrecadação**

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

| Período | Previstas | Arrecadadas | Meta |
|---|---|---|---|
| 1º bimestre | 3.962.279,63 | 3.762.637,44 | Não Atingiu |
| 2º bimestre | 4.391.545,31 | 4.441.454,41 | Atingiu |
| 3º bimestre | 3.932.132,79 | 3.965.845,87 | Atingiu |
| 4º bimestre | 3.540.048,94 | | |
| 5º bimestre | 3.764.650,77 | | |
| 6º bimestre * | 13.109.342,56 | | |
| **Total** | **32.700.000,00** | | |

** Provenientes de Convênios Estaduais e Federais previstos, e não efetivados.*

Rio dos Cedros(SC), 10 de dezembro de 2015.

**Eduardo Osti**
**Agente de Controle Interno**

**Fernando Tomaselli**
**Prefeito Municipal**

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreto nº 054, de 01 de dezembro de 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 899, de 20/11/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
10.01 – SAMAE – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
6.001 – Manutenção dos Serviços do SAMAE
07 3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, anula-se parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
10.01 – SAMAE – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
6.001 –Manutenção dos Serviços do SAMAE
08.4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

At. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 093/2015 - Dispensa de Licitação 093/2015
Do Objeto: Aquisição de uma área de Terra Rural com 15.000,00m²(-quinze mil metros quadrados)conforme matrículas nº 4.471, do cri de Santa Rosa do Sul/SC, localizado na Avenida Jaguarari, margens Rodovia Federal BR 101 no km 443, neste município.
PROPRIETÁRIO: LAETE MACHADO
Valor: R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).
Da Justificativa do Preço: Os preços estão de conformidade com os valores de mercado conforme confirma o laudo de avaliação expedido pelo corretor de imóveis Francisco dos Santos Farias, inscrito no CRECI: 010968.
Do Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Homologado: 10/12/2015
Joelson Farias Pereira
Diretor de Compras e Licitações
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal.

### EDITAL Nº 94/2015 - CARTA CONVITE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2015 – CV Nº 094/2015
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de mecânica, montagem e desmotagem de diferencial, incluindo fornecimento de peças novas, para serem utilizados no Veículo Caminhão Atego 2425 – Ano/modelo 2012 PL MKL-7256, conforme anexo I deste Edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h:30min do dia 18 de dezembro de 2015, com abertura dos envelopes 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul/SC, 10 de dezembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

### LEI Nº 999, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 999, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Cria o Distrito de Vila São Cristovão, com Sede na Localidade de mesmo nome e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Distrito de Vila São Cristovão, com Sede na Localidade de mesmo nome, no município de Santa Rosa do Sul/SC.
Art. 2º o Distrito de Vila São Cristovão, terá os seguintes limites:
Marco 0 (zero) localizado nas terras do Sr. Ivo Martiniano de Souza, seguindo em direção oeste, formando um ângulo de 90º (noventa graus), ultrapassando a rodovia BR-101, com a extensão de 180,00m (cento e oitenta metros), chega-se no marco 01 (um), localizado nas terras de José Manoel Machado, segue deste ponto formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 0 (zero) no sentido sul com extensão de 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros) até encontrar o lote de propriedade do Sr. José Réus Borges, chega-se ao marco 02 (dois), formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco nº 01 (um) segue em direção oeste com extensão de 78,70m (setenta e oito metros e setenta centímetros) com terras de Claudio Vieira Hahn, chega-se no marco 03 (três) segue deste marco formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 02 (dois) no sentido sul até encontrar a Rua Projetada "Z" com extensão de 151,00m (cento e cinqüenta e um metros) chega-se no marco 04 (quatro), segue daí acompanhando a Rua Projetada "Z" no sentido oeste com extensão de 355,00m (trezentos e cinqüenta e cinco metros) até encontrar a sanga do silvério, no final do Loteamento Caminho Novo, chega-se no marco 05 (cinco), daí segue formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 04 (quatro) ultrapassando a Rua Octávio Pedro Teixeira, no sentido sul, com extensão de 137,00m (cento e trinta e sete metros) encontramos o marco 06 (seis) localizado na extrema dos terrenos de Juvenal da Silva com Ernesto Borba, deste ponto formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 05 (cinco) segue em direção leste com extensão de 337,00m (trezentos

e trinta e sete metros) até encontrar a Avenida Projetada "V", chega-se no marco 07 (sete) deste ponto segue formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 06 (seis) no sentido sul, seguindo a lateral da Avenida Projetada com extensão de 166,00m (cento e sessenta e seis metros) chega-se ao marco 08 (oito), localizado nas terras de Manoel Francisco Vieira, deste marco segue formando um ângulo de 90º (noventa graus) no sentido leste com extensão de 125,00m (cento e vinte e cinco metros) encontramos o marco 09 (nove) localizado nas terras de Casildo Weber Raupp; segue-se daí formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 08 (oito) no sentido sul com extensão de 408,00m (quatrocentos e oito metros) encontramos o marco 10 (dez) localizado na Rua Projetada 01 (um), segue daí formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 09 (nove) no sentido leste, ultrapassando a BR-101 em uma extensão de 160,00m (cento e sessenta metros) encontramos o marco 11 (onze) localizado na Rua Projeta 01 (um), segue formando um ângulo de 90º (noventa graus) no sentido norte com uma extensão de 271,00m (duzentos e setenta e um metros) encontra-se o marco 12 (doze) nas terras de Defende Fregulha, segue formando um ângulo de 90º (noventa graus) sentido leste, com uma extensão de 223,00 (duzentos e vinte e três metros) encontra-se o marco 13 (treze) nas terras de Adelirio João Rocha, segue daí formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 12 (doze) no sentido norte ultrapassando os fundos do Estádio de Futebol Ouro Branco com extensão de 326,00m (trezentos e vinte e seis metros) encontra-se o marco 14 (quatorze), localizado nas terras de Marsal Manoel dos Santos; segue-se daí formando um ângulo de 90º (noventa graus) com o marco 13 (treze) sentido oeste com extensão de 227,00m (duzentos e vinte e sete metros), chega-se ao marco 15 (quinze), localizado nas terras de Manoel Cardoso de Oliveira, daí segue paralelo a BR-101, sentido norte com extensão de 719,00m (setecentos e dezenove metros) até chegarmos ao marco 0 (zero) fechado o polígono do perímetro urbano, com área de 374.648,00 m² (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N°324/2015 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°324/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Municipal RUDINEI PEREIRA ANTUNES para o Cargo em Comissão.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado, RUDINEI PEREIRA ANTUNES para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, Grupo 6, Código 06.06, Nível CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.038- Manutenção das Atividades da Assistência Social, Fonte 0.1.00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### LEI MUNICIPAL N.808/2015 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.808/2015 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Natureza de Despesa: 3.3.93.00 – D.R. 0.1.02 – Apl. Dir. Dec. de Op. Órgãos.R$ 6.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de Dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

### LEI MUNICIPAL N.809/2015 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.809/2015 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0009 – APOIO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
Ação: 2.022 – Apoio Alunos Ensino Superior
Atividade: 2.022 – Apoio Alunos Ensino Superior
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
Ação: 2.019 – Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Atividade: 2.019 – Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de Dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## LEI MUNICIPAL N.810/2015 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.810/2015 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 02.00 – PREFEITURA – SANTIAGO DO SUL
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 4 – Administração
Sub-Função: 124 – Controle Interno
Programa: 0003 – CONTROLADORIA
Ação: 2.003 – Manut. do Controle Interno
Atividade: 2.002 – Manut. do Controle Interno
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Órgão: 03.00 – SECR. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secr. Municipal de Adm. e Finanças
Função: 4 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.063 – Manut. das Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manut. das Atividades da Creche
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 03.00 – SECR. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secr. Municipal de Adm. e Finanças
Função: 4 – Administração
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0006 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação: 2.009 – Manut. Atividades da Administração Financeira
Atividade: 2.009 – Manut. Atividades da Administração Financeira
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Órgão: 07.00 – SECR. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secr. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de Dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## LEI MUNICIPAL Nº 807/2015 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 807/2015 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Acrescenta o inciso VII ao Art. 5° da Lei Municipal nº 283/2005, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Acrescenta o inciso VII ao Art. 5° da Lei Municipal nº 283/2005, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

VII – limpeza e construção de açudes mediante apresentação da respectiva licença ambiental, limitado à 25 (vinte e cinco) horas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 114/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 114/2015 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, que receberá até às 09:00 horas do dia 12/01/2016, no horário de expediente, em sua sede, na Rua Jorge Lacerda, nº 75,documentação para:
Objeto: Habilitar Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Fisioterapia para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de São Bento do Sul.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no site da Prefeitura www.saobentodosul.sc.gov.br, ou no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 115/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 115/2015 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, que receberá até às 09:00 horas do dia 13/01/2016, no horário de expediente, em sua sede, na Rua Jorge Lacerda, nº 75,documentação para:
Objeto: Habilitar Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no site da Prefeitura www.saobentodosul.sc.gov.br, ou no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 FMS
O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna pública a homologação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2015TR001308, para as empresas: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (3326) COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 e ANDES COMERCIAL LTDA (3337) COM VALOR TOTAL DE R$ 29.780,00

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 267/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA A 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

### ERRATA A PUBLICAÇÃO DO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 257/2015

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 257/2015

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC nº 1888, de 10 de dezembro de 2015, página 453, na publicação do Adendo ao Edital de Pregão nº 257/2015,
Onde se lê:
"ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 257/2015"
Leia-se:
"ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 257/2015"

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e CHRISTINE ANDREA GUIZ FABIAN DE ARAÚJO.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COREÓGRAFO PARA MINISTRAR OFICINA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, ESPECÍFICA DE COREOGRAFIAS FOLCLÓRICAS POLONESAS, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2015 E CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DA VIGÊNCIA: de 36 (trinta e seis) dias a contar do dia 26 de novembro 2015.

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2015.
Ass: ROBSON RODRIGUES DA SILVA, pela Fundação Cultural.
CHRISTINE ANDREA GUIZ FABIAN DE ARAÚJO, como Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e VERÔNICA ISABELA QUANDT.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COREÓGRAFO PARA MINISTRAR OFICINA COM CARGA HORÁRIADE 40 HORAS, ESPECÍFICA DE COREOGRAFIAS FOLCLÓRICAS GERMÂNICAS, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2015 E CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DA VIGÊNCIA: de 24 (vinte e quatro) dias a contar do dia 08 de dezembro de 2015.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2015.

Ass: ROBSON RODRIGUES DA SILVA, pela Fundação Cultural.
VERÔNICA ISABELA QUANDT, como Contratada.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA O IDOSO, Sr. OAJAIR JOSÉ DE ANHAYA, PELO PERÍODO DE (03) MESES, IDOSOS REFERENCIADOS NO PROGRAMA "GARANTINDO POLÍTICA DO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL". CONFORME DESCRITO NO OFÍCIO Nº 747/201401PJ/SBS E DESPACHO Nº 01.2014.00017987-2, ANEXO.
CONTRATADO: INSTITUTO SANTÉ
VALOR: R$ 10.345,20
SÃO BENTO DO SUL, 01 de DEZEMBRO de 2015.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
RITA MARIA DUMS– SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2015

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Contratação de hospedagem para o idoso Sr. Oajair José Anhaya pelo período de (03) meses, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", conforme descrito no ofício nº 01.2014.00017987-2, anexo.
II – Contratado: INSTITUTO SANTÉ.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de licitação para os referidos serviços se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação. Trata-se de uma Instituição de Longa Permanência - ILPI, estabelecimento para atendimento integral institucional, cujo público alvo é pessoas acima de 60 anos, que não dispõe de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio. A ILPI contratada é a única da região com vaga disponível para atender o senhor, Sr. OAJAIR JOSÉ ANHAYA, conforme determinado no oficio Nº0747/201401PJ/SBS E DESPACHO Nº 01.2014.00017987-2, anexo no Processo.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A instituição é receptível a prestação dos referidos serviços, a idosos encaminhados por órgãos, a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família. Sendo assim a única a ter vaga disponível no momento e a única a atender as necessidades do cadeirante. Ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a referida contratação.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado, para o referido tipo de serviço.

RITA MARIA DUMS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## PORTARIAS/SEMED Nº 1933 A 1958/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1933, de 24 de novembro de 2015. Designa Comissão.
Portaria/SEMED nº 1934, de 24 de novembro de 2015. Concede Auxílio Doença – INSS. Juliana Maria Prazmoski de Souza Sassi. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1935, de 24 de novembro de 2015. Concede Auxílio Doença – INSS. Leni Lires Drevek Dal Bo. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1936, de 24 de novembro de 2015. Concede Auxílio Doença – INSS. Pauliane da Silveira Bastos de Lima. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1937, de 24 de novembro de 2015. Concede Licença Maternidade. Rubia Pabst Nehls. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1938, de 24 de novembro de 2015. Concede Licença Maternidade. Valdete Terezinha Fuckner. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1939, de 24 de novembro de 2015. Concede Licença Maternidade. Vania Siqueira Lima Tandler. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1940, de 24 de novembro de 2015. Concede Licença Maternidade. Zenira Aparecida dos Santos. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1941, de 24 de novembro de 2015. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Zenira Aparecida dos Santos. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1942, de 24 de novembro de 2015. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Rejane Patricia Drechsler Reese. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1943, de 24 de novembro de 2015. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Silmara Rodrigues Fereira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1944, de 04 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio. Edina Portes Rucinski. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1945, de 04 de dezembro de 2015. Concede Gozo de Férias. Luciane Stawny Sampaio. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1946, de 04 de dezembro de 2015. Concede Gozo de Férias. Cristiani Stoeberl Machado. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1947, de 07 de dezembro de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Daniela Sell Witt. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1948, de 07 de dezembro de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Liria Linzmeyer Bona. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1949, de 07 de dezembro de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Osciele Terezinha Neppel. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1950, de 07 de dezembro de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Elaine Sant'Anna de Carvalho. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 1951, de 07 de dezembro de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Emeli Elisabeth Beckert Schiessl. Auxiliar de Biblioteca.
Portaria/SEMED nº 1952, de 07 de dezembro de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Angélica Martins Dranka. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 1953, de 07 de dezembro de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Charlene Mara Grande. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1954, de 07 de dezembro de 2015. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Sibila Ursula Schlosser. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1955, de 07 de dezembro de 2015. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Cleusenir Cordeiro Machado. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1956, de 07 de dezembro de 2015. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Kerstien Marye Kaiser Neppel. Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 1957, de 07 de dezembro de 2015. Concede Retorno às Atividades. Antonio Wanderlei Stock. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1958, de 10 de dezembro de 2015. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Angela Bauer Roesler. Especialista em Assuntos Educacionais.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 107/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 FMS

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2015TR001308, o qual a Comissão após analisarem detalhadamente as propostas julgou vencedoras as empresas: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (3326) e ANDES COMERCIAL LTDA (3337)

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## RESULTADO DE PREGÃO Nº 19/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
PROCESSO N° 19/2015
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2015

A Fundação Cultural de São Bento do Sul torna público o resultado do Pregão Presencial n° 19/2015, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SENDO IMPRESSÃO DE CATÁLOGOS INCLUINDO LAYOUT, ARTE FINAL E DIAGRAMAÇÃO, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, homologado em 09 de dezembro de 2015.

| Item | Descrição | Vencedor | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | Impressão de 5000 catálogos, tamanho 15x21cm fechado, 20 páginas, colorido, 4x4 cor, papel couchê brilho 120g, com layout, com textos e fotografia, arte final e diagramação inclusos. | BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA EPP. CNPJ: 08.713.019/0001-97 | 5.400,00 |

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2015.
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, Pregoeira Municipal.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

## Fundação Cultural de São Bento do Sul

### PORTARIA N° 027/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° 027/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Designa servidores para fiscalizar os Contratos n° 22/2015 e nº 23/2015.

ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 2003, que determina a designação especial de representante da administração para fiscalização das execuções de contratos,

RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora SARA GIOVANA DADAM ZILIOTTO, matrícula nº 31.269, como fiscal do CONTRATO nº 22/2015 com VERÔNICA ISABELA QUANDT. O objeto do presente contrato consiste no PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COREÓGRAFO PARA MINISTRAR OFICINA COM CARGA HORÁRIADE DE 40 HORAS, ESPECÍFICA DE COREOGRAFIAS FOLCLÓRICAS GERMÂNICAS, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, com vigência de 24 dias a partir de 08 de dezembro de 2015, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2015 de 03 de dezembro de 2015.

Art 2º - Designar o servidor LUIZ CARLOS KLUSKA, matrícula nº 31.237, como fiscal do CONTRATO nº 23/2015 com BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA EPP. O objeto do presente contrato consiste no PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SENDO IMPRESSÃO DE CATÁLOGOS REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, com vigência de 22 dias a partir de 10 de dezembro de 2015, conforme Processo de Licitação por Pregão Presencial nº 19/2015 de 17 de novembro de 2015.

São Bento do Sul, 09 de Dezembro de 2015.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

### PORTARIA IPRESBS Nº 417/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 417/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/11/2015 a 31/01/2016, ao servidor JOSÉ ALCEU MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 09/11/2015 a 23/11/2015, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/11/2015.

São Bento do Sul, 03/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

### PORTARIA IPRESBS Nº 418/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 418/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 21/11/2015 a 15/01/2016, concedido a servidora SILVIA SANTIAGO MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº 360/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/11/2015.

São Bento do Sul, 03/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

### PORTARIA IPRESBS Nº 419/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 419/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 01/12/2015 a 29/02/2016, concedido a servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 198/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 03/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## PORTARIA IPRESBS Nº 420/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 420/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2015 a 16/04/2016, concedido a servidora SIMONE STIEGLER NEPPEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 315/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 03/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

## PORTARIA IPRESBS Nº 421/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 421/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2015 a 31/01/2016, concedido a servidora JOELMA TERESINHA MARTINS DILL ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº 106/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 03/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

## PORTARIA IPRESBS Nº 422/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 422/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 01/12/2015 a 18/12/2015, a servidora MICHELLE BAPTISTA FRAGOSO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/11/2015 a 30/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 04/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## PORTARIA IPRESBS Nº 423/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 423/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 17/11/2015 a 30/04/2016, concedido ao servidor WILLIAN GLATZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Portaria IPRESBS nº 161/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/11/2015.

São Bento do Sul, 04/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

## PORTARIA IPRESBS Nº 424/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 424/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/11/2015 a 11/12/2015, concedido a servidora ISABEL MELANIA PEITRUKA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 145/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/11/2015.

São Bento do Sul, 04/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

## PORTARIA IPRESBS Nº 425/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 425/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos

períodos de 01/12/2015 a 18/12/2015, a servidora IVETE KOBUS VIESNIEWSKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/11/2015 a 30/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 04/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

# São Carlos

## Prefeitura

### AVISO LIC N.20/2015 FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.20/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- N. 20/2015
Tipo : Menor preço
Objeto: SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE-
Entrega dos Envelopes ;08:00 horas –dia 29 de dezembro de 2015
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 29 de dezembro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3000/1800

SAO CARLOS, 10 de dezembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### AVISO LIC N.21-2015 FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.21/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- N. 21/2015
Tipo : Menor preço
Objeto: SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE-
Entrega dos Envelopes 10:00 horas –dia 29 de dezembro de 2015
Abertura dos Envelopes:10:00 horas- dia 29 de dezembro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3000/1800

SAO CARLOS, 10 de dezembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2015

A Prefeitura Municipal de São Carlos Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para todos os interessados a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO.
Para os cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Professores da Rede Municipal de Ensino e Estagiários.
As Inscrições poderão ser realizadas no período de 10 a 20 de dezembro de 2015, no site www.globalconcursos.com o valor da taxa será de R$ 40,00 a R$ 70,00.
Haverá Isenção da Taxa de Inscrição no período de 10 a 14 de dezembro de 2015.
A Prova Objetiva será realizada no dia 03 de janeiro de 2016.
O Edital na íntegra estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.com e www.saocarlos.sc.gov.br

São Carlos, 10 de dezembro de 2015
Cleomar Weber Kuhn
Prefeito Municipal

# São Domingos

## Prefeitura

**DEC 2128 DE 09 12 15 NOMEIA CLEIBER MODESTO LATREILLE PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS**

DECRETO Nº 2128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
· Considerando as solicitações dos Secretários Municipais, Odirlei Guadagnin da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Vianei Ferrarini Meoti da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Cleiber Modesto Latreille, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.07, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**DEC 2129 DE 09 12 15 NOMEIA EDEMAR GULIN PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS**

DECRETO Nº 2129, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
· Considerando as solicitações dos Secretários Municipais, Odirlei Guadagnin da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Vianei Ferrarini Meoti da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Edemar Gulin, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.07, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**DEC 2130 DE 09 12 15 NOMEIA NERCI SCHEFFER DA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS**

DECRETO Nº 2130, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
· Considerando as solicitações dos Secretários Municipais, Odirlei Guadagnin da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Vianei Ferrarini Meoti da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor

Nerci Scheffer da Silva, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.07, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# São João do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 069/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 069/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET E RECURSOS HUMANOS, FLY TRANSPARÊNCIA e CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL (SISTEMA EDUCAÇÃO WEB E ESCOLA WEB).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
Considerando erro de natureza formal na publicação original do extrato anterior, onde leia-se 23-12-2015; leia-se 22-12-2015. Permanecem inalteradas as demais descrições.

São João do Sul - SC, em 10 de Dezembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### TERMO DE REVOGAÇÃO REF. PP22/2015

TERMO DE REVOGAÇÃO
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
Processo Licitatório nº 68/2015

O Prefeito Municipal de São João do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei de Licitações 8.666/93, e.
CONSIDERANDO em razão da não pactuação de termo de Convênio.
CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada de acordo com o parecer Jurídico exarado sob nº 148/2015.

RESOLVE
REVOGAR o processo licitatório, tombado sob n° 68/2015, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 022/2015.

São João do Sul, 10 de Dezembro de 2015.
João Rubens dos Santos
Prefeito Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 313/2015
DECRETO Nº 313/2015

"NOMEIA O SENHOR PEDRO PAULO GOULART DA SILVA COMO PRESIDENTE ELEITO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor PEDRO PAULO GOULART DA SILVA, como Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e GLADIS REGINA SCHLISCHTING, como Vice-Presidente, sendo que os mesmos foram eleitos em reunião, por votação dos membros do referido Conselho.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Presidente e da Vice-Presidente eleitos do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente
.
Parágrafo Segundo – As funções do Presidente e da Vice-Presidente do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 038/2015, de 02/02/2015, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Novembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 314/2015
DECRET O Nº 314/2015

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor RAULINO LOTIN, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria da Fazenda – CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de Novembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 315/2015
DECRETO Nº 315/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Capítulo II, Art. 55, fica concedido Progressão por Tempo de Serviço a Professora MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do Cargo de Professora II, Pós, Nível G1, com vencimentos mensais de R$ 1.379,04 para Professora II, Pós, Nível H1, com vencimentos mensais de R$ 1.399,72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 316/2015
DECRETO Nº 316/2015

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO CONFORME ART 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.280/2014, DE 25/11/2014."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
(03)3.3.90.00.00.00.00.00.2.001–0024- Aplicações Diretas 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
(02)3.1.90.00.00.00.00.00.2.001–0024- Aplicações Diretas 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 317/2015
DECRET O Nº 317/2015

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.280/2014, 25/11/2014"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(58)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0160 – Aplicações Diretas 75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 75,000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – PODER EXECUTIVO
03.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(59)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0160 – Aplicações Diretas 60.000,00
(60)4.4.90.00.00.00.00.00.2.013-0160 – Aplicações Diretas 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 318/2015
DECRET O Nº 318/2015

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO FUNCIONÁRIO LUIZ JACI MATOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - LUIZ JACI MATOS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 122/1996 de 04/07/1996, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 319/2015
DECRET O Nº 319/2015
"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 338, datado de 07/10/2015; Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS nos termos em que foi requerido por ANTONIO JUCEMAR MENDONÇA, de um imóvel urbano de terras medindo 3.360,00m², situado na Rua Luciano Goulart Neto, bairro Jardim Minuano, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 1

Propriedade: Lote Urbano
Proprietário: ANTONIO JUCEMAR MENDONÇA
Imóvel: Gleba de Terras

Área: 480,00m²
Perímetro: 89,554m

Confrontações

A poligonal tem inicio no marco P1, situado no muro dividindo -o com a RUA LUCIANO GOULART NETO, segue com o rumo de 33º50'09" NO e percorre 27,00m por muro dividindo-o com a RUA LUCIANO GOULART NETO, até o marco P2, segue com o rumo de 56º09'51" NE e percorre 17,777m por divisa projetada dividindo-o com terrenos de ELIA ANTUNES OLIVEIRA & NAZARENO ATAIDE MARIA, até o marco P3, segue com o rumo de 33º50'09" SE e percorre 27,00m por divisa projetada dividindo-o com terrenos de ELIA ANTUNES OLIVEIRA & NAZARENO ATAIDE MARIA, até o marco P4, segue com o rumo de 56º09'51" SO e percorre 17,777m por muro dividindo-o com terrenos de ARLINDO COSTA NUNES & ARLEIA COSTA NUNES, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 213,00 metros da esquina da Rua Luciano Goulart Neto e Rua João Fermino Nunes (lado par).

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 2

Propriedade: Terreno Urbano
Proprietários: ELIA ANTUNES OLIVEIRA, NAZARENO ATAIDE MARIA & ROSENILDA MAXMIUKI
Imóvel: Gleba de Terras

Elia Antunes Oliveira: 2.040,00 m²
Nazareno Ataide Maria: 480,00 m²
Rosenilda Maxmiuki: 360,00m²
Área Total: 2.880,00m²
Perímetro: 284,00 m

Confrontações

A poligonal tem inicio no marco P1, situado no muro dividindo -o com terrenos de RUA LUCIANO GOULART NETO, segue com o rumo de 33º50'09" NO e percorre 3,00m por muro dividindo-o com terrenos de RUA LUCIANO GOULART NETO, até o marco P2, segue com o rumo de 56º09'51" NE e percorre 112,00m por muro dividindo-o com terrenos de JORGE LUENEMBERG, até o marco P3, segue com o rumo de 33º50'09" SE e percorre 30,00m por muro dividindo-o com terrenos de FUMIO HIRAGAMI, até o marco P4,

segue com o rumo de 56º09'51" SO e percorre 61,00m por muro dividindo-o com terrenos de MANOEL ARANTE PADILHA, até o marco P5, segue com o rumo de 56º09'51" SO e percorre 33,223m por muro dividindo-o com terrenos de ARLINDO COSTA NUNES & ARLEIA COSTA NUNES, até o marco P6, segue com o rumo de 33º50'09" NO e percorre 27,00m por divisa projetada dividindo-o com terrenos de ANTONIO JUCEMAR MENDONÇA até o marco P7, segue com o rumo de 56º09'51" SO e percorre 17,777m por divisa projetada dividindo-o com terrenos de ANTONIO JUCEMAR MENDONÇA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 240,00 metros da esquina da Rua Luciano Goulart Neto e Rua João Fermino Nunes (lado par).

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 320/2015
DECRET O Nº 320/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica TRANSFERIDA a funcionária; - GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnico de Informática, na Secretaria Chefe do Gabinete de Planejamento, para a partir desta data desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 321/2015
DECRETO Nº 321/2015

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIOS, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2014"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o seguinte funcionário: – EVANDRO LUDVECH COSTA, para ocupar o Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 horas semanais classificado em 3° lugar no Concurso Público Nº 002/2014, realizado em data de 18/01/15, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 322/2015
DECRETO Nº 322/2015

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor CLAUDIOMIR PEREIRA NUNES, para ocupar o Cargo Efetivo de Operador de Máquina Trator de Pneus, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 horas semanais classificado em 1° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## LEI Nº 4.370/2015
LEI Nº 4.370/2015

"QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior do recurso Fundo Especial do Petróleo.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2015 crédito adicional suplementar na dotação orçamentaria que segue:

03 - PODER EXECUTIVO
03.06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(78)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0237 – Aplicações Diretas 72.204,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 72.204,36

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## LEI Nº 4.371/2015

LEI Nº 4.371/2015

"QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial por conta de anulação de dotação do recurso FNDE - Salário Educação.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2015 crédito adicional especial na dotação orçamentaria que segue:

03 - PODER EXECUTIVO
03.12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(73)3.3.90.00.00.00.00.00.2.056-0217 – Aplicações Diretas 48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 48.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

03 - PODER EXECUTIVO
03.12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(59)4.4.90.00.00.00.00.00.2.056-0217 – Aplicações Diretas 48.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... 48.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.372/2015

LEI Nº 4.372/2015

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE MORADORES PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DE RUAS DE SÃO JOAQUIM"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Associações de Moradores para execução de pavimentação de ruas em São Joaquim. Associações de Moradores da Rua Frei Henrique de Coimbra, sociedade sem fins lucrativos, fundada em 2015, com Estatuto registrado junto ao Cartório do Registro Civil da sede desta Comarca sob nº1442, Livro: A 008 e folha 200.

Art. 2° - O Convênio terá por objeto a participação comum da Administração Pública Municipal e a Associação de Moradores que deseje aderir ao sistema, o qual está fundado nos seguintes critérios:

I - Na celebração do Convênio, ficará Município obrigado a prestar os serviços de terraplanagem, nivelamento e preparo de rede pluvial com tubulação, fornecendo pessoal e máquinas para tal fim, bem como participará com 100% (cem por cento) no fornecimento de paralelepípedo e meio-fio no que couber, além do respectivo projeto.

II - Competirá a Associação a contratação de firma empreiteira que se responsabilizará pela complementação de material e execução da obra, às expensas exclusivas da Associação, a quem competirá a escolha e seleção, segundo os critérios que melhor lhe prover.

III - O projeto será executado sob a fiscalização direta da Administração Municipal, que poderá intervir para que a obra obedeça todos os critérios técnicos exigidos pelo Poder Público.

Art. 3° - Não haverá qualquer relação jurídica entre o Município e a Empreiteira escolhida pela Associação, ficando a Administração Municipal isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes do contrato firmado entres a Associação e a Empreiteira.

Art. 4º - O Convênio somente será celebrado com Associação regulamente constituída, com o devido registro junto ao Cartório de Registro Civil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.373/2015
LEI Nº 4.373/2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do recurso da COSIP.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2015 crédito adicional suplementar na dotação orçamentaria que segue:

03- PODER EXECUTIVO
03.06 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(40)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0033 – Aplicações Diretas 211.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... ..... 211.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado ao fim deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## LEI Nº 4.374/2015
LEI Nº 4.374/2015

"QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por conta de anulação de dotação do recurso FNDE - Salário Educação.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2015 crédito adicional especial na dotação orçamentaria que segue:

03 - PODER EXECUTIVO
03.12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(62)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0217 – Aplicações Diretas 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... .....11.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

03 - PODER EXECUTIVO
03.12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(59)4.4.90.00.00.00.00.00.2.056-0217 – Aplicações Diretas 11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... ..... 11.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## LEI Nº 4.375/2015
LEI Nº 4.375/2015

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para construção, reforma e ampliação de habitações rurais e urbanas para famílias de baixa renda acompanhadas pela Assistência Social do Município.

Art. 2º - O programa visa envolver a participação dos beneficiados na construção, reforma ou ampliação da própria casa, podendo ser realizada em regime de mutirão.
§ 1º - Os benefícios de que trata essa Lei poderão ser concedidos de forma simultânea ou alternada.
§ 2º - Os valores concedidos serão de caráter assistencial.
§ 3º - O Poder Público fiscalizará a correta aplicação dos benefícios desta Lei através de seus agentes públicos.

Art. 3º- Os benefícios e a proporcionalidade do valor do auxílio concedido será estabelecido de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e das necessidades econômicas e sociais da família atendendo os seguintes critérios e comprovação:

I – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
II - Possuir renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente;
III - Ter residência comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos;
IV - Possuir escritura ou outro documento que comprove a posse do imóvel a ser reformado ou terreno onde será realizada a construção através da Diretoria de Habitação do Município;
V – Em casos que a escritura estiver em comunhão, deverá ser desmembrada;
VI - Não possuir imóvel, sendo que o usuário deverá apresentar Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel emitida pela Prefeitura Municipal de São Joaquim;
VII - Passar por avaliação dos Técnicos do Serviço Social do Município;
VIII - Possuir cadastro habitacional junto à Diretoria de Habitação

e Ação Social do Município.

§ 1º - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do município no que se refere ao atendimento habitacional serão observadas, além das já descritas nos incisos anteriores, as seguintes prioridades:

a) Ter entre os membros da família pessoas com deficiência ou doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação com laudo médico, e ou pessoas idosas e gestantes;
b) Famílias com a menor renda per capita;
c) Famílias residentes em área de risco geológico, insalubres, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas;
d) Famílias com o maior número de dependentes com menos de 18 anos.

Art. 4º - As famílias que receberam atendimento habitacional, assinarão um termo de compromisso onde constará o atendimento realizado e as obrigações dos beneficiários conforme segue:
I – No documento constará a identificação da família e o atendimento realizado;
II – O beneficiário não poderá destinar para outro fim o material com o qual for atendido a não ser aquele descrito no termo de compromisso;
III – O beneficiário não poderá repassar o material à terceiros.

Art. 5° - Os beneficiados por esse Programa para construção serão isentos de pagamento de Taxa de Alvará e Habite-se.

Parágrafo Único - Para a construção da moradia é necessário apresentar documentação comprobatória de propriedade do terreno/imóvel ou equivalente.

Art. 6º - Após análise social e técnica, o apoio para a construção da casa, previsto nesta lei, consistirá na concessão de materiais básicos para a execução da obra.

Art. 7º - Todos os projetos que serão atendidos pela presente Lei deverão ser elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, que levarão em consideração aspectos ambientais e urbanísticos.

Parágrafo Único - Caso a família já possua projeto de reforma e ampliação, esse deverá ser analisado e aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto de reforma e/ou ampliação com comprovante de pagamento de Taxa de ART.

Art. 8º - A família selecionada para concessão do benefício deverá firmar um Termo de Compromisso com a Prefeitura, através da Diretoria de Habitação e Ação Social estabelecendo as responsabilidades do beneficiário e prazos para execução da obra.
Parágrafo Único - Em caso de famílias que participarem da construção da moradia em regime de mutirão, será incluído o Termo de Aceite no Termo de Compromisso.

Art. 9 - Para a família em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, comprovado por laudo técnico da Secretaria de Assistência Social, ou que teve sua casa interditada pela Defesa Civil, e que não possua terreno, fica o Município autorizado a doar lote após autorização do Poder Legislativo, através de lei específica, a qual deverá estabelecer regras que assegurem a utilização do imóvel de forma exclusiva pela família beneficiada.

Art. 10 - No caso de construção, reforma e ampliação da unidade habitacional, para família em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, excepcionalmente a Secretaria de Assistência Social poderá contratar mão de obra para execução desta reforma.

Art. 11 - Após a entrega do material para execução da obra de construção, reforma e ampliação de habitações rurais e urbanas, o beneficiário terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão, a contar do início da execução da obra.

Parágrafo Único - Nos casos em que não for possível o cumprimento do prazo estabelecido no caput, o beneficiário deverá apresentar justificativa demonstrando a necessidade de prorrogação do prazo, que será avaliado por uma equipe técnica.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 477/2015

PORTARIANº 477/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – LIAMARA S. ALMEIDA FONSECA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria da Agricultura CC-1, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 17/11/2015. – JOSEMARA FRANZOI, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/11/2015. – CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK, ocupante do Cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 24/11/2015. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 24/11/2015. – JANAINA APª. DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 24/11/2015. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2015. – JANAINA APª. DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2015. – MARILEIA OLIVEIRA, ocupante da Função de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/11/2015. – MARIELBA PORTO VELHO, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (dois) dias, a contar do dia 26/11/2015. – FELIPE CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2015. - EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2015. – JOSEMARA FRANZOI, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/11/2015. – ANGELINA COSTA LINHARES, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2015. – CLEBSON JOSÉ CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 27/11/2015. – ZENIR BORGES ANSELMO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/11/2015. – JOÃO HORMINIO FONTANELA, ocupante do Cargo de Pintor, por 01 (um) dia, no dia 30/11/2015. – MARTA GODOI DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 30/11/2015. – LUCIANO BROEING ALVES, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, por 01 (um) dia, no dia 30/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º

desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Novembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 478/2015**
PORTARIANº 478/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 30/11/2015 à 29/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Novembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 479/2015**
PORTARIANº 479/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do Cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 01/11/2015 à 30/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 480/2015**
PORTARIANº 480/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por ordem técnica o senhor MARCELO DOS SANTOS GUEDES, ocupante da Função de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Agricultura, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 190/2015, de 29/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 481/2015**
PORTARIANº 481/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora ELIANE OLIVEIRA NUNES, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 401/2015, de 21/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 482/2015**
PORTARIANº 482/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária DEISE DA SILVA, ocupante da Função de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 04/12/2015 à 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 483/2015
PORTARIANº 483/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ANGELINA RAMOS FLORES NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/11/2015, para tratamento de pessoa da família. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30/11/2015. – WALNIRA GÓSS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 01/12/2015. – IVANIA DE FATIMA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 01/12/2015. – CLEBER ANTONIO DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 01/12/2015. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 02/12/2015. – LEOMAR CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 13 (treze) dias, a contar do dia 02/12/2015. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/12/2015. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 02/12/2015. – ANGELITA ANTUNES GUEDES, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/12/2015. – VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2015. – GLAUCIA APARECIDA B. RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2015. – RAFAELA LUCIANO COSTA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 07/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 484/2015
PORTARIANº 484/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ANA MARIA SERAFIM, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 07/12/2015 à 05/01/2016. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 07/12/2015 à 05/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 485/2015
PORTARIANº 485/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: - ROSANA NUNES DE JESUS, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais (servente), no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 124/2015, de 17/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de Outubro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 486/2015
PORTARIANº 486/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária: - ELIANE REGINA DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 08/12/2015 à 06/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 487/2015
PORTARIANº 487/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - CLEBER GUEDES, ocupante da Função de Motorista Socorrista, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 10/12/2015 à 08/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 488/2015**
PORTARIANº 488/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora:
- MAIARA FIGUEIREDO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 429/2015, de 07/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Dezembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2015 - Processo nº 471/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ARTHUR MARIANO, BAIRRO FORQUILHINHA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 13 de janeiro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 13 de janeiro de 2016, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

### ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2015 - Processo nº 472/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE – BARREIROS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 11 de janeiro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 11 de janeiro de 2016, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

### ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2015 - Processo nº 477/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAPICHE FIXO E FLUTUANTE, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ORLA DA PRAIA DO GUARAREMA E ENTORNO IMEDIATO, LOCALIZADA NO BAIRRO PONTA DE BAIXO, SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 04 de janeiro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 04 de janeiro de 2016, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

### DECRETO Nº 5300/2015

DECRETO Nº 5300/2015
DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 22.815/2007 QUE CRIA A UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL (UEM), RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS (PNAFM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto N.º 22.815 de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
I. COORDENADOR – MATSON LUIZ CÉ;
II. SUBCOORDENADOR TÉCNICO – SIDART GAIA;
III. SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – AIRTO MOACIR AGOSTINI;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 4445/2015.

Paço Municipal em São José (SC), 07de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

### DECRETO Nº 5301/2015

DECRETO Nº 5301/2015
ALTERA O DECRETO 4443/2015 QUE CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO E MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (GEMAT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo segundo dodecreto N.º 4443/2015 que cria o grupo especial de trabalho e modernização dagestão pública do município (GEMAT), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....
.....
I - Coordenador Geral: Matson LuizCé;
II - Coordenador Técnico:Airto Moacir Agostini;
III - Coordenador Financeiro: Sidart Gaia;
IV - Coordenadora Financeira Adjunta: Josiane Norma da Silva.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 4443/2015.

Paço Municipal, em São José (SC), 07de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

## DECRETO Nº 5302/2015

DECRETO Nº 5302/2015
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDRÉA LUIZA GRANDO, do cargo de Superintendente da Fundação Municipal e Esportes e Lazer – SM, com lotação na Fundação Municipal e Esportes e Lazer.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

## DECRETO Nº 5303/2015

DECRETO Nº 5303/2015
EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora DENISE VIEIRA DA SILVA do cargo de Assessor I Escolar – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

## DECRETO Nº 5304/2015

DECRETO Nº 5304/2015
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor ENIKS DE SOUZA do cargo de Gerente de Unidades de Conservação – CCM6, com lotação na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 25/2015
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Fernando Artur Raupp, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 21/01/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº | 5413/2013 |
| Recorrente | ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA AMIGOS DA QUINTA |
| Procurador habilitado nos autos | JOEL ALVES<br>CPF 063.940.439-15 |
| Relator | MARIO ANTONIO VIEIRA |

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.

São José, 02 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Fernando Artur Raupp<br>Presidente Suplente do CMC<br>Decreto n.º 4344/2015 | Rozana Maria Kuster<br>Secretária Geral do CMC<br>Decreto n.º 4344/2015 |

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

## INTIMAÇÃO N. 10066

INTIMAÇÃO N. 10066

Intimo ao Sr. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMERICANO
Estabelecido à Lourenço dos Santos, n. 2054, Roçado, SJ, CEP 88.108-260 para no prazo de 03 dias, desta data corridos e contados para apresentar a documentação que prova a legalidade da construção onde funcionava o "Bar Americano", inscrições imobiliárias n. 01.03.149.0009.0.002 e 01.03.149.0009.0.001, caso não possua, providenciar a regularização da edificação, inclusive com a demolição do que estiver fora do recuo.

AR: JH322665252BR

São José, 19 de agosto de 2014.

Nilton Soares e Silva
Agente Fiscal

## PORTARIA Nº 023/2015 - SSDST

PORTARIA N° 023/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009 e, a Lei nº 4.352 de22 de agosto de 2005,

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município tem a obrigação de prestar os Serviços Públicos inerentes ao seu desenvolvimento e ao bem estar social;

b) a Lei do Transporte Escolar determina além dos direitos, os deveres e obrigações dos Permissionários, tendo em conta a peculiaridade deste tipo de transporte coletivo;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão de Sindicância para apurar o descumprimento de deveres e obrigações da Permissionária do Serviço Público Especial de Transporte Escolar, R. P. L. S., com registro de nº A-084, considerando a prática de condutas vedadas, por infração ao art. 29, inciso IX c/c art. 43, inciso II e art. 30, inciso VIII, da Lei nº 4.352/2005

Art. 2º. Designar os servidores Harley Santos Trierveiler (Fiscal, matrícula 22709), Keila Mary da Silva Theiss (Diretora de Trânsito, matrícula nº 33.127) e Maurício Haroldo Duarte (Diretor, matrícula nº 33117), para formar a Comissão que terá a Presidência do Primeiro, sendo secretariada pelo último, para realizar o processo administrativo pertinente.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

## PORTARIA Nº 024/2015 - SSDST

PORTARIA N° 24/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância nº 005/SIND/2015, que apurar o descumprimento do dever de servidor do Guarda Municipal A.P.U, matrícula nº 21.495, em razão do acumulo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

## REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.331/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº 443/2015

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: "CONCESSÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A LANCHONETE, LOCALIZADOS NO GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO JOSÉ MARTINS E GINÁSIO MUNICIPAL DE CAMPINAS EM SÃO JOSÉ/SC"

O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando a Concorrência nº 008/2015, por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 49, caput da lei nº 8.666/1993.

São José, 10 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

# São José do Cedro

## Prefeitura

### EXTRATO DISPENSA 107-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2015
PROCESSO Nº 107/2015 HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO QUE FORNEÇA O
ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS DE "0" ATÉ "11" ANOS E "364" DIAS DE IDADE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO, ENCAMINHADAS PELO CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA SOB Nº06.2010.003757-0 E PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE TAC
Nº09.2012.00000174-5.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. E CULT. -
APRISCO - VALOR DA DESPESA: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV da Lei de Licitações.
==========

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.108/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2015

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº108/2015, Edital de Pregão Nº108/2015, Objeto: contratação de facilitador de oficina de artesanato e pintura, visando à inclusão social através do desenvolvimento artístico, cultural e humano-cidadão, para aplicação nos grupos do serviço de proteção e atendimento integral as famílias - paif, que tem como objetivo a prevenção de riscos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 11:00 horas do dia 23/12/2015. Abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 23/12/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### ATO DE JUSTIFICATIVA Nº 01/2015

ATO DE JUSTIFICATIVA Nº 01/2015: Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal e o art. 30 e 175, da Constituição Federal, que definem que compete ao Município, na forma da lei, planejar, organizar, implantar, controlar, fiscalizar e regulamentar o transporte público, no âmbito do Município, bem como executá-lo, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal define que a delegação para a prestação dos serviços de transporte público urbano, individual ou coletivo, será outorgada através de licitação;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95;

CONSIDERANDO a Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a autorização cometida ao Poder Executivo para a realização da licitação, nos termos da Lei Orgânica Municipal de São Lourenço do Oeste, bem como as demais normas legais e regulamentares que tratam do assunto no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que nunca houve a prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município; e

CONSIDERANDO os estudos, discussões, deliberações e a participação popular em audiências públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste e pela Câmara Municipal, que trataram das questões atinentes à realização de licitação, na modalidade concorrência pública, para delegação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de São Lourenço do Oeste;

JUSTIFICA:
Além da exigência constitucional para a realização de licitação do sistema de transporte coletivo, corroborada tanto pela Lei Federal de Concessões (Lei 8987/95) como pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste, também o Egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina sempre exara seu entendimento sobre a necessidade de realização de licitação para concessão do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus. Dando aplicação prática às regras legais acima referidas, foi realizado um Estudo Técnico de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Lourenço do Oeste, concluído no ano de 2015. A partir do referido Estudo, foram estabelecidas diretrizes específicas para ordenamento, reestruturação e racionalização de um sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, definido uma rede e uma programação da prestação dos serviços no Município. Ressalta-se, ainda, que o Estudo Técnico de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Lourenço do Oeste respeitou a política municipal de mobilidade urbana e transporte, que impõe, ao Poder Público, a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários. Além disso, o citado Estudo valorizou a Lei Orgânica de São Lourenço do Oeste que aduz que os transportes urbanos do Município se subordinam aos princípios de preservação da vida, da segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico. Em face das dimensões, sazonalidades e características geográficas do Município, bem assim da demanda de passageiros transportados, o Estudo Técnico de Estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Lourenço do Oeste entendeu que a prestação do serviço deverá ser feita em área operacional única a ser operado uma empresa na cidade, que deverá utilizar, aproximadamente, 10 veículos para atender a demanda inicial. A concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano objeto da concessão em referência, e também, para propiciar a instalação de um padrão na prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de São Lourenço do Oeste, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido. Diante do exposto, apresenta-se conveniente ao Município de São Lourenço do Oeste, outorgar a particular(es), mediante o devido processo licitatório, a concessão para prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus e por veículos de pequeno porte adaptados para pessoas com deficiência física no Município de São Lourenço do Oeste; Área: Toda a área urbana e rural do Município de São Lourenço do Oeste; Prazo: 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período. Publique-se.

São Lourenço do Oeste - SC. 11 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.273, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.273, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.251, de 10 de dezembro 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM

| | | |
|---|---|---|
| 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 02 Aplicação Direta | R$ 30.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.251, de 10 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL

| | | |
|---|---|---|
| 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 02 Aplicação Direta | R$ 30.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18.00 | COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM | | |
| 18.01 | COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM | | |
| 27.812.4517.2.035<br>3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 | 01 | Aplicação Direta | R$ 30.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18.00 | COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM | | |
| 18-01 | COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM | | |
| 27.812.4517.2.035<br>3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 | 02 | Aplicação Direta | R$ 30.000,00 |
| | | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 150/2015 – Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 020/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - CNPJ: 17.688.208/0001-48.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015.
VIGÊNCIA: 01/12/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

**DECRETO Nº 8.497/2015 -HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS, PERMISSIONÁRIO NELSON RODRIGUES DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 8.497/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA Rua Marcílio Dias, entre aS RuaS Chuí e Itaberaba; Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 19.517.021/0001-07, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 01 (UM), situado na Rua Marcílio Dias, entre as Ruas Chuí e Itaberaba; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.498/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS, PERMISSIONÁRIO GILMAR SOARES.**

DECRETO Nº 8.498/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA Rua Marcílio Dias, entre aS RuaS Chuí E Itaberaba; Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário GILMAR SOARES inscrito no CPF nº 892.932.589-00, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 01 (UM), situado na Rua Marcílio Dias, entre as Ruas Chuí e Itaberaba; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.499/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS,AO PERMISSIONÁRIO VITOR WAMMES.**

DECRETO Nº 8.499/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA Rua Marcílio Dias, entre aS RuaS Chuí e Itaberaba; Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário VITOR WAMMES inscrito no CPF nº 050.233.319-70, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 01 (UM), situado na Rua Marcílio Dias, entre as Ruas Chuí e Itaberaba; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.500/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS, AO PERMISSIONÁRIO FERNANDO PEREIRA DIAS.**

DECRETO Nº 8.500/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA Rua Marcílio Dias, entre aS RuaS Chuí E Itaberaba; Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário FERNANDO PEREIRA DIAS inscrito no CPF nº 219.487.858-03, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 01 (UM), situado na Rua Marcílio Dias, entre as Ruas Chuí e Itaberaba; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.501/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS, AO PERMISSIONÁRIO IVO POLETTO.**

DECRETO Nº 8.501/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA Rua Marcílio Dias, entre aS RuaS Chuí e Itaberaba; Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário IVO POLETTO inscrito no CPF nº 183.151.949-68, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 01 (UM), situado na Rua Marcílio Dias, entre as Ruas Chuí e Itaberaba; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.502/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS, AO PERMISSIONÁRIO LUIS CARLOS VENTURIM.**

DECRETO Nº 8.502/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 01 (UM) LOCALIZADO NA Rua Marcílio Dias, entre aS RuaS Chuí e a Rua Itaberaba; Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário LUIS CARLOS VENTURIM inscrito no CNPJ nº 19.109.415/0001-26, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 01 (UM), situado na Rua Marcílio Dias, entre as Ruas Chuí e Itaberaba; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.503/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO ELEANDRO CESAR DE BORBA.**

DECRETO Nº 8.503/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário ELEANDRO CESAR DE BORBA inscrito no CNPJ nº 17.386.931/0001-72, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.504/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS**

DECRETO Nº 8.504/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF nº 068.750.999-85, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.505/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO CESAR ESCHER**

DECRETO Nº 8.505/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário CESAR ESCHER inscrito no CNPJ nº 20.652.932/0001-26, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.506/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO CELSO DE OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 8.506/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário CELSO DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 656.304.919-20, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.507/2015 HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO VALDECIR DE OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 8.507/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab – Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário VALDECIR DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 11.754.809/0001-25, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Rua Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.508/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO ERCIO CARLESSO DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº 8.508/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário ERCIO CARLESSO DE OLIVEIRA , inscrito no CPF nº 656.305.489-72, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.509/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO VOLNEI BERWANGER.**

DECRETO Nº 8.509/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro E Walgdemar Rangrab, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário VOLNEI BERWANGER, inscrito no CPF nº 048.291.809-86, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.510/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO ALEX SANDER ESCHER.**

DECRETO Nº 8.510/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário ALEX SANDER ESCHER, inscrito no CPF nº 070.503.589-16, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.511/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO ALESSANDRO ESCHER**

DECRETO Nº 8.511/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab – Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário ALESSANDRO ESCHER, inscrito no CPF nº 093.152.879-83, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.512/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, AO PERMISSIONÁRIO ALCIONE MACENA DE OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 8.512/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA Rua John Kennedy, entre aS RuaS XV de Novembro e Walgdemar Rangrab – Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário ALCIONE MACENA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 23.038.337/0001-93, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 02 (DOIS), situado na Rua John Kennedy, entre as Ruas XV de Novembro e Walgdemar Rangrab; Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.513/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 03 (TRÊS) LOCALIZADO NA RUA ELIZABETH, AO PERMISSIONÁRIO VALDENOR GONÇALVES**

DECRETO Nº 8.513/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 03 (TRÊS) LOCALIZADO NA Rua Elizabeth, entre aS RuaS Itaberaba e Guanabara, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário VALDENOR GONÇALVES, inscrito no CPF nº 048.328.129-80, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 03 (TRÊS), situado Rua Elizabeth, entre as Ruas Itaberaba e Guanabara, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.514/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 03 (TRÊS) LOCALIZADO NA RUA ELIZABETH, AO PERMISSIONÁRIO ODACIR KAMMCHEN.**

DECRETO Nº 8.514/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 03 (TRÊS) LOCALIZADO NA Rua Elizabeth, entre aS RuaS Itaberaba e Guanabara, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário ODACIR KAMMCHEN, inscrito no CPF nº 003.972.540-59, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 03 (TRÊS), situado Rua Elizabeth, entre as Ruas Itaberaba e Guanabara, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.515/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 03 (TRÊS) LOCALIZADO NA RUA ELIZABETH, AO PERMISSIONÁRIO EBERSON DIAMES DE SOUZA,**

DECRETO Nº 8.515/2015

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 03 (TRÊS) LOCALIZADO NA Rua Elizabeth, entre aS RuaS Itaberaba E Guanabara, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário EBERSON DIAMES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 007.149.939-30, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 03 (TRÊS), situado Rua Elizabeth, entre as Ruas Itaberaba Guanabara, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

## DECRETO Nº 8.516/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 06 (SEIS) LOCALIZADO NA AVENIDA SALGADO FILHO, AO PERMISSIONÁRIO JOSÉ DE RAMOS.

DECRETO Nº 8.516/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 06 (SEIS) LOCALIZADO NA Avenida Salgado Filho, entre aS RuaS Guanabara e Guamerim, Bairro São Luiz – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário JOSÉ DE RAMOS, inscrito no CNPJ nº 23.063.914/0001-05, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 06 (SEIS), situado Rua Avenida Salgado Filho, entre as Ruas Guanabara e Guamerim, Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

## DECRETO Nº 8.517/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 07 (SETE) LOCALIZADO NA RUA SÃO CRISTÓVÃO, AO PERMISSIONÁRIO VILMAR GOMES.

DECRETO Nº 8.517/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 07 (SETE) LOCALIZADO NA Rua São Cristóvão, entre aS RuaS Willy Barth E Góias, Bairro São Gotardo, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário VILMAR GOMES, inscrito no CNPJ nº 23.059.580/0001-98, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 07 (SETE), situado na Rua São Cristóvão, entre as Ruas Willy Barth e Góias, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração

Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.518/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB, AO PERMISSIONÁRIO FILISBERTO PAULO FRITZEN.**

DECRETO Nº 8.518/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA Rua Waldemar Rangrab, entre aS RuaS Florianópolis 21 de Abril, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário FILISBERTO PAULO FRITZEN, inscrito no CPF nº 710.542.869-49, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 08 (OITO), situado Rua Waldemar Rangrab, entre as Ruas Florianópolis e 21 de Abril, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.519/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB, AO PERMISSIONÁRIO JULIANO ANDRÉ.**

DECRETO Nº 8.519/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA Rua Waldemar Rangrab, entre aS RuaS Florianópolis e 21 de Abril - Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário JULIANO ANDRÉ, inscrito no CPF nº 052.108.009-62, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 08 (OITO), situado na Rua Waldemar Rangrab, entre as Ruas Florianópolis e 21 de Abril, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.520/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB, AO PERMISSIONÁRIO SIDINEI RODHEN.**

DECRETO Nº 8.520/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA Rua Waldemar Rangrab, entre

aS RuaS Florianópolis e 21 de Abril - Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário SIDINEI RODHEN, inscrito no CPF nº 035.451.029-04, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 08 (OITO), situado Rua Waldemar Rangrab, entre as Ruas Florianópolis e 21 de Abril, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC..
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

## DECRETO Nº 8.521/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB, AO PERMISSIONÁRIO LEONIR FARIAS.

DECRETO Nº 8.521/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA Rua Waldemar Rangrab, entre aS RuaS Florianópolis e 21 de Abril, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário LEONIR FARIAS, inscrito no CPF nº 026.213.059-97, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 08 (OITO), situado Rua Waldemar Rangrab, entre as Ruas Florianópolis e 21 de Abril, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

## DECRETO Nº 8.522/2015 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB, AO PERMISSIONÁRIO RICARDO JOSÉ DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 8.522/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA Rua Waldemar Rangrab, entre aS RuaS Florianópolis e 21 de Abril, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário RICARDO JOSÉ DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 023.904.759-14, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 08 (OITO), situado Rua Waldemar Rangrab, entre as Ruas Florianópolis e 21 de Abril, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

## DECRETO Nº 8.523/2015 HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB, AO PERMISSIONÁRIO LAIRTON FERREIRA DA SILVA,

DECRETO Nº 8.523/2015
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TAXI REFERENTE AO PONTO 08 (OITO) LOCALIZADO NA Rua Waldemar Rangrab, entre aS RuaS Florianópolis E 21 de Abril, Centro, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VI e XLV, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos pontos de moto taxi existentes no Município, de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 90/2015, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2015.

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário LAIRTON FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 831.908219-68, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Taxi nº 08 (OITO), situado Rua Waldemar Rangrab, entre as Ruas Florianópolis e 21 de Abril, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 3º As Motocicletas a serem utilizadas deverão estar discriminadas no Cadastro Econômico Municipal, quando da emissão do Alvara de Funcionamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

## EDITAL Nº 022/2015 - DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL Nº 022/2015

DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal do Município de São Miguel do Oeste, no uso das atribuições do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código Tributário Municipal (Lei 4.200/1997) e suas alterações, e do Código Tributário Nacional, NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo, tendo em vista que não foram encontrados em notificações anteriores, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, referentes aos seguintes Tributos: IPTU, ISSQN, ISS, TFL, e demais créditos tributários.

Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos da multa de 2 % (dois por cento) a cada 30 dias, até o limite de 6% (seis por cento), além de juros de 1% ao mês e correção monetária atualizada pela variação do IGP-M. O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Municipal, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

ABASTECEDORA SÃO MIGUEL LTDA
ABEL COSTA
AC VIAGGIO MOTOS LTDA ME
ACELERA SÃO MIGUEL
ADAIR CLARO CABRAL
ADAIR ZOCOLOTTO
ADEMIR LUIZ MASSIGNANI
ADEMIR SANTORI
ADENIR LUIZ MASSIGNANI
ADIL DUTRA DE CAMPOS (ESPÓLIO)
ADILSON KORBES MEI
ADRIANA CAGOL
ADRIANA FORTE ME
ADRIANA KOVALESKI
ADRIANA PAULA SCHAEFFER
ADRIANO BOHNE
ADRIANO BOHNE ME
ADRIANO TOMALOK E CARINA DE CASTRO GABRIEL
ADY MARIA-SERGIO J ARNOLDO-IDANGELA GIANI
AE EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
AGENCIA DE PROFISSIONAIS LTDA ME
AGENCIA EXP COMUNICAÇÃO LTDA ME
AGOSTINHO DALLAZEN
AGRODEZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
AGUIDA BERNARDI GEWEHR (ESPÓLIO)
AIRTO JOSÉ KUHN
AIRTON ANGELICIO DE SOUZA
AIRTON DAMBROS ME
AIRTON DE ARRUDA
AIRTON JOSÉ PELISSARI PINTURAS ME
ALAÉRCIO DA SILVA
ALAN JUNIOR HERMES
ALBERICO AZEVEDO (ESPÓLIO)
ALCEMIR FRANCISCO MALVESKI
ALCENI DE VARGAS VIEIRA ME

ALCEU BRUM COM. E PREST. DE SERV. LTDA ME
ALCIO ROVEDA
ALDINO ADOLFO STRACK
ALEX JUNIOR WINGERT QUADROS
ALEXANDRE DIOVAN BUSCH
ALEXANDRE KONASZEWSKI SPERLING
ALFREDO TOSIN
ALICE MARIA FURTADO KIST
ALISSON NELSON AREND MEI
ALVARO LUIS PARISE
ALVINA FLORES DA CONCEIÇÃO
AMELIO PARIS
ANA AUACHE ZATTA
ANA BELUSSO CHEROBIM
ANA GICELDA DAS CHAGAS PACHECO
ANACLETO O AGOSTINI E CIA LTDA
ANDERSEN SAITO
ANDREIA DA SILVA
ANDREO ROBERTO CASTEGNARA
ANDREZA DAL CORTIVO
ANE MARIA A SILVA MAZZOCHI ME
ANGELA MARI MENEGHETTI DE LARA
ANGELICA SIMONE BOTOLEIRO LOPES
ANGELIN PEREIRA MEI
ANSELMO ATÍLIO DEBARBA
ANSELMO MIOTTO
ANTENOR ANDRES MINETTO
ANTONINHO BAPTISTA
ANTONIO DE ALMEIDA
ANTONIO MARCOS WESCHENFELDER DUARTE
ANTONIO MARQUIOR
ANTONIO PIO LEÃO
ANTONIO SOARES
ARCIBALDO STANHAUS
ARCO IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ARI GERALDO TERNUS
ARI NESTOR SCHUCH
ARLETE TERESINHA MUHL FABRIS
ARMINDO ARIEL NUNES FORTUNATO
ARNOLD FEISTLER
AROLDO JOSE DA SILVA
ARTUR HELMUTH BONK
ASS. DE CRIAD. DE BOVINOS DO EXTREMO OESTE SC
ASS. REGIONAL MEDICA DAS FRONTEIRAS
ASSESSORIA CENTRAL DE COBRANÇAS LTDA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE ME
ASSOCIAÇÃO JOVENS AGRIC. FAMILIARES DE SMO – AJAF
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CAMPONESA
AUGUSTO BERNARDO DAHMER
AUGUSTO FERNANDO BORGES SARTORI
AURELIO GILBERTO CERETA
AURELIO JOSÉ LUDWIG
AURORA PAULINA FANTINEL
AVANT GARD. TRANSP. EIRELI EPP
AVITO DARCI CORREA ME

BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
BASEGGIO & MENEGHETTI LTDA
BATTISTI AUTO PEÇAS LTDA
BELINKI TERRAPLANAGEM LTDA ME
BEM BOM MOVEIS LTDA ME
BIDOBENS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA
BOA SAFRA COMERCIO E TRNSP. DE GRÃOS LTDA
BOMBAS DIESEL SÃO MIGUEL LTDA
BOMBAS HIDRAULICAS TCHERLYN LTDA

CARAGUATA IMOVEIS LTDA
CARLA ADRIANE RITTER
CARLOS ROBERTO KRAEMER
CARLOS ROGERIO LIMONGE MEI
CASAN CIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEMANETO
CASSIANO MAICA
CASSIANO RICARDO WURZIUS
CASTANHEIRA BARICHELO LTDA
CATIA PALUDO
CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA
CECONDI CENTRO DE CONV. DOS DESC. ITALIANOS
CELESTINO JORGE SIMON
CENTRAL BSD CONSULTORIA EM INF. LTDA ME
CENTRO DE ESTUDOS POL. ECON. E CULTURAIS
CERAMICA SÃO MIGUEL
CERLI ENIO PERES
CESAR FRANCISCO ORTIGOSA DE ALMEIDA
CHICO BALBINOT SERV. DE RETROESCAVADEIRA LTDA
CHRISTIAN DA FONSECA
CILIO BEDIN
CLAIR JOSE-IVANI LUCIA E FUCHS STROEHER
CLAIRTON ANTONIO GELLER & CIA LTDA EPP
CLARICE DE FREITAS
CLARICE JAROSESKI PICININI ME
CLARICE TERESINHA RASCH
CLAUDETE SALETE PÍCHETTE DE MOREIRA
CLAUDINEI DE CAMPOS MEI
CLAUDINEI LUIS ALBANEZA ME
CLAUDIR AURELIO MULLER ME
CLAUDIR JOSE KERBER
CLAUDIR ZORTEA BORSATTO
CLEBER ALEXANDRE MEDEIROS ME
CLEBER VOLPATO MEI
CLEITON MIGUEL BRAITENBACH
CLEMENTINA RUWER E IRTON LAMB
CLEONIR JOSÉ LOCATELLI
CLEUCIDIO JANTSCH
CLEUNICE MARIA DE FREITAS
CLEUSA TEREZINHA HOFFMANN
CLINICA FISIOTERAPEUTICA EQUILIBRIO LTDA
CLOVIS ANTONIO MULLER
CLUBE COMERCIAL
CLUBE DE MÃES DE FÉ
CLUBE DE MÃES MÃO A OBRA
CMC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
COLONIZAÇÃO E MADEIRAS OESTE LTDA
COM. ATACADISTA DE BEBIDAS ALTA DOSE LTDA
COMERCIO DE ALIMENTOS SANTI LTDA ME
COMERCIO DE PEÇAS GIRO RAPIDO LTDA ME
COMERCIO DE VESTUARIO JEANINE E JULIE LTDA ME
COMERCIO E ATACADO DE ALIMENTOS SANTA HELENA LTDA
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES FAE PAGANINI LTDA
COMERCIO E TRANSPORTES MEZZOMO LTDA – ME
COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S/A
CONCEIÇÃO CAUREO DA SILVA
CONCREXAP SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
CONDIOESTE PRUD. ALIMENTICIO LTDA ME
CONFECÇÕES BARP LTDA ME
CONSTRUTORA BELGA LTDA
COOP. MIS. PROF. AUT. E COM. MAT. COOPERASTEC
COOP. REGIONAL DE HABITAÇÃO- ACESMO
COOPERATIVA HABITACIONAL OESTE- HABIOESTE
CREHNOR COOP. DE CREDITO RURAL DE PEQ. AGR. EXTOESTE
CRISTIANA ROECKER
CRISTIANE LOCATELLI
CRISTIANO CAMARGO
CRISTIANO LUIZ BUENO MEI

DAIANE DALMORO
DAIANE DE ARRUDA MEI
DAIANE PANDOLFO ME
DAIANE TEREZINHA DUTKIEVICZ ME

DAIRVA APARECIDA DE LIMA
DALCIR ZULMIRO CARDOSO DE MOREIRA
DANDAELEI JOSE MENEGHETTI
DANIEL ANDRADE
DANIEL ANTONIO WEIMANN
DANIEL BERTE
DANYELI APARECIDA BERTÉ MEI
DARCI DA SILVA
DARCI PEREIRA DAS CHAGAS
DARCISIO JOSÉ ECKERT
DARI LUIZ ROCHEMBACH
DARIO LUIZ SCHLEICHER
DAYHANE PATRICIA BREUNING
DE ALMEIDA & DE ALMEIDA LTDA EPP
DE ASSIS & DE ASSIS
DEBORA SIMONETTI RIGHI
DECIO DOMINGOS SONAGLIO
DECIO WESENDONCK
DEFENDE ANTONIO DE MARCK
DEIVID BALDIN
DEMARCO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
DERCEU BATISTA DO NASCIMENTO
DIEDSON ROSA MEI
DIERICON WILLYAN BECKER
DIONATAS TOPOROSKI
DIONE EVERSON TRENTIN MEI
DIONIR RODRIGUES BORGES
DIONISIO MOREIRA DOS SANTOS
DIORACY FALIGUSKI MEI
DIRCEU ABRELINO DA ROSA
DIRLEI LUIS BIONDO
DIRLEI ROBERTO RECALCATTI
DIVANEI TEREZINHA HOFMANN DA CRUZ MEI
DOACIR A DE MARCHI
DOLORES ANGELA DALTOE ERLO
DOUGLAS MARANGON

EDEGAR RIBEIRO
EDEMAR ZANATTA
EDER JOSÉ STOCCO
EDER MARIO DE SOUZA LORENCO
EDERSON LEANDRO RITTER MEI
EDINA DE FATIMA BRISOLA FALIGUSKI
EDIR SOARES ANTUNES MEI
EDITH MARIA ZORZO WEBBER
EDO SAUERESSIG
EDSON RENATO BOLICO
ELAINE MULLER EIRELI ME
ELIANA STEINLE
ELIANE ALVES MELLO OCHOA ME
ELIANE CAMARGO
ELIANE DA SILVA MEI
ELIANE MARIA GOZZI
ELINTON FONTANA
ELISABETE FATIMA KLAUS GELLER
ELISABETE THUNS
ELISEU LUIZ HOFFMANN
ELISIANE LEORES RODRIGUEM MEI
ELOA DE OLIVEIRA
ELODIR CACHOLA DE MORAES (ESPÓLIO)
ELÓI MANFIO
ELSON THOMAS ME
ELTON VICENTIN
EMANUEL PRISCILA DE OLIVEIRA
EMP. DE MÃO DE OBRA NA CONST. CIVIL MARQUES
ENI FATIMA LEHMEN
ENPLACON PLANEJ CONSTR BIDO LTDA
ENY ESPIRITO SANTO
ERMELINDO ECKHARDT
ERNESTO FLACH
ESPOLIO DE AMILDO JOSE BRESSA
ESPORTE CLUBE NACIONAL DA LINHA TRES CURVAS
ESTEFANO MAICO FRIDRICH ME
ESTOFADOS COM. ARTE LTDA ME
ETELVINO FAVRETTO (ESPOLIO)
EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA
EZAQUEU NUNES DOS SANTOS ME
EZEQUIEL SIGNOR
EZEQUIEL VAZ DE OLIVEIRA

FABIO CRISTIANO CANTU MEI
FABIO LUIZ DOS PASSOS
FABRICA DE VASOS SÃO MIGUEL LTDA ME
FABRICIO DERES MEI
FABRIELA ANDREIA ZORDAN
FAZENDO FESTA LTDA ME
FECULARIA SÃO MIGUEL S.A.
FERNANDA BRAGANOLO FAE
FERNANDA DRESC FURQUIM
FILBA GASPAR HUBNER (ESPÓLIO)
FRANCIELI VIEIRA DA SILVA MEI
FUMAGALI TELEFONIA LTDA ME
FUNDIÇÃO OESTE LTDA

G FRIGERI ME
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
GEI PINTURA ME
GELIR PASQULI MEI
GENILSON FERREIRA DE LIMA
GIANFRANCO BRASIL
GICELE APARECIDA DOS SANTOS
GILMAR BATISTA BONET
GILMAR MOREIRA SOTELI
GILMAR PERIN
GILMAR POLETTI
GILSON SIMON
GILSON VON DENTZ MEI
GISELE MARANGON
GIUVANI CARUS MEI
GIZELE DE OLIVEIRA FARINON MEI
GLADECIR JOSÉ DA SILVA
GLADECIR JOSE DA SILVA ME
GM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
GRASIELE REGINA PRESTES DA LUZ
GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GUAMERIN
GUARACY DIONE LAVALL
GUARESI FRUTAS LTDA EPP
GUSTAVO JOÃO HAUGG ME

HILARIO JOSE BUCGS
HOFFMANN & MAFFIOOLETTI INF. E SIST. LTDA ME
HORCINO LUIZ ROZA VELOSO

I.N. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
IDERALDO LUIZ RAMPI
IEDA MARIA CELUPPI
IEDA RIBEIRO
IGREJA UNIVERSAL APOSTOLO DO SENHOR
ILDO JOSÉ STUMER ME
ILDO JOSE STURMER
ILINA ECKER VON DENTZ E CELSO VON DENTZ
ILMA DOS SANTOS MEI
INACIO FELIPE MALLMANN
INDUSTRIA DE CONF. DONA STHER LTDA ME
INÊS RAMPI
INTERFRUIT COMERCIO DE FRUTAS LTDA
IRACI MARIO LUCHESI (ESPÓLIO)
IRACI MASSAIA COUTINHO

IRACY CONRAD SCHAFER
IRIA VERLAINE MOTTA ME
IRIS COSTA MARIANI DALLA PORTA
IRMAOS BARBOSA
IRONI CAMARGO
ISOLDE GHIZZI
IVALDIR ORSO
IVAN E JUCELINO MARAMBAIA DIAS
IVAN GILBERTO HOSSEL
IVANOR DIONISIO FACHIN
IVO SCORTEGAGNA
IVO VITALINO GARLET
IVONE BALDISSERA CARVALHO SALLES
IVONE TAUBE
IVONETE ALVES DA SILVA

J&G COBRANÇA EXTRAJUDICIALEINF. CADASTRO LTDA ME
J.P.M. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO
JACQUELINE ANDRIN JACQUES ME
JAILSON FERREIRA DE LIMA MEI
JAIRO IZE JUNIOR
JAMES MIGUEL DUARTE
JANE M. G. MERIGO ME
JARDEL MAICON FAUST
JARDELINO SPAGNOL
JARGO ENGENHARIA LTDA
JEAN PAUL DOUCE
JESICA KARINE BERTÉ ME
JMD MK CORRETORA MATERIAIS DE CONST. E PRESET. DE SERVIÇOS
JOACIR MARAN/SILVERIO CHIES
JOÃO ALVES SIQUEIRA
JOÃO ANTONIO NUNES
JOÃO BATISTA FILHO GESSO
JOÃO DOS SANTOS
JOÃO DOSSIATI
JOÃO GUILHERME BIANCHI
JOÃO MARIA DE LIMA
JOÃO PEDRO MORAES ME
JOEL FERREIRA
JOELSO CESAR BELLAVER
JONAS AIRTON PERES BINDER E LIANE LOURDES REX SEHN
JONES FRANCISCO PACHECO
JORACI DE LIMA
JORGE DE RAMOS MEI
JORGE LUIZ COPINI
JORGE MARCELINO MILESKI
JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES GONÇALVES JUNIOR
JOSÉ DE OLIVEIRA
JOSE ELOI ARENT
JOSÉ KOSSMANN ANDRIOLLO
JOSE RODRIGUES DE MORAIS
JOSE WALDIR PENGO
JOSEANE DELICE CLEMES
JOVANA LUCCA GREGORIO MEI
JUARES DOMINGOS TROIAN
JUAREZ ANTONIO SALVADOR
JUAREZ FERREIRA GOMES
JULIANO BARCELLOS
JUSTINA SILVA DO NASCIMENTO HELER

K&C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
KATIANE REGINA ZANATTA
KELLY MARQUES DA ROSA

LACIR FATIMA DE MORAES ABREU
LAERCIO MELZ
LANCHONETE E PANIF. PONTO DA AMIZADE LTDA ME
LAUDENIR ANTONIO FURLAN
LAURA FLORES DOS SANTOS
LAURO JOSE WELTER
LAYRA DE SOUZA JUSTINO MEI
LEANDRO RECH
LEDIR APARECIDA BUENO
LEILA LUIZA ESPERAFICO
LENI SUZETE ZORZO HAMMES
LENIR MARIA MARCHETTI
LENIRA MARCON DONATTI
LENIRA MARIA GALLINA
LEODIR DAL BERTO
LEONILDA DE PAULO
LEONIR DE SOUZA MEI
LEONIR MULINETT
LEOVERAL STANGLER DE AZEVEDO (ESPÓLIO)
LIDIA CANAL WERNER
LORENA MARIA FONTANARI - VANESSA FONTANARI
LORI THESING RODRIGES
LOURDES GOMES
LOURDES SUELY SOARES ANTUNES ME
LUCIA HAMMERSCHIMITT
LUCIANA DA SILVA
LUCIANI SANDRA TOFFOLI
LUCIANO ANDRÉ KREWER
LUCIANO BOTTEGA
LUCIANO DOS SANTOS
LUCIANO PREVEDELLO E CIA LTDA
LUCIMAR BENITES RESMIN MEI
LUIS ALBERTO MOURA FLORES
LUIZ BIONDO
LUIZ CARLOS COZER
LUIZ CARLOS LUDWIG
LUIZ CESA MENEGHETTI
LUIZ CLAUDIO MOTA JUNIOR ME
LUIZ DALPIAZ
LUIZ FARIAS
LUIZ FORCHESATTO
LUIZ OSVALDINO DONADA
LUIZ PEDROTTI
LUIZ WESOLOSKI

M.S. TRANSPORTE COLETIVO LTDA
MADALENA DIAS RODRIGUES
MADRESIL COMERCIO DE TRANSP. E REPRES. LTDA
MAICON SCHERER MEI
MANUEL DA COSTA ALVES MATOS ME
MARCELO CECHIN PEREIRA
MARCIA ANNA THIES DREWS
MARCIA BARATO
MARCIA ELISIANE SOARES CARNEIRO
MARCIA IDA KRIELOW MEI
MARCIELE RIBEIRO DA ROSA MEI
MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
MARCIO EUZEBIO BAIOCCO E LEONICE DA LUZ
MARCIO JOSÉ MANTO
MARCIO KRUPP ME
MARCIO MAXIMILINO BORTOLOTO
MARCIO MAXIMINO BORTOLOTO-CASSIANO BORTOLOTO
MARCO AURELIO BOTELEIRO LOPES
MARCON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
MARCOS ALCEU COPPINI
MARCOS LEANDRO BOHNEBERGER
MARCOS LUIZ BORTOLOTO
MARCOS LUIZ MARCHESAN
MARCOS LUIZ MARCHESAN-MARCELO A M
MARCOS ROBERTO STUMPF
MARCOS RUDENI HORN
MARGARETE TERESINHA STIRMER BUSS
MARGARETE MARLI DUMKE ME

MARGARIDA MENEGOTTO
MARIA DALMAGRO PREDEBON
MARIA DE LOURDES BALÃO MISSEN
MARIA ELITE LAMBERT LEAL
MARIA ILSE ZANG
MARIA KESTERING
MARIA MADALENA CARVALHO DOS SANTOS
MARIA MANN DOS SANTOS
MARIA NATALINA GIORDANI
MARIA REZENDE CAP
MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA
MARIA THEREZINHA SCHONS
MARIA VERONICA MELCHIORS SCHINDWEIN
MARIA ZAMBIAZI LORENSKI
MARICLEI ZANCHIM SCHMITZ
MARILISA BARBOSA
MARIO AUGUSTO OLIVEIRA CORREA
MARISANGELA CE
MARISTELA FERRABOLI MEI
MARIVETE GUTH MEI
MARIVETE NOELO SAGGIORATTO ME
MARLI HELDT FRITZEN ME
MARLI ZANDONÁ
MAURIVAN PILLA MEI
MAURO ORO
MAURO REISDORFER KOCHHMANN
MAURO ROBERTO ESKUDLARK
MAYANE PAGEL BRUM MASSA
MECANICA E CHAPEAÇÃO KLEIN LTDA ME
MERCO COM. PUBLICIDADE E INFORMATICA LTDA
MICHELE DO AMARAL
MIGUEL ANGELO DE SOUZA MEI
MIGUEL PEREIRA DA SILVA
MILTON DISEGNA
MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
MIRTES MARILETE ROLDO
MOACIR LUIZ ARCARI
MOACIR TRES ME
MOACYR MARQUES
MOISES SEDIMAR LORENSKI MEI
MOTO GRUPO SÃO MIGUEL
MOTSTAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
MUDANÇAS DANIELA LTDA ME

NADIR MOCELLIN
NAILOR ADEMIR BAUERMANN
NAIR TEREZINHA CARAMORI WEBBER
NATAL JOÃO STELLA MEI
NATALIN ANTONIO BIDO
NATALINO JOSÉ GRUCHI
NATUANI DE SOUZA COSTA
NEGOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA
NEIMAR LUIZ CANEI
NEIVA FATIMA MAZZUTTI
NEIVA R FRANCESCHI-CARLA L-KAREN WERLANG
NELI TORNA
NELSINDA FOSTER
NELSON RAMOS RODRIGUES
NEODIR DARTORA
NEURI REBELATO
NICETO FIORAVANTE SOTILLI
NILO JUNIOR SCHNEIDER HENN
NILTON CESAR DA SILVA MEI
NOEL ZANCHETTIN
NOELI DA SILVA NOGUEIRA ME
NORVI JOSÉ DALLA PORTA ME

OCORRENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ODAIR FINATTO
ODETE DELARIVA
OESTE COM. DE CALÇADOS E CONF. LTDA ME
OESTE INFORMATICA LTDA ME
OESTE PERFURAÇÕES DE ROCHA LTDA ME
OF CHAGAS CONTABILIDADE ME
OIRCEU LEITE
OLGA ANDREATTA RECH
OLI BINDEL
OLIDES GUZELA
OLIVA ROANI
OLIVAR ANTONIO LEITE
OLIVEIRA E DIAS LTDA ME
OLIVIA STANGLER AZEVEDO
ONCLICK INFORMATICA LTDA-ME
ONDINA BATISTA DOS SANTOS
OPTIFOX END. E COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA
ORDEM ESPIRIT. CRISTÃ MARAJU DO AMANHECER
ORIPES PORTELA DA SILVA (ESPOLIO)
OSCAR LUTZ
OSMAR FRANCISCO LERMER
OSVALDO OTAVIO HIRT
OSVINO DRESCH
OVIDIO SIRENA

PABLO JUNIOR GUARESI ME
PAGNUSSAT PARIZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PALADINI TRADING IMPORTAÇÕES E EXP. LTDA
PALADINI TRADING IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA
PAULO ANDRÉ GAZZI ME
PAULO CESAR MERIGO ME
PAULO CESAR ORSATTO
PAULO CESAR SEHN
PAULO CEZAR DO PRADO
PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
PAULO ROQUE AGOSTINE ME
PAVIMENTAÇOES SAO JORGE LTDA
PEDRO ALBA
PEDRO JOÃO CASAGRANDE
PEDRO JULIAN (ESPÓLIO)
PEDRO MALLMANN
PINHEIRINHO LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA ME
POLACO COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
PROOPTICA COM. DE PRODUTOS OP. LTDA ME

R.B. REPRES. COMERCIAIS DE PROD. AGROP. LTDA
RAFAEL CRIVELATTI ME
RAQUEL CAROLINA MOTTA
RAQUEL GREGGIO
RAUL OSVALDINO GIOMBELLI
REC MAQ ISMAEL E MANFIO LTDA
REFRIGERAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA ME
REGINA ARCARI RIBEIRO
RENATO JOSE HAMMES
RENATO LUIZ MIGUEL RODRIGUES
RENATO MACHADO MEI
REPRESENTAÇÕES TOFFOLI LTDA ME
RESTAURANTE CANTO CASEIRO LTDA
RITA INES ZARDO
ROBERTA SANTAREM BIANCHI
ROBERTO BIDO
ROBERTO CARLOS DE QUADROS
ROBERTO CASSOL
ROBERTO JOEL DA SILVA ME
RODRIGO BREIER ME
RODRIGO CRESENCIO MEI
RODRIGO MASSAROLO
RODRIGO TOMAZELLI ME
ROGERIO MARCOS MALDANER ME
ROGOBRAS SEMENTES LTDA

RONALD RAFAEL LAZAROTTO MEI
ROSA ARILDA DE LARA PRESSERA
ROSA E SADI NON DETZ
ROSALINA MACIEL
ROSALINA MICHNA URBANSKI (ESPÓLIO)
ROSANA LIMA ROSE ME
ROSANE ALMEIDA DOS SANTOS MEI
ROSELI ALVES SIQUEIRA ME
ROSELI ELAINE BECKER
ROSIMERRI STELLA SOUTHIER
RUDIMAR BARZ
RUDINEI MACARI

SADIOMAR ANTONIO DEZORDI
SALETE ANITA MARAFON
SANDRA MARA CARON
SANDRA MARIA DE FREITAS ME
SANDRA R. LUDWIG
SANDRO LUIZ DA SILMA ME
SANTA FE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
SANTA ROSA COM. E EXTRAÇÃO LTDA
SANTINA DOLORES BELUSSO STRAPASSOLA MEI
SCHWARTZ NECHA REPRES. COMERCIAIS LTDA ME
SEDINEIS BERTOLETTI FATIMA MULLER
SEMILDA GELLER ME
SERGIO DOS SANTOS DUTRA ME
SERGIO GRUETZMANN
SERGIO LUIZ CAVALLIN
SERGIO VICARI
SERLEY GASPERIN
SI PANIFICADORA E MINIMERCADO LTDA ME
SIDINEI BARIVIERA
SIDINEI SCHLICK
SILIZA COM. IND. IMO. ESP. DE MADEIRA
SILVIA REGINA MEYER
SILVIA TERESINHA KUHN
SILVINO PELEGRINI
SILVINO ZAPPANI
SILVIO BERNARDI
SILVIO DIAS
SILVIO JOSÉ POSSAMAI
SIQUEIRA TELECOMUNICAÇÕES E INF. LTDA
SIRLEI DE FATIMA FRIGERI
SMO TRANSPORTES LTDA ME
SONIA MARIA JEZIUR ME
STEL INSTALAÇÃO ELETRICAS LTDA ME
SUCATA E METAIS SAVANA LTDA ME
SUÉLYN SCHMIDT

TADEU LEONARDO DE OLIVEIRA MEIRELES
TANAELI ADNA BUMGAREM
TATIANE MERLIZE BONFANTI
TATIANE SCHOINGELE
TELE GUIA EDITORA DE GUIAS TELEFONICO LTDA ME
TELEMICO CASANOVA
TENDALL MASSA LTDA
TERESINHA BASSETTO SCHARNOWSKI
TERESINHA SALETE HAUENSTEIN
TEREZA CAROLINA VALGOI (ESPÓLIO)
TIAGO JONAS HEIRCH SCHWNGBER MEI
TIAGO LUZ LEITE
TIAGO ROSA
TIAGO SEIBEL DA SILVA MEI
TIMOTEO NETO DA SILVA
TOFFOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
TOP CURSOS LTDA
TRANSFORMADORES SÃO MIGUEL LTDA
TRANSPORTES BRESSA LTDA ME
TRANSPORTES JENSER LTDA ME
TRANSVICENZI TRANSPORTES LTDA
TUIZE SILVA ROVERE HOFF

VALDECIR AMARO
VALDEMAR DALTRO DE LIMA
VALDEMAR LOURENÇO MEI
VALDENIR CRESTANI
VALDENIR PAULA BRESSA
VALDENOR SILVEIRA
VALDIR FIOR E VALNEI ANTONIO FIOR
VALDIR LUIZ FERRARI
VALDIR ORSO
VALMIR DE FREITAS
VANDERLEI CENCI
VANDERLEI FAVERO
VANDERLEI MITRUS MEI
VANDERLEIA DA SILVA
VANDERLEIA WADENPHUL DE RÉ MEI
VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
VANDOIR E VANECI B. DA SILVA
VANESSA CAROLINA TORRI VIEIRA
VANESSA M SCHNEIDER
VANESSA PIVOTTO
VANIA TEREZIANHA DE SOUZA ME
VANIR E JOSÉ VIDOR
VANIR VIDOR
VARIZA E SALAMON MONTAGEM FE ESTRUTURAS METALICAS
VELDERES RICARDO DA ROCHA MEI
VERA LUCIA ORSO CAVALHEIRO
VIAÇÃO NS DE MEDIANEIRA LTDA
VILMAR DA SILVA
VILMAR PAULO MILESKI
VINICIUS BECKER COMPANHONI EMPRESA INDIVIDUAL
VINICIUS ERNI PALLAS
VINICIUS POSTAL ME
VITOR JARBAS CANOVA
VITORIANNA TREINAMENTOS CONS. E ACESS. LTDA
VITORIO DA CRUZ CARDOSO
VITORIO FURLAN
VIZUALIZA DIGITAL LTDA ME

W. NUNES ME
WALDERLEI DE ANDRADE
WALDIR BIASI
WALDOMIRO LAURO REGERT
WALTER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
WANDERLEI DE OLIVEIRA RACORTO MEI
WEBER E SANTOS INFANTO MODAS LTDA ME
WESLEY ANDRÉ DREWS
WILLIAN ANDERSON GENERO MEI
WILLIAN HOFF
WILSON LOBO DE CARVALHO
WILSON MARQUES
WS FLORES LTDA ME

XANGAI SUL COM. ATAC. DE BRINQUEDOS LTDA ME

ZACA AUTOMOVEIS LTDA
ZACARIAS FERREIRA GARCEZ FILHO
ZAYITH INFORMATICA LTDA – ME
ZELFIR MARIA GAVIOLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 08 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração

Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Edital foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**EXT. CONTRATO 156.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 156/2015
Processo Licitatório nº 168/2015
Dispensa de licitação 10/2015
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados para os veículos micro-ônibus placa MEX 1530, nº 131, micro ônibus placa MKW 7086, nº 253 e o transit placa MKN 1055, nº 261, da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o anexo I do edital..
CONTRATADO: ABASTECEDORA DALTOÉ LTDA
VALOR: 6.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ELTON ROQUE DALTOÉ
São Miguel do Oeste, SC., 01 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 158.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 158/2015
Compra Direta 2726/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA GALERIA LOCALIZADA NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ NO BAIRRO SALETE, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
CONTRATADO: LEONARDO LUAN MIOLA - ME
VALOR: 7.900,00
VIGÊNCIA: 04 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: LEONARDO LUAN MIOLA São Miguel do Oeste, SC., 02 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 159.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 159/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: BORLA & CIA LTDA - ME
VALOR: 2.628,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: VALDERI BORLA
São Miguel do Oeste, SC., 02 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 160.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 160/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: EDERSON SANGALLI -ME
VALOR: 20.090,07
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: EDERSON SANGALLI -ME
São Miguel do Oeste, SC., 07 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 161.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 161/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS SCHNEIDER - ME
VALOR: 1.340,16
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
São Miguel do Oeste, SC., 07 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 162.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 162/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: ORLANDO SANGALLI - ME
VALOR: 21.978,80
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ORLANDO SANGALLI
São Miguel do Oeste, SC., 07 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 163.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 163/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO
OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: TRANSPORTES UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA - ME
VALOR: 25.870,84
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ANTONIO VALDERI PEREIRA DE MIRANDA
São Miguel do Oeste, SC., 07 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 164.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 164/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO
OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
VALOR: 17.799,50
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ANDREI SAID TONETTA
São Miguel do Oeste, SC., 07 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 165.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 165/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO
OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: VITORINO ROSSATTO - ME
VALOR: 4.771,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: VITORINO ROSSATTO
São Miguel do Oeste, SC., 07 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 166.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 166/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO
OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: VIVI DE CARLI - ME
VALOR: 10.480,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: VIVI DE CARLI
São Miguel do Oeste, SC., 07 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 167.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 167/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2015
CONVITE Nº 04/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
DO MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA EMEIEF
TRANQUILO RIGONI, DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
DE ACORDO COM O ANEXO I, CONFORME MEMORIAL
DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIZETE LTDA - EPP
VALOR: 2.448,84
VIGÊNCIA: 01 mês
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: LIZETE GRACI LANG
São Miguel do Oeste, SC., 08 de dezembro de 2015

**EXT. CONTRATO 168.2015 - PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 168/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2015
CONVITE Nº 04/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
DO MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA EMEIEF
TRANQUILO RIGONI, DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
DE ACORDO COM O ANEXO I, CONFORME MEMORIAL
DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: 7.518,50
VIGÊNCIA: 01 mês
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: PAULO CESAR STURMER
São Miguel do Oeste, SC., 08 de dezembro de 2015

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO 005/2015 CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº. 005/15

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nºs. 1.136/08 e 1.137/08, de 21 de novembro de 2008, que aprovaram as Normas Brasileiras de Contabilidade T 16.9 e 16.10 e na Resolução n. TC 61/2011, que recepcionou as normas do Decreto Estadual no 3.486, de 03 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste - SC. obedecerão às normas estabelecidas na resolução nº. TC 61/2011 que recepcionou o Decreto Estadual n. 3.486, de 03 de setembro de 2010 ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2014 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo I, dispensando-se a prévia reavaliação.

§ 1º - As alterações dos prazos de vida útil previstos no anexo I serão feitas em conformidade com a presente Resolução.

§ 2º - A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a 1º de janeiro de 2015 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do anexo II, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único - Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Poder Legislativo através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º desta Resolução, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 4º - Para os bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data do respectivo parecer técnico, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas por meio de parecer técnico com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor de referência de mercado, ou de reposição;

II - estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo IV desta Resolução;

III - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

IV - obsolescência tecnológica, em anos; e,

V - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 6º - Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, apresentarem-se inservíveis por excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo único - Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 5º desta Resolução, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 7º - A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes, desde que os bens que compõem este lote tenham sido postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Poder Legislativo avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 5º desta Resolução, mantendo-se semestralmente rigoroso controle do patrimônio através da Comissão Permanente designada, estabelecendo-se de reuniões periódicas cujo teor deverá ser expressado em atas.

§ 1º - A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

I - para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II - para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;

III - para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Poder executivo, observando-se o disposto no art. 3º desta Resolução.

§ 2º - Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Poder Legislativo deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao de referência, com as informações constantes do anexo VI.

Art. 9º - Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão emitidos critérios específicos constantes dos anexos desta Resolução, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.

Art. 10 - A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade do Poder Legislativo será feita até o final do exercício de 2015, conforme cronograma estabelecido no Anexo VII, integrante desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2015.
Vereadora Cristiane Regina Zanatta Massaro
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Juarez da Silva
1º Secretário da Mesa Diretora

Certifico que a presente Resolução,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Izanir Zandoná
Secretário Executivo

ANEXO I
TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO,
E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

| Conta/ Grupo | Descrição | Taxa Anual de Depreciação ou Amortização | Prazo de Vida útil (anos) |
|---|---|---|---|
| | Aeronaves | - | - |
| | Aparelhos de medição e orientação | 10% | 10 |
| | Aparelhos e equipamentos de comunicação | 20% | 5 |
| | Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares. | 10% | 10 |
| | Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | 10% | 10 |
| | Aparelhos e utensílios domésticos | 10% | 10 |
| | Armazéns estruturais - coberturas de lona | 10% | 10 |
| | Armamentos | 15% | 20 |
| | Bandeiras, flâmulas e insígnias. | - | - |
| | Coleções e materiais bibliográficos | - | - |
| | Discotecas e filmotecas | 10% | 5 |
| | Embarcações | - | - |
| | Equipamentos de manobras e patrulhamento | 10% | 20 |
| | Equipamentos de proteção, segurança e socorro | 10% | 10 |
| | Instrumentos musicais e artísticos | 10% | 10 |
| | Máquinas e equipamentos de natureza industrial | 10% | 20 |
| | Máquinas e equipamentos energéticos | 10% | 10 |
| | Máquinas e equipamentos gráficos | 10% | 10 |
| | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 20% | 5 |
| | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 10% | 10 |
| | Equipamentos de processamento de dados | 20% | 5 |
| | Máquinas, instalações e utensílios de escritório. | 10% | 10 |
| | Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina | 10% | 10 |
| | Equipamentos hidráulicos e elétricos | 10% | 10 |
| | Máquinas, equipamentos e utensílios agrícolas/agropecuários e rodoviários | 10% | 10 |
| | Mobiliário em geral | 10% | 10 |
| | Obras de arte e peças para exposição * | - | - |
| | Semoventes e equipamentos de montaria | 10% | 10 |
| | Veículos diversos | 10% | 15 |
| | Equipamentos e material sigiloso e reservado | 10% | 10 |
| | Veículos ferroviários | 10% | 30 |
| | Peças não incorporáveis a imóveis | 10% | 10 |
| | Veículos de tração mecânica | 20% | 5 |
| | Carros de combate | 10% | 30 |
| | Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos | 10% | 30 |
| | Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo | 10% | 30 |
| | Acessórios para automóveis | 20% | 5 |
| | Equipamentos de mergulho e salvamento | 10% | 15 |
| | Equipamentos, peças e acessórios marítimos | 10% | 15 |
| | Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental | 10% | 10 |

*Obras de arte não sofrem depreciação
Obs: fica estipulado com valor residual o percentual de 5% do valor do bem

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Art. 3º)

1) Veículo Automotor:
a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;
b) O valor de referencia de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, através de Laudo de Reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme Tabela do Anexo III.
2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:
A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º desta Portaria, com base na Tabela do Anexo IV.
3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, de Comunicação, Medição e Orientação:
A Reavaliação necessitará de Parecer Técnico elaborado pela Comissão designada, informando o estado de conservação, tendo por modelo do Anexo V.

ANEXO III – LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marca/Modelo/Ano | | | | | Placa | |
| Valor de Mercado R$ | | | | | Km | |
| Percentuais | | | | | Avaliação R$ | Custo de Recuperação |
| | Motor ... % | Funciona | | 30% | | |
| | | Não funciona | | 15% | | |
| | | Desmontado | | 10% | | |
| | Caixa ...% | Funciona | | 15% | | |
| Mecânica | | Não funciona | | 7% | | |
| | | Desmontada | | 2% | | |
| | Demais partes...% | Funciona | | 10% | | |
| | | Não funciona | | 5% | | |
| | | Desmontada | | 2% | | |
| | Lataria ...% | Boa | | 30% | | |
| | | Razoável | | 20% | | |
| | | Euim | | 10% | | |
| | | Péssima | | 5% | | |
| Estrutura | Vidros<br>Estofamentos<br>Painel<br>Acessórios ...% | Bons | | 12% | | |
| | | Razoáveis | | 10% | | |
| | | Ruins | | 6% | | |
| | | Péssimos | | 3% | | |
| | Pneus | Bons | | 3% | | |
| | | Ruins | | 1% | | |
| Valor do Veículo | | | | | | |
| Agregado (Acessórios)<br>Descrição:<br>Valor de Mercado<br>Razoável<br>Euim<br>Péssima | | Boa | | 100% | | |
| | | | 50% | | | |
| | | | 25% | | | |
| | | | 12% | | | |
| Valor Agregado | | | | | | |
| Indicar danos acidente (Total/Parcial) | | | T | P | | |
| Mecânica: | | | | | | |
| Estrutura | | | | | | |
| Depreciação devido a acidente | | | | | | |
| Totais | | | | | | |
| Valor Reavaliado | | | | | | |
| * O valor de mercado é atribuído com base na Tabela FIPE | | | | | | |
| * O custo de recuperação é sobre o valor de mercado obtido pela média de 3 orçamentos | | | | | | |
| São Miguel do Oeste, ____/____/____ | | | | | | |
| | | | | | | |
| Fulano de tal<br>Membro da Comissão | | Fulano de tal<br>Membro da Comissão | | | Fulano de tal<br>Membro da Comissão | |

| | | |
|---|---|---|
| Fulano de tal<br>Membro da Comissão | Fulano de tal<br>Membro da Comissão | Fulano de tal<br>Membro da Comissão |

ANEXO IV
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

| Estado de Conservação do Bem - EC | | Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU | | Período de Utilização Futura do Bem – PUB | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conceito | Pontuação | Conceito | Pontuação | Conceito | Pontuação |
| Excelente | 10 | 10 anos | 1 | 10 anos | 10 |
| Bom | 8 | 9 anos | 2 | 9 anos | 9 |
| Regular | 5 | 8 anos | 3 | 8 anos | 8 |
| Péssimo | 2 | 7 anos | 4 | 7 anos | 7 |
| | | 6 anos | 5 | 6 anos | 6 |
| | | 5 anos | 6 | 5 anos | 5 |
| | | 4 anos | 7 | 4 anos | 4 |
| | | 3 anos | 8 | 3 anos | 3 |
| | | 2 anos | 9 | 2 anos | 2 |
| | | 1 ano | 10 | 1 ano | 1 |

Fator de reavaliação = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB

Valor reavaliado = Valor do bem novo x fator de reavaliação
100

ANEXO V
MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS

1. Nº LAUDO/PARECER TÉCNICO: _____

| | |
|---|---|
| Código Orçamentário/descrição contábil | |
| Descrição do Bem | |
| Localização do Bem | |
| Data de Aquisição | |
| Documentação Respectiva | |

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:
3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:
5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:
6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excelente ( ) | Bom ( ) | Regular ( ) | Péssimo ( ) |

7. VALORES:

| |
|---|
| Valor de Aquisição: |
| Valor de Mercado: |
| Valor de Atribuído: |
| Valor Útil Remanescente: |

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:
Local, Data: _____ ____/____/____.

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Matrícula: | Assinatura: |

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Matrícula: | Assinatura: |

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Matrícula: | Assinatura: |
| Nome: | Matrícula: | Assinatura: |
| Nome: | Matrícula: | Assinatura: |

ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE CONTABILIDADE

| Descrição do bem (a) | Data da aquisição (b) | Vida útil do bem em anos (c) | Valor de entrada da compra (d) | Percentual Residual % (e) | Valor Residual do bem (f) | Reavaliação (g) | Nova Vida Útil (h) | Redução a valor recuperável (i) | Valor atual (j) | Valor depreciável (k) | Depreciação do mês corrente (l) | Depreciação, Amortização, ou Exaustão acumulada (m) | Valor líquido contábil (n) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | d* e | | | | | (j-f) / c | | | j-m |

ANEXO VII
CRONOGRAMA PARA REAVALIAÇÃO/REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

| Grupos | Título | Prazo Máximo |
|---|---|---|
| 3 | Equipamentos de Processamento de Dados | 2015 |
| 3 | Aparelhos, Equipamentos e Utensílios. | 2015 |
| 3 | Aparelho e Equipamentos de Comunicação, Medição e orientação. | 2015 |
| 5 | Mobiliário em Geral | 2015 |
| 6 | Bens móveis não especificados nos itens anteriores | 2015 |

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

**DECRETO N.º 149/2015**

DECRETO n.º 149/2015

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 94/2013.

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2015(Natal) e 1º de janeiro de 2016 (Confraternização Universal);

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal a necessidade de contenção de despesas em todos os órgãos da Administração, tendo em vista a queda na arrecadação de receitas, principalmente no FPM;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o RECESSO DE FINAL DE ANO na Prefeitura de São Pedro de Alcântara, no período de 21/12/2015 a 03/01/2016, exceto servidores da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: O período do recesso será descontado posteriormente quando o servidor gozar férias.

Art. 2° - As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de dezembro de 2015.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2015**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Fone/ Fax: (048)3277-0122**
**São Pedro de Alcântara – SC**

## RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2015

**O Prefeito de São Pedro de Alcântara torna pública a homologação da classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo 001/2015.**

| Classif. | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | DÉBORA HAMES | 9,2 |
| 2º | LUCINEIA VIEIRA | 8,8 |
| 3º | JANAINA DE PINHO | 8,4 |
| 4º | INES ANGELITA HACK | 2,8 |
| Reprovada | SUZANA JUNCKES | 0 |

| Classif. | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | EDITE HACK | 6,8 |
| 2º | GRASELI JUNKES | 6,4 |
| 3º | SAMANTA MOREIRA | 6,0 |
| 4º | DENISE EMERENCIANO | 5,6 |
| 5º | PAMELA STAHELIN COSTA | 5,2 |
| 6º | IVONE CONSTANTE TRIERVEILER | 4,8 |
| 7º | EDINEIA JACINTO | 4,4 |

| Classif. | AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | EMANUELY VENTURA DE SOUZA | 5,6 |

| Classif. | AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | FABIANA ROSA | 6,4 |

| Classif. | TECNICO EM ENFERMAGEM - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | ADRIANA ERHARDT | **8,0** |
| 2º | MARIANA PETRY LOHN | **6,8** |
| 3º | LOURDES SILVEIRA | **4,4** |

| Classif. | PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA - CR | NOTA P.E | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARINA KOERICH | **8,00** | 2,0 | 10,0 |
| 2º | AMELIA GUETTEN LOHN | **7,36** | 2,0 | 9,36 |
| 3º | VIVIANE KUHN | **7,04** | 2,0 | 9,04 |
| 4º | PATRICIA DE ANDRADE | **6,72** | 2,0 | 8,72 |
| 5º | CLARISSE MARTENDAL FUCK | **6,72** | 2,0 | 8,72 |
| 6º | ELAINE CRISTINA ALVES | **6,08** | 2,0 | 8,08 |
| 7º | ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA | **5,76** | 2,0 | 7,76 |
| 8º | BRUNA DE SOUZA | **5,76** | 2,0 | 7,76 |
| 9º | GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA | **5,44** | 2,0 | 7,44 |

| Classif. | PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL - CR | NOTA | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | NATHALIA REITZ FRANCENER | **7,68** | 2,0 | 9,68 |
| 2º | LUCIANA MATOS CORDEIRO | **6,72** | 2,0 | 8,72 |
| 3º | FABIANA LOHN | **6,4** | 2,0 | 8,40 |
| 4º | FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER | **6,08** | 2,0 | 8,08 |
| 5º | ADRIANA LEIA JUNCKES | **5,76** | 2,0 | 7,76 |
| 6º | ANA CAROLINA JUNCKES | **5,44** | 2,0 | 7,44 |
| 7º | FRANCIELLE SCHUTZ | **5,44** | 2,0 | 7,44 |

| Classif. | PROFESSOR II - ANOS/SÉRIES INICIAIS - CR | NOTA | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | FRANCISLEINE KUHN PAVANATI | **7,68** | 2,0 | 9,68 |
| 2º | EDUARDA STAHELIN | **6,72** | 2,0 | 8,72 |
| 3º | SCHEILA CRISTINA SCHMITZ | **6,08** | 2,0 | 8,08 |
| 4º | ADRIANA VIEIRA | **5,12** | 2,0 | 7,12 |
| 5º | FABIANA HAMES | **4,48** | 2,0 | 6,48 |
| Reprovada | ROSANGELA NUNES PEREIRA | **3,52** | 2,0 | 5,52 |

| Classif. | PROFESSOR II - ALFABETIZADOR 1º AO 3º ANO - CR | NOTA | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | LETICIA DOS SANTOS | **6,72** | 2,0 | 8,72 |
| 2º | DEIZE REGINA NASCIMENTO | **6,4** | 2,0 | 8,40 |

DOM/SC Assinado Digitalmente

| Classif. | PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - CR | NOTA | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | CRISTIANE HOFFMANN | **5,44** | 2,0 | 7,44 |

| Classif. | PROFESSOR HABILITADO GEOGRAFIA | NOTA | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARCIA JANICE DA SILVA LOPES | **7,04** | 0,0 | 7,04 |

| Classif. | PROFESSOR HORISTA HABILITADO EDUCAÇÃO FISICA - CR | NOTA | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | THIAGO RODRIGUES | **6,72** | 2,0 | 8,72 |
| 2º | VANESSA STAHELIN | **6,40** | 2,0 | 8,40 |
| 3º | EVANDRO NANDI | **6,08** | 0,4 | 6,48 |
| 4º | LIDIANNE CORDEIRO DA SILVA JUNCKES | **5,12** | 0,0 | 5,12 |

| Classif. | PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO INFORMÁTICA - CR | NOTA | NOTA P.T | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GUILHERME NUNES PEREIRA | **4,48** | 0,0 | 4,48 |
| Reprovado | RENATO ZIMERMANN | **3,20** | 0,0 | 3,20 |

| Classif. | ENFERMEIRO ESF - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | CRISTIANE HAMES | **8,8** |
| 2º | KAMILA SANTOS TRIERVEILER | **8,0** |
| 3º | CATIA SILVA LUCIANO | **7,6** |
| 4º | CÁSSIA REGINA PELEGRINI ALMEIDA | **7,6** |
| 5º | VINICIUS FAGUNDES DA SILVA | **6,8** |
| 6º | ADRIANA LOPES GOYA | **6,4** |
| 7º | CHARLES DA CUNHA | **5,2** |
| Descl. | ISAAC ELIO COELHO | **0** |

| Classif. | MÉDICO CLINICO GERAL ESF - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | KARINA ILHÉU DA SILVA | 7,2 |
| 2º | WAGNER WESTPHAL | 6,4 |
| 3º | GUSTAVO DA CUNHA LEAL SCHAEFER | 6,4 |
| 4º | RENATA STAHELIN | 6,0 |
| 5º | EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTEIRO | 5,2 |

| Classif. | MÉDICO PEDIATRA - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | CHRISTIANE MARRERO CATALÃO | 6,0 |

| Classif. | MÉDICO CLINICO GERAL - CR | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | LEANDRO ROBERTO BENDER | 6,4 |

| Classif. | TRABALHADOR BRAÇAL | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | VILMAR FORSTER | 9,50 |
| 2º | ALDECIO FORSTER | 9,50 |
| 3º | ANTONIO CARLOS ELIAS | 7,50 |
| Descl. | ALDO ERHARDT | 0 |

| Classif. | MOTORISTA II | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | JOSÉ LINO NAU | 10,00 |
| 2º | DANIEL KUHN PEREIRA | 10,00 |
| 3º | ANDERSON DA SILVA LAURINDO | 10,00 |
| 4º | VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR | 10,00 |
| 5º | JOSÉ MARIO DE CASTRO | 10,00 |
| 6º | JOÃO PAULO DOS SANTOS | 9,00 |
| 7º | RAFAEL MEDEIROS | 9,00 |
| 8º | TARCISIO PFLEGER | 8,50 |
| 9º | DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA | 8,00 |
| 10º | GILSON DA SILVA | 8,00 |
| 11º | ROBSON DE SOUZA SILVA | 8,00 |
| 12º | FERNANDO LUIZ SCHMITT | 8,00 |

| Classif. | OPERADOR DE MÁQUINA II | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | MILTON MIDIO EHARDT | 10,00 |
| 2º | DIEGO LUIZ LEMOS VAZ | 9,50 |
| 3º | VILMAR ADEMAR DE SOUZA | 9,00 |
| Descl. | DIEGO BEPLER | 0 |

| Classif. | OPERADOR DE MÁQUINA III | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | RICARDO KRETZER | 10,00 |

São Pedro de Alcântara/SC, 10/12/2015.

**JUCÉLIO KREMER**
**Prefeito Municipal**

# Schroeder

## Prefeitura

**DECRETO Nº 3.516/2015 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**

DECRETO Nº 3.516/2015 de 9 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.753,61 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 30,75

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 709,00
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 30,64

05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.840,00

05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.511,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.2.369 - Manut. do Setor de Planejamento Urbano

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 32,22

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 30,75

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 709,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 30,64

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.580,00
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.260,00

05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.511,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.2.369 - Manut. do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 32,22

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo R$ 7.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 3.517/2015 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.517/2015 de 9 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.804,00 (dez mil oitocentos e quatro reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuições R$ 5.004,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 5.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 5.004,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 3.518/2015 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.518/2015 de 9 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.658,29 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Obras e Instalacoes R$ 13.658,29

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 414/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 414/2015-PMS
Modalidade Concorrência REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2015-PMS - Processo nº. 244/2015-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 20.778.009/0001-35, estabelecida a rua Nilson Edson dos Santos nº. 830, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 89309-400.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de faixas elevadas I, lombadas do tipo II e recuperação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Schroeder (SC), de acordo com o projeto, memorial descritivo, ao longo de 12 meses.
Valor do contrato: R$ 214.860,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 10/12/2015 – Vigência: 10/12/2016
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. A104/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A104/2015 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2015-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 11.114.924/0001-35, estabelecida na Av. Izidio Carlos Peixer nº. 264, Ilha da Figueira, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor José Luiz Augusto, inscrito no CPF sob o no 897.487.869-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 181/2015-PMS, celebrado em 04 de agosto de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 131/2015 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 62/2015-PMS, para a contrato o fornecimento de material e mão de obra para instalação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão na Rua 23 de Março, Avenida dos Imigrantes, Rua Dom Pedro e Rua Guilherme Zerbin. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para aditivo de valor nos itens do contrato totalizando o valor de R$ 13.886,68 (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavo), devido a exigências de alteração dos projetos encaminhados a CELESC, conforme documentos anexos ao processo.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do artigo 65 e seus dispositivos legais, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivando no item 01 o valor de R$ 2.590,19 (dois mil quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), no item 02 o valor de R$ 3.134,52 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no item 03 o valor de R$ 3.019,69 (três mil dezenove reais e sessenta e nove centavos) e no item 04 o valor de R$ 5.142,28 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) sendo aditivado o valor total de R$ 13.886,68 (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavo) e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, passando o valor total do contrato original para R$ 101.658,29 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 181/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 10 de dezembro de 2015.
CONTRATADA:
INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.
José Luiz Augusto
CPF no 897.487.869-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

| | |
|---|---|
| 1ª _____ | 2ª _____ |
| Nome: Ivandra de Souza | Nome: Daniela Samulescki |
| CPF nº. 047.563.299-00 | CPF nº. 053.350.739-18 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2015-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2015-PMS, PROCESSO Nº. 244/2015–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de faixas elevadas I, lombadas do tipo II e recuperação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Schroeder (SC), de acordo com o projeto, memorial descritivo, ao longo de 12 meses.
Vencedor: PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 20.778.009/0001-35, estabelecida a rua Nilson Edson dos Santos nº. 830, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 89309-400.
Valor da proposta vencedora: R$ 214.860,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 10/12/2015 – Vigência: 10/12/2016
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO N° 180/2015

DECRETO N.º 180/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando a crise econômica que atinge a administração pública;

Considerando a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de ajustar as despesas à receita, visando o equilíbrio orçamentário;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas medidas de contenção de despesas em todas as Secretárias Municipais no período de 01 de dezembro de 2015 à 31 de janeiro de 2016, de acordo com este Decreto.
Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado em caso da situação econômica e financeira não se normalize.

Art. 2º As despesas com pessoal serão reduzidas mediante a:
I – suspenção de pagamento de diárias;

Art. 3º Toda e qualquer aquisição de materiais, bens ou serviços ficam centralizadas na Secretaria de Administração e condicionadas à autorização do Prefeito Municipal, mediante comprovação de disponibilidade de caixa para pagamento da despesa, sem prejuízo ao atendimento da ordem cronológica prevista no art. 5º da Lei 8.666/93.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos ficam paralisadas, temporariamente, exceto àquelas de interesse público e/ou caráter emergencial.

Art. 5º Fica limitado em no máximo 40% os incentivos concedidos através da Lei Municipal nº. 1013/2014, de 03 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a Implantação do Programa de Incentivo Agropecuário e da outras providências", exceto a silagem, aos serviços iniciados após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os serviços de silagem terão um incentivo de 10 (dez) horas máquinas por propriedade.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Fazenda fica encarregada em proceder a revisão dos contratos e convênios em vigor, podendo nestes casos, e a critério da administração, ser aplicado a supressão do percentual previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Art. 7º Os Secretários Municipais controlarão o uso e o consumo de energia elétrica, água, materiais, veículos, máquinas, combustível e telefone de suas respectivas Secretarias.

Art. 8º Para o deslocamento e execução dos serviços previstos na Lei Municipal nº. 670/2005 de 27 de setembro de 2005 que "Cria o Programa de Incentivo a Atividade Leiteira no Município de Serra Alta e dá outras providências", será cobrado um valor de R$ 15,00 (quinze reais) por serviço.

Art. 9º. Será intensificada a fiscalização, a cobrança de impostos municipais e executado judicialmente a dívida ativa dos contribuintes inadimplentes.

Art. 10. Fica constituída Comissão integrada pelo Secretário de Administração, Secretário de Agricultura, Assessor Jurídico e Contadora, presidida pelo primeiro, para proceder o acompanhamento da situação econômica e financeira do Município, e se necessário a tomada de novas medidas para a contenção de despesas.

Art. 11. Cabe a Secretaria de Administração editar, todos os atos complementares e necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

### DECRETO N° 181/2015

DECRETO Nº 181/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a Atualização dos Valores de Hora Máquina, do Anexo Único da Lei Municipal nº 465/2001 e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 465/2001 e de acordo com a Lei nº 452/2000:

DECRETA
Art. 1º. Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 465/2001, conforme relação a seguir:

| DESCRIÇÃO | VALOR HORA MÁQ. R$ |
|---|---|
| Trator de esteira e escavadeira hidráulica D51EX | 221,40 |
| Trator de Pneu com Implementos | 121,75 |
| Trator de Pneu com ensiladeira 1 linha | 121,75 |
| Trator de Pneu com ensiladeira 2 linha | 140,60 |
| Moto-niveladora e rolo compactador sem | 210,30 |
| Pá Carregadeira | 177,10 |
| Retro Escavadeira | 127,30 |
| Rolo Compactador Dinapac | 117,35 |
| Mini Carregadeira | 60,90 |
| Caminhão Basculante | 117,35 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 178/2013 de 19 de dezembro de 2013.e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

## DECRETO N° 182/2015

DECRETO Nº182/2015, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre Férias Proporcionais a Conselheira Tutelar Municipal, referente ao Exercício de 2015."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias proporcionais a Conselheira Tutelar Municipal, referente ao exercício de 2015, de acordo com a Lei Municipal N° 961 de 17 de julho de 2013.

SERVIDORES PERIODO DE FÉRIAS DIAS

| | | |
|---|---|---|
| ROSELI TAUFER DOS SANTOS | 11/12/2015 A 09/01/2016 | 30 DIAS |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 10 de Dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

## DECRETO N° 183/2015

DECRETO Nº183/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 56 parágrafo 2º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n°017/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2015:

ALVARÁ VENCIMENTO

| | |
|---|---|
| Pagamento em cota única | 18/03/2016 |

IPTU VENCIMENTO

| | |
|---|---|
| Pagamento à vista/Parcela Única | 10/06/2016 |
| 1ª Parcela | 10/06/2016 |
| 2ª Parcela | 10/07/2016 |
| 3ª Parcela | 10/08/2016 |

ISS VENCIMENTO

| | |
|---|---|
| 1ª Parcela | 20/02/2016 |
| 2ª Parcela | 20/03/2016 |
| 3ª Parcela | 20/04/2016 |
| 4ª Parcela | 20/05/2016 |
| 5ª Parcela | 20/06/2016 |
| 6ª Parcela | 20/07/2016 |
| 7ª Parcela | 20/08/2016 |
| 8ª Parcela | 20/09/2016 |
| 9ª Parcela | 20/10/2016 |
| 10ª Parcela | 20/11/2016 |
| 11ª Parcela | 20/12/2016 |
| 12ª Parcela | 20/01/2017 |

ALVARÁ SANITÁRIO VENCIMENTO

| | |
|---|---|
| Pagamento em cota única | 18/03/2016 |

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências Bancárias.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2016, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Serra Alta/SC, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

# Siderópolis

## Prefeitura

### DECRETO N° 189/2015

DECRETO N.º 189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício RONI REMOR no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 05 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE | 01 | Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| PROGRAMA | 06 | Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.035 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 07 | |

VALOR: R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de novembro de 2015.

### DECRETO N° 190/2015

DECRETO N.º 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício RONI REMOR no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 113.480,00 (cento e treze mil quatrocentos e oitenta reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.038 | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.029 | Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 26 | |

VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.002 | Receitas e Transferências de Impostos – Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 05 | |

VALOR: R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| RECURSO | 5.002 | Receitas e Transferências de Impostos – Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.034 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 37 | |

VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.002 | Receitas e Transferências de Impostos – Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.033 | Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 32 | |

VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 72.980,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de novembro de 2015.

## DECRETO N° 191/2015

DECRETO N.º 191 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício RONI REMOR no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 207.780,00 (duzentos e sete mil setecentos e oitenta reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infra-Estrutura Urbana |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.015 | Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 97 | |

VALOR: R$ 131.150,00 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 05 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5.019 | Transferências do FUNDEB – 40% |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 41 | |

VALOR: R$ 76.630,00 (setenta e seis mil seiscentos e trinta reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 131.150,00 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do FUNDEB – 40%, no valor de R$ 76.630,00 (setenta e seis mil seiscentos e trinta reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de novembro de 2015.

## DECRETO N° 192/2015

DECRETO N.º 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
EXONERA ALDO NASCIMENTO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RONI REMOR, Prefeito em exercício do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, ALDO NASCIMENTO FILHO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 288.300.679-20, do cargo de Chefe de Setor II C4, a partir de 01/12/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de novembro de 2015.

## LEI N° 2.168/2015

LEI Nº 2.168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"DENOMINA RUAS DO MUNICÍPIO, "RUA URUSSANGA" E "RUA PLÍNIO BONASSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica denominada de RUA PLÍNIO BONASSA a Rua localizada na área central da cidade. A Rua recém denominada tem seu inicio, no fim da Avenida Dom Luiz Orione e seu término na Linha Férrea Tereza Cristina.

Art. 2º Fica denominada de RUA URUSSANGA a Rua localizada no Bairro Tereza Cristina. A Rua recém denominada tem seu inicio, na Rua Plínio Bonassa (Linha Férrea) e seu término no inicio da SC 445, sentido (Siderópolis X Urussanga).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario em especial a Lei 1217/97.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 09 de Novembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 09 de Novembro de 2015.

## LEI N° 2.169/2015

LEI Nº 2.169, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "JEEP CLUBE DA MONTANHA""

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o A ASSOCIAÇÃO "JEEP CLUBE DA MONTANHA", CNPJ. 22.643.474/0001-94, com Sede na Rua Ondina de Oliveira Caldas, n° 120, Vila Rica - Siderópolis – SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 17 de Novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 17 de Novembro de 2015.

## LEI N° 2.170/2015

LEI Nº 2.170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ÁGUA DO RIO JORDÃO - ASSUAR"

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ÁGUA DO RIO JORDÃO - ASSUAR, CNPJ. 22.717.569/0001-05, com Sede na Estrada Geral, Rio Jordão Baixo, s/n, Siderópolis- SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 17 de Novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 17 de Novembro de 2015.

**LEI N° 2.171/2015**
LEI Nº 2.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo primeiro da lei nº 1.535, de 15 de Dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel com área de 1.727,54m² (um mil setecentos e vinte metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), pertencente ao Município, situada na Rodovia SC 447, assim confrontando: NORTE, com lote nº 02; SUL, com lote nº04; LESTE, com a SC 447, para empresa SORATO E SORATO METALURGICA LTDA ME, CNPJ nº 20.322.287/0001-83."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 17 de novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 17 de novembro de 2015.

# Sul Brasil

## Prefeitura

**DECRETO 241/2015**

DECRETO N° 241, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NOS DIAS 24 e 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015 em função feriado de Natal e Ano Novo.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
08 de dezembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

# Timbó

## Prefeitura

### ATA INEXIGIBILIDADE Nº 124 2015 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA COQUEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2015 - PMT

Às sete horas e trinta minutos, do décimo dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria n° 1707/2015), e Portaria n° 1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo da Inexigibilidade de Licitação nº 124/2015 – PMT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade de fls. 0012/0034 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI – EPP:

| | |
|---|---|
| Ato constitutivo (Terceira alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI) | Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28 |
| Ato constitutivo (Quarta alteração do Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI) | Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28 |
| Cópia do Contrato de Credenciamento nº. 2015/23-03 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias Processo Licitatório nº 23/2015 | |
| Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal) | Lei 8.666/93 Art. 29, IV e<br>Lei 8.036/90 art. 27 "a" |
| Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa | Art. 29, III - Lei 8.666/93,<br>Art. 193 Código Tributário Nacional |
| Certidão Negativa de Débito do Município de Timbó | Art. 29, III - Lei 8.666/93,<br>Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98 |
| Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Lei 8.666/93 Art. 29 V |
| Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ | Lei 8.666/93 Art. 29, I |

Da analise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

| | | |
|---|---|---|
| MARLISE THEILACKER<br>Presidente | BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO<br>Membro | PRISCILA MACEDO<br>Membro |
| | | |

### ATA INEXIGIBILIDADE Nº 125 2015 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA BOTUVERÁ - ETAPA 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2015 - PMT

Às oito horas, do décimo dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria n° 1707/2015), e Portaria n° 1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo da Inexigibilidade de Licitação nº 125/2015 – PMT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade de fls. 0014/0039 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA:

| | |
|---|---|
| Ato constitutivo (décima segunda alteração contratual consolidada da Sociedade "Paviplan Pavimentação LTDA" | Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28 |
| Cópia do Contrato de Credenciamento nº. 2015/23-02 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias Processo Licitatório nº 23/2015 | |
| Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal) | Lei 8.666/93 Art. 29, IV e<br>Lei 8.036/90 art. 27 "a" |

| | |
|---|---|
| Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa | Art. 29, III - Lei 8.666/93,<br>Art. 193 Código Tributário Nacional |
| Certidão Negativa de Débito do Município de Timbó | Art. 29, III - Lei 8.666/93,<br>Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98 |
| Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Lei 8.666/93 Art. 29 V |
| Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ | Lei 8.666/93 Art. 29, I |

Da analise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

| | | |
|---|---|---|
| MARLISE THEILACKER<br>Presidente | BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO<br>Membro | PRISCILA MACEDO<br>Membro |
| | | |

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 122 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE MACADAME

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 122/2015 - PMT

OBJETO: fornecimento de macadame carregado em veículos dos setores solicitantes, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h00min do dia 11 de janeiro de 2016. ABERTURA: dia 11 de janeiro de 2016 às 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 10/12/2015
MARCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

## DECRETO N° 3991, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3991, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 50.000,00. O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09/12/2014,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, à conta de anulação no valor total de R$ 50.000,00, conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 13.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.01.017.512.0100.2300. | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.01.017.512.0100.2300. | TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 25.01.017.512.0100.2300. | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319100.00 | APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS | |
| 0.20000 | VÍNCULO LIVRE | 13.000,00 |
| | TOTAL | 13.000,00 |

b) SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.01.017.512.0100.2300. | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.01.017.512.0100.2300. | TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 25.01.017.512.0100.2300. | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |

| | | |
|---|---|---|
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.20000 | VÍNCULO LIVRE | 13.000,00 |
| | TOTAL | 13.000,00 |

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 7.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.01.017.512.0125.2302 | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.01.017.512.0125.2302 | TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 25.01.017.512.0125.2302 | MANUTENÇÃO DA ETA | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319100.00 | APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS | |
| 0.20000 | VÍNCULO LIVRE | 7.000,00 |
| | TOTAL | 7.000,00 |

b) SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.01.017.512.0125.2302 | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.01.017.512.0125.2302 | TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 25.01.017.512.0125.2302 | MANUTENÇÃO DA ETA | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.20000 | REC. LIVRE SAMAE | 7.000,00 |
| | TOTAL | 7.000,00 |

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 17.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.01.017.512.0100.2304. | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.01.017.512.0100.2304. | TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 25.01.017.512.0100.2304. | MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.20000 | REC. LIVRE SAMAE | 17.000,00 |
| | TOTAL | 17.000,00 |

b) SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.01.017.512.0100.2304. | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.01.017.512.0100.2304. | TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 25.01.017.512.0100.2304. | MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319100.00 | APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS | |
| 0.20000 | VÍNCULO LIVRE | 17.000,00 |
| | TOTAL | 17.000,00 |

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 13.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.03.017.512.0104.2316 | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.03.017.512.0104.2316 | TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 25.03.017.512.0104.2316 | MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.60000 | REC. LIVRE SAMAE | 13.000,00 |
| | TOTAL | 13.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | RESUMO POR VÍNCULO | |
| 0.20000 | VINCULO LIVRE | 37.000,00 |
| 0.60000 | VINCULO LIVRE | 13.000,00 |

b) SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 25.03.017.512.0104.2316 | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 25.03.017.512.0104.2316 | TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 25.03.017.512.0104.2316 | MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.60000 | Superavit Financeiro Ano anterior | 13.000,00 |
| | total | 13.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | 50.000,00 |
| 0.20000 | VINCULO LIVRE | 37.000,00 |
| 0.60000 | VINCULO LIVRE | 13.000,00 |

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 3992, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3992, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 18.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014, c/c Lei 2801, de 06/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

| | | |
|---|---|---|
| 21.01.023.695.0036.2244. | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR | |
| 21.01.023.695.0036.2244. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS | |
| 21.01.023.695.0036.2244. | FORTALECER A PARCERIA COM O INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 18.000,00 |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO FUMTUR | 18.000,00 |

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei n° 2801, de 06/11/2015, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 21.01.023.695.0036.2200. | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 4.000,00 |
| 319100.00 | APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 1.000,00 |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 13.000,00 |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FUMTUR | 18.000,00 |

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 3993, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3993, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

| | | |
|---|---|---|
| 21.01.023.695.0036.2200. | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | TOTAL | 5.000,00 |

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 21.01.023.695.0036.2200. | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 5.000,00 |
| | TOTAL | 5.000,00 |

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 3994, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3994, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 47.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 24.01.026.782.0046.2266. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.2266. | DEMUTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.2266. | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.11000 | CONVENIO TRANSITO – MILITAR | 10.000,00 |
| 0.11100 | CONVENIO TRANSITO – CIVIL | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0.11200 | CONVENIO TRANSITO – PREFEITURA | 27.000,00 |
| | TOTAL | 47.000,00 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 3996, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3996, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014, c/c Lei 2801, de 06/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

| | | |
|---|---|---|
| 15.05.010.122.0078.2176. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 15.05.010.122.0078.2176. | GESTÃO DO SUS | |
| 15.05.010.122.0078.2176. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10200 | RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei n° 2801, de 06/11/2015, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 15.03.010.303.0076.2170. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 15.03.010.303.0076.2170. | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| 15.03.010.303.0076.2170. | MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10200 | RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 25.000,00 |
| 339300.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | |
| 0.10200 | RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 75.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 3997, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3997, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 33.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014, c/c Lei 2801, de 06/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

| | | |
|---|---|---|
| 16.02.008.244.0087.2276. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.02.008.244.0087.2276. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 16.02.008.244.0087.2276. | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |
| 16.02.008.244.0087.2278. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.02.008.244.0087.2278. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 16.02.008.244.0087.2278. | MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO FMAS | 33.000,00 |

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), autorizado pela Lei n° 2801, de 06/11/2015, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 16.01.008.244.0086.2294. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.01.008.244.0086.2294. | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS | |
| 16.01.008.244.0086.2294. | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |
| 16.03.008.244.0088.2292. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.03.008.244.0088.2292. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA | |
| 16.03.008.244.0088.2292. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMAS | 33.000,00 |

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 3998, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3998, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 14.856,87.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 14.856,87 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 03.01.004.122.0015.2012. | SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 03.01.004.122.0015.2012. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.01.004.122.0015.2012. | MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.14100 | Royalties de Petróleo Saúde – FEP | 12.710,31 |

| | | |
|---|---|---|
| 0.13900 | CFM Dep. Nac. de Produção Mineral | 2.146,56 |
| | TOTAL | 14.856,87 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO Nº 4019, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4019, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza a execução dos serviços de Transporte Individual de Passageiros (táxi) com a utilização da Bandeira II, em substituição a Bandeira I, no período de 1° a 31 de dezembro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC em exercício, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art.50 c/c art.70, Inciso I, alíneas "i" e "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 2.506, de 22 de março de 2011, autoriza o poder público a fixar o uso tarifário da Bandeira II em substituição da Bandeira I em situações pontuais;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente na aplicação da medida,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a utilização da Bandeira II, em substituição a Bandeira I, no período de 1° a 31 de dezembro do corrente, para cobrança pelos serviços de transporte de passageiros em táxis no município de Timbó.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1° de dezembro do corrente e condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11 2015 - SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: aquisição de copos plásticos para acondicionar/envazar água tratada do SAMAE, destinada à distribuição gratuita em eventos públicos.
EMPRESA FORNECEDORA: ADL Comercial Eireli EPP
TOTAL ESTIMADO: R$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/12/2016

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante vencedora a comparecer para assinatura da ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: a partir de 10/12/2015.
HORÁRIO: das 7hs às 13hs, sem intervalo.

Timbó, 10/12/2015
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

## PORTARIA NO 1787, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1787, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa servidor para exercer Função Gratificada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a contar de 1° de novembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, com base no art.7° da Lei Complementar n° 458, de 19 de dezembro de 2014, o servidor abaixo relacionado, a contar de 1° de novembro do corrente:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
|---|---|---|
| NOME | Porcentagem | FUNÇÃO GRATIFICADA |
| Emidio Ribeiro | 50% calculado sobre a Ref.Salarial 35 (Anexo III da LC 137/98) | Coordenação das equipes de manutenção do Parque Henry Paul |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 1789, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1789, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde) | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CARGO (Contratação Temporária) | PORT.DE CONTRATAÇÃO | A CONTAR DE |
| Patricia Slomp | Auxiliar Operacional I | 1725, de 10/08/2015 | 03/11/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| NOME | CARGO (Contratação Temporária) | PORT.DE CONTRATAÇÃO | A CONTAR DE |
| Andreia Rezende Pezenti Leal | Auxiliar Operacional I | 1784, de 19/10/2015 | 03/11/2015 |
| Fabiana Cristina Ribeiro | Professor A | 1699, de 13/07/2015 | 03/11/2015 |
| Irani Roeder | Auxiliar de Recreação Infantil | 1467, de 19/01/2015 | 03/11/2015 |
| Mikaella Fernanda Busarello | Auxiliar de Recreação Infantil | 1693, de 06/07/2015 | 03/11/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| NOME | CARGO (Contratação Temporária) | PORT.DE CONTRATAÇÃO | A CONTAR DE |
| Leonidas Costa da Silva | Auxiliar Operacional I | 1721, de 04/08/2015 | 03/11/2015 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2015; 146° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 1790, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1790, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>(Fundo Municipal de Saúde) | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CARGO<br>(Emprego Público) | PORTARIA | A CONTAR DE |
| Juliana Fernades | Agente Comunitário de Saúde | 1153, de 30/06/2014 | 03/11/2015 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 1791, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1791, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Educadora Infantil B-18 | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| APARECIDA BULÉ TAVARES<br>(Subst.Jeane V.Paraski, que se encontra em Licença para Trat.de Saúde) | 15/06/1959 | 498.461.839-68 | 30h | 03/11/2015 a 16/11/2016 |
| Cargo: Professor C-10 | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| DIRLÉIA APARECIDA BONACOLSI POSSAMAI<br>(Atendimento criança portadora de deficiência, aprovada no Proc.Seletivo 01/2014) | 11/10/1975 | 907.300.209-59 | 20h | 03/11/2015 a 17/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JOCELI DA SILVA NUNES<br>(Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo) | 01/10/1967 | 008.828.739-46 | 44h | 03/1/2015 a 31/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL | | | | |
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| GUSTAVO ALFONS PEYERL PEREIRA<br>(Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo) | 27/02/1997 | 095.875.819-03 | 44h | 03/11/2015 a 31/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>(Fundo Municipal de Saúde) | | | | |
| Cargo: DentistaI (GP-65) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO<br>(Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo) | 11/11/1980 | 005.469.629-12 | 20h | 03/11/2015 a 04/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Cargo: Motorista (SG-29) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| EDSON PEREIRA DOS SANTOS<br>(Subst. Ivo Mees, que se encontra em reabilitação) | 16/12/1974 | 750.756.109-78 | 44h | 03/11/2015 a 31/12/2015 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 1792, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1792, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| ZELITA ORELLA SCHREIBER<br>(Aumento do número de alunos) | 28/07/1968 | 604.207.909-34 | 44h | 04/11/2015 a 18/12/2015 |

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| PÂMELA FRANCINE DA SILVA OSAIDA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 12/07/1989 | 057.770.999-20 | 44h | 04/11/2015 a 31/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Cargo: Motorista (SG-29) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| CASSIANO ALEX DA ROCHA (Subst.Mauro Schumann, que se encontra em perícia) | 16/04/1987 | 058.129.829-29 | 44h | 04/11/2015 a 31/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| INGOMAR MARQUARDT (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 13/04/1945 | 293.161.119-00 | 44h | 04/11/2015 a 31/12/2015 |
| MARCELINO TOMASELLI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 27/06/1965 | 613.368.319-87 | 44h | 04/11/2015 a 31/12/2015 |
| SERGIO JADIR BARTH (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 14/02/1961 | 383.708.599-68 | 44h | 04/11/2015 a 31/12/2015 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 1793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Engenheiro Civil (GP-68) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ROSELI LOURDES DA ROCHA (Vacância do cargo e ausência d ecand.aprovados em Conc.Públ/ Proc.Seletivo) | 10/04/1967 | 543.177.540-53 | 30h | 05/11/2015 a 31/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito) | | | | |
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| MARLI TERESINHA PIZETA PINTO (Vacância do cargo e ausência d ecand.aprovados em Conc.Públ/ Proc.Seletivo) | 11/07/1968 | 771.887.059-68 | 44h | 06/11/2015 a 31/12/2015 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| MARCIO TRAEBERT (Vacância do cargo e ausência d ecand.aprovados em Conc.Públ/ Proc.Seletivo) | 05/09/1972 | 788.439.369-72 | 44h | 09/11/2015 a 31/12/2015 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 1794, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1794, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Saúde a contar de 26 de agosto do corrente e revoga a Portaria n° 436, de 21 de junho de 2013 e alterações.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em conformidade com a Lei n° 1.538, de 11 de agosto de 1993, alterada pela Lei n° 2.276, de 19 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art.1° Designar, a contar de 26 de agosto de 2015, os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular : Alfredo João Berri
Suplente : Eduardo Espindola

2 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular : Marisa Rosa Floriani Holderbaum
Suplente : Gládis Terezinha Longo Boaventura

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE:

1 - Hospital e Maternidade "OASE":
Titular : David Bruhmuller
Suplente : Solange Aparecida Schroeder

2 - LABOTIM - Laboratorio de Analises Clinicas Schutz Ltda.:
Titular : Henriele Tamara Benecke
Suplente : Jefferson Josemar Patricio

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

1 - Representantes Locais da Classe Profissionais de Odontologia:
Titular : Bruna Luiza Fiamoncini
Suplente : Queren Hapuque Gomes Silva

2 - Representantes Locais da Classe Profissionais de Enfermagem:
Titular : Sandra Nones Schaefer
Suplente : Ilzete Terezinha Campestrini

3 - Representantes Locais da Classe Profissionais de Psicologia e Saúde Mental:
Titular : Humberto Luiz Michelli
Suplente : Margot Friedmann Zetzsche

4 - Representantes dos Profissionais de Saúde do Município de Timbó:
Titular : Carlos Bras Busarello
Suplente : Jaelson Sabino

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

1 - Sindicato dos Metalúrgicos:
Titular : Jean Jeferson Heidorn
Suplente : Carlos Cezar Dias

2 - Representantes dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Timbó:
Titular : Moacir Neitzel
Suplente : Marilucy Vecchia Gama Alves

3 - APAE-Associação de paia e Amigos dos Excepcionais de Timbó:
Titular : Simone Packer
Suplente : Jassanan Rosseto

4 - Conselho Municipal do Idoso:
Titular : Olivia Brait
Suplente : Inês Klaumann

5 - Lions Clube:
Titular : Walter Butzke
Suplente : Marlene Uber

6 - Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular : Elenita Lenzi da Silva
Suplente : Erotides Cristofolini

7 - Associação Equilibrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais (ONG):
Titular : Dorly Setter Ledra
Suplente : Harry Penz

8 - Associação de Moradores do Bairro Imigrantes:
Titular : José Gilberto Rangel Holderbaum
Suplente : Januário Dallabona

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 436, de 21 de junho de 2013 e alterações.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 26 de agosto de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 1797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>(Fundo Municipal de Saúde) | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CARGO<br>(Emprego Público) | PORTARIA | A CONTAR DE |
| Gabriela Anacleto Cardoso Wetzel | Agente Comunitário de Saúde | 1153, de 30/06/2014 | 09/11/2015 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA Nº 1788, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1788, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013, n° 3506, de 13 de junho de 2014, n° 3679, de 1° de dezembro de 2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NOME | PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
| Angela Maria Martins | 1772/2015 | 01/12/2015 |
| Damara Suelen V.Schumann | 1773/2015 | 01/12/2015 |
| Diva Maria da Rosa | 1772/2015 | 18/12/2015 |
| Flaviane Chaves de Souza | 1773/2015 | 01/12/2015 |
| Kathleen Oliveira K.Pasquali | 1751/2015 | 01/12/2015 |
| Kelly Nathana Pacher | 1778/2015 | 16/11/2015 |
| Liamara Arruda Dias | 1772/2015 | 18/12/2015 |
| Luiz Gonzaga Cechetto Junior | 1752/2015 | 01/12/2015 |
| Maria Aparecida Pereira | 1772/2015 | 18/12/2015 |
| Marlei da Silva | 1772/2015 | 18/12/2015 |
| Michela Cristofolini | 1772/2015 | 18/12/2015 |
| Nicole Alvares Sprung | 1772/2015 | 16/11/2015 |
| Sonia Salete da Silva | 1784/2015 | 01/12/2015 |
| Vanessa Ferrari Farias | 1773/2015 | 10/11/2015 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA Nº 1796, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1796, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013, n° 3506, de 13 de junho de 2014, n° 3679, de 1° de dezembro de 2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

| NOME | PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
|---|---|---|
| ADEMIR LUIZ MANFRINI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ADRIANE MUTZCHNOSCKI | 1772, de 01/10/2015 | 08/12/2015 |
| ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ALINE BOER | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ALINE VENTZ | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANA KAROLINA LONGO BOAVENTURA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANDERLEI TESSAROLO DEGERING | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANDRE STEFFEN | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANDREA DRAGER | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANDREAS SEIFERT | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANDRESSA LUANA THUROW | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANNA CARINE BELL CARDOZO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| APARECIDA BELARMINO ROEDER | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| AZUIR STOLF JUNIOR | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| BARBARA LAIS GIOVANELLA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| BRUNA LUIZA FIAMONCINI | 1774, de 02/10/2015 | 01/12/2015 |
| CACIA RODRIGUES MENGARDA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| CARLA SOARES PROBST | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| CHEILA CRISTINA FELIPPI EVARISTO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| CLEIA CESARINO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| DARCIO HABOWSKY | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| DAVI DA MAIA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| DIRCE BEIGER CIPRIANO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| DOROTHEA OELKE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| EDINA VAZ DE FRANCA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| EGBERTO JOSE DE FREITAS | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ELIANE MOSER | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| FLAVIA DAYANE SIMEONI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| GILBERTO LUIZ GOEDERT | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| GUILHERME DA CUNHA GALVANI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JANDERICK DE SOUZA ALVES | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JONATHAN WEEGE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JORGE SCHLICHTING NETO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JOSE AMARAL ELIAS | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JOSE VERISSIMO REIS DUARTE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JOSELENE DRAGER WEBER | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JOSETE LUIZA RECK SFREDO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JOSIANE SANTOS RAMOS | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| JULIEN FREDDY SANTISTEVAN | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |

| | | |
|---|---|---|
| JURACI KLUG | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| KAIQUE MOSER FERRAZ | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| KATY CHRISTINE BREMER | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LAUDILA LUCIA VOLTOLINI TEIKOWSKI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LEA ROSANA SOFKA DOS REIS | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LEILA FATIMA FLORIANI CLAUDINO DOS SANT | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LENA MORGANA GESSNER DA SILVA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LIDIA NAIZE KORC | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LIZANDRO FRAINER FURLANI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LUCIA ELENA CROSSA CASALI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LUCIANA SCHIAVO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LUIZ CARLOS BASSANI JUNIOR | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| LUIZA AMALIA FERREIRA NICKHORN E SILVA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MAIRA LUCIA CIPRIANI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MAIRA PASQUALINI MARIN | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MAIRA SILVA DE GODOY | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MANUELA BAGATTOLI PEDRON | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MARCO AURELIO SUDBRACK DESESSARDS | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MARIA GIROLA FELIPPI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MARIA IVANILDE DA SILVA NASCIMENTO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MARIANA CRISTOFOLINI BITTELBRUNN | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MARILENE DE MELLO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MATILDE MAIA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MELISSA MICHELE PEREIRA E SILVA | 1774,de 02/10/2015 | 13/11/2015 |
| MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MICHELE ALMEIDA GUIOMARINO | 1781, de 13/10/2015 | 08/12/2015 |
| MIRELA CAMILA KOEPSEL DE ANDRADE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| MOACIR DE FREITAS TOLEDO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| NICOLE LUIZE BREMER | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| NORBERT NEUMAYR | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| OLIVIA BRAIT | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| PATRICK MAURICENZ | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| PRISCILA LENZI ODEBRECHT | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| QUEREN HAPUQUE GOMES SILVA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ROBERTA NELCI PELLIN | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ROBSON LUIS DA SILVA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| RONNY ALLAN DALLABRIDA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ROSANA DE BAIRROS DE PAULA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ROSE VARGANAI SOARES | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ROSELY GESSNER AGUIAR | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| ROSEMERI MORLO STANO | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| SANDRA REGINA DE LIMA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| SERGIO LUIS PEREIRA | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| SHIRLEI SCHURT VICENTI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| SILVANA LONGO ROEPKE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| SILVANE MARI MAUS | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| SONGELA DOS SANTOS | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| THIAGO PRANGE | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| VALDIRENE SIPRIANI CRISTOFOLINI | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |
| VERA MARCIA DE LIZ | 1774, de 02/10/2015 | 08/12/2015 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preço destinado fornecimento de gêneros alimentícios pouco perecíveis e perecíveis para os usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e à corporação de Bombeiros Militar
EMPRESA FORNECEDORA: Supermercado Fistarol Ltda
TOTAL ESTIMADO: R$ 194.717,15 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 30/06/2016

Timbó, 01/07/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

**PORTARIA N. SAMAE- 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA N. SAMAE- 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3852, de 01/06/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

| SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo | | | | |
| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
| JAISON OLIVEIRA MACEDO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo) | 22/07/1995 | 098.663.599-56 | 44 horas | 10/12/2015 a 31/12/2015 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de Dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

# Três Barras

## Prefeitura

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014
Aditivo nº 55/5015
Processo Licitatório nº 52/2014
Tomada de Preços nº 07/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: JRD – A Construtora Ltda – ME, CNPJ sob o nº 05.978.834/0001-90.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 042/2014, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para até 30 de junho de 2016.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 10 de dezembro de 2015.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

CRIA CARGOS DE CUIDADOR ESCOLAR DE PROVIMENTO EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Cuidador Escolar, Cargo de Provimento Efetivo - Grupo de Atividade de Nível Médio – Grupo de Apoio ao Magistério, com habilitação profissional exigida portador de certificado de conclusão do Curso de Magistério, Padrão E-08, 29 (vinte e nove) vagas, com vencimento de R$ 963,55 (novecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições do cargo previsto no caput são aquelas definidas no Anexo Único.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, promoverá as necessárias adequações na estrutura do organograma do quadro de pessoal da Prefeitura, em virtude da criação do cargo e das vagas referidas no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de elementos próprios do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC., em 10 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas unidades de ensino entre outras dependências de prédios e veículos com crianças e adolescentes; Realizar tarefas de cuidar, monitorar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados; Garantir a segurança das crianças e adolescentes; Proceder e orientar as crianças e adolescentes no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; Acompanhar crianças e adolescentes em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas, ônibus; Participar de reuniões administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudos e eventos relacionados com a educação; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Cuidador Escolar; Atender as necessidades das escolas e Centros de Educação Infantil (CMEI), colocando-se a disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária; Responsabilizar-se pelas crianças no período correspondente ao seu turno de trabalho com assiduidade e comprometimento com o horário que lhe foi estabelecido.

### TERMO DE CONVÊNIO N° 19/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2015
Lei Municipal Autorizativa nº 3.194 de 11 de setembro de 2015.
Vigência: 19/11/2015 a 31/12/2016.
Convenente: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Conveniada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTICA DE TRÊS BARRAS – SC, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.879.053/0001-48, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 550, cidade de Três Barras/SC.
Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a cooperação associativa para a realização de promoção e incremento de arrecadação do Município através da Educação Fiscal.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ELOI JOSE QUEGE.
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, 10 de dezembro de 2015.

# Treze Tílias

## Prefeitura

**PORTARIA 128/2015**
PORTARIA Nº 128/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores da Educação, vinculados com Contrato Administrativo Temporário, abaixo descritos, no dia 18 de dezembro de 2015, visto o encerramento do ano letivo deste ano.

| NOME |
|---|
| ALICE GOMES VIANA |
| ALINE GOMES VIANA |
| ALINE ZAGONEL |
| ANDRÉ LUIZ BALDO |
| ANDREIA LUCY TONIAL |
| ANDRESSA SANGALETTI |
| ANTONIO ADOLFO DAMACENO |
| CRISTHIANI GALLON MOTTA |
| DAIANE CRISTINA LEITE |
| ELIANA APARECIDA LEITE |
| FERNANDA SELZLEIN |
| FRANCIELLE MARIA FERRONATTO |
| GESSICA LUANA RIGO |
| INAE CHEIENE SEZARIO |
| IZALETE APARECIDA STEFFEN |
| JANICE BURTSCHER MARGREITER |
| JOEL ROSA |
| JOSÉ JOÃOZINHO FALCHETTI |
| KELIMARA MOCELIN |
| LILIAN FELDER WIMPISSINGER |
| LOLINE PORTO LEITE |
| LUCIANE BOTTEGA RHODEN |
| LUCIANE SIMONE CECONELLO |
| MAIRA APARECIDA CORRÊA CLARAS GRIGGIO |
| MARIA APARECIDA THIBES MOSER |
| MARIA ISABEL SCHULLER |
| MARIA IZABEL MARANGONI |
| MARTA HECKLER |
| ROSANA FELDER STEINER |
| ROSANA GUZZI DURLI |
| ROSELEI BRAGA CHRIST |
| ROSELI BRANCO DA SILVA CAMAROTO |
| ROSELI DA SILVA |
| ROZENEI MARCIA FRIEBEL |
| SARAH MELITO ARAUJO |
| SUELI DAIANE ARNHOLD ANSILIERO |

| |
|---|
| TAISA MOSER MUCELIN |
| VANIA DE ROS |
| VANUSSA AP. DE ANDRADE SCHUMARCHER |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 129/2015

PORTARIA Nº 129/15 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - AMPLIAR o prazo para apresentação da documentação oriundas dos Editais de Convocações protocolados/recebidos de acordo com o quadro abaixo especificado, oriundos do Concurso Público (Edital nº 001/15 de 27 de agosto de 2015) e do Processo Seletivo e Emprego Público (Edital nº 001/15 de 10 de agosto de 2015), visto a concessão de "Férias Coletivas" aos funcionários do Centro Administrativo desta Prefeitura, situado à Praça Andreas Thaler, nº 25, no período de 22 de dezembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, procurando assim evitar prejuízos aos candidatos classificados e regularmente convocados.

| Edital de Convocação protocolado pelo candidato (Tanto in loco, bem como via Correios) | Prazo de entrega dos documentos exigidos prorrogado até |
|---|---|
| No dia 09/12/2015 | Até 06/01/2016 |
| No dia 10/12/2015 | Até 07/01/2016 |
| No dia 11/12/2015 | Até 08/01/2016 |
| No dia 14/12/2015 | Até 11/01/2016 |
| No dia 15/12/2015 | Até 12/01/2016 |
| No dia 16/12/2015 | Até 13/01/2016 |
| No dia 17/12/2015 | Até 14/01/2016 |
| No dia 18/12/2015 | Até 15/01/2016 |
| No dia 21/12/2015 | Até 18/01/2016 |

Artigo 2º - Fica definido o retorno às atividades regulares dos funcionários de Centro Administrativo no dia 04 de janeiro de 2016 (segunda-feira).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 130/2015**
PORTARIA Nº 130/15 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Olívio Ribeiro da Silva | 17/06/2014 a 16/06/2015 | 22/12/2015 a 20/01/2016 | 30 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

# Tunápolis

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO 01.2015

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO

No dia sete de dezembro de dois mil e quinze, ás catorze horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situada na Rua: 25 de Julho, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão sob o nº 01/2015, para a venda de Equipamentos, Máquinas, Bens, e Materiais não mais utilizados pela municipalidade, através de leilão baseado em laudo de avaliação prévia, pelos membros Zeno Hammerschmidt, Bruno Lengert, Pedro Baumgratz, Otávio Herschaft, Paulo Groth, comissão nomeada através do Decreto nº 1546/2013, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo n º 131/2015. Às catorze horas iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar deste leilão, conforme estabelecido no Edital, na hora previamente designada, a Leiloeira declarou aberta a sessão e em seguida, prestou os esclarecimentos acerta da forma de condução do leilão informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, a leiloeira e os membros da Comissão Permanente de Licitações procederam ao início da fase de lances verbais.

Item n º 02 – CARRETÃO AGRÍCOLA 01 EIXO PATR. Nº 1617, pelo valor final de R$ 2.000,00(dois mil reais), arrematado pelo Sr. Paulo José Paulistch.

Item nº 03, TRATOR DE PNEUS MARCA NEW HOLLAND TL 70 ANO 1997 PATR. Nº 2325, foi arrematado pela pessoa física o Sr. Paulo José Paulistch pelo valor final de R$ 34.010,00(trinta e quatro mil e dez reais).

Item nº 08 FERRO VELHO APROXIDAMENTE 1.000 KG foi arrematado pela pessoa física o Sr. Aloisio David Melz, pelo valor de R$ 151,00(cento e cinqüenta e um reais).

Item n º 09 OLEO QUEIMADO 800 LITROS Foi arrematado pelo Sr. Ladimir Marcos Gava pelo valor de R$ 270,00(duzentos e setenta reais).

Item nº 04 PNEUS 205/75X16, foi arrematado pelo Sr. Ladimir Marcos Gava, pelo valor de R$ 115,00(cento e quinze reais).

Item n º 12 04 PNEUS 205/75X16, foi arrematado pelo Sr. Aloisio David Melz, pelo valor de R$ 90,00(noventa reais)

Item n º 13 06 PNEUS 205/75X16 foi arrematado pelo Sr. Ladimir Marcos Gava, pelo valor de 100,00(cem reais).

Item nº 14 TRITURADOR DE GRAOS MARCA MAQTRON VENCEDORA, foi arrematado pelo Sr. Rafael Wermuth, pelo valor de R$ 1.510,00(um mil quinhentos e dez reais

Os demais itens ( 01,04,05,06,07 e 10)não foram arrematados.

Pagamento foi efetuado em dinheiro por deposito, na conta corrente n° 56605-5, agencia 5435-6, banco BB 001.
Os arrematadores de cada item apresentaram os documentos necessários.
Ao final dos trabalhos, a Leiloeira informou que o resultado do presente leilão será publicado no DOM, deu por encerrados os trabalhos do leilão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela leiloeira juntamente com os membros da CPL e participantes declarados arrematadores dos itens supramencionados.
Após a publicação do extrato do resultado do julgamento nos órgãos oficiais, encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para homologação do presente procedimento licitatório e demais Providências.

SHEILA I.BIEGER
Leiloeira

MARCOS V. REDEL
Membro

IVETE ORTH
Membro

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Arrematantes

Ladimir Marcos Gava

Rafael Wermuth

Aloisio David Melz

Paulo José Paulitsch

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2015
Edital de Pregão Presencial nº 112/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por item para a "Locação de Coberturas e Infraestrutura, a serem instalados pela própria contratada no local do evento, com auxílio de pessoas para apoio operacional e manutenção, destinadas a realização da 12º EFACITUS.
Entrega das propostas até às 9h30min do dia 23 de janeiro de 2015
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 11 de dezembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

# Turvo

## Prefeitura

### DECRETO 63/2015

DECRETO Nº 063/15, de 09 de Dezembro de 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.222/14 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051–MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.008 (0018) – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da Fonte 0064 no valor de R$ 140.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 09 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

### LEI 2265/2015

LEI Nº 2.265/15, de 08 de Dezembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos, em R$ 48.268.066,76 (Quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| 1 – CORRENTES | R$ 40.201.947,63 |
| Receita tributária | R$ 3.106.051,14 |
| Receitas de Contribuições | R$ 328.244,01 R$ 82.915,53 |
| Receita Patrimonial | R$ 50.499,08 |
| Receita Industrial | R$ 33.456,19 |
| Receita de Serviços | R$ 42.385.770,47 |
| Transferências Correntes | R$ 794.818,17 |
| Outras Receitas Correntes | R$ -6.579.806,96 |
| Deduções da Receita (Fundeb) | R$ 8.066.119,13 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | R$ 2.000.000,00 |
| Operações de Crédito | R$ 221.627,83 |
| Alienação de Bens | R$ 5.844.491,30 |
| Transferências de Capital | R$ 48.268.066,76 |
| TOTAL | |
| | |

Art. 3º. A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Órgãos, Funções e Grupo de Natureza da Despesa:

| | |
|---|---|
| I – DESPESAS POR ÓRGÃOS | |
| Câmara Municipal de Vereadores | R$ 1.685.400,00 |
| Gabinete do Prefeito | R$ 649.922,60 |
| Gabinete do Vice Prefeito | R$ 89.509,57 R$ 3.283.240,00 |
| Secret. de Adm. e Finanças | R$ 820.715,89 |
| Secret. Ind.Agroind.Com.Trab. e Des.Comunitário | R$ 18.948.826,22 |
| Secret. de Educação Cultura e Esportes | R$ 12.012.785,97 |
| Secret. Transp.Obras e Serv.Urbanos | R$ 1.462.794,51 |
| Secret. de Assistência Social | R$ 1.777.067,33 |
| Secret. de Agricultura e Meio Ambiente | R$ 25.249,54 |
| Reserva de Contingência | R$ 7.211.999,12 |
| Fundo Municipal de Saúde | R$ 300.556,01 |
| Fundo Munic. de Assistência - Plamas | R$ 48.268.066,76 |
| TOTAL | |
| II – DESPESAS POR FUNÇÕES | |
| 01 – Legislativa | R$ 1.685.400,00 |
| 04 – Administração | R$ 2.456.237,24 |
| 06 – Segurança Pública | R$ 292.665,54 |
| 08 – Assistência Social | R$ 1.212.824,97 |
| 10 – Saúde | R$ 7.512.555,13 |
| 12 – Educação | R$ 17.837.610,22 |
| 13 – Cultura | R$ 405.596,00 |
| 15 – Urbanismo | R$ 4.339.722,82 |
| 16 – Habitação | R$ 249.969,54 |
| 17 – Saneamento | R$ 2.337.088,00 |
| 20 – Agricultura | R$ 1.777.067,33 |
| 22 – Indústria | R$ 820.715,89 |
| 26 – Transportes | R$ 5.335.975,15 |
| 27 – Desporto e Lazer | R$ 705.620,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R$ 1.273.769,39 |
| 99 – Reserva de Contingência | R$ 25.249,54 |
| TOTAL | R$ 48.268.066,76 |
| III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
| DESPESAS CORRENTES | R$ 40.201.947,63 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R$ 8.066.119,13 |
| TOTAL | R$ 48.268.066,76 |

Art. 4º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30%

da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As alterações ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2016, com repercussão de remanejamento e/ou alterações de receitas e despesas no Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2016, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro.

Turvo (SC), 08 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças

## LEI 2266/2015

LEI nº 2.266/15, de 08 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado contratar servidores em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atendimento aos Termos de Cooperação Técnica, que venham a ser desenvolvidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, e o Município de Turvo, na área de educação, relativamente às atividades de oferta de Cursos de Formação Continuada. O Município não dispondo de pessoal efetivo necessário para atender aos serviços, poderá contratar pessoal por prazo determinado, até o limite das vagas, conforme especificado abaixo:

| Nº de Vagas | Área de Atuação | Carga horária | Vencimento (R$) |
|---|---|---|---|
| 02 | Turismo, Gastronomia e Saúde | 40 hs semanais | 1.770,69 |
| 02 | Eletromecânico e afins | 40 hs semanais | 1.770,69 |
| 02 | Vestuário e afins | 40 hs semanais | 1.770,69 |
| 02 | Informática e afins | 40 hs semanais | 1.770,69 |

Art. 2º. O servidor contratado temporariamente fica sujeito ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para efeito de vínculo empregatício e ao Regimento Geral da Previdência Social, para efeito da legislação previdenciária.

Art. 3º. A contratação poderá se dar para o cumprimento de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, com a remuneração correspondente, sendo reajustado no mesmo índice e data dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. A contratação de pessoal, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 5º. Para o exercício da função, o contratado deverá ter diploma de Graduação na área específica que for contratado e que contenham disciplinas referentes à prática do mesmo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 08 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças

## TOMADA DE PREÇOS PMT 66/2015

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 66/2015 – Tomada de Preço nº 66/2015
Objeto: Implantação de passeios públicos e passarela no Município de Turvo.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 29/12/2015
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 29/12/2015
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo/SC, 10 de dezembro de 2015.
Ester Z. Barp
Presidente da C.J.L.

# Estado de Santa Catarina
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 46.781.754,59 | DESPESAS CORRENTES | 35.381.948,12 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 3.106.051,14 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.041.955,16 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 328.244,01 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 56.180,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 82.915,53 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.283.812,96 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 50.499,08 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 33.456,19 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.385.770,47 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 794.818,17 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -6.579.806,96 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -6.579.806,96 | | |
| | | Superavit | 4.819.999,51 |
| Total | 40.201.947,63 | Total | 40.201.947,63 |
| Superavit do orçamento corrente | 4.819.999,51 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.066.119,13 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.860.869,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.000.000,00 | INVESTIMENTOS | 12.360.869,10 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 221.627,83 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 500.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.844.491,30 | | |
| Deficit | 4.794.749,97 | | |
| Total | 12.860.869,10 | Total | 12.860.869,10 |

Resumo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 46.781.754,59 | 96,92 % | DESPESAS CORRENTES | 35.381.948,12 | 73,30 % |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.066.119,13 | 16,71 % | DESPESAS DE CAPITAL | 12.860.869,10 | 26,64 % |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -6.579.806,96 | -13,63 % | RESERVA DE CONTINGENCIA | 25.249,54 | 0,05 % |
| Total | 48.268.066,76 | 100,00 % | Total | 48.268.066,76 | 100,00 % |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.634.606,31 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.319.986,31 | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | | 28.090,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 3.291.896,31 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.314.620,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | 247.192,00 | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 786.520,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 2.280.908,00 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 577.392,81 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 577.392,81 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 577.392,81 | |
| | | | **Total das despesas:** | **7.211.999,12** |
| | | | **Total da entidade:** | **7.211.999,12** |
| **Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 294.938,01 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 294.938,01 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 294.938,01 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.618,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 5.618,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 5.618,00 | |
| | | | **Total das despesas:** | **300.556,01** |
| | | | **Total da entidade:** | **300.556,01** |
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 26.865.880,60 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 12.373.648,85 | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | | 112.247,20 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 12.261.401,65 | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 56.180,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 56.180,00 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14.436.051,75 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | 887.250,03 | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 111.910,12 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 13.436.891,60 | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 13.436.891,60 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 12.178.981,49 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 11.678.981,49 | |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | | 32.247,20 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 11.646.734,29 | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 500.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 500.000,00 | |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 25.249,54 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 25.249,54 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 25.249,54 | |
| | | | **Total das despesas:** | **39.070.111,63** |
| | | | **Total da entidade:** | **39.070.111,63** |
| **Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.586.523,20 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.348.320,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 1.348.320,00 | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 238.203,20 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | 2.247,20 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 235.956,00 | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 98.876,80 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 98.876,80 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | 98.876,80 | |
| | | | **Total das despesas:** | **1.685.400,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **1.685.400,00** |
| | | | **Total geral:** | **48.268.066,76** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO** | | | | |
| | RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| 1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 1.825.727,66 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | | 121.623,23 | |
| 1.1.1.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | 90.365,57 | |
| 1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 77.740,80 | | |
| 1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 77.740,80 | | |
| 1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 77.740,80 | | |
| 1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25 | 19.435,20 | | |
| 1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15 | 11.661,12 | | |
| 1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60 | 46.644,48 | | |
| 1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 12.624,77 | | |
| 1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 12.624,77 | | |
| 1.1.1.3.05.01.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.156,19 | | |
| 1.1.1.3.05.02.00.00.00 | Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza | 1.893,72 | | |
| 1.1.1.3.05.03.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60 | 7.574,86 | | |
| 1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | | 31.257,66 | |
| 1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 24.945,28 | | |
| 1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 24.945,28 | | |
| 1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.312,38 | | |
| 1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 6.312,38 | | |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 1.262,48 | |
| 1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | 1.262,48 | |
| 1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.262,48 | | |
| 1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 1.685.842,70 | |
| 1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | 1.685.842,70 | |
| 1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 1.685.842,70 | | |
| 1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 1.685.842,70 | | |
| 1.7.2.1.33.11.00.00.00 | Atenção Básica | 1.685.842,70 | | |
| 1.7.2.1.33.11.10.00.00 | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) | 1.685.842,70 | | |
| 1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 16.999,25 | |
| 1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 4.374,48 | |
| 1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 4.374,48 | | |
| 1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 4.374,48 | | |
| 1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | | 12.624,77 | |
| 1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 12.624,77 | | |
| 2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 328.244,01 |
| 2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 12.624,77 | |
| 2.2.1.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 12.624,77 | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 12.624,77 | | |
| 2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 315.619,24 | |
| 2.4.7.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 315.619,24 | |
| 2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 315.619,24 | | |
| 2.4.7.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Convênio p/ SUS | 315.619,24 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **2.153.971,67** |
| | | | **Total por entidade:** | **2.153.971,67** |
| **Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 301.565,99 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | | 2.524,96 | |
| 1.1.1.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | 2.524,96 | |
| 1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 1.262,48 | | |
| 1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.262,48 | | |
| 1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 1.262,48 | | |
| 1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25 | 315,62 | | |
| 1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25 | 189,37 | | |
| 1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60 | 757,49 | | |
| 1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 1.262,48 | | |
| 1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.262,48 | | |
| 1.1.1.3.05.01.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 315,62 | | |
| 1.1.1.3.05.02.00.00.00 | Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza | 189,37 | | |
| 1.1.1.3.05.03.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60 | 757,49 | | |
| 1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 176.746,77 | |
| 1.2.1.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 176.746,77 | |
| 1.2.1.0.99.00.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 176.746,77 | | |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 11.266,98 | |
| 1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | 11.266,98 | |
| 1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 11.266,98 | | |
| 1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 111.027,28 | |
| 1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | | 111.027,28 | |
| 1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 111.027,28 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **301.565,99** |
| | | | **Total por entidade:** | **301.565,99** |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| | RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| 1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 44.654.460,94 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | | 2.981.902,95 | |
| 1.1.1.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | 1.579.783,16 | |
| 1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 1.298.883,16 | | |
| 1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 955.060,00 | | |
| 1.1.1.2.02.01.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25 | 238.765,00 | | |
| 1.1.1.2.02.02.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15 | 143.259,00 | | |
| 1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60 | 573.036,00 | | |
| 1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 119.103,16 | | |
| 1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 119.103,16 | | |
| 1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25 | 29.775,79 | | |
| 1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15 | 17.865,47 | | |
| 1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60 | 71.461,90 | | |
| 1.1.1.2.08.00.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 224.720,00 | | |
| 1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 25 | 56.180,00 | | |
| 1.1.1.2.08.02.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 15 | 33.708,00 | | |
| 1.1.1.2.08.03.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 60 | 134.832,00 | | |
| 1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 280.900,00 | | |
| 1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 280.900,00 | | |
| 1.1.1.3.05.01.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 70.225,00 | | |
| 1.1.1.3.05.02.00.00.00 | Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza | 42.135,00 | | |
| 1.1.1.3.05.03.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60 | 168.540,00 | | |
| 1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | | 988.028,25 | |
| 1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 167.807,16 | | |
| 1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 167.807,16 | | |
| 1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 820.221,09 | | |
| 1.1.2.2.30.00.00.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo | 449.440,00 | | |
| 1.1.2.2.98.00.00.00.00 | Taxa Funrebom - Bombeiros | 47.191,20 | | |
| 1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 323.589,89 | | |
| 1.1.3.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 414.091,54 | |
| 1.1.3.0.04.00.00.00.00 | Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares | 414.091,54 | | |
| 1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 151.497,24 | |
| 1.2.2.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 151.497,24 | |
| 1.2.2.0.29.00.00.00.00 | Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic | 151.497,24 | | |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 70.386,07 | |
| 1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | 70.386,07 | |
| 1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 70.386,07 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 1.5.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA INDUSTRIAL | | 50.499,08 | |
| 1.5.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO | | 50.499,08 | |
| 1.5.2.0.28.00.00.00.00 | Receita da Usina de Tratamento de Lixo | 50.499,08 | | |
| 1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 33.456,19 | |
| 1.6.0.0.03.00.00.00.00 | Serviços de Transporte | 32.523,93 | | |
| 1.6.0.0.03.01.00.00.00 | Serviços de Transporte Rodoviário | 32.523,93 | | |
| 1.6.0.0.99.00.00.00.00 | Outros Serviços | 932,26 | | |
| 1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 40.699.927,77 | |
| 1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | 40.699.927,77 | |
| 1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 15.311.769,10 | | |
| 1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 13.594.296,70 | | |
| 1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 13.483.200,00 | | |
| 1.7.2.1.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 25 | 3.370.800,00 | | |
| 1.7.2.1.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 15 | 2.022.480,00 | | |
| 1.7.2.1.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 60 | 8.089.920,00 | | |
| 1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 20.120,09 | | |
| 1.7.2.1.01.05.01.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 25 | 5.030,02 | | |
| 1.7.2.1.01.05.02.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 15 | 3.018,02 | | |
| 1.7.2.1.01.05.03.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 60 | 12.072,05 | | |
| 1.7.2.1.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 90.976,61 | | |
| 1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 299.835,75 | | |
| 1.7.2.1.22.20.00.00.00 | Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais | 13.808,98 | | |
| 1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 132.964,07 | | |
| 1.7.2.1.22.90.00.00.00 | Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan. | 153.062,70 | | |
| 1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 171.002,03 | | |
| 1.7.2.1.34.01.00.00.00 | FNAS Apoio a Pessoa Idosa - API | 7.574,86 | | |
| 1.7.2.1.34.02.00.00.00 | FNAS Programa de Assistência Comunitária - PAC | 31.561,92 | | |
| 1.7.2.1.34.03.00.00.00 | FNAS Progr Pessoa Port de Deficiência Física - PPD | 16.854,00 | | |
| 1.7.2.1.34.04.00.00.00 | FNAS Progr de Erradic do Trabalho Infantil - PETI | 47.595,25 | | |
| 1.7.2.1.34.05.00.00.00 | FNAS Outros recursos relativos à Assist Social | 67.416,00 | | |
| 1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 1.108.430,00 | | |
| 1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 337.080,00 | | |
| 1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 421.350,00 | | |
| 1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 138.204,62 | | |
| 1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25 | 34.551,16 | | |
| 1.7.2.1.36.02.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15 | 20.730,69 | | |
| 1.7.2.1.36.03.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60 | 82.922,77 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 19.653.970,13 | | |
| 1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 19.260.710,13 | | |
| 1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 17.865.901,20 | | |
| 1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS 25 | 4.466.475,30 | | |
| 1.7.2.2.01.01.02.00.00 | Cota-Parte do ICMS 15 | 2.679.885,18 | | |
| 1.7.2.2.01.01.03.00.00 | Cota-Parte do ICMS 60 | 10.719.540,72 | | |
| 1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.150.224,22 | | |
| 1.7.2.2.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA 25 | 287.556,06 | | |
| 1.7.2.2.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA 15 | 172.533,63 | | |
| 1.7.2.2.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA 60 | 690.134,53 | | |
| 1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 244.584,71 | | |
| 1.7.2.2.01.04.01.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25 | 61.146,18 | | |
| 1.7.2.2.01.04.02.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15 | 36.687,70 | | |
| 1.7.2.2.01.04.03.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60 | 146.750,83 | | |
| 1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 393.260,00 | | |
| 1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Outras Transf. dos Estados - Transporte Escolar | 393.260,00 | | |
| 1.7.2.4.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 5.734.188,54 | | |
| 1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 5.734.188,54 | | |
| 1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 60% | 4.734.188,54 | | |
| 1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 40% | 1.000.000,00 | | |
| 1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 666.791,64 | |
| 1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 88.950,06 | |
| 1.9.1.4.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib. | 21.534,06 | | |
| 1.9.1.4.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib | 21.534,06 | | |
| 1.9.1.4.99.01.00.00.00 | M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal | 21.534,06 | | |
| 1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 67.416,00 | | |
| 1.9.1.9.15.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 67.416,00 | | |
| 1.9.1.9.15.54.00.00.00 | Multas Previstas na Leg. de Trânsito pol militrar | 21.910,20 | | |
| 1.9.1.9.15.55.00.00.00 | Multas Previstas na Leg. de Trânsito pol civil | 21.910,20 | | |
| 1.9.1.9.15.56.00.00.00 | Multas Previstas na Leg. de Trânsito prefeitura | 23.595,60 | | |
| 1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 88.206,73 | |
| 1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 88.206,73 | | |
| 1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 88.206,73 | | |
| 1.9.3.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | | 212.505,18 | |
| 1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 162.006,10 | | |
| 1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 162.006,10 | | |
| 1.9.3.1.11.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU 25 | 40.501,53 | | |
| 1.9.3.1.11.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU 15 | 24.300,91 | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 1.9.3.1.11.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU 60 | 97.203,66 | | |
| 1.9.3.2.00.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa não tributária | 50.499,08 | | |
| 1.9.3.2.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec. | 50.499,08 | | |
| 1.9.3.2.99.01.00.00.00 | Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ | 50.499,08 | | |
| 1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | | 277.129,67 | |
| 1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 277.129,67 | | |
| 2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 7.737.875,12 |
| 2.1.0.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 2.000.000,00 | |
| 2.1.1.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 2.000.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito Internas | 2.000.000,00 | | |
| 2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 209.003,06 | |
| 2.2.1.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 171.128,75 | |
| 2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 171.128,75 | | |
| 2.2.2.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 37.874,31 | |
| 2.2.2.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Imóveis | 37.874,31 | | |
| 2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 5.528.872,06 | |
| 2.4.7.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 5.528.872,06 | |
| 2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 3.813.617,75 | | |
| 2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 3.813.617,75 | | |
| 2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 1.715.254,31 | | |
| 2.4.7.2.02.00.00.00.00 | Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação | 547.283,10 | | |
| 2.4.7.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 1.167.971,21 | | |
| 9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| 9.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -6.579.806,96 |
| 9.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | | -6.579.806,96 | |
| 9.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências | | -6.579.806,96 | |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União | -2.727.664,94 | | |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União | -2.700.024,02 | | |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB | -2.696.000,00 | | |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | -4.024,02 | | |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 | -27.640,92 | | |
| 9.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 | -27.640,92 | | |
| 9.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados | -3.852.142,02 | | |
| 9.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados | -3.852.142,02 | | |
| 9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB | -3.573.180,24 | | |
| 9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA | -230.044,84 | | |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/7
Data: 09/12/2015

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 9.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB | -48.916,94 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **45.812.529,10** |
| | | | **Total por entidade:** | **45.812.529,10** |
| | | | **Total geral:** | **48.268.066,76** |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Estado de Santa Catarina
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

| Funções | Subfunções |
|---|---|
| 1 Legislativa | 31 Ação Legislativa |
| 4 Administração | 122 Administração Geral |
| 6 Segurança Pública | 181 Policiamento |
| | 182 Defesa Civil |
| 8 Assistência Social | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| | 244 Assistência Comunitária |
| 10 Saúde | 301 Atenção Básica |
| | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 12 Educação | 306 Alimentação e Nutrição |
| | 361 Ensino Fundamental |
| | 364 Ensino Superior |
| | 365 Educação Infantil |
| | 366 Educação de Jovens e Adultos |
| | 367 Educação Especial |
| 13 Cultura | 392 Difusão Cultural |
| 15 Urbanismo | 452 Serviços Urbanos |
| 16 Habitação | 482 Habitação Urbana |
| 17 Saneamento | 512 Saneamento Básico Urbano |
| 20 Agricultura | 601 Promoção da Produção Vegetal |
| | 608 Promoção da Produção Agropecuária |
| 22 Indústria | 661 Promoção Industrial |
| | 662 Produção Industrial |
| 26 Transporte | 782 Transporte Rodoviário |
| 27 Desporto e Lazer | 812 Desporto Comunitário |
| 28 Encargos Especiais | 843 Serviço da Dívida Interna |
| | 846 Outros Encargos Especiais |
| 99 Reserva de Contingência | 999 Reserva de Contingência |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO** | | **441866,42** | **6.770.132,70** | **0,00** | **7.211.999,12** |
| **Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | **441.866,42** | **6.770.132,70** | **0,00** | **7.211.999,12** |
| **Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | **441.866,42** | **6.770.132,70** | **0,00** | **7.211.999,12** |
| 10 | Saúde | 441.866,42 | 6.770.132,70 | | 7.211.999,12 |
| 10.301 | Atenção Básica | 441.866,42 | 6.770.132,70 | | 7.211.999,12 |
| 10.301.0003 | CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE | 441.866,42 | | | 441.866,42 |
| 10.301.0003.1.052 | Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde | 441.866,42 | | | 441.866,42 |
| 10.301.0046 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 6.770.132,70 | | 6.770.132,70 |
| 10.301.0046.2.051 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS | | 6.528.116,01 | | 6.528.116,01 |
| 10.301.0046.2.055 | Manutenção do SAMU | | 242.016,69 | | 242.016,69 |
| **Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO** | | **0** | **300.556,01** | **0,00** | **300.556,01** |
| **Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS** | | **0,00** | **300.556,01** | **0,00** | **300.556,01** |
| **Unidade: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS** | | **0,00** | **300.556,01** | **0,00** | **300.556,01** |
| 10 | Saúde | | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| 10.302.0049 | MANUTENÇÃO DO PLAMAS | | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| 10.302.0049.2.052 | Manutenção do Plamas | | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | **9158797,02** | **28.637.545,22** | **1.273.769,39** | **39.070.111,63** |
| **Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO** | | **0,00** | **649.922,60** | **0,00** | **649.922,60** |
| **Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO** | | **0,00** | **649.922,60** | **0,00** | **649.922,60** |
| 04 | Administração | | 649.922,60 | | 649.922,60 |
| 04.122 | Administração Geral | | 649.922,60 | | 649.922,60 |
| 04.122.0025 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | 458.910,60 | | 458.910,60 |
| 04.122.0025.2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 458.910,60 | | 458.910,60 |
| 04.122.0045 | CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC | | 191.012,00 | | 191.012,00 |
| 04.122.0045.2.003 | Contribuição Fecam e Ibam e Amesc | | 191.012,00 | | 191.012,00 |
| **Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO** | | **0,00** | **89.509,57** | **0,00** | **89.509,57** |
| **Unidade: 03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO** | | **0,00** | **89.509,57** | **0,00** | **89.509,57** |
| 04 | Administração | | 89.509,57 | | 89.509,57 |
| 04.122 | Administração Geral | | 89.509,57 | | 89.509,57 |
| 04.122.0027 | MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | | 89.509,57 | | 89.509,57 |
| 04.122.0027.2.004 | Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito | | 89.509,57 | | 89.509,57 |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | **9158797,02** | **28.637.545,22** | **1.273.769,39** | **39.070.111,63** |
| **Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | **0,00** | **2.009.470,61** | **1.273.769,39** | **3.283.240,00** |
| **Unidade: 04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | **0,00** | **2.009.470,61** | **1.273.769,39** | **3.283.240,00** |
| 04 | Administração | | 1.716.805,07 | | 1.716.805,07 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.716.805,07 | | 1.716.805,07 |
| 04.122.0028 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS | | 1.716.805,07 | | 1.716.805,07 |
| 04.122.0028.2.005 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças | | 1.716.805,07 | | 1.716.805,07 |
| 06 | Segurança Pública | | 292.665,54 | | 292.665,54 |
| 06.181 | Policiamento | | 92.665,54 | | 92.665,54 |
| 06.181.0026 | MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO | | 92.665,54 | | 92.665,54 |
| 06.181.0026.2.007 | Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito | | 92.665,54 | | 92.665,54 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 06.182.0056 | Manutenção e Funcionamento do Funrebom | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 06.182.0056.2.030 | Manutenção e Funcionamento do Funrebom | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 1.273.769,39 | 1.273.769,39 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 556.180,00 | 556.180,00 |
| 28.843.0000 | OPERACOES ESPECIAIS | | | 556.180,00 | 556.180,00 |
| 28.843.0000.0.001 | Resgate da Dívida Interna | | | 556.180,00 | 556.180,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 717.589,39 | 717.589,39 |
| 28.846.0000 | OPERACOES ESPECIAIS | | | 717.589,39 | 717.589,39 |
| 28.846.0000.0.002 | Proventos a Inativos | | | 292.136,00 | 292.136,00 |
| 28.846.0000.0.003 | Precatórios Judiciais | | | 88.373,39 | 88.373,39 |
| 28.846.0000.0.004 | Contribuicao ao pasep | | | 337.080,00 | 337.080,00 |
| **Órgão: 05.00 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO** | | **400.000,00** | **420.715,89** | **0,00** | **820.715,89** |
| **Unidade: 05.01 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO** | | **400.000,00** | **420.715,89** | **0,00** | **820.715,89** |
| 22 | Indústria | 400.000,00 | 420.715,89 | | 820.715,89 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 50.000,00 | 420.715,89 | | 470.715,89 |
| 22.661.0021 | MATADOURO PUBLICO | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 22.661.0021.1.030 | Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 22.661.0029 | MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO | | 420.715,89 | | 420.715,89 |
| 22.661.0029.2.006 | Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com | | 420.715,89 | | 420.715,89 |
| 22.662 | Produção Industrial | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 22.662.0012 | INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 22.662.0012.1.031 | Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno | 350.000,00 | | | 350.000,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | **9158797,02** | **28.637.545,22** | **1.273.769,39** | **39.070.111,63** |
| **Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | **2.171.153,90** | **16.777.672,32** | **0,00** | **18.948.826,22** |
| **Unidade: 06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | **2.171.153,90** | **16.777.672,32** | **0,00** | **18.948.826,22** |
| 12 | Educação | 1.670.253,90 | 16.167.356,32 | | 17.837.610,22 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 1.355.049,91 | | 1.355.049,91 |
| 12.306.0038 | AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR | | 1.355.049,91 | | 1.355.049,91 |
| 12.306.0038.2.014 | Aquisição de Merenda Escolar. | | 1.355.049,91 | | 1.355.049,91 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 694.566,20 | 9.679.178,54 | | 10.373.744,74 |
| 12.361.0010 | ALUNO NA ESCOLA | 694.566,20 | | | 694.566,20 |
| 12.361.0010.1.016 | Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental | 694.566,20 | | | 694.566,20 |
| 12.361.0034 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 7.628.608,54 | | 7.628.608,54 |
| 12.361.0034.2.010 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental | | 7.628.608,54 | | 7.628.608,54 |
| 12.361.0035 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 2.050.570,00 | | 2.050.570,00 |
| 12.361.0035.2.011 | Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar | | 2.050.570,00 | | 2.050.570,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | | 365.170,00 | | 365.170,00 |
| 12.364.0054 | ENSINO SUPERIOR | | 365.170,00 | | 365.170,00 |
| 12.364.0054.2.025 | Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades | | 365.170,00 | | 365.170,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 975.687,70 | 4.308.144,72 | | 5.283.832,42 |
| 12.365.0010 | ALUNO NA ESCOLA | 975.687,70 | | | 975.687,70 |
| 12.365.0010.1.017 | Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar | 487.843,85 | | | 487.843,85 |
| 12.365.0010.1.018 | Construção e ou Ampliação de sala de aula creches | 487.843,85 | | | 487.843,85 |
| 12.365.0032 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES | | 2.882.680,75 | | 2.882.680,75 |
| 12.365.0032.2.008 | Manutenção e Funcionamento de Creches | | 2.882.680,75 | | 2.882.680,75 |
| 12.365.0033 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES | | 1.425.463,97 | | 1.425.463,97 |
| 12.365.0033.2.009 | Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares | | 1.425.463,97 | | 1.425.463,97 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 329.776,00 | | 329.776,00 |
| 12.366.0036 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO | | 329.776,00 | | 329.776,00 |
| 12.366.0036.2.012 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo | | 329.776,00 | | 329.776,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | 130.037,15 | | 130.037,15 |
| 12.367.0041 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL | | 130.037,15 | | 130.037,15 |
| 12.367.0041.2.017 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial | | 130.037,15 | | 130.037,15 |
| 13 | Cultura | 220.000,00 | 185.596,00 | | 405.596,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 220.000,00 | 185.596,00 | | 405.596,00 |
| 13.392.0039 | MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA | 220.000,00 | 173.596,00 | | 393.596,00 |
| 13.392.0039.1.027 | Reforma e/ou construçao do Museu | 220.000,00 | | | 220.000,00 |
| 13.392.0039.2.015 | Manutenção e Divulgação da Cultura | | 173.596,00 | | 173.596,00 |
| 13.392.0040 | REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 13.392.0040.2.016 | Realização do Rodeio Crioulo Nacional | | 12.000,00 | | 12.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 -** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | **9158797,02** | **28.637.545,22** | **1.273.769,39** | **39.070.111,63** |
| **Órgão: 06.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | **2.171.153,90** | **16.777.672,32** | **0,00** | **18.948.826,22** |
| **Unidade: 06.01** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | **2.171.153,90** | **16.777.672,32** | **0,00** | **18.948.826,22** |
| 27 | Desporto e Lazer | 280.900,00 | 424.720,00 | | 705.620,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 280.900,00 | 424.720,00 | | 705.620,00 |
| 27.812.0015 | LAZER COMUNITARIO | 280.900,00 | | | 280.900,00 |
| 27.812.0015.1.022 | Construção de praça para Esportes | 280.900,00 | | | 280.900,00 |
| 27.812.0037 | MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR | | 424.720,00 | | 424.720,00 |
| 27.812.0037.2.013 | Manutenção do Desporto Amador | | 424.720,00 | | 424.720,00 |
| **Órgão: 07.00** | **SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | **6.225.313,58** | **5.787.472,39** | **0,00** | **12.012.785,97** |
| **Unidade: 07.01** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC** | **6.225.313,58** | **5.787.472,39** | **0,00** | **12.012.785,97** |
| 15 | Urbanismo | 3.888.225,58 | 451.497,24 | | 4.339.722,82 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 3.888.225,58 | 451.497,24 | | 4.339.722,82 |
| 15.452.0019 | PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS | 75.748,62 | | | 75.748,62 |
| 15.452.0019.1.005 | Construção de Abrigos de Passageiros | 75.748,62 | | | 75.748,62 |
| 15.452.0043 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | 451.497,24 | | 451.497,24 |
| 15.452.0043.2.018 | Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica | | 451.497,24 | | 451.497,24 |
| 15.452.0055 | VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS | 1.081.238,48 | | | 1.081.238,48 |
| 15.452.0055.1.021 | Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas | 1.081.238,48 | | | 1.081.238,48 |
| 15.452.0007 | VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL | 2.731.238,48 | | | 2.731.238,48 |
| 15.452.0007.1.004 | Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública | 2.731.238,48 | | | 2.731.238,48 |
| 17 | Saneamento | 2.337.088,00 | | | 2.337.088,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 2.337.088,00 | | | 2.337.088,00 |
| 17.512.0057 | Sistema de Esgotamento Sanitario | 2.337.088,00 | | | 2.337.088,00 |
| 17.512.0057.1.032 | Sistema de Esgotamento Sanitario | 2.337.088,00 | | | 2.337.088,00 |
| 26 | Transporte | | 5.335.975,15 | | 5.335.975,15 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 5.335.975,15 | | 5.335.975,15 |
| 26.782.0044 | MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 5.335.975,15 | | 5.335.975,15 |
| 26.782.0044.2.019 | Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos | | 5.335.975,15 | | 5.335.975,15 |
| **Órgão: 08.00** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **362.329,54** | **1.100.464,97** | **0,00** | **1.462.794,51** |
| **Unidade: 08.01** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **362.329,54** | **1.100.464,97** | **0,00** | **1.462.794,51** |
| 08 | Assistência Social | 112.360,00 | 1.100.464,97 | | 1.212.824,97 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 08.243.0048 | MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 08.243.0048.2.026 | Manutencao Fia e Conselho Tutelar | | 25.249,54 | | 25.249,54 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** | | **9158797,02** | **28.637.545,22** | **1.273.769,39** | **39.070.111,63** |
| **Órgão: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | **362.329,54** | **1.100.464,97** | **0,00** | **1.462.794,51** |
| **Unidade: 08.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | **362.329,54** | **1.100.464,97** | **0,00** | **1.462.794,51** |
| 08 | Assistência Social | 112.360,00 | 1.100.464,97 | | 1.212.824,97 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 112.360,00 | 1.075.215,43 | | 1.187.575,43 |
| 08.244.0017 | AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES | 112.360,00 | | | 112.360,00 |
| 08.244.0017.1.026 | Aquisição de Terrenos populares | 112.360,00 | | | 112.360,00 |
| 08.244.0004 | COMUNIDADE PARTICIPATIVA | | 69.436,23 | | 69.436,23 |
| 08.244.0004.2.028 | Comunidade Participativa Associações | | 69.436,23 | | 69.436,23 |
| 08.244.0047 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 967.904,89 | | 967.904,89 |
| 08.244.0047.2.027 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 967.904,89 | | 967.904,89 |
| 08.244.0051 | MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS | | 37.874,31 | | 37.874,31 |
| 08.244.0051.2.024 | Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas | | 37.874,31 | | 37.874,31 |
| 16 | Habitação | 249.969,54 | | | 249.969,54 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 249.969,54 | | | 249.969,54 |
| 16.482.0052 | FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 249.969,54 | | | 249.969,54 |
| 16.482.0052.1.020 | Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social | 249.969,54 | | | 249.969,54 |
| **Órgão: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | **0,00** | **1.777.067,33** | **0,00** | **1.777.067,33** |
| **Unidade: 09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | **0,00** | **1.777.067,33** | **0,00** | **1.777.067,33** |
| 20 | Agricultura | | 1.777.067,33 | | 1.777.067,33 |
| 20.601 | Promoção da Produção Vegetal | | 1.562.446,24 | | 1.562.446,24 |
| 20.601.0053 | MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1.562.446,24 | | 1.562.446,24 |
| 20.601.0053.2.029 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | 1.562.446,24 | | 1.562.446,24 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| 20.608.0030 | MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO | | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| 20.608.0030.2.020 | Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono | | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| **Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA** | | **0,00** | **25.249,54** | **0,00** | **25.249,54** |
| **Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA** | | **0,00** | **25.249,54** | **0,00** | **25.249,54** |
| 99 | Reserva de Contingência | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 99.999.9999.2.099 | Reserva de Contingência | | 25.249,54 | | 25.249,54 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/6
Data: 09/12/2015

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO** | | **0** | **1.685.400,00** | **0,00** | **1.685.400,00** |
| **Órgão: 01.00 Camara Municipal de Turvo** | | **0,00** | **1.685.400,00** | **0,00** | **1.685.400,00** |
| **Unidade: 01.01 Camara Municipal de Turvo** | | **0,00** | **1.685.400,00** | **0,00** | **1.685.400,00** |
| 01 | Legislativa | | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 01.031.0024 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA | | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 01.031.0024.2.001 | Manutencao e funcionamento da Camara | | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |

**Total geral: 48.268.066,76**

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 01.031.0024 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA | | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 04 | Administração | | 2.456.237,24 | | 2.456.237,24 |
| 04.122 | Administração Geral | | 2.456.237,24 | | 2.456.237,24 |
| 04.122.0025 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | 458.910,60 | | 458.910,60 |
| 04.122.0027 | MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | | 89.509,57 | | 89.509,57 |
| 04.122.0028 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS | | 1.716.805,07 | | 1.716.805,07 |
| 04.122.0045 | CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC | | 191.012,00 | | 191.012,00 |
| 06 | Segurança Pública | | 292.665,54 | | 292.665,54 |
| 06.181 | Policiamento | | 92.665,54 | | 92.665,54 |
| 06.181.0026 | MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO | | 92.665,54 | | 92.665,54 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 06.182.0056 | Manutenção e Funcionamento do Funrebom | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 112.360,00 | 1.100.464,97 | | 1.212.824,97 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 08.243.0048 | MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 112.360,00 | 1.075.215,43 | | 1.187.575,43 |
| 08.244.0017 | AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES | 112.360,00 | | | 112.360,00 |
| 08.244.0004 | COMUNIDADE PARTICIPATIVA | | 69.436,23 | | 69.436,23 |
| 08.244.0047 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 967.904,89 | | 967.904,89 |
| 08.244.0051 | MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS | | 37.874,31 | | 37.874,31 |
| 10 | Saúde | 441.866,42 | 7.070.688,71 | | 7.512.555,13 |
| 10.301 | Atenção Básica | 441.866,42 | 6.770.132,70 | | 7.211.999,12 |
| 10.301.0003 | CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE | 441.866,42 | | | 441.866,42 |
| 10.301.0046 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 6.770.132,70 | | 6.770.132,70 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| 10.302.0049 | MANUTENÇÃO DO PLAMAS | | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| 12 | Educação | 1.670.253,90 | 16.167.356,32 | | 17.837.610,22 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 1.355.049,91 | | 1.355.049,91 |
| 12.306.0038 | AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR | | 1.355.049,91 | | 1.355.049,91 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 694.566,20 | 9.679.178,54 | | 10.373.744,74 |
| 12.361.0010 | ALUNO NA ESCOLA | 694.566,20 | | | 694.566,20 |
| 12.361.0034 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 7.628.608,54 | | 7.628.608,54 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 1.670.253,90 | 16.167.356,32 | | 17.837.610,22 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 694.566,20 | 9.679.178,54 | | 10.373.744,74 |
| 12.361.0035 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 2.050.570,00 | | 2.050.570,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | | 365.170,00 | | 365.170,00 |
| 12.364.0054 | ENSINO SUPERIOR | | 365.170,00 | | 365.170,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 975.687,70 | 4.308.144,72 | | 5.283.832,42 |
| 12.365.0010 | ALUNO NA ESCOLA | 975.687,70 | | | 975.687,70 |
| 12.365.0032 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES | | 2.882.680,75 | | 2.882.680,75 |
| 12.365.0033 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES | | 1.425.463,97 | | 1.425.463,97 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 329.776,00 | | 329.776,00 |
| 12.366.0036 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO | | 329.776,00 | | 329.776,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | 130.037,15 | | 130.037,15 |
| 12.367.0041 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL | | 130.037,15 | | 130.037,15 |
| 13 | Cultura | 220.000,00 | 185.596,00 | | 405.596,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 220.000,00 | 185.596,00 | | 405.596,00 |
| 13.392.0039 | MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA | 220.000,00 | 173.596,00 | | 393.596,00 |
| 13.392.0040 | REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.888.225,58 | 451.497,24 | | 4.339.722,82 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 3.888.225,58 | 451.497,24 | | 4.339.722,82 |
| 15.452.0019 | PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS | 75.748,62 | | | 75.748,62 |
| 15.452.0043 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | 451.497,24 | | 451.497,24 |
| 15.452.0055 | VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS | 1.081.238,48 | | | 1.081.238,48 |
| 15.452.0007 | VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL | 2.731.238,48 | | | 2.731.238,48 |
| 16 | Habitação | 249.969,54 | | | 249.969,54 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 249.969,54 | | | 249.969,54 |
| 16.482.0052 | FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 249.969,54 | | | 249.969,54 |
| 17 | Saneamento | 2.337.088,00 | | | 2.337.088,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 2.337.088,00 | | | 2.337.088,00 |
| 17.512.0057 | Sistema de Esgotamento Sanitario | 2.337.088,00 | | | 2.337.088,00 |
| 20 | Agricultura | | 1.777.067,33 | | 1.777.067,33 |
| 20.601 | Promoção da Produção Vegetal | | 1.562.446,24 | | 1.562.446,24 |
| 20.601.0053 | MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1.562.446,24 | | 1.562.446,24 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| 20.608.0030 | MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO | | 214.621,09 | | 214.621,09 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | | 1.777.067,33 | | 1.777.067,33 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| 20.608.0030 | MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO | | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| 22 | Indústria | 400.000,00 | 420.715,89 | | 820.715,89 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 50.000,00 | 420.715,89 | | 470.715,89 |
| 22.661.0021 | MATADOURO PUBLICO | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 22.661.0029 | MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO | | 420.715,89 | | 420.715,89 |
| 22.662 | Produção Industrial | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 22.662.0012 | INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 26 | Transporte | | 5.335.975,15 | | 5.335.975,15 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 5.335.975,15 | | 5.335.975,15 |
| 26.782.0044 | MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 5.335.975,15 | | 5.335.975,15 |
| 27 | Desporto e Lazer | 280.900,00 | 424.720,00 | | 705.620,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 280.900,00 | 424.720,00 | | 705.620,00 |
| 27.812.0015 | LAZER COMUNITARIO | 280.900,00 | | | 280.900,00 |
| 27.812.0037 | MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR | | 424.720,00 | | 424.720,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 1.273.769,39 | 1.273.769,39 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 556.180,00 | 556.180,00 |
| 28.843.0000 | OPERACOES ESPECIAIS | | | 556.180,00 | 556.180,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 717.589,39 | 717.589,39 |
| 28.846.0000 | OPERACOES ESPECIAIS | | | 717.589,39 | 717.589,39 |
| 99 | Reserva de Contingência | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| | **Total:** | **9.600.663,44** | **37.393.633,93** | **1.273.769,39** | **48.268.066,76** |
| | **Total geral:** | **9.600.663,44** | **37.393.633,93** | **1.273.769,39** | **48.268.066,76** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 01.031.0024 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA | 1.685.400,00 | | 1.685.400,00 |
| 04 | Administração | 2.456.237,24 | | 2.456.237,24 |
| 04.122 | Administração Geral | 2.456.237,24 | | 2.456.237,24 |
| 04.122.0025 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | 458.910,60 | | 458.910,60 |
| 04.122.0027 | MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 89.509,57 | | 89.509,57 |
| 04.122.0028 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS | 1.716.805,07 | | 1.716.805,07 |
| 04.122.0045 | CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC | 191.012,00 | | 191.012,00 |
| 06 | Segurança Pública | 292.665,54 | | 292.665,54 |
| 06.181 | Policiamento | 92.665,54 | | 92.665,54 |
| 06.181.0026 | MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO | 92.665,54 | | 92.665,54 |
| 06.182 | Defesa Civil | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 06.182.0056 | Manutenção e Funcionamento do Funrebom | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 1.041.822,94 | 171.002,03 | 1.212.824,97 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 08.243.0048 | MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 1.016.573,40 | 171.002,03 | 1.187.575,43 |
| 08.244.0017 | AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES | 112.360,00 | | 112.360,00 |
| 08.244.0004 | COMUNIDADE PARTICIPATIVA | 69.436,23 | | 69.436,23 |
| 08.244.0047 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 796.902,86 | 171.002,03 | 967.904,89 |
| 08.244.0051 | MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS | 37.874,31 | | 37.874,31 |
| 10 | Saúde | 5.511.093,19 | 2.001.461,94 | 7.512.555,13 |
| 10.301 | Atenção Básica | 5.210.537,18 | 2.001.461,94 | 7.211.999,12 |
| 10.301.0003 | CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE | 126.247,18 | 315.619,24 | 441.866,42 |
| 10.301.0046 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.084.290,00 | 1.685.842,70 | 6.770.132,70 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| 10.302.0049 | MANUTENÇÃO DO PLAMAS | 300.556,01 | | 300.556,01 |
| 12 | Educação | 10.475.798,58 | 7.361.811,64 | 17.837.610,22 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 1.005.049,91 | 350.000,00 | 1.355.049,91 |
| 12.306.0038 | AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR | 1.005.049,91 | 350.000,00 | 1.355.049,91 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 5.743.933,10 | 4.629.811,64 | 10.373.744,74 |
| 12.361.0010 | ALUNO NA ESCOLA | 547.283,10 | 147.283,10 | 694.566,20 |
| 12.361.0034 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.876.420,00 | 3.752.188,54 | 7.628.608,54 |
| 12.361.0035 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.320.230,00 | 730.340,00 | 2.050.570,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | 365.170,00 | | 365.170,00 |
| 12.364.0054 | ENSINO SUPERIOR | 365.170,00 | | 365.170,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)



| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 10.475.798,58 | 7.361.811,64 | 17.837.610,22 |
| 12.365 | Educação Infantil | 3.051.832,42 | 2.232.000,00 | 5.283.832,42 |
| 12.365.0010 | ALUNO NA ESCOLA | 575.687,70 | 400.000,00 | 975.687,70 |
| 12.365.0032 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES | 1.650.680,75 | 1.232.000,00 | 2.882.680,75 |
| 12.365.0033 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES | 825.463,97 | 600.000,00 | 1.425.463,97 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | 179.776,00 | 150.000,00 | 329.776,00 |
| 12.366.0036 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO | 179.776,00 | 150.000,00 | 329.776,00 |
| 12.367 | Educação Especial | 130.037,15 | | 130.037,15 |
| 12.367.0041 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL | 130.037,15 | | 130.037,15 |
| 13 | Cultura | 183.124,00 | 222.472,00 | 405.596,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 183.124,00 | 222.472,00 | 405.596,00 |
| 13.392.0039 | MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA | 171.124,00 | 222.472,00 | 393.596,00 |
| 13.392.0040 | REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 925.748,62 | 3.413.974,20 | 4.339.722,82 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 925.748,62 | 3.413.974,20 | 4.339.722,82 |
| 15.452.0019 | PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS | 75.748,62 | | 75.748,62 |
| 15.452.0043 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | 300.000,00 | 151.497,24 | 451.497,24 |
| 15.452.0055 | VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS | 450.000,00 | 631.238,48 | 1.081.238,48 |
| 15.452.0007 | VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL | 100.000,00 | 2.631.238,48 | 2.731.238,48 |
| 16 | Habitação | 25.249,54 | 224.720,00 | 249.969,54 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 25.249,54 | 224.720,00 | 249.969,54 |
| 16.482.0052 | FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 25.249,54 | 224.720,00 | 249.969,54 |
| 17 | Saneamento | 89.888,00 | 2.247.200,00 | 2.337.088,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 89.888,00 | 2.247.200,00 | 2.337.088,00 |
| 17.512.0057 | Sistema de Esgotamento Sanitario | 89.888,00 | 2.247.200,00 | 2.337.088,00 |
| 20 | Agricultura | 1.277.067,33 | 500.000,00 | 1.777.067,33 |
| 20.601 | Promoção da Produção Vegetal | 1.062.446,24 | 500.000,00 | 1.562.446,24 |
| 20.601.0053 | MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.062.446,24 | 500.000,00 | 1.562.446,24 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| 20.608.0030 | MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO | 214.621,09 | | 214.621,09 |
| 22 | Indústria | 520.715,89 | 300.000,00 | 820.715,89 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 470.715,89 | | 470.715,89 |
| 22.661.0021 | MATADOURO PUBLICO | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 22.661.0029 | MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO | 420.715,89 | | 420.715,89 |
| 22.662 | Produção Industrial | 50.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 |
| 22.662.0012 | INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO | 50.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

Página: 3/3
Data: 09/12/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 22 | Indústria | 520.715,89 | 300.000,00 | 820.715,89 |
| 22.662 | Produção Industrial | 50.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 |
| 22.662.0012 | INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO | 50.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 |
| 26 | Transporte | 5.098.225,49 | 237.749,66 | 5.335.975,15 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 5.098.225,49 | 237.749,66 | 5.335.975,15 |
| 26.782.0044 | MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 5.098.225,49 | 237.749,66 | 5.335.975,15 |
| 27 | Desporto e Lazer | 480.900,00 | 224.720,00 | 705.620,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 480.900,00 | 224.720,00 | 705.620,00 |
| 27.812.0015 | LAZER COMUNITARIO | 56.180,00 | 224.720,00 | 280.900,00 |
| 27.812.0037 | MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR | 424.720,00 | | 424.720,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.273.769,39 | | 1.273.769,39 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 556.180,00 | | 556.180,00 |
| 28.843.0000 | OPERACOES ESPECIAIS | 556.180,00 | | 556.180,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 717.589,39 | | 717.589,39 |
| 28.846.0000 | OPERACOES ESPECIAIS | 717.589,39 | | 717.589,39 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 25.249,54 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 25.249,54 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 25.249,54 |
| | **Total:** | **31.362.955,29** | **16.905.111,47** | **48.268.066,76** |
| | **Total geral:** | **31.362.955,29** | **16.905.111,47** | **48.268.066,76** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/20
Data: 09/12/2015

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.211.999,12 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **7.211.999,12** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.211.999,12 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **7.211.999,12** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.556,01 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **300.556,01** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.556,01 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **300.556,01** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649.922,60 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.509,57 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.716.805,07 | 0,00 | 292.665,54 |
| 05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.456.237,24** | **0,00** | **292.665,54** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.837.610,22 |
| 07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.212.824,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **1.212.824,97** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **17.837.610,22** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/20
Data: 09/12/2015

**Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 405.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 0,00 | 0,00 | 4.339.722,82 | 0,00 | 2.337.088,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 249.969,54 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **405.596,00** | **0,00** | **4.339.722,82** | **249.969,54** | **2.337.088,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/20
Data: 09/12/2015

**Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.715,89 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1.777.067,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **1.777.067,33** | **0,00** | **820.715,89** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/20
Data: 09/12/2015

**Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649.922,60 |
| 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.509,57 |
| 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.273.769,39 | 0,00 | 3.283.240,00 |
| 05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.715,89 |
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 705.620,00 | 0,00 | 0,00 | 18.948.826,22 |
| 07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 0,00 | 5.335.975,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.012.785,97 |
| 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.462.794,51 |
| 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.777.067,33 |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.249,54 | 25.249,54 |
| **Total:** | **0,00** | **5.335.975,15** | **705.620,00** | **1.273.769,39** | **25.249,54** | **39.070.111,63** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - Camara Municipal de Turvo | 1.685.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **1.685.400,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - Camara Municipal de Turvo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - Camara Municipal de Turvo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 19/20
Data: 09/12/2015

**Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - Camara Municipal de Turvo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 20/20
Data: 09/12/2015

**Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO**

| Órgão \ Funções | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - Camara Municipal de Turvo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.685.400,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.685.400,00** |
| **Total geral:** | | | | | | **48.268.066,76** |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | Camara Municipal de Turvo | 01.00 |
| Unidade: | Camara Municipal de Turvo | 01.01 |
| Função: | Legislativa | 1 |
| Subfunção: | Ação Legislativa | 31 |
| Programa: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA | 0024 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.001 | 3 | 2 | Manutencao e funcionamento da Camara | SESSOES LEGISLATIVAS (Camara Municipal de Turvo) | 45,000 | 1.685.400,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao e funcionamento da Camara

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 1.348.320,00 | 0,00 | 1.348.320,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 2.247,20 | 0,00 | 2.247,20 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 235.956,00 | 0,00 | 235.956,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 98.876,80 | 0,00 | 98.876,80 |
| | | **Total:** | **1.685.400,00** | **0,00** | **1.685.400,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO | 02.00 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 02.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | 0025 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.002 | 4 | 2 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | PUBLICO ATENDIDO (GABINETE DO PREFEITO) | 2000,000 | 458.910,60 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Gabinete do Prefeito

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 196.315,39 | 0,00 | 196.315,39 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 199.471,36 | 0,00 | 199.471,36 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 63.123,85 | 0,00 | 63.123,85 |
| | | **Total:** | **458.910,60** | **0,00** | **458.910,60** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO | 02.00 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 02.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC | 0045 |

Objetivo do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Justificativa do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.003 | 4 | 2 | Contribuição Fecam e Ibam e Amesc | CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (GABINETE DO PREFEITO) | 12,000 | 191.012,00 |

**II - Descrição das Ações**

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 191.012,00 | 0,00 | 191.012,00 |
| | | **Total:** | **191.012,00** | **0,00** | **191.012,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO VICE-PREFEITO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO VICE-PREFEITO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0027 |

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.004 | 5 | 2 | Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito | MANUTENCAO (GABINETE DO VICE-PREFEITO) | 48,000 | 89.509,57 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 78.273,57 | 0,00 | 78.273,57 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 11.236,00 | 0,00 | 11.236,00 |
| | | **Total:** | **89.509,57** | **0,00** | **89.509,57** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS | 0028 |

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.005 | 6 | 2 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças | SERVIDORES ATENDENDO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 40,000 | 1.716.805,07 |

**II - Descrição das Ações**
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.0080.000000 | 2.247,20 | 0,00 | 2.247,20 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 790.942,04 | 0,00 | 790.942,04 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 78.652,00 | 0,00 | 78.652,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.0080.000000 | 1.910,12 | 0,00 | 1.910,12 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 786.520,00 | 0,00 | 786.520,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.0080.000000 | 2.247,20 | 0,00 | 2.247,20 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 54.286,51 | 0,00 | 54.286,51 |
| | | **Total:** | **1.716.805,07** | **0,00** | **1.716.805,07** |

**Legenda:**
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.01 |
| Função: | Segurança Pública | 6 |
| Subfunção: | Policiamento | 181 |
| Programa: | MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO | 0026 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

Justificativa do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.007 | 6 | 2 | Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito | DIAS PATRULHADOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 1460,000 | 92.665,54 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0054.000000 | 21.910,20 | 0,00 | 21.910,20 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0055.000000 | 21.910,20 | 0,00 | 21.910,20 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0056.000000 | 23.595,60 | 0,00 | 23.595,60 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 25.249,54 | 0,00 | 25.249,54 |
| | | **Total:** | **92.665,54** | **0,00** | **92.665,54** |

**Legenda:**

00.01.0054 - Convenio SSP Transito Militar
00.01.0055 - Convenio Transito Civil
00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.01 |
| Função: | Segurança Pública | 6 |
| Subfunção: | Defesa Civil | 182 |
| Programa: | Manutenção e Funcionamento do Funrebom | 0056 |

Objetivo do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Justificativa do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.030 | 6 | 2 | Manutenção e Funcionamento do Funrebom | DIAS PATRULHADOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 365,000 | 200.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento do Funrebom

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | **Total:** | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.01 |
| Função: | Encargos Especiais | 28 |
| Subfunção: | Serviço da Dívida Interna | 843 |
| Programa: | OPERACOES ESPECIAIS | 0000 |

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.001 | 6 | 3 | Resgate da Dívida Interna | DIVIDA FUNDADA E PARCELAMENTOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 48,000 | 556.180,00 |

**II - Descrição das Ações**

Resgate da Dívida Interna

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 56.180,00 | 0,00 | 56.180,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | | **Total:** | **556.180,00** | **0,00** | **556.180,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.01 |
| Função: | Encargos Especiais | 28 |
| Subfunção: | Outros Encargos Especiais | 846 |
| Programa: | OPERACOES ESPECIAIS | 0000 |

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.002 | 6 | 3 | Proventos a Inativos | APOSENTADOS E PENSIONISTAS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 22,000 | 292.136,00 |

**II - Descrição das Ações**

Proventos a Inativos

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 292.136,00 | 0,00 | 292.136,00 |
| | | **Total:** | **292.136,00** | **0,00** | **292.136,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.01 |
| Função: | Encargos Especiais | 28 |
| Subfunção: | Outros Encargos Especiais | 846 |
| Programa: | OPERACOES ESPECIAIS | 0000 |

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.003 | 6 | 3 | Precatórios Judiciais | PRECATORIOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 48,000 | 88.373,39 |

**II - Descrição das Ações**

Precatórios Judiciais

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 25.249,54 | 0,00 | 25.249,54 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 63.123,85 | 0,00 | 63.123,85 |
| | | **Total:** | **88.373,39** | **0,00** | **88.373,39** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.01 |
| Função: | Encargos Especiais | 28 |
| Subfunção: | Outros Encargos Especiais | 846 |
| Programa: | OPERACOES ESPECIAIS | 0000 |

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.004 | 6 | 3 | Contribuicao ao pasep | PASEP (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 48,000 | 337.080,00 |

**II - Descrição das Ações**
Contribuicao ao pasep

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 337.080,00 | 0,00 | 337.080,00 |
| | | **Total:** | **337.080,00** | **0,00** | **337.080,00** |

**Legenda:**
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 05.00 |
| Unidade: | SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 05.01 |
| Função: | Indústria | 22 |
| Subfunção: | Promoção Industrial | 661 |
| Programa: | MATADOURO PUBLICO | 0021 |

Objetivo do programa:
Saude Publica

Justificativa do programa:
Saude Publica

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.030 | 7 | 1 | Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO) | 1,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 05.00 |
| Unidade: | SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 05.01 |
| Função: | Indústria | 22 |
| Subfunção: | Promoção Industrial | 661 |
| Programa: | MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO | 0029 |

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.006 | 7 | 2 | Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com | ATENDIMENTO A EMPRESAS EM GERAL (SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO) | 450,000 | 420.715,89 |

**II - Descrição das Ações**

Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 83.371,12 | 0,00 | 83.371,12 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 224.720,00 | 0,00 | 224.720,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 12.624,77 | 0,00 | 12.624,77 |
| | | **Total:** | **420.715,89** | **0,00** | **420.715,89** |

**Legenda:**
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 05.00 |
| Unidade: | SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO | 05.01 |
| Função: | Indústria | 22 |
| Subfunção: | Produção Industrial | 662 |
| Programa: | INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO | 0012 |

Objetivo do programa:
Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Justificativa do programa:
Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.031 | 7 | 1 | Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO) | 1,000 | 350.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **300.000,00** | **350.000,00** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Alimentação e Nutrição | 306 |
| Programa: | AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR | 0038 |

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.014 | 8 | 2 | Aquisição de Merenda Escolar. | MERENDA ESCOLAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 1030,000 | 1.355.049,91 |

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Merenda Escolar.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 5.049,91 | 0,00 | 5.049,91 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0060.000000 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | | **Total:** | **1.005.049,91** | **350.000,00** | **1.355.049,91** |

**Legenda:**

00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | ALUNO NA ESCOLA | 0010 |

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.016 | 8 | 1 | Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 4,000 | 694.566,20 |

**II - Descrição das Ações**

Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 547.283,10 | 0,00 | 547.283,10 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0022.000000 | 0,00 | 147.283,10 | 147.283,10 |
| | | **Total:** | **547.283,10** | **147.283,10** | **694.566,20** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0034 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.010 | 8 | 2 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental | ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 577,000 | 7.628.608,54 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 898.880,00 | 0,00 | 898.880,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0018.000000 | 0,00 | 2.752.188,54 | 2.752.188,54 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0019.000000 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 2.247.200,00 | 0,00 | 2.247.200,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 730.340,00 | 0,00 | 730.340,00 |
| | | **Total:** | **3.876.420,00** | **3.752.188,54** | **7.628.608,54** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%
00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0035 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.011 | 8 | 2 | Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar | ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 1048,000 | 2.050.570,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 898.880,00 | 0,00 | 898.880,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0010.000000 | 0,00 | 393.260,00 | 393.260,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0058.000000 | 0,00 | 337.080,00 | 337.080,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0061.000000 | 421.350,00 | 0,00 | 421.350,00 |
| | | **Total:** | **1.320.230,00** | **730.340,00** | **2.050.570,00** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCOLAR
00.01.0058 - Salario Educação
00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Superior | 364 |
| Programa: | ENSINO SUPERIOR | 0054 |

Objetivo do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Justificativa do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.025 | 8 | 2 | Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades | ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 400,000 | 365.170,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 61.798,00 | 0,00 | 61.798,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 224.720,00 | 0,00 | 224.720,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 78.652,00 | 0,00 | 78.652,00 |
| | | **Total:** | **365.170,00** | **0,00** | **365.170,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | ALUNO NA ESCOLA | 0010 |

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.018 | 8 | 1 | Construção e ou Ampliação de sala de aula creches | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 4,000 | 487.843,85 |

**II - Descrição das Ações**

Construção e ou Ampliação de sala de aula creches

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 287.843,85 | 0,00 | 287.843,85 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0022.000000 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | **Total:** | **287.843,85** | **200.000,00** | **487.843,85** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | ALUNO NA ESCOLA | 0010 |

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.017 | 8 | 1 | Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 1,000 | 487.843,85 |

**II - Descrição das Ações**

Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 287.843,85 | 0,00 | 287.843,85 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0022.000000 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | **Total:** | **287.843,85** | **200.000,00** | **487.843,85** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES | 0032 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.008 | 8 | 2 | Manutenção e Funcionamento de Creches | ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 293,000 | 2.882.680,75 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento de Creches

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 617.980,00 | 0,00 | 617.980,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0018.000000 | 0,00 | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 639.440,75 | 0,00 | 639.440,75 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 393.260,00 | 0,00 | 393.260,00 |
| | | **Total:** | **1.650.680,75** | **1.232.000,00** | **2.882.680,75** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES | 0033 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.009 | 8 | 2 | Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares | ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 160,000 | 1.425.463,97 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 415.353,57 | 0,00 | 415.353,57 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0018.000000 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 278.813,25 | 0,00 | 278.813,25 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 131.297,15 | 0,00 | 131.297,15 |
| | | **Total:** | **825.463,97** | **600.000,00** | **1.425.463,97** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação de Jovens e Adultos | 366 |
| Programa: | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO | 0036 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.012 | 8 | 2 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo | ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 580,000 | 329.776,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0018.000000 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 179.776,00 | 0,00 | 179.776,00 |
| | | **Total:** | **179.776,00** | **150.000,00** | **329.776,00** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Especial | 367 |
| Programa: | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL | 0041 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.017 | 8 | 2 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial | ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 240,000 | 130.037,15 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 106.679,08 | 0,00 | 106.679,08 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0001.000000 | 16.414,45 | 0,00 | 16.414,45 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0001.000000 | 6.943,62 | 0,00 | 6.943,62 |
| | | **Total:** | **130.037,15** | **0,00** | **130.037,15** |

**Legenda:**

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA | 0039 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.027 | 8 | 1 | Reforma e/ou construçao do Museu | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 1,000 | 220.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Reforma e/ou construçao do Museu

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **200.000,00** | **220.000,00** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA | 0039 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.015 | 8 | 2 | Manutenção e Divulgação da Cultura | EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 12,000 | 173.596,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Divulgação da Cultura

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 78.652,00 | 0,00 | 78.652,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 22.472,00 | 22.472,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 22.472,00 | 0,00 | 22.472,00 |
| | | **Total:** | **151.124,00** | **22.472,00** | **173.596,00** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL | 0040 |

Objetivo do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Justificativa do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.016 | 8 | 2 | Realização do Rodeio Crioulo Nacional | EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 4,000 | 12.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| | | **Total:** | **12.000,00** | **0,00** | **12.000,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa: | LAZER COMUNITARIO | 0015 |

Objetivo do programa:
Construção de praça para Esportes

Justificativa do programa:
Construção de praça para Esportes

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.022 | 8 | 1 | Construção de praça para Esportes | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 4,000 | 280.900,00 |

**II - Descrição das Ações**

Construção de praça para Esportes

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 224.720,00 | 224.720,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 56.180,00 | 0,00 | 56.180,00 |
| | | **Total:** | **56.180,00** | **224.720,00** | **280.900,00** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 06.01 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa: | MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR | 0037 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.013 | 8 | 2 | Manutenção do Desporto Amador | EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) | 20,000 | 424.720,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Desporto Amador

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 224.720,00 | 0,00 | 224.720,00 |
| | | **Total:** | **424.720,00** | **0,00** | **424.720,00** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 07.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC | 07.01 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Serviços Urbanos | 452 |
| Programa: | VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL | 0007 |

Objetivo do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.004 | 9 | 1 | Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC) | 12500,000 | 2.731.238,48 |

**II - Descrição das Ações**

Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 631.238,48 | 631.238,48 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0083.000000 | 0,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **2.631.238,48** | **2.731.238,48** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS
00.01.0083 - Operação de Credito Interna Outros Programas

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 07.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC | 07.01 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Serviços Urbanos | 452 |
| Programa: | PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS | 0019 |

Objetivo do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.005 | 9 | 1 | Construção de Abrigos de Passageiros | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC) | 56,000 | 75.748,62 |

**II - Descrição das Ações**
Construção de Abrigos de Passageiros

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 75.748,62 | 0,00 | 75.748,62 |
| | | **Total:** | **75.748,62** | **0,00** | **75.748,62** |

**Legenda:**
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 07.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC | 07.01 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Serviços Urbanos | 452 |
| Programa: | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | 0043 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.018 | 9 | 2 | Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica | PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC) | 4500,000 | 451.497,24 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0017.000000 | 0,00 | 151.497,24 | 151.497,24 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | | **Total:** | **300.000,00** | **151.497,24** | **451.497,24** |

**Legenda:**

00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Iluminacao Publica
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 07.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC | 07.01 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Serviços Urbanos | 452 |
| Programa: | VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS | 0055 |

Objetivo do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.021 | 9 | 1 | Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC) | 50000,000 | 1.081.238,48 |

**II - Descrição das Ações**

Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 631.238,48 | 631.238,48 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| | | **Total:** | **450.000,00** | **631.238,48** | **1.081.238,48** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 07.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC | 07.01 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | Sistema de Esgotamento Sanitario | 0057 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Justificativa do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.032 | 9 | 1 | Sistema de Esgotamento Sanitario | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC) | 1,000 | 2.337.088,00 |

**II - Descrição das Ações**

Sistema de Esgotamento Sanitario

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 2.247.200,00 | 2.247.200,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 89.888,00 | 0,00 | 89.888,00 |
| | | **Total:** | **89.888,00** | **2.247.200,00** | **2.337.088,00** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

# Estado de Santa Catarina
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 07.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC | 07.01 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa: | MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0044 |

Objetivo do programa:

Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Justificativa do programa:

Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.019 | 9 | 2 | Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos | ESTRADAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC) | 1200,000 | 5.335.975,15 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0016.000000 | 0,00 | 90.976,61 | 90.976,61 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0044.000000 | 0,00 | 132.964,07 | 132.964,07 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0045.000000 | 0,00 | 13.808,98 | 13.808,98 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 2.800.000,00 | 0,00 | 2.800.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 298.225,49 | 0,00 | 298.225,49 |
| | | **Total:** | **5.098.225,49** | **237.749,66** | **5.335.975,15** |

**Legenda:**

00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Economico CIDE
00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo
00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.01 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243 |
| Programa: | MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR | 0048 |

Objetivo do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Justificativa do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.026 | 10 | 2 | Manutencao Fia e Conselho Tutelar | ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) | 200,000 | 25.249,54 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao Fia e Conselho Tutelar

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 25.249,54 | 0,00 | 25.249,54 |
| | | **Total:** | **25.249,54** | **0,00** | **25.249,54** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.01 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | COMUNIDADE PARTICIPATIVA | 0004 |

Objetivo do programa:
Comunidade Participativa Associações

Justificativa do programa:
Comunidade Participativa Associações

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.028 | 10 | 2 | Comunidade Participativa Associações | CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) | 80,000 | 69.436,23 |

**II - Descrição das Ações**

Comunidade Participativa Associações

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 69.436,23 | 0,00 | 69.436,23 |
| | | **Total:** | **69.436,23** | **0,00** | **69.436,23** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.01 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES | 0017 |

Objetivo do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Justificativa do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.026 | 10 | 1 | Aquisição de Terrenos populares | TERRENOS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) | 4,000 | 112.360,00 |

**II - Descrição das Ações**
Aquisição de Terrenos populares

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 112.360,00 | 0,00 | 112.360,00 |
| | | **Total:** | **112.360,00** | **0,00** | **112.360,00** |

**Legenda:**
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.01 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0047 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.027 | 10 | 2 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) | 1000,000 | 967.904,89 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.0080.000000 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0052.000000 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0049.000000 | 0,00 | 16.854,00 | 16.854,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 102.248,00 | 0,00 | 102.248,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.0080.000000 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0047.000000 | 0,00 | 7.574,86 | 7.574,86 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0048.000000 | 0,00 | 31.561,92 | 31.561,92 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0050.000000 | 0,00 | 33.708,00 | 33.708,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0052.000000 | 0,00 | 27.416,00 | 27.416,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 337.080,00 | 0,00 | 337.080,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.0080.000000 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0050.000000 | 0,00 | 13.887,25 | 13.887,25 |

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 7.574,86 | 0,00 | 7.574,86 |
| | | **Total:** | **796.902,86** | **171.002,03** | **967.904,89** |

**Legenda:**

00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API
00.01.0048 - Programa de Atencao a Crianca PAC
00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPD
00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab Infantil PETI
00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.01 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS | 0051 |

Objetivo do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Justificativa do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.024 | 10 | 2 | Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas | HABITANTES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) | 200,000 | 37.874,31 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 37.874,31 | 0,00 | 37.874,31 |
| | | **Total:** | **37.874,31** | **0,00** | **37.874,31** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.01 |
| Função: | Habitação | 16 |
| Subfunção: | Habitação Urbana | 482 |
| Programa: | FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0052 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse social

Justificativa do programa:
Construção de Unidades Habitacionais

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.020 | 10 | 1 | Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social | CASAS POPULARES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) | 40,000 | 249.969,54 |

**II - Descrição das Ações**

Construção de Unidades Habitacionais

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 224.720,00 | 224.720,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 25.249,54 | 0,00 | 25.249,54 |
| | | **Total:** | **25.249,54** | **224.720,00** | **249.969,54** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 09.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 09.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Promoção da Produção Vegetal | 601 |
| Programa: | MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0053 |

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.029 | 11 | 2 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) | 880,000 | 1.562.446,24 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 524.953,92 | 0,00 | 524.953,92 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0080.000000 | 87.492,32 | 0,00 | 87.492,32 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0024.000000 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **1.062.446,24** | **500.000,00** | **1.562.446,24** |

**Legenda:**

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 09.00 |
| Unidade: | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 09.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Promoção da Produção Agropecuária | 608 |
| Programa: | MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO | 0030 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Justificativa do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.020 | 11 | 2 | Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono | PARQUE DE EXPOSICOES (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) | 4,000 | 214.621,09 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 126.247,70 | 0,00 | 126.247,70 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 88.373,39 | 0,00 | 88.373,39 |
| | | **Total:** | **214.621,09** | **0,00** | **214.621,09** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.01 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE | 0003 |

Objetivo do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Justificativa do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.052 | 12 | 1 | Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde | OBRAS PUBLICAS EM GERAL (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) | 350,000 | 441.866,42 |

**II - Descrição das Ações**

Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0002.000000 | 126.247,18 | 0,00 | 126.247,18 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0023.000000 | 0,00 | 315.619,24 | 315.619,24 |
| | | **Total:** | **126.247,18** | **315.619,24** | **441.866,42** |

**Legenda:**

00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude
00.01.0023 - Transferencias de Convenio Rec Saude

# Estado de Santa Catarina
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.01 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0046 |

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.051 | 12 | 2 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS | HABITANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) | 11000,000 | 6.528.116,01 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.0002.000000 | 28.090,00 | 0,00 | 28.090,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0002.000000 | 2.247.200,00 | 0,00 | 2.247.200,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0064.000010 | 0,00 | 842.700,00 | 842.700,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0002.000000 | 224.720,00 | 0,00 | 224.720,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0064.000008 | 0,00 | 22.472,00 | 22.472,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.0002.000000 | 786.520,00 | 0,00 | 786.520,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0002.000000 | 1.685.400,00 | 0,00 | 1.685.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0064.000011 | 0,00 | 561.800,00 | 561.800,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0002.000000 | 112.360,00 | 0,00 | 112.360,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0064.000008 | 0,00 | 16.854,01 | 16.854,01 |
| | | **Total:** | **5.084.290,00** | **1.443.826,01** | **6.528.116,01** |

**Legenda:**

00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude
00.01.0064 - Atencao Basica

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.01 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0046 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.055 | 12 | 2 | Manutenção do SAMU | HABITANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) | 11000,000 | 242.016,69 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do SAMU

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0064.000020 | 0,00 | 201.996,31 | 201.996,31 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0064.000020 | 0,00 | 33.708,00 | 33.708,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0064.000020 | 0,00 | 6.312,38 | 6.312,38 |
| | | **Total:** | **0,00** | **242.016,69** | **242.016,69** |

**Legenda:**

00.01.0064 - Atencao Basica

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS | 12.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS | 12.01 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MANUTENÇÃO DO PLAMAS | 0049 |

Objetivo do programa:
Manutenção do Plamas

Justificativa do programa:
Manutenção do Plamas

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.052 | 13 | 2 | Manutenção do Plamas | SERVIDORES VINCULADOS AO PLAMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS) | 150,000 | 300.556,01 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Plamas

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 294.938,01 | 0,00 | 294.938,01 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0080.000000 | 5.618,00 | 0,00 | 5.618,00 |
| | | **Total:** | **300.556,01** | **0,00** | **300.556,01** |

**Legenda:**

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | RESERVA DE CONTINGENCIA | 99.00 |
| Unidade: | RESERVA DE CONTINGENCIA | 99.99 |
| Função: | Reserva de Contingência | 99 |
| Subfunção: | Reserva de Contingência | 999 |
| Programa: | RESERVA DE CONTINGENCIA | 9999 |

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.099 | 14 | 2 | Reserva de Contingência | RESERVA DE CONTINGENCIA (RESERVA DE CONTINGENCIA) | 4,000 | 25.249,54 |

**II - Descrição das Ações**
Reserva de Contingência

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 00.01.0080.000000 | 25.249,54 | | 25.249,54 |
| | | **Total:** | **25.249,54** | | **25.249,54** |

**Legenda:**
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

# União do Oeste

## Prefeitura

**2981/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2981/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1016/2014;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2015 no valor de R$ 6.110,00 (seis mil, cento e déz reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

| | |
|---|---|
| 26 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.136 ..... | 1.110,00 |

FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil

Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção da Educação Infantil

| | |
|---|---|
| 41 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.136 ..... | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL SUPLEMENTADO | ..... | 6.110,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

| | |
|---|---|
| 28 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.136 ..... | 1.110,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil | | | | | | |
| Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção da Educação Infantil | | | | | | |
| 43 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.136 ..... | | | | | | 5.000,00 |
| | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | ..... | | 6.110,00 |
| | | | | | | |
| | Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. | | | | | |
| | | | | | | |
| | Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| EVERALDO LUIS CASONATTO | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | |

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 04/2014, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede administrativa na Avenida São Luiz - 531, centro, União do Oeste -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Senhora ADILCE PANISSON DALA CORTI, portadora da CI N. 12R 2.655.873 e do CPF N. 763.575.549-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os itens dois e três do contrato primitivo e artigo 57. Inciso II da lei 8.666/93:

Cláusula Primeira. Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo N.º 04/2014, aditado através do 1º termo aditivo, por mais 12 Meses, passando a viger até 31 de dezembro de 2016, conforme permite o item 2 do contrato primitivo e artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda. Fica reajustado o valor contratual em 10,68% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela locação do imóvel o valor de R$9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais), divididos em doze parcelas mensais de R$ 826,00 (oitocentos e vinte seis reais) cada.
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2016, com a seguinte classificação:
Órgão – 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade - 2.023 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Cod. Red. 59 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 04/2014 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 10 de dezembro de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO
P/CONTRATANTE

ADILCE PANISSON DALA CORTI
P/CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 05/2014, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede administrativa na Avenida São Luiz - 531, centro, União do Oeste -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e o Senhor PEDRO LANFREDI, residente na Avenida São Luis N.º 430, centro – União do Oeste/SC, portador da CI N. 442.402-6 e do CPF N. 305.002.147/72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, acordam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o item dois e três do contrato primitivo e artigo 57. Inciso II da lei 8.666/93:

Cláusula Primeira. Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo N.º 05/2014, aditado através do 1º termo aditivo, por mais 12 Meses, passando a viger até 31 de dezembro de 2016, conforme permite o item 2 do contrato primitivo e artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda. Fica reajustado o valor contratual em 10,68% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela locação do imóvel o valor de R$ 7.929,60 (sete mil, novecentos e vinte nove reais e sessenta centavos), divididos em doze parcelas mensais de R$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) cada.
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2016, com a seguinte classificação:
Órgão – 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade - 2.023 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Cod. Red. 59 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 05/2014 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 10 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| EVERALDO LUIS CASONATTO | PEDRO LANFREDI |
| P/CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 01. _____ | 02. _____ |
| Nome: Marilia Miorelli | Nome: José Tessaro |
| CPF: 057.672.509-95 | CPF: 460.292.909-59 |

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 38/2014, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - EPP, com sede na Rua Eugenio Fante S/N, Irati - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.500.703/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Sr. LAURINDO STÉDILLE, portador do CPF N.º 137.928.579-32, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Quarta e Quinta do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, aditado através do 1º Termo Aditivo por mais doze meses, passando a viger até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda. Fica reajustado o valor contratual em 10,68% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 74.350,32 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 6.195,86 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) cada, a serem pagas até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo
correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2016, com a seguinte classificação:
Órgão – 08 - SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 - DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade – 2.041 - MANUT. DO DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Cod. Red. 123 - Elemento de Despesa: - 3.3.90.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 38/2014 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 10 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| EVERALDO LUIS CASONATTO | RECICLEPLAS SERV. DE COLETA LTDA - EPP |
| PREFEITO MUNICIPAL | LAURINDO STEDILLE |
| P/CONTRATANTE | P/ CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 01. _____ | 02 _____ |
| Nome: Marilia Miorelli | Nome: José Tessaro |
| CPF: 057.672.509-95 | CPF: 460.292.909-59 |

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2014

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 18/2014, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa W PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 19.625.971/0001-55, com sede na AV. CORONEL BERTASO N.823, CENTRO DE QUILOMBO -SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, WILLIAN DE BARROS FRANÇA, portador da Cédula de Identidade nº 12.752.352 e inscrito no CPF-MF sob o nº 045.948.969-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, aditado através do 1º e 2º termo aditvo, por mais doze meses, passando a viger até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2016, com a seguinte classificação:

Órgão – 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade – 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cod. Red. 8 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Valor R$ 21.660,36 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 18/2014, não alterados pelo 1º e 2º termo aditivo permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 10 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| EVERALDO LUIS CASONATTO | W PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME |
| PREFEITO MUNICIPAL | WILLIAN DE BARROS FRANÇA |
| P/CONTRATANTE | P/ CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 01. _____ | 02 _____ |
| Nome: Marilia Miorelli | Nome: José Tessaro |
| CPF: 057.672.509-95 | CPF: 460.292.909-59 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECLARAÇÃO

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e WILLIAN DE BARROS FRANÇA, representante legal da empresa W PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME, DECLARAM, para fins de direito e para que produza os efeitos necessários, de acordo com o item 3.1, da cláusula 3ª, do Contrato Administrativo n.º 18/2014, que pretendem prorrogar a vigência do referido contrato por doze meses, tendo em vista que o serviço prestado tem caráter de continuidade, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II, da Lei de Licitações.

UNIÃO DO OESTE – SC, 27 de outubro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

WILLIAN DE BARROS FRANÇA
Representante Legal
W PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME

## AVISO DE LICITAÇÃO FMS N. 02/2016

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 02/2016 |
| Edital: Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº.: 02/2016 |
| Tipo : Menor Preço/Por Item |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. |
| Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 29 de dezembro de 2015. |
| Abertura dos Envelopes : 08:15 horas do dia 29 de dezembro de 2015. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (049) 3348 1202, e-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br |
| |
| União do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2015. |
| |
| VITÓRIO GUBERT |
| Gestor do Fundo Municipal de Saúde |

## AVISO DE LICITAÇÃO N. 05/2016

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 05/2016 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2016 |
| Tipo : Menor Preço/Por item |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL. |
| Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2015. |
| Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 28 de Dezembro de 2015. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (049) 3348 1202, e-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br |
| |
| União do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2015. |
| |
| EVERALDO LUIS CASONATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## DECRETO N. 2982/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.982, De 09 de Dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.979, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015".

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Concurso Público N.º 01/2013 encontra-se válido,

DECRETA:
Art. 1º Fica alunado o Decreto Municipal n.º 2.979, de 04 de dezembro de 2015, que prorrogou o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 001/2015, celebrado entre o Município de União do Oeste e MARISTELA BRUXEL SERAFINI, permanecendo assim a data do término fixada no Contrato citado, ou seja, 20 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 09 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO N 29/2015

RESOLUÇÃO Nº. 29 de 10 de dezembro de 2015.
DISPÕE SO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ALGEMIRO ALVES MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 46., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 25 de dezembro de 2014 é comemorado o Natal;
Considerando que dia 01 de janeiro de 2015 é comemorado o dia da Confraternização Universal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica por esta resolução determinado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 10 de dezembro de 2015.
ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

# Urussanga

## Prefeitura

### AVISO CANCELAMENTO PR 52/2015/PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PR 52/2015/PMU

Fica cancelado o aviso de PR 52/2015/PMU, publicado em 02/12/2015, página 842 que tinha como objeto a aquisição PARCELADA de horas de máquina retroescavadeira. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br

ROSANE ZATTA
Pregoeira

### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 111/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 111/2015
Data de assinatura: 10/12/2015
Processo de Licitação: 23/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.922.113/0001-23
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de gestão contábil.
Vigência prorrogada até 31/12/2016.
Valor Global: R$ 60.000,00

# Videira

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0449/2015
Extrato do Contrato n. 0449/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE CARDOSO DA SILVA
CPF: 105.096.249-44
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOAL EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2015 a 01 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0461/2015
Extrato do Contrato n. 0461/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA LAZZARI
CPF: 538.488.539-49
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SIRLEY TEREZINHA HAAS EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 03 de novembro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0463/2015
Extrato do Contrato n. 0463/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEREIDE GUARNIERI
CPF: 022.826.429-45
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA KARINE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2015 a 04 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0465/2015
Extrato do Contrato n. 0465/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ILISANGELA FERRAZ EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 03 de novembro de 2015 a 23 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.325,92 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0466/2015
Extrato do Contrato n. 0466/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO
CPF: 933.498.829-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSANI PAULA VIERGUTZ EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2015 a 07 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental – Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.325,92 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0467/2015
Extrato do Contrato n. 0467/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE MARIA MENEGUZZI
CPF: 006.007.859-63
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCIANE SYGALSKI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2015 a 22 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 697,77 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0469/2015
Extrato do Contrato n. 0469/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAIS APARECIDA DA SILVA MACHINSKI
CPF: 068.524.889-50
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCIANE CORREA DA ROCHA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0268/2015
Extrato do Termo de Rescisão n. 0268/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0641/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de outubro de 2015.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0273/2015

Extrato do Termo de Rescisão n. 0273/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0218/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALDECIR SOARES DOS SANTOS
CPF: 034.690.169-33
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 04 de novembro de 2015.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0276/2015

Extrato do Termo de Rescisão n. 0276/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0145/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA MOREIRA
CPF: 088.626.819-25
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de novembro de 2015.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 32/2015 – FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h00min do dia 14/01/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 13h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2015 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2015 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI DIONISIO ROBASKEVICZ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEI GIOVANA LOCATELLI DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS, restando vencedoras as empresas Ademir Luiz Bogoni EPP vencedora do ITEM 01, por apresentar o menor preço de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e a empresa Construtora Ágil Ltda ME vencedora do ITEM 02 por apresentar o menor preço de R$ 319.874,89 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 10 de dezembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO ADITIVO Nº 143/2015

Termo Aditivo nº 143/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 75/2015
Processo: DL nº 07/2015-PMV
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIM-CATARINA
Objeto: Acrescer na Cláusula Terceira do contrato o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Que se referem a materiais e serviços a serem utilizados.
Valor: R$ 55.000,00
Data 10/12/2015.

## TERMO ADITIVO Nº: 142/2015

Termo Aditivo nº: 142/2015.
Contrato/Ata nº: ATA nº 17/2015.
Processo: PR nº 158/2014- PMV.
Contratado: GIGA1.COM LTDA. - ME.
Objeto: Retificar o Termo de Aditamento nº 104/2015, no tocante ao quantitativo atribuído aos itens 69 e 70, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Data: 10/12/2015.

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 10 de Dezembro de 2015, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 20/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 10/12/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

| 3044.9 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Uni | Produto | Marca | Quantidade | Prç Unit. | Prç Tot. |
| 00002 | KG | ACHOCOLATADO EM PO | NEILAR | 300,00 | 5,99 | 1.797,00 |
| 00004 | PACOTE | ACUCAR REFINADO EMB 5KG | ALTO ALEGRE / DUÇULA | 350,00 | 11,90 | 4.165,00 |
| 00006 | UN | AGUA DE COCO | PURO COCO | 50,00 | 6,89 | 344,50 |
| 00010 | PACOTE | ARROZ INTEGRAL PARBOLIZADO PCT 1KG | DALFOVO | 150,00 | 5,45 | 817,50 |
| 00011 | PACOTE | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5KG | CENTENARIO | 400,00 | 8,99 | 3.596,00 |
| 00015 | KG | BATATA INGLESA-CLASSE 2 - TIPO ESPECIAL | BONACOLSI | 1.000,00 | 2,80 | 2.800,00 |
| 00018 | PACOTE | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER | PRODASA | 1.000,00 | 3,30 | 3.300,00 |
| 00023 | KG | CARNE DE FRANGO MOIDA | BELETTI | 400,00 | 7,98 | 3.192,00 |
| 00024 | KG | CARNE BOVINA SEM OSSO / PATINHO | VERDI | 400,00 | 16,95 | 6.780,00 |
| 00025 | KG | CEBOLA BRANCA | BONACOLSI | 500,00 | 3,44 | 1.720,00 |
| 00026 | KG | CENOURA-CLASSE-1- CATEGORIA 1 | BONACOLSI | 600,00 | 2,49 | 1.494,00 |
| 00027 | UN | COLORAU pacote 100 gramas | APTI | 200,00 | 0,98 | 196,00 |
| 00028 | UN | COUVE FLOR | BONACOLSI | 500,00 | 4,45 | 2.225,00 |
| 00030 | UN | DOCE DE LEITE | OLIVEIRA | 100,00 | 10,69 | 1.069,00 |
| 00031 | PACOTE | FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1 GRUPO SECAEXTRA FINA CLASSE BRANCA | SEVEGNANI | 150,00 | 7,49 | 1.123,50 |
| 00032 | PACOTE | FARINHA DE MILHO OU FUBA TIPO GROSSA 5KG | ALTO VALE | 200,00 | 10,99 | 2.198,00 |
| 00033 | PACOTE | FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG | PANFACIL | 300,00 | 9,89 | 2.967,00 |
| 00034 | PACOTE | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG | NORDESTE | 150,00 | 5,13 | 769,50 |
| 00036 | KG | FEIJAO PRETO | URBANO | 200,00 | 5,64 | 1.128,00 |
| 00037 | KG | FEIJAO VERMELHO | URBANO | 200,00 | 7,83 | 1.566,00 |
| 00038 | UN | FERMENTO DE BOLO EM PO QUIMICO LATA 100 GRAMAS | APTI | 250,00 | 2,69 | 672,50 |
| 00039 | UN | FERMENTO DE PAO INSTANTANEO EMBALAGEM 500GRAMAS | ELITE | 80,00 | 9,38 | 750,40 |
| 00041 | PACOTE | GELATINA (EMB 1KG) | APTI | 150,00 | 5,89 | 883,50 |
| 00042 | KG | ISCAS DE GADO - ACEM | VERDI | 600,00 | 17,15 | 10.290,00 |
| 00044 | KG | LARANJA LIMA | BONACOLSI | 600,00 | 4,47 | 2.682,00 |
| 00046 | LITRO | LEITE ZERO LACTOSE 1L | TERRA VIVA | 50,00 | 4,96 | 248,00 |
| 00047 | KG | MACA FUJI | BONACOLSI | 2.000,00 | 5,41 | 10.820,00 |
| 00049 | KG | MAMAO FORMOSA | BONACOLSI | 500,00 | 3,92 | 1.960,00 |
| 00050 | UN | MANTEIGA 200G | TIROL | 50,00 | 4,15 | 207,50 |
| 00051 | KG | MARACUJA | BONACOLSI | 100,00 | 12,10 | 1.210,00 |
| 00053 | PACOTE | MASSA COM OVOS TIPO ALETRIA,CABELO DE ANJO OU FITILHOS 500G | ROSANE | 300,00 | 6,14 | 1.842,00 |
| 00054 | KG | MELANCIA | BONACOLSI | 400,00 | 1,75 | 700,00 |
| 00055 | PACOTE | MILHO PARA PIPOCA TIPO PREMIUM 500G | YOKI | 100,00 | 3,19 | 319,00 |
| 00056 | BD | MORANGO BD 300G | SCHOTTEN | 500,00 | 4,03 | 2.015,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00057 | UN | MUCILON DE ARROZ LT 400GR | NESTLE | 30,00 | 12,87 | 386,10 |
| 00058 | UN | MUCILON MULTICEREAIS LATA 400GR | NESTLE | 80,00 | 12,87 | 1.029,60 |
| 00059 | UN | OLEO DE SOJA | COAMO | 500,00 | 2,84 | 1.420,00 |
| 00060 | PACOTE | OREGANO | APTI | 50,00 | 5,35 | 267,50 |
| 00061 | DUZIA | OVOS DE GALINHA | LOCKS | 800,00 | 4,26 | 3.408,00 |
| 00063 | KG | PEPINO SALADA | BONACOLSI | 250,00 | 3,75 | 937,50 |
| 00064 | KG | PERNIL SUINO SEM PELE | SCHLUTER | 300,00 | 11,97 | 3.591,00 |
| 00065 | KG | PIMENTAO VERDE | BONACOLSI | 50,00 | 6,31 | 315,50 |
| 00067 | UN | POLPA DE FRUTA 200G | AURORA | 200,00 | 3,07 | 614,00 |
| 00069 | PACOTE | PO PARA PUDIM COM SABOR BAUNILHA | NEILAR | 200,00 | 6,09 | 1.218,00 |
| 00071 | UN | REPOLHO | BONACOLSI | 400,00 | 3,41 | 1.364,00 |
| 00074 | KG | VAGEM | BONACOLSI | 100,00 | 9,59 | 959,00 |
| 00075 | UN | VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 900ML | HENING | 80,00 | 2,23 | 178,40 |
| Total do Fornecedor: 93.536,50 ( NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) | | | | | | |

| 3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Uni | Produto | Marca | Quantidade | Prç Unit. | Prç Tot. |
| 00001 | UN | ABACAXI | COMUM | 350,00 | 4,25 | 1.487,50 |
| 00003 | UN | ACUCAR BAUNILHA | APTI/DACASA/NEILAR | 100,00 | 1,29 | 129,00 |
| 00005 | PACOTE | ACUCAR MASCAVO 500G | GUIMARAES | 100,00 | 5,35 | 535,00 |
| 00007 | PACOTE | ALHO PACOTE 100 GRAMAS | KALUKE | 200,00 | 1,79 | 358,00 |
| 00008 | PACOTE | AMEIXA PRETA SECA SEM CAROCO PCT 100G | DACASA | 40,00 | 5,97 | 238,80 |
| 00009 | UN | AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 GRAMAS | DACASA/MOLINARI | 100,00 | 3,15 | 315,00 |
| 00012 | PACOTE | AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G | APTI/NESTLE | 100,00 | 2,45 | 245,00 |
| 00013 | KG | BANANA BRANCA | BRANCA | 1.500,00 | 3,39 | 5.085,00 |
| 00014 | KG | BANANA CATURRA | CATURRA | 2.250,00 | 2,45 | 5.512,50 |
| 00016 | KG | BATATA DOCE | DOCE | 500,00 | 2,65 | 1.325,00 |
| 00017 | LITRO | BEBIDA LACTEA 1L | LACTOPLASA | 800,00 | 2,00 | 1.600,00 |
| 00019 | UN | BROCOLIS | VERDE | 500,00 | 2,80 | 1.400,00 |
| 00020 | PACOTE | CAFE EMB.500GR | OURO/CREMOSO/SC | 500,00 | 6,49 | 3.245,00 |
| 00021 | UN | CANELA EM PO | APTI/DACASA | 80,00 | 1,95 | 156,00 |
| 00022 | KG | CARNE BOVINA MOIDA SEM GORDURA-TIPO 1 | SEGALAS/SCHLUTER | 900,00 | 14,10 | 12.690,00 |
| 00029 | KG | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO | SEGALAS | 1.200,00 | 7,12 | 8.544,00 |
| 00035 | UN | FARINHA LACTEA 400G | NUTRIBOM | 60,00 | 12,03 | 721,80 |
| 00040 | UN | FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR 250G | JJ | 400,00 | 6,97 | 2.788,00 |
| 00043 | KG | LARANJA | COMUM | 1.000,00 | 2,30 | 2.300,00 |
| 00045 | CAIXA | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND | TERRA VIVA | 700,00 | 28,84 | 20.188,00 |
| 00048 | PACOTE | MACARRAO PARAFUSO 1KG | OGLIARI/NORDESTE | 500,00 | 5,84 | 2.920,00 |
| 00052 | UN | MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G | CREMOSY/SOYA/PRIME | 300,00 | 4,34 | 1.302,00 |
| 00062 | KG | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | SEGALAS | 700,00 | 11,97 | 8.379,00 |
| 00066 | UN | PIMENTA EM PO | APTI/DACASA/SEVENHAN | 50,00 | 2,98 | 149,00 |
| 00068 | PACOTE | POLVILHO AZEDO | SEVENHANI/MOLINARI | 200,00 | 8,24 | 1.648,00 |
| 00070 | PACOTE | QUEIJO PRATO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G | SCHOTEN | 500,00 | 10,59 | 5.295,00 |
| 00072 | PACOTE | SAL REFINADO | MIRAMAR/MARFIM | 200,00 | 1,94 | 388,00 |
| 00073 | KG | TOMATE CLASSE MEDIA | VERMELHO | 800,00 | 5,08 | 4.064,00 |
| Total do Fornecedor: 93.008,60 ( NOVENTA E TRES MIL E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS ) | | | | | | |
| Total da Licitação: 186.545,10 ( CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS ) | | | | | | |

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 20/2015 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 10 de Dezembro de 2015.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
ERLEI JOSE CHIQUITO
Contratada

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
TIAGO LUIZ FOSSA
Contratada

<61>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 09 de Dezembro de 2015, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 21/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 09/12/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES., para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

| 10328.4 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Uni | Produto | Marca | Quantidade | Prç Unit. | Prç Tot. |
| 00002 | PACOTE | BALAO COMUM, PRODUZIDO EM LATEX COM DIMENSOES DEPOLEGADAS (23 CENTIMETROS). DE CORES VARIADAS,PACOTE COM 50 UNIDADES. | NEW BALL | 10,00 | 6,70 | 67,00 |
| 00040 | CAIXA | GIZ DE CERA, CAIXA C/12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE,FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, DE FORMATOANATOMICO. | LEO E LEO | 300,00 | 1,40 | 420,00 |
| 00050 | BO | PAPEL BRANCO MONOLUCIDO, 60G, BOBINA DE 08 KG. | PILAR | 5,00 | 75,89 | 379,45 |
| 00063 | PACOTE | PAPEL DOBRADURA COM 100 UN COR AMARELA | VMP | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 00064 | PACOTE | PAPEL DOBRADURA COM 100 UN COR AZUL | VMP | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 00065 | PACOTE | PAPEL DOBRADURA COM 100 UN COR ROSA | VMP | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 00066 | PACOTE | PAPEL DOBRADURA COM 100 UN COR VERDE | VMP | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 00067 | PACOTE | PAPEL DOBRADURA COM 100 UN COR VERMELHO | VMP | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 00071 | RESMA | PAPEL OFICIO A4, 100% RECICLADO. GRAMATURA 75G/M², TAMANHO A4 (210X297) RESMA COM 500 FOLHAS. | NOBILY | 50,00 | 12,99 | 649,50 |
| Total do Fornecedor: 1.605,95 ( HUM MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ) | | | | | | |

| 11983.0 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Uni | Produto | Marca | Quantidade | Prç Unit. | Prç Tot. |
| 00001 | UN | APONTADOR COM LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL MATERIAL RESISTENTE DE 1º QUALIDADE. | LYKE | 500,00 | 0,43 | 215,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003 | UN | BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA GRANDE | RENDICOLA | 200,00 | 1,20 | 240,00 |
| 00004 | UN | BORRACHA BRANCA MACIA COMUM, TAMANHO APROXIMADO 32X23X7MM, EM BORRACHA CARGAS, OLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSENCIA, PRODUTO NAO TOXICO, 1º QUALIDADE | REDBOR | 300,00 | 0,53 | 159,00 |
| 00005 | UN | CADERNO CALIGRAFIA 1/4 PEQUENO DE 40 A 48 FOLHAS | PANAMERICANA | 100,00 | 0,96 | 96,00 |
| 00006 | UN | CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA 10X1 200FOLHAS BRANCAS | PANAMERICANA | 15,00 | 9,45 | 141,75 |
| 00007 | Jogo | CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES 1° QUALIDADE | COMPACTOR | 10,00 | 4,13 | 41,30 |
| 00008 | UN | CANETA PARA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, PONTA FINA 1,0MM, 1ª QUALIDADE | CIS | 12,00 | 5,37 | 64,44 |
| 00009 | UN | CARTOLINA 150G 50X66 COR AMARELA | ALLCART | 200,00 | 0,57 | 114,00 |
| 00010 | UN | CARTOLINA 150G 50X66 COR AZUL | ALLCART | 200,00 | 0,57 | 114,00 |
| 00011 | UN | CARTOLINA 150G 50X66 COR BRANCA | ALLCART | 600,00 | 0,57 | 342,00 |
| 00012 | UN | CARTOLINA 150G 50X66 COR VERDE | ALLCART | 200,00 | 0,57 | 114,00 |
| 00013 | UN | CARTOLINA DUPLEX NA COR AMARELA. | RST | 200,00 | 0,72 | 144,00 |
| 00014 | UN | CARTOLINA DUPLEX NA COR AZUL | RST | 200,00 | 0,72 | 144,00 |
| 00015 | UN | CARTOLINA DUPLEX NA COR PRETA | RST | 100,00 | 0,72 | 72,00 |
| 00016 | UN | CARTOLINA DUPLEX NA COR VERDE | RST | 200,00 | 0,72 | 144,00 |
| 00017 | UN | CARTOLINA DUPLEX NA COR VERMELHA | RST | 200,00 | 0,72 | 144,00 |
| 00019 | UN | COLA BRANCA ESCOLAR 110G, NAO TOXICA, PLASTICALAVAVEL, COM BICO RESISTENTE 1ª QUALIDADE. | PIRATININGA | 400,00 | 3,10 | 1.240,00 |
| 00020 | UN | COLA BRANCA ESCOLAR 35 GRAMAS, NAO TOXICA, LAVAVEL BICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE. | FRAMA | 650,00 | 1,06 | 689,00 |
| 00021 | UN | COLA GLITTER ESCOLAR C/ 12 CORES VARIADAS,ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COMP: RESINA DE PVA,GLITTER E CONSERVANTE BENZOTIAZOL DE 1ª QUALIDADE | DELTA | 8,00 | 14,85 | 118,80 |
| 00022 | CAIXA | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML NAO TOXICA, INODORO, COBRIR NA 1ª APLICACAO, NAO RESSECA, CXC/ 12 UNIDADES. | ATMA | 2,00 | 29,03 | 58,06 |
| 00024 | UN | ESTILETE RETRATIL PROFISSIONAL LAMINA EM ACO CARBONO COM PONTAS RENOVAVEIS E TRATAMENTO E ANTIFERRUGEM, SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE LAMINA LARGA. | JOCAR | 10,00 | 2,35 | 23,50 |
| 00025 | Rolo | FITA ADESIVA CREPE KRAFT 50X50 PESO 245GG 1º QUALIDADE | EUROCEL | 20,00 | 12,38 | 247,60 |
| 00026 | Rolo | FITA ADESIVA TRANSPARENTE MINIMA DE 12MMX40M ROLOGRANDE - 1° QUALIDADE | T.TAPE | 5,00 | 1,44 | 7,20 |
| 00027 | Rolo | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MMX45M, 1ª QUALIDADE | T.TAPE | 20,00 | 4,42 | 88,40 |
| 00028 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR AMARELA C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,40 | 147,20 |
| 00029 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR AZUL CLARO C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,40 | 147,20 |
| 00030 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR AZUL ESCURO C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,40 | 147,20 |
| 00031 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR BRANCA C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,40 | 147,20 |
| 00032 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR DE PELE C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,40 | 147,20 |
| 00033 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR LARANJA C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,14 | 145,12 |
| 00034 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR PRETA C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,14 | 145,12 |
| 00035 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR ROSA C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,14 | 145,12 |
| 00036 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERDE LIMAO C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,14 | 145,12 |
| 00037 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERDE C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,14 | 145,12 |
| 00038 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERMELHO CLARO C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,14 | 145,12 |
| 00039 | PACOTE | FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERMELHA ESCURA C/10 | DUBFLEX | 8,00 | 18,14 | 145,12 |
| 00041 | UN | GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 MEDIO - ESTRUTURAMETALICA APOIO PLASTICO, PARA GRAMPEAMENTOMINIMO DE 20 FOLHAS GRAMATURA 15GR/M² | JOCAR | 4,00 | 14,88 | 59,52 |
| 00042 | CAIXA | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000 | JOCAR | 6,00 | 3,45 | 20,70 |
| 00043 | CAIXA | LAPIS DE COR APONTADO PARA USO ESCOLAR E PROFISSIONAL OTIMA TRANSFERENCIA DE COR PARA O PAPEL COM GRANDE COBERTURA CORES VIVAS E BRILHANTES FACIL DE PONTAR SUPER RESISTENTE FEITO DE MADEIRA CAIXA GRANDE COM 12 UNIDADES 1º QUALIDADE. | LABRA | 700,00 | 6,89 | 4.823,00 |
| 00044 | UN | LAPIS PRETO COM GRADUACAO Nº02 EM FORMATO REDONDOMACIO E RESISTENTE APONTADO 1º QUALIDADE | LEONORA | 500,00 | 0,47 | 235,00 |
| 00048 | UN | MARCA TEXTO CORES VARIADAS. | LYKE | 12,00 | 1,73 | 20,76 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00049 | CAIXA | MASSINHA PARA MODELAR C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE | DELTA | 300,00 | 2,33 | 699,00 |
| 00051 | UN | PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR VERDE | RST | 80,00 | 0,90 | 72,00 |
| 00052 | UN | PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR AMARELA | RST | 80,00 | 0,90 | 72,00 |
| 00053 | UN | PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR AZUL ESCURA | RST | 80,00 | 0,90 | 72,00 |
| 00054 | UN | PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR BRANCA | RST | 80,00 | 0,90 | 72,00 |
| 00055 | UN | PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR PRETA | RST | 80,00 | 0,90 | 72,00 |
| 00056 | UN | PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR VERMELHA | RST | 80,00 | 0,90 | 72,00 |
| 00057 | Rolo | PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, ROLO C 25MT 1ªQUALIDADE | PLAVITEC | 5,00 | 47,75 | 238,75 |
| 00058 | PACOTE | PAPEL CREPOM C/10 COR AMARELA | RST | 5,00 | 9,45 | 47,25 |
| 00059 | PACOTE | PAPEL CREPOM COM 10 NA COR AZUL | RST | 5,00 | 9,45 | 47,25 |
| 00060 | PACOTE | PAPEL CREPOM C/10 COR BRANCA | RST | 5,00 | 9,45 | 47,25 |
| 00061 | PACOTE | PAPEL CREPOM C/10 COR LARANJA | RST | 5,00 | 9,45 | 47,25 |
| 00062 | PACOTE | PAPEL CREPOM C/10 COR VERDE | RST | 5,00 | 9,45 | 47,25 |
| 00068 | BO | PAPEL KRAFT NATURAL, 80G, BOBINA C/ 14KG DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,20x200M. | TRENTO | 3,00 | 100,00 | 300,00 |
| 00069 | PACOTE | PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 100 FOLHAS, COR AZUL. | TREVO | 5,00 | 4,30 | 21,50 |
| 00070 | PACOTE | PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 100 FOLHAS, COR VERDE. | TREVO | 5,00 | 4,30 | 21,50 |
| 00072 | PACOTE | PAPEL FILIPAPER VERGE, FORMATO A4 180G/M2 MM CAIXA COM 50FLS NA COR BRANCA | OFF PAPER | 5,00 | 13,80 | 69,00 |
| 00073 | UN | PASTA EM PAPELAO A/Z LOMBO LARGO | POLYCART | 3,00 | 6,90 | 20,70 |
| 00074 | UN | PENDRIVE USB 8GB | SANDISK | 2,00 | 18,95 | 37,90 |
| 00075 | UN | PERFURADOR DE PAPEL P/12 FLS DE 1ª QUALIDADE TODOEM ACO PINTADO, PERFURA A 80MM, RESISTENTE, BASE PLASTICA PROTETORA. CAPACIDADE DE ATE 2,5MM DE PERFURACAO. TAMANHO 10,5 X 12 X 7 CM. PESO 300G | FOSCA | 2,00 | 9,90 | 19,80 |
| 00076 | CAIXA | PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL 1ª QUALIDADE C/12 FABRICACAO NACIONAL | J.STAMP | 1,00 | 13,80 | 13,80 |
| 00077 | CAIXA | PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA DE FABRICACAO NACIONAL 1ª QUALIDADE CX C/12 COR VERMELHA | J.STAMP | 1,00 | 13,80 | 13,80 |
| 00078 | CAIXA | PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA DE FABRICACAO NACIONAL 1ª QUALIDADE CX C/12 COR VERDE | J.STAMP | 1,00 | 13,80 | 13,80 |
| 00079 | CAIXA | PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA DE FABRICACAO NACIONAL 1ª QUALIDADE CX C/12 COR PRETA | J.STAMP | 1,00 | 13,80 | 13,80 |
| 00080 | UN | PINCEL PARA TINTA Nº 8 DE 1ª QUALIDADE | CASTELO | 50,00 | 2,40 | 120,00 |
| 00081 | UN | PISTOLA COLA QUENTE PONTA DE METAL GRANDE | CLASSE | 5,00 | 20,70 | 103,50 |
| 00082 | UN | REGUA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO 30CM DECOMPRIMENTO CRISTAL. | WALEU | 300,00 | 0,58 | 174,00 |
| 00083 | UN | TESOURA MULTIUSO P/ DESTRO 24 CM CORES DIVERSAS EM ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL, 1ª QUALIDADE. | DESART | 5,00 | 21,85 | 109,25 |
| 00084 | CAIXA | TINTA FACIAL NAO TOXICA, C/ 6 UNIDADES DE 15 ML NAS CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRETA E BRANCA DE 1ª QUALIDADE. | R.PINTADO | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 00085 | CAIXA | TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 VERDE | PIRATININGA | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 00086 | CAIXA | TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 VERMELHO | PIRATININGA | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 00087 | CAIXA | TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 AMARELO | PIRATININGA | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 00088 | CAIXA | TINTA GUACHE 250 ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 AZUL | PIRATININGA | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 00089 | CAIXA | TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 BRANCO | PIRATININGA | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 00090 | CAIXA | TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 PRETO | PIRATININGA | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 00091 | Rolo | TNT 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,4M ROLO COM 50 METROS COR PRETO | SUL BRASIL | 1,00 | 64,85 | 64,85 |
| 00092 | PACOTE | TNT - 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO | SUL BRASIL | 2,00 | 64,85 | 129,70 |
| 00093 | Rolo | TNT - 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AZUL | SUL BRASIL | 2,00 | 64,85 | 129,70 |
| 00094 | Rolo | TNT - 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA | SUL BRASIL | 5,00 | 64,85 | 324,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00095 | Rolo | TNT 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M ROLO COM 50M, NA COR LARANJA | SUL BRASIL | 1,00 | 64,85 | 64,85 |
| 00096 | Rolo | TNT 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M ROLO COM 50 METROS COR ROSA | SUL BRASIL | 1,00 | 64,85 | 64,85 |
| 00097 | Rolo | TNT 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M ROLO COM 50M, NA COR ROXO | SUL BRASIL | 1,00 | 64,85 | 64,85 |
| 00098 | Rolo | TNT - 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE | SUL BRASIL | 2,00 | 64,85 | 129,70 |
| 00099 | Rolo | TNT - 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHA | SUL BRASIL | 2,00 | 64,85 | 129,70 |
| Total do Fornecedor: 15.958,67 ( QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS ) | | | | | | |
| Total da Licitação: 17.564,62 ( DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS ) | | | | | | |

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 21/2015 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 09 de Dezembro de 2015.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
RONALDO SALVADOR
Contratada

JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
ANDREI SCHMITZ
Contratada

<61>

# Xanxerê

## Prefeitura

### DECRETO Nº AJG 247/2015

DECRETO Nº AJG 247/2015

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico - CMDE, art. 1º, incisos II, V e VII, do decreto nº AJG 082/2013 de 15.02.2013, alterado pelo decreto nº AJG 021/2015 de 21.01.2015, passando a ter a seguinte representação:

II – Secretário de Administração e Finanças
ADIERSO MARCOS BIANCHI

V – Um Assessor Jurídico do Município
FERNANDO DAL ZOT

VII – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Xanxerê – CDL
FÁBIO MOSCHETTA

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 082/2013 e Decreto nº AJG 021/2015.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA RP 0106/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0106/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 32.460,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

### EXTRATO ATA RP 0107/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0107/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: La Dalla Porta Junior
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 1.730,80
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

### EXTRATO ATA RP 0108/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0108/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Kemed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 1.108,80
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

### EXTRATO ATA RP 0109/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0109/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: S & R Distribuidora Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 6.549,65
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

### EXTRATO ATA RP 0110/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0110/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 7.263,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

### EXTRATO ATA RP 0111/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0111/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 11.294,88
Vigência: 01 ano
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0112/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0112/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: A. G. Kienen & Cia Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 27.206,48
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0113/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0113/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 1.805,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0114/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0114/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 5.050,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0115/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0115/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Comercial Cirurgica Rioclarense ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 2.250,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0116/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0116/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 6.238,50
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0117/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0117/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 5.250,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0118/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0118/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Medilar Importação e Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 2.560,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0119/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0119/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Prati Donaduzzi & Cia ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 14.261,50
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0120/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0120/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Moca Comercio de Medicamentos Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 9.642,50
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

**EXTRATO ATA RP 0121/2015**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0121/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Dalbex Comercio de Medicamentos Eireli ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 15.400,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

## EXTRATO ATA RP 0122/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0122/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 1.700,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

## EXTRATO ATA RP 0123/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0123/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Dimaci SC Material Cirurgico Ltda..
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 9.752,30
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

## EXTRATO ATA RP 0124/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0124/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxere- SC.
Valor total: R$ 7.501,10
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

## PORTARIA Nº AJG 51/2015

PORTARIA AJG Nº 51/2015

ESTABELECE ÁREA MÍNINA COMO FAIXA NÃO EDIFICANTE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina e JORGE ANTONIOLLI Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seus cargos e ainda,

Considerando a problemática enfrentada no Município, notadamente no perímetro urbano, em razão do Rio Xanxerê "costurar" a cidade, praticamente implicando na proibição de construções;
Considerando a significativa extensão do Rio Xanxerê, na área central do Município, dificultando a reforma de residências e comércios, mesmo aquelas com situação já consolidada, o que tem gerado grande revolta e insatisfação popular;
Considerando que a interpretação meramente literal do Código Florestal implicaria na demolição ou impedimento de novas edificações na área urbana do Município;
Considerando que os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade exigem da Administração Pública congruência em sua atuação, ou seja, deve haver na atuação administrativa coerência entre o disposto na lei, sua finalidade, a concretização do ato, os meios utilizados para o alcance desta, e o efetivo atendimento dos interesses públicos;
Considerando que o desenvolvimento urbano deve respeitar o meio ambiente, contudo, não pode inviabilizar o crescimento e a organização do Município;
Considerando que os Municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo para se adequar às peculiaridades do local, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.766/79;
Considerando que segundo o artigo 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
Considerando o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Prefeitura Municipal de Xanxerê, a Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, a Secretaria de Obras, a Procuradoria do Município, a Câmara Municipal de Vereadores e o Fórum da Agenda 21 do Município, em 18 de abril de 2006;
Considerando o conteúdo do comunicado nº 10/2014 emitido pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, em 17 de março de 2014;
Considerando o artigo 74, do Código Ambiental Municipal, que assim dispõe:

Art. 74: Ao longo do Rio Xanxerê e seus afluentes nos loteamentos e empreendimentos que vierem a ser feitos em seu prolongamento Norte além do perímetro urbano vigente em 2002 (linha da Rua José Moreschi) e prolongamento Sul abaixo da BR 282, passará a respeitar a faixa de proteção conforme disposto na legislação, tendo como área de preservação permanente, a faixa marginal de 15 m (quinze metros de cada lado de suas margens) devendo manter-se a mata ciliar existente e ou reconstituí-la quando tenha sido destruída.

Considerando o artigo 84, inciso III, alínea b, do Código de Zoneamento Municipal, que assim dispõe:

ART. 84 - Para efeito da proteção necessária aos recursos hídricos do Município, ficam definidos:
[...]
III - As Áreas de Preservação Permanente, estão definidas no Código ambiental do município e aqui citadas para conhecimento, dividem-se em:
[...]
b) áreas ao longo de rios ou qualquer curso d´ água – no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, a preservação será medida horizontalmente desde o seu nível mais alto em faixa marginal, denominada de proteção ciliar, observando a largura mínima de preservação de 15 (quinze) metros de cada lado.

Considerando que o Novo Código Florestal não retira o caráter especial da Lei de Parcelamento do Solo Urbano – Lei Federal nº 6.766/79 – em relação aos imóveis objetos de edificações nas áreas urbanas;
Considerando que lei nova que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica lei anterior;

RESOLVE:
Art. 1º. Em áreas urbanas consolidadas, as faixas marginais dos cursos d' água naturais, perenes ou intermitentes, excluídos os efêmeros ou tubulados, deverão reservar uma faixa não-edificável de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado.
§ 1º Entende-se por área consolidada urbana, aquela situada sob a densidade demográfica considerável e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

I – drenagem de águas pluviais urbanas;
II – esgotamento sanitário;
III – abastecimento de água potável;
IV – distribuição de energia elétrica;
V – limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º Se necessário, poderá ser exigido reserva de faixa não-edificável superior a 15 (quinze) metros de cada lado, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido em laudo técnico elaborado pelo órgão municipal competente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

JORGE ANTONIOLLI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº WMS 005/2015
( Origem Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2015 )
Autor: Wilson Martins dos Santos – PSDB

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê-SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

ART. 1º – Fica o Presidente do Poder Legislativo de Xanxerê, autorizado a efetuar a transferência do domínio do veículo Fiat/Palio Atract 1.4, Ano/modelo 2014/2014, Cor Branca, Chassi 8AP196272E4081583, Placa MLZ 1653, de propriedade da Câmara Municipal de Xanxerê, em favor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, para utilização junto à Secretaria de Saúde do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A transferência que se refere o "caput" deste artigo, deverá ser concretizada através de Termo de Transferência de Domínio, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal de Xanxerê, devendo a documentação do veículo ora transferido, ser feita em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispuser a legislação vigente.
ART. 2º – Quando se fizer necessário, o uso de um veículo por parte do Poder Legislativo Municipal para viagens e/ou trabalhos necessários para o bom andamento do serviço legislativo, poderá ser solicitado ao Poder Executivo Municipal um veículo e um motorista do município para ficar à disposição do Poder Legislativo durante a consecução da viagem e/ou serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para que haja entendimento entre as partes, deverá constar no Termo de Transferência de Domínio a ser firmado entre Legislativo e Executivo, cláusula constando o que prevê o Artigo 2º deste Decreto Legislativo.
ART. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC
9 DE DEZEMBRO DE 2015
WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

### LEI ORDINÁRIA Nº 3801/2015

LEI Nº 3801 / 2015
( Origem Projeto de Lei Nº 026 / 2015 - Legislativo )

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE NAPOLEÃO BONAPARTE TOLDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua Napoleão Bonaparte Toldo, o logradouro "B" situado no Loteamento Casagranda, devidamente cadastrado sob a matrícula 25.851, localizado entre a Rua La Salle e a BR-282, no município de Xanxerê, SC.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 3802/2015

LEI Nº 3802 / 2015
( Origem Projeto de Lei Nº 027 / 2015 - Legislativo )

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE ADELE CAVAGNOLI TOLDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica denominado de Rua Adele Cavagnoli Toldo o logradouro "C" situado no Loteamento Casagranda devidamente cadastrado sob a matrícula 25.851.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 3803/2015

LEI Nº 3803 / 2015
( Origem Projeto de Lei Nº 028 / 2015 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE ARNALDO BALDUINO WUSTRU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua Arnaldo Balduino Wustru o logradouro "B" situado no Loteamento Jardim Universitário II devidamente cadastrado sob a matrícula 25.135.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 3804/2015

LEI Nº 3804 / 2015
( Origem Projeto de Lei Nº 029/2015 – Legislativo )

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE JOSE ALFREDO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua José Alfredo Oliveira o logradouro "D" situado no Loteamento Bem Morar 2, devidamente cadastrado sob a matrícula 25.512.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 3805/2015

LEI Nº 3805 / 2015
( Origem Projeto de Lei Nº 031/2015 – Legislativo )

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE SANTOS DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua Santos da Silveira o logradouro "F" situado no Loteamento Bem Morar 2, devidamente cadastrado sob a matrícula 25.512.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 3806/2015

LEI Nº 3806 / 2015
( Origem Projeto de Lei Nº 032/2015 – Legislativo )

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE FLAVIO OSCAR FARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua Flavio Oscar Fardo o logradouro "G" situado no Loteamento Bem Morar 2, devidamente cadastrado sob a matrícula 25.512.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

# Zortéa

## Prefeitura

### LEI Nº 532/2015 - APROVA ORÇAMENTO PARA 2016

LEI Nº 0532/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Zortéa para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.455.000,00 (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 15.455.000,00 (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) e R$ 14.765.000,00 (Quatorze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 2.709.580,00 (Dois milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e oitenta reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 15.410.000,00 |
| Receita Tributária | 718.680,00 |
| Receita de Contribuições | 237.000,00 |
| Receita Patrimonial | 111.580,00 |
| Receita de Serviços | 264.360,00 |
| Transferências Correntes | 13.992.660,00 |
| Outras Receitas Correntes | 85.720,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 45.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 45.000,00 |
| TOTAL | 15.455.000,00 |

§ 5º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | |
|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Unidade Gestora – Prefeitura Municipal | 12.055.420,00 |
| Gabinete do Prefeito | 903.840,00 |
| Secretaria de Administração e Finanças | 1.571.000,00 |
| Secretaria de Educação e Cultura | 4.803.021,00 |
| Secretaria de Infraestrutura | 3.049.379,00 |
| Secretaria de Assistência Social | 2.000,00 |
| Secretaria de Agricultura, Ind. Com. e Turismo | 695.120,00 |
| Diretoria de Esportes | 198.000,00 |
| Encargos Gerais | 158.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 647.060,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 13.000,00 |
| Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde | 2.709.580,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 2.709.580,00 |
| Unidade Gestora – Câmara Municipal de Vereadores | 690.000,00 |
| Câmara Municipal de Vereadores | 690.000,00 |
| TOTAL | 15.455.000,00 |

§ 6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 527/2015 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portaria STN nº 437/2012.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portaria STN nº 437/2012.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa – SC,
10 de dezembro de 2015.
PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 10 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## LEI Nº 533/2015 - AUTORIZA DOAÇÕES DE LOTES URBANOS

LEI Nº 0533/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

REVOGA A LEI Nº 0494/2014, DE 04/06/2014, DÁ NOVA REDAÇÃO - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 31 (TRINTA E UM) LOTES URBANOS, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REALOCA BENEFECIÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito de uso real de 31 (trinta e um) Lotes Urbanos, de propriedade do Poder Público Municipal, por meio de contrato administrativo, para fins de construção de casas do Programa Minha Casa Minha Vida.
Parágrafo Único – Os lotes urbanos estão localizados no Bairro Parque das Andorinhas, em um terreno urbano com área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos – SC, sob o nº 26.431.

Art. 2º - Ficam realocados os beneficiários dos seguintes Lotes:
NIVALDA GOMES: do lote 01 da Quadra "D" para o lote 01 da Quadra "A";
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA: do Lote 03 da Quadra "D" para O LOTE 02 da Quadra "A";
ANA BEATRIZ BERNARDI: do lote 05 da Quadra "B" para o lote 03 da Quadra "A";
IZALINO TOLDO: do lote 02 da Quadra "C" para o lote 04 da Quadra "A";
LUCINDA PRAZER CARDOSO: do lote 06 da Quadra "B" para o lote 05 da Quadra "A";
JOAQUIM DA SILVA: do lote 09 da quadra "C" para o lote 06 da Quadra "A";
Parágrafo Primeiro: FERNANDA TELLES beneficiária do lote 05 da Quadra "D", conforme ata de reunião, DESISTIU da concessão.
Parágrafo Segundo: Em virtude da realocação e da desistência de um beneficiário, ficam incluídos na concessão os seguintes beneficiários:
DANIEL MARTIM VARELA: incluído no lote 01 da quadra "D";
DENAJIRA DO NASCIMENTO: incluída no lote 03 da quadra "D";
LUCINÉIA BREDA DE SIQUEIRA: incluída no lote 05 da Quadra "B";
ANA PAULA PEDROSO: incluída no lote 02 da Quadra "C";
CARLA ELISANDRA BRANCO DA SILVA: incluída no lote 09 da Quadra "C";
ANDRÉIA GANZALA: incluída no lote 06 da Quadra "B";
CLÁUDIA REGINA WESCHENFELDER: incluída no lote 05 da Quadra "D".

Art. 3º- Os 31 (trinta e um) Lotes Urbanos estão divididos nas QUADRAS A, B, C e D. Os lotes 01 e 04 da Quadra A tem área individual de 250,00 m², os lotes 02 e 05 possuem área individual de 220,00m² e os lotes 03 e 06 possuem área de 229,20 m². Na quadra B, o lote 01 tem área individual de 204,00 m², os lotes 02, 03 e 04 possuem área de 240,00 m², os lotes 06, 07, 08 e 09 possuem área de 240,00 m2, os lotes 05 e 10 possuem área de 243,80 m². Na Quadra C, os lotes 01 a 04 possuem área de 240,00 m², os lotes 06 a 09 possuem área de 240,00 m² e os lotes de 05 a 10 possuem área de 243,80 m². Na quadra "D" os lotes de 01 a 04 possuem metragem de 240,00m² e o lote 05 de 243,80m². Sendo que a concessão aproveitará os seguintes beneficiários:
Quadra A:

I - O lote 01 da Quadra A, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires, a Oeste com a propriedade de Ercilio R. Almeida e Maralice A. Bastos, a Leste com o lote 02 e ao Sul com o lote 04. Beneficiaria NIVALDA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 004.664.159-90.
II - O lote 02 da Quadra A, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires; Oeste com o lote 01, Leste com o lote 03 e ao Sul com o lote 05. Beneficiário: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, CPF: 028.521.278-81.
III - O lote 03 da Quadra A, com área de 229,20 m² (duzentos e vinte e nove metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires; Oeste com o lote 02, Leste no entroncamento da Rua Tancredo Neves e ao Sul com o lote 06. Beneficiária: ANA BEATRIZ BERNARDI, CPF 849.954.409-68.
IV - O lote 04 da Quadra A, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao norte com o lote 01; Oeste com a propriedade de Ercilio R. Almeida e Maralice A. Bastos; Leste com o lote 05 e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiario: IZALINO TOLDO, CPF: 467.394.599-91.
V- O lote 05 da Quadra A, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao norte com o lote 02; Oeste com o Lote 04; Leste com lote 06 e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiaria LUCINDA PRAZER CARDOSO, CPF 015.471.979-00.
VI- O lote 06 da Quadra A, com área de 229,20 m² (duzentos e vinte e nove metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 03; Oeste com o Lote 05; Leste com a Rua Tancredo Neves e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiario: JOAQUIM DA SILVA, CPF: 371.662.390-34.

Quadra B:
I – O lote 01 da Quadra B com área de 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires; Oeste no entroncamento da Rua Tancredo Neves; Leste com o lote 02 e ao Sul com o lote 06. Beneficiaria LURDES ROSA AMARO DE MATTOS, CPF: 062.471.549-33.
II - O lote 02 da Quadra B, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires; Oeste com o lote 01, leste com o lote 03 e ao Sul com o lote 07. Beneficiaria FLAVIA BORCHARDT, CPF: 021.313.289-31.
III - O lote 03 da Quadra B, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires; Oeste com o lote 02, Leste com o lote 04 e ao Sul com o lote 08. Beneficiaria ROSELI APARECIDA DA SILVA, CPF: 074.539.349-74.
IV - O lote 04 da Quadra B, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires; Oeste com o lote 03; Leste com o lote 05 e ao Sul com o lote 09. Beneficiaria INES ALVES KRUMMENAUER MAURER CPF: 849.960.729-20.
V - O lote 05 da Quadra B, com área de 243,80 m² (duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Revoredo Antunes Pires; Oeste com o lote 04, Leste no entroncamento com a Rua Arthur Adolfo Santos e ao Sul com o Lote 10. Beneficiaria LUCINÉIA BREDA DE SIQUEIRA, CPF: 039.181.259-98.
VI - O lote 06 da Quadra B, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao norte com o lote 01; Oeste com a Rua Tancredo Neves; Leste com o lote 07 e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiaria ANDRÉIA GANZALA, CPF: 008.330.849-09.
VII - O lote 07 da Quadra B, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 02; Oeste com o lote 06; Leste com o lote 08 e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiaria JANETE DE SOUZA, CPF: 892.013.709-97.
VIII - O lote 08 da Quadra B, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 03; Oeste com o lote 07; Leste com o lote 09 e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiaria CELIA PIRES JAQUES DE ALMEIDA, CPF: 812.060.389-34.
IX - O lote 09 da Quadra B, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 04; Oeste com o lote 08; Leste com o lote 10 e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiaria, VILMA LANHE, CPF: 482.169.509-00.
X - O lote 10 da Quadra B, com área de 243,80 m² (duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 05; Oeste com o lote 09; Leste com a Rua Arthur Adolfo Santos e ao Sul com a Rua Projetada 1. Beneficiaria LUCIA DE FATIMA PACHECO PIAZZA, CPF: 645.953.589-20.

Quadra C:
I - O lote 01 da Quadra C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 01; Oeste com a Rua Tancredo Neves; Leste com o lote 02 e ao Sul com o lote 06. Beneficiaria DAIANA DA COSTA, CPF: 073.411.659-44.
II - O lote 02 da Quadra C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 1; Oeste com o lote 01; Leste com o lote 03 e ao Sul com o lote 07. Beneficiária ANA PAULA PEDROSO, CPF: 053.050.359-02.
III - O lote 03 da Quadra C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 1; Oeste com o lote 02; Leste com o lote 04 e ao Sul com o lote 08. Beneficiaria ROSANGELA MARIA BORIN, CPF: 008.890.549-75.
IV - O lote 04 da Quadra C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 1; ao Oeste com o lote 03; Leste com o lote 05 e ao Sul com o lote 09. Beneficiaria SIRLETE APARECIDA DOS ANJOS MOREIRA, CPF: 025.425.199-43.
V - O lote 05 da Quadra C, com área de 243,80 m² (duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 1; Oeste com o lote 04; Leste com a Rua Arthur Adolfo Santos e ao Sul com o lote 10. Beneficiaria LORENI ODETE DE MATTOS, CPF: 712.972.869-87.
VI - O lote 06 da Quadra C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 01; Oeste com a Rua Tancredo Neves; Leste com o lote 07 e ao Sul com a Rua Projetada 2. Beneficiaria JANDIA CARMEN PAGNO, CPF: 065.608.939-36.
VII - O lote 07 da Quadra C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 02; Oeste com o lote 06; Leste com o lote 08 e ao Sul com a Rua Projetada 2. Beneficiaria ROSMARI TEREZINHA TALINI, CPF: 668.009.869-68.
VIII - O lote 08 da Quadra C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 03; Oeste com o lote 07; Oeste com o lote 09 e ao Sul com a Rua Projetada 2. Beneficiaria DEJANIRA DE LOURDES CARNEIRO, CPF: 036.323.439-00.
IX – O lote 09 da Quadra C, com área de 240,00 m² (Duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 04; Oeste com o lote 08; Leste com o lote 10 e ao Sul com a Rua Projetada 2. Beneficiária CARLA ELISANDRA BRANCO DA SILVA, CPF: 901.291.800-68.
X – O lote 10 da Quadra C, com área de 243,80 m² (Duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 05; Oeste com o lote

09; Leste com a Rua Arthur Adolfo Santos e ao Sul com a Rua Projetada 2. Beneficiária IVANETE TURATTO, CPF: 636.825.169-72.

Quadra "D":
I - O lote 01 da Quadra D, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 2, a Oeste com a Rua Tancredo Neves, a Leste com o lote 02 e ao Sul com a Área Verde e Propriedade de Ercílio Roberto Almeida e Maralice Almeida Bastos. Beneficiaria DANIEL MARTIM VARELA, CPF: 025.724.239-28.
II - O lote 02 da Quadra D, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 2; Oeste com o lote 01, Leste com o lote 03 e ao Sul com ao Sul com a Área Verde e Propriedade de Ercílio Roberto Almeida e Maralice Almeida Bastos. Beneficiaria ADRIANA MACHADO, CPF: 016.475.130-06.
III - O lote 03 da Quadra D, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada 2; Oeste com o lote 02, Leste com o Lote 04 e ao Sul com ao Sul com a Área Verde e Propriedade de Ercílio Roberto Almeida e Maralice Almeida Bastos. Beneficiária DEJANIRA DO NASCIMENTO, CPF: 071.463.529-43.
IV - O lote 04 da Quadra D, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao norte com a Rua projetada 2; Oeste com o Lote 03; Leste com o lote 05 e ao Sul com a Área Verde e Propriedade de Ercílio Roberto Almeida e Maralice Almeida Bastos Beneficiaria CLAUDIA CORDEIRO DOS SANTOS, CPF: 782.243.579-53.
V- O lote 05 da Quadra D, com área de 243,80 m² (duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao norte com a Rua Projetada 2; Oeste com o Lote 04; Leste com a Rua Arthur Adolfo Santos e ao Sul com a Área Verde e Propriedade de Ercilio Roberto Almeida e Maralice Almeida Bastos. Beneficiaria CLAÚDIA REGINA WESCHENFELDER, CPF: 645.952.269-34.
Parágrafo Primeiro: Os beneficiários foram escolhidos com base na avaliação da documentação apresentada, conforme IN nº 14 de 10 de julho de 2013. A escolha dos lotes deu-se através de sorteio realizado pelo presidente do Conselho de Habitação juntamente com todos os beneficiários.
Parágrafo Segundo: A concessão de direito real de uso dos Lotes Urbanos previstos neste artigo será feita diretamente aos beneficiários, dispensada a licitação, na modalidade de concorrência pública, nos termos do artigo 17, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela lei Federal nº 11.481/07.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso, prevista nesta Lei foi precedida de avaliação individualizada de todos os lotes urbanos descritos por comissão de avaliação instituída para esta finalidade pelo Decreto Municipal nº 005/2014 de 03 de fevereiro de 2014, o qual estabelece o valor de R$ 60,00m² (sessenta reais o metro quadrado), para cada lote. Ficando assim avaliado por áreas e valor venal.

| Área (m²) | Valor (R$) |
|---|---|
| 250,00 | 15.000,00 |
| 243,80 | 14.628,00 |
| 240,00 | 14.400,00 |
| 229,20 | 13.752,00 |
| 220,00 | 13.200,00 |
| 204,00 | 12.240,00 |

Art. 5º - Os beneficiários acima qualificados, não poderão durante o período que houver vinculação com o órgão articulador do Programa, quer seja por financiamento, doação ou transferência de direito real; ceder, transferir, doar ou vender, neste ultimo caso somente ocorrendo a liquidação dos débitos pendentes sobre a operação contratada, comprovando junto a Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 6º - A municipalidade promovera a infraestrutura necessária para a implantação do projeto, como abertura de ruas, rede de água, elétrica, rede pluvial e de esgotamento sanitário, conforme legislação ambiental.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 0494/2014, de 04 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa – SC,
10 de dezembro de 2015.
PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 10 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# Associações

## AMMVI

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO 06-2015**

ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS (0 KM) E ALIENAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PARA ASSOCIAÇÃO.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (09/12/2015), as nove (09:00) horas, na sala da Assessoria Jurídica na sede da AMMVI, 2º andar, realizou-se o recebimento do um envelope de proposta e de um envelope de habilitação para Licitação nº 06/2015, registrando-se apenas a participação da empresa Rivel Veículos Ltda.

As nove horas e trinta minutos (09:30hs), foi aberto a sessão pública de abertura da Licitação, para atendimento ao objeto em epígrafe, registrando-se a presença do Pregoeiro, dos membros da Equipe de Apoio e dos representantes da licitante.

O Pregoeiro abriu o envelope proposta e constatou que houve equívoco na descrição simples do item II, contudo as especificações correspondem ao veículo Línea Essence 1.8, 16V flex, 2016 4P, de forma que tal erro não compromete a proposta. Porém, a licitante ofertou o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada veículo usado da AMMVI, contrariando o disposto no item 5.1.1 do edital.

Instado o representante da empresa licitante, o mesmo argumentou que o preço dos veículos usados foi superavaliado pela AMMVI, não havendo condições de cumprimento do edital, neste ponto.

Desta forma, o Pregoeiro decide desclassificar a proposta, declarando-se prejudicada a licitação e encaminhando-se os autos para Autoridade competente, com sugestão de reavaliação dos termos do edital e seu relançamento da licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 09 de dezembro de 2015.

| | | |
|---|---|---|
| Luiz Claudio Kades<br>Pregoeiro | Richard Bushinski<br>Equipe de Apoio | Ricardo Sorroche<br>Membro |

# Consórcios

## ARIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2015 - DISPENSA Nº 38 /2015 - PLACA DE INAUGURAÇÃO**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2015
DISPENSA Nº 38/2015

OBJETO: Fornecimento de uma placa de inauguração de ação inox garavada em baixo relevo, medindo 55x85cm, com base de vidro 8,00mm, acompanhado de tecido aveludado na cor azul com cordas na lateral para o descerramento da placa.

CONTRATADA: Tecnoplacas Comércio de Placas Ltda EPP

CNPJ: 12.092.435/0001-92.

VALOR: R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

Florianópolis, 02 de dezembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015 - DISPENSA Nº 39/2015**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2015
DISPENSA Nº 39/2015

OBJETO: Fornecimento de bandeiras oficiais para compor os ambientes da ARIS.

CONTRATADA: BANDERART INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

CNPJ: 60.717.469/0001-78.

VALOR: R$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais).

Florianópolis, 01 de dezembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015 - DISPENSA Nº040/2015 - PLOTAGEM PARA AMBIENTE**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2015
DISPENSA Nº 40/2015

OBJETO: Plotagem para ambiente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

CONTRATADA: Casa das Películas Ltda ME

CNPJ: 03.319.178/0001-98.

VALOR: R$ 1.623,00 (mil, seiscentos e vinte e três reais).

Florianópolis, 08 de dezembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor Geral

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2015 - DISPENSA Nº 041/2015 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ESTUDOS DE REVISÃO TARIFÁRIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2015
ATO DE DISPENSA Nº 041/2015
OBJETO: contratação de na área econômica e/ou engenharia econômica relativo aos estudos de revisão tarifária dos serviços de saneamento básico dos municípios de Itapema, Itapoá e São Francisco do Sul.
CONTRATADO: FACILITA ASSESSORIA DE CRÉDITOS LTDA.
CNPJ: 14.452.950/0001-61
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Florianópolis, 08 de dezembro de 2015.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015 - DISPENSA Nº 44/2015 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULO NOVO**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2015
OBJETO: Contratação de seguro do automóvel 0km da ARIS, Fiat/Palio Weekend Adventure, 1.8 16v, 2015/2016.
CONTRATADO: Bradesco Autor/Re Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
VALOR: R$ 4.085,23 (quatro mil, oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Florianópolis, 10 de dezembro de 2015.
Ricardo Martins
Diretor de Regulação

# CIGA

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 03/2014 - CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 03/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO
DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 03/2014

O DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, demais legislações vigentes e em conformidade com o Edital de Concurso Público CIGA Nº 03/2014, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, conforme relação abaixo, tendo como base o resultado final devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM/SC na data de 17 de novembro de 2014.

CONVOCADOS:

| Inscrição | Candidato | Classificação Final | Cargo |
|---|---|---|---|
| 88021 | RICARDO BRESSAN TASCA | 2º | PROGRAMADOR |
| 89556 | ROBSON JUNQUEIRA DA ROSA | 3º | PROGRAMADOR |

O convocado deve comparecer, durante o período de 14 a 30 de dezembro de 2015 (com exceção dos dias 24 e 25 dezembro de 2015), das 8h30min às 12h00min ou das 13h00min às 17h30min, na sede do CIGA, situada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1307, Canto, Florianópolis-SC para apresentação e entrega dos seguintes documentos constantes no item 14.3 do Edital de Concurso Público CIGA Nº 03/2014:

a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e o comprovante quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Certificado de conclusão do ensino médio ou superior, conforme o caso; e
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações.

O não comparecimento do interessado ou apresentação de qualquer documento fora do prazo previsto acarretará a eliminação do concurso e perda da vaga do referido cargo.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO

# CIMCATARINA

## RESOLUÇÃO 0035_2015

Resolução n. 0035/2015.

Dispõe sobre a rescisão de contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato por prazo determinado n. 0001/2013, a pedido da contratada Sra. JANETE APARECIDA RAMOS MUNIZ, brasileira, casada, portador do RG n. 2.114.105, inscrito no CPF sob n. 649.393.409-53, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC na data de 11 de dezembro de 2015, nos moldes do Protocolo de Intenção, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

# CIMVI

## LICITAÇÃO Nº 012/2015 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 012/2015 - CIMVI

Às onze horas, do nono dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015, alterada pelas Portarias 1479/2015 e n° 1707/2015; e Portaria n°1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, representando a empresa ESSENCIAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., o Sr. Fernando Gandin, e representando o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí-CIMVI, o Engenheiro Valter Conrado de Araújo, para abertura do envelope de habilitação da Carta Convite nº 012/2015 – CIMVI.
Protocolou tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta a seguinte empresa: ESSENCIAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente portanto, prosseguiu com a abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos verificou-se que a empresa licitante apresentou os documentos de acordo com as exigências do Edital e apresentou a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua condição de Microempresa.
O Engenheiro Valter Conrado de Araújo, representando o CIMVI, deu parecer técnico favorável à empresa licitante.
Haja vista a participação de apenas uma empresa, passou-se para a abertura do envelope de Proposta, nos termos do item nº 7 do Edital, para exame e rubrica de todos os documentos pelos membros da Comissão, onde verificou-se que o valor apresentado pela licitante foi de R$ 54.067,76 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, decide-se pela classificação da proposta e declara-se vencedora a licitante ESSENCIAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME no valor de R$ 54.067,76 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

| | | |
|---|---|---|
| MARLISE THEILACKER<br>Presidente | PRISCILA MACEDO<br>Membro | BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO<br>Membro |

# CVC

## ATESTADO DE APROVAÇÃO 002-2015

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 002
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 007-2015 e Edital de Chamamento Nº 003-2015 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel Francisco da Costa Nº 2010, Bairro Vieiras, Jaraguá do Sul - SC, inscrita sob o CNPJ Nº 81.632.093/0007-64, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

| Item | Código CVC | Unidade | Descrição | Marca | Modelo |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 0304 | Unidade | Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de Sabão de complexo de Lítio, viscosidade de óleo 220 - Atende Norma ASTM D4950-07 LB-GC - Embalagem 18Kg | SHELL | Shell Gadus S3 V220 C2 |
| 07 | 0307 | Unidade | Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de Sabão de complexo de Lítio, Viscosidade de óleo ISO 220 - NLGI 2 - Atende Norma ASTM D4950-07 LB-GC - Embalagem 180Kg | SHELL | Shell Gadus S3 V220 C2 |
| 18 | 0318 | Unidade | Óleo Lubrificante mineral para motores gasolina, álcool e Gás SAE 25W60 API SL - Embalagem 1 lt. | SHELL | Shell Helix HX3 K 25W60 |

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Coronel Freitas, 10 de dezembro de 2015.
Edir Antonio Bagio
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 008/2015

## ATESTADO DE APROVAÇÃO 003-2015

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 003
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 007-2015 e Edital de Chamamento Nº 003-2015 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa Lubrificantes RAVANELLO Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar Nº 1817, Porto União - SC, inscrita sob o CNPJ Nº 04.742.643/0002-42, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

| Item | Código CVC | Unidade | Descrição | Marca | Modelo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0301 | Unidade | Aditivos para o líquido de arrefecimento (solúveis em água) sem proteção anti-congelante - Embalagem 1 litro | TECBRIL | tecbril Tec Cool Flex |
| 02 | 0302 | Unidade | Fluído de freio DOT 4 - Embalagem 500ml | IPIRANGA | Ipi Fluído de Freio Dot 4 |
| 05 | 0305 | Unidade | Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de Sabão de complexo de Lítio, viscosidade de óleo 220 - Atende Norma ASTM D4950-07 LB-GC - Embalagem 20Kg | IPIRANGA | Litholine EP 2 |
| 06 | 0306 | Unidade | Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de Sabão de complexo de Lítio, viscosidade de óleo 220 - Atende Norma ASTM D4950-07 LB-GC - Embalagem 170Kg | IPIRANGA | Litholine EP 2 |
| 09 | 0309 | Unidade | Graxa a base de sabão de cálcio para lubrificação entre superfícies. Utilizada em operações severas e presença de poeira. Resistente a água. Embalagem de 20kg. | IPIRANGA | Chassis 2 |
| 10 | 0310 | Unidade | Graxa a base de sabão de cálcio para lubrificação entre superfícies. Utilizada em operações severas e presença de poeira. Resistente a água. Embalagem de 170kg. | IPIRANGA | Chassis 2 |
| 14 | 0314 | Unidade | Graxa à base de sabão de cálcio composta com grafite. Para utilização em serviços de lubrificação entre superfícies. Classificação NLGI 1. Embalagem de 170 kg. | IPIRANGA | Isagrafite RF |
| 16 | 0316 | Unidade | Óleo Lubrificante mineral para motores gasolina, álcool e Gás SAE 20W50 API SL - Embalagem 1 lt. | IPIRANGA | Ipi F1 Master prot SL |
| 19 | 0319 | Unidade | Óleo lubrificante 100% sintético SAE 5W30 API - SN, para motores e gasolina - Embalagens 1 lt. | IPIRANGA | Ipi F1 Master sintético SN |
| 21 | 0321 | Unidade | Óleo lubrificante multiviscoso semissintético 10W30, API SL/CF, para motores a gasolina e/ou álcool. Embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro. | IPIRANGA | Ipi F1 Master perf. SL |
| 22 | 0322 | Unidade | Óleo lubrificante multiviscoso semissintético 15W40, API SL/CF, para motores a gasolina e/ou álcool. Embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro. | IPIRANGA | Ipi F1 Master perf. SL |
| 26 | 0326 | Unidade | Óleo Lubrificante para transmissão multiviscoso SAE 80W90, API GL-5. Balde de 20 litros. | IPIRANGA | Ipirgerol GL-5 80w90 |
| 27 | 0327 | Unidade | Óleo Lubrificante para transmissão multiviscoso SAE 85W140, API GL-5. Balde de 20 litros. | IPIRANGA | Ipirgerol GL-5 85w140 |
| 29 | 0329 | Unidade | Óleo Lubrificante para transmissão multiviscoso SAE 80W, API GL-4. Balde de 20 litros. | IPIRANGA | Ipi Ultragear MB 80 |
| 30 | 0330 | Unidade | Óleo Lubrificante para transmissão multiviscoso SAE 90, API GL-5. Balde de 20 litros. | IPIRANGA | Ipirgerol GL-5 90 |
| 32 | 0332 | Unidade | Óleo hidráulico ISO AW 32 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts | IPIRANGA | Ipitur AW 32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 0333 | Unidade | Óleo hidráulico ISO AW 46 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts | IPIRANGA | Ipitur AW 46 |
| 34 | 0334 | Unidade | Óleo hidráulico ISO AW 68 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts | IPIRANGA | Ipitur AW 68 |
| 36 | 0336 | Unidade | Óleo lubrificantes multiviscoso para motores a diesel SAE 15w40 API CI-4 Aprovação Caterpillar: ECF2, ECF 1; Man: M3275; MB: 228.3; Volvo: VDS 3; Cummins: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - Balde 20 litros | IPIRANGA | Ipi Brutus AP CI-4 |
| 37 | 0337 | Unidade | Óleo Lubrificante para transmissão e eixo diferencial - 100% sintético SAE 75W90, API GL-5, Atenda as especificação: Volvo 97312, SAE J2360, MAN 342 tipo S1, Scania STO 1:0, DAF, Iveco Extended Drain | IPIRANGA | Ipi Ultragear Premium 75w90 - 1 litro |
| 38 | 0338 | Unidade | Óleo lubrificante para transmissão e freios úmidos fora de estrada SAE 10W TO-4 Aprovação: Caterpillar Trator TO-4 ZF TE-ML 03 - Recomendações Catterpillar, Komatsu, Komatsu-Dresser. Transmissão Eaton, Eaton Fuller, ZF, Dana, Rockwell - Balde 20 litros | IPIRANGA | Ultramo Turbo CT 10w |
| 39 | 0339 | Unidade | Óleo lubrificante para transmissão e freios úmidos fora de estrada SAE 30W TO-4 Aprovação: Caterpillar Trator TO-4 ZF TE-ML 03 - Recomendações Catterpillar, Komatsu, Komatsu-Dresser. Transmissão Eaton, Eaton Fuller, ZF, Dana, Rockwell - Balde 20 litros | IPIRANGA | Ultramo Turbo CT 30 |
| 40 | 0340 | Unidade | Óleo lubrificante para transmissão e freios úmidos fora de estrada SAE 50W TO-4 Aprovação: Caterpillar Trator TO-4 ZF TE-ML 03 - Recomendações Catterpillar, Komatsu, Komatsu-Dresser. Transmissão Eaton, Eaton Fuller, ZF, Dana, Rockwell - Balde 20 litros | IPIRANGA | Ultramo Turbo CT 50 |
| 42 | 0342 | Unidade | Óleo lubrificante p/transmissão e hidráulico de tratores universal SAE 10W30, API: GL-4 Aprovação: Caixa New Holland MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; John Deere JDM-J20C; Massey Ferguson M1143, M1145; Komatsu, Caterpillar; Clack; Case MS 1207,1209 ou 1210 - Balde 20Lts | IPIRANGA | Isaflluido 434 TO |

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

MARCAS E MODELOS EM ANÁLISE

| Item | Código CVC | Unidade | Descrição | Marca | Modelo |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 0303 | Unidade | Fluído de freio DOT 4 - Embalagem 200ml | IPIRANGA | Ipi Fluído de Freio Dot 4 |
| 13 | 0313 | Unidade | Graxa à base de sabão de cálcio composta com grafite. Para utilização em serviços de lubrificação entre superfícies. Classificação NLGI 1. Embalagem de 20 kg. | IPIRANGA | Isagrafite RF |
| 15 | 0315 | Unidade | Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos com carga severas, condições de vibração e presença de água. Composta de Sabão de Cálcio/lítio, Aditivo MoS2- Viscosidade de óleo ISO 220 - NLGI 2 - Embalagem de 180 Kg | IPIRANGA | Molytic 2 |
| 17 | 0317 | Unidade | Óleo Lubrificante Semissintético para motores gasolina, álcool e Gás SAE 15W40 API SN - Embalagem 1 lt. | IPIRANGA | Ipi F1 Master prot SL |
| 24 | 0324 | Unidade | Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, ISO VG 150, atenda norma DIN 51524. Balde de 20 litros. | IPIRANGA | Ipitur AW 150 |
| 25 | 0325 | Unidade | Óleo lubrificante multiviscoso 15W40, API CI-4/SL, para motor diesel 4 tempos eletrônico. Balde de 20 litros. | IPIRANGA | Ipi Brutus API CI-4 |
| 35 | 0335 | Unidade | Óleo hidráulico ISO AW 100 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts | IPIRANGA | Ipitur AW 100 |
| 41 | 0341 | Unidade | Óleo Lubrificante para transmissão de engrenagem e diferencial com carga moderada, SAE 80W90. Aprovações: Mercedes Benz 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A | IPIRANGA | Ipergerol GL-5 80w90 |

Justificativa: Será promovida diligência em conformidade com o Art. 14 da resolução 001 de 19 de março de 2015.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015.

Para os bens em diligência, será efetuada nova decisão.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas – SC, CEP 89840-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Coronel Freitas, 10 de dezembro de 2015.
Edir Antonio Bagio
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 008/2015

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2015

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2015 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015 - CVC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas-SC, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de: Águas de Chapecó, Coronel Freitas e Formosa do Sul.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:30 do dia 11/12/2015 até às 19:30 horas do dia 22/12/2015.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:00 às 09:00 horas do dia 23/12/2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23/12/2015.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
Pregoeiro: Edir Antonio Bagio
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347-0819

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais encontram-se disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Lubrificantes, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Municípios de Águas de Chapecó, Coronel Freitas e Formosa do Sul, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO INTERNO CVC |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNIDADE | ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO | 301 |
| 2 | 1 | UNIDADE | FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML | 302 |
| 3 | 1 | UNIDADE | FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML | 303 |
| 4 | 1 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBAL | 307 |
| 5 | 1 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG | 308 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | UNIDADE | GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG. | 310 |
| 7 | 1 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG | 311 |
| 8 | 1 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG | 312 |
| 9 | 1 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG | 315 |
| 10 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT. | 316 |
| 11 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT. | 317 |
| 12 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES E GASOLINA - EMBALAGENS 1 LT. | 319 |
| 13 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO. | 321 |
| 14 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO. | 322 |
| 15 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO. | 323 |
| 16 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS. | 325 |
| 17 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS. | 326 |
| 18 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS. | 327 |
| 19 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS. | 329 |
| 20 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS. | 330 |
| 21 | 1 | UNIDADE | ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS | 333 |
| 22 | 1 | UNIDADE | ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS | 334 |
| 23 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS | 336 |
| 24 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS | 338 |
| 25 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS | 339 |
| 26 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS | 340 |
| 27 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21ª | 341 |
| 28 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 | 342 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29 | 1 | UNIDADE | ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS | 343 |
| 30 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML | 344 |
| 31 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS | 345 |
| 32 | 1 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS | 346 |

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 04 de janeiro de 2016 à 31 de maio de 2016.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO EDITAL DE CHAMAMENTO/ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1. Para os itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 somente poderão ser ofertadas pelas licitantes as marcas/modelos que possuírem Atestados de Aprovação emitidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC devidamente publicados até a data anterior a abertura do certame conforme Edital de Chamamento nº 003/2015 de 23 de setembro de 2015 e seus complementares.

2.2. AS PROPONENTES INTERESSADAS PODERÃO CONSULTAR AS MARCAS/MODELOS JÁ APROVADAS NO SITE DO Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: WWW.CONSORCIOCVC.SC.GOV.BR PARA A FORMULAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

2.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

A. Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII);

B. Ficha técnica descritiva, ANEXO VIII, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o item do total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VIII , o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC
AV. SANTA CATARINA, Nº 1022, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).
Pregoeiro: Edir Antonio Bagio
Telefone/Fax: (49) 3347 -0819
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. (MODELO DO ANEXO VIII) O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como PROPOSTA ELETRÔNICA, PROPOSTA EM DESACORDO COM EDITAL ou informações contendo as especificações, marcas/modelos dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS MARCAS/MODELOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2015 E COMPLEMENTARES, com exceção aos itens 4, 6, 14, 15, 17, 29, 30, 31 e 32, pois os mesmos não estão pré-qualificados.

8.3.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO VIII) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.6. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser "abertas" pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;

G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;

H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;

I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II;

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015 - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.
• Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);
• Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador

(Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 04 de janeiro de 2016 à 31 de maio de 2016.

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3. A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No ITEM sendo submetido este resultado ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. advertência;
B. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) manter o valor de sua proposta classificada;
c) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos

de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347-0819, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 006 de 07 de abril de 2015.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
H. ANEXO VIII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
I. ANEXO IX – Modelo de Proposta Eletrônica.

Coronel Freitas - SC, 9 de dezembro de 2015.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com item 9.1 letra "f": de 04 de janeiro de 2016 à 31 de maio de 2016.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
De acordo com o especificado no Item 2.3, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | CONTINUA.... | | | |

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

| |
|---|
| TITULAR DA CONTA CORRENTE: |
| CNPJ: |
| NOME E NÚMERO DO BANCO: |
| CIDADE: |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|---|
| NOME COMPLETO: |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| IDENTIDADE Nº : |
| CPF/MF Nº: |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| E-MAIL: |

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº ____, sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) , através de seu proprietário/administrador (NOME COMPLETO) , (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ENDEREÇO | CNPJ | PRESIDENTE |
|---|---|---|---|
| Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC | Av. Santa Catarina, n° 1022 | 14.688.861/0001-19 | MAURI JOSE ZUCCO |

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| MUNICÍPIOS PARTICIPAN-TES | ENDEREÇO | CNPJ | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| Águas de Chapecó | Rua Porto União, 968, Centro | 82.804.212/0001-96 | André Max Tormen |
| Coronel Freitas | Av. Santa Catarina, 1022, Centro | 83.021.824/0001-75 | Mauri José Zucco |
| Formosa do Sul | Rua Antonio Cella, 173, Centro | 80.637.424/0001-09 | Jorge Antônio Comunello |

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público Interno, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na RUA PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ANDRÉ MAX TORMEN:

Item/Quantidade: 2/80,00; 4/1,00; 6/1,00; 10/50,00; 11/70,00; 13/2,00; 14/4,00; 15/2,00; 16/50,00; 17/10,00; 18/12,00; 19/20,00; 20/20,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/15,00; 25/15,00; 27/15,00; 28/20,00; 29/15,00; 30/50,00; 31/15,00; 32/10,00.

2 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , pessoa jurídica de direito público Interno, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MAURI JOSÉ ZUCCO:

Item/Quantidade: 1/250,00; 2/50,00; 3/100,00; 8/25,00; 9/6,00; 10/100,00; 11/150,00; 12/150,00; 13/100,00; 18/40,00; 20/40,00; 21/25,00; 22/40,00; 23/40,00; 24/40,00; 25/40,00; 26/40,00; 28/40,00.

3 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público Interno, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com

sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, EVERALDO LUIS CASONATTO :

Item/Quantidade: 1/100,00; 5/4,00; 7/1,00; 8/10,00; 12/100,00; 18/10,00; 20/10,00; 22/30,00; 23/20,00; 28/20,00.

4 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO INTERNO CVC |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 350 | UNIDADE | ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO | 301 |
| 2 | 130 | UNIDADE | FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML | 302 |
| 3 | 100 | UNIDADE | FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML | 303 |
| 4 | 1 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBAL | 307 |
| 5 | 4 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG | 308 |
| 6 | 1 | UNIDADE | GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG. | 310 |
| 7 | 1 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG | 311 |
| 8 | 35 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG | 312 |
| 9 | 6 | UNIDADE | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG | 315 |
| 10 | 150 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT. | 316 |
| 11 | 220 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT. | 317 |
| 12 | 250 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES E GASOLINA - EMBALAGENS 1 LT. | 319 |
| 13 | 102 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO. | 321 |
| 14 | 4 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO. | 322 |
| 15 | 2 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO. | 323 |
| 16 | 50 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS. | 325 |
| 17 | 10 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS. | 326 |
| 18 | 62 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS. | 327 |
| 19 | 20 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS. | 329 |
| 20 | 70 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS. | 330 |
| 21 | 25 | UNIDADE | ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS | 333 |
| 22 | 120 | UNIDADE | ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS | 334 |
| 23 | 110 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS | 336 |
| 24 | 55 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS | 338 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 55 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS | 339 |
| 26 | 40 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS | 340 |
| 27 | 15 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A | 341 |
| 28 | 80 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 | 342 |
| 29 | 15 | UNIDADE | ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS | 343 |
| 30 | 50 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML | 344 |
| 31 | 15 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS | 345 |
| 32 | 10 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS | 346 |

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2015 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015 - CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2016

Aos dias do mês de do ano de , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Presidente, Sr. Mauri José Zucco, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas-SC, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO ..... , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ...., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Lubrificantes, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: ..... , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

2 CLÁSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7 CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

7.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.

9.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 008/2015 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 005/2015 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2015 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 04 de janeiro de 2016 à 31 de de 2016.

11.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3 As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

12.5.4 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 Tabela de itens e preços registrados:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR UNIT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| .. | .. | .. | .. | .. | .. |
| .. | .. | .. | .. | .. | .. |

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
14.1 Estimativa de consumo de cada item:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, ..../ ..... /.....

MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor | | Órgão Participante |

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

| | |
|---|---|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |

| | |
|---|---|
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:
2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;
2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
5.2 – apresentar lance de preço;
5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
5.6 – apresentar e retirar documentos;
5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|---|---|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

6 – O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: (reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: | |

| | | |
|---|---|---|
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:

Assinatura: (reconhecer firma em cartório)

ANEXO IX

Modelo de Proposta Eletrônica.

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto |
|---|
| Número do Item do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca/Modelo do produto: |
| Especificação do produto: |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Quantidade do Item: |
| Preço inicial para o item (em R$): |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)] |
| Data: |

# CPIMMOC

## CONTRATO DE RATEIO CPIMMOC 01- 2016

CONTRATO DE RATEIO 01/2016

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito do Município de Ouro, e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 02/2014, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, e resolução 10/2015 que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CPIMMOC para o exercício 2016.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.

DO RATEIO

CLAUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará durante o exercício de 2016 ao Consórcio a importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) em Doze parcelas, mensais, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/01/2016:

| Município | Valor Mensal | Total no Ano |
|---|---|---|

Água Doce 1.500,00 18.000,00
Capinzal 1.500,00 18.000,00
Catanduvas 1.500,00 18.000,00
Erval Velho 1.500,00 18.000,00
Herval d Oeste 1.500,00 18.000,00
Ibicaré 1.500,00 18.000,00
Joaçaba 1.500,00 18.000,00
Lacerdópolis 1.500,00 18.000,00
Luzerna 1.500,00 18.000,00
Ouro 1.500,00 18.000,00
Tangará 1.500,00 18.000,00
Treze Tilias 1.500,00 18.000,00
Vargem Bonita 1.500,00 18.000,00
TOTAL 19.500,00 234.000,00

Paragrafo Primeiro: No decorrer do exercício 2016, através de assembleia ordinária do consórcio os valores do repasse de cada Município poderão ser alterados para atendes as despesas do consórcio conforme a execução orçamentária.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados.

CLAUSULA QUINTA – Poderá ser excluído do CPIMMOC, após prévia suspensão e obedecido o devido processo legal, o Município consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA SEXTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

A prestação de contas mensal aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, disponibilizados no site do Consórcio para download do Município.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – O Consorciado inadimplente com o CPIMMOC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLAUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLAUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA DECIMA – O presente contrato de rateio entra em vigor em 01/01/2016 a 31/12/2016.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 10 de Dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA<br>Prefeito Municipal de Água Doce | ANDEVIR ISGANZERLLA<br>Prefeito Municipal de Capinzal |
| GISA APª GIACOMIN<br>Prefeita Municipal de Catanduvas | WALTER KUCHER JUNIOR<br>Prefeito Municipal de Erval Velho |
| NELSON GUINDANI<br>Prefeito Municipal Herval d Oeste | ARI FERRARI<br>Prefeito Municipal de Ibicaré |
| RAFAEL LASKE<br>Prefeito Municipal de Joaçaba | HILÁRIO CHIAMOLERA<br>Prefeito Municipal de Lacerdópolis |
| MOIÉS DIERSMANN<br>Prefeito Municipal de Luzerna | VITOR JOÃO FACCIN<br>Prefeito Municipal de Ouro |
| EUCLIDES CRUZ<br>Prefeito Municipal de Tangará | MAURO DRESCH<br>Prefeito Municipal de Treze Tílias |
| MEÂNIA APª ROMAN MENEGHINI<br>Prefeito Municipal de Vargem Bonita | Roberto Kurtz Pereira<br>Assessor Jurídico<br>OAB/SC 22.519 |

Vanderlei Roberto Picinini
Contador CRC/SC 023.918

Marize Coletti
Diretora Executiva

## CONTRATO DE RATEIO CONTRAPARTIDA CONVÊNIO 02 DE DEZEMBRO 2015

CONTRATO DE RATEIO 02/2015

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito de OURO, e de acordo com o Estatudo Social e com a Resolução 02/2014, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, e demais legislação especifica.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto o repasse de recursos dos Municípios integrantes do Consórcio CPIMMOC, visando a integralização da contrapartida de Convênio com o Governo Federal através do MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário) através do Proinf (Programa de apoio a Infraestrutura dos Territórios Rurais) cujo objeto consiste na aquisição de estrutura para implantação do SISBI/SUASA/POA (inspeção sanitária integrada) proposta Siconv nº 031266/2015.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará o valor de R$ 4.220,77 (quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos) a título de despesas de capital, que deverão ser integralizadas para depósito da contra partida junto ao agente financeiro do Governo Federal (Caixa Econômica Federal).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio deverá ser contabilizada no ente (Município) no elemento de despesa 4.4.71.70.01.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na sua assinatura e terá vigência até a conclusão do convênio junto ao MDA/Governo Federal.

DO FORO

Cláusula décima terceira– Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 05 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA<br>Prefeito Municipal de Água Doce | ANDEVIR ISGANZELLA<br>Prefeito Municipal de Capinzal |
| GISA APª GIACOMIN<br>Prefeito Municipal de Catanduvas | WALTER KUCHER JUNIOR<br>Prefeito Municipal de Erval Velho |
| ARI FERRARI<br>Prefeito Municipal de Ibicaré | RAFAEL LASKE<br>Prefeito Municipal de Joaçaba |
| HILÁRIO CHIAMOLERA<br>Prefeito Municipal de Lacerdópolis | MOISES DIERSMANN<br>Prefeito Municipal de Luzerna |
| VITOR JOÃO FACCIN<br>Prefeito Municipal de Ouro | EUCLIDES CRUZ<br>Prefeito Municipal de Tangará |
| MAURO DRESCH<br>Prefeito Municipal de Treze Tílias | MELANIA APª ROMAN MENEGHINI<br>Prefeito Municipal de Vargem Bonita |
| Roberto Kurtz Pereira<br>Assessor Jurídico<br>OAB/SC 22.519 | Vanderlei Roberto Picinini<br>Contador<br>CRC/SC 023.918 |
| Marize Coletti<br>Secretária Executiva do Consórcio | |

Ofício 29/2015

Do: Consórcio CPIMMOC
Para: Prefeitos e Contadores dos Municípios Integrantes do CPIMMOC
Assunto: Integralização de recursos da contrapartida do Projeto de Inspeção Sanitária Integrada.

Senhor (a) Prefeito (a);
Senhores Contadores (as);

Vimos a vossa presença encaminhar anexo cópia do contrato de rateio 02/2015, cujo objeto é o repasse por parte de cada Município do valor de R$ 4.220,77 para aquisição de veículos (um para cada Município) para implantação do projeto de inspeção sanitária integrada na região da Ammoc (SISBI/SUASA/POA).

O repasse destes recursos deve ser feito o mais breve possível haja visto que o projeto já está liberado e com a nova metodologia de convênios adotada pelo Governo Federal a licitação dos equipamentos só é liberada após o ente conveniado efetuar a transferência dos recursos da contrapartida na Caixa econômica Federal (agente financeiro do convênio).

Sendo o que se apresentava nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Joaçaba/SC em 26 de outubro de 2015.
VITOR JOÃO FACCIN
Presidente do CPIMMOC

## CONTRATO DE RATEIO ESTRUTURAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL LOCAL 02-2016

CONTRATO DE RATEIO 02/2016

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito do Município de Ouro, e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 10/2015, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, e resolução 10/2015 que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CPIMMOC para o exercício 2016.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, para custear as despesas de Implantação e Estruturação, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Licenciamento Ambiental Local do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.

DO RATEIO

CLAUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará durante o exercício de 2016 ao Consórcio a importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) em 06 (Seis) parcelas, mensais, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cada, a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/01/2016:

| Município | Valor Mensal | Total no Ano |
|---|---|---|
| Agua Doce | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Capinzal | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Catanduvas | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Erval Velho | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Ibicaré | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Joaçaba | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Lacerdópolis | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Luzerna | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Ouro | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Tangará | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Treze Tílias | 3.000,00 | 18.000,00 |
| TOTAL | 33.000,00 | 108.000,00 |

Paragrafo Primeiro: No decorrer da execução do contrato de rateio com a implantação dos serviços e mediante a execução orçamentária o presente contrato de rateio poderá ser rediscutido e ajustado conforme o fluxo de caixa com o ingresso das receitas oriundas dos serviços.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados.

CLAUSULA QUINTA – Poderá ser excluído do CPIMMOC, após prévia suspensão e obedecido o devido processo legal, o Município consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA SEXTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

A prestação de contas mensal aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, disponibilizados no site do Consórcio para download do Município.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – O Consorciado inadimplente com o CPIMMOC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLAUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLAUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA DECIMA – O presente contrato de rateio entra em vigor em 01/01/2016 a 30/06/2016.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 10 de dezembro de 2015.

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA<br>Prefeito Municipal de Água Doce | ANDEVIR ISGANZERLLA<br>Prefeito Municipal de Capinzal |
| GISA APª GIACOMIN<br>Prefeito Municipal de Catanduvas | WALTER KUCHER JUNIOR<br>Prefeito Municipal de Erval Velho |
| ARI FERRARI<br>Prefeito Municipal de Ibicaré | RAFAEL LASKE<br>Prefeito Municipal de Joaçaba |
| HILÁRIO CHIAMOLERA<br>Prefeito Municipal de Lacerdópolis | MOISÉS DIERSMANN<br>Prefeito Municipal de Luzerna |
| VITOR JOÃO FACCIN<br>Prefeito Municipal de Ouro | EUCLIDES CRUZ<br>Prefeito Municipal de Tangará |
| MAURO DRESCH<br>Prefeito Municipal de Treze Tílias | Roberto Kurtz Pereira<br>Assessor Jurídico<br>OAB/SC 22.519 |
| Vanderlei Roberto Picinini<br>Contador<br>CRC/SC 023.918 | Marize Coletti<br>Diretora Executiva do Consórcio |

**EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO OO8/2015 REGISTRO DE PREÇO 004/2015**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para uso dos Órgãos Participantes do CPIMMOC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, características e quantidades previstas no Edital e seus ANEXOS.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes de Proposta de Documentação: Até o dia 08 de janeiro de 2016 às 13h30 min.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 08 de janeiro de 2016 às 14:00 horas.
Informações: CPIMMOC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua Roberto Trompowiski, 68 2º and. Centro. Fone: 49-3522.28.00 Endereço eletrônico: www.cpimmoc.sc.gov.br, www.ammoc.org.br
marize@cpimmoc.sc.gov.br – andreia@cpimmoc.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de dezembro de 2015.
VITOR JOÃO FACCIN
PRESIDENTE DO CPIMMOC